

**Expediente:**
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS
Diretoria da FAMURS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027
Presidente
Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE
Vice-presidentes
João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON
Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL
Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT
Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO
Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU
Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL
Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
 DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO
 BOTUCARAÍ**
COMAJA**EXTRATO DE CONTRATO****COMAJA****EXTRATO DE CONTRATO**

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 69.140.734/0001-72 TAINA DOS SANTOS PINTO Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas as áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 24/09/2026 24/09/2031. Data da assinatura 24/09/2026

Ibirubá/RS 24 de setembro de 2026.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL

Presidente do COMAJA

Publicado por:

Daiane Camargo

Código Identificador:ADAF29AA
COMAJA**EXTRATO DE CONTRATO****COMAJA****EXTRATO DE CONTRATO**

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 43.564.546/0001-88 LETICIA FAGUNDES DE MOURA FISIOTERAPEUTA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas as áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 24/09/2026 24/09/2031. Data da assinatura 24/09/2026

Ibirubá/RS 24 de setembro de 2026.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL

Presidente do COMAJA

Publicado por:

Daiane Camargo

Código Identificador:064D50D9
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO
 METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE**
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2026****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026 – DISPENSA DE
 LICITAÇÃO Nº 07/2026**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL, CNPJ nº 13.693.153/0001-03.

CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE POLI DE FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 45.786.711/0001-71.

OBJETO: Prestação continuada de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, compreendendo consultoria e

assessoramento jurídico-administrativo, suporte às licitações e contratações, atuação consultiva e contenciosa e representação perante Tribunais de Contas, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 8.975,00 mensais, perfazendo o valor global de **R\$ 107.700,00** para 12 meses.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, c/c § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2026.

FERNANDO BECKER PIRES

Diretor Executivo

CM GRANPAL -

Contratante

PEDRO HENRIQUE POLI DE FIGUEIREDO

PEDRO HENRIQUE DE FIGUEIREDO

Sociedade Individual de Advocacia

Contratado

Publicado por:

Roselaine Retamoso Moreira

Código Identificador:06C53DC7

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

CRENCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL, CNPJ nº 13.693.153/0001-03.

CRENCIADA: RAC RS AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 55.478.884/0001-86.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 24/2025, firmado no âmbito do Chamamento Público nº 07/2025.

PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, com vigência de **03 de outubro de 2026 a 03 de outubro de 2027.**

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2026.

FERNANDO BECKER PIRES

Diretor Executivo

CM GRANPAL

NORIVAL COMANDOLLI

RAC RS AMBIENTAL LTDA

Empresa Credenciada

Publicado por:

Roselaine Retamoso Moreira

Código Identificador:E9EDA2B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

O CONSISA torna pública a realização do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2026** para aquisição de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, tendo a sua abertura às 08 horas e 30 minutos do dia 07/10/2026. O edital pode ser obtido junto aos sites www.consisa.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@consisa.rs.gov.br, telefone (51) 3710-2706 e whatsapp (51) 99608-3962 com o setor de Licitações.

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON

Presidente do CONSISA

Prefeito de Vespasiano Corrêa/RS

Publicado por:

Júlia Heloisa Almeida da Costa

Código Identificador:B926243B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

GABINETE DO PREFEITO CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Fica Concedida, ao servidor ANA REGINA ABASCAL, professora de séries finais - Ciências, lotado na Secretaria de Educação, a contar de 15 de agosto de 2025. Gratificação Por Tempo de Serviço de 15%, sobre seu vencimento básico, conforme autoriza a Lei Complementar nº10/2016

Publicado por:

Ludmila Ferreira Barreto

Código Identificador:9E33436B

GABINETE DO PREFEITO CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Fica Concedida, ao servidor DIANA MARIA LACERDA GUARNIERI, técnica de enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde de Assistência Social, a contar de 31 de agosto de 2026. Gratificação Por Tempo de Serviço de 15%, sobre seu vencimento básico, conforme autoriza a Lei Complementar nº 10/2016.

Publicado por:

Ludmila Ferreira Barreto

Código Identificador:7DC95C19

GABINETE DO PREFEITO CONVITE

Será realizada Audiência Pública para apresentação, discussão e debate do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o exercício de 2027.

Data: 25 de setembro de 2026

Horário: 10h

Local: Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:

Ludmila Ferreira Barreto

Código Identificador:93ED1145

GABINETE DO PREFEITO RETIFICA PERÍODO AQUISITIVO DAS PORTARIAS Nº 3490/2022 DE LICENÇA PRÊMIO E CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E TRANSFORMA EM PECÚNIA DIAS DE LICENÇA PRÊMIO

Retificar o período aquisitivo constante na Portaria/SMAF/PM/ACEGUÁ nº 3490/2022, referente ao servidor Ana Paula Collares, cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, passando a constar como período correto para aquisição da Licença Prêmio de 01/04/2016 a 02/04/2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 226/2026.

Publicado por:

Ludmila Ferreira Barreto

Código Identificador:48151A43

GABINETE DO PREFEITO RETIFICA PERÍODO AQUISITIVO DAS PORTARIAS Nº 3560/2022 DE LICENÇA PRÊMIO E CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.

Retificar o período aquisitivo constante na Portaria/SMAF/PM/ACEGUÁ nº 3560/2022, referente ao servidor NEWTON FLORIANO URRUTIA PAIVA JUNIOR, ocupante do

cargo MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando a constar como período correto para aquisição da Licença Prêmio de 01/04/2016 a 31/03/2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 226/2026.

Publicado por:
Ludmila Ferreira Barreto
Código Identificador:4CFB6EE1

GABINETE DO PREFEITO TROCA DE CLASSE

Autoriza o servidor Diana Maria Lacerda Guarnieri, matrícula 965, classe “C”, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a contar de 01 de setembro de 2026 passe da Classe “C” para Classe “D” de acordo com o Parecer PJ 188/2026. Conforme Lei Municipal 108/2002 que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Publicado por:
Ludmila Ferreira Barreto
Código Identificador:93A6EF6E

GABINETE DO PREFEITO TROCA DE CLASSE

. Autorizar o servidor Marcos Renato Oliveira, matrícula 621, classe “D”, cargo de Contínuo, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda Readaptado através da Portaria nº 418/2011 de 22 de novembro de 2011, a contar de 13 de setembro de 2026 passe da Classe “D” para Classe “E” de acordo com o Parecer PJ 190/2026. Conforme Lei Municipal 108/2002 Art. 7º que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais

Publicado por:
Ludmila Ferreira Barreto
Código Identificador:69C275F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3.717 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 3.717 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1943/1939 ART. 20VII de 09 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
09.01	3190.94.00.00.00	2.006	17.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1º, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
09.01	3390.30.00.00.00	2.063	4.500,00
09.01	3390.30.00.00.00	2.178	1.500,00
09.01	3390.36.00.00.00	2.162	2.000,00
09.01	3390.39.00.00.00	2.063	4.500,00
09.01	3390.39.00.00.00	2.178	1.500,00
09.01	4490.51.00.00.00	2.074	1.500,00
09.01	4490.52.00.00.00	2.074	1.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 23 de Setembro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra: __/__/__.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:9632DC16

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA (LDO E LOA 2027)

O Prefeito Municipal de Água Santa convida toda a comunidade para participar da audiência pública de apresentação e discussão dos projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2027.

Data: 15 de Outubro de 2026;

Horário: 9 horas;

Local: Câmara Municipal de Vereadores

Sua participação é fundamental para ajudar a decidir como os recursos do município serão investidos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de Setembro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:E3B5291D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 19.493, DE 31 DE AGOSTO DE 2026 - REPUBLICADA

Convoca para trabalhar o Servidor Municipal
DARLEI RODRIGUES

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO: Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores, e;
CONSIDERANDO: Memorandos da Secretaria Municipal da Agricultura, datados de 24/08/2026 e 23/09/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar o Servidor Municipal, DARLEI RODRIGUES, no Cargo de Operador de Máquinas, Matrícula nº 1.964, Padrão 12, Classe A, em férias conforme Portaria nº 19.366/2026, para trabalhar nos dias 14, 18, 19/08/2026 e na tarde do dia 21/08/2026 restando 03 ½ (três e meio) dias úteis que serão gozados futuramente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 31 de agosto de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 31/08/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:AACC69F6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.533, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Exonera o Servidor Municipal LUIZ CARLOS SUBTIL

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Ato de aposentadoria concedido através da Portaria 19.534/2026 datada de 23/09/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, em decorrência de Aposentadoria Voluntária por Idade, a Servidora Municipal LUIZ CARLOS SUBTIL, no Cargo de Motorista, Matrícula nº 1.407, Padrão 12, Classe B, a contar de 22/09/2026, sendo este o último dia trabalhado.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de setembro de 2026.

JULIANO FRAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 23/09/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:EC26B9C8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.534, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Concede aposentadoria ao Servidor Municipal LUIZ CARLOS SUBTIL

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 71-A da LOM c/c art.38, c/c art.48, da LCM 1/2024;
CONSIDERANDO: Portaria gerada pelo relatório do SAPIEM.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, a contar de 23/09/2026, ao servidor LUIZ CARLOS SUBTIL, no Cargo de Motorista, Matrícula nº 1.407, Padrão 12, Classe B, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.742/12.775 no valor de R\$ 829,04, de acordo com a média das contribuições, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por Regime Próprio de Previdência Social de Água Santa – RPPS – FAPS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de setembro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 23/09/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:C37EC0D7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.536, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Municipal LUCAS DOMINGUES

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Atestado médico datado de 23/09/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 3 (três) dias, no período de 23/09/2026 a 25/09/2026, ao Servidor Municipal LUCAS DOMINGUES, no Cargo de Operário, Matrícula nº 2.180.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23/09/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 24 de setembro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 24/09/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:A1FAA198

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.537, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Determina desconto em folha decorrente de faltas Injustificadas do Servidor Municipal LUCAS DOMINGUES

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando Interno da Secretaria de Serviços Urbanos, datado de 23/09/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o desconto em folha decorrente de faltas injustificadas de 52 (cinquenta e duas) horas de trabalho referente as faltas nos dias 28/08/2026, 01/02/03 e 04/09/2026, a tarde do dia 16/09/2026 e o dia 17/09/2026, bem como, os respectivos descansos semanais remunerados correspondente ao total de 24 (vinte e quatro) horas, do Servidor Municipal, LUCAS DOMINGUES, no Cargo de Operário, Matrícula nº 2180.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de setembro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 24/09/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO

Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:EEE506B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO nº 29/2022. Empresa Contratada: VIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ LTDA. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento mensal de até 35 (trinta e cinco) passagens intermunicipais com seguro de Agudo a Santa Maria e vice-versa; de até 02 (duas) passagens intermunicipais com seguro de Agudo a Porto Alegre e vice versa; de até 02 (duas) passagens intermunicipais com seguro de Agudo a Faxinal do Soturno e vice versa; de até 02 (duas) passagens intermunicipais com seguro de Agudo a Santa Cruz do Sul e vice versa; de até 02 (duas) passagens intermunicipais com seguro de Santa Cruz do Sul a Porto Alegre; de até 02 (duas) passagens intermunicipais com seguro de Candelária a Porto Alegre; de até 30 (trinta) passagens intermunicipais com seguro de Agudo a Sobradinho e vice-versa, de até 02 (duas) passagens intermunicipais com seguro de Paraíso do Sul a Santa Maria e vice-versa, destinadas ao transporte de pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, para realização de exames e consultas especializadas disponibilizadas na rede pública, nas cidades de destino acima referenciadas, conforme Cláusula Primeira do referido Contrato. Através do presente termo, fica excluído o itinerário de Agudo x Faxinal do Soturno, conforme Despacho 69 junto ao Processo Digital Migrado 47/2026. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme a Cláusula Quarta, item 4.2 do Contrato nº 29/2022, reajusta-se o valor das passagens em virtude da alteração dos preços em 8,18%, conforme legislação vigente do DAER (Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem), conforme Despacho 67 junto ao Processo Digital Migrado 47/2026, alterando-se a Cláusula Terceira, item 3.1, que passará a vigor com a seguinte redação: "3.1. Pelo fornecimento das passagens o Município pagará o valor unitário de R\$ 23,37 (vinte e três reais e trinta e sete centavos) para a passagem de Agudo a Santa Maria e vice versa; R\$ 110,50 (cento e dez reais e cinquenta centavos) para a passagem de Agudo a Porto Alegre e vice versa; R\$ 44,05 (quarenta e quatro reais e cinco centavos) para a passagem de Agudo a Santa Cruz do Sul e vice-versa; R\$ 67,53 (sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos) para a passagem de Santa Cruz do Sul a Porto Alegre; R\$ 84,93 (oitenta e quatro reais e noventa e três centavos) para a passagem de Candelária a Porto Alegre; R\$ 24,28 (vinte e quatro reais e vinte e oito centavos) para a passagem de Agudo a Sobradinho e vice-versa, e R\$ 30,41 (trinta reais e quarenta e um centavos) para a passagem de Paraíso do Sul a Santa Maria e vice-versa, na proporção direta da quantidade de passagens solicitadas pelo Município." Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 24 de setembro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:9351D7AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2026

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL – RS torna público, para o conhecimento de todos, que estará recebendo, a partir do dia 25 de setembro de 2026 até 25 de setembro de 2027, das 7:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs, na Prefeitura, Av. Bento Gonçalves, 1433, Centro, ou pelo e-mail licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br, a documentação de prestadores de serviço para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A CONFEÇÃO DE JAQUETAS ESCOLARES PERSONALIZADAS SOB MEDIDA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE AMETISTA DO SUL/RS**, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul/RS. Maiores informações pelo telefone: (55) 3752-1172 ou e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br.

Ametista do Sul, 24 de setembro de 2026.

GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:D2144804

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que será realizado o Pregão Eletrônico em epígrafe objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento das peças e dos materiais necessários, em equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Viação de Ametista do Sul/RS**, com Apresentação de Propostas até 15/10/2026, às 8h, e Etapa de Lances: 15/10/2026, às 8h30min, no site www.bllcompras.com, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo fone nº (55) 3752-1172, ou e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou através do site www.ametistadosul.rs.gov.br.

Ametista do Sul/RS, 24 de setembro de 2026.

GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:BD374207

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
- DECRETO Nº 1.564/2026, DE 08 SETEMBRO DE 2026-
INSTITUI O COMITÊ GESTOR DA ALFABETIZAÇÃO NO
ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANDRÉ DA
ROCHA/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES, Prefeito Municipal de André da Rocha – RS, no uso de suas legais atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras; CONSIDERANDO que o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada estabelece a colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a implementação de políticas públicas voltas à alfabetização; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação, o planejamento, o acompanhamento e o monitoramento das ações de alfabetização desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino; CONSIDERANDO o Ofício nº 24/2026, de 02 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura,

Desporto e Turismo, que solicita a nomeação dos membros do Comitê Gestor da Alfabetização do Município de André da Rocha; DECRETA: Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de André da Rocha, o Comitê Gestor da Alfabetização, com a finalidade de acompanhar, articular, monitorar e fortalecer as ações voltadas à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino. Art. 2º. O Comitê Gestor da Alfabetização terá como objetivos: I – Acompanhar a implementação das políticas e programas de alfabetização desenvolvidos na Rede Municipal de Ensino; II – Promover a articulação entre as diferentes ações, programas e estratégias de alfabetização desenvolvidas pelo Município; III – Acompanhar os resultados de aprendizagem dos estudantes, especialmente aqueles relacionados à alfabetização; IV – Propor ações pedagógicas e estratégias para o fortalecimento da alfabetização e para a superação das dificuldades de aprendizagem identificadas; V – Contribuir para o planejamento e acompanhamento das funções de formação continuada dos profissionais da educação; VI – Promover o diálogo e a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, profissionais da educação e demais envolvidos na política de alfabetização. Art. 3º. O Comitê Gestor da Alfabetização será composto por 5 (cinco) integrantes, representantes das seguintes áreas e funções: I – 1 (um) representante responsável pela articulação do RENALFA; II – 1 (um) representante do Programa Alfabetiza Tchê; III – 1 (um) representante do Ensino Fundamental Anos Iniciais; IV – 1 (um) representante responsável da Gestão Municipal; V – 1 (um) professor efetivo da Rede Municipal de Ensino, indicado pela Secretaria Municipal de Educação; Art. 4º. Os integrantes do Comitê serão designados por ato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, mediante indicação dos respectivos responsáveis pelas áreas e programas, quando couber. Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo poderá substituir os representantes do Comitê sempre que necessário, mediante ato formal de designação. Art. 5º. Compete ao Comitê Gestor da Alfabetização: I – Acompanhar e monitorar a execução das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização; II – Analisar dados, indicadores, avaliações e demais instrumentos utilizados para o acompanhamento da aprendizagem dos estudantes; III – Identificar desafios e necessidades relacionados ao processo de alfabetização na Rede Municipal de Ensino; IV – Propor estratégias e ações de intervenção pedagógica para melhoria dos resultados de aprendizagem; V – Acompanhar a participação dos profissionais da educação nas ações de formação continuada relacionadas à alfabetização; VI – Contribuir para a integração entre os programas e ações de alfabetização desenvolvidos no Município; VII – Elaborar registros, relatórios, atas e demais documentos relacionados às atividades do Comitê, quando necessário; VIII – Colaborar com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, na elaboração, na implementação, no acompanhamento e na avaliação das políticas e ações municipais de alfabetização. Art. 6º. O Comitê reunir-se-á ordinariamente, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, e extraordinariamente, sempre que houver necessidade. §1º As reuniões serão registradas em ata, contendo os assuntos tratados, os encaminhamentos e as deliberações. §2º A convocação das reuniões será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo ou por pessoa por ela designada. Art. 7º. A participação no Comitê Gestor da Alfabetização será considerada de relevante interesse público e não será remunerada, sendo exercida sem prejuízo das atribuições regulares dos servidores. Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo prestará o suporte necessário para o funcionamento do Comitê, disponibilizando, quando possível, informações, documentos e instrumentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Art. 9º. O Comitê deverá manter seus registros e documentos organizados, de forma a possibilitar o acompanhamento das ações realizadas e dos resultados alcançados no âmbito da Política Municipal de Alfabetização. Art. 10º. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo observadas as disposições legais e normativas aplicáveis. Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA - RS, aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovana Vieira Crestani Rosalem

Código Identificador:39FB8065

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 227/2026, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 - NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR ALFABETIZAÇÃO DA DO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES, Prefeito Municipal de André da Rocha, RS, no uso de suas legais atribuições, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras; CONSIDERANDO que o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada estabelece a colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a implementação de políticas públicas voltadas à alfabetização; CONSIDERANDO a instituição da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, destinada à gestão das ações pactuadas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação, o planejamento, o acompanhamento e o monitoramento das ações de alfabetização desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino; CONSIDERANDO o Ofício nº 24/2026, de 02 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, que solicita a nomeação dos membros do Comitê Gestor da Alfabetização do Município de André da Rocha; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.564/2026, de 08 setembro de 2026 que institui o Comitê Gestor da Alfabetização no âmbito da rede Municipal de Ensino de André da Rocha/RS. RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR os membros do Comitê Gestor da Alfabetização do Município de André da Rocha, com a finalidade de promover a articulação, o planejamento, o acompanhamento, o monitoramento e o fortalecimento das ações relacionadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Art. 2º - O Comitê Gestor da Alfabetização será composto pelos seguintes representantes: I – 1 (um) representante responsável pela articulação do RENALFA: TITULAR: Ana Paula Farina Morés SUPLENTE: Marisa Chies II – 1 (um) representante do Programa Alfabetiza Tchê: TITULAR: Rogério Gabriel SUPLENTE: Marielli Toazza III – 1 (um) representante do Ensino Fundamental Anos Iniciais: TITULAR: Andreia Menta Brancaglione SUPLENTE: Camila Brusamarello Crestani Rossignol IV – 1 (um) representante responsável da Gestão Municipal: TITULAR: Isabel Josefina Defaveri Jacques SUPLENTE: Andressa Girardi V – 1 (um) professor efetivo da Rede Municipal de Ensino, indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo: TITULAR: Talita Dalla Giacomassa Grzelak SUPLENTE: Morgana Soccol Art. 3º - A participação dos membros no Comitê Gestor da Alfabetização será considerada serviço público relevante e não remunerado, não gerando qualquer direito à percepção de gratificação ou vantagem pecuniária em razão da participação no Comitê. Art. 4º - O Comitê Gestor da Alfabetização poderá solicitar informações, documentos e dados necessários ao desenvolvimento de suas atividades, respeitadas as competências dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. Art. 5º - A coordenação dos trabalhos do Comitê Gestor ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo que deverá organizar as reuniões e demais atividades necessárias ao cumprimento das atribuições previstas nesta Portaria. Art. 6º - Os membros do Comitê Gestor poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante indicação do respectivo órgão, segmento ou entidade representada, formalizada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se. Diligências Legais. Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha - RS, aos nove (09) dias do mês de setembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GIOVANA VIEIRA CRESTANI ROSALEM

Secretaria da Administração

Publicado por:

Giovana Vieira Crestani Rosalem

Código Identificador:BAA34B98**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CACEQUI****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026**

O Departamento de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 30.114.2026**Objeto:** Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para formação de REGISTRO DE PREÇO para a prestação de **serviços de perícia médica singular, perícia por junta médica e elaboração/atualização do laudo técnico de insalubridade e periculosidade** dos servidores públicos municipais.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE**MODO DE DISPUTA:** ABERTO**Sessão Pública:** www.portaldecompraspublicas.com.br**Data:** 13/10/2026 – 10h00min**Editais à disposição:** www.cacequi.rs.gov.br**Informações:** licitacao@cacequi.rs.gov.br.

Cacequi, 24 de Setembro de 2026.

VALNISSE RODRIGUES FLORES

Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:

Carlos Vinicio Porto Gonçalves

Código Identificador:DE0A4015**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULAS DE CONTRATOS CELEBRADOS****CONTRATO Nº 091/2026 DE LOCAÇÃO****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**CONTRATADO:** SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LAJEADO**CNPJ** nº 91.165.829/0001-08**OBJETO:** Locação de uma sala comercial em alvenaria, com área física de 61,77 metros quadrados, pavimento superior, situado sobre o terreno urbano, localizado na Rua José Paulo Kobber nº1449, Sala nº 201, Centro, nesta cidade de Canudos do Vale – RS destinada ao funcionamento do Conselho Tutelar.**PRAZO:** 17 de setembro de 2026 a 17 de setembro de 2027.**VALOR:** R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais

Em 16 de setembro de 2026.

CONTRATO Nº 092/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MARQUES DE SOUZA**OBJETO:** Contratação emergencial de instituição especializada para acolhimento institucional e prestação de cuidados integrais ao Sr. Volmir Tende.**PRAZO:** De 17 de setembro de 2026, encerrando-se em 17 de março de 2027.**VALOR:** Valor mensal de R\$ 4.730,60 (quatro mil, setecentos e trinta reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R\$ 28.383,60 (vinte

e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) por um período de 06 meses.

Em, 17 de setembro de 2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 1084/2026**Processo Administrativo nº 439/2026****Fundamentação Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.**OBJETO:** Aquisição de 04 climatizadores evaporativos móveis, novos e de primeiro uso, destinados à utilização nos eventos, atividades e demais ações promovidas pelo Município de Canudos do Vale/RS.**Valor:** R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais)**PROponente:** EVAPORSUL INDÚSTRIA DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS LTDA, CNPJ: 12.767.967/0001-82

Em, 21 de setembro de 2026

Canudos do Vale, 24 de setembro de 2026.

MAICO JUAREZ BERGHAHN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilberto Jandir Muller

Código Identificador:2B9601BF**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 29-2026****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul**MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico RP nº 29/2026 **AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRA PLÁSTICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, DESPORTO E CULTURA DE CAPIVARI DO SUL.**1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **08 de outubro de 2026, às 08h00min.**

2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Náthaly Marques da Costa

Código Identificador:A7E1C2EC**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.002-2026****SECRETARIA DA AGRICULTURA****CONTRATO Nº 1.002/2026****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41**CONTRATADO:** MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25**OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.**VALOR: R\$ 60,00 (Sessenta reais)**

Período de Vigência: O prazo de duração é de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:A9089723

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.003/2026

SECRETARIA DE OBRAS

CONTRATO Nº 1.003/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.

VALOR: R\$ 60,00 (Sessenta reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:5C6CCA3D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.004/2026

SECRETARIA DA AGRICULTURA

CONTRATO Nº 1.004/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.

VALOR: R\$ 197,00 (Cento e noventa e sete reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:D5341B85

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.005/2026

SECRETARIA DE AGRICULTURA

CONTRATO Nº 1.005/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: JM2 USINAGEM DE PRECISÃO INDUSTRIAL, CNPJ: 06.977.082/0001-05

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.

VALOR: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:30D35A10

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.008/2026

SECRETARIA DE AGRICULTURA

CONTRATO Nº 1.008/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: JM2 USINAGEM DE PRECISÃO INDUSTRIAL, CNPJ: 06.977.082/0001-05

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.

VALOR: R\$ 317,00 (Trezentos e dezessete reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:3911D687

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 83/2026

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2026

Processo Administrativo nº 2540/2026

Ata de Registro de Preços nº 083/2026

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, situada na Rua David Canabarro, nº 600, Centro, município de Canoas - RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº **00.331.788/0027-58**, e-mail: bralbrcadalb@airliquide.com representada neste ato por **Gisella Franca da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº **145.060.317-33**

Objeto: Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, EM REGIME DE LOCAÇÃO, DE KITS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, COM CILINDRO AUXILIAR DE RESERVA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA UNIDADE DE SAÚDE DO PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE** conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 22 de setembro de 2026.

Vigência: De 01 (um) ano, contado a partir da data de 22/09/2026.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:811A587E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 84/2026

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2026

Processo Administrativo nº 2540/2026

Ata de Registro de Preços nº 084/2026

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor: ULTRA AIR COMÉRCIO DE GASES, situada na Rua Rodrigues Alves, nº 39, Genuíno Sampaio, município de Campo Bom - RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº **15.158.729/0001-68**, e-mail: licitacoes@ultraair.com.br representada

neste ato por **Mauro Henrique Nascimento**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº **828.063.650-15**

Objeto: Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, EM REGIME DE LOCAÇÃO, DE KITS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, COM CILINDRO AUXILIAR DE RESERVA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA UNIDADE DE SAÚDE DO PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE** conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 22 de setembro de 2026.

Vigência: De 01 (um) ano, contado a partir da data de 22/09/2026.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:DD1C41AD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 85/2026

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2026

Processo Administrativo nº 4514/2026
Ata de Registro de Preços nº 085/2026
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA situada na Estrada da Arroeira, nº 30, Bairro: Centro, município de Eldorado do Sul - RS, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº **06.294.126/0001-00**, e-mail: soma.rs@somahospitalar.com.br ou rshospitalar@rshospitalar.com.br representada neste ato por **Marco Antônio Fleck**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº **341.548.250-20**

Objeto: Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO CONTEMPLADOS NO REGISTRO DE PREÇOS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, FUNDAMENTADO NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME) E NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS ESPECÍFICAS DE MUNÍCIPIES** conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 23 de setembro de 2026.

Vigência: De 01 (um) ano, contado a partir da data citado acima.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:D543BAEA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 86/2026

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2026

Processo Administrativo nº 4514/2026
Ata de Registro de Preços nº 086/2026
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, situada na R ITACOLOMI, nº 365, bairro La Salle, município Pato Branco - PR inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. **04.470.877/0001-05**, representada neste ato por **Andrea Leticia Grams**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº **919.148.259-34**

Objeto: Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO CONTEMPLADOS NO REGISTRO DE PREÇOS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, FUNDAMENTADO NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME) E NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS ESPECÍFICAS DE MUNÍCIPIES** conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 23 de setembro de 2026.

Vigência: De 01 (um) ano, contado a partir da data citado acima.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:34EA2F63

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 87/2026

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2026

Processo Administrativo nº 4514/2026
Ata de Registro de Preços nº 087/2026
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, situada na Est. Boa Esperança, nº 2320, bairro fundo Canoas, município Rio do Sul - RS, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº **00.802.002/0001-02**, representada neste ato por Maicon Cordova Pereira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 015.886.939-70

Objeto: Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO CONTEMPLADOS NO REGISTRO DE PREÇOS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, FUNDAMENTADO NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME) E NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS ESPECÍFICAS DE MUNÍCIPIES** conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 23 de setembro de 2026.

Vigência: De 01 (um) ano, contado a partir da data citado acima.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:5C043FE7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 88/2026

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2026

Processo Administrativo nº 4514/2026
Ata de Registro de Preços nº 088/2026
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., situada na Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, bairro Santo Antônio, município Encantado - RS inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 05.782.733/0001-49, representada neste ato por Renata Casagrande Galiotto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 488.351.100-68

Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO CONTEMPLADOS NO REGISTRO DE PREÇOS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, FUNDAMENTADO NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME) E NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS ESPECÍFICAS DE MUNICÍPIOS conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 23 de setembro de 2026.

Vigência: De 01 (um) ano, contado a partir da data citado acima.

Publicado por:
 Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:0ABEFC93

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 89/2026

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2026

Processo Administrativo nº 4514/2026
Ata de Registro de Preços nº 089/2026
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, situada na Chacarã 32 Gleba 5-A Prolongamento da Rua Trindade, SN, bairro Zona Rural, município Ouro Verde do Oeste - PR inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 25.279.552/0001-01, representada neste ato por Maicon Uilians Backes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 040.825.149-29

Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO CONTEMPLADOS NO REGISTRO DE PREÇOS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, FUNDAMENTADO NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME) E NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS ESPECÍFICAS DE MUNICÍPIOS conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e

respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 23 de setembro de 2026.

Vigência: De 01 (um) ano, contado a partir da data citado acima.

Publicado por:
 Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:AE8ED8BD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 90/2026

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2026

Processo Administrativo nº 4514/2026
Ata de Registro de Preços nº 090/2026
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, situada na Rua Jacinto Godoy, bairro Centro, município Erechim – RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 20.918.668/0001-20, representada neste ato por Maritânia Felipeto Folador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 636.437.740-87

Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO CONTEMPLADOS NO REGISTRO DE PREÇOS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, FUNDAMENTADO NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME) E NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS ESPECÍFICAS DE MUNICÍPIOS conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 23 de setembro de 2026.

Vigência: De 01 (um) ano, contado a partir da data citado acima.

Publicado por:
 Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:D3F30E15

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 91/2026

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2026

Processo Administrativo nº 4514/2026
Ata de Registro de Preços nº 091/2026
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, situada na Rua Pedro Soares, nº 299, Bairro: Vila Isabel, município de Pato Branco - PR, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 28.093.678/0001-85, e-mail: licitacao1@ffmed.com, representada neste ato por Fabio Emanuel Rebonatto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 046.973.639-90

Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO CONTEMPLADOS NO REGISTRO

DE PREÇOS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, FUNDAMENTADO NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME) E NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS ESPECÍFICAS DE MUNICÍPIOS conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 23 de setembro de 2026.

Vigência: De 01 (um) ano, contado a partir da data citada acima.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:5293C772

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA.
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA 9ª FEICAD**, conforme edital. A sessão virtual no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **08/10/2026**, às 09hs. Informações: (55) 999965172.

JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Teixeira Freire
Código Identificador:4D84EFF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 8177/26**

OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória com a finalidade de apurar a situação e identificar possíveis responsáveis pela ocorrência de eventuais irregularidades, constatadas no Processo Administrativo nº 928/2026, da Secretaria de Educação e Desporto e Despacho do Prefeito nº 27/2026 e Parecer Jurídico nº 56/2026 da Procuradoria Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 158, 159, inciso I, e 162 e seguintes da Lei Municipal nº 672.

PRAZO: 30 (trinta dias) após a data de sua instalação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:74BE2852

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2129, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

Acrescenta o projeto – **REPASSE PARA O CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CI/CENTRO NO PROGRAMA 002** – Gabinete da Comunidade previsto na Lei nº 2.066/2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Inclui no PPA 2026/2029 o Projeto – **Repasse para a construção da sede administrativa do CI/CENTRO junto ao Programa 002 – Gabinete da Comunidade.**

Art. 2º. O valor do rateio para o Projeto é de R\$ 150.000,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2026

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM ____/____/2026

ONAIR FIALHO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:49B75FD8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8176/2026**

Exonera Servidor de Cargo em Comissão.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a partir de 05/10/2026, o Sr. **Lucas Cecco Cavalheiro**, mat. 3091-00, do Cargo em Comissão de Diretor Administrativo, CCIII, que trata a Lei Municipal nº 1174, de 26 de setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:523A9CC8

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PREFEITO PROCESSO
Nº 304/2026**

PROCESSO Nº 304/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2026

Versa o presente processo sobre a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC para o planejamento, a organização e a execução de oficinas pedagógicas em regime de turno integral e contraturno escolar, destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Itaara/RS, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, conforme condições, especificações, cargas horárias e quantitativos estabelecidos nos documentos que instruem o processo. A contratação compreende 492 horas de oficinas pedagógicas para a Educação Infantil e 304 horas para o Ensino Fundamental, totalizando 796 horas.

Diante do exposto, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as justificativas constantes nos documentos que instruem o processo, especialmente o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

Autorizo a contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS, inscrito no CNPJ

nº 03.422.707/0001-84, estabelecido na Rua Fecomércio, nº 101, Bairro Anchieta, Porto Alegre/RS, CEP 90.200-500, telefone (51) 3375-7969 / (51) 3375-7311, e-mail grupofiscal@senacrs.com.br, para a prestação dos serviços de oficinas pedagógicas destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos.

A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses, com execução dos serviços conforme os cronogramas estabelecidos, pelo valor global de R\$ 303.986,60 (trezentos e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), sendo R\$ 191.658,60 (cento e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) referentes às oficinas pedagógicas para a Educação Infantil e R\$ 112.328,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte e oito reais) referentes às oficinas pedagógicas para o Ensino Fundamental. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 07.03 – Educação - MDE

Atividade: 2.047 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 530

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.99.20 – Prestação de Serviços Pedagógicos – 1558

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 303.986,60 (trezentos e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

Publique-se a súmula deste despacho, tornando sem efeito a súmula do Despacho do Prefeito - Processo nº 304, publicada na edição nº 4422 deste Diário Oficial.

Itaara, 22 de setembro de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Adriams Victor Hostym

Código Identificador:427D0EAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA**

SÚMULA DE CONTRATO Nº 078/2026

SÚMULA DO CONTRATO Nº 078/2026

LICITAÇÃO Nº 080/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.833/2026

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** NGS SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso do sistema SAPH Móvel – Projeto CHAMAR 192, destinado à integração da equipe municipal de saúde ao sistema de regulação médica do SAMU 192 do Estado do Rio Grande do Sul, contemplando locação de licença de software, smartphone configurado para utilização da equipe, chip de voz e dados para comunicação com a Central de Regulação, suporte técnico permanente e capacitação dos usuários. **VALOR:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. **DATA DO CONTRATO:** 24/09/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 747001

Recurso: 4170

DIEGO DANIEL SCHU -

Vice- Prefeito no Exercício da Função de Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jéssica Maria Kremer

Código Identificador:A9AFA3A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ALTERA A EMENTA E OS ARTS. 1º, 3º E 4º, BEM COMO O
ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.227, DE 9 DE SETEMBRO
DE 2026, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO
AOS VENCEDORES DO PREMIER CUP 2026, PARA
ALTERAR A DENOMINAÇÃO DO EV**

LEI MUNICIPAL Nº 1228, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA A EMENTA E OS ARTS. 1º, 3º E 4º, BEM COMO O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.227, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO AOS VENCEDORES DO PREMIER CUP 2026, PARA ALTERAR A DENOMINAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO PARA “MARIANA CUP 2026”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 1.227, de 9 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO AOS VENCEDORES DO MARIANA CUP 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.227, de 9 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro às equipes classificadas nas três primeiras colocações de cada modalidade e categoria do Mariana Cup 2026, evento esportivo promovido pelo Município de Mariana Pimentel por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Parágrafo único. O Mariana Cup 2026 abrangerá as seguintes modalidades e categorias:

I – Futsal: Categoria Força Livre, Categoria Veterano e Categoria Feminino;

II – Voleibol: Categoria Masculino e Categoria Feminino.” (NR)

Art. 3º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.227, de 9 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a organização, divulgação e realização do Mariana Cup 2026, inclusive a elaboração do respectivo regulamento, dispondo sobre modalidades, categorias, critérios de inscrição, disputa e desempate.” (NR)

Art. 4º O caput do art. 4º da Lei Municipal nº 1.227, de 9 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Mariana Cup 2026, órgão colegiado de caráter consultivo e fiscalizatório, incumbida de acompanhar a tramitação dos recursos destinados à premiação, desde a verificação da disponibilidade e o ingresso da dotação orçamentária até a efetiva liquidação e pagamento aos vencedores.” (NR)

Art. 5º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.227, de 9 de setembro de 2026, passa a vigorar com a denominação “MARIANA CUP 2026”, mantidos inalterados os valores e as demais disposições nele constantes. (NR)

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, 23 de setembro de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:

Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 23/09/2026.

Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Demais Vereadores do Legislativo Municipal:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a ementa e os arts. 1º, 3º e 4º, bem como o Anexo I, da Lei Municipal nº 1.227, de 9 de setembro de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro aos vencedores do evento esportivo promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com o objetivo específico de alterar a denominação da competição, atualmente designada “Premier Cup 2026”, que passa a denominar-se “Mariana Cup 2026”.

A alteração decorre de deliberação administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, responsável pela organização, divulgação e realização do evento nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.227/2026, no sentido de conferir à competição denominação vinculada à identidade do Município de Mariana Pimentel.

Tratando-se de alteração de lei municipal já sancionada e promulgada, o instrumento juridicamente adequado para a modificação pretendida é o projeto de lei, em observância ao princípio do paralelismo das formas jurídicas, segundo o qual um ato normativo somente pode ser modificado por outro de igual ou superior hierarquia, e à técnica legislativa prevista no art. 12 da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, aplicável subsidiariamente à espécie.

Registre-se que a presente proposição possui alcance estritamente nominal, não implicando qualquer alteração das modalidades, categorias, valores de premiação fixados no Anexo I, critérios de pagamento, composição ou atribuições da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do evento, tampouco das demais disposições da Lei nº 1.227/2026, que permanecem integralmente vigentes, inexistindo, por conseguinte, impacto orçamentário-financeiro adicional decorrente da presente alteração.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariana Pimentel.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:45D6CA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº1229, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL**

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 46, inciso III, e o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 386.029,67 (trezentos e oitenta e seis mil, vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Saúde e Bem-Estar Social

Unidade: 04 – Secretaria de Saúde – Convênios Estaduais

Projeto/Atividade: 2062 – Diabetes Mellitus – Farmácia Básica Estadual

4.4.90.52.00.00.00.2.632 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 30.000,00

4.4.90.52.00.00.00.1.632 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 2.214,65

Projeto/Atividade: 2094 – Transporte Sanitário Eletivo

3.3.90.30.00.00.00.1.621 – Material de ConsumoR\$ 55.637,63

3.3.90.39.00.00.00.1.621 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 5.000,00

3.3.90.30.00.00.00.2.621 – Material de ConsumoR\$ 27.784,56

3.3.90.39.00.00.00.2.621 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 1.000,00

Projeto/Atividade: 2095 – Primeira Infância Melhor

3.3.90.30.00.00.00.1.621 – Material de ConsumoR\$ 1.000,00

3.3.90.30.00.00.00.2.621 – Material de ConsumoR\$ 5.504,15

3.3.90.39.00.00.00.1.621 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 1.485,92

Projeto/Atividade: 1109 – RBC – Aquisição de Equipamento Odontológico

4.4.90.52.00.00.00.1.632 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 6.971,72

4.4.90.52.00.00.00.2.632 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 75.995,68

Projeto/Atividade: 1110 – RBC Saúde da Criança

4.4.90.52.00.00.00.1.632 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 1.547,01

4.4.90.52.00.00.00.2.632 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 51.547,01

Projeto/Atividade: 2099 – Equipes ESF – PIAPS

3.1.90.04.00.00.00.1.621 – Contratação por Tempo DeterminadoR\$ 10.000,00

3.1.90.04.00.00.00.2.621 – Contratação por Tempo DeterminadoR\$ 20.000,00

3.3.90.11.00.00.00.1.621 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 20.000,00

3.3.90.11.00.00.00.2.621 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 37.959,90

3.3.90.13.00.00.00.1.621 – Obrigações PatronaisR\$ 5.000,00

3.3.90.16.00.00.00.1.621 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal CivilR\$ 5.000,00

3.3.90.94.00.00.00.1.621 – Indenizações e Restituições TrabalhistasR\$ 5.000,00

3.1.91.13.00.00.00.1.621 – Obrigações PatronaisR\$ 6.381,44

Projeto/Atividade: 2082 – Nota Fiscal Gaúcha – NFG

3.3.90.30.00.00.00.1.621 – Material de ConsumoR\$ 8.000,00

3.3.90.39.00.00.00.1.621 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 3.000,00

Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 386.029,67

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, no valor de R\$ 249.791,30 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e trinta centavos), distribuído nos seguintes recursos vinculados:

a) Recurso 2.621 – Transferências do SUS – Repasses Fundo a Fundo: R\$ 92.248,61;

b) Recurso 2.632 – Transferências do SUS – RBC (Equipamentos): R\$ 157.542,69;

II – excesso de arrecadação verificado no exercício de 2026, no valor de R\$ 125.238,37 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e sete centavos), distribuído nos seguintes recursos vinculados:

a) Recurso 1.621 – Transferências do SUS (despesa corrente) – Repasses Fundo a Fundo: R\$ 114.504,99, correspondente a R\$ 104.735,75 de repasses recebidos em 2026 e a R\$ 9.769,24 de rendimentos de aplicação financeira;

b) Recurso 1.632 – Transferências do SUS (despesa de capital) – RBC e Farmácia Básica: R\$ 10.733,38, correspondente a rendimentos de aplicação financeira auferidos em 2026;

III – anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a seguir especificada:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Saúde e Bem-Estar Social

Unidade: 04 – Secretaria de Saúde – Convênios Estaduais

Projeto/Atividade: 2082 – Nota Fiscal Gaúcha – NFG

4.4.90.52.00.00.1.621 (037) – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 11.000,00

Parágrafo único. Os recursos indicados nos incisos I, II e III do caput deste artigo enquadram-se, respectivamente, nos incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e foram apurados por fonte de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º A abertura do crédito autorizado por esta Lei será efetivada por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do art. 80, inciso I, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º Ficam o Plano Plurianual 2026-2029, instituído pela Lei Municipal nº 1.175, de 16 de setembro de 2025, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 1.187, de 18 de novembro de 2025, adequados, no que couber, às alterações decorrentes desta Lei, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1.175/2025.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2026.

JOEL GHISIO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:

Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 23/09/2026.

Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Demais Vereadores do Legislativo Municipal:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 386.029,67 (trezentos e oitenta e seis mil, vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) em favor da Secretaria Municipal da Saúde e Bem-Estar Social, Unidade Secretaria de Saúde – Convênios Estaduais, a fim de viabilizar a execução de recursos vinculados do Sistema Único de Saúde transferidos pelo Estado do Rio Grande do Sul ao Município na modalidade fundo a fundo.

Nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, os créditos especiais destinam-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. É essa a situação dos recursos de que trata a proposição: por se tratar de saldos financeiros remanescentes do exercício de 2025 e de receitas não previstas na Lei Municipal nº 1.190, de 23 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual de 2026), as respectivas programações não foram contempladas no orçamento

vigente, de modo que sua execução depende da criação das dotações correspondentes. Por força do art. 167, inciso V, da Constituição Federal, do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e dos arts. 13, inciso III, e 92, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a abertura de créditos especiais depende de prévia autorização legislativa e da indicação dos recursos correspondentes, razão pela qual a matéria é submetida a esta Casa.

As dotações a serem criadas destinam-se às seguintes ações: Transporte Sanitário Eletivo, no valor de R\$ 89.422,19, para aquisição de material de consumo e contratação de serviços de terceiros; Primeira Infância Melhor (PIM), no valor de R\$ 7.990,07, igualmente para material de consumo e serviços de terceiros; RBC – Aquisição de Equipamento Odontológico, no valor de R\$ 82.967,40, e RBC Saúde da Criança, no valor de R\$ 53.094,02, ambas destinadas à aquisição de equipamentos e material permanente; Diabetes Mellitus – Farmácia Básica Estadual, no valor de R\$ 32.214,65, também destinada a equipamentos e material permanente; Equipes ESF – PIAPS, no valor de R\$ 109.341,34, destinada às despesas de pessoal e encargos vinculadas às equipes da Estratégia de Saúde da Família; e Nota Fiscal Gaúcha – NFG, no valor de R\$ 11.000,00, para material de consumo e serviços de terceiros.

Nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, a cobertura do crédito provém de três origens: (i) superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, no valor de R\$ 249.791,30, sendo R\$ 92.248,61 no Recurso 2.621 e R\$ 157.542,69 no Recurso 2.632 (inciso I); (ii) excesso de arrecadação verificado no exercício de 2026, no valor de R\$ 125.238,37, sendo R\$ 114.504,99 no Recurso 1.621, dos quais R\$ 104.735,75 correspondem a repasses recebidos e R\$ 9.769,24 a rendimentos de aplicação financeira, e R\$ 10.733,38 no Recurso 1.632, relativos a rendimentos de aplicação financeira (inciso II); e (iii) anulação parcial da dotação de Equipamento e Material Permanente da ação Nota Fiscal Gaúcha – NFG, no valor de R\$ 11.000,00, que é readequada para despesas de custeio da própria ação, sem alteração da fonte de recursos (inciso III). A soma das três origens corresponde exatamente ao valor total do crédito.

Em observância ao art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, os recursos vinculados serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, razão pela qual o superávit financeiro e o excesso de arrecadação foram apurados por fonte de recursos, conforme exige também o art. 26, § 1º, da Lei Municipal nº 1.187, de 18 de novembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026). Em atendimento ao art. 26, §§ 3º e 4º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, informa-se que o superávit financeiro utilizado, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, corresponde a R\$ 92.248,61 no Recurso 2.621 – Transferências do SUS – Repasses Fundo a Fundo e a R\$ 157.542,69 no Recurso 2.632 – Transferências do SUS – RBC (Equipamentos), totalizando R\$ 249.791,30. Quanto às receitas não previstas no orçamento, o excesso de arrecadação utilizado decorre de ingressos efetivamente realizados no exercício de 2026 e não estimados na Lei Orçamentária Anual, correspondendo, no Recurso 1.621, a R\$ 104.735,75 de repasses recebidos e a R\$ 9.769,24 de rendimentos de aplicação financeira, totalizando R\$ 114.504,99, e, no Recurso 1.632, a R\$ 10.733,38 de rendimentos de aplicação financeira, perfazendo R\$ 125.238,37. Os referidos valores são integralmente destinados às dotações abertas por este Projeto, observadas as respectivas fontes de recursos.

Sob o aspecto fiscal, as despesas decorrentes da proposição serão integralmente custeadas por transferências vinculadas do Sistema Único de Saúde, apuradas em balanço ou efetivamente ingressadas no exercício, e por anulação de dotação da mesma unidade e fonte, sem comprometimento de recursos livres do Tesouro Municipal e com preservação do equilíbrio orçamentário de que trata o art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000. As despesas de pessoal vinculadas às Equipes de ESF serão executadas com observância dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da referida Lei Complementar.

A proposição é compatível com o Plano Plurianual 2026-2029, instituído pela Lei Municipal nº 1.175/2025, cujo art. 6º admite a inclusão ou a alteração de ações por meio de créditos adicionais, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, que contempla a execução de programas de saúde financiados por transferências estaduais vinculadas.

Registra-se, ainda, que, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal e do art. 92, § 1º, da Lei Orgânica do Município, sendo o ato

de autorização promulgado nos últimos quatro meses do exercício, os saldos do crédito especial poderão ser reabertos e incorporados ao orçamento do exercício de 2027, o que assegura a continuidade das aquisições de equipamentos que dependam de procedimento licitatório.

Pela relevância da matéria e pelo impacto direto na atenção à saúde da população de Mariana Pimentel, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariana Pimentel.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:7E98A305

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO
DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE
MARIANA PIMENTEL/RS.**

PORTARIA Nº. 457, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE
DO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO
DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso
de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidor ocupante do cargo de Assessor
Administrativo, pelo período de 01/10/2026 à 30/10/2026, conforme
abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
24489	DOUGLAS ANTONIO BRAUWERS VIEIRA	28/04/2025 à 27/04/2026

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA
PIMENTEL/RS,** 24 de setembro de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 24/09/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste
Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:BA647AAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO
DE MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE MARIANA
PIMENTEL/RS.**

PORTARIA Nº. 456, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE
DO CARGO DE MOTORISTA DO MUNICÍPIO
DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso
de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidor ocupante do cargo de Motorista, pelo
período de 01/10/2026 à 30/10/2026, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
19216	MALVIO PINHEIRO FERRAZ	04/09/2024 à 03/09/2025

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA
PIMENTEL/RS,** 24 de setembro de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 24/09/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste
Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:9FD4FA3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO
DE ZELADOR DO MUNICÍPIO DE MARIANA
PIMENTEL/RS.**

PORTARIA Nº. 455, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE
DO CARGO DE ZELADOR DO MUNICÍPIO DE
MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso
de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidor ocupante do cargo de Zelador, pelo
período de 01/10/2026 à 30/10/2026, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
13978	DANILO DE SOUZA LIMA	02/09/2024 à 01/09/2025

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA
PIMENTEL/RS,** 24 de setembro de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 24/09/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste
Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:DF613F8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE RECESSO REMUNERADO AO ESTAGIÁRIO DO
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.**

PORTARIA Nº. 458, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE RECESSO REMUNERADO AO
ESTAGIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso
de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER férias ao Estagiário, TCE nº. 152199, pelo período de
05/10/2026 à 03/11/2026, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
858	GABRIEL KUBICZEWSKI DA SILVA	22/02/2025 à 24/02/2026

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA
PIMENTEL/RS,** 24 de setembro de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 24/09/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:BDE82406

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

PORTARIA Nº. 452, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE
SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, ao que consta no relatório técnico de avaria emitido pelos servidores do TI, Sandro de Sousa Souza e Arthur Oprach Borba, anexada ao Protocolo de nº 2264/2026 e no Parecer Jurídico e nos termos do art. 171 e 172, inciso I, da Lei Municipal nº 544/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória, com a finalidade de apurar as circunstâncias em que ocorreu o dano verificado na Smart TV, patrimônio nº 016036, bem como eventual autoria e responsabilidade pelo fato, identificando, se for o caso, o servidor ou servidores envolvidos.

Art. 2º Fica designada como Sindicante a servidora DENISE MARIA VIEIRA LOPES, Fiscal, matrícula nº 6203, integrante da Comissão designada pela Portaria nº 291, de 10 de junho de 2026, a quem competirá individualmente conduzir a presente Sindicância, promovendo a instrução do feito, realizando as diligências necessárias, procedendo à análise dos documentos e demais elementos pertinentes e, ao final, apresentando relatório conclusivo à autoridade competente.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contado da data de publicação desta Portaria, admitida eventual prorrogação na forma da legislação aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 23 de setembro de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 23/09/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:22BA46A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

PORTARIA Nº. 453, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE
SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, ao que consta no Memorando Interno nº 315/2026, emitido pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Elizandra Pazutti Magagna, no Parecer Jurídico e no Protocolo nº 2353/2026 e nos termos do art. 171 e 172, inciso I, da Lei Municipal nº 544/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada como Sindicante a servidora DENISE MARIA VIEIRA LOPES, Fiscal, matrícula nº 6203, integrante da Comissão designada pela Portaria nº 291, de 10 de junho de 2026, a quem competirá individualmente conduzir a presente Sindicância, promovendo a instrução do feito, realizando as diligências necessárias, procedendo à análise dos documentos e demais elementos pertinentes e, ao final, apresentando relatório conclusivo à autoridade competente, incumbida de realizar Sindicância Investigatória destinada a apurar as circunstâncias relacionadas ao início da execução dos serviços pela empresa CONVERGE ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.296.160/0001-07, antes da assinatura do respectivo contrato e da emissão da nota de empenho.

Art. 2º A Sindicância terá por finalidade identificar o agente ou agentes que, eventualmente, tenham autorizado, consentido ou tolerado o início da execução dos serviços antes da formalização contratual e da emissão do empenho, considerando o esclarecimento prestado pelo Prefeito Municipal de que sua autorização se limitou ao prosseguimento do processo de contratação, não abrangendo a autorização para o início antecipado da execução.

Art. 3º Constitui, igualmente, objeto da apuração:

I – verificar as circunstâncias relacionadas à execução dos serviços antes da assinatura do Contrato nº 160/2026 e da emissão da respectiva nota de empenho, à luz da cláusula 4.2 do referido contrato e do art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – esclarecer o vínculo funcional do Sr. Dieison Teifke Spolavori com o Município e verificar eventual relação sua com a empresa CONVERGE ASSESSORIA E PROJETOS LTDA;

III – verificar a atuação dos agentes públicos envolvidos nos fatos, considerando que os fiscais formalmente designados no Contrato nº 160/2026 são os servidores Robson Cestari Argenton e Silésio de Medeiros Moreira;

IV – identificar, se for o caso, o servidor ou servidores responsáveis pelos atos apurados, bem como as circunstâncias e eventuais responsabilidades decorrentes.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, contendo a descrição dos fatos apurados, os elementos colhidos durante a instrução e, se for o caso, a indicação dos agentes envolvidos e das providências administrativas que entender cabíveis.

Art. 5º Deverá ser observada, doravante, a rotina administrativa de que o início da execução dos serviços contratados ocorra somente após a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da cláusula 4.2 do Contrato nº 160/2026 e do art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como de que a atestação da execução de serviços de terceiros seja realizada exclusivamente pelos fiscais formalmente designados no respectivo instrumento contratual, sem prejuízo do regular processamento do pagamento eventualmente devido, desde que presentes os respectivos fundamentos e requisitos legais.

Art. 6º Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, contado da data de sua instalação, admitida eventual prorrogação na forma da legislação aplicável.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 23 de setembro de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 23/09/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:3FEE56E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA
INVESTIGATÓRIA.**

PORTARIA Nº. 454, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE
SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, ao que consta no Parecer Jurídico, no Protocolo nº 1923/2026 e nos termos dos arts. 171 e 172, inciso I, e 175 a 177, da Lei Municipal nº 544/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada como Sindicante a servidora DENISE MARIA VIEIRA LOPES, Fiscal, matrícula nº 6203, integrante da Comissão designada pela Portaria nº 291, de 10 de junho de 2026, a quem competirá individualmente conduzir a presente Sindicância, promovendo a instrução do feito, realizando as diligências necessárias, procedendo à análise dos documentos e demais elementos pertinentes e, ao final, apresentando relatório conclusivo à autoridade competente, incumbida de realizar Sindicância Investigatória com a finalidade de apurar eventual responsabilidade pela regularização de despesa decorrente da prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, executados pela empresa SIONMED SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.031.871/0001-27, durante o mês de fevereiro de 2026, sem cobertura contratual.

Art. 2º A apuração deverá considerar que a ausência de cobertura contratual decorreu da declaração de nulidade do Pregão Presencial nº 02/2025, em razão de vício insanável identificado no certame, bem como o fato de que a empresa manteve a prestação dos serviços até 26 de fevereiro de 2026, tendo a Administração, posteriormente, formalizado contratação emergencial com a mesma empresa.

Art. 3º A Comissão deverá apurar as circunstâncias que envolveram a continuidade da prestação dos serviços no período sem cobertura contratual, inclusive os atos praticados para a regularização da despesa, considerando as duas notas fiscais emitidas referentes ao período, identificando, se for o caso, o servidor ou servidores que tenham dado causa ou concorrido para a situação apurada.

Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, contendo a descrição dos fatos apurados, os elementos colhidos durante a instrução, a identificação dos agentes eventualmente envolvidos e, se for o caso, a indicação das respectivas responsabilidades e das providências administrativas cabíveis.

Art. 5º Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contado da data de instalação da Comissão, admitida eventual prorrogação na forma da legislação aplicável.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 23 de setembro de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 23/09/2026.

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:0A2F83F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 52/2026 AO CONTRATO Nº
42/2023**

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e GENTE SEGURADORA S/A (CNPJ nº 90.180.605/0001-02)
OBJETO: Acréscimo de três veículos ao objeto do contrato 42/2023.
AMPARO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93
VALOR: R\$ 3.575,00 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais)
DATA: 17/09/2026

Publicado por:
Juliana Ziulkoski Domingues
Código Identificador:880469A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2026 E CONTRATO
Nº 198/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e JOSEANE TERESA LIESSEM (CNPJ nº 47.348.953/0001-09)

OBJETO: Contratação do grupo Sax Banda Show, por meio de empresário exclusivo, para apresentação artística na Festa de Nossa Senhora do Rosário, prevista no calendário de eventos e Lei Municipal nº 1.204/2026.

AMPARO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DATA: 24/09/2026

Publicado por:
Juliana Ziulkoski Domingues
Código Identificador:6D49A004

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2026 E CONTRATO
Nº 199/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e ELTON RUTI RASCHE 13049550015 (CNPJ nº 36.965.774/0001-02)

OBJETO: Contratação da Banda La Paloma, por meio de empresário exclusivo, para apresentação artística na Festa da Comunidade de Nossa Senhora Medianeira da Paróquia Nossa Senhora do Rosário, prevista no calendário de eventos e Lei Municipal nº 1.204/2026.

AMPARO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

VALOR: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)

DATA: 24/09/2026

Publicado por:
Juliana Ziulkoski Domingues
Código Identificador:B2CCD60D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO A ATA DE RP Nº 80/2026**

1º ADENDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA/EIRELI (CNPJ: 94.389.400/0001-84)

OBJETO: Cancelamento do item 66 – CLOPIDOGREL 75MG, registrado na Ata de Registro de Preços nº 80/2026.

AMPARO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/21

DATA DE ASSINATURA: 23/09/2026

Publicado por:
Juliana Ziulkoski Domingues
Código Identificador:758B9F7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DO MUNICÍPIO DE
MARIANA PIMENTEL/RS.**

PORTARIA Nº. 459, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº. 249, de 22 de dezembro de 1999 e suas alterações, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde (CMS), em conformidade com a Lei Federal nº. 8.142/1990 e a Resolução nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Saúde - CMS, conforme composição abaixo:

I – Representantes dos Usuários do SUS:

Representantes de associação de moradores ou entidade comunitária;
Titular: Simone Krug Ambos
Suplente: Karine da Silva Podeleski Benício
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou associação de agricultores;
Titular: Simone Pilagatti
Suplente: Dienifer Przibilski Silva
Representantes de grupo de apoio ou movimento social ligado à saúde;
Titular: Marcos Osielski
Suplente: Clodoir Kubiczewski
Representantes de entidade religiosa ou cultural com atuação social na área da saúde.

Titular: Renilda Pereira Machado
Suplente: Vanderlei Brum Machado

II – Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

Representantes dos trabalhadores da saúde do município;
Titular: Pricila da Silva Lourenze
Suplente: Alaerti Garcia Raphaelli Junior
Representantes de sindicato ou conselho profissional da área da saúde.
Titular: Lidiane Teresinha Rybarczyk Przibilski
Suplente: Carolina Oliveira da Silva

III – Representantes do Governo e Prestadores de Serviços de Saúde:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Paulo da Silva Pereira
Suplente: Rita de Cassia Kubiszewski
Representantes de hospital, unidade de saúde, entidade sem fins lucrativos ou empresa contratada para prestação de serviços de saúde conveniada ao SUS.
Titular: Arieli Pazutti Hubner
Suplente: Ricardo Corrêa Severo

ARTIGO 2º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS ficam nomeados para um período de 02 (dois) anos.

ARTIGO 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 24 de setembro de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 24/09/2026.

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:ECE87A7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 950/2026

O MUNICÍPIO DE MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.386/0001-95, com sede administrativa na Rua Miguel Detoni, nº 201, Mariano Moro/RS, neste ato representado pelo VICE PREFEITO

MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO JOSÉ AMARILDO GRITTI, torna

público, para conhecimento dos interessados, a realização do presente procedimento de

CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

DE PROJETOS APROVADOS VIA RENÚNCIA FISCAL nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

e demais disposições aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA INÍCIO 25 DE SETEMBRO DE 2026

DATA DE ENCERRAMENTO 31 DEZEMBRO DE 2027

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal pelo fone (54) 3083 – 5070, pelo email:

licita@marianomoro.rs.gov.br ou junto ao site: www.marianomoro.com.br

Mariano Moro/RS 24 de Setembro de 2026

JOSÉ AMARILDO GRITTI

Vice Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:211683BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 345/2026**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CRECENCIAMENTO Nº 345/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2026 O Município de Morrinhos do Sul/RS torna público o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Início do credenciamento: 09/10/2026, às 09h. Edital e informações: licitacao@morrinhosdosul.rs.gov.br. Morrinhos do Sul/RS, 24 de setembro de 2026.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo André Borges Hendler
Código Identificador:32C9F5EC

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 396/2026**

O Município de Morrinhos do Sul/RS torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 396/2026, do tipo menor preço item, visando a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas de metal, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto e Cultura do Município de Morrinhos do Sul/RS. Sessão: 09/10/2026, às 09h, local: Plataforma BLL – www.bll.org.br. Morrinhos do Sul/RS, na data da assinatura digital.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo André Borges Hendler
Código Identificador:F680CADA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 44, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Nova Bassano afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, e dá outras providências.

JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:C3BD9510

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

LICITAÇÕES
EXTRATO CCE 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com **Modo de disputa Aberto**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **contratação de empresa especializada, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, compreendendo mão-de-obra, materiais, equipamentos, ART, instalações hidráulicas, elétricas e civis, testes, regulação e entrega do sistema em pleno funcionamento, visando à **implantação completa do sistema de bombeamento, recalque, adução, reservação, automação e interligação à rede de distribuição do poço tubular profundo da Linha Maneador, no Município de Nova Boa Vista/RS, com recursos próprios e oriundos do Convênio FPE nº 1918/2025 - Programa Mais Água RS**, caracterizada e especificada no Termo de Referência elaborado pelo Setor Requisitante e no Projeto Executivo e seus anexos, na forma da lei.

Data do certame: 13 DE OUTUBRO DE 2026

Abertura da Sessão: às 13h30min.

Recebimento das Propostas: de 28 de setembro de 2026 às 13h30min, até 13 de outubro de 2026 às 13h29min.

O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novaboavista.rs.gov.br, no licitacão e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser solicitadas no Setor de Licitações do Município de Nova Boa Vista, sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000, ou pelo telefone (54) 99622.4236, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, ou via sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Nova Boa Vista/RS, 23 de setembro de 2026.

CLEBER BADIN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:502E5B2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULAS DE TERMOS ADITIVOS

1) Décimo Segundo Termo Aditivo ao ConAsJur 26/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Neimar Eneas Chassot Grubler. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro passando o quilômetro rodado do “Trajeto 01” para R\$7,07, o quilômetro rodado do “Trajeto 03” para R\$7,95 e o quilômetro rodado do “Trajeto 04” para R\$8,31. LICITAÇÃO: Tomada de Preços 01/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 24/09/2026.

2) Décimo Segundo Termo Aditivo ao ConAsJur 45/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Neimar Eneas Chassot Grubler. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro passando o quilômetro rodado para R\$5,97. LICITAÇÃO: Tomada de Preços 03/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 24/09/2026.

3) Décimo Termo Aditivo ao ConAsJur 22/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Neimar Eneas Chassot Grubler. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro passando o quilômetro rodado para R\$6,97. LICITAÇÃO: Tomada de Preços 06/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 24/09/2026.

4) Sétimo Termo Aditivo ao ConAsJur 16/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Neimar Eneas Chassot Grubler. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro passando o quilômetro rodado do “Trajeto 02” para R\$7,59 e o quilômetro rodado do “Trajeto 06” para R\$7,61. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 12/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 24/09/2026.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:1220F9CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 950/2026

Decreto Legislativo nº 950

Atribui o nome de Luiz Carlos Lacerda Ribeiro - Tio Lú à Avenida 4, na Vila Princesa, no município de Pelotas/RS.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Atribui o nome de Luiz Carlos Lacerda Ribeiro - Tio Lú à Avenida 4, na Vila Princesa, no município de Pelotas/RS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 15 de setembro de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Edmar Luis Souza Mesquita
Código Identificador:FAFB5738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 066/2026 – SMA E OUTROS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº 066/2026 – SMA e OUTROS** para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

ITEM 01– FRACASSADO.

ITEM 02– PORTO ATACADISTA LTDA, CNPJ:42.572.060/0001-29, no valor unitário de R\$2,00.

ITEM 03– TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ:48.057.203/0001-40, no valor unitário de R\$1,49.

ITEM 04– FRACASSADO.

ITEM 05– HELPFIX ATACADAO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ:20.992.564/0001-65, no valor unitário de R\$6,17.

ITEM 06– FRACASSADO.

ITEM 07– PORTO ATACADISTA LTDA, CNPJ:42.572.060/0001-29, no valor unitário de R\$11,81.

ITEM 08– PORTO ATACADISTA LTDA, CNPJ:42.572.060/0001-29, no valor unitário de R\$1,52.

ITEM 09– PORTO ATACADISTA LTDA, CNPJ:42.572.060/0001-29, no valor unitário de R\$22,43.

ITEM 10– PORTO ATACADISTA LTDA, CNPJ:42.572.060/0001-29, no valor unitário de R\$22,43.

ITEM 11– TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ:48.057.203/0001-40, no valor unitário de R\$0,45.

ITEM 12– 2B DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:19.555.146/001-21, no valor unitário de R\$8,35.

ITEM 13– FRACASSADO.

ITEM 14– 2B DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:19.555.146/001-21, no valor unitário de R\$5,97.

ITEM 15– BRINQUEDOLÂNDIA COMÉRCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA, CNPJ:62.199.551/0001-83, no valor unitário de R\$0,80.

ITEM 16– TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ:48.057.203/0001-40, no valor unitário de R\$1,03.

ITEM 17– PORTO ATACADISTA LTDA, CNPJ:42.572.060/0001-29, no valor unitário de R\$2,27.

ITEM 18– PORTO ATACADISTA LTDA, CNPJ:42.572.060/0001-29, no valor unitário de R\$0,73.

ITEM 19– TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ:48.057.203/0001-40, no valor unitário de R\$2,53.

ITEM 20– PORTO ATACADISTA LTDA, CNPJ:42.572.060/0001-29, no valor unitário de R\$7,42.

ITEM 21– TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ:48.057.203/0001-40, no valor unitário de R\$2,28.

ITEM 22– FRACASSADO.

ITEM 23– FRACASSADO.

ITEM 24– TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ:48.057.203/0001-40, no valor unitário de R\$7,14.

ITEM 25– DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, CNPJ:83.413.591/0003-18, no valor unitário de R\$18,80.

ITEM 26– FRACASSADO.

ITEM 27– FRACASSADO.

ITEM 28– FRACASSADO.

ITEM 29– PORTO ATACADISTA LTDA, CNPJ:42.572.060/0001-29, no valor unitário de R\$23,07.

ITEM 30– PORTO ATACADISTA LTDA, CNPJ:42.572.060/0001-29, no valor unitário de R\$4,80.

ITEM 31– PORTO ATACADISTA LTDA, CNPJ:42.572.060/0001-29, no valor unitário de R\$4,00.

ITEM 32– TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ:48.057.203/0001-40, no valor unitário de R\$7,95.

ITEM 33– FRACASSADO.

ITEM 34– TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ:48.057.203/0001-40, no valor unitário de R\$3,80.

ITEM 35– FRACASSADO.

ITEM 36– FRACASSADO.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Almirante Barroso nº 2198, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 24 de setembro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Helena Timm Mulling

Código Identificador:3CB65ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL N.º 518/2026 - PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DEVIDO ÀS INTEMPÉRIES

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no Decreto Municipal nº 7.243/2026, publicado em 24 de setembro de 2026, e considerando as intempéries e os eventos climáticos adversos ocorridos na madrugada do dia 21 de setembro de 2026, torna público o que segue:

1. Ficam prorrogados, pelo prazo de 03 (três) dias, os cronogramas e, consequentemente, os prazos previstos nos editais que se encontravam vigentes nos dias 21, 22 e 23 de setembro de 2026.

2. A prorrogação estabelecida no presente ato tem por finalidade assegurar a isonomia e a plena participação dos candidatos, possibilitando a recomposição dos prazos afetados em decorrência das condições climáticas adversas verificadas no Município.

3. Considera-se, ainda, para fins da presente prorrogação, a ocorrência de interrupção no fornecimento de energia elétrica e de indisponibilidade de conexão à internet nas dependências da Secretaria de Recursos Humanos, circunstâncias que comprometeram o regular funcionamento dos serviços e o cumprimento dos cronogramas previstos nos respectivos editais.

4. Os prazos e cronogramas dos editais abrangidos por esta prorrogação deverão ser ajustados de forma correspondente, observando-se o acréscimo de 03 (três) dias aos respectivos prazos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 25 de setembro de 2026.

JOÃO MATHEUS SOARES MIRANDA

Diretor de Recursos Humanos em exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:

Euler Fabres Zanetti

Código Identificador:6F411953

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 1.669, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS BORGES DE MEDEIROS (2.018,58 M²) E EUCLIDES DA CUNHA (1.730,47 M²), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores Municipal aprovou e eu sanciono a presente:

LEI:

Art. 1º Em decorrência da execução, pelo Poder Executivo Municipal, das obras de pavimentação e urbanização da **Rua Borges de**

Medeiros (2.018,58 m²) e Rua Euclides da Cunha (1.730,47 m²), será cobrada a Contribuição de Melhoria, observados os seguintes critérios:

I – serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para a via indicada;

II – o valor da contribuição de melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução da obra;

III - tendo em vista o caráter social da obra, os benefícios para os usuários, a atividade econômica rural e o nível de desenvolvimento da localidade, a percentagem de recuperação do custo final da obra é fixada em 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração publicará edital, contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:

I – delimitação das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos proprietários de imóveis nelas compreendidos;

II – memorial descritivo do projeto;

III – orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição com base na valorização de cada imóvel beneficiado, com o correspondente plano de rateio, contendo, em anexo, a planilha de cálculo, observado o disposto no inciso II do art. 1º;

V – determinação de pagamento em até 120 (cento e vinte) parcelas convertidas em URM em vigor na data do lançamento, cuja expressão monetária será observada na data do pagamento, ou com desconto de 5% pelo pagamento à vista;

VI – fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias para impugnação.

Art. 3º Após a conclusão, será publicado o demonstrativo do custo final da obra, seguindo-se o lançamento da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo Único. No lançamento, sua notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observados as normas e procedimentos estabelecidos na Lei nº 169, de 07 de novembro de 1996, alterada pelas Leis nº 516 de 08 de maio de 2006 e nº 708, de 18 de janeiro de 2010, que instituiu a Contribuição de Melhoria no Município de Presidente Lucena.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 24 de setembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Djenifer Thais Weber

Código Identificador:5A3A167D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.670, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PVS (PAVIMENTO DE CONCRETO COM PEÇAS INTERTRAVADAS) RUA ÉRICO VERÍSSIMO 140MTS (LADO SUL DA RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO), RUA A 74MTS (LADO NORTE DA RUA AVELINO SEEWALD), RUA B 74 MTS (LADO NORTE DA RUA AVELINO SEEWALD), RUA CATHARINA LÚCIA STEFFEN EXNER 106MTS (LADO NORTE DA RUA IPIRANGA), RUA Y 105MTS (LADO NORTE DA RUA IPIRANGA), RUA Z 107MTS (LADO SUL DA RUA IPIRANGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores Municipal aprovou e eu sanciono a presente:

LEI:

Art. 1º Em decorrência da execução, pelo Poder Executivo Municipal, das obras de pavimentação de PVS (pavimento de concreto com peças intertravadas) e urbanização das seguintes ruas:

a) Rua Érico Veríssimo – 140mts (lado sul da Rua José do Patrocínio);

b) Rua A – 74mts (lado norte da Rua Avelino Seewald);

c) Rua B – 74mts (lado norte da Rua Avelino Seewald);

d) Rua Catharina Lúcia Steffen Exner – 106mts (lado norte da Rua Ipiranga);

e) Rua Y – 105mts (lado norte da Rua Ipiranga);

f) Rua Z – 107mts (lado sul da Rua Ipiranga);

Parágrafo único: Será cobrada a Contribuição de Melhoria das ruas mencionadas no caput, observados os seguintes critérios:

I – serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para a via indicada;

II – o valor da contribuição de melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução da obra;

III - tendo em vista o caráter social da obra, os benefícios para os usuários, a atividade econômica rural e o nível de desenvolvimento da localidade, a percentagem de recuperação do custo final da obra é fixada em 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração publicará edital, contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:

I – delimitação das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos proprietários de imóveis nelas compreendidos;

II – memorial descritivo do projeto;

III – orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição com base na valorização de cada imóvel beneficiado, com o correspondente plano de rateio, contendo, em anexo, a planilha de cálculo, observado o disposto no inciso II do art. 1º;

V – determinação de pagamento em até 120 (cento e vinte) parcelas convertidas em URM em vigor na data do lançamento, cuja expressão monetária será observada na data do pagamento, ou com desconto de 5% pelo pagamento à vista;

VI – fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias para impugnação.

Art. 3º Após a conclusão, será publicado o demonstrativo do custo final da obra, seguindo-se o lançamento da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo Único. No lançamento, sua notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observados as normas e procedimentos estabelecidos na Lei nº 169, de 07 de novembro de 1996, alterada pelas Leis nº 516 de 08 de maio de 2006 e nº 708, de 18 de janeiro de 2010, que instituiu a Contribuição de Melhoria no Município de Presidente Lucena.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 24 de setembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Djenifer Thais Weber

Código Identificador:3BC2E501

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 395, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora **LUCIANE DA SILVA BRANCO**, por meio do Protocolo nº 890/2026;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal **LUCIANE DA SILVA BRANCO**, matrícula nº 1339, do cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INÍCIAS 22H/SEM, com o último dia de trabalho sendo **24 de setembro de 2026**.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 24 de setembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Thais Weber
Código Identificador:A100C8AE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 117, inciso III, a, da Lei Municipal nº 807 de 02 de janeiro de 2012, Regime Jurídico dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

RATIFICAR A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO, a servidora **NAIRA TAÍS HAGEMANN**, matrícula 1317, para ausentar-se do serviço por 5 (cinco) dias, a partir de 04 de setembro de 2026, conforme Certidão de Casamento.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 24 de setembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Thais Weber
Código Identificador:DBBCAB45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA DIA DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA
ELEITORAL.**

PORTARIA Nº. 1.135/2026

**COMPENSA DIA DE CONVOCAÇÃO DA
JUSTIÇA ELEITORAL.**

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, COMPENSA o dia 04 de setembro de 2026, período integral, à servidora LETICIA LORENCET, matrículas 324 e matrícula 414, em razão de convocação da Justiça Eleitoral em 05 de agosto de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504, de 30 setembro de 1997, combinado com o artigo 16 da Resolução nº. 23.736, de 27 de fevereiro de 2024, referente ao trabalho de 1ª Mesário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES, 03 de setembro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:0ABA8EE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA DIA DE FÉRIAS.**

PORTARIA Nº. 1.129/2026

COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, COMPENSA dia de férias concedidas na Portaria nº. 1.087/2026, ao servidor RAFAEL PADILHA DEVOS, matrícula 483, no dia 08 de setembro de 2026, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 1.100/2026, de 07 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 31 de agosto de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:26D70703

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA DIA DE FÉRIAS.**

PORTARIA Nº. 1.132/2026

COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, COMPENSA 01 (um) dia de férias concedidas na Portaria nº. 694/2026, à servidora ALESSANDRA BRUXEL RODRIGUES, matrícula 337, no dia 04 de setembro de 2026, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 700/2026, de 27 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 02 de setembro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:5CE2D9B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA DIA DE FÉRIAS.**

PORTARIA Nº. 1.136/2026

COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, COMPENSA 01 (um) dia de férias concedidas na Portaria nº. 735/2026, ao servidor LEONARDO ANTUNES DE CHAVES DA SILVA, matrícula 497, no dia 11 de

setembro de 2026, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 789/2026, de 02 de março de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 03 de setembro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:01C0AB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPENSA DIAS DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 1.133/2026

COMPENSA DIAS DE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, COMPENSA 03 (três) dias de férias concedidas na Portaria nº. 770/2026, ao servidor RONALDO RONDON DO ROSÁRIO, matrícula 215, nos dias 08, 09 e 10 de setembro de 2026, período integral, em razão de convocação das mesmas através das Portarias nº 795/2026, de 05 de março de 2026, nº 810/2026, de 12 de março de 2026, e nº 831/2026, de 26 de março de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 02 de setembro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:F9B097AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCA PROFESSOR PARA CUMPRIR REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

PORTARIA Nº. 1.128/2025

CONVOCA PROFESSOR PARA CUMPRIR
REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 26 inciso IV da Lei Municipal nº. 1.597/2022, de 31 de agosto de 2022, CONVOCA a Professora ELIZANGELA STELLA, matrícula 201, para cumprir regime suplementar de trabalho de mais doze (12) horas semanais, para atendimento à Escola Municipal de Ensino Fundamental Caetano Peluso e, à Escola Municipal de Ensino Infantil Recanto do Saber, período de 03 de agosto de 2026 a 11 de dezembro de 2026, em razão da necessidade verificada para atendimento às Escolas garantindo a continuidade e a qualidade do Ensino. Em virtude da presente prestação do serviço de Regime Suplementar é assegurado à Professora a percepção de remuneração igual ao

vencimento básico em que estiver enquadrada, correspondente a proporcionalidade da carga horária semanal suplementada.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 28 de agosto de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:5EF180E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 1.127/2026

CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 102, § 3º, da Lei Municipal nº 552, de 28 de setembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º- CONVOCA a servidora municipal CAMILA GIRARDI POCAI, matrícula nº 282, que se encontra em gozo de férias regulamentares concedidas por meio da Portaria nº 1.098/2026, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, em caráter excepcional, visando à complementação e organização da documentação necessária à obra de reforma do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 2º- A servidora prestará seus serviços no dia 27 de agosto de 2026, em período integral, conforme convocação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, que integra a presente Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 27 de agosto de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:0781BDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA SERVIDORES PARA CUMPRIR REGIME DE SOBREAVISO NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.

PORTARIA Nº. 1.131/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA CUMPRIR
REGIME DE SOBREAVISO NO SISTEMA
MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PROFISSIONAIS
DA ENFERMAGEM.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.690/2023 de 16 de agosto de 2023, que institui o Sistema de Sobreaviso no Sistema Municipal de Saúde, para os profissionais da enfermagem do Município de Protásio Alves-RS.

Art. 1º- DESIGNA os servidores a seguir identificados para integrarem a escala de sobreaviso na Secretaria Municipal da Saúde no mês de SETEMBRO/OUTUBRO de 2026, de acordo com documento em anexo:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÕES	PERÍODO/ESCALA	HORÁRIO
CAMILA RODRIGUES DE MELLO FRANCISCON	306	Técnico em Enfermagem	07/09/2026 a 14/09/2026	07h00 min às 07h00 min
JULIANA GRION CARRA	294	Técnico em Enfermagem	14/09/2026 a 21/09/2026	07h00 min às 07h00 min
ALESSANDRA LOPES DA SILVA	609	Enfermeiro	21/09/2026 a 28/09/2026	07h00 min às 07h00 min
CARLA CAMPAGNOLLO STELLA	197	Técnico em Enfermagem	28/09/2026 a 05/10/2026	07h00 min às 07h00 min

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir do dia 07 de setembro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 01 de setembro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:96D150DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 044/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado. Cargo: ATENDENTE DE CRECHE. O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 91.566.885/0001-46, através da Secretaria Municipal De Administração, de acordo com a Lei Municipal nº 1.946/2026, de 16 de setembro de 2026 e Decreto Executivo nº. 524/2017, Art. 1º, parágrafo único, CONVOCA a candidata classificada em 14º lugar: BRUNA RODRIGUES DA ROSA, para comparecer até o dia 18 de setembro de 2026 às 17h, no Centro Administrativo situado na Rua do Poço, 488, Centro, Município de Protásio Alves/RS, munido de documentos para manifestar seu interesse em ser contratado(a), nos expressos termos da Lei Municipal nº 552/2001 de 28 de Setembro de 2001; Lei Municipal nº 1.946/2026, de 16 de setembro de 2026, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 17 de setembro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. _____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:5AAEEEE46

PORTARIA Nº. 1.130/2026

HOMOLOGA COMPENSAÇÃO DE UM DIA DE CONVOCAÇÃO DE TRABALHO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA compensação do dia 31 de agosto de 2026, período integral, à servidora GABRIELE MARTELLO, matrícula 506, em razão de convocação de trabalho da Justiça Eleitoral – Eleições Municipais 2024, trabalhado em 06 de outubro de 2024 , referente a função de Presidente de Mesa, conforme disposto no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504, de 30 setembro de 1997, combinado com o artigo 16 da Resolução nº. 23.736, de 27 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 01 de setembro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:298F8D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 1.134/2026

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora KARLA DAIANA DOS SANTOS CORDEIRO, matrícula 559, no dia 02 de setembro de 2026, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 03 de setembro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:AB22CD9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.473 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

“INSTITUI DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE GARANTIA DE PERMANÊNCIA ESCOLAR DE

ESTUDANTES GESTANTES E PESSOAS PUÉRPERAS NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE”.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto nº 34.

Rio Grande, 24 de setembro de 2026

DARLENE TORRADA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Cristina Matos Amorim

Código Identificador:18800687

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANULAÇÃO DE EXTRATO DO 8 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 001/2020

ANULAÇÃO DE EXTRATO DO 8 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 001/2020

Contrato: nº. 001/2020

Termo Apostilamento nº. 8

Processo Administrativo nº. 51110/2025 – 8 Termo de Apostilamento ao Contrato 001/2020, assinado em 03/09/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) de Município Juliana Acosta Santorum. Contratado: Delamar de Ávila Ortiz. CPF: :637.627.730-68. Objeto do termo de Apostilamento: Reajuste do contrato. Vigência: de 03 de fevereiro de 2026 à 02 de fevereiro de 2027. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Raquel Mesck Mendes Leal

Código Identificador:F16D2350

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 108/2026 - SMED - Contratação de empresa para o serviço de revitalização da quadra poliesportiva na EMEF Zenir de Souza Braga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Abertura 09/10/2026 às 09:00hs. O EDITAL está disponível em <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/>, <https://bll.org.br/> e PNCP.

Publicado por:

Maria Helena Rodrigues Gomes

Código Identificador:402B3A2C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURAS DE PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 109/2026

OBJETO: Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos - SMED, com fornecimento parcelado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

ABERTURA: 09/10/2026 às 09:00h

DISPONÍVEL:

<https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura>,

<https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.famurs.com.br>

Publicado por:

Érica Lopes Crizel de Biasi

Código Identificador:6FD5126F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 281/2026

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 281/2026

Contrato: nº 281/2026

Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 43044/2026 – 1 Termo Aditivo ao Contrato 281/2026, assinado em 17/09/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: ATHENA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 56.701.852/0001-60. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de valores e serviços ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:

Regiane Paes Gibbon

Código Identificador:07C5E7FD

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 281/2026

EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 281/2026

Contrato: nº 281/2026

Termo Aditivo nº. 2

Processo Administrativo nº. 44003/2026 – 2 Termo Aditivo ao Contrato 281/2026, assinado em 22/09/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: ATHENA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 56.701.852/0001-60. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:

Regiane Paes Gibbon

Código Identificador:009BA0F7

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 382/2026

Processo Administrativo nº 52853/2025 – Contrato nº 382/2026, assinado em 02/09/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal da Educação, Cleuza Maria Sobral Dias (SMED)

Contratado: Pellegrin Construções LTDA CNPJ: 61.154.709/0001-36

Representante Legal, Sr(a). Edivaldo José Pellegrin

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviços comuns de engenharia de para executar as obras de Reforma na rede Elétrica da EMEI Oscar Moraes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

Vigência: 28/09/2026 até 27/12/2026

Valor total: R\$ 123.000,00 (Cento e vinte três mil reais).

Fundamentação Legal: Concorrência Eletrônica nº 005/2026, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:

Carolina Troca Carvalho

Código Identificador:AF77F66E

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 396/2026

Processo Administrativo nº 27679 – Contrato nº 396/2026, assinado em 15/09/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança Carlos Alberto Brusch Terres (SMMAS) Contratado: San Marino Veículos LTDA CNPJ: 90.446.618/0001-72 Representante Legal, Sr(a). Paulo Ricardo Ippolito Siqueira

Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de viaturas destinadas à Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança – SMMAS, para utilização nas atividades operacionais da Guarda Municipal e dos Agentes de Fiscalização de Trânsito e Transportes, com fornecimento para entrega única, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Vigência: 15/09/2026 até 14/09/2027.

Valor total: R\$ 434.400,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).
Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico 083/2026, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:E6064B87

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 397/2026

Processo Administrativo nº 27679 – Contrato nº 397/2026, assinado em 15/09/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança Carlos Alberto Bruschi Terres (SMMAS) Contratado: VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA CNPJ: 38.428.119/0001-32

Representante Legal, Sr(a). Antônio Carlos de Souza Jaretta
Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de viaturas destinadas à Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança – SMMAS, para utilização nas atividades operacionais da Guarda Municipal e dos Agentes de Fiscalização de Trânsito e Transportes, com fornecimento para entrega única, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Vigência: 15/09/2026 até 14/09/2027.

Valor total: R\$ 147.900,00 (Cento e quarenta e sete mil e novecentos reais).

Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico 083/2026, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:D5CEE8E6

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo Administrativo nº 19221/2026 assinado em 04/09/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatária: Juliana Acosta Santorum Proprietários: Eduardo Guardiola Velloso e Nara Concepcion Sagué Lopez Guardiola Velloso

Objeto: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento aos proprietários EDUARDO GUARDIOLA VELLOSO e NARA CONCEPCION SAGUÉ LOPEZ GUARDIOLA VELLOSO, referente a regularização das despesas decorrentes da devolução do imóvel ao término da locação, oriundo do termo de contrato nº 486/2021/SMS, o referido contrato teve por objeto a locação do imóvel situado na Rua Gomes Freire, nº 747, Centro, Rio Grande/RS, registrado sob a matrícula nº 42.578, onde funcionou o Serviço Residencial Terapêutico.

Valor total: R\$ 50.864,81 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos)

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:E387273F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 360/2026

Processo Administrativo nº 8281/2026 – Termo de Contrato nº 360/2026, assinado em 12/08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal da Saúde, Juliana Acosta Santorum (SMS)

Contratado: SG Supply Chain Engenharia LTDA CNPJ: 48.227.743/0001-25

Representante Legal, Sr(a). Jonathan Chaves do Amaral

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviços comuns de engenharia para Executar as Obras de Impermeabilização do telhado do prédio da Vigilância em Saúde (antigo Posto IV),

situado na Rua Major Carlos Pinto, 551 – Cidade Nova, no Município de Rio Grande/RS., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vigência: 21/09/2026 até 20/12/2026

Valor: R\$ 63.071,18 (sessenta e três mil, setenta e um reais e dezoito centavos).

Fundamentação Legal: Concorrência Eletrônica nº 10/2026, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:B176D58F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 392/2026

Processo Administrativo nº 20326/2026 – Termo de Contrato nº 392/2026, assinado em 09/09/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal da Saúde, Juliana Acosta Santorum (SMS)

Contratado: DENALI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 21.001.742/0001-01

Representante Legal, Sr(a). Hélio Ody Junior

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a obra de engenharia para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde BGV I - Posto Arthur Schimdt, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas de acordo com Memorial Descritivo, Termo de Referência e demais termos e documentos técnicos anexos ao processo.

Vigência: 13/10/2026 até 09/08/2027

Valor: R\$ 985.970,79 (novecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta reais e setenta e nove centavos).

Fundamentação Legal: Concorrência Eletrônica nº 39/2026, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:389C5C40

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 41618/2026

assinado em 24/09/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatária: Juliana Acosta Santorum

Contratado: IRMÃOS KOPERECK LTDA CNPJ: 92.221.589/0001-76

Objeto: O presente Termo de Indenização tem por objeto o pagamento referente ao fornecimento de 7 viagens entre os municípios de Piratini/RS e Rio Grande/RS, que foram utilizadas pelos pacientes que foram encaminhados pelo município de Rio Grande para atendimento/acompanhamento no mês de AGOSTO/2026, na especialidade de ginecologia, no Hospital de Piratini no município de Piratini/RS.

Valor total: R\$ 12.481,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta e um reais).

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:ACDB5C2C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 21312/2019 assinado em 23/09/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatária: Juliana Acosta Santorum

Contratado: Phenix Soluções Ltda CNPJ: 10.439.655/0001-14

Objeto: O presente Termo de Indenização tem por objeto o pagamento retroativo referente a repactuação contratual com base na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente à época.

Valor total: R\$ 42.225,18 (Quarenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos).

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:3BAC69BA

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
EXTRATO DO 8 APOSTILAMENTO AO CONTRATO
001/2020**

Contrato: nº. 001/2020
Termo Apostilamento nº. 8

Processo Administrativo nº. 51110/2025 – 8 Termo de Apostilamento ao Contrato 001/2020, assinado em 24/09/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) de Município Juliana Acosta Santorum. Contratado: Delamar de Ávila Ortiz. CPF: :637.627.730-68. Objeto do termo de Apostilamento: Reajuste do contrato. Vigência: de 03 de fevereiro de 2026 à 02 de fevereiro de 2027. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Raquel Mesck Mendes Leal
Código Identificador:42B93BDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE**

**SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 052/2026**

Processo nº 6763/2026 – Ratifico a Dispensa de Licitação referente a Aquisição de Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) com tecnologia LiDAR para monitoramento, mapeamento e inspeções técnicas da Defesa Civil, composto por aeronave, sensor LiDAR, sistema GNSS/RTK, estação de carregamento e demais acessórios e suprimentos necessários ao seu funcionamento, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico, com amparo no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 24 de setembro de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:148161DE

**SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
038/2026**

O Município de Rolante/RS, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, conforme art. 31, da Lei nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de parceira, mediante termo de fomento, a ser celebrado com a SOCIEDADE CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE ROLANTE, CNPJ nº 04.418.785/0001-78, cuja Justificativa e Plano de Trabalho encontram-se disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Rolante. Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, abre-se prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Av. Getúlio Vargas, nº 110, Centro, Rolante/RS, entre 08h e 12h.

Rolante/RS, 24 de setembro de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:8887B355

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Município de Santa Cecília do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Aviso de Licitação

O Município de Santa Cecília do Sul torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório:

Pregão Eletrônico nº 16/2026**Sessão de Disputa:** 07 de outubro de 2026, às 09h00min**Objeto:** Aquisição de materiais pétreos britados, destinadas à conservação das estradas rurais e ruas desta municipalidade.Íntegra no site <http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br> e informações adicionais pelo fone 54 3196-8535.

Santa Cecília do Sul - RS, em 25 de setembro de 2026.

LEONARDO PANISSON -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Piffer
Código Identificador:131A7F74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

Município de Santa Cecília do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Extrato de Licitação

O Município de Santa Cecília do Sul torna público que realizou o(s) seguinte(s) Processo(s) Licitatório(s):

Dispensa de Licitação nº 20/2026
Data de abertura: 06 de agosto de 2026.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, mediante disponibilização de ônibus, em duas viagens distintas, conforme programação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Contratada: Panisson Turismo Ltda
Valor: R\$500,00

Contratada: Fonte Cristalina Turismo e Transportes Ltda
Valor: R\$ 1.800,00

Site <http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br> e informações adicionais pelo fone (54) 3196-8535.

Santa Cecília do Sul - RS, 24 de setembro de 2026.

LEONARDO PANISSON -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Piffer
Código Identificador:6CE63498

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Contratada: BRENNER COMÉRCIO AUTOMOTIVO LTDA.
Objeto: Autoriza a contratação de empresa autorizada Mitsubishi para realizar a revisão de 70.000 km do veículo L200 Triton, 2023/2024, placas SGY4F29. Fundamento: Art. 75, inciso IV, *alínea "a"*, da Lei

Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 070/COMPRAS/2026. Licitacon: 10.946. Data: 23/09/2026.

Contratada: DENIS MOREIRA DE SOUSA MEI. Objeto: Autoriza a contratação de empresa especializada para confecção de boneco/mascote de vestir (fantasia), personalizado. Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 073/COMPRAS/2026. Licitacon: 10.958. Data: 23/09/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:C80D3B76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: VIVENDAS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (4º). Objeto: Fica prorrogado o prazo contratado por mais 12 (doze) meses e altera fiscal. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e na Cláusula Terceira do **Contrato 293/PGM/2022**. Processo Administrativo nº 216/COMPRAS/2022. Data: 18/09/2026.

Contratada: DGT TECNOLOGIA LTDA. (5º). Objeto: Inclui-se ao presente instrumento o Comodato Gratuito, sem acréscimo de custo ao erário. Fundamento: Regime de Comodato/demonstração, de Equipamentos, Licenças e Funcionalidades. **Contrato 398/PGM/2022**. Processo Administrativo nº 164/LIC/SEFAZ/2021. Data: 13/08/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:F5A9FE59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 089/PGM/2026: LYON TEXTIL LTDA. Objeto: Compromisso de fornecer uniformes e materiais esportivos. Fundamento: Edital de Pregão Eletrônico nº 096/2026. Processo Administrativo nº 120/CELIC/SEFAZ/2026. Data: 18/09/2026.

Contrato nº 090/PGM/2026: SDY BRASIL LTDA. Objeto: Compromisso de fornecer uniformes e materiais esportivos. Fundamento: Edital de Pregão Eletrônico nº 096/2026. Processo Administrativo nº 120/CELIC/SEFAZ/2026. Data: 18/09/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:92D43948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 41.101, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com os incisos VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 41.056, de 25 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de agosto de 2026.

Santa Cruz do Sul, 01 de setembro de 2026.

SERGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUIS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:2596D73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 102/2026: REGISTRO DE PREÇOS para MATERIAIS GRÁFICOS. Processo Adm. nº 131/CELIC/SEFAZ/2026. Atas assinadas em 23/09/2026. Início da vigência em 23/09/2026. Validade do registro até 02/07/2027.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:7A60E433

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico nº 121/2026 – RP Aquisições de Fórmulas Especiais, Dietas e Suprimentos Alimentares. DATA: 08/10/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.

Pregão Eletrônico nº 122/2026 – RP Locação de caminhão pipa. DATA: 14/10/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30. – Editais nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br (PE) Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luis Diehl
Código Identificador:7CA53831

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXTRATO DE APOSTILAMENTOS

Empresa: RS MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (1º). Objeto: Ficam reajustados, no percentual de 4,4496% do IPCA acumulado no período de 30/07/2025 a 19/07/2026, os itens da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 083/2025. Processo Administrativo nº 083/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 23/09/2026.

Empresa: V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA LTDA. (1º). Objeto: Ficam reajustados, no percentual de 4,4496% do IPCA acumulado no período de 30/07/2025 a 19/07/2026, os itens da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 083/2025. Processo Administrativo nº 083/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 23/09/2026.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:B86BA818

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso nº 018/SEHAB/2026: Josiane Borges de Azevedo. Objeto: benefício de aluguel social para fins de subsídio o pagamento de locação exclusivamente residencial de imóvel situado na Rua Senador Pinheiro Machado nº 1595, Bairro Senai, Santa Cruz do Sul/RS. Fundamento: Lei Municipal nº 10.425/2026, regulamentado pelo Decreto nº 12.850/2026. Processo Administrativo nº 024/SEHAB/2026. Data: 16/07/2026.

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:4EA2E0A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS AVISO DE LICITAÇÃO - PCE 58/2026

Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios. Data da sessão: 08/10/2026 às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas –

www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 24/09/2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar NoreMBERG
Código Identificador:87881565

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 02 PCE
48/2026/DCL/SMPOP**

Tipo: menor preço global. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de videomonitoramento inteligente, com funcionalidades de leitura automatizada de placas veiculares (LPR) e reconhecimento facial em tempo real, além de equipamentos do tipo radar fio, com tecnologia OCR para detecção, registro, armazenamento, processamento de provas de cometimento de infrações de trânsito, processamento de dados estatísticos e transmissão de dados remotos on-line por monitoramento de excesso de velocidade do tipo fio, para contratação de equipamentos de vigilância do tipo Terminais de emergência, destinados ao fortalecimento da segurança pública no Município de SÃO BORJA-RS abrangendo áreas urbanas, rurais e distritos. Data da sessão: 09/10/2026 às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 24/09/2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar NoreMBERG
Código Identificador:A66DDB7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
I TERMO ADITIVO AO TC Nº 026/2026**

Contratante: Município de São Domingos do Sul
Nº do Credenciamento: 026/2026 **Aditivo:** I
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: Chamamento/Credenciamento
Número: 001/2026
Objeto: contratação de serviços em geral
Contratado: IVANOR BASTIAN & CIA LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 90.089.079/0001-61
Data de assinatura do aditivo: 21/09/2026
Data de publicação do contrato: 21/09/2026
Prazo/Validade: 12 MESES
Valor: conforme tabela no edital

São Domingos do Sul, 21 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:9D245461

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
I TERMO ADITIVO AO TC Nº 021/2026**

Contratante: Município de São Domingos do Sul
Nº do Credenciamento: 021/2026 **Aditivo:** I
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: Chamamento/Credenciamento
Número: 001/2026
Objeto: contratação de serviços em geral
Contratado: Ezequiel Castelan
CNPJ/CPF do contratado: 21.602.336/0001-02
Data de assinatura do aditivo: 21/09/2026
Data de publicação do contrato: 21/09/2026
Prazo/Validade: 12 MESES
Valor: conforme tabela no edital

São Domingos do Sul, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:9822EDB8

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
I TERMO ADITIVO AO TC Nº 020/2026**

Contratante: Município de São Domingos do Sul
Nº do Credenciamento: 020/2026
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: Chamamento/Credenciamento
Número: 001/2026
Objeto: contratação de serviços em geral
Contratado: GLOVANI DALL AGNOL
CNPJ/CPF do contratado: 36.408.346/0001-70
Data de assinatura do aditivo: 21/09/2026
Data de publicação do contrato: 21/09/2026
Prazo/Validade: 12 MESES
Valor: conforme tabela no edital

São Domingos do Sul, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:C4DF0B8C

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
I TERMO ADITIVO AO TC Nº 015/2026**

Contratante: Município de São Domingos do Sul
Nº do Credenciamento: 015/2026 **Aditivo:** I
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: Chamamento/Credenciamento
Número: 001/2026
Objeto: contratação de serviços em geral
Contratado: MARCOS VENICIUS KARLISNI
CNPJ/CPF do contratado: 38.227.936/0001-22
Data de assinatura do aditivo: 21/09/2026
Data de publicação do contrato: 21/09/2026
Prazo/Validade: 12 MESES
Valor: conforme tabela no edital

São Domingos do Sul, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:1F09A9CA

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
I TERMO ADITIVO AO TC Nº 16/2026

Contratante: Município de São Domingos do Sul
Nº do Credenciamento: 016/2026 Aditivo: I
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: Chamamento/Credenciamento
Número: 001/2026
Objeto: contratação de serviços em gerais
Contratado: Pablo Franquilin Kujava Fochi
CNPJ/CPF do contratado: 41.713.703/0001-44
Data de assinatura do aditivo: 21/09/2026
Data de publicação do contrato: 21/09/2026
Prazo/Validade: 12 MESES
Valor: conforme tabela no edital

São Domingos do Sul, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:A38EEE65

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
I TERMO ADITIVO AO TC Nº 023/2026

Contratante: Município de São Domingos do Sul
Nº do Credenciamento: 023/2026 Aditivo: I
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: Chamamento/Credenciamento
Número: 001/2026
Objeto: contratação de serviços em geral
Contratado: JOÃO CARLOS CAROL
CNPJ/CPF do contratado: 38.278.700/0001-15
Data de assinatura do aditivo: 21/09/2026
Data de publicação do contrato: 21/09/2026
Prazo/Validade: 12 MESES
Valor: conforme tabela no edital

São Domingos do Sul, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:E2C13EAF

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
I TERMO ADITIVO AO TC Nº 022/2026

Contratante: Município de São Domingos do Sul
Nº do Credenciamento: 022/2026 Aditivo nº: I
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: Chamamento/Credenciamento
Número: 001/2026
Objeto: contratação de serviços em geral
Contratado: MILTON FAREZIN
CNPJ/CPF do contratado: 60.014.579/0001-73
Data de assinatura do aditivo: 21/09/2026
Data de publicação do contrato: 21/09/2026
Prazo/Validade: 12 MESES
Valor: conforme tabela no edital

São Domingos do Sul, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:37FD6FA5

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
I TERMO ADITIVO AO TC Nº 028/2026

Contratante: Município de São Domingos do Sul
Nº do Credenciamento: 028/2026 Aditivo nº: I
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: Chamamento/Credenciamento
Número: 001/2026
Objeto: contratação de serviços em geral
Contratado: J. CESAR ZAWADZKI
CNPJ/CPF do contratado: 64.925.015/0001-43
Data de assinatura do aditivo: 21/09/2026
Data de publicação do contrato: 21/09/2026
Prazo/Validade: 12 MESES
Valor: conforme tabela no edital

São Domingos do Sul, 21 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:AB8F3D39

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
I TERMO ADITIVO AO TC Nº 027/2026

Contratante: Município de São Domingos do Sul
Nº do Credenciamento: 027/2026 Aditivo nº: I
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: Chamamento/Credenciamento
Número: 001/2026
Objeto: contratação de serviços em geral
Contratado: JOÃO DARCI DA SILVA
CNPJ/CPF do contratado: 28.167.250/0001-30
Data de assinatura do aditivo: 21/09/2026
Data de publicação do contrato: 21/09/2026
Prazo/Validade: 12 MESES
Valor: conforme tabela no edital

São Domingos do Sul, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:3AE9538B

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
I TERMO ADITIVO AO TC Nº 017/2026

Contratante: Município de São Domingos do Sul
Nº do Credenciamento: 017/2026 Aditivo nº: I
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: Chamamento/Credenciamento
Número: 001/2026
Objeto: contratação de ajudante de serviços de pedreiro e serviços gerais
Contratado: Martins das Chagas & Cia Ltda
CNPJ/CPF do contratado: 020.671.450/0001-31
Data de assinatura do aditivo: 21/09/2026
Data de publicação do contrato: 21/09/2026
Prazo/Validade: 12 MESES

Valor: conforme tabela no edital

São Domingos do Sul, 21 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovalesski Canal
Código Identificador:60838A50

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
I TERMO ADITIVO AO TC Nº 014/2026

Contratante: Município de São Domingos do Sul
Nº do Credenciamento: 014/2026 **ADITIVO Nº:** I
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: Chamamento/Credenciamento
Número: 001/2026
Objeto: contratação de serviços de pedreiro e serviços em geral
Contratado: SILVIO DE CAMARGO
CNPJ/CPF do contratado: 45.434.308/0001-83
Data de assinatura do aditivo: 21/09/2026
Data de publicação do contrato: 21/09/2026
Prazo/Validade: 12 MESES
Valor: conforme tabela no termo de credenciamento

São Domingos do Sul, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovalesski Canal
Código Identificador:21C50191

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITIVO Nº 01/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2025

Contratante: Município de São Domingos do Sul
Nº do Termo: 044/2023 **ADITIVO:** I
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: Chamamento Público/Credenciamento
Número: 003/2025
Objeto: Serviços na área da saúde – exames laboratoriais
Contratado: Laboratório Manoel Feijó Ltda
CNPJ/CPF do contratado: 90.785.841/0002-25
Data de assinatura do aditivo: 24/09/2026
Data de publicação do contrato: 24/09/2026
Valor: conforme a tabela do edital e tabela SUS

São Domingos do Sul, 24 de setembro de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovalesski Canal
Código Identificador:DEAB6922

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026
CONTRATO Nº 071/2026
OBJETO: Contratação de serviços médicos por profissionais habilitados (Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e Plantonista Clínico Geral) para a Unidade Básica de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei Federal no 14.133/2021.
CONTRATADO: Sionmed Soluções Médicas Ltda. - CNPJ nº 56.031.871/0001-27.

VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 1.080.330,00.

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:1DE1AA3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2025

Termo de Apostilamento: N.º 01/2026 ao CONTRATO Nº 072/2025 – Empresa: **JANAINA DE OLIVEIRA RIES**, inscrita no CNPJ n.º 31.621.227/0001-88. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO VENDELINO. Processo de Dispensa de Licitação Nº 086/2025. Finalidade: Apostilamento para acréscimo das seguintes dotações orçamentárias à Cláusula Décima do Contrato: Órgão 2 – Gabinete do Prefeito (Despesa 2020 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros P.J. – Recurso STN 500) e Órgão 4 – Secretaria Mun. de Planej. e Desenv. Econômico (Despesa 4012 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros P.J. – Recurso STN 500), nos termos do art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

São Vendelino, 15 de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Pereira Ajala
Código Identificador:35711C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 316/2026 - CONVOCA PROFESSORA PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

PORTARIA Nº 316/2026

CONVOCA PROFESSORA PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 926 de 07 de dezembro de 2010, CONVOCA a Professora NELI LOURDES DA COSTA para trabalhar em Regime Suplementar por 04 horas semanais, para atuação na disciplina de Artes, no turno da manhã, a contar de 10 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:214170D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**PORTARIA Nº 357/2026 - PRORROGA, A PEDIDO, PRAZO PARA POSSE DE KALEB MORAIS INACIO DOS SANTOS PARA O CARGO EFETIVO DE MÉDICO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 333/2026****PORTARIA Nº 357/2026**

PRORROGA, A PEDIDO, PRAZO PARA POSSE DE KALEB MORAIS INACIO DOS SANTOS PARA O CARGO EFETIVO DE MÉDICO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 333/2026

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições e de conformidade com o art. 14, §1º da Lei 051/90, PRORROGA, a pedido, o prazo para posse do Médico KALEB MORAIS INACIO DOS SANTOS nomeado através da Portaria nº 333/2026 de 14 de setembro de 2026, pelo o período de mais 10 dias, a contar de 23/09/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Secretária-Geral de Governo

Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Luiz Carlos Reis Alvarez

Código Identificador:734E0A07

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**PORTARIA Nº 359/2026 - DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO INICIAL E A FIXAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDOR MUNICIPAL ISIDORO HERPICH.****PORTARIA Nº 359/2026**

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO INICIAL E A FIXAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDOR MUNICIPAL ISIDORO HERPICH.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a lotação inicial d servidor ISIDORO HERPICH do cargo efetivo de pedreiro junto à **Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Agricultura**, a contar de 24 de setembro de 2026.

Art. 2º Fica fixado para o servidor o cumprimento da jornada de trabalho de **40 horas semanais**, no seguinte horário:

	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
Segunda-feira	07:30	12:00	13:15	17:45
Terça-feira	07:30	12:00	13:15	17:45
Quarta-feira	07:30	12:00	13:15	17:45
Quinta -feira	07:30	12:00	13:15	17:45
Sexta-feira	07:30	11:30		

Art. 3º A servidora deverá cumprir integralmente a jornada estabelecida, observando as atribuições inerentes ao cargo e as determinações da chefia imediata.

Art. 4º A lotação e o horário de trabalho estabelecidos nesta Portaria poderão ser alterados pela Administração Municipal, mediante ato próprio, sempre que houver necessidade ou interesse do serviço público, observada a legislação aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Secretária-Geral de Governo

Responsável Pela Secretaria Municipal Da Administração E Meio Ambiente

Publicado por:

Luiz Carlos Reis Alvarez

Código Identificador:902F109D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**PORTARIA Nº 360/2026 - DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO INICIAL E A FIXAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDOR MUNICIPAL PAULO ANTONIO WERLE JUNIOR.****PORTARIA Nº 360/2026**

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO INICIAL E A FIXAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDOR MUNICIPAL PAULO ANTONIO WERLE JUNIOR.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a lotação inicial d servidor PAULO ANTONIO WERLE JUNIOR do cargo efetivo de pedreiro junto à **Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Agricultura**, a contar de 24 de setembro de 2026.

Art. 2º Fica fixado para o servidor o cumprimento da jornada de trabalho de **40 horas semanais**, no seguinte horário:

	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
Segunda-feira	07:30	12:00	13:15	17:45
Terça-feira	07:30	12:00	13:15	17:45
Quarta-feira	07:30	12:00	13:15	17:45
Quinta -feira	07:30	12:00	13:15	17:45
Sexta-feira	07:30	11:30		

Art. 3º A servidora deverá cumprir integralmente a jornada estabelecida, observando as atribuições inerentes ao cargo e as determinações da chefia imediata.

Art. 4º A lotação e o horário de trabalho estabelecidos nesta Portaria poderão ser alterados pela Administração Municipal, mediante ato próprio, sempre que houver necessidade ou interesse do serviço público, observada a legislação aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Secretária-Geral de Governo Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Luiz Carlos Reis Alvarez

Código Identificador:9569D9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 361/2026 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR ISIDORO HERPICH.

PORTARIA Nº 361/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR ISIDORO HERPICH.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 87 da Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990, CONCEDE Adicional de Insalubridade de Grau Médio ao pedreiro ISIDORO HERPICH, de conformidade com cópia do Laudo Pericial em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Secretária-Geral de Governo Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Luiz Carlos Reis Alvarez

Código Identificador:1ECBC671

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 362/2026 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PAULO ANTONIO WERLE JUNIOR.

PORTARIA Nº 362/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PAULO ANTONIO WERLE JUNIOR.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 87 da Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990, CONCEDE Adicional de Insalubridade de Grau Médio ao operador de maquinas PAULO ANTONIO WERLE JUNIOR, de conformidade com cópia do Laudo Pericial em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Secretária-Geral de Governo Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Luiz Carlos Reis Alvarez

Código Identificador:7CE4286C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 363/2026 - RETIFICA E RATIFICA PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 354/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 363/2026

RETIFICA E RATIFICA PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 354/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

REGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, no Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica retificado e ratificado o texto da Portaria nº 354/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Fica fixado para o(a) servidor(a) o cumprimento da jornada de trabalho de **40 horas semanais**, no seguinte horário:

	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
Segunda-feira	07:30	12:00	13:15	17:45
Terça-feira	07:30	12:00	13:15	17:45
Quarta-feira	07:30	12:00	13:15	17:45
Quinta -feira	07:30	12:00	13:15	17:45
Sexta-feira	07:30	11:30		

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 354/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Secretária-Geral De Governo

Responsável Pela Secretaria Municipal Da Administração E Meio Ambiente

Publicado por:

Luiz Carlos Reis Alvarez

Código Identificador:1E1F84BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 364/2026 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE Á SERVIDORA IVANI BASSOTTO BERTTOLLO HERMANN.

PORTARIA Nº 364/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE Á SERVIDORA IVANI BASSOTTO BERTTOLLO HERMANN.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 87 da Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990, CONCEDE Adicional de Insalubridade de Grau Médio ao merendeira IVANI BASSOTTO BERTTOLLO HERMANN, de conformidade com cópia do Laudo Pericial em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Secretária-Geral de Governo

Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Luiz Carlos Reis Alvarez

Código Identificador:33F59044

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026

Ata de Registro de Preços: N.º 046/2026, Processo Licitatório – Edital nº 023/2026 – Empresa: **TRACTORVAL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.041.923/0001-17. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura, com possibilidade de prorrogação. Valores registrados: Lote 01 – Valor Total de R\$ 1.318.000,00; Lote 02 – Valor Total de R\$ 541.000,00. Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

São Vendelino, 23 de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Pereira Ajala

Código Identificador:688B51BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2024

Termo Aditivo: N.º 08/2026 ao CONTRATO Nº 076/2024 – Empresa: **ARTEBASE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 06.283.997/0001-10. Objeto: EXECUÇÃO DA OBRA DA PONTE DA PIEDADE, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE PIEDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO/RS, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 003/2024. Finalidade: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar até 20/11/2026, em razão de atrasos no repasse dos recursos da Defesa Civil Nacional destinados ao pagamento dos Aditivos nº 03 e 04, conforme Comunicação Interna, expediente nº 2026/1134, de 15/09/2026, ressaltando-se que a obra encontra-se totalmente executada e entregue à população, sendo a prorrogação necessária exclusivamente para regularização formal do prazo contratual em razão da pendência financeira mencionada. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus aditivos anteriores.

São Vendelino, 21 de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Pereira Ajala

Código Identificador:33A6C990

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2026

Termo Aditivo: N.º 01/2026 ao CONTRATO Nº 042/2026 – Empresa: **SIMONAGGIO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 90.055.724/0001-25. Objeto: PAVIMENTAÇÃO, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 006/2026. Finalidade: Prorrogação do prazo de execução do objeto por 90 (noventa) dias, passando o prazo de execução, inicialmente fixado em 90 (noventa) dias, a vigorar pelo prazo total de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de início dos serviços, com fundamento no item 4.1, II, da Cláusula Quarta do Contrato e no art. 111 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. Sem acréscimo ou supressão de valores, permanecendo inalterado o valor contratual de R\$ 1.089.900,00 (um milhão, oitenta e nove mil e novecentos reais), mantidas inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

São Vendelino, 15 de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Pereira Ajala

Código Identificador:AE3EBC93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO 019/2026**

1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 019/2026

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: LT Construções Ltda. OBJETO: Alteração do valor na obra de continuidade e finalização da execução da obra de revitalização da Praça do Monumento do Imigrante, no município de Sinimbu/RS. VALOR: R\$ 66.385,19 PROCESSO: Concorrência Eletrônica 011/2025. PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO: 019/2026. ASSINATURA: 23.09.2026.

Publicado por:

Adilson Hirsch

Código Identificador:457C0410

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026; **O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS – RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 08 de outubro de 2026, as 9h, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br se realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, objetivando a **aquisição de óleo diesel S10 e óleo diesel S500, ambos a granel**. Todos os documentos do processo assim como edital podem ser consultados no site do município: www.trespalmeiras.rs.gov.br, via Licitacon Cidadão e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, dúvidas e esclarecimento via www.portaldecompraspublicas.com.br. 25 De Setembro De 2026.

SILVANO ANTONIO DIAS –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Damella Cortina

Código Identificador:98F5B32B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO AMBULATORIAL E MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DEMANDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADA:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD, CNPJ nº 00.802.002/0001-02.**Data da Assinatura:** 23 de setembro de 2026.**Vigência do contrato:** 23 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**Valor Contratado:** R\$ 9.541,00 (nove mil quinhentos e quarenta e um reais).

Unistalda/RS, 25 de setembro de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Melo Strazzabosco

Código Identificador:512849CE**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO AMBULATORIAL E MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DEMANDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADA:** CIRURGICA LAJEADENSE LTDA, CNPJ nº 21.112.395/0001-94.**Data da Assinatura:** 23 de setembro de 2026.**Vigência do contrato:** 23 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**Valor Contratado:** R\$ 900,00 (novecentos reais).

Unistalda/RS, 25 de setembro de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Melo Strazzabosco

Código Identificador:297D717B**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21 /2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO AMBULATORIAL E MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DEMANDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADA:** IMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS ONLINE LTDA, CNPJ nº 61.1923751/0001-41.**Data da Assinatura:** 23 de setembro de 2026.**Vigência do contrato:** 23 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**Valor Contratado:** R\$ 2.755,00 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

Unistalda/RS, 25 de setembro de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Melo Strazzabosco

Código Identificador:BCA33952**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21 /2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO AMBULATORIAL E MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DEMANDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADA:** L.A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ nº 11.145.401/0001 56.**Data da Assinatura:** 23 de setembro de 2026.**Vigência do contrato:** 23 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**Valor Contratado:** R\$ 3.008,50 (três mil oito reais e cinquenta centavos).

Unistalda/RS, 25 de setembro de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Melo Strazzabosco

Código Identificador:416BDA0D**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21 /2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO AMBULATORIAL E MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DEMANDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADA:** MAYAS MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS DA SAUDE LTDA, CNPJ nº 11.145.401/0001 56.**Data da Assinatura:** 23 de setembro de 2026.**Vigência do contrato:** 23 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**Valor Contratado:** R\$ 991,00 (novecentos e noventa e um reais).

Unistalda/RS, 25 de setembro de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Melo Strazzabosco

Código Identificador:5B63824E**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21 /2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO AMBULATORIAL E MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DEMANDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 50.737.688/0001-65.**Data da Assinatura:** 23 de setembro de 2026.**Vigência do contrato:** 23 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**Valor Contratado:** R\$ 3.110,00 (três mil reais e cento e dez reais).

Unistalda/RS, de 25 de setembro de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Melo Strazzabosco

Código Identificador:3EEAFE9B**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21 /2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO AMBULATORIAL E MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DEMANDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADA:** PURAH MEDICAL & CO LTDA, CNPJ nº 28.345.933/0001-30.**Data da Assinatura:** 23 de setembro de 2026.**Vigência do contrato:** 23 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**Valor Contratado:** R\$ 6.510,00 (seis mil quinhentos e dez reais)

Unistalda/RS, de 25 de setembro de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Melo Strazzabosco

Código Identificador:3705978A**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21 /2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO AMBULATORIAL E MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DEMANDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADA:** SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 06.294.126/0001-00.**Data da Assinatura:** 23 de setembro de 2026.**Vigência do contrato:** 23 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**Valor Contratado:** R\$ 1.668,00 (um mil seiscentos e sessenta e oito reais).

Unistalda/RS, de 25 de setembro de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Melo Strazzabosco

Código Identificador:3498091A**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21 /2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO AMBULATORIAL E MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DEMANDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADA:** TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 06.555.143/0001-46.**Data da Assinatura:** 23 de setembro de 2026.**Vigência do contrato:** 23 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**Valor Contratado:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Unistalda/RS, de 25 de setembro de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Melo Strazzabosco

Código Identificador:428B8DDE**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21 /2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO AMBULATORIAL E MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DEMANDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADA:** YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 51.740.794/0001-60.**Data da Assinatura:** 23 de setembro de 2026.**Vigência do contrato:** 23 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**Valor Contratado:** R\$ 336,40 (trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)

Unistalda/RS, de 25 de setembro de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Melo Strazzabosco

Código Identificador:5C352B3C**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026****OBJETO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025 – IPA (INSTITUTO AGRÔNOMICO DE PERNAMBUCO) PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, COM TRAÇÃO 4X4, NOVO, ZERO QUILOMETRO.**CONTRATADA:** AUTOBRAND COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 13.287.304/0001-23.**Data da Assinatura:** 23 de setembro de 2026.**Vigência do contrato:** 23 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**Valor Contratado:** R\$ 248.595,15 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e cinco mil e quinze centavos).

Unistalda/RS, de 25 de setembro de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:4F0117A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO**
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DO MÓDULO NFSE-ADN (HUB NFSE), DO SISTEMA GIF – GESTÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

CONTRATADA: INFISC INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 08.967.207/0001-41.

Data da Assinatura: 23 de setembro de 2026.

Vigência do contrato: 23 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Valor Contratado: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Unistalda/RS, de 25 de setembro de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:00B6142B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO**
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE SERRA DO DICO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS.

CONTRATADA: HIDROCONCORDIA LTDA, CNPJ nº 27.993.580/0001-11.

Data da Assinatura: 24 de setembro de 2026.

Vigência do contrato: 24 de setembro de 2026 a 24 de março de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Valor Contratado: R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Unistalda/RS, de 25 de setembro de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:EF53F49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 637, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

*DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JOSE ELISANDRO BRANDLI PORTEL**, Contador, matrícula 955, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio, como **GESTOR DO CONTRATO**

e a servidora **ADRIANA DOS SANTOS BOTTA**, Auxiliar Administrativo, matrícula 1425, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio como **FISCAL DO CONTRATO**, referente ao Contrato Administrativo nº 73/2026, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DO MÓDULO NFSE-ADN (HUB NFSE), DO SISTEMA GIF – GESTÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021**, a contar desta data.

Art. 2º O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:35158874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 638, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

*DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO
GESTOR , FISCAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DA OBRA*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR o servidor **LEO OZORIO CONRAD**, Operário, matrícula 331, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária como **GESTOR DO CONTRATO**, a servidora **MARIA IZONETE RODRIGUES DE MOURA**, Servente, matrícula 834, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, como **FISCAL DO CONTRATO** e o servidor **LUIZ FERNANDO NASCIMENTO DORNELES**, Arquiteto, matrícula 1270, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como **FISCAL TÉCNICO DA OBRA**, referente ao Contrato Administrativo nº 74/2026, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE SERRA DO DICO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021**, a contar desta data.

Art. 2º O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:

Vandiele Lopes Martins

Código Identificador:C9323892**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA****GESTÃO E FINANÇAS
AUTORIZAÇÃO**

O Setor de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde de Vacaria do Rio Grande do Sul, faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do Art. 25 da Portaria 344/98 e Art. 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar medicamentos à base de SUBSTÂNCIAS RETINÓICAS, constantes da relação C-2. Portaria/SVS/MS 344/98, o seguinte estabelecimento: Razão Social: Farmácia do Trabalhador Sulamericana LTDA CNPJ: 19.325.969/0070-92, endereço Rua Ramiro Barcelos Nº 1095, bairro Centro, no município de Vacaria/RS. Processo Nº:202603210072408 Autorização: 004/2026.

Publicado por:

Sandra Borsoi Panisson

Código Identificador:6A6B330F**GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL****EDITAL Nº 645/2026**

"Convoca Candidatos nomeados em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 455/2025 de 30 de setembro de 2025, comunica que foram nomeados em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.059/2026, de 24.09.2026, os candidatos abaixo relacionados, os quais ficam convocados através do presente Edital para tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Nome:	Classificação:
Deise Godoy Dall Agnol	137º
Elisandra Martins Gregorio	138º
Larissa Costanzi Paim	139º
Vitoria Ventura da Silva	140º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 24 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Borsoi Panisson

Código Identificador:EB6BC797**GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL****EDITAL Nº 644/2026**

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 455/2025 de 30 de setembro de 2025, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº

1.058/2026, de 24.09.2026, o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS: LÍNGUA PORTUGUESA

Nome:	Classificação:
Fernanda Maraschin Busin	20º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 24 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Borsoi Panisson

Código Identificador:90CC7550**GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL****EDITAL Nº 639/2026**

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 455/2025 de 30 de setembro de 2025, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.050/2026, de 22.09.2026, o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS: LÍNGUA PORTUGUESA

Nome:	Classificação:
Jaciane Galbim de Castilhos Cabral	19º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 22 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Borsoi Panisson

Código Identificador:F4A9A938**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE****CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS 012/2026**

MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORÁRIO
Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 012/2026 Processo Administrativo n.º 112/2026	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para impressão, sob demanda e sem quantidade mínima de pedido, de livros e livretos institucionais, destinados ao atendimento das atividades da Escola do Legislativo e da execução do Decreto Legislativo n.º 1.200, de 25 de novembro de 2025, para a Câmara Municipal de Alegrete.	13/10/2026	09 horas
Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30h às 13:30h, na Rua Vasco Alves, n.º 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br , ou ainda, pelo Telefone/whatsapp: (55) 3427- 1323.			
Alegrete, RS, 24 de setembro de 2026	FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES Presidente da Câmara Municipal		

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:9605988F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
95/2026**

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 195.07.05/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa MULTI TROFEUS E MEDALHAS LDTA, inscrita no CNPJ nº 09.498.341/0001-03, no valor de R\$8.276,00 (oito mil duzentos e setenta e seis reais).
Almirante Tamandaré do Sul, 24 de setembro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:0CEFC64D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
96/2026**

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 196.07.09/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa CONVIVER NUCLEO DE CONVIVENCIA E REABILITACAO LDTA, inscrita no CNPJ nº 23.614.723/0001-86, no valor de R\$29.191,80 (vinte e nove mil, cento e noventa e um reais e oitenta centavos).
Almirante Tamandaré do Sul, 24 de setembro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:0E8A8FF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 24/2026**

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 193.08.04/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa 29.338.239 NATALICIO GOMES DE AMORIM, inscrita no CNPJ nº 29.338.239/0001-58, no valor global de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 24 de setembro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:093A5622

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 25/2026**

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 198.08.05/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa EMANUEL REOLON TOLOTTI LDTA, inscrita no CNPJ nº 50.235.168/0001-54, no valor global de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 24 de setembro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:031021F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 26/2026**

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 199.08.09/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LDTA, inscrita no CNPJ nº 12.036.678/0001-03, no valor global de R\$14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 24 de setembro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:5F4196F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL AVISO
DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
03/2026**

O Poder Executivo Municipal torna público a abertura de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 03/2026** – tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa em regime de empreitada para a execução de obra de construção de edificação em estrutura pré-moldada, com área de 700,49m² destinada à implantação da nova sede da brigada militar no município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, com espaços estruturados para possível utilização compartilhada de parte da edificação por órgãos ou entidades de segurança e proteção à comunidade, conforme projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes do edital. **Recebimento das propostas:** no período de **25 de setembro de 2026 a 09 de outubro de 2026, até as 8h29min.** A sessão de lances e julgamento de habilitação será no dia **09 de outubro às 08h30min.** Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3196-9980.

Almirante Tamandaré do Sul, 24 de setembro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:5130CA7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
D.P.P. 28****Despesa de Pronto Pagamento nº 28/2026****EMPRESA:** IMUNIZADORA HOFFMANN LTDA. – CNPJ 91.504.514/0001-30**OBJETO:** Contratação de serviço para limpeza e desinfecção dos quatro reservatórios de água potável da Câmara de Alvorada, com capacidade de 3.000 litros cada reservatório, conforme as normas da vigilância sanitária e boas práticas operacionais, garantindo a potabilidade e segurança da água armazenada.**Valor total:** R\$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais)**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 25 de setembro de 2026.

VEREADOR MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.**Publicado por:**
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:E3898A5A**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL - SÚMULA 19****SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026****EMPRESA:** Vaninha Utilidades Ltda. - CNPJ nº 58.421.861/0111-23**DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de Material de Expediente, conforme condições, quantidades e exigências constantes no anexo I do edital – Pregão Eletrônico nº 06/2026.**DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente Ata de Registro de Preços se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e a Resolução de Mesa nº 06/2024, bem como o estabelecido no anexo I do edital.

ITEM	Descrição do item licitado	Un	Quant	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
20	Fita adesiva transparente 2cm largura x 50 m - Descrição: fita adesiva em rolo, transparente (tipo durex) com filme composto de acrílico e poliolefinas com adesivo em acrílico. Dimensões de: Altura de 2cm x 50m comprimento. Marca: Fix	Unid	240	1,50	360,00
21	Grampeador Grande Descrição: em metal, com mínimo 20cm de base para 20 folhas, compatível com os formatos 26/6. Marca: Classe	Unid	50	20,00	1.000,00
34	Saco/ envelope plástico Descrição: saco plástico, em polipropileno, transparente cor cristal, tamanho A4, medindo aproximadamente 33*24 cm, 4 furos, 2 faces com uma abertura superior. Embalagem com 50 unidades. Marc: ACP	Unid	60	7,00	420,00

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados para a Administração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE EXPEDIENTE - 3.3.39.030.16

Alvorada, 25 de setembro de 2026.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA

Presidente

Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:F5ACB54C**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL - SÚMULA 20****SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026****EMPRESA:** J.P. CAVEDON SOARES. CNPJ nº 10.925.677/0001-94**DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de Material de Expediente, conforme condições, quantidades e exigências constantes no anexo I do edital – Pregão Eletrônico nº 06/2026.**DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente Ata de Registro de Preços se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e a Resolução de Mesa nº 06/2024, bem como o estabelecido no anexo I do edital.

DO PREÇO:

ITEM	Descrição do item licitado	Un	Quant	Valor Registrado Unitário (R\$)	Valor Registrado Total (R\$)
11	COLA LÍQUIDA 90 Gr – cola branca, atóxica, lavável, embalagem plástica de 90 gramas com bico dosador anti-vazamento. Validade mínima de 18 meses a contar da data da entrega. Marca: Pira	Un.	150	1,49	223,50

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados para a Administração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE EXPEDIENTE - 3.3.39.030.16

Alvorada, 25 de setembro de 2026.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA

Presidente

Câmara Municipal De Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:6CCB0A0C**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL - SÚMULA 21****SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026****EMPRESA:** MBEM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA. - CNPJ nº 39.700.820/0001-21**DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de Material de Expediente, conforme condições, quantidades e exigências constantes no anexo I do edital – Pregão Eletrônico nº 06/2026.**DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente Ata de Registro de Preços se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e a Resolução de Mesa nº 06/2024, bem como o estabelecido no anexo I do edital.

DO PREÇO:

ITEM	Descrição do item licitado	Un	Quant	Valor Registrado Unitário - (R\$)	Valor Registrado Total - (R\$)
40	GRAMPO TRILHO – Grampo para pastas em metal tipo trilho, 80 mm-caixa com 50 unidades. Modelo 101529 – Marca: Lyke	Un.	20	7,18	143,60

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE EXPEDIENTE - 3.3.39.030.16

Alvorada, 25 de setembro de 2026.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA

Presidente

Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:

Ricardo Silva de Oliveira

Código Identificador:36A8A0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)

A Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei nº 2586/2012), amparado no Decreto Municipal nº 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 57/2026

Requerente: Sul Remates Ltda

CNPJ: 24.236.631/0001-72

Data de admissão do recurso: 10/08/2026

Data da sessão: 28/08/2026

Processo: 64083/2025

Decisão: Julgado Improcedente

Relator do Acórdão: Marcelo da Silva Goulart

Membros: Daniel Martins dos Reis e Wagner Ramos Brilhante

ACÓRDÃO CONREFIS: 58/2026

Requerente: MS Marcenaria Ltda

CNPJ: 14.312.137/0001-96

Data de admissão do recurso: 14/07/2026

Data da sessão: 28/08/2026

Processo: 42660/2026

Decisão: Julgado Improcedente

Relator do Acórdão: Otavio Jahn Dutra

Membros: Marcelo da Silva Goulart e Rodrigo Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 59/2026

Requerente: Maxion Empreendimentos Imobiliários

CNPJ: 01.602.163/0001-07

Data de admissão do recurso: 06/08/2026

Data da sessão: 28/08/2026

Processo: 48312/2026

Decisão: Julgado Improcedente

Relator do Acórdão: Rodrigo Dutra

Membros: Marcelo da Silva Goulart e Otavio Jahn Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 60/2026

Requerente: Aclisio Chaves Teixeira

CPF: 306.537.700-49

Data de admissão do recurso: 12/08/2026

Data da sessão: 28/08/2026

Processo: 14981/2023

Decisão: Julgado Improcedente

Relator do Acórdão: Wagner Ramos Brilhante

Membros: Daniel Martins dos Reis e Otavio Jahn Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 61/2026

Requerente: Getulio Adair Luis Ferreira

CPF: 901.658.000-59

Data de admissão do recurso: 12/08/2026

Data da sessão: 28/08/2026

Processo: 40188/2025

Decisão: Julgado Improcedente

Relator do Acórdão: Daniel Martins dos Reis

Membros: Rodrigo Dutra e Wagner Ramos Brilhante

Alvorada, 24 de setembro de 2026.

RODRIGO DUTRA,

Presidente do CONREFIS.

Publicado por:

Rodrigo Dutra

Código Identificador:7026DC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25210/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços iniciais, terraplanagem, pavimentação em bloco de concreto intertravado, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua Graciliano Ramos – Bairro Central e Pinheiro Machado Bairro Aparecida, no Município de Alvorada – RS.

Empresa Vencedora: Phoenix Construtora Ltda.

CNPJ: 63.420.831/0001-32

Valor Total: R\$ 334.924,01 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e um centavo)

Conforme proposta financeira, documentos de habilitação jurídica, econômico-financeira e qualificação técnica da empresa anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 24 de setembro de 2026.

Registre-se e publique-se

Alvorada, 24 de setembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Sabrina de Souza Cattani

Código Identificador:0A78383E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA CONTRATO Nº 148/2026 -DISPENSE DE LICITAÇÃO Nº47/2026

OBJETO: contrato tem como objeto a aquisição dos medicamentos abaixo relacionados, com a finalidade de suprir a demanda estimada para o período de 1 (um) ano, diante da indisponibilidade de estoque na Central de Abastecimento Farmacêutico, visando à recomposição imediata e à prevenção de desassistência nos serviços de saúde do Município, assegurando a continuidade do atendimento à população.

• Amiodarona 50 mg/mL, solução injetável;

• Clorpromazina 5mg/ml, solução injetável;

CONTRATADA: Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda EPP

VALOR TOTAL: 2.400,30 (dois mil e quatrocentos reais e trinta centavos)

Alvorada, 24 de setembro de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:C1ACBB49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3383/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 59735/2026, da Secretaria Municipal de Educação (SMED), considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Revogar as designações das fiscais Micheli Cristina Pereira da Silva e Ana Paula Mota da Silva Charara, constantes na Portaria Municipal nº 0594/2026, para **designar** os servidores abaixo relacionados, como novos fiscais para os instrumentos contratuais decorrentes do RPO nº 11/2025, referente ao processo administrativo nº 66998/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia, incluindo reparação, restauração, adequação e manutenção, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e, subsidiariamente, em outros sistemas referenciais. Secretaria Municipal de Educação Local.

- Fiscal de Serviços Titular: Thiago dos Santos Henriques – matrícula nº 2021110133;
- Fiscal Administrativo Titular: Leandro Martins Flor – matrícula nº 2007103406;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 24 dias do mês de setembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:DE3E510E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
223/2025 - A**

**TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
223/2025 - A**

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 223/2025 - A por 12 meses, a contar do dia 26/09/2026 ao dia 25/09/2027, conforme solicitado pela Secretaria ordenadora da despesa, como consta no Processo nº 58.719/2026 e de acordo com manifestação da empresa **JF Comércio de Material e Medicamentos Hospitalares Ltda.**

Detentora: JF Comércio de Material e Medicamentos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ nº 22.525.527/0001-37.

Alvorada, 24 de setembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:B09AEAFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ**

LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 363/2026, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS E MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL. DATA: 07/10/2026 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br. Arambaré, 16 de setembro de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:64278264

LICITAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 91/2026

PROCESSO Nº: 369/2026. OBJETO: Venho por meio deste solicitar autorização de compra para aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA através do Processo nº 04/2026, Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 02/2026, do Consórcio Intermunicipal Centro Sul, memorando 1013, Secretaria Educação. EXECUTOR: DOUGLAS BORSUK CNPJ: 51.627.661/0001-82 R\$ 271,50 COLLINE COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA CNPJ: 93.113.793/0001-36 R\$ 564,00. VALOR . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4989 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Arambaré, 24 de setembro de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito)

Publicado por:
Silvana da Silva Silva
Código Identificador:2D3C9CEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 254/2026**

Exonera a pedido do servidor MAICO AURELIO DA SILVA DOS SANTOS aprovado no Concurso Público nº01/2016 para cargo de Mecânico.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o § 2º do Art. 15, da Lei Municipal Nº 901, de 9 de setembro de 2010, que Consolida a Legislação que Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido do servidor MAICO AURELIO DA SILVA DOS SANTOS, aprovado no Concurso Público Nº. 001/2016, para o cargo de Mecânico, com carga horária semanal de 44 horas, a contar de 02/08/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/08/2026.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
Aos 02 Dias do Mês de agosto de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Fernanda Decker
Código Identificador:856AB9D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 283/2026**

Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e seu substituto no âmbito do Poder Executivo Municipal de Araricá.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e com os arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 461, de 2 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para o exercício das funções relacionadas à proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I – Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais: **ALAN JUNIOR DA ROSA, Secretário Municipal;**
II – Substituto do Encarregado: **JULIO CESAR MONTEIRO DAS CHAGAS, Diretor de Departamento.**

Parágrafo único. O substituto exercerá a função nas ausências, impedimentos e vacância do titular, com as mesmas atribuições e condições de atuação.

Art. 2º Compete ao Encarregado, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 461/2026:

- I – atuar como canal de comunicação entre o Município, na condição de controlador, os titulares dos dados pessoais e a Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- II – receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e encaminhar as providências cabíveis;
- III – receber comunicações da ANPD e adotar ou encaminhar as providências necessárias;
- IV – orientar servidores, agentes públicos, estagiários, contratados e prestadores de serviços acerca das práticas de proteção de dados pessoais;
- V – prestar assistência e orientação aos órgãos e entidades municipais quanto:
 - a) ao registro das operações de tratamento de dados pessoais;
 - b) à elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD;
 - c) às medidas técnicas e administrativas de segurança;
 - d) ao tratamento de incidentes de segurança;
 - e) aos processos e políticas internas de proteção de dados;
 - f) aos contratos, convênios e demais instrumentos que envolvam tratamento ou compartilhamento de dados pessoais;
 - g) à avaliação de riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais;
- VI – promover ações de orientação e conscientização sobre proteção de dados pessoais;
- VII – exercer as demais atribuições previstas na LGPD e nas normas expedidas pela ANPD.

Art. 3º O Município de Araricá é o controlador dos dados pessoais tratados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, nos termos do art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 461/2026, cabendo às autoridades administrativas competentes, no âmbito de suas

atribuições, as decisões relativas às finalidades e aos meios de tratamento desses dados.

§ 1º O Encarregado exercerá atividades de orientação, assistência e assessoramento, além de atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados pessoais e a ANPD.

§ 2º A designação do Encarregado não lhe transfere as competências decisórias nem as responsabilidades próprias do controlador, dos operadores ou das autoridades administrativas responsáveis pelas operações de tratamento de dados pessoais.

§ 3º O Encarregado atuará em articulação com os órgãos e unidades responsáveis, encaminhando as demandas para as providências de sua competência e acompanhando seu atendimento, quando necessário.

§ 4º Será assegurada ao Encarregado autonomia técnica e acesso às informações necessárias ao desempenho de suas atribuições, devendo comunicar à autoridade competente eventual situação de conflito de interesses.

§ 5º O Encarregado poderá expedir orientações técnicas e recomendações, cabendo às autoridades administrativas competentes a edição de normas, procedimentos ou determinações de caráter obrigatório.

Art. 4º Os órgãos e unidades administrativas municipais deverão fornecer as informações e o apoio necessários ao desempenho das atribuições do Encarregado e comunicar-lhe imediatamente a ocorrência ou suspeita de incidente de segurança envolvendo dados pessoais.

Parágrafo único. A Administração proporcionará, dentro de suas possibilidades e considerando a estrutura municipal, os meios necessários ao exercício da função.

Art. 5º O contato com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e o encaminhamento de solicitações pelos titulares serão realizados pelos seguintes canais institucionais:

I – e-mail: desenvolvimento@ararica.rs.gov.br;

II – telefone: (51) 3560-1011, Ramal 4012 (recepção);

III – atendimento presencial: Av. Leopoldo Krupp, nº 137, Sala 04, Centro – Araricá, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação; Atendimento de Segunda-feira a quinta-feira das 12h30 às 18h30 e Sexta-feira das 8h às 13h.

Parágrafo único. A identidade do Encarregado e os canais de atendimento previstos neste artigo deverão ser divulgados e mantidos atualizados, de forma clara e acessível, no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 6º Esta Portaria será publicada no órgão oficial do Município e entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 10 Dias do Mês de Setembro de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:DAB2FEE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0114/2024 - 4º ADITIVO**

MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO: 0114/24
ADITIVO: 00004/26
PROCESSO LICITATÓRIO: 000024/24
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº MODALIDADE: 0002/24

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - **ENDEREÇO:** RUA LUIZ LOESER
NÚMERO: 287 **CIDADE:** ARATIBA/RS
CONTRATADA: CENTRAL RESIDUOS SOLIDOS LTDA
CNPJ: 02.071.220/0001-31 - **ENDEREÇO:** ROD RS 420, KM 22,2 - SN
CIDADE: ARATIBA
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de coleta, transbordo, transporte e destinação final do lixo orgânico e seletivo no perímetro urbano e no interior do Município da Cidade de Aratiba/RS, conforme especificações contidas no Edital.
VALOR DO ADITIVO: 1.034.381,12
TIPO HISTÓRICO: Acréscimo
 Aratiba, 24/09/2026

GELSON TARCISIO CARBONERA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucas André Barbieri
Código Identificador:8B89F009

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
16/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, em observância ao artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Município de Arroio dos Ratos/RS
CONTRATADO: Mônica Matiazio Pinhatti
Objeto do contrato: Aquisição do Livro Infantil Akemi, a Fadinha da Luz para a 24ª Feira do Livro de Arroio dos Ratos.
Valor Total: R\$ 900,00 (Novecentos reais.)
Vigência do Contrato: 24 de Setembro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.
Licitação: Inexigibilidade de licitação 16/2026, com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021
Data da Assinatura: 24 de Setembro de 2026
Partes: Darci Renato Feiten e Sandra Bortolotti Martins

Arroio dos Ratos, 24 de Setembro de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucas Machado Dos Santos
Código Identificador:59BCA33B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1473/2026

DE ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 13 c/c 16, I da LCM 03/2022, concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2026, á servidora CARLA ADRIANA ANTUNES, matrícula 118, Cargo de Auxiliar Administrativo em Extinção, Nível F , Classe VI, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.846,88 composto das seguintes vantagens: SALARIO BASE - Lei Municipal nº 4558 de 2026; Adicional de tempo de serviço 34% - Lei Municipal nº 2138 de 2002, art. 86; Parcela autônoma 3, equivalente a 4/5 FG3 - Lei Municipal nº1719 de 1999 a ser custeada por FAPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Publicado por:
 Yasmin Alves Martins
Código Identificador:4A78AA5A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1481/2026

23/09/2026- Portaria nº 1481/2026- CONCEDER Adicional de Insalubridade 20% ao (a) servidor (a) EDINÉIA DE MELO PIRES, matrícula 4751, Função de Atendente de Saúde , lotado (a) na Secretaria Municipal da Saúde, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal nº 2138/02-Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 3.807/2016, alterada pela Lei nº 4.282/2022 e alterada pela Lei nº 4537/2025 e de acordo com a classificação em Laudo de Insalubridade e Periculosidade -LIP e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT. Esta Portaria tem efeitos a contar de 22 de setembro de 2026.

Publicado por:
 Yasmin Alves Martins
Código Identificador:C5F6A7C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
EXONERA POR RESCISÃO A CONTRATADA JOANA
RAIANA ASSUNÇÃO.

PORTARIA Nº 894/2026

EXONERA POR RESCISÃO A CONTRATADA
 JOANA RAIANA ASSUNÇÃO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE RESCINDIR** a contratada JOANA RAIANA ASSUNÇÃO, matrícula 5271-0/2, contratada temporariamente no cargo de Monitor(a) de Escola, no dia 21/09/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
 EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:14AA4C34

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
EXONERA POR RESCISÃO A CONTRATADA VANELÍ
APARECIDA PORTO.

PORTARIA Nº 895/2026

EXONERA POR RESCISÃO A CONTRATADA
 VANELÍ APARECIDA PORTO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE RESCINDIR** a contratada VANELÍ APARECIDA PORTO, matrícula 5294-4/2, contratada temporariamente no cargo de Monitor(a) de Escola, no dia 21/09/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:78C53D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 2/2026**, tendo como objeto a Contratação de empresa para **REFORMA E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE AUGUSTO PESTANA/RS, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTABELECIDAS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)**, a serem executados conforme memorial descritivo e demais anexos do edital. A sessão virtual da Concorrência Eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia de 27/10/2026, às 09:00hs** tendo como referência o horário de Brasília. Poderão participar as pessoas jurídicas interessadas e que estejam devidamente credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site: www.augustopestana.rs.gov.br, Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 25 de setembro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:FDB7A3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURIDICA AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.085/2026, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação n.º 39/2026, visando à contratação das empresas BERTINATTO MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.920.102/0001-41, e BERTINATTO MÁQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 11.920.102/0002-22, para a realização da revisão de 1.000 (mil) horas, com fornecimento e substituição de óleos e filtros, da motoniveladora LIUGONG, modelo CLG4180D, cedida ao Município de Augusto Pestana por meio do Termo de Cooperação FPE n.º 781/2025, celebrado entre a Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Augusto Pestana, pelo valor total de R\$31.782,44 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 23 de setembro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirmagel Wunder
Código Identificador:770841EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURIDICA AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.088/2026, com base no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 1.019/2026**, para a contratação da empresa FELIPE VERLEI RENZ ME, inscrita no CNPJ sob n.º 33.727.724/0001-90, para prestação de serviços de sonorização e projeção para a palestra vivencial, alusiva ao Dia do Idoso, que está prevista para ocorrer no dia 08/10/2026, no turno da tarde, junto ao Centro de Convivência deste Município, pelo valor total de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 24 de setembro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirmagel Wunder
Código Identificador:EAEA670B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURIDICA AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.083/2026, com base no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 1.015/2026**, para a contratação da empresa JAQUELINE NOGARA REISDORFER LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 33.091.050/0001-80, para a aquisição de portas em vidro, espelhos e box em vidro temperado para as novas dependências da E.M.E.I. Turma da Esperança, pelo valor total de R\$33.092,00,00 (trinta e três mil e noventa e dois reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 24 de setembro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirmagel Wunder
Código Identificador:D1F57CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURIDICA AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.084/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação por Limite n.º 1.016/2026, visando à contratação da empresa ELÍDIO JOSÉ ANTUNES PIMENTEL, inscrita no CNPJ sob n.º 92.840.164/0001-45, para a aquisição e instalação de letreiros de identificação dos sanitários e de painel decorativo em formato de lápis, itens destinados à entrada das

novas dependências da E.M.E.I. Turma da Esperança, pelo valor total de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 23 de setembro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:9260A50D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO

Analizando o presente Processo Administrativo n.º 1.037/2026, com base na Lei Federal n.º 13.019/14, Decreto Municipal n.º 3.484/17, Lei Municipal n.º 4.108/2026 e demais legislações aplicáveis, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 35/2026, para firmar parceria com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Augusto Pestana (APAE), inscrita no CNPJ sob n.º 90.164.476/0001-50, para consecução das metas e objetivos previstos no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, na área da Assistência Social, através da celebração de Termo de Fomento. O valor a ser repassado para a Associação corresponde à R\$100.000,00 (cem mil reais), oriundos da emenda parlamentar n.º 202636660008, do Deputado Federal Pompeo de Mattos.

Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 24 de setembro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:D839FF89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO

Analizando o presente Processo Administrativo n.º 1.038/2026, com base na Lei Federal n.º 13.019/14, Decreto Municipal n.º 3.484/17, Lei Municipal n.º 4.108/2026 e demais legislações aplicáveis, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 36/2026, para firmar parceria com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Augusto Pestana (APAE), inscrita no CNPJ sob n.º 90.164.476/0001-50, para consecução das metas e objetivos previstos no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, na área da Assistência Social, através da celebração de Termo de Fomento. O valor a ser repassado para a Associação corresponde à R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos da emenda parlamentar n.º 202628670006, do Deputado Federal Marcon.

Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 24 de setembro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:94F61062

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 04/2026

Administração Pública: Município de Augusto Pestana – RS.
OSC: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Augusto Pestana - APAE, inscrita no CNPJ sob n.º 90.164.476/0001-50.
Objeto: Consecução, em regime de mútua cooperação, das atividades contínuas e permanentes da OSC para disponibilização, de forma gratuita, dos serviços de assistência social.
Valor total da parceria: R\$100.000,00 referente à emenda parlamentar n.º 2026636660008, do Deputado Federal Pompeo de Mattos.
Vigência da parceria: 24/09/2026 a 24/01/2028.
Dotação Orçamentária: 11657 011 335043.
Processo Administrativo n.º 1.037/2026.
Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 35/2026.
Legislações aplicáveis: Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 3.484/17, Lei Municipal n.º 41.08/2026 e demais legislações aplicáveis.
Augusto Pestana/RS, 24 de setembro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:1BD66211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 05/2026

Administração Pública: Município de Augusto Pestana – RS.
OSC: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Augusto Pestana - APAE, inscrita no CNPJ sob n.º 90.164.476/0001-50.
Objeto: Consecução, em regime de mútua cooperação, das atividades contínuas e permanentes da OSC para disponibilização, de forma gratuita, dos serviços de assistência social.
Valor total da parceria: R\$50.000,00 referente à emenda parlamentar n.º 202628670006, do Deputado Federal Marcon.
Vigência da parceria: 24/09/2026 a 24/01/2028.
Dotação Orçamentária: 11658 011 335043.
Processo Administrativo n.º 1.038/2026.
Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 36/2026.
Legislações aplicáveis: Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 3.484/17, Lei Municipal n.º 41.08/2026 e demais legislações aplicáveis.
Augusto Pestana/RS, 24 de setembro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:7AAFFE46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
CONTRATADO: 47.115.957 EMERSON EDER DA SILVA
CNPJ: 47.115.957/0001-47
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM MARKETING DIGITAL.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), sendo o valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais.
PRAZO: 12 meses
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 076/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 144/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, art. 75, inciso II.

Barracão - RS, 24 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanice Daniela Gall

Código Identificador:4B522C21**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA
ACAMPAMENTO FARROUPILHA CONFORME LEI
AUTORIZATIVA 2188/2026. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.****PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 200/2026**

Contratada: OSMAR LUCAS DA ROSA CNPJ: 20.460.084/0001-53

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para acampamento Farroupilha conforme lei autorizativa 2188/2026. Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 23/09/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 182

Valor: R\$ 1.564,70

Barra do Guarita, 23/09/2026

Publicado por:

Felipe Luis Portolan

Código Identificador:71196FD3**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CAMINHÃO
IWK0327. SECRETARIA DE OBRAS.****PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 204/2026**

Contratada: VOLNEI BORGES ALVES CNPJ: 17.127.843/0001-56

Objeto: Aquisição de peças para manutenção caminhão IWK0327. Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 23/09/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 614

Valor: R\$ 600,00

Barra do Guarita, 23/09/2026

Publicado por:

Felipe Luis Portolan

Código Identificador:3E624A77**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO 24-2026**

VALCIER BALESTRIN, Prefeito Municipal de Barra do Guarita – RS, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO 24-2026**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme segue:

ALTERAÇÃO DE DATA E HORÁRIO**SESSÃO SERÁ DIA 08-10-2026 ÀS 8:30 HORAS SENDO QUE O RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DAR-SE-A ATÉ ÀS 8:00 HORAS DO MESMO DIA.**

As demais disposições constantes no edital, permanecem inalteradas, Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net Barra do Guarita - RS, 24 de setembro de 2026.

VALCIER BALESTRIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaque Selis Bettio

Código Identificador:1E72043B**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE CONCERTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR
PONTO. SECRETARIA DE OBRAS.****PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 205/2026**

Contratada: OSMAR LUCAS DA ROSA CNPJ:20.460.084/0001-53

Objeto: Serviço de concerto de Iluminação Pública por Ponto. Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 24/09/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 610

Valor: R\$ 2.700,00

Barra do Guarita, 24/09/2026

Publicado por:

Felipe Luis Portolan

Código Identificador:D2B75915**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇOS DE LAVAGEM CAMINHÃO CAÇAMBA UIZ1D92.
SECRETARIA DE OBRAS.****PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 203/2026**

Contratada: CATIANE FATIMA DE MOURA LEDUR CNPJ: 42.875.779/0001-39

Objeto: Serviços de lavagem caminhão caçamba UIZ1D92. Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 22/09/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 615

Valor: R\$ 180,00

Barra do Guarita, 22/09/2026

Publicado por:

Felipe Luis Portolan

Código Identificador:EA7AA620**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE SRP 009 2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
AVISO ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda/RS, através de seu Prefeito Municipal, torna público a ALTERAÇÃO do edital de Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição PARCELADA de brita nº 01, brita nº 02, pedrisco, pó de brita, pedra marroada, rachão, CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, concreto usinado, massa asfáltica ensacada e BGS, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS.** Nova Data do certame: **08 de outubro de 2026. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min.** Recebimento das Propostas: **28 de setembro de 2026, às 09h00min até 08 de outubro de 2026, às 08h59min.** O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site do Município: **www.barrafunda.rs.gov.br**, ou no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas no horário de expediente da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Barra Funda, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, pelo fone (54) 99655-8503 ou e-mail: **compras@barrafunda.rs.gov.br**, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Barra Funda/RS, 24 de setembro de 2026.

ANDRÉ SIGNOR,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celio André Ré
Código Identificador:675E7089

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 240 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 240 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Concede 02 dia de Licença Saúde a Servidora Municipal Veroni Lopes de Piaí, matrícula funcional nº 3330-8

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 dia de Licença Saúde a Servidora Municipal **Veroni Lopes de Piaí**, matrícula funcional nº 3330-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação. Conforme atestado Médico, a contar de 22/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido de 22 de setembro de 2026.

Barros Cassal, 24 de setembro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:2C51CA0C

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 241 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 241 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Concede 10 dias de Licença Família Servidor (a) Municipal Edviges Stein, matrícula funcional nº 625-4.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de Licença Família ao (a) Servidor (a) Municipal Edviges Stein, matrícula funcional nº 625-4, ocupante do cargo de Assistente administrativo, lotada(o) na Agências FGTAS/SINE deste município. Conforme atestado Médico, a contar de 21/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido a 21 de setembro de 2026.

Barros Cassal, 24 de setembro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:3565037D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação, limpeza e manutenção urbana (roçada manual, limpeza e pintura de meio-fio, quebra-molas e faixas de segurança). A data de encerramento das propostas e início dos lances será 09 de outubro de 2026, às 09h, exclusivamente no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site **www.boavistasul.rs.gov.br** ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 24 de setembro de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:49EED099

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026** – Contratação de empresa especializada, para Execução de Obra visando a retomada da Escola do ProInfância, Tipo B, localizada na Praça América do Bairro Spinelli, no Município de Bom Jesus/RS. Termo de compromisso Nº 15424 - Instrumento vinculado ao Termo de Compromisso/Convenio Nº_6516. Propostas: até às 09:00h do dia 13/10/2025. Edital: site **www.bll.org**. O edital encontra-se publicado no site **https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes**, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 25 de setembro de 2026.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:EF70D24C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

EDITAL Nº 049/2026
Modalidade – Pregão Eletrônico nº 023/2026

O Município de Bom Princípio/RS, por intermédio de sua Comissão de Licitações, informa que realizará, às 09h00min do dia 08 de outubro de 2026, a abertura do Pregão Eletrônico nº 023/2026, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O certame tem por objeto a aquisição de notebook, com recurso proveniente do Convênio 961242/2024. O Edital e demais documentos relativos à licitação estarão disponíveis no site oficial do Município —www.bomprincípio.rs.gov.br— e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Guilherme Winter, 65 - Centro, Bom Princípio/RS, CEP:95.765-000, ou pelo telefone (51) 3634-8100, no horário das 8h às 12min e das 13h às 17h30min, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, nas sextas-feiras.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Foesten Junior
Código Identificador:4F5F28EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 094/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2026 - **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:**, **REGISTRO DE PREÇOS** para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, de forma parcelada, **de óleos lubrificantes, graxas, fluidos e produtos correlatos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de Braga/RS**, pelo período de 12 (doze) meses, cujas especificações técnicas, marcas exigidas (quando aplicável) e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 8 horas do dia 13/10/2026, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. Informações: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.
Braga/RS, 25 de setembro de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Amaral da Silva
Código Identificador:324B17C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 095/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2026 - **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais decorativos destinados às comemorações do Natal de 2026 e da Páscoa de 2027, para instalação em praças, ruas e demais espaços públicos do Município, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 8 horas do dia 15/10/2026, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. Informações: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.
Braga/RS, 25 de setembro de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Amaral da Silva
Código Identificador:82E4CEA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 71/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 71/2026
SELEÇÃO DE LIVREIROS PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DO LIVRO DE BUTIÁ/RS

O MUNICÍPIO DE BUTIÁ, CNPJ nº 88.117.718/0001-03, situada na Rua do Comércio, nº 590, Centro, Butiá/RS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste edital, as inscrições para seleção de livreiros para participarem da Feira do Livro de Butiá/RS, a realizar-se de 07 a 09 de outubro de 2026, na Rua Elson Voltaire, 35, Centro, Butiá/RS.

•
FINALIDADE

•
Selecionar 03 (três) livreiros para exporem e comercializarem livros durante a Feira do Livro de Butiá/RS.

•
Cada livreiro selecionado, contará com a utilização de espaço público coberto relativo ao tamanho de 3m x 3m, por 03 (três) dias.

•
REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO

2.1. Poderão participar livreiros, editoras, distribuidoras e livrarias, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, desde que:

•
•
Apresentem regularidade fiscal (certidões negativas ou positivas com efeito de negativa municipal, estadual e federal);
•
Não será permitido patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas que:

I - tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;
II - agredirem o meio ambiente ou a saúde;
III - violarem as normas de postura do Município;
IV - utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;
V - caracterizem infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou dos idosos.

2.2. Documentos obrigatórios:

- Cópia do RG e CPF (pessoa física) ou Contrato Social/Estatuto e CNPJ (pessoa jurídica);
- Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado.

O Formulário de Inscrição (Anexo I), e os documentos listados acima, devem ser enviados para o e-mail: pedagogico.smedbutia2025@gmail.com, durante 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. A escolha dos selecionados serão os 03 primeiros inscritos, que atendam aos requisitos deste edital.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O espaço para cada livreiro será definido pela organização do evento, medindo cada banca 3m x 3m, que serão fornecidos pela Secretaria de Educação.

4.2. As montagens deverão ser realizadas a partir das 9h do dia 06 de outubro de 2026.

4.3. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Elson Voltaire, nº 35, Centro, Butiá/RS, telefone (51) 999280762 (whats), de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h30 às 18:30h.

Butiá, 17 de setembro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

RAZÃO SOCIAL / NOME: _____

CNPJ / CPF: _____

TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

E-MAIL: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

EVENTO: FEIRA DO LIVRO DE BUTIÁ

DATA: De 07 a 09 de outubro de 2026

ASSINATURA: _____

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:53F1C500

ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 72/2026**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 72/2026

O Município de Butiá-RS comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO de vendedores ambulantes na modalidade Barraca ou Trailer, para emissão de licenças eventuais em área pública nas condições fixadas neste edital e em conformidade com a Lei Municipal nº 500 de 08/10/1981, com a Lei Municipal nº 2.685 de 06/01/2012, com a Lei Municipal nº 1.659 de 28/12/2001 e conforme Decreto nº 274 de 24 de novembro de 2016.

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a seleção de participantes visando a concessão de autorização onerosa de pessoas jurídicas para instalação e comercialização de alimentação e bebidas de 4 (quatro) espaços de 3m x 3m (para barracas) e 4 (quatro) espaços de 4m x 3m (para trailer) na Praça de Alimentação da Festa de Emancipação de

Butiá durante o dia e shows durante a noite, em 08/10/2026 e 09/10/2026, na Praça Roberto Cardoso, das 9h à meia-noite, sendo a venda de bebidas alcoólicas liberada somente após as 17h, e seu consumo regulamentado conforme a legislação vigente.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste chamamento, pessoas jurídicas que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento.

Não poderão participar deste processo pessoas que façam parte do quadro de servidores e/ou ocupantes de Funções Públicas da Administração Municipal Direta ou Indireta;

Cada pessoa jurídica inscrita poderá adquirir no máximo 01 (UM) espaço, 3m x 3m (para barracas) ou 4m x 3m (para trailer) cada, para uso;

A participação no processo implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

Será limitado a 8 (oito) espaços no total, 4 de 3m x 3m (para barracas) e 4 de 4m x 3m (para trailer), havendo mais interessados, será tomado como prioridade, a ordem de protocolo da ficha de inscrição;

Será limitado a participação de, no máximo, 3 espaços por segmento de comercialização, tomando como prioridade, a ordem de inscrição.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas do dia 21/09/2026 a 28/09/2026 presencialmente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Butiá, mediante apresentação do formulário de inscrição (Anexo I deste Edital), documentação exigida conforme Item 4 deste instrumento e o comprovante de pagamento no valor de R\$ 270,19 por área adquirida.

A não apresentação de qualquer documento acarretará a desclassificação do interessado, podendo ser substituído por inscritos na lista de espera que atendam as exigências deste Edital.

A inexistência, falta ou irregularidade das informações ou documentos apresentados no ato da inscrição, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o cadastrado do Chamamento Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

O protocolo pode ser realizado por pessoa diversa ao representante legal desde que o mesmo apresente no ato, documento oficial de identificação original acompanhado de xerox.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

PESSOA JURÍDICA:

Formulário de inscrição conforme Anexo I deste Edital, original;

Xerox do comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Xerox do alvará de funcionamento e localização;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação da respectiva certidão;

Comprovante do pagamento da taxa conforme Item 3 deste edital;

Xerox do documento oficial de identificação do representante legal;

Xerox do documento oficial de identificação do responsável pela inscrição se diverso ao representante legal.

DA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO

Após o encerramento das inscrições será realizada reunião no dia 30 de setembro de 2026, na Smed, às 17 horas para esclarecimentos quanto à organização dos espaços e demais assuntos que forem pertinentes;

A localização do estande será feita mediante sorteio conforme mapa do Anexo II deste instrumento;

A instalação de energia elétrica até o estande será realizada pela Prefeitura Municipal e as tomadas e fios deverão seguir as normas estabelecidas pelo eletricitista responsável pelo evento;

Cada espaço tem o limite máximo de um freezer ou uma geladeira e um eletrodoméstico para uso;

As caixas térmicas estão liberadas em qualquer número aos comerciantes desde que ocupem apenas o espaço delimitado para uso; No botijão de gás deverá ter registro dentro do prazo de validade e deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

A montagem ou organização do espaço poderá ser feita a partir das 8 horas da manhã do dia 5 de outubro, devendo ser concluída até as 8 horas da manhã do dia 6 de outubro, para vistoria dos bombeiros, onde permanecerá até sua desmontagem no dia do encerramento do evento.

As bebidas deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis quando necessário o uso destes utensílios;

Caberá aos ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento, ensacamento e descarte correto de todo o lixo gerado durante a utilização do espaço sendo da responsabilidade do comerciante a disponibilização de um cesto grande para depósito de lixo dentro de seu estande;

Caberá aos ambulantes, a regularização do PPCI do seu Trailer ou barraca devendo conter extintor com validade em dia, placa de sinalização e luminária de emergência, conforme instruções que serão repassadas pela administração municipal.

O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas e sanções.

DAS PROIBIÇÕES

Venda de bebida alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), artigo 81, inciso II;

Vender, alugar, sublocar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

Montagem de estrutura fora da área delimitada para uso;

Venda de qualquer produto que não esteja de acordo com as atividades do alvará assim como qualquer item que propicie risco a vida das pessoas;

Adentrar na área do evento com veículo motorizado ou deixar o veículo motorizado junto ao espaço licenciado.

DAS PENALIDADES

Durante o evento, haverá ativa fiscalização que averiguará a conformidade junto aos itens deste edital, sendo que estes terão total autonomia para aplicar as penalidades cabíveis no que houver, de acordo com o Código de Postura Municipal.

Em caso de resistência, os agentes fiscais poderão acionar a equipe de segurança, bem como a força policial necessária.

Multas: Os ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados sendo que o valor da multa pode variar;

Apreensão de mercadorias;

Remoção do local, em caso de ocupação ilegal de um espaço público não autorizado;

O ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as instruções, convocações e avisos, relativos ao presente Chamamento Público.

O Município de Butiá não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público;

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Butiá, 18 de Setembro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Representante Legal:

CPF:

Endereço: Tel.:

Descreva abaixo o tipo de estrutura a ser utilizada:

Descreva quais e quantos equipamentos eletrônicos e eletrodoméstico terá em seu espaço:

Cadastro de veículo conforme Item 6 deste edital:

Modelo: Placa:

Proprietário:

() Li e estou de acordo com Edital e seus anexos.

Butiá, de de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO II

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DE AMBULANTES

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:6D454847

ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 73/2026

EDITAL Nº 73/2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 72/2026

O Município de Butiá-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a

RETIFICAÇÃO do Edital nº 72/2026, referente o CHAMAMENTO PÚBLICO de vendedores

ambulantes na modalidade Barraca ou Trailer, para emissão de licenças eventuais em área

pública nas condições fixadas, conforme as disposições a seguir:

1. Fica suprimido integralmente o “subitem 2.2. Não poderão participar deste processo

pessoas que façam parte do quadro de servidores e/ou ocupantes de Funções Públicas da

Administração Municipal Direta ou Indireta”, do item 2. DAS CONDIÇÕES DE

PARTICIPAÇÃO, do Edital 72/2026, publicado no site do Município.

2. Permanecem inalteradas as demais disposições e itens do Edital nº 72 que não foram

objeto desta retificação.

Butiá, 22 de Setembro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:003CCFA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM EDITAL Nº 157/2026

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 25 de setembro de 2026, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
67.909	LEONARDO HIMMER VIEIRA	Engenheiro Civil	22
67.910	MARCIA GEOVANA ANDRES	Assistente Administrativo	34

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:922736FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 155/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, INCISO IV, ALÍNEA “A” a Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 155/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
OBJETO: Manutenção com aquisição de peças para revisão de 10.000 Km do veículo SPIN, placa TQW7E41, utilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
FORNECEDOR: SINOSCAR SA, CNPJ 91.688.234/0001-29.
VALOR TOTAL: R\$ 739,76 (setecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 24 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:729578DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 64/2026 25/09/2026.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, Lei Complementar nº 210/2024 Parágrafo Único do Artigo 8º e Resolução nº 1216 do TCE-RS, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal e Estadual, depositado (s) no Banrisul Agência 0163, Banco do Brasil S/A Agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R\$
23/09/2026	FMS	60718-5	Farmácia Básica	44.753,60

NILSON PARNOW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:050A5C6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.896, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA GESTOR DO TERMO DE FOMENTO
Nº 12/2026, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO
BOM E O CENTRO CULTURAL EINTRACHT.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **ALEX JONATAN LASSAKOSKI**, matrícula nº 15478, como Gestor do Termo de Fomento nº 12/2026, firmado

entre o município de Campo Bom e o Centro Cultural Eintracht, para a realização do Natal da Integração 2026.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F1060344

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.908, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E
INSTRUMENTOS DO MONITORAMENTO
QUADRIMESTRAL DA GESTÃO ESCOLAR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts. 3º, § 2º, 13, 14, 15, 16 e 20 da Lei Municipal nº 5.590, de 26 de agosto de 2025, e o Decreto Municipal nº 7.994, de 23 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria aprova os procedimentos e os instrumentos para o monitoramento quadrimestral da gestão escolar dos Diretores de Escola da Rede Municipal de Ensino de Campo Bom, na forma desta Portaria e de seus Anexos.

Art. 2º. O monitoramento, natureza técnica, formativa e orientadora, será baseado em evidências vinculadas ao período de referência e considerará as atribuições do Diretor, as especificidades da oferta, o porte, a jornada, as condições de funcionamento e o grau de governabilidade da direção.

Art. 3º. Integram esta Portaria os documentos relacionados a seguir, os quais poderão ser acessados através do link:

<https://nuvem.campobom.rs.gov.br/index.php/s/HbPyLBgkrRQKHxX>

- I** - Anexo I, Ficha Técnica de Monitoramento Quadrimestral da Gestão Escolar;
- II** - Anexo II, Ficha de Escuta Institucional do Conselho Escolar;
- III** - Anexo III, Relatório Conclusivo do Monitoramento;
- IV** - Anexo IV, Ficha Conjunta de Acompanhamento do Vice-Diretor e do Coordenador Pedagógico;
- V** - Anexo V, Manual Interno de Aplicação dos Instrumentos;
- VI** - Anexo VI, Equipes avaliadoras designadas por unidade escolar.

Art. 4º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Escolar atuará por meio das equipes avaliadoras designadas para cada unidade escolar no Anexo VI desta Portaria.

Art. 5º. Cada equipe avaliadora será composta por três representantes da SMEC, um representante da APM, APMEI ou CPM e um representante do Conselho Escolar, conforme a organização da respectiva unidade.

§ 1º. Compete aos representantes da SMEC aplicar a Ficha Técnica, examinar os dados e documentos, realizar a reunião técnica e elaborar a proposta de relatório e de recomendações.

§ 2º. Compete aos representantes da APM, APMEI ou CPM e do Conselho Escolar participar da escuta institucional e registrar fatos, percepções, demandas e sugestões relacionados ao período.

§ 3º. A composição da equipe não implica atribuição de peso ou voto uniforme entre as modalidades de análise.

Art. 6º. A conclusão técnica e as recomendações formais competem à SMEC, considerada a manifestação consultiva da comunidade escolar.

Art. 7º. Os integrantes da Comissão e das equipes avaliadoras atuarão com imparcialidade, motivação e sigilo quanto aos dados protegidos, devendo comunicar eventual impedimento ou circunstância capaz de comprometer a objetividade da participação.

Art. 8º. Excepcionalmente, os dois primeiros monitoramentos de 2026 serão realizados entre 5 de outubro e 13 de novembro de 2026, da seguinte forma:

I - primeiro ciclo, relativo a 4 de fevereiro a 3 de junho de 2026;

II - segundo ciclo, relativo a 4 de junho a 3 de outubro de 2026.

Art. 9º. Os ciclos previstos no art. 8º serão realizados em reuniões distintas, com fichas, registros, evidências, conclusões, recomendações e relatórios próprios, vedada a fusão dos resultados.

§ 1º. O primeiro ciclo terá caráter diagnóstico, orientador e formativo.

§ 2º. O segundo ciclo será autônomo e não verificará o cumprimento das recomendações do primeiro, cuja aferição somente poderá ocorrer a partir do monitoramento subsequente, após ciência e prazo razoável.

§ 3º. A Comissão elaborará proposta de relatório individualizado de cada ciclo.

Art. 10. Os monitoramentos dos dois primeiros ciclos de 2026 não serão considerados, isolada ou conjuntamente, para caracterizar as hipóteses de não atendimento previstas no art. 16, § 1º, da Lei Municipal nº 5.590/2025.

Art. 11. A unidade escolar e o Diretor serão comunicados da data da reunião e receberão, preferencialmente com antecedência mínima de cinco dias, a identificação do período, os instrumentos aplicáveis e os dados que subsidiarão a análise.

Art. 12. Antes da reunião, a Comissão verificará a atualização, a integridade, o período e a aplicabilidade dos dados do BI de Indicadores Educacionais da Gestão Escolar, vedada a utilização de informação desatualizada ou não validada como fundamento desfavorável ao Diretor.

Art. 13. A Ficha Técnica utilizará escala de 0 a 4 exclusivamente como apoio diagnóstico por critério, acompanhada das opções “não se aplica”, “evidências insuficientes” e, para indicadores, “dado não atualizado”.

Art. 14. A pontuação não produzirá aprovação, reprovação, classificação funcional ou consequência automática, não substituirá a análise fundamentada e não caracterizará o não atendimento de recomendação para fins do art. 16 da Lei Municipal nº 5.590/2025.

Art. 15. Serão preenchidos somente os módulos compatíveis com a oferta da unidade escolar, quais sejam Educação Infantil, Ensino Fundamental, tempo integral e oferta de pré-escola e Ensino Fundamental no mesmo prédio.

Art. 16. A escuta do Conselho Escolar terá natureza consultiva, basear-se-á em práticas observáveis e não constituirá votação de confiança, pesquisa de popularidade ou decisão sobre a permanência do Diretor.

Art. 17. O Conselho Escolar poderá registrar percepções, exemplos, demandas e sugestões.

Art. 18. Na reunião técnica, o Diretor poderá apresentar explicações, documentos e evidências, bem como registrar divergência.

Art. 19. A recomendação expedida pela SMEC deverá ser clara, fundamentada, relacionada às atribuições do Diretor, indicar providência, prazo, forma de comprovação e, quando cabível, o apoio ou a providência de responsabilidade da SMEC.

Art. 20. A ausência de evidência, o dado não atualizado, o item não aplicável e a situação predominantemente dependente da mantenedora não serão automaticamente equiparados à omissão ou ao descumprimento do Diretor.

Art. 21. O Diretor poderá apresentar manifestação e documentos complementares no prazo de cinco dias úteis da ciência da proposta de relatório individualizado produzido pela Comissão, salvo prazo diverso justificado no caso concreto.

Art. 22. Após análise da proposta de relatório e de eventual manifestação prevista no art. 21 da presente Portaria, a SMEC concluirá o relatório e o apresentará ao Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 5.590/2025.

Art. 23. Os procedimentos serão organizados em expediente próprio, com controle de acesso e observância das normas de proteção de dados pessoais.

Art. 24. A avaliação anual será disciplinada em ato complementar e consolidará os monitoramentos do exercício, sem confusão com as fichas quadrimestrais.

Art. 25. Os casos omissos de natureza operacional serão decididos pela SMEC, observados a Lei Municipal nº 5.590/2025 e o Decreto Municipal nº 7.994/2026.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACHE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7D5AC83C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.909, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE
ENGENHEIRO CIVIL, LOTADO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **LEONARDO HIMMER VIEIRA**, portador do CPF nº 025.xxx.xxx-22, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 22ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-lo para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 25 de setembro de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5A3932A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.910, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom,
no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de
MARCIA GEOVANA ANDRES, portadora do CPF nº 815.xxx.xxx-
15, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº
01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 34ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**,
integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga
horária de 30 horas semanais, a partir de 25 de setembro de 2026,
conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014
(Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de setembro de
2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D324BE4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 153/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes,
CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento
no Artigo 75, INCISO II, da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a**
Dispensa de Licitação nº 153/2026, nos termos do parecer jurídico
proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Confeção, fornecimento e instalação de letreiro de
identificação institucional da EMEF Santos Dumont.
FORNECEDOR: ART DRAW COMUNICACAO VISUAL LTDA,
CNPJ 03.753.337/0001-68.
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 23 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:1C7C1EB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 154/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes,
CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento
no Artigo 75, INCISO II, a Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a**
Dispensa de Licitação nº 154/2026, nos termos do parecer jurídico
proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de
serviços de manutenção corretiva em gerador de energia a diesel
instalado no Centro Administrativo Municipal.
FORNECEDOR: SINOS MANUTENCAO DE GERADORES
EIRELI, CNPJ 36.589.676/0001-00.
VALOR TOTAL: R\$ 3.932,00 (três mil e novecentos e trinta e dois
reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 24 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:061BB522

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 205/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes, no
uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO
II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de**
Licitação nº 205/2026, nos termos do parecer jurídico proferido nos
autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação da empresa LF PRODUcoes ARTISTICAS
LTDA, para apresentação da dupla Lucas & Felipe, no evento
Biergarten Fest 2026, a ser realizado na Rua Coberta em Campo Bom,
no dia 11/10/2026, às 18h.
FORNECEDOR: LF PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, CNPJ
12.077.029/0001-50.
VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 23 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:D4D2782E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 206/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes, no
uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO
II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de**
Licitação nº 206/2026, nos termos do parecer jurídico proferido nos
autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação da empresa Emaranhada Producoes Ltda, para
apresentação do Espetáculo "EMARANHADA", na 42ª Feira do
Livro de Campo Bom - 2026, a ser realizado na Rua Coberta, no dia
23/10/2026.
FORNECEDOR: EMARANHADA PRODUcoes LTDA, CNPJ
29.649.028/0001-36.
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 23 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiúla Dieter Fontoura

Código Identificador:19E671C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

CONTRATADO: CARRETA DA ALEGRIA BALAO MAGICO LTDA

CNPJ Nº: 18.067.490/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIO RECREATIVO COM CARRETA DA ALEGRIA DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS.

VALOR: Será pago o valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

Cândido Godói, RS, 24 de setembro de 2026.

GUERINO BACKES

Prefeito

Publicado por:

Gladia Deisi Roballo

Código Identificador:9C35F028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

CONTRATADO: HELENA GASS MALLMANN 91164800078

CNPJ Nº: 23.602.496/0001-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 900 (NOVECENTAS) REFEIÇÕES NA FESTA DOS IDOSOS

VALOR: Será pago o valor total de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cândido Godói, RS, 24 de setembro de 2026.

GUERINO BACKES

Prefeito

Publicado por:

Gladia Deisi Roballo

Código Identificador:B9CAD590

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: HELENA GASS MALLMANN 91164800078

CNPJ Nº: 23.602.496/0001-79

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 39/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 900 (NOVECENTAS) REFEIÇÕES NA FESTA DOS IDOSOS

VALOR: Será pago o valor total de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, Inciso II, Lei Federal 14.133/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cândido Godói, RS, 24 de setembro de 2026.

SOLANGE MARIA HARTMANN SEIBT

Secretária de Saúde

Publicado por:

Gladia Deisi Roballo

Código Identificador:D7B05E18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: CARRETA DA ALEGRIA BALAO MAGICO LTDA

CNPJ Nº: 18.067.490/0001-09

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 38/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIO RECREATIVO COM CARRETA DA ALEGRIA DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS.

VALOR: Será pago o valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, Inciso II, Lei Federal 14.133/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

Cândido Godói, RS, 24 de setembro de 2026.

DARLENE ROHLEDER

Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Publicado por:

Gladia Deisi Roballo

Código Identificador:F803E15D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 07– NOTAS OFICIAIS E
CONVOCAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2026
VISITADOR DO PIM**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2026
VISITADOR DO PIM**

**EXTRATO DO EDITAL Nº 07– NOTAS OFICIAIS E
CONVOCAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIA**

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS**, representado pelo seu Prefeito, Sr. GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO as **NOTAS OFICIAIS** da prova de títulos e **CONVOCA** todos os candidatos classificados para participar da Capacitação Obrigatória do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2026 para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de **VISITADOR DO PIM**. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município <http://www.candidogodoi.rs.gov.br>.

Cândido Godói/RS, 25 de setembro de 2026.

GUERINO BACKES

Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:

Sara Isabel Ostapiuk

Código Identificador:190D952D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.194/2026**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5.194/2026
DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

EMENTA: Declara situação de emergência nível II em áreas do Município de Candiota afetadas por tempestade local/convectiva – vendaval.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO** do Município de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Fica decretada a existência de situação anormal provocada por tempestade local/convectiva (vendaval) ocorrida em 20 de setembro de 2026, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL II (COBRADA 1.3.2.1.5), em conformidade com a Portaria MDR Nº 260/2022, em todas as áreas urbana e rural do Município de Candiota. O Decreto autoriza: mobilização da Defesa Civil; dispensa de licitação para contratos de resposta ao desastre (até 180 dias); convocação de voluntários; acesso de autoridades a propriedades privadas em situações de risco iminente; abertura de créditos extraordinários; processos de desapropriação em áreas de risco; e flexibilização de obrigações tributárias e ambientais. Vigência: 180 dias.

Registre-se e Publique-se.

MARCELO MENEZES GREGÓRIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Pâmela Medeiros

Código Identificador:DBD4325C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 005 AO CONTRATO 022/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.

CONTRATADA: LENZI CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.

OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 30 (trinta) dias, até a data de 28 de outubro de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.

VIGÊNCIA: 28/10/2026;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 24 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:D12AA1C9

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 007 AO CONTRATO 044/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.

CONTRATADA: ADELIO TOMIELO LTDA.

OBJETIVO: Fica suprimido o item 011 do contrato, representando o valor de R\$ 2.885,46 (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme despacho nº 142 do processo administrativo.

VIGÊNCIA: 01/02/2027;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, “d”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Capão da Canoa, 24 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:2D98FB24

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 008 AO CONTRATO 044/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.

CONTRATADA: ADELIO TOMIELO LTDA.

OBJETIVO: Fica acrescentado o item 075 ao contrato, representando o valor de R\$ 2.885,46 (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), de acordo com o despacho nº 142 do processo administrativo.

VIGÊNCIA: 01/02/2027;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, “d”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Capão da Canoa, 24 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:20EDA4B1

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 342/2026 – EDITAL Nº 828/2026**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em execução, manutenção e recomposição de pavimentação em pedra portuguesa, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, em logradouros públicos do Município de Capão da Canoa/RS. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 13.10.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O prego eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 24 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:89E84F5B**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 343/2026 – EDITAL Nº 829/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de solução tecnológica destinada à gestão e ao acompanhamento da coleta de resíduos sólidos urbanos do Município de Capão da Canoa/RS. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 13.10.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Capão da Canoa, 24 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:17000A96**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 344/2026 – EDITAL Nº 830/2026**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de manutenção para a SME, SAIS, SOS, SGIT e SMS. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 08.10.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Capão da Canoa, 24 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:3B37E95F**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 345/2026 – EDITAL Nº 831/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a manutenção do veículo placas JAY9F68 da Secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 13.10.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Capão da Canoa, 24 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:FBEE4A22**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 346/2026 – EDITAL Nº 832/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a manutenção do veículo placas JBI1H76 da Secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 14.10.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Capão da Canoa, 24 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:5C4F42D3**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 347/2026 – EDITAL Nº 835/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva nos veículos placas JAL1I52, JAL1I74, JBH7E63, JBH7E64, JBD7J12 E JAH3G22 da Secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h00min do dia 13.10.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Capão da Canoa, 24 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:41E6B11B**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 348/2026 – EDITAL Nº 836/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção no veículo escolar placa JAO8E74 da Secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h00min do dia 14.10.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Capão da Canoa, 24 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:D4D2A594**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 349/2026 – EDITAL Nº 838/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar aferição de veículo Caçamba placa JAY9F68 da Secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 15.10.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Capão da Canoa, 24 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:362C9E8A**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 350/2026 – EDITAL Nº 839/2026**

OBJETO: Aquisição de 7 (sete) tendas piramidais estruturais fixas, de alta resistência, na cor azul, com dimensões de 2,00 m x 2,00 m, destinadas às feiras de artesanato, eventos, campanhas, ações sociais e demais atividades promovidas pela Secretaria de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária do Município de Capão da Canoa/RS. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 08.10.2026. Maiores informações poderão ser

obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 24 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:A195F508

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 351/2026 – EDITAL Nº 840/2026**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, especialmente para utilização nas atividades administrativas, operacionais, de limpeza, conservação, manutenção e apoio. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 08.10.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 24 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:48C87E6A

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 352/2026 – EDITAL Nº 841/2026**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de lixeiras. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 08.10.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 24 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:68819019

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.992/2026**

Número do contrato: 554/2026.

Objeto: Manutenção/Revisão de veículo SPIN TRE2H27 10.000KM em garantia, para a Secretaria de Orçamento e Finanças.

Contratada: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.

CNPJ: 03.359.771/0001-68.

Valor: R\$ 1.973,83 (um mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos).

Capão da Canoa, 24 de setembro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:D6088282

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.537/2026**

Número do contrato: 549/2026.

Objeto: Contratação de serviços de laboratórios de análises clínicas destinados às unidades da Atenção Básica, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FONTANA LTDA.

CNPJ: 10.473.058/0009-63.

Valor: R\$ 1.123.240,43 (um milhão, cento e vinte e três mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e três centavos).

Capão da Canoa, 24 de setembro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:A2521CD6

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.430/2026**

Número do contrato: 551/2026.

Objeto: Contratação da banda Israel e Rodolfo, para o evento Capão Fest, no Largo do Baronda de Capão da Canoa, dia 11 de outubro de 2026, a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Contratada: ISRAEL E RODOLFFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ: 19.179.536/0001-44.

Valor: R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

Capão da Canoa, 24 de setembro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:A04AE264

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.615/2026**

Número do contrato: 552/2026.

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atendimento das escolas (PNAE), da Secretaria Municipal da Educação.

Contratada: COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES DE NOVO HAMBURGO E OUTROS MUNICÍPIOS.

CNPJ: 27.172.137/0002-60.

Valor: R\$ 382.825,00 (trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Capão da Canoa, 24 de setembro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:03181A82

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.615/2026**

Número do contrato: 553/2026.

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atendimento das escolas (PNAE), da Secretaria Municipal da Educação.

Contratada: COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITATI, TERRA DE AREIA E TRES FORQUILHAS.

CNPJ: 08.616.387/0001-17.

Valor: R\$ 343.750,00 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Capão da Canoa, 24 de setembro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:30F9C43B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.337/2026

Número do contrato: 550/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a execução da Reforma parcial da ESF Rogênio Dacol – ESF Capão Novo, da Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: **LAYOUT REFORMAS LTDA.**
CNPJ: 23.660.056/0001-78.

Valor: R\$ 141.698,68 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).

Capão da Canoa, 24 de setembro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F0953DEC

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2026

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Aquisição e instalação de refil para filtro de bebedouro para a secretaria de orçamento e finanças.**

Dispensa no inciso III do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 816/2026.

CONTRATADA: VANIA SINARA HANUSCH;
CNPJ Nº: 20.537.368/0001-09;
VALOR: R\$ 696,00

Capão da Canoa, 24 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:EFDE1B02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

Pregão Eletrônico nº 38/2026. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes. Data de abertura dia 14/10/2026 às 09:00 horas através do site www.pregaobanrisul.com.br. Edital em www.capaodocipo.rs.gov.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito de Capão do Cipó.

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:8F0D287C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do **Art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos **Decretos Municipais nº 39/2023**

e nº 45/2023, HOMOLOGO o resultado do Processo Administrativo nº 948/2026, Dispensa de Licitação nº 15/2026, **ADJUDICANDO** aquisição de **Casa de Festas**, conforme detalhado abaixo:

FORNECEDOR: P. GRAFF BRUXEL LTDA, CNPJ 31.136.655/0001-15					
Item	Código Interno Produto	Descrição do Objeto	Quantidade de alunos	Valor unitário	Valor Total
01	10385	Casa de festa em um único nível, com grande quantidade de brinquedos coloridos e modernos reunidos no mesmo espaço, ambiente climatizado, música ambiente, prédio adaptado especialmente para festas infantis, atendendo as principais necessidades das crianças e dos convidados, acesso para portadores de necessidades especiais (PNE), Estacionamento de fácil acesso, fraldário, ambiente monitorado Atrações: voltado para a idade das crianças. Cardápio: SALGADOS E DOCES. BEBIDAS: Equipe: Monitores, garçom, atendente de cozinha e gerente, três horas de festa.	198	40,00	7.920

Capitão/RS, 23 de setembro de 2026

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo da Silva
Código Identificador:E659C9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.023/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA o Poder Executivo a celebrar contrato administrativo emergencial, de caráter temporário, via Processo Seletivo Simplificado, para atender excepcional interesse público, para o cargo de Psicólogo e Psicopedagogo, e dá outras providências.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, Prefeito Municipal de Capitão, RS;

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, atendendo excepcional interesse público, mediante celebração de contrato administrativo de caráter temporário, via Processo Seletivo Simplificado, por um período de 12(doze) meses, prorrogável por igual período, limitado até 28/12/2028, caso persista a necessidade, emergencialmente, servidores para os seguintes cargos:

Nº de vagas	Cargo	Carga horária semanal	Salário mensal
01	PSICÓLOGO	20 horas	R\$ 3.598,00
01	PSICOPEDAGOGO	20 horas	R\$ 3.598,00

Parágrafo único Para atender a função citada no “caput”, o contrato temporário deverá atender aos requisitos do disposto no Plano de Carreira dos Servidores, sendo precedido de Processo Seletivo Simplificado.

Art.2ºO contrato de natureza administrativa assegurará aos contratados os seguintes direitos:

- I – Remuneração mensal conforme disposto no art. 1º e Plano de Carreira dos Servidores Municipais;
- II - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;
- III - Férias proporcionais nos termos da Lei;
- IV - Repouso semanal remunerado;
- V - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social;

Art. 3º Este processo seletivo simplificado tem validade até o dia 28/12/2028, a contar da data da homologação final do processo.

Art. 4º As despesas resultantes da contratação autorizada por esta Lei, correrão a conta de dotações próprias do Orçamento Anual.

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 24 de setembro de 2026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

VANUSA LORENZON

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Adriana Bruxel Brod

Código Identificador:A1B604F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SÚMULA DE ADITIVOS

Contratado: Unicon Projeto e Execução Ltda, CNPJ 58.434.720/0001-45.

Contrato: nº 39/2026 de 08/07/2026.

Termo Aditivo: nº 01/2026 de 24/09/2026.

Objeto: Supressão de serviços não executados, acréscimo/inclusão de serviços não contemplados inicialmente, bem como prorrogação de prazo de execução e prazo contratual referentes ao Contrato nº 39/2026, cujo objeto consiste na Execução de Obra de Melhorias e Reformas na EMEI Mundo Criança, situada na Rua Pedro Cadore, nº 128, Centro, Capitão/RS.

Valor Supressão: R\$ 7.813,65.

Valor Acréscimo: R\$ 24.390,23.

Prorrogação: 30 dias a contar de 27/11/2026.

Base Legal: Processo Administrativo nº 324/2026, Concorrência Eletrônica nº 05/2026.

Contratado: Construtora Giovanella Ltda, CNPJ 89.713.903/0001-23.

Contrato: nº 33/2026 de 19/06/2026.

Termo Aditivo: nº 01/2026 de 24/09/2026.

Objeto: Supressão de serviços não executados e o acréscimo/inclusão de serviços não contemplados inicialmente, referentes ao Contrato nº 33/2026, cujo objeto consiste na Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica da Estrada Municipal São Luiz - Travesseiro (trecho 1), com recursos oriundos do Termo de Convênio FPE nº 2026/0077, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Processo nº 25/2600-0001016-5.

Valor Supressão: R\$ 112.167,07.

Valor Acréscimo: R\$ 325.158,78.

Base Legal: Processo Administrativo nº 485/2026, Concorrência Eletrônica nº 04/2026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique da Costa

Código Identificador:9CE46247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SÚMULA DE CONTRATO

Contratado: P. Graff Bruxel LTDA, CNPJ 31.136.655/0001-15.

Contrato: nº 53/2026 de 23/09/2026.

Objeto: Contratação de Casa de Festas.

Valor total: R\$ 7.920,00.

Vigência: 03 (três) meses a contar de 23/09/2026.

Base Legal: Processo Administrativo nº 948/2026, Dispensa de Licitação nº 15/2026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo da Silva

Código Identificador:E4E448B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SÚMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termos de Credenciamento nº: 42/2026 e 43/2026 de 24/09/2026.

Credenciados: Residencial Sênior Pérola do Vale Ltda, CNPJ 43.003.335/0001-76 e Residencial Sênior Pérola do Vale II Ltda, CNPJ 44.654.232/0001-39.

Objeto: Prestação de serviços assistenciais de acolhimento institucional para idosos (60 anos ou mais) e/ou pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social, com atendimento integral e ininterrupto, mediante encaminhamento técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Valor: 30,50 URM's = R\$ 1.440,21 por acolhido/mês.

Vigência: 60 (sessenta) meses a contar de 24/09/2026.

Base Legal: Processo Administrativo nº 38/2026, Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo da Silva

Código Identificador:A70304D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2026

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Dispensa de Licitação nº 069/2026, que consiste na contratação da empresa VAST TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.365.503/0001-57, com sede na Rua Longino Zacarias Guadagnin, nº 379, Centro da Cidade de Ibiraiaras/RS, CEP: 95.305-000. O objeto do presente Dispensa de Licitação, consiste Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de sistema de videomonitoramento e alarme, destinado ao Centro de Especialidades do Município de Caseiros/RS, compreendendo o fornecimento de câmeras, equipamentos de gravação, armazenamento, central de alarme, sensores, cabeamento, acessórios e demais materiais necessários, bem como a respectiva mão de obra para instalação e configuração. Contrato Válido pelo período de 1 (um) mês. O valor total a ser pago é de R\$ 5.830,00 (Cinco mil e oitocentos e trinta reais).

Caseiros, 24 de setembro de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evelyn Laura Rodrigues

Código Identificador:994ADFBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

MUNICIPIO DE CERRO GRANDE EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Objeto: Aquisição de uma colheitadeira usada e de um kit para silagem autopropelido, reunidos em lote único, incluindo a adaptação e todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento do conjunto, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de

Agricultura de Cerro Grande/RS. Data de Abertura: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia 25/09/2026, às 18h00, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 07:00h do dia 08/10/2026, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. A íntegra do edital encontra-se junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura, Rua América, nº 100, Centro, no Site Oficial, e no portal do sistema BLL.

Cerro Grande – RS, 25 de setembro de 2026.

ALVARO DECARLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patche Helena Michel
Código Identificador:7E4C4693

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) vaga em Instituição de Longa Permanência para acolhimento da Sra. Tereza Vieira Alovizi, de acordo com o parecer emitido pela equipe técnica do CREAS, embasado em atestados médicos e relatório técnico elaborado pela Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, em conformidade com a legislação vigente.

Contrato nº: 112/2026

Contratado: RESIDENCIAL MV LTDA.

CNPJ: 63.664.008/0001-72.

Valor Total: R\$ 22.383,60 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Cerro Largo, 24 de setembro de 2026.

Município de Cerro Largo,
PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:E140DA1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PE CBS 026-2026

O MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública o **RESULTADO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3301/2026**, para Compras de Bens e serviços (CBS) **para aquisição de um veículo 0 km e materiais gráficos e visuais para a campanha IPTU dá prêmios 2027, mediante condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (TR). Itens: 001- Adjudicado para a empresa Sinoscar S/A. Itens 002, 003, 004 e 005 - Fracassados.** Charqueadas, 24 de setembro de 2026.

JORGE LUIZ TAQUATIA DE MATOS –
Secretário da Fazenda e Governo.

Publicado por:
Lutiel Sena Santos de Marin
Código Identificador:A82F34E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº581/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 581/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de faixa personalizada para a rainha da terceira idade do Município de Charrua, visando sua participação e concorrência ao título regional no 35º baile regional de coroação da rainha da terceira idade, no Município de Erval Grande/RS, no dia 24 de outubro de 2026.

O valor estimado para a contratação será de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 25 a 29 de setembro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 24 de setembro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:B0736D58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº582/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 582/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de bolsas maternidade para serem entregues as gestantes que estão participando do grupo de gestantes "grupo juntos na espera", que está sendo realizado na UBS da cidade alta.

O valor estimado para a contratação será de R\$ 3.033,33 (três mil e trinta e três reais com trinta e três centavos), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 25 a 29 de setembro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 24 de setembro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:48406C6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 583/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 583/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de uma capacitação e treinamento para os profissionais da rede multidisciplinar do município (Saúde, Educação e Assistência Social), para efetivação da Lei nº 13.431/2017, conhecida como a lei de escuta especializada, com o objetivo de revisar os protocolos e fortalecer a rede de proteção à criança e ao adolescente do município que são vítimas ou testemunhas de violência.

O valor estimado para a contratação será de R\$ 13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais com trinta e três centavos), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 25 a 29 de setembro de 2026 até às 17h, horário de Brasília**. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 24 de setembro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:812945DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 584/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 584/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de detetização com aplicação de produtos regularizados pelos órgãos competentes em 250 unidades de caixas de captação de água (boca de lobo).

O valor estimado para a contratação será de R\$ 12.058,33 (doze mil e cinquenta e oito reais com trinta e três centavos), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 25 a 29 de setembro de 2026 até às 17h, horário de Brasília**. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 24 de setembro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:792D188A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 585/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 585/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de serviço de sonorização para o evento do outubro rosa, a ser realizado no dia 28/10/2026 no ginásio poliesportivo municipal.

O valor estimado para a contratação será de R\$ 1.833,33 (mil, oitocentos e trinta e três reais com trinta e três centavos), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 25 a 29 de setembro de 2026 até às 17h, horário de Brasília**.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 24 de setembro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:C9216990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 586/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 586/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente e materiais de uso artístico para realização das atividades que serão desenvolvidas nos grupos das oficinas terapêuticas, na UBS da cidade alta.

O valor estimado para a contratação será de R\$ 16.263,43 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e três reais com quarenta e três centavos), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 25 a 29 de setembro de 2026 até às 17h, horário de Brasília**.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 24 de setembro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:F1B1540E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 575/2026 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: TAPEJARENSE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP, CNPJ nº 87.615.225/0001-30

Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de planilhas de bordo para manutenção das atividades realizadas pelas secretarias.

Valor total estimado: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Dotação	orçamentária:
2026.7.1.26.122.700.2077.1.3.3.90.30.00.00.00.000	(221) –

MATERIAL DE CONSUMO

2026.8.2.20.122.801.2074.1.3.3.90.30.00.00.00.000	(310) –
---	---------

MATERIAL DE CONSUMO

Data: 23 de setembro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 576/2026 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: VANDERLEI TRENTIN LTDA, CNPJ nº 22.912.909/0001-59

Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e serviços para reparo e pintura do consultório de enfermagem, bem como para manutenção e conserto do telhado da UBS da cidade alta.

Valor total estimado: R\$ 5.765,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Dotação	orçamentária:
2026.6.1.10.301.601.1013.4500.3.3.90.39.00.00.00.000	(5959) –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2026.6.1.10.301.601.1013.4500.3.3.90.30.00.00.00.000	(5958) –
--	----------

MATERIAL DE CONSUMO

Data: 23 de setembro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 577/2026 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: REFRIGERACAO SS LTDA - ME, CNPJ nº 17.809.736/0001-08

Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e serviços para conserto e manutenção do freezer do centro de convivência.

Valor total estimado: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Dotação	orçamentária:
2026.9.1.8.245.900.2097.1089.3.3.90.39.00.00.00.000	(6294) –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2026.9.1.8.245.900.2097.1089.3.3.90.30.00.00.00.000	(6293) –
---	----------

MATERIAL DE CONSUMO

Data: 24 de setembro de 2026.

Publicado por:

Valéria Smialoski

Código Identificador: 83EB3E0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021

MODALIDADE: NSA nº 2026/955 – Art. 95, § 2º

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95

Objeto: Material e serviço necessários para conserto da mangueira do combustível que estourou do veículo utilizado para transporte escolar de placa JAF8I92.

Valor total estimado: R\$ 151,50 (cento e cinquenta e um reais com cinquenta centavos).

Dotação	orçamentária:
2026.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.90.30.00.00.00.000	(95) –

MATERIAL DE CONSUMO

2026.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.90.39.00.00.00.000	(96) –
--	--------

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Data: 16 de setembro de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021

MODALIDADE: NSA nº 2026/957 – Art. 95, § 2º

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: DESBRAVADOR COM. DE P. MEC. E TRANS. LTDA, CNPJ nº 18.045.972/0001-68

Objeto: Peça necessária para conserto da escavadeira 318D da SMOV.

Valor total estimado: R\$ 312,00 (trezentos e doze reais).

Dotação	orçamentária:
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.30.00.00.00.000	(226) –

MATERIAL DE CONSUMO

Data: 17 de setembro de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021

MODALIDADE: NSA nº 2026/958 – Art. 95, § 2º

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: JF SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS PESADOS E COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 44.942.187/0001-18

Objeto: Material necessário para conserto do rolo vap 55 da secretaria de obras e viação.

Valor total estimado: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Dotação	orçamentária:
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.30.00.00.00.000	(226) –

MATERIAL DE CONSUMO

Data: 17 de setembro de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021

MODALIDADE: NSA nº 2026/962 – Art. 95, § 2º

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: DARCI CENTOFANTE 12402460059, CNPJ nº 18.331.938/0001-50

Objeto: Serviço de eletricitista necessário para conserto do sistema de iluminação da Gruta Nossa Senhora de Lourdes.

Valor total estimado: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

Dotação	orçamentária:
2026.7.2.15.451.703.2066.1.3.3.90.39.00.00.00.000	(268) –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Data: 18 de setembro de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021

MODALIDADE: NSA nº 2026/966 – Art. 95, § 2º

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95

Objeto: Material e serviço necessários para conserto dos freios do ônibus de placa IYY6001, devido os mesmos apresentarem defeitos na frenagem.

Valor total estimado: R\$ 1.298,14 (mil, duzentos e noventa e oito reais com quatorze centavos).

Dotação	orçamentária:
2026.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.90.30.00.00.00.000	(95) –

MATERIAL DE CONSUMO

2026.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.90.39.00.00.00.000	(96) –
--	--------

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Data: 21 de setembro de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021

MODALIDADE: NSA nº 2026/967 – Art. 95, § 2º

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95

Objeto: Material e serviço necessários para conserto da mangueira de combustível do veículo de placa JAF8I92, devido a mesma apresentar vazamento.

Valor total estimado: R\$ 151,50 (cento e cinquenta e um reais com cinquenta centavos).

Dotação	orçamentária:
2026.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.90.30.00.00.00.000	(95) –

MATERIAL DE CONSUMO

2026.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.90.39.00.00.00.000	(96) –
--	--------

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Data: 21 de setembro de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021**MODALIDADE:** NSA nº 2026/968 – Art. 95, § 2º**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46**Empresas contratadas:** TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95**Objeto:** Necessário prestação de socorro devido o ônibus de placa IU08D94 quebrar na estrada durante o trajeto.**Valor total estimado:** R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).**Dotação** **orçamentária:**

2026.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.90.39.00.00.00.000 (96) – OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Data: 21 de setembro de 2026.**EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021****MODALIDADE:** NSA nº 2026/969 – Art. 95, § 2º**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46**Empresas contratadas:** TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95**Objeto:** Material e serviço necessários para troca do freio do ônibus escolar de placa IYY5998, devido o mesmo não estar funcionando adequadamente.**Valor total estimado:** R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais).**Dotação** **orçamentária:**

2026.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.90.39.00.00.00.000 (95) –

MATERIAL DE CONSUMO

2026.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.90.39.00.00.00.000 (96) – OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Data: 21 de setembro de 2026.**EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021****MODALIDADE:** NSA nº 2026/970 – Art. 95, § 2º**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46**Empresas contratadas:** EFIKAR AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 34.057.858/0001-04**Objeto:** Material e serviço necessários para conserto do trator john deere 6110 - 006564 da SMICAMA.**Valor total estimado:** R\$ 957,15 (novecentos e cinquenta e sete reais com quinze centavos).**Dotação** **orçamentária:**

2026.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (325) – OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2026.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (324) –

MATERIAL DE CONSUMO

Data: 21 de setembro de 2026.**Publicado por:**

Valéria Smialoski

Código Identificador:D64120BC**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026**

O Município de Coqueiros do Sul/RS torna pública a **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para **contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, gerenciamento, administração e operacionalização do Programa Cartão Vale-Feira**, destinado aos servidores municipais ativos, mediante cartões físicos individualizados com QR Code e aplicativo ou solução tecnológica equivalente, para uso exclusivo na Feira do Produtor e do Artesão. **Propostas:** 26/09/2026 a 01/10/2026, até 08h30min. **Lances:** 01/10/2026, às 08h31min, no Portal de Compras Banrisul. Edital: www.coqueirosdosul.rs.gov.br. Informações: licitacao@coqueirosdosul.rs.gov.br.

Coqueiros do Sul/RS, em 25/09/2026.

RAFAEL KOCHENBORGER –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gelson Luis Antunes Durante

Código Identificador:30047525**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 110/2026****DECRETO Nº 110, de 26 de agosto de 2026**

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR
REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O **Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 5100/2025, de 16/12/2025, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

02 – GABINETE DO PREFEITO	
02.001 – Gabinete do Prefeito	
2002 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
3339039000000000000.10 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 5.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2049 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
3339014000000000000.387 - Diárias - civil	R\$ 2.000,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.	
2038 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	
3339039000000000000.440 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 20.000,00
3339040000000000000.441 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R\$ 1.000,00
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente	
2039 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente	
3339039000000000000.455 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 15.000,00
Total.....	R\$ 43.000,00

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2002 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
3449052000000000000.13 - Equipamentos e material permanente	R\$ 5.000,00
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
9999 - Reserva de Contingência	
3999999000000000000.83 - Reserva de contingência e reserva do RPPS	R\$ 35.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2049 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
3449052000000000000.393 - Equipamentos e material permanente	R\$ 2.000,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.	
2038 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	
3449052000000000000.443 - Equipamentos e material permanente	R\$ 1.000,00
Total.....	R\$ 43.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO

Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se**Publicado por:**
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:EE9F66E2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 119/2026****DECRETO Nº 119, de 15 de setembro de 2026****AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA**

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 5000/2025, de 16/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2026 até o limite de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2016 - Manutenção da Educação Infantil	
33390300000000000000.230 - Material de consumo	R\$ 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2029 - Patrulha Agrícola	
33390300000000000000.376 - Material de consumo	R\$ 3.000,00
33390390000000000000.377 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1.000,00
2041 - Viveiro Municipal	
33390300000000000000.344 - Material de consumo	R\$ 6.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2050 - Conselho Tutelar da Criança e Adolescente e COMDICA	
33390300000000000000.399 - Material de consumo	R\$ 2.000,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente	
2039 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente	
33390300000000000000.452 - Material de consumo	R\$ 14.000,00
Total.....	R\$ 31.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Remanejamentos autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
33390300000000000000.19 - Material de consumo	R\$ 2.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
33390300000000000000.110 - Material de consumo	R\$ 3.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
33390300000000000000.148 - Material de consumo	R\$ 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2030 - Incentivo às Agroindústrias	
33390390000000000000.380 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1.000,00
2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura	
33390300000000000000.364 - Material de consumo	R\$ 6.000,00
Total.....	R\$ 31.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO

Prefeito

Registre-se e Publique-se**Publicado por:**
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:8E5E7949**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 121/2026****DECRETO Nº 121, de 22 de setembro de 2026****ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III da Lei 5100/2025, de 16/12/2025, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R\$ 29.044,53 (vinte e nove mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2060 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33190040000000000000.638 - Contratação por tempo determinado	R\$ 4.814,48
33190110000000000000.271 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 24.230,05
Total.....	R\$ 29.044,53

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à

Fonte de Recursos 16214011 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Atenção Básica).	
Fonte de Recursos 16214011 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Atenção Básica).	
Total.....	R\$ 29.044,53

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO

Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se**Publicado por:**
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:649B8F49**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 004/2026 AGENTE VISITADOR DO PIM****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026****RESULTADO FINAL****CARGO: AGENTE VISITADOR DO PIM**

A Banca Executiva do PSS – 004/2026, nomeada pela Portaria nº 363/2026, de 04 de setembro de 2026, divulga **Resultado Final**.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Analia Cezarotto Bandeira	1º
Edinara dos Santos Fernandes	2º
Leticia Taiani Ribeiro da Rosa	3º
Vitória A. Diniz de Oliveira	4º
Vitor M.D.R. Michelena Weissemann	5º
Lucas de Almeida Taborda	6º
Maria Betania S. Carvalho	7º
Luciana de Fatima Melo Lopes	8º
Pamela Silva Mendes	9º
Marciela de Souza Briato	10º
Michael Aparecido Albino	11º
Sabrina F. da S. dos Santos	12º

Coronel Bicaco-RS, 24 de setembro de 2026

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB**ELIZABETE BOMBARDELLI****LEOMAR BIRKAN DA SILVA**

Publicado por:
 Elizabete Bombardelli
Código Identificador:55D1CE54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, §7º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**CONTRATADA:** JOHNY MAITO LTDA**CNPJ Nº** 31.112.351/0001-18**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação serviços de manutenção no trator Massey MF291, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.**VALOR:** R\$ 9.999,65 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Cotiporã/RS, 23 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDÁ

Prefeito

Publicado por:
 Andrielle Zonta
Código Identificador:8F5E4854

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DECRETO EXECUTIVO Nº 4.758/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Decreto Executivo Nº 4.758/2026, de 24 de setembro de 2026. Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Cotiporã/RS, afetadas pelo evento adverso - chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria Nº260/2022 – MDR e dá outras providências.. A íntegra do Decreto será publicada no Mural da Prefeitura de Cotiporã e no site www.cotipora.rs.gov.br. Cotiporã, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDÁ –

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Frizon
Código Identificador:AAB99CC9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026

Protocolo Administrativo nº 722/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE CONFRATERNIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PESSOA IDOSA, DE ACORDO COM O DECRETO EXECUTIVO Nº 4.736/2026.

Em ata datada de 24/09/2026, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio Nomeada pela Portaria nº 12.890/2026 procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 030/2026, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.

Diante do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, nos itens e valores conforme segue:

BEL PANE PADARIA ARTESANAL CNPJ Nº 43.677.371/0001-15			
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	750	Cardápio a ser servido na data 31/10/2026 às 12h00: sopa de capeletti, carne lessa, frango assado, carne de gado, canudo doce e salgado, maionese, pão, refrigerante, água, salada verde e cozida, sobremesa Rei Alberto, café e chá.	86,00
VALOR TOTAL R\$ 64.500,00			

Em conformidade com o Edital a vigência do Contrato será de 80 (oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e emissão de termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e o serviço deverá ser realizado na data de 31/10/2026. O pagamento será mediante a apresentação de nota fiscal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDÁ

Prefeito

Publicado por:
 Andrielle Zonta
Código Identificador:6B65B745

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2026

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais comunica aos interessados que com referência ao Pregão Presencial Nº 032/2026, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS E CAMINHÕES, COM OPERADORES E MOTORISTAS, PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS NO MUNICÍPIO**, que os interessados deverão considerar as informações da retificação, mantendo-se os demais dispositivos do Edital, sendo que a **nova data da abertura dos envelopes será no dia 13/10/2026, às 08h00min**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. A retificação, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ/RS, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDÁ

Prefeito

Publicado por:
 Andrielle Zonta
Código Identificador:46D37519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 309, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã**CONTRATADA:** BEL PANE PADARIA ARTESANAL LTDA
CNPJ: 43.677.371/0001-15**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para efetuar o fornecimento de refeições para a realização de confraternização em comemoração ao Dia da Pessoa Idosa, de acordo com o decreto executivo nº 4.736/2026.**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 030/2026**PRAZO/VIGÊNCIA:** 80 (oitenta) dias**VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**

Cotiporã/RS, 24 de setembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:F1E50A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 308, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: JOHNY MAITO LTDA

CNPJ Nº 31.112.351/0001-18

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação serviços de manutenção no trator Massey MF291, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 208/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 07 (sete) dias

VALOR: R\$ 9.999,65 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Cotiporã/RS, 23 de setembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:7EB23800

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2026 – COMDICA/FUMDICA

EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2026 – COMDICA/FUMDICA
SELEÇÃO DE PROJETOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Coxilha/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº 01/2026 – COMDICA/FUMDICA, destinado à seleção de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes de Coxilha/RS, a serem apresentados por entidades com registro no COMDICA, para recebimento de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA, captados no exercício de 2026. Período para recebimento dos projetos: de 01 de outubro a 10 de dezembro de 2026.

Local de entrega: Setor de Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Coxilha, Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, em horário comercial.

Os projetos serão analisados e avaliados pelo COMDICA de acordo com os critérios, condições e cronograma estabelecidos no Edital nº 01/2026.

O edital completo e demais informações estarão disponíveis junto ao Município de Coxilha/RS e ao COMDICA.

Coxilha/RS, 24 de setembro de 2026.

DENISE DE FÁTIMA WEBBER GODINHO

Presidente do COMDICA

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:49205576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 02/2026 AO INSTRUMENTO Nº 106/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

ESPÉCIE:ADITIVO 02/2026 AO INSTRUMENTO Nº 106/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

CONTRATADA: RADIPLAN DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

OBJETIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL + REAJUSTE DE VALOR

OBJETO: CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO, DESTINADA AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXILHA/RS

ADITIVO: 17/09/2026 VIGÊNCIA: 17/09/2027

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: HENRIQUE LUIZ OLIANI JUNIOR

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:8AFF6EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 158/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
44/2026

MUNICÍPIO DE COXILHA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 158/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADA: POLETTO & ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

FUNDAMENTO: ART. 75, INC. VIII, DA LEI Nº 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS, DESTINADO À SUBSTITUIÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA EXISTENTE NA LOCALIDADE DE TRANSBRASILIANA, MUNICÍPIO DE COXILHA/RS, QUE SOFREU ROMPIMENTO, OCASIONANDO A INTERRUPÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE.

VIGÊNCIA: 24/09/2026 Á 24/10/2026

VALOR: R\$ 4.980,00

COXILHA/RS, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:B383FE9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 142/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para a confecção, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e assistência técnica das instalações elétricas, dos enfeites decorativos e da iluminação natalina do município, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços, bem como a manutenção preventiva e corretiva durante o período de funcionamento da decoração natalina*. Data da abertura das propostas no dia **09 de outubro 2026 às 08:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 24 de setembro de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:0CB5596F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE
USO Nº 67/2025 LEI MUNICIPAL Nº 4.195/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE
USO Nº 67/2025 LEI MUNICIPAL Nº 4.195/2021**

CESSIONÁRIO: JOSÉ MARIO GROTH

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL

OBJETO DO TERMO:

O presente termo aditivo de cessão de uso tem por objeto a cedência do uso bens móveis (maquinas e equipamentos) da marcenaria do Município para a empresa do ramo de marcenaria, *JOSE MARIO GROTH - MEI, CNPJ nº 41.710.046/0001-81*, situada neste Município.

As partes resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do presente termo de cessão de uso por igual período de 01 ano, qual seja, de 10/10/2026 a 09/10/2027, conforme previsto no art. 2º, da Lei Municipal nº 4.195 de 03/08/2021.

DISPOSIÇÕES:

Permanecem em vigor as cláusulas inalteradas do contrato original bem como as cláusulas de seus respectivos termos aditivos.

DATA DE ASSINATURA:

Crissiumal, 24/09/2026

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:ED3F55EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

Miro Mulbeier, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2026, tipo Menor Preço Unitário, objetivando o registro de preço para futuras aquisições de gêneros alimentícios. O julgamento acontecerá às 08:30 horas do dia 08 de outubro de 2026, no Portal de Compras do Município de Derrubadas. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 24 de setembro de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:73CF525D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2026. Objeto: Registro de preço para futuras prestações de serviços de recapagem de pneus. Empresa(s) vencedora(s): ZIMMERMANN PNEUS LTDA – CNPJ 02.764.528/0001-62 – Valor R\$ 175.347,00. M B RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA – CNPJ 07.864.537/0001-49 – Valor R\$ 36.280,00.

Derrubadas/RS, 24 de setembro de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:E0D3775C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO
CARDOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2026

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 39/2026 para Aquisição de kits escolares, toalhas de mão, babador, cadernos, colas, estojos, massa de modelar, slime e tinta guache para alunos da EMEF Professor Otalísio Hartemink. O processo licitatório é exclusivo às empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 07 de outubro de 2026. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 07h30 às 12h e das 13h30 às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelos sites: www.pdrmcad.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Edital de Concorrência Presencial nº 12/2026

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Concorrência Presencial nº 12/2026 para Contratação de empresa especializada para a execução de rede de água e rede de esgoto no distrito industrial de propriedade do município, conforme contrato particular de abertura de crédito fixo para financiamento para ao setor público nº 07/2026 - Programa Badesul Cidades. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 04 de novembro de 2026. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 07h30 às 12h e das 13h30 às 17h, na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, ou pelo telefone (55) 99932-0281, ou pelo site: www.pdrmcad.com.br.

LAURI JOSE ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:0B08807E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL**

– TIAGO BRASIL DORNELES & CIA LTDA CNPJ nº 10.926.435/0001-15 Contrato Administrativo nº 415/2026 – Dispensa 029/2026 – Aquisição de gerador para fornecimento de energia elétrica ao Prédio da sede da prefeitura de Doutor Maurício Cardoso. Valor R\$ 7.980,00. Assinatura: 23/09/2026

– DATASENIOR SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE TI LTDA CNPJ nº 21.405.623/0001-14 Contrato Administrativo nº 416/2026 – Dispensa 030/2026 – Contratação de empresa para fornecimento de plataforma especializada para adequação à LGPD. Valor R\$ 37.680,00. Assinatura: 23/09/2026

– EDERLEIA NAGEL DOS SANTOS LTDA CNPJ nº 42.729.135/0001-32 Contrato Administrativo nº 417/2026 – Inexigibilidade 019/2026 – Contratação de empresa para apresentação e contação de história para evento pedagógico “Autor Presente” e a “Hora do Conto” para os alunos da EMEF Professor Otalísio Hartemink. Valor R\$ 9.500,00. Assinatura: 24/09/2026

– ASSOCIAÇÃO TEATRAL LUZ & CENA CNPJ nº 03.216.079/0001-80 Contrato Administrativo nº 418/2026 – Inexigibilidade 020/2026 – Contratação de empresa para apresentação de espetáculo teatral aos alunos da EMEF Professor Otalísio Hartemink Valor R\$ 24.000,00. Assinatura: 24/09/2026

– ZAP ARTEMAGIA E SABOR LTDA CNPJ nº 19.944.722/0001-22 Contrato Administrativo nº 419/2026 – Inexigibilidade 021/2026 – Contratação de empresa para apresentações de espetáculos de mágica aos alunos da EMEF Professor Otalísio Hartemink. Valor R\$ 3.800,00. Assinatura: 24/09/2026

– CLINICA FLORENCE NIGHTINGALE LTDA CNPJ nº 47.488.984/0001-65 Contrato Administrativo nº 420/2026 – Inexigibilidade 022/2026 – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de abrigo e proteção social. Valor R\$ 113.496,00. Assinatura: 24/09/2026

– MASTERPLAN LTDA – ME CNPJ nº 10.366.026/0001-01 Termo Aditivo nº 002/2026 Contrato Administrativo nº 350/2025 – Pregão Presencial 050/2025 – Reajuste de Valor, reajustando o item 001 de R\$ 80,00 para R\$ 83,37, o item 002 de R\$ 2.300,00 para R\$2.397,06 o item 003 de R\$1.800,00 para R\$1.875,96 e o item 004 de 1.320,00 para R\$1.375,70. Assinatura: 24/09/2026

– COOP DE TRABALHO DE RECICLAGEM MÃOS DADAS COM O FUTURO CNPJ nº 23.668.795/0001-61 Termo Aditivo nº 008/2026 Contrato Administrativo nº 248/2022 – Concorrência 003/2022 – Reajuste de Valor, reajustando o item 001 de R\$ 23.694,42 para R\$ 24.694,32, o item 002 de R\$ 27.829,51 para R\$29.003,91 e o item 003 de R\$12.486,52 para R\$13.013,45. Assinatura: 24/09/2026

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:79A985EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29.26 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58.26

Ata de Registro de Preços nº 29/2026 - Pregão nº 58/2026:

Fornecimento de materiais de expediente
Empresas: + SAUDE ESPORTES LTDA, 2B DISTRIBUIDORA LTDA, CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA, CARLOS ENRIQUE LUSSANI ME, DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, GABRIELA TORRES RAUBER, HAUSE NEON PAINEIS LUMINOSOS LTDA, HELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA-ME, INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, J.P CAVEDON SOARES, MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, MURIEL A. BLAU & CIA LTDA, PORTO ATACADISTA LTDA, RM SUPRIMENTOS ESCOLAR E ESCRITORIO LTDA e TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA - Valor Total Estimado R\$ 518.218,75 - Vigência: 28/09/27.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:7CDAECE3

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026: Data: 09/10/2026 às 09:10 horas, objeto: Fornecimento de papel sulfite A4. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:295CAA1C

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63.26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026: Data: 09/10/2026 às 09:10 horas, objeto: Fornecimento de KIT de Higiene pessoal e KIT de Dormitório. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:DC37F442

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64.26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026: Data: 14/10/2026 às 09:10 horas, objeto: prestação de serviços de locação de banheiros químicos ecológicos. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:9EF04E22

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66.26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026: Data: 09/10/2026 às 09:10 horas, objeto: Fornecimento de Lixeiras Duplas. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:13243F78

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 71.26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026: Data: 13/10/2026 às 09:10 horas, objeto: Fornecimento de folhas de ofício. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:F8AFEDEA

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 73.26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2026: Data: 14/10/2026 às 09:10 horas, objeto: Fornecimento de materiais hospitalares. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:73DBF188

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 911, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 911, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

“RETIFICA A PORTARIA Nº 896/26 QUE CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO E ATENDIMENTO A DEPENDENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS À SERVIDORA CRISTIANE MOREIRA DE OLIVEIRA”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o Artigo 111-A da Lei Municipal nº 1.108, incluído pela Lei Municipal nº 4.170/14 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.569/23, **RETIFICA** a Portaria nº 896/26 **CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE DEPENDENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS** à servidora **CRISTIANE MOREIRA DE OLIVEIRA**, Técnico em Enfermagem, matrícula 6255-3, podendo o mesmo afastar-se do trabalho **pelo período de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária normal**, conforme horário de trabalho a ser estabelecido em sua Secretaria, para acompanhamento de tratamento e atendimento das necessidades básicas diárias do filho Miguel Moreira de Oliveira, no período de 15 de setembro de 2026 a 15 de julho 2027, devendo constar que a concessão ocorreu em razão de Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 5004485-78.2026.8.21.0165.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:477DC170

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 913, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 913, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

“DESIGNA FISCALIS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONVÊNIO CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO ÂMBITO DO FUNDO DO PLANO RIO GRANDE – FUNRIGS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Memorando 1Doc nº 15.215/26,

CONSIDERANDO a celebração de Convênio entre o Município de Eldorado do Sul e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, autorizado pela Resolução nº 28/2025 do Comitê Gestor do Fundo do Plano Rio Grande – FUNRIGS;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto do referido Convênio;

CONSIDERANDO que o Convênio contempla a execução dos serviços de **Manutenção de Valos com Enrocamento; Elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana – PDDrU; Microdrenagem Urbana; e elaboração de Anteprojeto do Sistema de Proteção Contra Cheias – SPCC;**

RESOLVE:

Art. 1º Designar, com efeitos retroativos a **15 de outubro de 2025**, os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Fiscal Titular e Fiscal Suplente** do Convênio celebrado entre o Município de Eldorado do Sul e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, autorizado pela Resolução nº 28/2025 do Comitê Gestor do Fundo do Plano Rio Grande – FUNRIGS:

I – Fiscal Titular: Fábio Von Saltiel Filho, matrícula nº **7060-2**;

II – Fiscal Suplente: Eduardo Santiago Mortazza, matrícula nº **6454-8**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de **15 de outubro de 2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:45547B9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE COMPARTILHAMENTO À LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA 62/2026

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica o compartilhamento ao processo de licitação pregão eletrônico nº 021/2025, ata de registro de preços nº 021/2025, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS.

Valor: R\$11.576,20 (onze mil quinhentos e setenta e seis reais com vinte centavos).

Fornecedor: MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA; CNPJ nº 54.887.860/0001-18. Fornecedor: FIRENZE PNEUS LTDA CNPJ nº 44.722.796/0001-61 Fornecedor: MAGBA E COMMERCE LTDA CNPJ nº 55.695.599/0001-17

Entre Rios do Sul/RS, 24 de setembro de 2026.

RODRIGO OLIBONI

Prefeito Municipal - em Exercício

Publicado por:

Fernanda Cristina Machado

Código Identificador:E78F200C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE COMPARTILHAMENTO À LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA 63/2026**

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica o compartilhamento ao processo de licitação pregão eletrônico nº 042/2024, ata de registro de preços nº 042/2024, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.

Valor: R\$5.096,80 (cinco mil e noventa e seis reais com oitenta centavos).

Fornecedor: HHJL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA; CNPJ nº 37.745.392/0001-28. Fornecedor: NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ nº 34.034.228/0001-14. Fornecedor: PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ nº 87.174.991/0001-07. Fornecedor: ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ nº 42.188.256/0001-14. Fornecedor: IMPAR INDÚSTRIA DE PAPEIS LTDA CNPJ nº 32.294.504/0001-58.

Entre Rios do Sul/RS, 24 de setembro de 2026.

RODRIGO OLIBONI

Prefeito Municipal - em Exercício

Publicado por:

Fernanda Cristina Machado

Código Identificador:EF2646E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 8/2026**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Credenciamento Presencial Nº 8/2026
Objeto: A Prefeitura Municipal de Erechim/RS torna público que estará aberto o Chamamento Público para credenciamento de estabelecimentos de saúde, para realização de exames de endoscopia, colonoscopia, retossigmoidoscopia e procedimentos endoscópicos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos., nos dias **05/10/2026 a 07/10/2026, das 07h:30min às 11h30min e das 13:00h às 17:00h.** Os documentos deverão ser encaminhados na Divisão de Editais, situada na Av. Farrapos nº 509, Bairro Centro, CEP 99700-112 ou por e-mail, através do endereço editais@erechim.rs.gov.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 24 de setembro de 2026.

ALINE DA COSTA,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Andressa Carla Camilotto

Código Identificador:415C3B7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 177/2026 Objeto: Aquisição de aviamentos e correlatos, através de Diversas Secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos. **Abertura: 20/10/2026, às 08h30min,** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 24 de setembro de 2026.

ALINE DA COSTA,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Andressa Carla Camilotto

Código Identificador:D05D42B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 163/2026 Objeto: Aquisição de material de construção e hidráulico, através de Diversas Secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos e Trans do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS. **Abertura: 21/10/2026, às 08h30min,** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 24 de Setembro de 2026.

ALINE DA COSTA,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Andressa Carla Camilotto

Código Identificador:0A954D42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 156/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para cercamento de diversas áreas públicas no município de Erechim, por Sistema de Registro de Preço, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos não Vinculados de Impostos. **Abertura: 19/10/2026, às 08h30min,** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 24 de Setembro de 2026.

ALINE DA COSTA,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Andressa Carla Camilotto

Código Identificador:3909D309

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 174/2026 Objeto: Aquisição de baterias para a frota de veículos de diversas Secretarias, por Sistema de Registro de Preços SRP, com Recursos não Vinculados de Impostos **Abertura: 22/10/2026, às 08h30min,** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 24 de Setembro de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:A77269DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 077, DE 22 DE
SETEMBRO DE 2026**

Processo Administrativo n.º 21006/2026. Inexigibilidade n.º 088/2026. Termo de Fomento n.º 077 de 22 de setembro de 2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a BANDA MARCIAL DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MANTOVANI, visando à execução do projeto “Musicalizando Caminhos: Formação Artística e Inclusão Sociocultural”. O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), por meio da dotação orçamentária: 08.01.13.392.0008.2035.4.4.50.42.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 077/2026 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 22 de setembro de 2026.

WALLACE AUGUSTO SOARES –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Raquel Duarte
Código Identificador:AEE18AEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFENTE AO
TERMO DE FOMENTO N.º 106/2025**

Processo Administrativo n.º 30429/2024. Dispensa n.º 779/2025. Termo de Fomento n.º 106/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO GRUPO ESCOTEIRO ACAUÃ, com a finalidade de executar o projeto “Boa Ação na Escola”. Com fundamento no item “9.Da Rescisão” do Termo de Fomento n.º 106/2025, bem como o Art. 42, inciso XVI da Lei n.º 13.019/2014 e o Art. 49, inciso XIII do Decreto Municipal n.º 4.503/2017, e por ser a manifestação de vontade dos partícipes, firmam o presente TERMO DE RESCISÃO. A íntegra do TERMO DE RESCISÃO poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 17 de setembro de 2026.

WALLACE AUGUSTO SOARES –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.
Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:277D1550

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS MUNICIPAIS**

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedida a seguinte Lei Municipal:
LEI COMPLEMENTAR N.º 202, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026 – Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando aumentar o número vagas para o cargo de Farmacêutico.

Erechim/RS, 24 de setembro de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Dos Santos Prativiera Pansera
Código Identificador:A02ABB0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 265/2026 - EDITAL 003/2026**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 265/2026
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO
TEMPORÁRIO
- ATÉ 02 (DOIS) AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS**

EDITAL N.º 003/2026 – RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto n.º 5111/2021, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com base nas definições da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 9548/2026, com os seguintes resultados:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
15	ALLAN DANIEL DA COSTA MENEGAZ	08 PONTOS	1º LUGAR
22	EMANUELE PASKA DOS SANTOS	06 PONTOS	2º LUGAR
09	PAULO CICHOTA	05 PONTOS	3º LUGAR
04	LUCIANE BIZOL	05 PONTOS	4º LUGAR
14	LORECI DE LOURDES OLIVEIRA	04 PONTOS	5º LUGAR
23	RONALD RICARDO GERMENDORFF	03 PONTOS	6º LUGAR
02	CRISTIANE VIANNA DA SILVA	02 PONTOS	7º LUGAR
11	ROCHELE TAMIRES DE MELLO	01 PONTO	8º LUGAR
20	TAUANA TAIS LEMOS RODRIGUES	00 PONTO	9º LUGAR
21	GABRIEL ZORZI	00 PONTO	10º LUGAR
18	VINICIUS WELLISON MATIAS	00 PONTO	11º LUGAR
03	TANARA REGINA DE CAMARGO GRZESZAK	00 PONTO	12º LUGAR
24	GABRIEL UTTEICH	00 PONTO	13º LUGAR
12	ELISANGELA TONIOLLO	00 PONTO	14º LUGAR
13	DANIEL BANDIERA PAULAZZE	00 PONTO	15º LUGAR
08	TAIS ALVES MAIA	00 PONTO	16º LUGAR
05	DANIEL ROCKENBACH HANTT	00 PONTO	17º LUGAR
01	ROGERIO ERNANI MARQUES	00 PONTO	18º LUGAR
19	ROMEINE KAYRA CASTANHA DA ROCHA	00 PONTO	19º LUGAR
25	IVAN ANTUNES DA SILVA	00 PONTO	20º LUGAR
10	JOSUÉ FERNANDO DE VARGAS	00 PONTO	21º LUGAR
16	SAYONARA FRANÇA RIBEIRO CHAVES	00 PONTO	22º LUGAR
06	KAUÁ SOMMER PIRES	00 PONTO	23º LUGAR
17	LEONARDO FARINEA	00 PONTO	24º LUGAR
07	MARCIO CORREA DALL	00 PONTO	25º LUGAR

Erechim, 24 de Setembro de 2026.

Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:18D75D35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 86/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 86/2026
Processo Licitatório n.º 132/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada:

A&L BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA- CNPJ 45.993.066/0001-68 – PASSO FUNDO/RS.

O valor total estimado para o atendimento desta demanda é de **R\$ 18.429,10 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos).**

OBJETO: Aquisição de materiais e recursos terapêuticos para uso nos atendimentos de psicologia e fonoaudiologia da UBS.

JUSTIFICATIVA: REDE BEM CUIDAR – PORTARIA SES/1228/2025 - A aquisição de materiais terapêuticos e lúdicos é necessária para qualificar os atendimentos realizados pelos profissionais de Fonoaudiologia e Psicologia da UBS, proporcionando recursos adequados para avaliação, intervenção e estimulação de habilidades cognitivas, comunicativas, motoras, emocionais e sociais. Os materiais também serão utilizados em atividades de psicomotricidade e musicalização com crianças e adolescentes, contribuindo para a melhoria da assistência prestada aos usuários.

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 24 de setembro de 2026.

LEONIR DE SOUZA VARGAS

Prefeito Municipal - em Exercício

Publicado por:

Leonel da Silva Borba

Código Identificador:2BAD1099

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 87/2026**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2026
Processo 133/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada:

RESIDENCIAL GERIÁTRICO NONA AMÁLIA, inscrito no CNPJ sob nº **68.161.080/0001-09 – ERNESTINA/RS**

Responsabilidade do MUNICÍPIO DE ERNESTINA: o valor remanescente da mensalidade, correspondente a **R\$ 5.281,10 (cinco mil duzentos e oitenta e um reais e dez centavos)** mensais. PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

JUSTIFICATIVA

O Município de Ernestina/RS necessita realizar a internação de idosa em um residencial de longa permanência, que apresenta melhores condições de atendimento ao paciente, Sra. **Rozelane Fátima Lopes da Silva**. A medida visa garantir a continuidade do atendimento em condições adequadas, preservando a dignidade dos idosos, ao mesmo tempo em que busca atender ao planejamento estratégico da Administração Municipal de concentrar futuramente todos os idosos em um único abrigo, reduzindo custos e otimizando os recursos públicos destinados às internações.

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 24 de setembro 2026.

LEONIR DE SOUZA VARGAS

Prefeito Municipal- em Exercício

Publicado por:

Leonel da Silva Borba

Código Identificador:5809955D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL**

**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 143/2026 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2026 DO PROCESSO Nº
138/2026.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: ALUVIDROS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDO DE ENROLAR DESTINADO À CASA DA SAÚDE E PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHO TIPO PRATA COM ESPESSURA DE 4 MM, ACOMPANHADO DE ARMAÇÃO METÁLICA EM FERRO, DESTINADO À NOVA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DOS MATERIAIS, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, REGULAGENS, ACABAMENTOS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E TODOS OS DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS OBJETOS.

VALOR TOTAL: R\$ 33.084,53 (TRINTA E TRÊS MIL, OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 30/09/2026

ERVAL SECO-RS, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

EDERSON WINK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Meisner Wegner

Código Identificador:C24F4E69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
21/2026 - PROCESSO Nº 146/2026**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADITIVO DE COMBUSTÍVEL DIESEL - ESTABILIZADOR E OTIMIZADOR, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E ARLA 32, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO OPERACIONAL DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS
DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 16:00H DO DIA 24/09/2026. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 2030-0012, DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13:00H ÀS 17:00H.

ERVAL SECO-RS, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

EDERSON WINK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Meisner Wegner

Código Identificador:F63C38B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 9.075 DE 24 DE SETEMBRO DE
2026.**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de setembro de 2026.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Sheila Natali do Nascimento de Campos Souto

Código Identificador:8CAE05AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO 2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2025

Termo de Colaboração Nº 003/2025

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 179/2025

ORDEM DE COMPRA Nº 4550/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL - ADRA RS

CNPJ/MF: 17.578.142/0003-03

OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E SEM APOIO FAMILIAR - SMCDH.

Valor: R\$ 1.013.394,40 (um milhão e treze mil e trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Assinatura: 21 de setembro de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ildemar Fagundes Alves

Código Identificador:29380801

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PE 133/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2026. PROCESSO SEI Nº 43.206008.000038/2026-47. Processo Administrativo: Nº **4160/2026**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - SMS**. Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **SIM**. Modo de Disputa: **ABERTO**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**. Forma de adjudicação: **ITEM**. Tipo de Objeto: **BENS COMUNS**. Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS**. Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Portal de Compras Públicas).

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Fernandes Rodrigues

Código Identificador:261C6046

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PE 134/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026. PROCESSO SEI Nº 43.206008.000049/2026-27. Processo Administrativo: Nº **4166/2026**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PONTEIRAS DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO (MARCAS: KONDETECH, ECEL SONIC E SCHUSTER) – SMS**. Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **SIM**. Modo de Disputa: **ABERTO**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**. Forma de adjudicação: **ITEM**. Tipo de Objeto: **BENS COMUNS**. Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS**. Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Portal de Compras Públicas).

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Fernandes Rodrigues

Código Identificador:71EEA8CF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7221/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) a servidor(a) Suellen de Souza Viegas Pereira - matrícula nº 8848, como Fiscal de Atas Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Atas e designar o(a) servidor(a) Rafael Penteado Gaia - matrícula nº 8812, como Fiscal de Atas Substituto(a), da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU, abaixo relacionadas:

ATA 100.2026 - Ferragem Eletrocor

ATA 101.2026 - INFANTARIA COMERCIAL LTDA

ATA 102.2026 - CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE

ATA 103.2026 - J.J.Vitalli

ATA 104.2026 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS IVOTI LTDA

ATA 105.2026 - REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES

Celebrado com o MUNICÍPIO DE ESTEIO, que tem por objeto registro de preço para aquisição de ferramentas gerais - SMOSU, vinculado ao pregão Eletrônico nº 059/2026 - 14.133/2023

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabrizio Salvagni de Freitas

Código Identificador:0AFF5C07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 2.658 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 2.658 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA, AFETADO PELO EVENTO ADVERSO DE TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS, COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o Município de Fagundes Varela em 21 de setembro de 2026, provocando danos em diversos trechos da infraestrutura viária municipal;

CONSIDERANDO que o evento adverso ocasionou erosões, solapamentos, danos, comprometimento de pavimentos, travessias, sistemas de drenagem e acessos, registrados no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, no parecer técnico e no relatório fotográfico;

CONSIDERANDO que, em consequência do desastre, há danos materiais e prejuízos econômicos e sociais, com comprometimento da mobilidade, do acesso às propriedades rurais, do transporte escolar, do deslocamento dos serviços públicos e da circulação de bens e pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de resposta e restabelecimento, bem como de ações de recuperação e reconstrução das infraestruturas atingidas, conforme as soluções técnicas próprias indicadas para cada ponto afetado;

CONSIDERANDO que os danos verificados e o custo das intervenções necessárias comprometem parcialmente a capacidade ordinária de resposta financeira e operacional do Município, mas que a normalidade pode ser restabelecida mediante a mobilização de recursos financeiros, materiais e operacionais disponíveis no âmbito local;

DECRETA,

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de Fagundes Varela em virtude do desastre classificado e codificado como natural, meteorológico, tempestade local convectiva - chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, Nível I, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre, restabelecimento dos serviços essenciais, reabilitação do cenário, recuperação e reconstrução das áreas e infraestruturas atingidas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido no inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Ingressar em imóveis para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Utilizar propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas à segurança da população, observadas as atribuições legais e funcionais pertinentes.

Art. 5º Em situação de emergência, quando necessário, poderão ser dispensadas de licitação as contratações de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços, inclusive de engenharia, e de parcelas de obras relacionadas à reabilitação dos cenários dos desastres, observados os requisitos e as condições estabelecidos no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. As contratações deverão limitar-se ao necessário ao enfrentamento da emergência, deverão ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano contado da ocorrência do desastre e não poderão ser prorrogadas ou renovadas com fundamento na mesma hipótese legal.

Art. 6º O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e em articulação com a EMATER/RS-ASCAR, promoverá o levantamento e a documentação dos danos eventualmente suportados pelos produtores rurais e pelas atividades produtivas em decorrência do desastre, para fins de instrução de requerimentos administrativos e de acesso aos programas, benefícios e medidas de apoio previstos na legislação aplicável, inclusive aqueles relacionados ao PRONAF e ao PROAGRO.

Parágrafo único. Para fins de instrução dos requerimentos previstos no caput, o Município, em articulação com a EMATER/RS-ASCAR, adotará as providências técnicas e administrativas necessárias à identificação, ao registro e à documentação dos prejuízos verificados em cada propriedade, considerando-se a declaração de situação de emergência como reconhecimento formal da ocorrência de chuvas intensas e anormais no território municipal e de seus reflexos sobre as atividades rurais atingidas.

Art. 7º Fica o Município autorizado a prestar, em caráter emergencial e durante a vigência deste Decreto, auxílio aos produtores rurais atingidos, mediante avaliação técnica e observada a disponibilidade de pessoal, máquinas, materiais e recursos públicos, especialmente para o restabelecimento de acessos às propriedades, a desobstrução e recuperação emergencial de vias internas e acessos indispensáveis à continuidade das atividades produtivas e as intervenções necessárias à preservação da segurança de estruturas produtivas regularmente instaladas, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 8º O Município efetuou o registro do desastre no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2iD, ficando dispensada, em razão do enquadramento em Situação de Emergência de Nível I, a solicitação de reconhecimento federal.

Art. 9º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 24 de setembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Meotti

Código Identificador:36AA5BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PORTARIA Nº 270/26 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 270/26 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e Lei Municipal nº 1.806, de 18 de junho de 2014, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, **NOMEIA** o Sr. **ARTUR COLTRO**, a contar desta data, para exercer o cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS**, por ter sido aprovado em primeiro lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação nº 22/2026 de 21 de setembro de 2026, com remuneração mensal de R\$ 3.745,31 (três mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), coeficiente 4,25 sobre o Salário Referência Municipal, equivalente a 20 (vinte) horas de trabalho semanal, devendo cumprir Estágio Probatório.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 23 de setembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Meotti

Código Identificador:ABD9AF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PORTARIA Nº 271/26 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 271/26 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

REVOGA A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 270/26

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, **REVOGA** o ato de nomeação realizado por

meio da Portaria nº 270/26, de 23 de setembro de 2026, do candidato **ARTUR COLTRO**, aprovado no Concurso Público para o cargo de Agente de Fiscalização e Controle de Obras, conforme Edital de Homologação nº 22/2026, de 21 de setembro de 2026, **em razão de sua solicitação de desistência da vaga em 24 de setembro de 2026.**

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, em 24 de setembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Meotti

Código Identificador:7A3509C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SÚMULA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 668/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 456/2026

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **MICHEL CENCI CORREA** - CNPJ: 31.260.368/0001-12; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra destinados à execução da rede de drenagem pluvial na obra de ampliação da Avenida Antonio Ferronato, no trecho compreendido entre a Avenida Antonio Ferronato e a Rua Otorino Mezadri, no Município de Fagundes Varela/RS, compreendendo o assentamento de tubulações de concreto tipo ponta-bolsa. **Valor:** R\$ 2105,60 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066. Fagundes Varela, 24 de setembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Cortelini Benetti

Código Identificador:9EE1F315

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1334/2026 – Processo nº 1555/2026.

Contratada: 53.779.480 EDERSON DOYLE MORAIS. CNPJ: 53.779.480/0001-05. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra destinados à execução de pintura externa do Museu Fotográfico Irmão Ademar da Rocha com recurso da PNAB. Valor: **R\$ 11.000,00 (onze mil reais).**

Dispensa de Licitação nº 1335/2026 – Processo nº 1556/2026.

Contratada: LAGO MUDAS PRODUCAO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ: 34.104.981/0001-39. Objeto: aquisição de 15.000 (quinze mil) mudas de flores tipo Celosia Cristata á serem utilizadas com objetivo de manutenção paisagística periódica no município. Valor: **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).** Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>. GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 24 de setembro de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taise Cardoso Dos Santos

Código Identificador:9EDD5144

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 119/2026

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Aquisição de materiais diversos destinados à realização das Oficinas Terapêuticas oferecidas pela Rede Municipal de Saúde de Flores da Cunha/RS. Data/hora limite para recebimento de propostas: 08/10/2026, às 8h30. Data/hora da abertura das propostas: 08/10/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 08/10/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Caroline Zeiser Kovaleski

Código Identificador:6164E4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2026

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e serviços, para a execução de reformas na edificação do turno integral da Escola Municipal de Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves, neste Município de Flores da Cunha – RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 13/10/2026, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 13/10/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 13/10/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Caroline Zeiser Kovaleski

Código Identificador:E78C0328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1295/2026

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços emergenciais de manutenção corretiva hidráulica nos Pavilhões do Parque da Vindima Eloy Kunz e no Estádio Municipal Homero Soldatelli, em Flores da Cunha/RS, incluindo a localização e o reparo de vazamentos e tubulações avariadas, as intervenções necessárias para acesso às redes, os testes de funcionamento e a recomposição das áreas afetadas, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme as condições estabelecidas nos documentos técnicos do processo.

CESAR ULIAN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Teixeira Bernardi

Código Identificador:8BA6B8A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 31.2026**

Contrato nº 31/2026

Vinculado à Chamada Pública nº 02/2026

Processo nº 450/2026

Dispensa por Justificativa nº 457/2026

Processo nº 515/2026

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Cristiano Cezar Cassol Rubert**, Prefeito Municipal, doravante denominado “CONTRATANTE” e Grupo Formal, **Fabiane Cassol Chaves**, inscrito no CPF 961.414.090-91, DAP Nº SDW0961414090911702221024, residente na localidade Colônia da Aroeira, no município de Formigueiro- RS, de ora em diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I- O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública n.º 02/2026 - adquire do CONTRATADO os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	200	CARNE DE PERNIL SUÍNO MOÍDA – PROVIDENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMBALAGENS DE 1 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E COM SELO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO VIGENTE.	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$7.600,00

Total do Contrato: R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO (S) PRODUTO (S):

I- Fica a cargo do CONTRATADO todas as despesas referentes à entrega do (s) produto (s) até a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, assim como o Município não se responsabilizará por qualquer dano ou acidente em decorrência do transporte.

II- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Notas Fiscais de Venda e do Termo de Recebimento das mercadorias emitida pela Diretora do Programa de Alimentação Escolar e/ou Nutricionista Municipal no local da entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA:

I- O CONTRATADO compromete-se a entregar o (s) produto (s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Compras, emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

II- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

III- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 02/2026 e o Cronograma de entrega anexo a este ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

n) Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);

o) Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

III - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso II da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo inciso. Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.

IV - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso II da presente cláusula contratual.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.

VI - A aplicação das sanções previstas no inciso II desta cláusula contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.

VII - Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:

a) Não apresentar documentação ou apresentar documento falso/declaração falsa: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; em caso de falsidade grave ou fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.

b) Não manter a proposta ou recusa injustificada em contratar: multa de 2% a 15% e impedimento de até 3 anos.

c) Conduta no certame (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos; quando em conluio/corrupção/fraude relevante, inidoneidade de 3 a 6 anos.

d) Atraso (mora): multa diária de 0,05% a 0,50%, limitada, no conjunto, a 30% do valor do contrato; se comprometer a execução, reclassificar como inexecução parcial/total.

e) Irregularidades sanáveis (sem prejuízo ao resultado): advertência e prazo para correção; se persistir, multa única de 0,5% a 5% e, conforme gravidade, impedimento de até 3 anos.

f) Inexecução parcial: multa de 5% a 20% sobre a parcela afetada e impedimento de até 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar inidoneidade de 3 a 6 anos.

g) Inexecução parcial que cause grave dano à administração: multa de 10% a 25% sobre a parcela afetada e impedimento de 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.

h) Inexecução total / abandono: multa de 15% a 30% e impedimento de até 3 anos; havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, inidoneidade de 3 a 6 anos.

i) Prejuízo material ao Contratante: ressarcimento integral, multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade.

j) Obstrução da fiscalização / sonegação de informação: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; com fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.

VIII - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, alínea “b”, da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

IX - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso II da presente cláusula contratual o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

X - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

XI - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

XII - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XIII - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XVI - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do inciso I da presente cláusula contratual exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

I- O valor total do presente Contrato é de R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

II- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a liquidação da Nota de Empenho, subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal do Produtor ou Nota Fiscal, a qual deverá ser assinada e datada, em seu verso, pelos responsáveis da fiscalização do contrato.

III- O pagamento deverá ser feito através de transferência bancária, para o Banrisul, Agência 0627 e nº da Conta Corrente 390049810-1, citados na proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2024

Natureza: 3.3.90.30.07

Fonte de Recurso: 1552

Detalhamento: 1068 PNAQ

Despesa: 1701

Valor: R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

I- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-MFGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

II- Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

I- Por tratar-se de produtos perecíveis, estes serão analisados no momento de sua entrega, os quais deverão estar em perfeitas condições, sob pena de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

I- Fica responsável pela gestão do referido, a servidora Natalia Silveira Bortolotto, Secretária da Educação, Matrícula 1617-9 e fiscalização, a servidora Alice de Carvalho Dalfolo, Nutricionista, Matrícula 1644-6, nomeadas através da Portaria nº 16252, de 24 de setembro de 2026, pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

I- Dos Direitos

Do Contratante: receber o Objeto deste Contrato nas condições ajustadas.

Do Contratado: receber o valor ajustado e nos prazos descritos conforme Cláusula Quinta.

II- Das Obrigações

Do Contratante: efetuar o pagamento ajustado.

Do Contratado: entregar o Objeto do referido contrato na forma ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

I- Este contrato terá vigência até aquisição total dos produtos mencionados na Cláusula Primeira do Objeto, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

I- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato com prévia Notificação Judicial ou Extra Judicial, acaso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos 115, da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas alterações posteriores.

II- O presente contrato rege-se, ainda pela Chamada Pública nº 02/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o disposto que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

III- Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

IV- O limite individual de venda dos gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

V- Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.

II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 24 de setembro de 2026

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal – Contratante

FABIANE CASSOL CHAVES

CPF 961.414.090-91- Contratado

NATALIA SILVEIRA BORTOLOTO

Secretária da Educação

Gestora do Contrato

ALICE DE CARVALHO DALFOLO

Nutricionista

Fiscalizadora do Contrato

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Elegi Campos Ziebell
Código Identificador:882CB344

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 456.2026

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 456/2026

Processo nº 514/2026

Vinculado a Chamada Pública Nº 02/2026

Processo nº 450/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação, fundamenta-se no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, regulamentado pela Resolução FNDE nº 06/2020, que autoriza a aquisição direta de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio de Chamada Pública, observados os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa. Sem prejuízo, observa-se o disposto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública n.º 02/2026 - adquire do CONTRATADO os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	100	BOLACHA CASEIRA (MILHO, AMANTEIGADA, COCO, POLVILHO) – PCT DE 1 KG, PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR. PACOTES LACRADOS, IDENTIFICADOS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	R\$ 37,32	R\$ 3.732,00
06	500	IOGURTE DE FRUTAS – LITRO - MATÉRIA-PRIMA PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR (LEITE) E FABRICAÇÃO DO PRODUTO REALIZADO POR EMPRESA ESPECIALIZADA, ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO E TRANSPORTADO EM TEMPERATURA RESFRIADA ATÉ 10°C. RÓTULO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ENTREGAS MENSAL OU	R\$ 16,90	R\$ 8.450,00

	CONFORME SOLICITAÇÃO, NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO		R\$12.182,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 – Da escolha do Contratado:

Contratado: **CLARA ELISABETH MOZZAQUATRO DOS SANTOS**

CPF nº 323.622.000-78

DAP nº SDW0010006040472911210330

COXILIA DO OSÓRIO, S/N, INTERIOR, RESTINGA SÊCA-RS, 97200-000

Justifica-se a escolha do CONTRATADO acima citado, considerando que a presente contratação decorre da Chamada Pública nº 02/2026, destinada à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.2 – Dos preços

Contratado: **CLARA ELISABETH MOZZAQUATRO DOS SANTOS**

CPF nº 323.622.000-78

Valor: R\$12.182,00 (doze mil, cento e oitenta e dois reais).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01

Ação: 2024

Natureza: 3.3.90.30.07

Fonte de Recurso: 1552

Detalhamento: 1010 PNAE

Despesa: 1693

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco Banrisul, Agência Nº 0790, Conta Corrente Nº 3503564206, conforme citado na proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- - Fica responsável pela gestão do referido, a servidora Natalia Silveira Bortolotto, Secretária da Educação, Matrícula 1617-9 e fiscalização, a servidora Alice de Carvalho Dalfole, Nutricionista, Matrícula 1644-6, nomeadas através de Portaria, pelo Prefeito Municipal.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 24 de setembro de 2026.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elegi Campos Ziebell
Código Identificador:32F3880A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 457.2026

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 457/2026

Processo nº 515/2026

Vinculado a Chamada Pública Nº 02/2026

Processo nº 450/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação, fundamenta-se no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, regulamentado pela Resolução FNDE nº 06/2020, que autoriza a aquisição direta de gêneros

alimentícios da agricultura familiar, por meio de Chamada Pública, observados os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa. Sem prejuízo, observa-se o disposto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública nº 02/2026 - adquire do CONTRATADO os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	200	CARNE DE PERNIL SUÍNO MOÍDA – PROVIDENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMBALAGENS DE 1 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E COM SELO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO VIGENTE.	R\$38,00	R\$ 7.600,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$7.600,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 – Da escolha da Contratada:

Contratada: **FABIANE CASSOL CHAVES**

CPF nº 961.414.090-91

DAP nº SDW0961414090911702221024

COLÔNIA DA AROEIRA, S/N, INTERIOR, FORMIGUEIRO-RS, 97210-000

Justifica-se a escolha da CONTRATADA acima citada, considerando que a presente contratação decorre da Chamada Pública nº 02/2026, destinada à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.2 – Dos preços

Contratada: **FABIANE CASSOL CHAVES**

CPF nº 961.414.090-91

DAP nº SDW0961414090911702221024

Valor: R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2024

Natureza: 3.3.90.30.07

Fonte de Recurso: 1552

Detalhamento: 1068 PNAQ

Despesa: 1701

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco Banrisul, Agência Nº 0627, Conta Corrente Nº 390049810-1, conforme citado na proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- - Fica responsável pela gestão do referido, a servidora Natalia Silveira Bortolotto, Secretária da Educação, Matrícula 1617-9 e fiscalização, a servidora Alice de Carvalho Dalfolo, Nutricionista, Matrícula 1644-6, nomeadas através de Portaria, pelo Prefeito Municipal.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 24 de setembro de 2026.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:4C90499F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 455/2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 455/2026

Processo nº 512/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRICÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para motoniveladora, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	PIVÔ DA DIREÇÃO LADO DIREITO.	R\$ 998,00	R\$ 998,00
02	01	PIVÔ DA DIREÇÃO LADO ESQUERDO.	R\$ 998,00	R\$ 998,00
SERVIÇO:				R\$ 01.996,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 01.996,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **DIMAPE PEAS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **02.849.522/0001-98**

RUA GOMES FREIRE DE ANDRADE, Nº854, BAIRRO NITEROI, CEP 92.110-416 – CANOAS - RS

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.

Justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção da Motoniveladora XCMG 1803, equipamento essencial para a conservação e recuperação das estradas do município, garantindo a continuidade dos serviços e evitando a paralisação das atividades da Secretaria.

2.2– Dos preços

Empresa: **DIMAPE PEAS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **02.849.522/0001-98**

Valor global R\$ 01.996,00 (um mil novecentos e noventa e seis reais);

Empresa: **GRA MÁQUINAS**

CNPJ nº **14.767.899/0001-87**

Valor global R\$ 02.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais);

Empresa: **RETROPARTES**

CNPJ nº **08.459.946/0001-22**

Valor global R\$ 01.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais);

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade: DMER

Ação: 2220

Fonte: 1500

Despesa Principal: 2468

Despesa: 2472

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador o servidor Glaiton Santos da Luz, cargo Secretário de Obras, matrícula 1505-9.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 23 de setembro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:8D5C7086

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.381/2026**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 34.015,85 (Trinta e quatro mil e quinze reais e oitenta e cinco centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 34.015,85 (Trinta e quatro mil e quinze reais e oitenta e cinco centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
08.04.18.541.0055.2.174	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.520,39
08.04.18.542.0055.2.177	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 3.500,00
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 14.679,24
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.177,93
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.556,13
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.582,16

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.01.12.361.0016.2.037	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 34.015,85

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 23 de Setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:2A37ACE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.382/2026**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 854,23 (Oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 854,23 (Oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 664,23
06.01.10.301.0041.2.123	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ	R\$ 190,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.26.453.0062.2.461	3.3.90.45.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R\$ 664,23
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ	R\$ 190,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 23 de Setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:507B4F47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.383/2026**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 532,00 (Quinhentos e trinta e dois reais).

Fonte 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 532,00 (Quinhentos e trinta e dois reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.303.0039.2.334	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R\$ 532,00	2600

COMUNICAÇÃO - PJ

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 23 de Setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:5C7DFEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.384/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
12.01.15.451.0025.2.083	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 740,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 740,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 23 de Setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:A76D03A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 2.522/2026

autoriza o poder executivo a contratar 1 (um) professor de língua portuguesa, para necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1.420/2012, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **1 (um) PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade.

Parágrafo único. O prazo da contratação se dará a partir da assinatura do contrato.

Art. 2º Os requisitos e especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, de igual denominação, instituído pela Lei Municipal nº 1.504/2013 e alterações posteriores.

Art. 3º O contrato temporário será de natureza administrativa, com carga horária e remuneração equivalente ao cargo público municipal de idêntica denominação, assegurados os demais direitos e vantagens dos servidores públicos municipais, constantes na Lei Municipal nº 1.036/2008 e alterações posteriores.

Parágrafo único. O contrato poderá explicitar deveres e atribuições funcionais e excluir direitos não aplicáveis aos contratados.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria para pessoal na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha/rs, em 23 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:A50E83A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 2.523/2026

autoriza o poder executivo a contratar 1 (um) especialista em educação especial, para necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1.420/2012, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **1 (um) Especialista em Educação Especial**, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade.

Parágrafo único. O prazo da contratação se dará a partir da assinatura do contrato.

Art. 2º Os requisitos e especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, de igual denominação, instituído pela Lei Municipal nº 1.504/2013 e alterações posteriores.

Art. 3º O contrato temporário será de natureza administrativa, com carga horária e remuneração equivalente ao cargo público municipal de idêntica denominação, assegurado os demais direitos e vantagens dos servidores públicos municipais, constantes na Lei Municipal nº 1.036/2008 e alterações posteriores.

Parágrafo único. O contrato poderá explicitar deveres e atribuições funcionais e excluir direitos não aplicáveis aos contratados.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria para pessoal na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha/rs, em 23 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:F4C42F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 796/2026

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **JALVANI SOUZA REIS TOMAZ** – Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 26 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026, no período de **24 de outubro a 02 de novembro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 22 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:FE4992E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 797/2026

concede férias à conselheira tutelar.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Conceder à Conselheira Tutelar **VERA REJANE SILVEIRA**, lotada junto ao Gabinete do Prefeito, 30 (trinta) dias férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2025 a 09 de fevereiro de 2026, no período de **17 de dezembro de 2026 a 15 de janeiro de 2027**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 22 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:E1BBB030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 798/2026

prorroga o prazo para conclusão de processo administrativo especial.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e pela Lei nº 1.355, de 14 de junho de 2011,

resolve:

Art. 1º Prorrogar, até o dia **23 de outubro de 2026**, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Especial, instaurado por meio da Portaria nº 370/2026, composta pelos seguintes membros:

LUCIANE DA SILVA GUIMARÃES – Agente Administrativa, matrícula nº 261-5;

AMILTON GNOATTO SILVEIRA – Eletricista, matrícula nº 153-8;

ELISA CARDOSO DOS SANTOS – Médica Veterinária, matrícula nº 645-9.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 23 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:7331C08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 799/2026

retifica a portaria n.º 714/2026

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 714, de 24 de agosto de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação, a contar de 23 de setembro de 2026:

*“Art. 1º Oficializar a prorrogação da contratação administrativa temporária de **VANESSA ROCHA FERREIRA**, contratada por meio da Portaria nº 145/2026, para o cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, com carga horária de 22h (vinte e duas horas) semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, por até 23 de fevereiro de 2027.”*

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 23 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:3519CCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 800/2026

retifica a portaria n.º 715/2026

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 715, de 24 de agosto de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação, a contar de 23 de setembro de 2026:

*“Art. 1º Oficializar a prorrogação da contratação administrativa temporária de **KETLIN DOS SANTOS**, contratada por meio da Portaria nº 144/2026, para o cargo de Secretário de Escola, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, por até 23 de fevereiro de 2027.”*

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 23 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:3D3ADEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 801/2026

retifica a portaria n.º 716/2026

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 716, de 24 de agosto de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação, a contar de 23 de setembro de 2026:

*“Art. 1º Oficializar a prorrogação da contratação administrativa temporária de **LUCIANE RAMOS DA ROSA**, contratada por meio da Portaria nº 135/2026, para o cargo de Especialista em Educação – Orientador Escolar, com carga horária de 22h (vinte e duas horas) semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, por até 23 de fevereiro de 2027.”*

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 23 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:821C3DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 802/2026

retifica a portaria n.º 717/2026

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 717, de 24 de agosto de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação, a contar de 23 de setembro de 2026:

*“Art. 1º Oficializar a prorrogação da contratação administrativa temporária de **LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**, contratada por meio da Portaria nº 136/2026, para o cargo de Especialista em Educação – Educação Especial, com carga horária de 22h (vinte e duas horas) semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, por até 23 de fevereiro de 2027.”*

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 23 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:2EDB8DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 803/2026

retifica a portaria n.º 718/2026

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 718, de 24 de agosto de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação, a contar de 23 de setembro de 2026:

*“Art. 1º Oficializar a prorrogação da contratação administrativa temporária de **NAIRA FERRUGEM SOARES**, contratada por meio da Portaria nº 143/2026, para o cargo de Professor de Ciências, com carga horária de 22h (vinte e duas horas) semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, por até 23 de fevereiro de 2027.”*

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 23 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:DA18F32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 804/2026

retifica a portaria n.º 719/2026

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 719, de 24 de agosto de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação, a contar de 23 de setembro de 2026:

“**Art. 1º** Oficializar a prorrogação da contratação administrativa temporária de **ROSÁLIA APARECIDA DE MAGALHÃES CORRÊA**, contratada por meio da Portaria nº 139/2026, para o cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, com carga horária de 22h (vinte e duas horas) semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, **por até 23 de fevereiro de 2027.**”

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 23 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:62E36BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 806/2026

retifica a portaria n.º 735/2026

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 735, de 26 de agosto de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação, a contar de 23 de setembro de 2026:

“**Art. 1º** Oficializar a prorrogação da contratação administrativa temporária de **JULIETA MARIA GUIMARÃES DE SOUZA**, contratada por meio da Portaria nº 929/2025, para o cargo de Auxiliar de Contabilidade, 40h/s (quarenta horas semanais), junto à Secretaria Municipal da Fazenda, **por até 27 de agosto de 2027.**”

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 23 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:2B80B60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 807/2026

retifica a portaria n.º 779/2026

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 779, de 11 de setembro de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação, a contar de 24 de setembro de 2026:

“**Art. Oficializar a prorrogação da contratação administrativa temporária de ALENISE GIL FECK BUHL**, contratada por meio da Portaria nº 146/2026, para o cargo de Merendeiro Escolar, 40h/s (quarenta horas semanais), junto à Secretaria Municipal de Educação, **por até 02 de março de 2027.**”

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 24 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:3E8178CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 808/2026

retifica a portaria n.º 788/2026

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 788, de 16 de setembro de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação, a contar de 24 de setembro de 2026:

“**Art. Oficializar a prorrogação da contratação administrativa temporária de PAULA APARECIDA DE LIMA**, contratada por meio da Portaria nº 203/2026, para o cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, com carga horária de 22h (vinte e duas horas) semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, **por até 08 de março de 2027.**”

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 24 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:1A89D0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 809/2026

retifica a portaria n.º 789/2026

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 789, de 16 de setembro de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação, a contar de 24 de setembro de 2026:

“**Art.** Oficializar a prorrogação da contratação administrativa temporária de **RAFAELA MARCO DA SILVA**, contratada por meio da Portaria nº 202/2026, para o cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, com carga horária de 22h (vinte e duas horas) semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, **por até 08 de março de 2027.**”

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 24 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:194CCFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 810/2026

retifica a portaria n.º 791/2026

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 791, de 17 de setembro de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação, a contar de 24 de setembro de 2026:

“**Art.** Oficializar a prorrogação da contratação administrativa temporária de **VALÉRIA SILVEIRA SALDANHA MARTINS**, contratada por meio da Portaria nº 246/2026, para o cargo de Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais III, com carga horária de 40h (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, **por até 16 de março de 2027.**”

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 24 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:81900670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 811/2026

retifica a portaria n.º 792/2026

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 792, de 17 de setembro de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação, a contar de 24 de setembro de 2026:

“**Art.** Oficializar a prorrogação da contratação administrativa temporária de **MARIANA SANTOS DAS NEVES**, contratada por meio da Portaria nº 287/2026, para o cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, com carga horária de 22h (vinte e duas horas) semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, **por até 18 de março de 2027.**”

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 24 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:1C0902DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 191**SÚMULA DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 191/2026**PROCESSO Nº 1.356/2026****OBJETO:**

O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GLORINHA, com carga horária de 08 (oito) horas semanais.

MODALIDADE:

Dispensa de Licitação nº 275/2026

VALOR:

R\$ 66.102,40

FIRMADO EM:

23/09/2026

Glorinha, 24 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:FB64A7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 02 115/2025

TERMO ADITIVO Nº 02
AO CONTRATO Nº 115/2025

termo aditivo de prorrogação do contrato nº 115/2025, de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de rede de computadores e equipamentos de ti, incluindo servidores, que fazem o município de glorinha e a empresa polytek comercio e servicos de informatica ltda.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, a partir de agora denominado simplesmente “CONTRATANTE”, e a empresa **POLYTEK COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marcelo Gama, nº 1351, Sala 203, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS, CEP 90.540-041, inscrita no CNPJ sob nº 91.803.189/0001-06, neste ato representada pelo Sr. DIEGO MORALES PFEIFF, a partir de agora denominada simplesmente “CONTRATADA”, ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo de nº 1.524/2025, a prorrogação do mesmo, da seguinte forma:

1 – “O presente contrato fica prorrogado por até 12 (doze) meses, a partir do dia 13 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes”.

2 - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acordados, assinam digitalmente o presente Termo de Aditamento.

Glorinha, 17 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal
DIEGO MORALES PFEIFF
Polytek Comércio e Serviços de Informática LTDA

Publicado por:

Paola Silva Medeiros

Código Identificador:03C6B3F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS
LOUREIROS**

**PREFEITURA DE GRAMADO DOS LOUREIROS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2026**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2026**

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 115/2026, Dispensa de licitação 063/2026, em especial, o parecer técnico, autorizo a contratação da empresa **CARAZINHO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 88.446.778/0001-70, com sede na Avenida Flores da Cunha, Carazinho/RS, Cep 99.500-000, pelo valor total de **R\$ 1.200,96 (mil e duzentos reais e noventa e seis centavos)** para prestação de serviços de revisão do SPIN Placa TQX5J38 por estar na quilometragem de revisão na agência, pertencente à frota municipal e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 75, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Gramado dos Loureiros/RS, 24 de setembro de 2026.

ARTUR CEREZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Borges Dos Santos
Código Identificador:522E8A57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 333, DE 24 DE SETEMBRO DE
2026**

Dispõe sobre a aplicação das regras e hipóteses de dispensa e inexigibilidade de chamamento público previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 58, de 12 de maio de 2017, aos instrumentos do regime próprio de fomento à cultura instituído pela Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, no âmbito do Município de Guaíba.

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura no âmbito da Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o art. 6º, § 2º, da Lei Federal nº 14.903/2024 estabelece que a celebração de Termo de Execução Cultural, Termo de Premiação Cultural e Termo de Bolsa Cultural sem chamamento público poderá ocorrer em situações excepcionais previstas em regulamento de cada ente federativo;

CONSIDERANDO que o art. 48 da Lei Federal nº 14.903/2024 autoriza os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a elaborarem regulamentos específicos para a execução da referida Lei ou a optarem pela aplicação de regulamento editado pela União ou por outro ente federativo;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 58, de 12 de maio de 2017, regulamenta, no âmbito do Município de Guaíba, o regime jurídico das parcerias previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelecendo hipóteses e procedimentos para o afastamento do chamamento público;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica, eficiência, razoabilidade e celeridade à execução das políticas públicas municipais de fomento à cultura, respeitadas as particularidades próprias das ações, dos agentes e dos espaços culturais;

DECRETA:

Art. 1º A celebração, sem chamamento público, de Termo de Execução Cultural, Termo de Premiação Cultural e Termo de Bolsa Cultural, prevista no art. 6º, § 2º, da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, no âmbito do Município de Guaíba, observará, no que couber, as regras e hipóteses de afastamento do chamamento público previstas:

I – na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente em seus arts. 29, 30, 31 e 32; e

II – no Decreto Municipal nº 58, de 12 de maio de 2017, especialmente nas disposições relativas ao chamamento público dispensado, dispensável e inexigível.

§ 1º A aplicação das hipóteses previstas neste artigo destina-se exclusivamente à caracterização e ao processamento das situações excepcionais que autorizem a celebração dos instrumentos do regime próprio de fomento à cultura sem chamamento público, nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

§ 2º A aplicação das regras referidas no caput não altera a natureza jurídica dos instrumentos previstos na Lei Federal nº 14.903/2024, nem os sujeita integralmente ao regime jurídico das parcerias previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 3º A celebração, execução, monitoramento, avaliação, prestação de contas e demais procedimentos relativos aos instrumentos de fomento cultural permanecerão submetidos ao regime jurídico próprio previsto na Lei Federal nº 14.903/2024 e às normas municipais complementares aplicáveis.

Art. 2º O afastamento do chamamento público deverá ser precedido de justificativa técnica fundamentada, juntada ao respectivo processo administrativo, que demonstre, conforme o caso:

I – o enquadramento da situação concreta em uma das hipóteses legais ou regulamentares de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público;

II – o interesse público e cultural envolvido na celebração do instrumento;

III – a compatibilidade da ação cultural com as políticas públicas de cultura do Município;

IV – as razões pelas quais a realização de chamamento público se mostra dispensável ou inviável diante das características específicas da ação cultural, do agente cultural, do espaço cultural, do território, da manifestação cultural ou do objeto a ser fomentado; e

V – nas hipóteses de inexigibilidade, os elementos objetivos que demonstrem a inviabilidade de competição.

§ 1º A inexigibilidade poderá decorrer, entre outras circunstâncias admitidas pela legislação aplicável, da natureza singular do objeto ou da circunstância de que as metas, características ou finalidades da ação cultural somente possam ser adequadamente atingidas por determinado agente cultural.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, poderão ser consideradas, mediante fundamentação no caso concreto, características relacionadas:

I – à trajetória, experiência ou atuação específica do agente cultural;

II – à titularidade, gestão ou disponibilidade de espaço cultural determinado;

III – à vinculação histórica entre determinado agente ou espaço cultural e manifestação, celebração, projeto ou evento cultural;

IV – às características próprias do território ou da comunidade cultural beneficiada;

V – à existência de acervo, infraestrutura, conhecimentos, técnicas, saberes, práticas tradicionais ou outros elementos específicos indispensáveis à realização da ação cultural; e

VI – a outras circunstâncias objetivas que demonstrem a inviabilidade de competição.

Art. 3º Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade fundamentadas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, a justificativa de afastamento do chamamento observará, no que couber, os procedimentos de publicidade e transparência previstos no art. 32 da referida Lei.

Parágrafo único. A publicidade do ato de dispensa ou inexigibilidade não substitui a publicação, divulgação ou transparência dos demais atos exigidos pela Lei Federal nº 14.903/2024.

Art. 4º O afastamento do chamamento público não dispensa:

I – a demonstração da disponibilidade orçamentária e financeira;

II – a caracterização da ação como integrante de política pública de fomento cultural;

III – a demonstração da aptidão do agente cultural para a execução do objeto;

IV – a aprovação do plano de trabalho, quando exigível;

V – a demonstração da compatibilidade dos custos com os valores praticados no mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024;

VI – a emissão dos pareceres técnicos e jurídicos exigíveis; e

VII – o cumprimento dos demais requisitos necessários à celebração do respectivo instrumento.

Art. 5º Na aplicação deste Decreto deverá ser preservada a autonomia do regime jurídico próprio de fomento à cultura instituído pela Lei Federal nº 14.903/2024.

Parágrafo único. Em caso de incompatibilidade entre procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 ou no Decreto Municipal nº 58/2017 e as disposições específicas da Lei Federal nº 14.903/2024, prevalecerão, para os instrumentos de fomento cultural, as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Cultura poderá editar orientações, modelos, manuais e atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AIRTON MENEZES TEIXEIRA,
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

FABIANE TOMAZI BORBA,
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:F3DA263B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2026

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato 193/2026
LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 085/2025.

CONTRATADA: **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA**, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS, inscrita no CNPJ nº 88.630.413/0002-81.

OBJETO: PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº 193/2026, bem como adequação da condição de pagamento da segunda e última parcela contratual, mantendo-se inalterados o objeto e o valor total da contratação.
PRAZO: Prorrogação por mais **30 (trinta) dias**, contemplando período adicional de 21/09/2026 a 20/10/2026.

VALOR: Permanece inalterado o valor total de **R\$ 32.088,02**, sem acréscimo financeiro em razão do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2026.
PROCESSO DIGITAL: 54563/2026.

Publicado por:
Pedro Eduardo Plochanski Calegari
Código Identificador:B5A1DA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 295/2026

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato 295/2026
 LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 03/2026

CONTRATADA: **COOP DÁLIA DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 89.305.239/0090-59.

OBJETO: Acréscimo quantitativo do item 7 do Contrato nº 295/2026, referente ao fornecimento de Coxa e Sobrecoxa de Frango, destinado à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

ACRÉSCIMO: 2.450 kg (dois mil, quatrocentos e cinquenta quilogramas) ao quantitativo contratado do item 7 - Coxa e Sobrecoxa de Frango, mantendo-se o valor unitário de R\$ 9,82, passando o quantitativo total de 9.800 kg para 12.250 kg.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 24.059,00 (vinte e quatro mil e cinquenta e nove reais).
VALOR GLOBAL ATUALIZADO: O valor global do Contrato nº 295/2026 passa de R\$ 96.236,00 para R\$ 120.295,00.

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2026.
 PROCESSO DIGITAL: 47277/2026

Publicado por:
 Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:0E64B286

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 564/2023

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo do Contrato 564/2023
 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 139/2023

CONTRATADO:
GAZETA CENTRO-SUL EMPRESA JORNALISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 94.068.525/0001-02

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 564/2023, por **12 (doze) meses**.

VALOR: R\$82.836,00 (oitenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais)
 DATA DE ASSINATURA: 17/09/2026
 PROCESSO DIGITAL: 56338 /2026

Publicado por:
 Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:DB9B5CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 158/2022

INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo ao Contrato 158/2022
 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 70/2025

CONTRATADO: **ROSA SUL LOCADORA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA**
 CPF/CNPJ nº: 10.298.704/0001-46

OBJETO: Fica **RETIFICADO A CLÁUSULA QUINTA**- parágrafo sexto Contrato 158/2022, para que, a partir da data de assinatura deste instrumento:

Onde consta: “CLÁUSULA SEGUNDA – Preços e Condições de Pagamento: [...] Parágrafo segundo: A liquidação e efetivo pagamento serão efetuados em até dez (10) dias úteis, contados da entrega efetiva da nota fiscal junto ao setor competente. A nota fiscal somente será liberada após cumprimento total do objeto contratado. [...]”.

Passe a constar: “CLÁUSULA SEGUNDA – Preços e Condições de Pagamento: [...] Parágrafo segundo: A liquidação e efetivo pagamento serão efetuados em até sessenta (60) dias, contados da entrega efetiva da nota fiscal junto ao setor competente. A nota fiscal somente será liberada após cumprimento total do objeto contratado. [...]”.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026
 PROCESSO: 42944 /2026

Publicado por:
 Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:374311A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2025

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao CT 210/2025
 LICITAÇÃO: Concorrência 02/2025

CONTRATADO: **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA** – CNPJ 17.592.525/0001-66

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato por **60 (sessenta) dias**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/07/2026 a 16/09/2026, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.
PRORROGAR o prazo da execução do Contrato por igual período, **60 (sessenta) dias**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/05/2026 a 03/07/2026, nos termos do art.111, da Lei 14.133/2021.

PROCESSO: 52151/2026
 DATA DE ASSINATURA: 17/09/2026

Publicado por:
 Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:F3E6C6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 79/2023

INSTRUMENTO: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato 79/2023
 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 149/2022

CONTRATADO: **ESPIRITO SANTO REFRIGERACAO LTDA**.
 CPF/CNPJ nº: 13.464.236/0001-20

OBJETO: Fica **RETIFICADO A CLÁUSULA QUINTA** Contrato 79/2023, para que, a partir da data de assinatura deste instrumento:

Onde consta: “CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até dez (10) dias úteis, contados da entrega efetiva da nota fiscal junto ao setor competente. A nota fiscal somente será liberada, após cumprimento total do objeto contratado, de acordo com este edital.[...]”.

Passe a constar: “CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até sessenta (60) dias, contados da entrega efetiva da nota fiscal junto ao setor competente. A nota fiscal somente será liberada, após cumprimento total do objeto contratado, de acordo com este edital. [...]”

DATADA ASSINATURA: 17/09/2026
 PROCESSO: 47080 /2026

Publicado por:
 Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:4940914F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2022

INSTRUMENTO: 7º Termo Aditivo ao CT 333/2022
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 155/2022.

CONTRATADA: **GRUPO GESTTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.920.382/0001-59.

OBJETO: **Alteração somente do prazo de pagamento** constante do Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda – Preços e Condições de Pagamento do Contrato nº 333/2022, substituindo-se o prazo de até **30 (trinta) dias** pelo prazo de até **60 (sessenta) dias**, permanecendo inalterado todo o restante da redação contratual.

PROCESSO DIGITAL: 58059/2026
DATA DE ASSINATURA: 21/09/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:0B3205CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO**
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 058/2026

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para prestação de serviços de transmissão ao vivo dos jogos das finais da Liga Missões de Futsal 2026, contemplando a cobertura de 04 (quatro) partidas, envolvendo a equipe representante de Guarani das Missões, a serem realizadas no Ginásio Municipal Roque Nedel, no Município de Cerro Largo/RS, no dia 02 de outubro de 2026, nos horários de 19h30min, 20h30min, 21h30min e 22h30min. abaixo descrito:

Item	Descrição
1	Serviço de transmissão de 4 (quatro) partidas das finais da Liga Missões de Futsal 2026, (filmagem, narração e transmissão estilo livre).

Tipo de julgamento: menor preço global.

As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada, indicando o valor de cada item e o total e assinatura do responsável, a partir do dia 25 de setembro de 2026 ao dia 30 de setembro de 2026, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com. A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado, a documentação necessária para sua habilitação e formalização da contratação, conforme exigências da Administração Municipal e da legislação vigente. Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021. Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 24 de setembro de 2026.

Setor de Licitações

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:A5776CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR
SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 057/2026

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para aquisição de peças e serviço de mão de obra, para a manutenção do veículo Citroen/Jumper Marimar A, ano 2015, modelo 2015, placa IXR5093, chassi 935ZCWMNCF2149421, abaixo descrito:

Item	Descrição	Quantidade
1	Amortecedor Traseiro	02 un.
2	Pivô	02 un.
3	Ponteira	02 un.
4	Barra axial	02 un.
5	Bieletas	02 un.
6	Bucha Barra Estabilizadora	02 un.
7	Bucha Bandeja Parte Dianteira	02 un.
8	Bucha Bandeja Parte Traseira	02 un.

9 | Serviço com mão de obra (ajuste setor e revisão suspensão) | 01 un.

Tipo de julgamento: menor preço global.

As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada, indicando o valor de cada item e o total, marca das peças e assinatura do responsável, a partir do dia 25 de setembro de 2026 ao dia 30 de setembro de 2026, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com

A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado, a documentação necessária para sua habilitação e formalização da contratação, conforme exigências da Administração Municipal e da legislação vigente. Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021. Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 24 de setembro de 2026.

Setor de Licitações

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:52E82114

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS**
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO 01/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 001/2024

CREDENCIANTE: BCONTROL LTDA
CNPJ: 16.785.746/0001-98
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026
VIGÊNCIA T.A.: 26/09/2026 A 25/09/2027

Harmonia/RS, 25 de setembro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:2B48C374

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS**
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO 02/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 001/2024
CREDENCIANTE: SANUVITAS LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 07.605.836/0001-69
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026
VIGÊNCIA T.A.: 26/09/2026 A 25/09/2027

Harmonia/RS, 25 de setembro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:63EE0807

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 03 ao Contrato Administrativo n.º 029/2025; Contratada: **Clari Bortolin**; Cargo: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais; Prazo: prorrogado até 30/12/2026.

Ibiraiaras/RS, em 25 de setembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivaneza Simioni

Código Identificador:1B51FEA2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.842/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

APROVA O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS PARA O DECÊNIO 2026–2036 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Ibiraiaras/RS, para o decênio 2026–2036, na forma do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 24 de setembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Eduardo Ghesti

Código Identificador:57DF08DD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 647/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando as informações contidas no OF.066/2026 recebido do Conselho Tutelar de Ibiraiaras-RS;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância, a ser autuada como Processo de Sindicância Nº 005/2026, para apurar os fatos constantes do OFÍCIO Nº 066/2026 encaminhado pelo Conselho Tutelar de Ibiraiaras-RS.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro nomeado e tendo como secretário o segundo nomeado, constituírem a Comissão Sindicante, que deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias:

Leonice Audibert, matrícula 3685-4

Matheus Cunha, matrícula 4114-9

Adriana Lemes, matrícula 3758-3

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 24 de setembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Eduardo Ghesti

Código Identificador:26915EC1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 648/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Concede férias a Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matr.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
4036-3	Luis Eduardo Rezende Ghesti	07	-	05/02/2025 a 04/02/2026	28/09/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 24 de setembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Ivaneza Simioni

Código Identificador:65F8A2E5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 649/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, aos servidores municipais a seguir relacionados:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3436-3 3699-4	Kely Bresolin da Rosa	21/09/2026	01	Mirian Pezzini CREMERS 31.719
4036-3	Luis Eduardo Rezende Ghesti	23/09/2026	01	Gabriel A. F. da Silva CRO RS 18.635

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21/09/2026.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 24 DE SETEMBRO DE 2026.****JOEL ISIDORO CRISTIANETTI**
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
Em 24 de setembro de 2026.**MARCELA DE SOUSA CARVALHO**
Secretária da Administração e Planejamento**Publicado por:**
Ivaneza Simioni
Código Identificador:078F22D9**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 650/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026Concede Licença para Tratamento de Saúde a
Servidor Municipal.**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das
atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal
e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada
pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou
declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao
servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3932-2	Ailson dos Passos	17/09/2026	02	Patrícia R. de Lara CRM RS 33.851

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus
efeitos a 17/09/2026.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 24 DE SETEMBRO DE 2026.****JOEL ISIDORO CRISTIANETTI**
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
Em 24 de setembro de 2026.**MARCELA DE SOUSA CARVALHO**
Secretária da Administração e Planejamento**Publicado por:**
Ivaneza Simioni
Código Identificador:11D7D393**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO PARA EXERCÍCIO DE 2027**AUDIÊNCIA PÚBLICA**O Vereador **Eduardo Guilherme Artmann**, Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento, convida a comunidade em geral para
participar da Audiência Pública Municipal para discussão das
Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, a realizar-se no dia
28 de setembro, às 18h, no Plenário da Câmara Municipal, Rua
Firmino de Paula, nº 780.Na ocasião será feita a apreciação do Projeto de Lei Municipal nº
029/2026 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município
para o exercício de 2027.

Ibirubá-RS, 23 de setembro de 2026.

VER. EDUARDO GUILHERME ARTMANN,
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.**Publicado por:**
Fabiano André Hendges
Código Identificador:64980964**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 003/2022**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**
003/2022

Nº Pregão Presencial: PMI-009/2022

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE**
IBIRUBÁ.Contratado: CNPJ: 88.659.974/0001-22 - **DIGIFRED SISTEMAS**
DE INFORMAÇÃO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência
do CONTRATO por até 180 dias ou até a conclusão e homologação
do novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro, com efeito a
partir de 28/09/2026, nos termos da Lei 8.666/93, permanecendo
inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data de Assinatura:
24/09/2026.**CRISTIANO ANDRÉ DA SILVA**
Presidente**Publicado por:**
Fabiano André Hendges
Código Identificador:6721A8D6**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 05/2024**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
Nº 05/2024Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE**
IBIRUBÁ.**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**
06/2024Contratado: CNPJ: 88.659.974/0001-22 - **DIGIFRED SISTEMAS**
DE INFORMAÇÃO LTDA - Objeto: Acordam e ajustam os
CONTRATANTES, por necessidade e conveniência administrativa,
em prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO com efeito a partir
de 28/09/2026 pelo prazo de até 180 dias ou até a conclusão e
homologação do novo processo licitatório em curso, nos termos do
artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Valor mensal de R\$ 438,94.**
Data de Assinatura: 24/09/2026.**CRISTIANO ANDRÉ DA SILVA**
Presidente**Publicado por:**
Fabiano André Hendges
Código Identificador:FC853A87**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 22/2026**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃOO Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS,
Vereador Cristiano André da Silva, com base nos autos ora
analisados, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 22/2026
(Processo Administrativo nº 025/2026), com fulcro no art. 75, inciso
II da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação de empresa para
aquisição de 150 (cento e cinquenta) fardos de água gaseificada,
acondicionada em garrafas PET de 500 ml, com 12 (doze) unidades
por fardo, para consumo exclusivamente institucional, visando manter
disponibilidade regular de água gaseificada para consumo em
atividades oficiais, tais como sessões plenárias, reuniões
institucionais, atendimento ao público, recepção institucional e
expediente interno, conforme o DFD - Documento de Formalização

de Demanda nº 025/2026 e respectivo Estudo Técnico Preliminar, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADO: Comercial Schwerz S/A (Super Útil) inscrita no CNPJ sob o nº 90.969.387.0012-34, com valor total de R\$ 1.782,00 (um mil e setecentos e oitenta e dois reais).

Ibirubá/RS, 24 de setembro de 2026.

VER. CRISTIANO ANDRÉ DA SILVA

Presidente do Legislativo Ibirubense.

Publicado por:

Fabiano André Hendges

Código Identificador:9DBBA8D3

**GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 166
DECORRENTE DE EMENDA IMPOSITIVA 2025**

O Município de Ibirubá/RS divulga a celebração do Termo de Fomento abaixo relacionado, por meio de Dispensa de Chamamento Público, a ser firmado com Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, a partir de recurso oriundo de Emenda Impositiva Municipal:

Emendas parlamentares do ano de 2025, para execução no exercício de 2026, destinadas à OSC Associação Esportiva Revelação, inscrita no CNPJ nº 09.272.168/0001-20, no valor total de R\$ 37.153,59 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos), para execução do projeto “Qualificação da Infraestrutura da Sede Social da Associação Esportiva Revelação”.

A formalização da parceria com a OSC se dará sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Processo administrativo nº: 4859-26-IBR-PAR.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH

Prefeita

Publicado por:

Clarete Soldin Schumann

Código Identificador:F9520310

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.570/2026**

Torna sem efeito a Portaria n.º 18.435/2026 que nomeou FABIANA BINSFELD, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n.º 18.435/2026, que nomeou **FABIANA BINSFELD**, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, tendo em vista a manifestação de desistência do mesmo à posse no cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 24 de setembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,

Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Clarete Soldin Schumann

Código Identificador:C8B0EE32

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.571/2026**

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E OSC ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA REVELAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO “QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA SEDE SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA REVELAÇÃO”.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **Gestor e Comissão de Monitoramento** da parceria celebrada com **OSC ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA REVELAÇÃO**, Processo nº 4859-26-IBR PAR, Dispensa de Chamamento Público nº 166-2026, os seguintes servidores:

Ivan Neimar Caponi- Coordenador do Departamento de Desporto – Gestor da Comissão;

Vanessa Cristiane Schussler – Auxiliar Administrativa- membro da comissão

Naeli Scheffler da Silva– Auxiliar Administrativa- membro da comissão

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto: **“QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA SEDE SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA REVELAÇÃO”**.

Art. 3º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 24 de agosto de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,

Prefeita.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Clarete Soldin Schumann

Código Identificador:2D889D0E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado da Concorrência Eletrônica 18-2026 – Processo 259-2026, Processo APROVA 4202-26-IBR-CLI, referente à Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinada a implantação completa do sistema de iluminação com tecnologia LED no Campo Atlético Arroio Grande, localizado na RS 233 – Arroio Grande, no município de Ibirubá/RS, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital. Lote: 1 – Empresa: TRI TECH TRITURAÇÃO PODAS E GUINDASTES LTDA – CNPJ 56.022.405/0001-85, pelo valor global de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 24 de setembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:C407E929

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL FINAL

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado parcial (4), final, do Pregão Eletrônico PMI 40-2026 – Processo 185-2026 – Processo APROVA 3175-26-IBR-CLI, referente ao Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, para atender as Secretarias Municipais do Município de Ibirubá – Item: 14 – Empresa: **BERWANGER & CIA. LTDA** – CNPJ: 89.117.907/0001-49, pelo valor total de R\$ 2.670,00 / Item: 48 – Empresa: **KAPRICO DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ: 27.403.752/0001-50, pelo valor total de R\$ 3.200,00 – totalizando R\$ 5.870,00 (cinco mil, oitocentos e setenta reais) tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 24 de setembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:F66A1C65

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas para prestar serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado pertencentes às Secretarias Municipais do Município de Ibirubá, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público nº 04-2026 e seus anexos, habilitando a empresa: **63766881 ISAIAS RAMOS** – CNPJ: **63.766.881/0001-76**, para os itens 1 ao 22 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 24 de setembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Adilson de Oliveira
Código Identificador:1713926B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158-2026 EDUARDO LORENZONI ZENI LTDA - COMAJA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: prestação de serviços de engenharia através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 75/2026 e proposta apresentada para a prestação de serviços topográficos e de agrimensura, destinados ao levantamento e à locação topográfica necessária à implantação de rede de drenagem pluvial na Rua Carlos Krames, Bairro Odila, no Município de Ibirubá/RS, atendendo às necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento. Os serviços compreenderão a realização de levantamento e locação topográfica com utilização de equipamentos de precisão, especialmente tecnologia RTK, contemplando a marcação dos eixos da tubulação, definição das cotas de arrasamento e de fundo de vala, bem como a locação dos pontos destinados às caixas de passagem (poços de visita) e bocas de lobo, de modo a fornecer os elementos necessários para a correta execução da rede de drenagem.

Contratada: **EDUARDO LORENZONI ZENI LTDA**
CNPJ Nº 54.953.789/0001-24
Item: 1
Valor total: R\$ 1.590,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:83278B61

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159-2026 EDUARDO LORENZONI ZENI LTDA - COMAJA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: prestação de serviços de engenharia através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 75/2026 e proposta apresentada para a prestação de serviços especializados de topografia e agrimensura, para realização de levantamento planialtimétrico cadastral, locação de detalhes estruturais e cadastramento individualizado das árvores existentes na Praça do Bairro Coohabi, no Município de Ibirubá/RS, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.

Contratada: **EDUARDO LORENZONI ZENI LTDA**
CNPJ Nº 54.953.789/0001-24
Item: 1
Valor total: R\$ 1.696,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:FEB76191

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 149-2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 120-2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula primeira, segunda e quinta do contrato para prestação de serviços de Fisioterapia motora com conceito Neuroevolutivo Bobath, fisioterapia respiratória com método do reequilíbrio Toraco-Abdominal, fonoaudiologia com formação no conceito Neuroevolutivo Bobath e método Pormpt, terapia ocupacional com formação de Integração Sensorial de Ayres, sendo renovado o prazo de vigência do mesmo, até 30 de setembro de 2027,

passando a ser pago o valor de R\$ 218,46 (duzentos e dez reais e dez centavos) a sessão.

Vinculado a Dispensa de Licitação 120-2024

Contratada: TIME DO PAPÁ CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PEDIÁTRICA

CNPJ: 47.153.634/0001-48

Publicado por:

Franciele Elisa Cornelius

Código Identificador:0E3DF4CA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 004-2026**

ERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 121-2026.

Edital de Credenciamento nº 004-26.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: **63.766.881 ISAIAS RAMOS**

CNPJ: 63.766.881/0001-76

Objeto: prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado pertencentes às Secretarias Municipais do Município de Ibirubá, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados.

Prazo: 24/09/2026 a 24/09/2027.

Itens: 1 ao 22

Valor: conforme fornecimento dos produtos solicitados.

Publicado por:

Franciele Elisa Cornelius

Código Identificador:89805CD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0074/2026 – FAMURS**

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 0074/2026

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO, a partir do dia 24/09/2026, da sessão pública de recebimento e abertura das propostas do Pregão Eletrônico nº 0074/2025, Processo nº 7352/2026, cujo objeto é o Registro de preço para eventual e futura aquisição de uniformes escolares, esportivos e artísticos personalizados. Os uniformes escolares destinam-se à distribuição gratuita aos alunos da rede municipal e os uniformes esportivos e artísticos são para suporte técnico das diversas modalidades pedagógicas, esportivas e culturais desenvolvidas no contraturno e no currículo regular.

A suspensão decorre do esclarecimento apresentado, o que torna necessária a devida análise técnica e jurídica do pedido. A nova data de abertura da sessão pública será divulgada oportunamente pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Imbé, permanecendo válidos os atos até então praticados, salvo disposição em contrário.

Informações no Departamento de Licitações, sito na Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. De segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30. Telefone: (51) 3627-8201, ramais 307 e 308. E-mail: licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Cardoso Marques

Código Identificador:04EDF2BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1152/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1152/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023, **NOMEIA**, a partir desta data, **DANIELA DOS SANTOS**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 1º de outubro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme Edital de Homologação do Resultado Final nº 019/2024 - adendo ao Edital nº 018/2024, para preencher vaga existente reservada ao Sexo Feminino - SF.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Micheli Rosa de Aguiar

Código Identificador:BD63DFF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1153/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1153/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023, **NOMEIA**, a partir desta data, **GABRIEL BONFANTE PAULESKI**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 1º de outubro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme Edital de Homologação do Resultado Final nº 018/2024, para preencher vaga existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:3BBE5043

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1154/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1154/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023,
NOMEIA, a partir desta data, **MARCELO BATISTA DOS
SANTOS**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público
Municipal, realizado no dia 1º de outubro de 2023, para ocupar o
Cargo de Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme
Edital de Homologação do Resultado Final nº 018/2024, para
preencher vaga existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:4DA1708F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1155/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1155/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023,
NOMEIA, a partir desta data, **IAN BORGES SANTANA**,
aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal,
realizado no dia 1º de outubro de 2023, para ocupar o Cargo de
Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme Edital de
Homologação do Resultado Final nº 018/2024, para preencher vaga
existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:34467E9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1156/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1156/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023,
NOMEIA, a partir desta data, **MARCOS GABRIEL WERB
SCHVARSTZHUP**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso
Público Municipal, realizado no dia 1º de outubro de 2023, para
ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**,
conforme Edital de Homologação do Resultado Final nº 018/2024,
para preencher vaga existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:BAED4E50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1157/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1157/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023,
NOMEIA, a partir desta data, **DOUGLAS FERNANDO VALTER**,
aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal,
realizado no dia 1º de outubro de 2023, para ocupar o Cargo de
Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme Edital de
Homologação do Resultado Final nº 018/2024, para preencher vaga
existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:4F9F3639

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1158/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1158/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023,
NOMEIA, a partir desta data, **KAUAN VICTOR DE VARGAS**,
aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal,
realizado no dia 1º de outubro de 2023, para ocupar o Cargo de
Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme Edital de
Homologação do Resultado Final nº 018/2024, para preencher vaga
existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:4053CEEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1159/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1159/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023,
NOMEIA, a partir desta data, **GEOVANA RODRIGUES
MARQUES**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público
Municipal, realizado no dia 1º de outubro de 2023, para ocupar o
Cargo de Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme
Edital de Homologação do Resultado Final nº 019/2024 - adendo ao
Edital nº 018/2024, para preencher vaga existente reservada ao Sexo
Feminino - SF.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:A5995774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1160/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1160/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023,
NOMEIA, a partir desta data, **ADRIAN DA ROSA CUNHA**,
aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal,
realizado no dia 1º de outubro de 2023, para ocupar o Cargo de
Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme Edital de
Homologação do Resultado Final nº 018/2024, para preencher vaga
existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:7B9D676E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1161/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1161/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023,
NOMEIA, a partir desta data, **EDERSON DE FRAGA SOUZA**,
aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal,
realizado no dia 1º de outubro de 2023, para ocupar o Cargo de
Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme Edital de
Homologação do Resultado Final nº 018/2024, para preencher vaga
existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:745F5523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1162/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1162/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023, **NOMEIA**, a partir desta data, **LEONARDO FREITAS RODRIGUES**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 1º de outubro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme Edital de Homologação do Resultado Final nº 018/2024, para preencher vaga existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:52FE57EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1163/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1163/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023, **NOMEIA**, a partir desta data, **GABRIEL WENDT**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 1º de outubro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme Edital de Homologação do Resultado Final nº 018/2024, para preencher vaga existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:2408EC1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1164/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1164/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023, **NOMEIA**, a partir desta data, **VITOR SILVA LOPES**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 1º de outubro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme Edital de Homologação do Resultado Final nº 018/2024, para preencher vaga existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:B7423308

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1165/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1165/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023, **NOMEIA**, a partir desta data, **DANIEL PEREIRA RODRIGUES**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 1º de outubro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme Edital de Homologação do Resultado Final nº 018/2024, para preencher vaga existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:68416F17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1166/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1166/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023,
NOMEIA, a partir desta data, **EDILSON DOS PASSOS MULLER**,
aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal,
realizado no dia 1º de outubro de 2023, para ocupar o Cargo de
Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme Edital de
Homologação do Resultado Final nº 018/2024, para preencher vaga
existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:0AA35936

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1167/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1167/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023,
NOMEIA, a partir desta data, **RODRIGO VIEIRA DOS SANTOS**,
aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal,
realizado no dia 1º de outubro de 2023, para ocupar o Cargo de
Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme Edital de
Homologação do Resultado Final nº 018/2024, para preencher vaga
existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:4EC69963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1168/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1168/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023,
NOMEIA, a partir desta data, **WILLIAM DEIVES MACHADO
DE OLIVEIRA**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público
Municipal, realizado no dia 1º de outubro de 2023, para ocupar o
Cargo de Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme
Edital de Homologação do Resultado Final nº 018/2024, para
preencher vaga existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:85DDA20D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1169/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1169/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023,
NOMEIA, a partir desta data, **VITÓRIA AZEVEDO DE MATOS**,
aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal,
realizado no dia 1º de outubro de 2023, para ocupar o Cargo de
Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme Edital de
Homologação do Resultado Final nº 019/2024 - adendo ao Edital nº
018/2024, para preencher vaga existente reservada ao Sexo Feminino
- SF.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:9AE2A92D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1170/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1170/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023,
NOMEIA, a partir desta data, **ERICKSON DA LUZ KAIPER**,
aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal,
realizado no dia 1º de outubro de 2023, para ocupar o Cargo de
Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme Edital de
Homologação do Resultado Final nº 018/2024, para preencher vaga
existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:2C9BF383

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1171/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1171/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023,
NOMEIA, a partir desta data, **ANDERSON GONÇALVES DE
OLIVEIRA**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público
Municipal, realizado no dia 1º de outubro de 2023, para ocupar o
Cargo de Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme
Edital de Homologação do Resultado Final nº 018/2024, para
preencher vaga existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:31674CAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1172/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1172/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023,
NOMEIA, a partir desta data, **ALBERTO RODRIGO SILVA
OLIVEIRA**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público
Municipal, realizado no dia 1º de outubro de 2023, para ocupar o
Cargo de Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme
Edital de Homologação do Resultado Final nº 018/2024, para
preencher vaga existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:DF20D12B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1173/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1173/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023,
NOMEIA, a partir desta data, **LEONARDO BISSOLOTTI**,
aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal,
realizado no dia 1º de outubro de 2023, para ocupar o Cargo de
Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme Edital de
Homologação do Resultado Final nº 018/2024, para preencher vaga
existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:67E2FC0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1174/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1174/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023,
NOMEIA, a partir desta data, **FERNANDO HENRIQUE DA
SILVA CORREA**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso
Público Municipal, realizado no dia 1º de outubro de 2023, para
ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**,
conforme Edital de Homologação do Resultado Final nº 018/2024,
para preencher vaga existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:AED67963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1175/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1175/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023,
NOMEIA, a partir desta data, **LUCAS BORTOLI ARAUJO**,
aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal,
realizado no dia 1º de outubro de 2023, para ocupar o Cargo de
Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme Edital de
Homologação do Resultado Final nº 018/2024, para preencher vaga
existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:AA72E46F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1176/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1176/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023,
NOMEIA, a partir desta data, **WELLINGTON MICAEL
ARAUJO**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público
Municipal, realizado no dia 1º de outubro de 2023, para ocupar o
Cargo de Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme
Edital de Homologação do Resultado Final nº 018/2024, para
preencher vaga existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:879F45F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1177/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1177/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023,
NOMEIA, a partir desta data, **MARCELO FIGUEIRÓ DA
COSTA**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público
Municipal, realizado no dia 1º de outubro de 2023, para ocupar o
Cargo de Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme
Edital de Homologação do Resultado Final nº 018/2024, para
preencher vaga existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:19C658BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1178/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1178/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023,
NOMEIA, a partir desta data, **ANDREW COSME GONDRAN
LEMONS**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público
Municipal, realizado no dia 1º de outubro de 2023, para ocupar o
Cargo de Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme
Edital de Homologação do Resultado Final nº 018/2024, para
preencher vaga existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:71CD0EE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1179/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1179/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023,
NOMEIA, a partir desta data, **ANDRESSA JESUS MENDER**,
aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal,
realizado no dia 1º de outubro de 2023, para ocupar o Cargo de
Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme Edital de
Homologação do Resultado Final nº 019/2024 - adendo ao Edital nº
018/2024, para preencher vaga existente reservada ao Sexo Feminino
- SF.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:A4AF7189

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1180/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1180/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023,
NOMEIA, a partir desta data, **LUCAS GARCIA TEIXEIRA**,
aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal,
realizado no dia 1º de outubro de 2023, para ocupar o Cargo de
Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme Edital de
Homologação do Resultado Final nº 018/2024, para preencher vaga
existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:4768291F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1181/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1181/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023,
NOMEIA, a partir desta data, **FERNANDO JUNIOR AZEREDO
LACERDA**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público
Municipal, realizado no dia 1º de outubro de 2023, para ocupar o
Cargo de Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme
Edital de Homologação do Resultado Final nº 018/2024, para
preencher vaga existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:BF6FACEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1182/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1182/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023,
NOMEIA, a partir desta data, **GUILHERME LOPES**, aprovado(a) e
classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 1º de
outubro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de
GUARDA MUNICIPAL, conforme Edital de Homologação do
Resultado Final nº 018/2024, para preencher vaga existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:ADFC09EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1183/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1183/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023,
NOMEIA, a partir desta data, **ROGER BATISTA DA SILVA
BITTENCOURT**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso
Público Municipal, realizado no dia 1º de outubro de 2023, para
ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**,
conforme Edital de Homologação do Resultado Final nº 018/2024,
para preencher vaga existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:EF360871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1184/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1184/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023,
NOMEIA, a partir desta data, **ALESSANDRO DE SOUZA
PINHEIRO**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público
Municipal, realizado no dia 1º de outubro de 2023, para ocupar o
Cargo de Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme
Edital de Homologação do Resultado Final nº 018/2024, para
preencher vaga existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:B27DD08C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1185/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1185/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023,
NOMEIA, a partir desta data, **ANDRÉ LOPES DUARTE**,
aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal,
realizado no dia 1º de outubro de 2023, para ocupar o Cargo de
Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme Edital de
Homologação do Resultado Final nº 018/2024, para preencher vaga
existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:B0C07C6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1186/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1186/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023, **NOMEIA**, a partir desta data, **MAURICIO DE AZEVEDO DIAS**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 1º de outubro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme Edital de Homologação do Resultado Final nº 018/2024, para preencher vaga existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:D3641252

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1187/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1187/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023, **NOMEIA**, a partir desta data, **RENATO ANTONIO GOMES ILLANA**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 1º de outubro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme Edital de Homologação do Resultado Final nº 018/2024, para preencher vaga existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:80C198B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1188/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1188/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023, **NOMEIA**, a partir desta data, **NILTON LUIS MACHADO DOS SANTOS**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 1º de outubro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme Edital de Homologação do Resultado Final nº 018/2024, para preencher vaga existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:D8CD8884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1189/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1189/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023, **NOMEIA**, a partir desta data, **PAULA JANQUIELI VIZZOTTO**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 1º de outubro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme Edital de Homologação do Resultado Final nº 019/2024 - adendo ao Edital nº 018/2024, para preencher vaga existente reservada ao Sexo Feminino - SF.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:514B193C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1190/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1190/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023,
NOMEIA, a partir desta data, **LEONARDO HENRIQUE DA
SILVEIRA TAVARES BAUMART**, aprovado(a) e classificado(a)
em Concurso Público Municipal, realizado no dia 1º de outubro de
2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **GUARDA
MUNICIPAL**, conforme Edital de Homologação do Resultado Final
nº 018/2024, para preencher vaga existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:43CEAEFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1191/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1191/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023,
NOMEIA, a partir desta data, **BRUNO MEDEIROS DA COSTA**,
aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal,
realizado no dia 1º de outubro de 2023, para ocupar o Cargo de
Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme Edital de
Homologação do Resultado Final nº 018/2024, para preencher vaga
existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:B5212C35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1192/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1192/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023,
NOMEIA, a partir desta data, **GIANLUCA BERETTA GOMES**,
aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal,
realizado no dia 1º de outubro de 2023, para ocupar o Cargo de
Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme Edital de
Homologação do Resultado Final nº 018/2024, para preencher vaga
existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:45400EE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1193/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1193/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023,
NOMEIA, a partir desta data, **JULIO CESAR GONÇALVES DA
COSTA**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público
Municipal, realizado no dia 1º de outubro de 2023, para ocupar o
Cargo de Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme
Edital de Homologação do Resultado Final nº 018/2024, para
preencher vaga existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:51F4C23E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1194/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1194/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023,
NOMEIA, a partir desta data, **ANDRESSA FERREIRA
GULARTE**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público
Municipal, realizado no dia 1º de outubro de 2023, para ocupar o
Cargo de Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme
Edital de Homologação do Resultado Final nº 018/2024, para
preencher vaga existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:C44FBCA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1195/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1195/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023,
NOMEIA, a partir desta data, **TAIRANI SPAREMBERGER
CÔRTEZ**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público
Municipal, realizado no dia 1º de outubro de 2023, para ocupar o
Cargo de Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme
Edital de Homologação do Resultado Final nº 018/2024, para
preencher vaga existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:A2439415

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1196/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1196/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023,
NOMEIA, a partir desta data, **MARIA VITORIA FERNANDES
SILVA**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público
Municipal, realizado no dia 1º de outubro de 2023, para ocupar o
Cargo de Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme
Edital de Homologação do Resultado Final nº 018/2024, para
preencher vaga existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:7765DDF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1197/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1197/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2023,
NOMEIA, a partir desta data, **RAPHAELA BONI RODRIGUES**,
aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal,
realizado no dia 1º de outubro de 2023, para ocupar o Cargo de
Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme Edital de
Homologação do Resultado Final nº 018/2024, para preencher vaga
existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:92B8E756

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
68/2026 PROCESSO Nº 892/2026 EDITAL Nº 89/2026 PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRÁFICA, às 08 horas e 30 minutos do dia 08 de outubro de 2026, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.
Independência, 24 de setembro de 2026.

BRASIL DE FREITAS NETO,
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:1FA41654

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 736/2026 PROCESSO Nº
910/2026.**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR**, sendo a empresa contratada COPADIESEL COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.965.225/0001-08, no valor de R\$ 2.480,94 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais com noventa e quatro centavos).

Independência, 24 de setembro de 2026.

BRASIL DE FREITAS NETO,
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:D24C6A31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 88, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026. DESIGNA
O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO PARA RESPONDER
PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO.
(REPUBLICAÇÃO).**

BRASIL DE FREITAS NETO, Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **DESIGNA** o Secretário de Obras e Viação Sr. Celson Andreski dos Santos, como responsável pela Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito, em substituição ao titular Sr. Jair Redel, que se encontra em férias no período de 28/09/2026 à 11/10/2026, conforme prevê o art. 97, da Lei nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

BRASIL DE FREITAS NETO
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício Do Cargo de Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:77A7B920

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº
84/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: SÃO JOSÉ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 66.157.719/0001-49.

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de reforma e ampliação da UBS 01.

DO ADITAMENTO: Fica acrescido o valor de R\$ 130,49 (cento e trinta reais com quarenta e nove centavos) referente ao acréscimo no quantitativo de itens objeto do contrato. A solicitação foi realizada por meio de ofício interno nº 2268/2026, diante do memorando nº 15/2026 do Setor de Engenharia.

Data de assinatura: Independência, 24 de setembro de 2026.

BRASIL DE FREITAS NETO,
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:FFF08FBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº
72/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: MASTERPLAN LTDA, CNPJ Nº 10.366.026/0001-01.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de laudos técnicos e serviços especializados Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle de Saúde Ocupacional - PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP, Perfil Profissional Profissiográfico - PPP, envio ao e-social.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar de 05 de outubro de 2026.

Data de assinatura: Independência, 24 de setembro de 2026.

BRASIL DE FREITAS NETO,
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:B704D881

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 004 AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 02/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ Nº 00.000.000/0001-91.

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município de Independência.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Credenciamento em epígrafe fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 07/10/2026.

Data de assinatura: Independência, 24 de setembro de 2026.

BRASIL DE FREITAS NETO,
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:75323DF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL
MUNICÍPIO DE IRAÍ – RS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 173/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL
MUNICÍPIO DE IRAÍ – RS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026**

O MUNICÍPIO DE IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE SITUAÇÃO EMERGENCIAL**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais disposições legais aplicáveis.

1. OBJETO

Contratação emergencial de profissional de engenharia legalmente habilitado para realização de vistorias técnicas presenciais, levantamento e avaliação dos danos provocados por precipitação de granizo em edificações públicas municipais, incluindo a quantificação dos serviços necessários à recuperação, elaboração de orçamento, orçamento físico-financeiro e memorial descritivo.

As vistorias serão realizadas nas seguintes edificações:

- Sede de Turismo – Chapeuzinho Vermelho;
- Escola Municipal Bento Gonçalves – Vila Salete;
- Escola Vicente Dutra – Goretti;
- Posto de Saúde;
- Prefeitura Municipal;
- Ginásio de Esportes de Iraí.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial decorrente de evento climático, reconhecida pelo Decreto Municipal nº 53/2026.

3. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de:

R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de **05 cinco dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

9. INFORMAÇÕES

Informações poderão ser obtidas junto ao setor responsável pelas contratações do Município de Iraí/RS, no endereço: Iraí/RS, 23 de setembro de 2026.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal de Iraí/RS

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:86C04B68

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE REGISTRO POR OUTRO ORGÃO Nº 01/2026**

O Município de IRAÍ - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, a adesão da ata 07-2026 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR CONFORME ADESÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90004/2026 - ADESÃO DE ATA 07/2026/ FNDE/MEC. Iraí, 02 de setembro de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:BC1625BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2026**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA
MUNICÍPIO DE IRAÍ – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026

FUNDAMENTO: ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, por intermédio de sua Administração Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por dispensa de licitação, em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da situação de emergência reconhecida pelo Decreto Municipal nº 053/2026, de 31 de agosto de 2026.

1. OBJETO

Contratação emergencial para reforma do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Iraí/RS, compreendendo o fornecimento de materiais/equipamentos e a execução de mão de obra necessária à reforma da cobertura, pintura interna e adequação do sistema de águas pluviais, conforme Memorial Descritivo, Termo de Referência e Planilhas Orçamentárias integrantes do processo.

O imóvel está localizado na **Rua Domingos Galvão, s/nº, Iraí/RS.**

2. VALOR ESTIMADO

O valor global estimado da contratação é de:

R\$ 38.010,19 (trinta e oito mil, dez reais e dezenove centavos)

Sendo:

- Materiais/equipamentos: **R\$ 26.120,66;**
- Mão de obra: **R\$ 11.889,53.**

3. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 053/2026, de 31 de agosto de 2026, que reconheceu situação de emergência no Município de Iraí/RS.

4. PUBLICIDADE

O presente aviso será divulgado na forma legal, juntamente com os documentos pertinentes, observando-se as regras de publicidade aplicáveis às contratações diretas.

Iraí/RS, 23 de setembro de 2026.

VOLMIR BIELSKI

Prefeito Municipal de Iraí/RS

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:7ADB6CAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO ELETRONICO 83/2026**

O Município de IRAÍ - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital PREGÃO ELETRONICO nº 83-2026 AQUISIÇÃO DE TELHAS PARA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. para o dia 07 de outubro de 2026, as 8:00 horas.

Atráves do portal de compras públicas. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;
Irai, 24 de setembro de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:937DDFC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM
PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº236/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº236/2026
PROCESSO Nº302/2026

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3º, da Lei Federal nº14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS FORMANDOS, PROFESSORES E AUTORIDADES PARTICIPANTES DA FORMATURA DO PROERD 2026, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 07 horas do dia 01/10/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.

Requisitos da proposta:

Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;

Datada e assinada pelo representante legal;

Indicação da marca do produto ofertado;

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e valor de referência e anexo com os documentos necessários para a habilitação.

Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: <https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes>.

Itacurubi/RS, 24 de setembro de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:545ADAD5

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM
PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº237/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº237/2026
PROCESSO Nº303/2026

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3º, da Lei Federal nº14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DURANTE O EVENTO ALUSIVO AO SETEMBRO AMARELO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 08 horas do dia 01/10/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.

Requisitos da proposta:

Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;

Datada e assinada pelo representante legal;

Indicação da marca do produto ofertado;

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e valor de referência e anexo com os documentos necessários para a habilitação.

Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: <https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes>.

Itacurubi/RS, 24 de setembro de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:DB3D3CB7

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº235/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº235/2026, Processo Administrativo Nº301/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR/GELADEIRA DUPLEX FROST FREE BR, CAPACIDADE MINÍMA 340 LTS, PARA A SEMG. DISPENSA DEVIDO ITEM FRACASSADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 0034/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0000261.

Fundamento: Artigo 75, inciso III, alínea "a", da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS

CNPJ: 89.848.543/0126-98

Valor contratado: R\$ 2.596,00

Homologação: 24/09/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:022BC9C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2026

O Município de Itaquí/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM24870/2026;

OBJETO: Serviço de Confecção de Placa de Identificação;

CONTRATADA: Subli Arte Gráfica Ltda.;

CNPJ: 03.071.816/0001-02;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 400,00;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;

DATA: 23/09/2026;

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Noto de Empenho.

Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:C5E99FE1

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
063/2026**

O Município de Itaquí/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM26176/2026;

OBJETO: Serviços Médicos de Oftalmologia;

CONTRATADA: Antonio Ivanes Polett Vargas Ltda.;

CNPJ: 66.441.648/0001-01;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 50.400,00;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;

DATA: 23/09/2026;

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.

Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:EA5E82C8

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 1023/2026

Contratado: **MARCELO DAMIÃO STOLL - ME**

CNPJ: 34.265.043/0001-10

Objeto: Aquisição de CARGAS DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES

Valor: R\$ 24.217,40 (Vinte e quatro mil, duzentos e dezessete reais com quarenta centavos)

Pregão Eletrônico nº 084/2025

Datado de 24.09.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Paraguassú Marengo

Código Identificador:0C2BBB47

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 1024/2026

Contratado: **INDUSTRIA E COMERCIO GIVANI LTDA**

CNPJ: 05.602.456/0001-45

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza

Valor: R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)

Pregão Eletrônico nº 071/2025

Datado de 24.09.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Paraguassú Marengo

Código Identificador:6A014A59

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 1025/2026

Contratado: **DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS LTDA**

CNPJ: 44.449.147/0001-39

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza

Valor: R\$ 1.274,00 (Um mil duzentos e setenta e quatro reais)

Pregão Eletrônico nº 071/2025

Datado de 24.09.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Paraguassú Marengo

Código Identificador:DEA4C6C6

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 1026/2026

Contratado: **DUQUE EMBALAGENS LTDA**

CNPJ: 58.873.271/0001-31

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza

Valor: R\$ 464,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro reais)

Pregão Eletrônico nº 071/2025

Datado de 24.09.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Paraguassú Marengo

Código Identificador:7172BDAC

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 1027/2026

Contratado: **MARCELO DAMIÃO STOLL - ME**

CNPJ: 34.265.043/0001-10

Objeto: Aquisição de CARGAS DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES

Valor: R\$ 19.553,30(Dezenove mil, quinhentos e cinquenta e três reais com trinta centavos)

Pregão Eletrônico nº 084/2025

Datado de 24.09.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Paraguassú Marengo

Código Identificador:2B098D24

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 1028/2026

Contratado: **NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA**

CNPJ: 34.034.228/0001-14

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza

Valor: R\$ 520,00(Quinhentos e vinte reais)

Pregão Eletrônico nº 071/2025
Datado de 24.09.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:FCF871AB

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 1029/2026

Contratado: **COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA**
CNPJ: **00.363.814/0001-90**
Objeto: Aquisição de TROFÉUS E MEDALHAS
Valor: R\$ **9.624,16** (Nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais com dezesseis centavos)
Pregão Eletrônico nº 002/2026

Datado de 24.09.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:2ED6BD29

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 1030/2026

Contratado: **CARINE PIRES OVIEDO ME**
CNPJ: **39.520.380/0001-20**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PESADOS
Valor: R\$ 2.573,36 (Dois mil, quinhentos e setenta e três reais com trinta e seis centavos)
Pregão Eletrônico nº 031/2026
Datado de 24.09.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:9498AD96

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 1031/2026

Contratado: **CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**
CNPJ: **28.337.943/0001-23**
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza
Valor: R\$ **9.286,70** (Nove mil duzentos e oitenta e seis reais com setenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Datado de 24.09.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:B72B114A

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
062/2026**

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
062/2026**

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM27714/2026;
OBJETO: Pagamento de Franquia de Seguro Veicular;
CONTRATADA: Marlon Mendonça Santos – ME;
CNPJ: 14.721.998/0002-09;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 550,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 23/09/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Viviane Bonorino Rampelotto
Código Identificador:58927E62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2026**

**PRD Nº 78/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2026**

A Prefeitura de Ivorá/RS torna pública **AQUISIÇÃO DE CERAS LÍQUIDAS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS REPARTIÇÕES DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E ESCOLA MUNICIPAL** pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação com fulcro no Art. 75 II da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: MERCADO RENASCER LTDA;
CNPJ nº: 19.002.610/0001-52;
VALOR: R\$ 4.518,50 (quatro mil quinhentos e dezoito reais com cinquenta centavos).

Ivorá, 24 de setembro de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:E03A4F9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DECRETO Nº 227/2026**

O extrato do Decreto 227, de 22 de setembro de 2026, que declara Situação de Emergência – Nível II em decorrência de desastre ocasionado por evento adverso Tempestade local/convectiva - vendaval, ocorrido no dia 21 de setembro de 2026, classificado sob o COBRADE 1.3.2.1.5

A íntegra dos decretos está publicada no site: <http://www.jaguarao.rs.gov.br> (Diário Oficial do Município).

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:171B1D80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 04/2026**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 04/2026**

O **MUNICÍPIO DE MAMPITUBA/RS**, CNPJ nº **01.613.501/0001-06**, torna público o **Chamamento Público – Edital de Credenciamento nº 04/2026**, para credenciamento de instituições especializadas na prestação de serviços de **acolhimento institucional de crianças e/ou adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social**. O credenciamento permanecerá aberto de **28/09/2026 a 27/09/2027**, conforme condições estabelecidas no Edital. Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Mampituba/RS, Av. Herculano Lopes, nº 220, Centro, e no sítio eletrônico oficial do Município www.mampituba.rs.gov.br.

Mampituba, 25 de setembro de 2026.

GILBERTO LOPES ROLDÃO
Prefeito

Publicado por:
Luciano Réus Pereira
Código Identificador:FF491816

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 048/2026 - SRP

Pregão Eletrônico 048/2026 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico
Processo Administrativo PRO09914/2026

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a **Lei Federal 14.133/2021**, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 048/2026 - SRP**, que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **objetivando para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para suprir o estoque da Farmácia Municipal de Maquiné/RS**, justificado e descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.171/2023 e da Portaria Municipal nº 902/2025, CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**.

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10 horas do dia 08 de Outubro de 2026**.

Maiores informações poderão ser prestadas, **EXCLUSIVAMENTE** no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (<https://transparencia.maque.rs.gov.br/licitacoes>), no LicitaCon (<https://portal.tce.rs.gov.br/Licitacon>) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), PNCP, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da **Lei Federal 14.133/2021**, bem como **Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017**, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 14 de Setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Maquiné /RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:CFD191AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA DO CONTRATO Nº 076/2026

CONTRATO Nº076/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PRO11213/2026

MODALIDADEDispensa de Licitação nº 044/2026

OBJETOAquisição de kits pedagógicos com jogos e materiais lúdicos para as EMEIs Raio de Sol, Pequeno Príncipe, Santos Dumont e Recanto Infantil do Município de Maquiné/RS.

CONTRATADA (FORNECEDOR) MUNDO PREGUINHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.427.368/0001-31, com sede na Rua General Firmino Paim, nº 431, Centro, Torres/RS, CEP 95.560-000

VALOR DO OBJETO R\$15.507,00 (Quinze mil quinhentos e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.3.3.9.0.30.00.00.00– Material de Consumo 5562 – 5698 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL. **VIGÊNCIA**90 dias

DATA DE ASSINATURA24 de setembro de 2026

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:413C0FAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO - LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2026 PROCESSO Nº 99/2026

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 08 de outubro de 2026 às 08 horas. Local: Plataforma eletrônica da BLL Compras www.bllcompras.org.br. Objeto: Aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário usado, destinado ao atendimento das necessidades do Município, com ano de fabricação/modelo não inferior a 2014, quilometragem original não superior a 550.000 km. Prefeitura de Mato Castelhanos/RS, situada na Rua Silvio Manfro, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br ou Site: www.matocastelhano.rs.gov.br O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir desta data. Publique-se no prazo legal. Mato Castelhanos, 23 setembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:D4C74B0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 095/2026

EDITAL Nº 095/2026**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ANOS FINAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

O Prefeito Municipal em exercício, de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal Nº 1.909/2026** e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinado contratação temporária de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ANOS FINAIS** conforme Edital Nº 094/2026:
Inscrição nº:

1) DIEGO PEREIRA BOECHEL.

Monte Alegre dos Campos – RS, 25 de setembro de 2026.

JOAO FRANCISCO PEREIRA TAVARES

Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:

Lisiane Pertile de Camargo

Código Identificador:17B9F877

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DECRETO Nº 6.562/2026**

A Vice-Prefeita em exercício no cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto 6.562/2026, de 22/09/2026 que Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso Tempestade Local/Convectiva - Vendaval – COBRADE 1.3.2.1.5, conforme portaria/MDR nº 260/2022.

ANGELICA BOETTGE DOS SANTOS

Vice- Prefeita em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:

Jodiel Ribes Pereira

Código Identificador:E5BA52E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS TERMO
ADITIVO 1/2026**

TERMO ADITIVO 1/2026

Acréscimo de 7 km mensais nos roteiros de coleta de resíduos sólidos e orgânicos, com adequação da quilometragem dos roteiros Linha Grgen/Morro do Pedro e Picada São Paulo/Birckenthal/Recanto das Flores, resultando em acréscimo contratual de R\$ 192,36.

CONTRATO 87/2026

Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos e orgânicos, transporte, transbordo, separação e destinação final dos resíduos domiciliares no âmbito do Município de Morro Reuter.

Contrato: 87

Assinatura: 23/09/2026

Expiração: 05/05/2027

Contratado:

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES UNIDOS
PELO MEIO AMBIENTE DE MORRO REUTER

CNPJ/CPF:

16.996.437/0001-67

Modalidade:

Dispensa por Justificativa

Número da Licitação:

193

Valor:

2.308,36

Publicado por:

Andrei Luan Scholles

Código Identificador:9EEB56E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO 4º DISTRITO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

DECRETO Nº 10005, de 23 de setembro de 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO 4º DISTRITO DO MUNICÍPIO AFETADA POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - VENDAVAL - COBRADE 13215, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC e, Considerando o evento fático ocorrido no município de Mostardas foi caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como COBRADE 13215: Tempestade Local/Convectiva - Vendaval - que acometeu o município no dia 21 de setembro de 2026 por volta das 2 horas;

Considerando o levantamento realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, em decorrência do temporal ocorrido em 21 de setembro de 2026, com visitas e atendimentos a famílias atingidas nas localidades de Casca, Barros, Bacupari, visando à identificação dos danos sofridos nas residências e das necessidades emergenciais das famílias afetadas;

Considerando que o Município de Mostardas disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem com assistência aos afetados;

Considerando que em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

Considerando o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade Nível I,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no 4º Distrito do Município de Mostardas, contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Vendaval - COBRADE 1.3.2.1.5 conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 23 de setembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO PERÍODO DE 23/09/2026 A 07/10/2026 NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Publicado por:
Andrea Aparecida Chaves Costa
Código Identificador:FD32D262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO Nº 159/2026

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A.
CNPJ sob o nº 92.934.215/0001-06

Objeto: prestação de serviços de gerenciamento, administração e controle do abastecimento de combustível da frota municipal, mediante sistema informatizado com rede credenciada, assegurando rastreabilidade, monitoramento do consumo e suporte à fiscalização administrativa, incluindo, de forma excepcional e vinculada à operação da frota, o fornecimento de óleos lubrificantes e a realização de troca de filtros, inclusive, por exemplo, em situações de manutenção básica durante deslocamentos operacionais em estabelecimentos e rede de postos credenciados, a fim de atender aos veículos oficiais do Município de Mostardas/RS na rede de estabelecimentos credenciados.

Valor Contratual: O preço anual estimado a ser pago pela contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil de reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de setembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:226708EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 147/2026

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A.
CNPJ sob o nº 92.934.215/0001-06

Objeto: prestação de serviços de gerenciamento, administração e controle do abastecimento de combustível da frota municipal, mediante sistema informatizado com rede credenciada, assegurando rastreabilidade, monitoramento do consumo e suporte à fiscalização

administrativa, incluindo, de forma excepcional e vinculada à operação da frota, o fornecimento de óleos lubrificantes e a realização de troca de filtros, inclusive, por exemplo, em situações de manutenção básica durante deslocamentos operacionais em estabelecimentos e rede de postos credenciados, a fim de atender aos veículos oficiais do Município de Mostardas/RS na rede de estabelecimentos credenciados.

Valor Contratual: O preço anual estimado a ser pago pela contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil de reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de setembro de 2026.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:043361DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 147/2026

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: AUGUSTO CEZAR SCHMUTT PEREIRA ME
CNPJ sob o nº 04.162.859/0001-58

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO AFETADAS POR EVENTOS CLIMÁTICOS ADVERSOS, ESPECIALMENTE CHUVAS INTENSAS E FORTES VENTOS, VISANDO A RECUPERAÇÃO E AOS REPAROS DAS CASAS DANIFICADAS.

Valor Contratual: 5.424,30 (cinco mil quatrocentos e vinte quatro reais com trinta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de setembro de 2026.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:11EF7489

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

O Município de Nonoai/RS torna público a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026**. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de impressoras (outsourcing) e gestão de parque de impressão misto (manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos para equipamentos próprios), em Lote Único. Data final para recebimento dos envelopes e Abertura da sessão de disputa: 14/10/2026 às 09h00min. Local da sessão: Departamento de Compras e Licitações (Rua Padre Manoel G. Gonzalez, nº 491, 2º piso, Centro, Nonoai/RS). Íntegra do Edital disponível em: www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes. Nonoai/RS, 24 de setembro de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Nonoai/RS

Publicado por:
Jeferson Clayton Poncio
Código Identificador:1AB62CED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 005/2026

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que a partir de **25 de setembro de 2026**, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min estará recebendo os documentos para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços de Publicidade Legais e Institucionais em Jornal Impresso, através da Licitação Chamamento Público Nº 005/2026. Cópia do edital no site <https://www.novaalvorada.rs.gov.br>.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:2BC72375

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.152, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA/RS, EM RAZÃO DE TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – VENDAVAL (COBRADE 1.3.2.1.5), DESASTRE DE NÍVEL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON ANTONIO ROMANINI, Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando o Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e a Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO que, no dia 21 de setembro de 2026, por volta das 8h20min, o Município de Nova Alvorada foi atingido por tempestade local/convectiva, acompanhada de vendaval e precipitação pluviométrica intensa, com acumulado estimado preliminarmente em aproximadamente 150 mm no intervalo de cerca de duas horas; CONSIDERANDO que a Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul emitiu alerta vermelho para risco muito alto de chuva intensa e volumosa na região, em 21 de setembro de 2026, e que o evento teve repercussão na imprensa regional, com registros dos danos e das ações de atendimento; CONSIDERANDO que o desastre ocasionou quedas de árvores e de materiais, obstrução de vias públicas, destelhamentos e danos em residências, estabelecimentos comerciais e prédios públicos, inclusive no prédio do Pronto Atendimento de Urgência (PADU), com prejuízos ao patrimônio público e privado e riscos à segurança da população; CONSIDERANDO que os efeitos diretos e indiretos do evento alcançaram a população municipal, nas áreas urbana e rural, comprometendo a mobilidade, a segurança, a rotina comunitária e a continuidade ou a adequada prestação de serviços, e demandando ações urgentes de socorro, assistência, limpeza, desobstrução, reparação e restabelecimento; CONSIDERANDO que a extensão territorial dos danos, sua simultaneidade e os custos das providências necessárias comprometem parcialmente a capacidade de resposta do Município, exigindo a mobilização de recursos locais complementados por apoio material, operacional ou financeiro do Estado, da União ou de ambos, circunstância que caracteriza desastre de Nível II (média intensidade),

nos termos do art. 5º, inciso II e § 2º, da Portaria MDR nº 260/2022, na redação da Portaria MDR nº 3.646/2022; CONSIDERANDO os termos do Parecer do COMPDEC e Laudo Social elaborados; CONSIDERANDO o registro do desastre no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2iD, sob o Protocolo nº RS-F-4312757-13215-20260921, com data de ocorrência em 21/09/2026, às 8h20min, e tipificação Tempestade Local/Convectiva – Vendaval, COBRADE 1.3.2.1.5; CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a situação de anormalidade, com base nas informações preliminares disponíveis, sem prejuízo da complementação do Formulário de Informações do Desastre – FIDE, dos levantamentos técnicos e dos relatórios de danos e prejuízos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em todo o território do Município de Nova Alvorada/RS, compreendidas as áreas urbanas e rurais atingidas, em decorrência do desastre Tempestade Local/Convectiva – Vendaval, COBRADE 1.3.2.1.5, ocorrido em 21 de setembro de 2026, às 8h20min, classificado como de Nível II (média intensidade).

Parágrafo único. Integram a fundamentação deste Decreto os registros do S2iD, sob o Protocolo nº RS-F-4312757-13215-20260921, o FIDE, os relatórios técnicos, os levantamentos de danos e prejuízos, os registros fotográficos e os demais documentos comprobatórios já produzidos ou que venham a complementar a instrução do evento.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização dos órgãos e entidades municipais, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para a execução das ações de resposta, socorro, assistência aos atingidos, restabelecimento de serviços essenciais, reabilitação e recuperação dos cenários afetados.

Art. 3º Ficam autorizadas a convocação de voluntários e a promoção de campanhas de arrecadação e distribuição de donativos para atendimento das pessoas atingidas, observada a coordenação da Defesa Civil Municipal e os controles de recebimento e destinação dos recursos.

Art. 4º Nos termos do art. 5º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta poderão, nos casos de desastre, socorro ou iminente perigo público:

I – ingressar em residências para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação, nos limites constitucionais;

II – usar propriedade particular, em caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º Eventuais contratações emergenciais necessárias ao atendimento do desastre poderão ser realizadas com fundamento no art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas, em cada processo, a urgência, a relação direta do objeto com os efeitos do evento, a adequação dos quantitativos e o atendimento aos arts. 23 e 72 da mesma Lei e à legislação orçamentária e fiscal.

Parágrafo único. A dispensa de licitação não é automática nem alcança despesas estranhas à situação emergencial; observar-se-ão, quanto às obras e aos serviços, o prazo legal máximo de conclusão de 1 (um) ano contado da ocorrência do desastre e as restrições legais à prorrogação e à recontração, conforme a interpretação firmada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 6.890.

Art. 6º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com apoio dos órgãos municipais competentes, providenciará a atualização do FIDE e da documentação do desastre no S2iD e adotará as providências necessárias ao requerimento de reconhecimento estadual e federal, nos prazos e condições regulamentares.

Art. 7º As ações e despesas executadas em decorrência deste Decreto serão registradas em processos administrativos próprios, com documentação dos danos, das necessidades, da destinação de materiais, da execução dos serviços e dos respectivos custos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA/RS, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ODOLIR SORANZO

Sec. Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:

Rafael Padova

Código Identificador:2A5CEFC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O Município de Nova Hartz/RS, CNPJ nº 91.995.365/0001-59, autoriza MF Klein Advogados (CNPJ 29.758.532/0001-74), nos termos da legislação aplicável e, como referência procedimental, do art. 6º, I, do Decreto Federal nº 8.428/2015, a realizar estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídico-regulatórios, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/1995, visando à modernização, eficiência, ampliação, operação, manutenção e gestão dos serviços de iluminação pública, no prazo de até 5 (cinco) meses, contados da publicação deste Termo, observado o Plano de Trabalho.

Considerando a proposta recebida, fica emitida a presente autorização com as seguintes condicionantes:

- (i) é pessoal e intransferível;
- (ii) não obriga o Poder Público a realizar a licitação;
- (iii) não implica responsabilidade da Administração Pública perante terceiros por atos praticados pelo destinatário da autorização;
- (iv) o ressarcimento dos estudos fica condicionado aos termos do Decreto Federal nº 8.428/2015, até o limite máximo previsto no inciso II do § 5º do art. 4º;

(v) veda a participação direta em futura licitação;

(vi) é válida por 12 (doze) meses a contar da publicação e poderá eventualmente ser prorrogada mediante ajuste entre as partes.

A entrega dos estudos acarreta o aceite da cessão, em caráter gratuito, pelo autorizado ao Município, a utilizá-los para a realização de procedimento licitatório, podendo publicá-los, traduzi-los para outro idioma e reproduzi-los.

Na hipótese de não utilização dos estudos, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da autorização, eles serão restituídos ao autorizado e não poderão ser utilizados para quaisquer outros fins. A utilização dos estudos para outros fins implicará no ressarcimento de valores ao autorizado. Nova Hartz, 25 de setembro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Simoni Rejane da Costa Luft

Código Identificador:1BD6E0A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CHAMADA PÚBLICA 02

AVISO DE RETIFICAÇÃO N.º 1 DO EDITAL N.º 109/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2026 – PROCESSO N.º 916/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. O Município de Nova Prata/RS torna pública a retificação do item 5.3 do Edital, relativo à documentação higiênico-sanitária, e a prorrogação do prazo para recebimento dos envelopes até as 17h do dia 19/10/2026, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situado na Av. Fernando Luzzatto, n.º 158, Centro. A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada às 9h do dia 20/10/2026, na Casa da Cultura Pe. Adolfo Fedrizzi, situada

na Av. Fernando Luzzatto, n.º 06, Centro, Nova Prata/RS. Os envelopes já entregues serão preservados, admitida sua substituição ou complementação até o novo prazo, conforme as condições da Retificação. O Edital e a íntegra da Retificação estão disponíveis em www.novaprata.rs.gov.br. Informações pelo telefone (54) 3242-8200, ramal 7202.

Nova Prata, 24 de setembro de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Catia Mendes

Código Identificador:386A6A8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS

02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024

Contratado: EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA

CNPJ: 92.757.798/0001-39

Objeto: Fornecimento de até 06 (seis) publicações em jornal de grande circulação na cidade local, através de anúncios em jornal impresso, com 10,2 cm de largura x 7 cm de altura.

O Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita – IMAS, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em 24 de setembro de 2026, firmou o 02º Termo Aditivo ao Contrato n.º 09/2024, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de outubro de 2026. Fica estabelecido de comum acordo entre as partes que o reajuste previsto no contrato n.º 09/2024 item 12.1 não será aplicado. Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alteradas, permanecem em pleno vigor.

O presente extrato será publicado na FAMURS, no mural da sede do IMAS e no sítio eletrônico do IMAS. <http://www.imasnovasantarita.com.br>

Nova Santa Rita, RS, 25 de setembro de 2026.

ANA RAFAELA ALONSO CONSOLE

Presidente - IMAS

Publicado por:

Eder Ramos

Código Identificador:C2C42E43

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

O Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita – IMAS torna público que, em 24 de setembro de 2026, foi adjudicado e homologado o resultado da Dispensa de Licitação n.º 02/2026, Processo Administrativo n.º 05/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente, copa/cozinha, higiene, limpeza e itens correlatos de consumo destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Instituto.

FABESUL COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA. – itens 1, 11, 15, 17, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 35 e 43 – R\$ 2.471,60;

JÚNIOR DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA. – itens 2, 5, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 21, 32, 36, 39, 40, 41, 42 e 44 – R\$ 5.140,78;

ESCRIPEL – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA. – itens 3 e 4 – R\$ 152,90;

HELPEFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA. – itens 6, 20, 22 e 25 – R\$ 235,48;

LUCAS BIANCHI DA SILVA BECKER – item 8 – R\$ 229,80;
SÃO LOURENÇO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. – itens 29, 30, 37 e 38 – R\$ 246,00.

Valor global adjudicado e homologado: R\$ 8.476,56.

Nova Santa Rita/RS, 24 de setembro de 2026.

ANA RAFAELA ALONSO CONSOLE

Publicado por:
 Marcelo da Trindade Carvalho
Código Identificador:FDAF3335

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

O Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita – IMAS torna público que, em **24 de setembro de 2026**, foi adjudicado e homologado o resultado da Dispensa de Licitação nº 04/2026, Processo Administrativo nº 07/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais odontológicos e insumos de apoio à rotina clínica do consultório odontológico do IMAS.

TRISUL DISTRIBUIDORA LTDA. – itens 1 e 9 – R\$ 959,16;
DENTÁRIA MERCOSUL LTDA. – itens 2 e 7 – R\$ 91,80;
ESCRIPEL – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA. item 3 – R\$ 369,00;
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. – itens 4, 5, 6 e 11 – R\$ 354,31;
JÚNIOR DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA. – itens 8 e 10 – R\$ 2.122,90.

Valor global adjudicado e homologado: R\$ 3.897,17.

Nova Santa Rita/RS, 24 de setembro de 2026.

ANA RAFAELA ALONSO CONSOLE

Presidenta do IMAS

Publicado por:
 Marcelo da Trindade Carvalho
Código Identificador:B6CB04F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 52/2026 - RETIFICADO II

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO APOIO OPERACIONAL DO PELOTÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR INSTALADO NO MUNICÍPIO, BEM COMO AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL**, considerando a necessidade de ampliação da capacidade de resposta do poder público local em situações de emergência, desastres naturais e ocorrências que coloquem em risco a integridade da população e do patrimônio público e privado. A data de abertura da presente será dia **07/10/2026 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.
 Secretaria Municipal de Compras Públicas

Nova Santa Rita/RS, 25 de setembro de 2026.

Publicado por:
 Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:0F1FF700

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 69/2026

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, SEMENTES FORRAGEIRAS, BOMBAS SUBMERSAS PARA**

POÇOS E COMPRESSORES DE AR, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS. A data de abertura da presente será dia **09/10/2026 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.
 Secretaria Municipal de Compras Públicas

Nova Santa Rita/RS, 25 de setembro de 2026.

Publicado por:
 Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:11A05620

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FOLGA NA DATA DO ANIVERSÁRIO

PORTARIA N.º 689/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FOLGA NA DATA DE ANIVERSÁRIO A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.892/2026, de 05 de maio de 2026:

Resolve:

Art. 1º - Conceder um dia de folga remunerada na data de seu respectivo aniversário, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Data da folga
457-0	Veridiana Huff Calonti	24/09/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 24 de setembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:F8476CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 690/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, pelo período de 03 dias, a contar de 23 de setembro de 2026, a servidora do Município, Sra. **Vivian Cristine Vieira Dias**, ocupante do cargo efetivo de **Atendente de creche**, matrícula n.º 1650-0, conforme atestado médico apresentado no Protocolo nº 2799/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2026.

Novo Cabrais, 24 de setembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Keila Évlin Borges Pereira Alves

Código Identificador:3543F5AF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATA MÉDICO CLÍNICO GERAL**

PORTARIA N.º 694/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA MÉDICO CLÍNICO GERAL, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.848/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**Leodegar Rodrigues**, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.**Resolve:**

Art. 1º Contrata-se, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e o teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.848/2026, de 22 de janeiro de 2026, para exercer a função de Médico Clínico Geral, o Sr. Matheus Ribeiro Cesarino - classificado em 16º lugar, no Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 14/2025, de 04 de abril de 2025, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 27/2025, de 20 de maio de 2025 – o prazo de contratação é até 11 de fevereiro de 2027, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, no valor de R\$ 15.841,62 (quinze mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), pago em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.848/2026, de 22 de janeiro de 2026, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Novo Cabrais, 24 de setembro de 2026.****LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Joel Lawall

Código Identificador:AF25881D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATA MÉDICO CLÍNICO GERAL**

PORTARIA N.º 695/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA MÉDICO CLÍNICO GERAL, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.848/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**Leodegar Rodrigues**, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.**Resolve:**

Art. 1º Contrata-se, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e o teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.848/2026, de 22 de janeiro de 2026, para exercer a função de Médico Clínico Geral, a Sra. Paola Luedke Lange - classificada em 17º lugar, no Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 14/2025, de 04 de abril de 2025, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 27/2025, de 20 de maio de 2025 – o prazo de contratação é até 11 de fevereiro de 2027, com carga horária de 20 (vinte) horas

semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, no valor de R\$ 15.841,62 (quinze mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), pago em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.848/2026, de 22 de janeiro de 2026, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Novo Cabrais, 24 de setembro de 2026.****LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Joel Lawall

Código Identificador:BF8C0DE9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATA MÉDICO CLÍNICO GERAL**

PORTARIA N.º 697/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA MÉDICO CLÍNICO GERAL,
CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.931/2026,
DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.**Resolve:**

Art. 1º Contrata-se, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e o teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.931/2026, de 09 de setembro de 2026, para exercer a função de Médico Clínico Geral, a Sra. Luise Walter Gehrke - classificada em 18º lugar, no Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 14/2025, de 04 de abril de 2025, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 27/2025, de 20 de maio de 2025 – o prazo de contratação é de até 6 (seis) meses, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, no valor de R\$ 15.841,62 (quinze mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), pago em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.931/2026, de 09 de setembro de 2026, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Novo Cabrais, 24 de setembro de 2026.****LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Joel Lawall

Código Identificador:B7A0B735**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATA MÉDICO CLÍNICO GERAL**

PORTARIA N.º 698/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA MÉDICO CLÍNICO GERAL, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.931/2026, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**Leodegar Rodrigues**, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Contrata-se, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e o teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.931/2026, de 09 de setembro de 2026, para exercer a função de Médico Clínico Geral, o Sr. Brayan Guedes Rossato - classificado em 19º lugar, no Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 14/2025, de 04 de abril de 2025, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 27/2025, de 20 de maio de 2025 – o prazo de contratação é de até 6 (seis) meses, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, no valor de R\$ 15.841,62 (quinze mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), pago em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.931/2026, de 09 de setembro de 2026, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 24 de setembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Joel Lawall

Código Identificador:2E0497B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA A PORTARIA Nº 671/2026**

PORTARIA N.º 699/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

RETIFICA A PORTARIA Nº 671/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais

Art. 1º - Fica retificada a Portaria n.º 671/2026 de 18 de setembro de 2026, que passa a constar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Regime – Horas: 20h

LEIA-SE:

Art. 1º - Regime – Horas: 4h

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 24 de setembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Keila Évlin Borges Pereira Alves

Código Identificador:7A68F318

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGA CEDÊNCIA POR PERMUTA**

PORTARIA Nº 691/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Revoga a Portaria n.º 400/2025, que formalizou a cedência por permuta de Professoras entre os Municípios de Novo Cabrais e Cachoeira do Sul, e determina o retorno às respectivas repartições de origem.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Termo de Ajuste para Cedência por Permuta firmado entre o Município de Novo Cabrais e Cachoeira do Sul, que viabilizou a cedência recíproca de servidoras públicas ocupantes do cargo de Professor;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público na reorganização do quadro de pessoal do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO a comunicação prévia realizada por meio do Ofício n.º GAB 186/2026, datado de 24 de agosto de 2026, encaminhado à Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul, estipulando o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento da cedência por permuta;

RESOLVE:

Art. 1º Fica REVOGADA, a contar de 24 de setembro de 2026, a Portaria n.º 400/2025, de 19 de maio de 2025, que autorizou a cedência por permuta da Sra. MIRANE DA SILVA ROSA, matrícula n.º 738-2, ocupante do cargo de Professor – Educação Infantil, com a Professora do Município de Cachoeira do Sul, Sra. BÁRBARA CATARINE PFEIFER.

Art. 2º Determinar o imediato retorno da Professora MIRANE DA SILVA ROSA às suas funções e lotação originária na Secretaria Municipal de Educação de Novo Cabrais, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria Municipal de Educação e o Setor de Recursos Humanos de ambos os Municípios para as devidas anotações funcionais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2026.

Novo Cabrais, 24 de setembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Joel Lawall

Código Identificador:EE90BC7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO CONTRATAÇÃO DE MÉDICO
CLÍNICO GERAL**

PORTARIA N.º 692/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o candidato não apresentou a documentação no prazo previsto.

Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a contratação do senhor **Jean de França Jorge**, contratado pela Portaria n.º 670/2026 para a função de Médico Clínico Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 24 de setembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:1E4A7826

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO CONTRATAÇÃO DE MÉDICO
CLÍNICO GERAL**

PORTARIA N.º 693/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE
MÉDICO CLÍNICO GERAL.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a candidata não apresentou a documentação no
prazo previsto.

Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a contratação da senhora **Danielle Almeida Santos Paes Ferreira**, contratada pela Portaria n.º 677/2026 para a função de Médico Clínico Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 24 de setembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:341B9423

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO N.º 080/2026
CONTRATADA: 26.820.151 EVELIANA MARQUES,
CNPJ: 26.820.151/0001-80

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços não contínuos de Oficineiro de Teatro a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, prorrogável, na forma do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021

VALOR: O valor mensal da contratação é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

EXPEDIENTE: 18093/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:D5048882

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 049/2025

CREDENCIADA: MARCIA FERRARI DA SILVA GOMES

CPF: 781.701.760-34

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 049/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de agosto de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.

EXPEDIENTE: 25779/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:3CBFF2B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 045/2025

CREDENCIADA: BETHINA MOURA DOS SANTOS

CPF: 030.677.410-05

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 045/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de agosto de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.

EXPEDIENTE: 25779/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:E98F7DA4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 054/2025

CREDENCIADA: LUCIMERI BOMBARDI

CPF: 004.142.240-60

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 054/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de agosto de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.

EXPEDIENTE: 25779/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:62161460

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO****1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º
117/2025****CREDENCIADA:** ELISETE MARIANO PILATI**CPF:** 026.152.720-71**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 117/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos.**DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de setembro de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.**EXPEDIENTE:** 25779/2026**ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte

Código Identificador:A679DBC1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO****1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º
113/2025****CREDENCIADA:** MIRIANE NUNES BARRUFI GALIMBERTI**CPF:** 045.369.270-26**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 113/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos.**DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de setembro de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.**EXPEDIENTE:** 25779/2026**ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte

Código Identificador:0F344557**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO****1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º
094/2025****CREDENCIADA:** CATIELE DOS SANTOS SILVA**CPF:** 042.203.370-75**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 094/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos.**DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de setembro de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.**EXPEDIENTE:** 25779/2026**ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte

Código Identificador:FA91B323**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO****1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º
121/2025****CREDENCIADA:** MARIA EDUARDA DA ROSA DOS SANTOS**CPF:** 040.020.340-54**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 121/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos.**DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de setembro de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.**EXPEDIENTE:** 25779/2026**ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte

Código Identificador:6A5AF51D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO****1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º
112/2025****CREDENCIADA:** ANA CLAUDIA SOUZA PIRES**CPF:** 032.017.550-28**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 112/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos.**DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de setembro de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.**EXPEDIENTE:** 25779/2026**ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte

Código Identificador:F4FE5D2D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO****1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º
110/2025****CREDENCIADA:** KAROLINE GONCALVES CORREA DOS SANTOS**CPF:** 046.312.280-16**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 110/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos.**DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de setembro de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.

EXPEDIENTE: 25779/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte

Código Identificador:9E36BCDD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 126/2025

CREDENCIADA: SABRINA KRAUSS

CPF: 935.290.230-00

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 126/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de setembro de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.

EXPEDIENTE: 25779/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte

Código Identificador:74BC0CCB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 105/2025

CREDENCIADA: LEILA CAROLINE DOS SANTOS FOGAÇA

CPF: 038.284.150-67

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 105/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de setembro de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.

EXPEDIENTE: 25779/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte

Código Identificador:6658A01E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 103/2025

CREDENCIADA: PAOLA MOURA PELLISSOLI

CPF: 047.328.130-97

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 103/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de setembro de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.

EXPEDIENTE: 25779/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte

Código Identificador:3250A166

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 115/2025

CREDENCIADA: LISIANE SILVA DOS SANTOS

CPF: 965.186.930-53

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 115/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de setembro de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.

EXPEDIENTE: 25779/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte

Código Identificador:0BAA1930

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 096/2025

CREDENCIADA: MICHELE NASCIMENTO PEDO

CPF: 015.992.560-61

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 096/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de setembro de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.

EXPEDIENTE: 25779/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte

Código Identificador:DDB5D8EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 120/2025

CREDENCIADA: LISIA DOS SANTOS BRAUN

CPF: 895.892.970-72

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 120/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de setembro de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.

EXPEDIENTE: 25779/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte

Código Identificador:39132297

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 089/2025

CREDENCIADA: LETICIA SANTOS PINHEIRO

CPF: 050.331.130-89

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 089/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de setembro de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.

EXPEDIENTE: 25779/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte

Código Identificador:9E015D58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 109/2025

CREDENCIADA: LAISA PEREIRA DA SILVA

CPF: 046.230.760-32

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 109/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de setembro de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.

EXPEDIENTE: 25779/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte

Código Identificador:5E811C5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 095/2025

CREDENCIADA: NICOLE GARCÊZ SILVEIRA

CPF: 049.646.560-04

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 095/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de setembro de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.

EXPEDIENTE: 25779/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte

Código Identificador:57AC51B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 104/2025

CREDENCIADA: STEFANE SOUZA DE LIMA

CPF: 846.644.100-00

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 104/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de setembro de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.

EXPEDIENTE: 25779/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte

Código Identificador:30A5B4ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 097/2025

CREDENCIADA: DANIELA SANTOS DA SILVA

CPF: 955.708.100-72

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 097/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de setembro de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.

EXPEDIENTE: 25779/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte

Código Identificador:62408C5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO****1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º
090/2025****CREDENCIADA:** RUTH DE ARAUJO SANGUINÉ**CPF:** 041.053.910-46**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 090/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos.**DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de setembro de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.**EXPEDIENTE:** 25779/2026**ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte

Código Identificador:B536D92E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO****1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º
127/2025****CREDENCIADA:** ANA CRISTINA RAYMUNDO**CPF:** 001.461.730-74**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 127/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos.**DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de setembro de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.**EXPEDIENTE:** 25779/2026**ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte

Código Identificador:DEBD7F31**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO****1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º
124/2025****CREDENCIADA:** THAYANE OLIVEIRA RODRIGUES**CPF:** 038.550.730-58**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 124/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos.**DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de setembro de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.**EXPEDIENTE:** 25779/2026**ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte

Código Identificador:4367E0C3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO****1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º
102/2025****CREDENCIADA:** HÉRICA NASCIMENTO MACHADO**CPF:** 045.007.210-02**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 102/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos.**DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de setembro de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.**EXPEDIENTE:** 25779/2026**ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte

Código Identificador:28B15CE1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO****1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º
107/2025****CREDENCIADA:** ANNA CLARA TIDRA DA ROSA**CPF:** 047.800.250-52**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 107/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos.**DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de setembro de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.**EXPEDIENTE:** 25779/2026**ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte

Código Identificador:646D6285**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO****1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º
098/2025****CREDENCIADA:** DAIANE DOS SANTOS FERREIRA**CPF:** 006.860.970-17**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 098/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos.**DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de setembro de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.

EXPEDIENTE: 25779/2026**ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte

Código Identificador:342A9CC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 100/2025**CREDENCIADA:** MARIANE DOS SANTOS PEREIRA**CPF:** 026.300.180-67**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 100/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos.**DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de setembro de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.**EXPEDIENTE:** 25779/2026**ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte

Código Identificador:3B90154D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 106/2025**CREDENCIADA:** NHATALY LILIATH FONSECA GARCIA**CPF:** 033.065.600-73**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 106/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos.**DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de setembro de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.**EXPEDIENTE:** 25779/2026**ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte

Código Identificador:2DBF08EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 135/2025**CREDENCIADA:** MARTHIELE DE PAULA LINO**CPF:** 033.593.900-75**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 135/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos.**DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de setembro de

2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.**EXPEDIENTE:** 25779/2026**ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte

Código Identificador:2B11D81F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 165/2025**OBJETO:** Prestação de serviços de divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Osório/RS.**CREDENCIADO:** RÁDIO OSÓRIO LTDA**CNPJ:** 91.874.917/0001-70**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 165/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Osório/RS.**DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de novembro de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.**EXPEDIENTE:** 30415/2026**ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Duarte Vargas

Código Identificador:E3F5A873

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 100/2026**CREDENCIADA:** RG SERVICOS & SAUDE LTDA**CNPJ:** 28.752.834/0001-72**DA RESCISÃO:** Fica rescindido o presente Termo de Credenciamento, que tem por objeto a prestação de serviços de Clínico Geral, nos termos da Cláusula Décima Terceira, item 13.2, a contar de 22 de julho de 2026, conforme o expediente n.º 24027/2026.**EXPEDIENTE:** 24027/2026**ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Duarte Vargas

Código Identificador:87080B72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1897/2026**

PORTARIA Nº 1897/2026

Retifica a portaria nº 051/2026 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 31467/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 051/2026**, passando a vigorar com a seguinte redação:**“O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111

da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ONAJARA DE SOUZA**, do cargo de Professora Área II – Disciplina de Português, matrícula 3405-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 19 de maio de 2019 a 18 de maio de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 192/2026”.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:13B0FB73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1898/2026**

PORTARIA Nº 1898/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **CAMILA MARQUES SALAZAR**, do cargo de Professora Área II – Disciplina de Educação Física, matrícula 3496-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 21 de agosto de 2019 a 20 de agosto de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 31470/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:039AEA4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1899/2026**

PORTARIA Nº 1899/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização da contratação através do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares das unidades da Secretaria de Saúde de Osório, através do processo licitatório do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 1261/2026:

Titular: **ANA PAULA GOSSMANN BORTOLETTI**, matrícula 6609-03

Suplente: **JULIANA GONCALVES OLIVEIRA**, matrícula 4845-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:88CE2F10

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1900/2026**

PORTARIA Nº 1900/2026

Designa os membros para compor Comissão Especial.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 9481/2025, **DESIGNA** os seguintes servidores para compor Comissão Especial de Estudo e Fiscalização do Contrato com Aegea CORSAN visando o estudo, planejamento e o estabelecimento das diretrizes de gestão a serem observadas pela empresa e pela agência reguladora a partir de um cronograma de obras que estabeleça metas, prazos e obrigações das partes para a consecução do objetivo com o maior nível de eficiência possível:

Dos membros da comissão:

VALDENIRO RIBEIRO DA SILVA, matrícula 3177-01;

DEBORA NUNES DANITZ CORREA BARTH, matrícula 5214-05;

ELOIR FERNANDO SOUZA FARIAS, matrícula 7546-02;

FELIPE TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula 3050-01;

EDUARDO SANBERG, matrícula 6793-01;

RODRIGO D'AVILA RUDUIT, matrícula 6381-01;

DANIEL RODRIGUES ACOSTA, matrícula 6990-01;

VINICIUS LIEDTKE GARCIA, matrícula 6867-01;

CRISTIANO SOUZA CAMARGO, matrícula 1839-02;

KEILAH PINTO GULARTE SANDINI, matrícula 6673-02.

E, fica revogada a portaria nº 965 de 06 de maio de 2025, conforme processo nº 29402/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:4D1FA2DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1901/2026**

PORTARIA Nº 1901/2026

Concede Promoção por Merecimento à servidora FLAVIA AGUIAR ESTANO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8 a 18 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006 e decreto nº 076/2022, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA FLAVIA AGUIAR ESTANO**, matrícula nº 5949-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe B para Classe C, a contar de 11 de agosto de 2026, conforme processo nº 41250/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:43A3928E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1902/2026

PORTARIA Nº 1902/2026

OBJETO: Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: GABRIEL MOREIRA DA ROSA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula nº 6590-01, MARINA ROSA NUNES, do cargo de agente administrativo, matrícula nº 3252-01 e LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula nº 6558-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei nº 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto nº 77/2025, de 09 de maio de 2025, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 10 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de setembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:FB5992A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1903/2026

PORTARIA Nº 1903/2026

OBJETO: Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: VITOR HUGO DE OLIVEIRA, do cargo de auxiliar de administrativo, matrícula nº 3913-01, RODRIGO GERMANO SANDINI, do cargo de auxiliar de administração, matrícula nº 6559-01 e LETÍCIA LEAL SEGABINAZZI, do cargo de agente administrativo, matrícula 3568-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei nº 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto nº 77, de 09 de maio de 2025, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de setembro de 2026.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D2BE3F6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1904/2026

PORTARIA Nº 1904/2026

OBJETO: Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: VITOR HUGO DE OLIVEIRA, do cargo de auxiliar de administrativo, matrícula nº 3913-01, RODRIGO GERMANO SANDINI, do cargo de auxiliar de administração, matrícula nº 6559-01 e LETÍCIA LEAL SEGABINAZZI, do cargo de agente administrativo, matrícula 3568-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei nº 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto nº 77, de 09 de maio de 2025, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de setembro de 2026.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9A57FBDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1905/2026

PORTARIA Nº 1905/2026

Concede Promoção por Merecimento ao servidor MATEUS DA SILVA GOMES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR MATEUS DA SILVA GOMES**, matrícula nº 6810-02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe A para Classe B, a contar de 15 de setembro de 2026, de acordo com o processo nº 30834/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F4645FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1906/2026PORTARIA Nº 1906/2026

Concede Promoção por Merecimento à servidora
MICHELE COMPER DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA MICHELE COMPER DOS SANTOS**, matrícula nº 4993-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe B para Classe C, a contar de 14 de setembro de 2026, de acordo com o processo nº 30649/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4C394969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1907/2026PORTARIA Nº 1907/2026

Concede Promoção por Merecimento à servidora
MIRELA AVENA DE OLIVEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA MIRELA AVENA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 6935-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe A para Classe B, a contar de 13 de setembro de 2026, de acordo com o processo nº 30499/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:AE8FA6FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1908/2026PORTARIA Nº 1908/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização da
LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR INEXIGIBILIDADE
Nº 174/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da **LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR INEXIGIBILIDADE Nº 174/2026**, entre o Município de Osório e a pessoa física **BIANCA**

AQUERE LUCAS, inscrita no CPF sob nº 933.089.900-59, devendo ser observado as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 27343/2026:

Titular: **JULIANA GONCALVES OLIVEIRA**, matrícula 4845-02
Suplente: **ANA PAULA GOSSMANN BORTOLETTI**, matrícula 6609-03

E, fica revogada a portaria nº 1748 de 25 de agosto de 2026, conforme processo nº 27343/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:51A3FBB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1909/2026PORTARIA Nº 1909/2026

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio
ao servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **LEANDRO RAUBER JONER**, do cargo de Enfermeiro, matrícula 4840-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 07 de maio de 2014 a 06 de maio de 2019, concedido pela portaria nº 755/2019, de acordo com o processo nº 30518/2026, a contar de 09 de novembro de 2026 a 08 de dezembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:EF91EEDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1910/2026PORTARIA Nº 1910/2026

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio à
servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **ROZELAINE RICKERT**, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 5076-02, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 20 de março de 2024 a 20 de março de 2024, concedido pela portaria nº 872/2025, de acordo com o processo nº 30959/2026, a contar de 16 de novembro de 2026 a 15 de dezembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:76D4EB0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1911/2026

PORTARIA Nº 1911/2026

Concede Promoção por Merecimento à servidora
ZENAI DI MACHADO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA ZENAI DI MACHADO**, matrícula nº 2466-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 04 de setembro de 2026, de acordo com o processo nº 29501/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:359CAE4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1912/2026

PORTARIA Nº 1912/2026

Concede Promoção por Merecimento ao servidor
VALDOMIRO AGLIARDI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR VALDOMIRO AGLIARDI**, matrícula nº 4321-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe C para Classe D, a contar de 08 de setembro de 2026, de acordo com o processo nº 29863/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E9483812

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1913/2026

PORTARIA Nº 1913/2026

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993 e Decreto Municipal nº 35/2026, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **ELTON VIDOR**, do cargo de Técnico Agrícola, matrícula 558-01, correspondente ao 6º período de efetividade, compreendido entre 15 de junho de 2017 a 14 de junho de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 31284/2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:1437A012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1914/2026

PORTARIA Nº 1914/2026

Concede Abono de Permanência ao servidor JOAO
CARLOS DA SILVA ROSA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 51 da Lei Municipal 3.618/2004, **CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA** ao servidor **JOAO CARLOS DA SILVA ROSA**, matrícula 3197-02, do cargo de Operador Especializado, lotado na Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, a contar de 25 de maio de 2026, de acordo com o processo nº 19704/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E0A81E25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1915/2026

PORTARIA Nº 1915/2026

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio
ao servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **ALVENIR ALVES DE MELLO JUNIOR**, do cargo de Motorista, matrícula 5763-03, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 04 de setembro de 2023 a 04 de setembro de 2023, concedido pela portaria nº 57/2024,

de acordo com o processo nº 30219/2026, a contar de 20 de janeiro de 2027 a 18 de fevereiro de 2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:923A204F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1916/2026

PORTARIA Nº 1916/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **TIELE OLIVEIRA DA SILVA**, do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 3678-03, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 26 de abril de 2010 a 25 de abril de 2015, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 11343/2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:D50A057A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1917/2026

PORTARIA Nº 1917/2026

Autoriza a indenização em pagamento antecipado, de 01 (um) mês de Licença Prêmio à servidora **JUCILENE DA ROSA MACHADO**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº 31074/2026, autoriza a indenização, em pagamento antecipado, de 01 (um) mês de licença prêmio não gozada, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 26 de fevereiro de 2021 a 25 de fevereiro de 2026, concedido pela portaria nº 1207/2026, à servidora **JUCILENE DA ROSA MACHADO**, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, matrícula 6482-01, padrão 02, nos termos do Artigo 115, da Lei nº. 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório. PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:F59CAAAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1918/2026

PORTARIA Nº 1918/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização da aquisição através do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da aquisição e instalação de equipamentos de playground destinados à implantação e modernização de espaços públicos de lazer nas praças públicas localizadas nos bairros Aguapés e Atlântida Sul do Município de Osório/RS, através do processo licitatório do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 20096/2026:

Titular: **HENRIQUE WEBER LUZ**, matrícula 7359-01

Suplente: **WILLIAN WILBORN BITTENCOURT**, matrícula 7352-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:E99E54C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1919/2026

PORTARIA Nº 1919/2026

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **FABIO JÚNIOR LISBOA VIEIRA**, do cargo de Professor Área II – Disciplina de Geografia, matrícula 6555-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 21 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2026, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 31616/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:702BB3C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1920/2026

PORTARIA Nº 1920/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização da aquisição através do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da aquisição de implementos agrícolas, através do processo licitatório do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 29895/2026:

Titular: **CARLOS EUGENIO MOELLER CHAVES**, matrícula 5706-07

Suplente: **CARLOS CESAR ALVES**, matrícula 340-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:0D4E8B2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1921/2026

PORTARIA Nº 1921/2026

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MAILOR CRISTINA KINGESKI**, matrícula nº 1029-02, ocupante do cargo de Professora Área II, exercendo a função de Supervisora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a atribuição de Coordenadora do Organismo de Políticas para as Mulheres – OPM, sem prejuízo das atribuições de seu cargo de origem.

Art. 2º A presente designação não implica alteração do cargo efetivo, da lotação ou do vínculo funcional da servidora, destinando-se exclusivamente ao exercício das atribuições de coordenação do Organismo de Políticas para as Mulheres – OPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:72F25B18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 194/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 31546/2026 e 31673/2026

Valor: 13.278,98

Credor: BOMBAS VANBRO LTDA

Objeto: Aquisição de quadro de comando e bomba submersa para o poço comunitário na localidade da baixada, conforme artigo 74, I, da lei 14.133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 25 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal de Osório/RS

Publicado por:

Izabela Cristina Pisoni Braga

Código Identificador:2F65986F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) **BRENDA LUIZA MOREIRA MAGNI** com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 7.174/2026 de 26 de agosto de 2026.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380.XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXX, Osório – RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **BRENDA LUIZA MOREIRA MAGNI**, RG:112XXXXXXX CPF 030.XXX.XXX-XX, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXX, Osório – RS, CEP 95XXX-XXX, doravante identificado por **CONTRATADA**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL**, para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 7.174, de 26/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **CONTRATADA** perceberá a quantia de R\$ 1.742,53 (Um mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Nível I.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – a parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei nº 3839/2006

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA A – a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei

Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 27/09/2027** com base nos termos da lei nº 7.174/2026, sendo a convocação autorizada no expediente nº 28931/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 28/09/2026**, conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurado a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 349/2026, homologado pelo Edital nº 476/2026, tendo o Contratado logrado o 5º lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de setembro de 2026.

Contratante

Contratada

Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:71F596EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) **LARISSA MEDEIROS DOS SANTOS**, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXX, CPF nº 380XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, nº XXX, bairro: XXX, Osório – RS de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **LARISSA MEDEIROS DOS SANTOS**, Registro Geral:311XXXXXXX, CPF 036XXXXXXX, brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXXXX nº XXX, Osório – RS, CEP 95XXX-000 doravante identificada por **CONTRATADA**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado(a) trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO** para atendimento na área da Agricultura, Pecuária e Pesca, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 5.569, de 19/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, a **CONTRATADA** perceberá a quantia de R\$ 3.139,29 (três mil cento e trinta e nove reais e vinte e nove centavos) por 40 (quarenta) horas semanais, conforme padrão 5.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 14/12/2026** com base no art. 2º, inciso IV da Lei Municipal nº 5.569/2015 em substituição a servidora **AMANDA KNACKFUSS FLORES**, matrícula nº 6613-1, que está em licença maternidade de acordo com o expediente nº 20640/2026, sendo a contratação autorizada no processo nº 18652/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício da contratada **iniciará em 28/09/2026**, conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste

demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 185/2026, homologado pelo Edital nº 327/2026, tendo o Contratado logrado o 24º lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de setembro de 2026.

Contratante

Contratada

Secretario da Pasta

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:B26AB6A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE
PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) JUSTINO DE SOUZA NERI JUNIOR, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5569 de 19 de maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXX, nº XXX, bairro: XXX, XXXX – RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **JUSTINO DE SOUZA NERI JUNIOR**, Documento de identidade nº 070XXXXXXX, CPF nº 973XXXXXXX, brasileiro, XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, nº XXX, Osório-RS, CEP 95XXX-000, doravante identificado por **CONTRATADO**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o(a) contratado(a) trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **MEDICO ESF**, para atendimento na Secretaria de Saúde, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 5569 de 19 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **CONTRATADO** perceberá a quantia de R\$ 16.263,37 (dezesesseis mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos) por 40 (quarenta) horas semanais, conforme Padrão 10.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA- O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 27/09/2027**, com base no art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 5.569/2015, que autoriza contratação por prazo determinado em caso de necessidade de provimento temporário de servidor do quadro permanente, para cargo de provimento efetivo que haja vaga disponível, e a nomeação em caráter definitiva tenha algum impedimento legal para efetivação, sendo autorizada a contratação através do processo nº 25532/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 28/09/2026**, conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 180/2025, homologado pelo Edital nº 288/2025, tendo o Contratado logrado o 18º lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de setembro de 2026.

Contratante

Contratado

Secretario da Pasta

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:0A0086F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE
PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) JESSICA DA COSTA FERREIRA com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 7.174/2026 de 26 de agosto de 2026.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380.XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXX, Osório – RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **JESSICA DA COSTA FERREIRA**, RG: 610XXXXXXX CPF 023.XXX.XXX-XX, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXX, Caraaá-RS, CEP 95XXX-XXX, doravante identificado por **CONTRATADA**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL**, para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 7.174, de 26/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **CONTRATADA** perceberá a quantia de R\$ 1.742,53 (Um mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Nível I.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – a parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei nº 3839/2006

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA A – a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 27/09/2027** com base nos termos da lei nº

7.174/2026, sendo a convocação autorizada no expediente nº 28931/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 28/09/2026**, conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurado a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 349/2026, homologado pelo Edital nº 476/2026, tendo o Contratado logrado o 5º lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de setembro de 2026.

Contratante

Contratada

Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:8BF3B1C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE
PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) **ADRIANA PORCHER DA SILVEIRA**, com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, nº XXX, bairro: XXX, Osório – RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **ADRIANA PORCHER DA SILVEIRA**, Documento de identidade: 907XXXXXXX, CPF: 958XXXXXXX, brasileira, XXXX, residente e domiciliada na XXXX, nº XXX, bairro: XXX, Osório – RS, CEP 95XXX-000, doravante identificado por **CONTRATADA**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL- SAÚDE PRISIONAL**, para atendimento na área da Saúde, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 5852 de 13 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **CONTRATADA** perceberá a quantia de R\$ 4.711,25 (Quatro mil setecentos e onze reais e vinte e cinco centavos) por 40(quarenta) horas semanais, conforme Padrão 7.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 27/09/2027**, com base na Lei Municipal 5852/2016, para execução do Programa Estratégia da Atenção Básica na saúde Prisional, sendo a convocação autorizada no processo nº 29036/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 28/09/2026**, conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste

demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 356/2026, homologado pelo Edital nº 462/2026, tendo o Contratado logrado o 1º lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de setembro de 2026.

Contratante

Contratada

Secretário da Pasta

Publicado por:

Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez

Código Identificador:45F054F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) **ALINE PEREIRA FERREIRA SCHIRASKI DOS SANTOS**, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380.XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXX, Osório – RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **ALINE PEREIRA FERREIRA SCHIRASKI DOS SANTOS**, Carteira de Identidade nº 411XXXXXXX, CPF 012XXXXXXX, brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXXX nº XXX, bairro: XXXX, Osório-RS, CEP 95520-000 doravante identificado por **CONTRATADA**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR ÁREA I- ENSINO FUNDAMENTAL**, para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº5.569 de 19/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **CONTRATADO** perceberá a quantia de R\$1.742,53 (Um mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Nível I.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA B – a parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei nº 3839/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA A – a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 27/09/2027** com base no art. 2º, inciso V da Lei Municipal 5.569/2015, a fim de substituir a servidora Cristiane Soares, matrícula nº 2892-01, que se encontra no exercício da função de orientadora no Núcleo de Atendimento Psicossocial, na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Portaria nº 760/2026, sendo autorizada a convocação no processo nº 28274/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 28/09/2026**, conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 031/2025, homologado pelo Edital nº 084/2025, tendo o Contratado logrado o 17º lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de setembro de 2026.

Contratante

Contratada

Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:857353E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) FERNANDA COSTA, com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380.XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXX, Osório – RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **FERNANDA COSTA**, Carteira de Identidade nº 408XXXXXXX CPF 991XXXXXXX, brasileira, XXXX, residente e domiciliada na Rod XXXX, estrada XXXX, nº XXX, Bairro: XXX, Osório-RS, CEP 95XXX-XXX, doravante identificado por **CONTRATADA**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **MERENDEIRA**, para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **CONTRATADA** perceberá a quantia de R\$2.104,85 (Dois mil cento e quatro reais e oitenta e cinco centavos) por 40(quarenta) horas semanais, conforme Padrão 2.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA C- A parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei nº 3839/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá

ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 27/09/2027**, com base no art. 2º, inciso III da Lei Municipal 5.569/2015, em substituição a servidora Margarete da Costa Hoffmann, matrícula nº 2549-01, que teve a sua aposentadoria concedida de acordo com a Portaria nº 1106/2026, sendo autorizada a convocação no processo nº 19984/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 28/09/2026**, conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 180/2025, homologado pelo Edital nº 288/2025, tendo o Contratado logrado o 20º lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de setembro de 2026.

Contratante

Contratada

Secretário De Educação

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:70E666F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026 – REGISTRO DE PREÇO
Objeto: Fornecimento de Água Mineral. Abertura que será às 09h30min do dia 13/10/2026 (horário de Brasília).
No portal: www.pregaoonlinebanrisul.com.br O edital está à disposição dos interessados no portal de realização e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br.

REGIS BAUERMANN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristine Stroher
Código Identificador:DB1DB576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **DECRETO**

DECRETO N.º 8.590, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o art. 1º do Decreto nº 8.588, de 23 de setembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no Memorando n.º 6.483/2026, de origem da Secretaria de Educação,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto n.º 8.588, de 23 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** Fica suspensa as aulas no turno da manhã na escola EMEI Estrelinha do Mar no dia 22 de setembro de 2026, sem prejuízo na recuperação de aula, conforme plano de ação elaborado pela Secretaria de Educação em conjunto com as escolas.

.....”. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2026.

Palmares do Sul (RS), 24 de setembro de 2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ellen Bertotti da Silva
Código Identificador:2E78B29A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2025 de Prestação de Serviços celebrado entre o Município e a empresa Osirnet Info Telecom Eireli.
FUND. LEGAL: artigo 124, inciso I, alínea “b”, combinado com o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021 e o que consta no Processo Administrativo n.º 505/2026.

Publicado por:
Ellen Bertotti da Silva
Código Identificador:BCB47014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIAS**

Nº 25.027, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026. Objeto: NOMEAR a cidadã **DANIELA SANT'ANNA TEIXEIRA**, a partir de 22 de setembro de 2026 para exercer o cargo em comissão de Secretária

Municipal Ajunta Secretaria de Indústria e Comércio. Fund. Legal: Lei Municipal nº 3.458, de 30 de janeiro de 2026, que altera o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.107/2004 e memorando nº 6.459/2026.

Nº 25.035, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026. Objeto: NOMEAR o cidadão **MARCELO SILVEIRA**, a partir de 23 de setembro de 2026 para exercer o cargo em comissão de Diretor de Equipe Administrativa, da Secretaria de Turismo. Fund. Legal: Lei Municipal nº 3.323, de 07 de outubro de 2025, que altera o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.107/2004 e memorando nº 6.478/2026.

REGIS BAUERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane da Silva Schmidt de Freitas

Código Identificador:7CAD4969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIAS

Nº 25.028, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026. Objeto: Retifica termos na Portaria nº 25.010, de 18 de setembro de 2026, referente a exoneração da cidadã **ANA LÚCIA GONÇALVES CARDOSO**. Fund. Legal: Lei Municipal nº 2.372, de 31 de maio de 2016 que altera o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.107, de 1º de abril de 2004.

Nº 25.029, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026. Objeto: Retifica termos na Portaria nº 25.011, de 18 de setembro de 2026, referente a exoneração da cidadã **SILVIANIA GIL DA SILVA**. Fund. Legal: Lei Municipal nº 2.017, de 30 de agosto de 2013 que altera o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.107, de 1º de abril de 2004.

Nº 25.030, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026. Objeto: Retifica termos na Portaria nº 25.012, de 21 de setembro de 2026, referente a exoneração da cidadã **SAMANTHA RODRIGUES CARVALHO**. Fund. Legal: Lei Municipal nº 3.323, de 07 de outubro de 2025 que altera o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.107, de 1º de abril de 2004.

Nº 25.031, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026. Objeto: Retifica termos na Portaria nº 25.024, de 21 de setembro de 2026, referente a exoneração da cidadã **MAGALI GIL SESSIM**. Fund. Legal: Lei Municipal nº 3.410, de 10 de dezembro de 2025 que altera o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.107, de 1º de abril de 2004.

Nº 25.032, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026. Objeto: Retifica termos na Portaria nº 25.025, de 21 de setembro de 2026, referente a exoneração da cidadã **PROSCILLA VARELLA DOS SANTOS**. Fund. Legal: Lei Municipal nº 2.146, de 09 de julho de 2014 que altera o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.107, de 1º de abril de 2004.

REGIS BAUERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane da Silva Schmidt de Freitas

Código Identificador:EF76F5A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIAS

Nº 25.033, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026. Objeto: EXONERA o cidadão **MARCELO SILVEIRA**, a partir de 22 de setembro de 2026 do cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito. Fund. Legal: Lei Municipal nº 3.412, de 10 de dezembro de 2025, que altera o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.107/2004 e memorando nº 6.475/2026.

REGIS BAUERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane da Silva Schmidt de Freitas

Código Identificador:59036FF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIAS

Nº 25.036, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026. Objeto: PROMOVE as professoras municipais **MARA ZELI BORGES PEREIRA e LUISIANE BUENO DE OLIVEIRA BRZENZISKI**, a partir de 01 de julho de 2026 Fund. Legal: Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Lei Orgânica do Município e memorando nº 5.558/2026.

REGIS BAUERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane da Silva Schmidt de Freitas

Código Identificador:32735E85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIAS

Nº 25.045, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026. Objeto: CEDÊNCIA da servidora **VÂNIA BEATRIS RODRIGUES MORAES**, pelo período de 01 (um) ano, a contar de **01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027**. Fund. Legal: Lei Complementar Municipal nº 046/1999 e Processo Administrativo nº 1.121/2026.

REGIS BAUERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane da Silva Schmidt de Freitas

Código Identificador:065ED211

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIAS

Nº 25.046, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026. Objeto: EXONERA a cidadã **CAROLINE DA CONCEIÇÃO LUIZ**, a partir de 23 de setembro de 2026 do cargo em comissão de Coordenadora do ESF Dr. Giovanni Batista Mollon, da Secretaria de Saúde. Fund. Legal: Lei Municipal nº 3.432, de 16 de dezembro de 2025, que altera o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.107/2004 e memorando nº 6.529/2026.

REGIS BAUERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane da Silva Schmidt de Freitas

Código Identificador:3415364E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIAS

Nº 25.046, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026. Objeto: NOMEIA a cidadã **CAROLINE DA CONCEIÇÃO LUIZ**, a partir de 24 de setembro de 2026 para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Transportes, da Secretaria de Saúde. Fund. Legal: Lei Municipal nº 3.283, de 11 de julho de 2025, que altera o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.107/2004 e memorando nº 6.530/2026.

REGIS BAUERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane da Silva Schmidt de Freitas

Código Identificador:6554518B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 720/2026

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 720/2026 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – **Menor preço GLOBAL** - Abertura às **08 horas do dia 14/10/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. DOM**

JOÃO VI, LOCALIZADA NO DISTRITO DE POTREIRO BONITO, RS 569, KM 04, NA CIDADE DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS. Conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3191-0666 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editais

Palmeira das Missões/RS, 23 de setembro de 2026.

EVANDRO LUIS MASSING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yuri Cauã da Mota Amaral

Código Identificador:70A0616A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁÍ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 0058/2026. Fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas no espaço destinado ao novo Gabinete do Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Administração de Paráí/RS. Contratada: Ade Cortinas e Persianas Ltda. Valor total: R\$ 11.080,00 (onze mil e oitenta reais). Prazo: 30 (trinta) dias. Maiores informações no site www.parai-rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paráí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Venicius José Fochesatto

Código Identificador:258425E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº
005/2026**

Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 005/2026, que visa a aquisição de Utensílios e Eletrodomésticos Novos para a Câmara Municipal de Parobé, conforme documentação constante no processo nº 007/2026, e adjudico os objetos descritos no Termo de Referência às empresas **DREBES & CIA LTDA**, CNPJ nº 96.662.168/0083-88, no valor de R\$4.999,70 (Quatro mil novecentos e noventa e nove centavos) e a empresa **LOJAS COLOMBO S.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS**, CNPJ nº 89.848.543/0001-77 no valor de R\$24.318,80 (Vinte e quatro mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos). A decisão está fundamentada no Parecer Jurídico nº23/2026 e embasada no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Parobé, RS, 23 de setembro de 2026.

HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:

Daniela Colioni Dos Santos

Código Identificador:A6ECBF75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026**

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026

Processo nº 5835/2026.

Modo de Disputa: **ABERTO**.

Tipo de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Orçamento Sigiloso: **NÃO**.

Data e Hora: **Dia 13 de outubro de 2026, às 08h00min.**

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 073/2026, cujo objeto é o Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, conforme Termo de Referência.

O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.

Canal de suporte: WhatsApp (51) 3543-8611 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 24 de setembro de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Pedro Pineiro Holderbaum

Código Identificador:B678D285

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRD Nº 109-2026**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA Nº 109/2026**

Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 109/2026, que visa à aquisição de peças e materiais novos destinados à manutenção do Micro Iveco MASCA Gran O 2021, placa JAU2F04, integrante da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social, compreendendo parafusos sextavados 12x90, abraçadeiras de nylon, canos porta injetor do cabeçote, válvula reguladora da galeria e graxa lubrificante, conforme documentação constante no processo administrativo nº 5986/2026, e adjudico o objeto descrito no Termo de Referência à empresa **VE3 PEÇAS MECÂNICA DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.349.400/0001-60, pelo valor total de **R\$ 9.544,40 (nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**, acolhendo o Parecer Jurídico nº 441/2026 e embasada no artigo 75, inciso I, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Parobé/RS, 24 de setembro de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tairone Dal Castel

Código Identificador:3309669A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
001/2026**

Processo nº: 4986/2026.

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 058/2026.

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Assunto: Acréscimo de recursos e alteração do Plano de Trabalho.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Termo de Colaboração, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrito no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR**, matrícula nº 12.945-1, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil **SANGUE NATIVO DE PAROBÉ**, CNPJ/MF nº 91.110.718/0001-96, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. VOLNEI GILBERTO FETTER**, doravante denominada **OSC**, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – para acrescentar **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) ao valor originalmente pactuado, passando o valor total da parceria de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), conforme novo Plano de Trabalho apresentado pela OSC e aprovado pelo Gestor da Parceria por meio do Memorando nº 276/2026, o qual passa a integrar o instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 001/2026 permanecem inalteradas e são ratificadas.

Parobé/RS, 17 de setembro de 2026.

ASSINATURAS:

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
VOLNEI GILBERTO FETTER

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:5436D568

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.128 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por tempestade local/convectiva – VENDAVAL – COBRADE 1.3.2.1.5.

A Prefeita do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o vendaval ocorrido nos dias **21 e 22 de setembro de 2026**, que atingiu o Município e ocasionou diversos danos e transtornos à população;

CONSIDERANDO a ocorrência de desastres e danos em estruturas públicas e particulares, incluindo quedas de árvores, destelhamentos, obstrução de vias e outros prejuízos decorrentes do evento climático;

CONSIDERANDO a interrupção e a instabilidade no fornecimento de energia elétrica e água potável em diversas localidades do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais pelo Poder Público Municipal para atendimento da população afetada, preservação da segurança e restabelecimento dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que a situação exige a atuação imediata e coordenada da Administração Pública Municipal para minimizar os impactos causados pelo evento;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência – Nível II nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Vendaval (COBRADE 1.3.2.1.5).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da defesa civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete da Prefeita,
Em 24 de setembro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Publicado por:
Jessica Oliveira Dutra
Código Identificador:454B3D25

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 145-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: DPM Educação

Objeto: Cursos e treinamentos DPM para servidora Pamela Silveira Oliveira.

Valor: R\$ 1.227,00 (hum mil duzentos e vinte e sete reais)

Modalidade: Inexigibilidade 145/2026

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Pedras Altas, 24 de setembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:051E642D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 337-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Grazielle Marques Garcia Ferreira

Objeto: Contratação de estrutura piramidal, sonorização, iluminação e palco para aniversário do município.

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Modalidade: Dispensa por Limite 337/2026

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 24 de setembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:5A3A10BF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 338-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Vinicius Rosa Gonçalves

Objeto: Aquisição de tintas para acabamento da reforma do conselho tutelar.

Valor: R\$ 824,90 (oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)

Modalidade: Dispensa por Limite 338/2026

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 24 de setembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:29B145AB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 339-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Bombas Vanbro Ltda

Objeto: Serviço no quadro de comando reserva,e material elétrico para uso no quadro de comando reserva.

Valor: R\$ 2.236,14 (dois mil duzentos e trinta e seis reais e quatorze centavos)

Modalidade: Dispensa por Limite 339/2026

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 24 de setembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:C1E401F5

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 340/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Biomax Produtos Odontológicos e Hospitalares

Objeto: Aquisição de material para pacientes pós cirúrgicos

Valor: R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)

Modalidade: Dispensa por Limite 340/2026

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 24 de setembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:70531D8D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PORTARIA N.º 9.893 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Suspende e libera férias de servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;

Considerando, Processo Digital nº 10375/2025, despachos nºs 39, 40 e 41, e complementos nas datas de 11/08/2026 e 19/08/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias concedidas no Art. 1º, I, a, da Portaria nº 9.852 de 15 de julho de 2026, do servidor **Alfredo Rodrigues Charqueiro**, Serviços Gerais, matrícula nº 857-5, **a contar de 21/07/2026, restando um saldo de 15 (quinze) dias de férias.**

Art. 2º Suspende as férias concedidas no Art. 1º, II, a, da Portaria nº 9.852 de 15 de julho de 2026, do servidor **Anderson Madruga**

Weege, Secretário Municipal, matrícula nº 1975-5, **a contar de 03/08/2026, restando um saldo de 30 (trinta) dias de férias.**

Art. 3º Suspende as férias concedidas no Art. 1º, II, b, da Portaria nº 9.852 de 15 de julho de 2026, do servidor **Sandrio Herculano Lourenço Deamici**, Operador de Máquinas, matrícula nº 1821-0, **a contar de 11/08/2026, restando um saldo de 17 (dezessete) dias de férias.**

Art. 4º Liberar **22 (vinte e dois)** dias de férias liberadas e com saldo restante no Art. 4º da Portaria nº 9.852 de 15 de julho de 2026, suspensas no Art. 3º da Portaria nº 9.597 de 24 de fevereiro de 2026, concedidas no Art. 2º, inciso II, alínea b, da Portaria nº 9.540 de 28 de janeiro de 2026, do servidor **Ricardo Nobre Medeiros**, Coordenador de Manutenção de Estradas, matrícula 1973-9, **no período de 24/08/2026 a 14/09/2026.**

Art. 5º Liberar **17 (dezessete)** dias as férias suspensas no Art. 3º da Portaria nº 9.893 de 06 de agosto de 2026, concedidas no Art. 1º, II, b, da Portaria nº 9.852 de 15 de julho de 2026, do servidor **Sandrio Herculano Lourenço Deamici**, Operador de Máquinas, matrícula nº 1821-0, **no período de 18/08/2026 a 03/09/2026.**

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 06 de agosto de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Franciele de Souza Ribeiro

Código Identificador:EEA07BA3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PORTARIA N.º 9.943 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Libera férias de servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;

Considerando, Processo Digital nº 10507/2025, despacho nº 18;

RESOLVE:

Art. 1º Liberar 20 (vinte) dias de férias suspensas no Art.1º da Portaria nº 7.907 de 02 de dezembro de 2024, concedidas no Art. 1º da Portaria nº 7.876 de 26 de novembro de 2024, da servidora **Caroline Soares Marques**, Secretária Municipal, matrícula nº 1298-0, **período de 08/09/2026 a 27/09/2026.**

Art. 2º Liberar 10 (dez) dias de férias liberadas e com saldo restante no Art. 1º da Portaria nº 8.053 de 17 de fevereiro de 2025, suspensas no Art. 3º da Portaria nº 6.550 de 01 de fevereiro de 2023, concedidas no Art. 4º da Portaria nº 6.493 de 21 de dezembro de 2022, da servidora **Caroline Soares Marques**, Secretária Municipal, matrícula nº 1298-0, **no período de 28/09/2026 a 07/10/2026.**

Art. 3º A Prefeita Municipal **Viviane Maria Ávila de Albuquerque**, matrícula nº 1981-0, responderá interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão, durante o período mencionado no Art 1º e Art. 2º.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 02 de setembro de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Maria Luciana Gimenés Rochel

Código Identificador:45995A92

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9.952 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Prorroga cedência de servidora para o Município de Pinheiro Machado/RS.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Portaria nº 6.317/2022;

Considerando, Memorando nº 2.184/2025, despacho nº 4;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência ao município de Pinheiro Machado/RS da servidora **Silvia Lucas Silveira**, Agente Administrativo, matrícula nº 1406-0, no período de **12 de setembro de 2026 a 11 de setembro de 2027**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 11 de setembro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:A3BD1B69

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9.962 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede e cancela gratificação por exercício da função de motorista da SMS.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Portaria nº 9.948/2026;

Considerando, Memorando nº 1666/2026;

RESOLVE:

Art 1º Conceder gratificação por exercício da função de motorista da Secretaria Municipal de Saúde, ao servidor **Jose Claudio Pinto Rochel**, Motorista, matrícula nº 1237-8, de acordo com a Lei nº 802/2010.

Art. 2º Cancelar gratificação por exercício da função de motorista da Secretaria Municipal de Saúde, do servidor **Ricardo Reis da Rosa**, Motorista, matrícula nº 1397-8, concedida pela Portaria nº 9.712 de 23 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 16 de setembro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:58A8B5F2

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9.966 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede e libera férias de servidor lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;

Considerando, Processo Digital nº 10.375/2025, despacho nº 42 e planilha programação de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2025/2026**, ao servidor **Luiz Felipe Rodrigues Fagundes**, Operário, matrícula nº 1807-4, no período de **13/10/2026 a 11/11/2026**.

Art. 2º Liberar **20 (vinte)** dias de férias suspensas no Art. 5º da Portaria nº 9.540 de 28 de janeiro de 2026, concedidas no Art. 6º da Portaria nº 9.512 de 22 de dezembro de 2025, do servidor **Ricardo Reis da Rosa**, Motorista, matrícula nº 1397-8, no período de **05/10/2026 a 24/10/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 18 de setembro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:32EDA692

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9.968 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Exonera servidora a pedido.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Protocolo nº 952/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Flaviele Brião Oliveira**, matrícula nº 2043-5, do cargo em comissão de **Diretor de Enfermagem**, nomeada pela Portaria nº 9.883 de 31 de julho de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 23 de setembro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:ADF1AFF9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9.969 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Transferência de servidor.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Memorando nº 1716/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o servidor **Alexandre Forgiarini Firpo**, Agente Administrativo, matrícula nº 1910-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 23 de setembro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:25F3788C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9.971 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede férias regulamentares a servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e retifica Portaria nº 9.893/2026.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Digital nº 10375/2025, despacho nº 44 e nº 45 ;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2025/2026**, ao servidor **Bruno de Moraes Nunes**, Operário, matrícula nº 1799-0, **no período de 25/08/2026 a 23/09/2026.**

Art. 2º Retificar o Art. 4º da Portaria nº 9.893 de 06 de agosto de 2026, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Liberar 22 (vinte e dois) dias de férias liberadas e com saldo restante no Art. 4º da Portaria nº 9.852 de 15 de julho de 2026, suspensas no Art. 3º da Portaria nº 9.597 de 24 de fevereiro de 2026, concedidas no Art. 2º, inciso II, alínea b, da Portaria nº 9.540 de 28 de janeiro de 2026, do servidor Ricardo Nobre Medeiros, Coordenador de Manutenção de Estradas, matrícula 1973-9, no período de 26/08/2026 a 16/09/2026.”

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 24 de setembro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:FDF4E919

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9.930 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Libera férias suspensas de servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;

Considerando, Processo Digital nº 10.579/2025, complemento na data de 26/08/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Liberar 12 (doze) dias de férias suspensas no Art. 3º da Portaria nº 9.599 de 25 de fevereiro de 2026, concedidas no Art. 5º, inciso III, alínea c, da Portaria 9.503 de 22 de dezembro de 2025, da servidora **Julliana Faria Vaz**, Técnico em Radiologia, matrícula nº 1159-2, **no período de 08/09/2026 a 19/09/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 31 de agosto de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:9C505735

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 EDITAL
DE CONVOCAÇÃO Nº 110/2026

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 – Edital nº 50/2025, bem como Ofício nº 713/2026, considerando a solicitação de passar para o final da lista de aprovados da candidata de inscrição nº 017, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado para que no prazo de 3(três) dias consecutivos manifeste interesse na contratação temporária, bem como providencie no prazo de 10(dez) dias consecutivos, os documentos necessários solicitados através de Ofício para posterior assinatura do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO – ESCALA 24 X 72 HORAS

Nº de inscrição	Nome do candidato	Resultado Final
010	Matheus Peralta Reis	9º Lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, 24 de setembro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Uelica Veleda Conceição
Código Identificador:A0BAB725

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 EDITAL
DE CONVOCAÇÃO Nº 109/2026

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 – Edital nº 53/2026, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para que no prazo de 3(três) dias consecutivos manifeste se há interesse na contratação temporária bem como providencie no prazo de 10(dez) dias consecutivos, os documentos necessários solicitados através de Ofício para posterior assinatura do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Nº de inscrição	Nome do candidato	Resultado Final
007	Rogério Medeiros Madruga	1º Lugar

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA

Nº de inscrição	Nome do candidato	Resultado Final
003	Graciele Wachholz de Avila da Luz	2º Lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, 24 de setembro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Uelica Veleda Conceição
Código Identificador:B64EE879

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LICITAÇÕES - PINHEIRO MACHADO**

AVISO DE EDITAIS – O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS, torna público que se encontram abertos os seguintes editais de licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO 365/2026 – Contratação de empresa para realizar a Coleta e Transporte até o destino final dos Resíduos Sólidos Urbanos. Sessão Pública: 13/10/2026, às 10h.

PREGÃO ELETRÔNICO 376/2026 – Aquisição de tubos de concreto. Sessão Pública: 09/10/2026, às 14h.

Editais disponíveis em: <http://www.pinheirimachado.rs.gov.br/>, www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações, Rua Nico de Oliveira, nº 763, Telefone: 0800 090-1012, ramal 201. Pinheiro Machado/RS, 25 de setembro de 2026.

RONALDO COSTA MADRUGA –
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Dos Santos Pétersen
Código Identificador:2C9DBD55

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1629, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Vendaval, Cobrade 13.215, conforme legislação aplicada ao tema, e classifica o desastre como nível II.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** que inúmeras residências sofreram danos em suas coberturas, bem como diversas vias foram obstruídas em razão da queda de árvores e postes de energia elétrica, ocasionando a interrupção do fornecimento de energia elétrica e, conseqüentemente, do abastecimento de água, em decorrência do vendaval ocorrido no dia 21 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a manifestação do coordenador da defesa civil municipal relatando a ocorrência deste desastre;

CONSIDERANDO O laudo técnico do Engenheiro Municipal;

CONSIDERANDO O laudo técnico da Emater;

CONSIDERANDO O laudo técnico da assistente social;

CONSIDERANDO O relatório de prejuízos públicos emitido pela Secretaria de Obras.

DECRETA:

Art.1º Fica declarada situação de emergência em todas as áreas do município e que estão contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE do protocolo RS-F-4314506-13215-20260921 do S2iD e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado como nível II e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Vendaval – COBRADE 13.215, conforme legislação aplicada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do órgão municipal de proteção e defesa civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do órgão municipal de proteção e defesa civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

– Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

– Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e conseqüências.

Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

RONALDO COSTA MADRUGA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ANNA PAULA DE ÁVILA
Secretária da Administração

Publicado por:
Lucas da Silva Resing
Código Identificador:22C812C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 109, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Considerando Memorando nº 5732/2026, (Cidade360)

R E S O L V E:

Art. 1º - Suplementar, pela forma demonstrada no anexo, as seguintes dotações do orçamento vigente no valor total de R\$ 2.164.592,48.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 13 DE AGOSTO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:D11804D3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 111, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do

Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Memorando nº 5732/2026, (Cidade360)

RESOLVE:

Art. 1º - Suplementar, pela forma demonstrada no anexo, as seguintes dotações do orçamento vigente no valor total de R\$ 281.637,55.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Rita de Cassia de Oliveira Silveira

Código Identificador:8744A4D1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 125, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026. APROVA FRACIONAMENTO.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Considerando Processo Administrativo (documento físico) nº 294/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar fracionamento de um lote urbano de propriedade de **Weege Administração de Bens LTDA** localizado na Avenida Gomes Jardim, N°s 120, 122 e 124, Bairro Centro, Piratini/RS, matriculado Registro do Imóvel: 5924, assim descritos:

SITUAÇÃO ATUAL

Lote Matrícula 5.924 – Av. Gomes Jardim n°s 120, 122 e 124

Área: 1.757,00 m²

Um terreno com área superficial de 1.757,00 m², contendo um sobrado com área total construída de 369,02 m², sendo 247,82 m² no pavimento térreo e 121,20m² no pavimento superior e um galpão com área de 59,80 m², situado nesta cidade na Avenida Gomes Jardim nº 122, esquina com a Rua 24 de maio, no quarteirão delimitado pela Avenida Gomes Jardim, Rua 24 de maio, Rua 31 de março e Rua General Canabarro, no bairro centro, com as seguintes medidas e confrontações: ao LÉS-SUDESTE, por onde faz frente, com ângulo de 90°, na extensão de 13,15 m, com a Avenida Gomes Jardim; ao SUL-SUDOESTE, com ângulo de 91°, na extensão de 80,60 m, com a Rua 24 de maio; ao OES-NOROESTE, com ângulo de 89°, na extensão de 24,00 m, com terreno de Marcelo Elias Drawanz Weege; ao NOR-NORDESTE, com ângulo de 90°, na extensão de 64,30 m, com terreno de Supermercado Weege LTDA; ao LÉS-SUDESTE, com ângulo de 90°, na extensão de 4,50 m, com terreno de Hamilton Pedroso D'ávila; ao NOR-NORDESTE, com ângulo de 270°, na extensão de 1,60 m, com terreno de Hamilton Pedroso D'ávila; ao LÉS-SUDESTE, com ângulo de 90°, na extensão de 2,50 m, com terreno de Hamilton Pedroso D'ávila; ao NOR-NORDESTE, com ângulo de 270°,na extensão de 9,90 m, com terreno de Hamilton Pedroso D'ávila; ao LÉS-SUDESTE, com ângulo de 90°, na extensão de 2,50 m, com terreno de Hamilton Pedroso D'ávila e, por fim, ao NOR-NORDESTE, com ângulo de 270°, na extensão de 4,80 m, com terreno de Hamilton Pedroso D'ávila.

O sobrado acima descrito tem acesso à uma sotéia sobre a casa nº 136, com entrada norte, visto a construção antiga ser geminada e de um mesmo proprietário. O terreno acima descrito recebe as águas pluviais da casa nº 136, bem assim o esgoto sanitário desta casa passa pelo terreno do sobrado acima mencionado.

FRACIONAMENTO

Lote 1

Área: 541,70 m²

Um terreno com área superficial de 541,70 m², contendo um sobrado com área total construída de 369,02 m², sendo 247,82 m² no pavimento térreo e 121,20m² no pavimento superior, situado na Avenida Gomes Jardim nº 122 esquina com a Rua 24 de maio, no quarteirão delimitado pela Avenida Gomes Jardim, Rua 24 de maio, Rua 31 de março e Rua General David Canabarro, Bairro Centro, zona urbana desta cidade. Confrontando-se ao LÉS-SUDESTE, por onde faz frente, com ângulo de 90°, na extensão de 13,15 m, com a Avenida Gomes Jardim; ao SUL-SUDOESTE, com ângulo de 91°, na extensão de 29,00 m, com a Rua 24 de maio; ao OES-NOROESTE, com ângulo de 89°, na extensão de 23,13m, com terreno de Weege Administração de bens LTDA; ao NOR-NORDESTE, com ângulo de 90°, na extensão de 12,70 m, com terreno de Supermercado Weege LTDA; ao LÉS-SUDESTE, com ângulo de 90°, na extensão de 4,50 m, com terreno de Hamilton Pedroso D'ávila; ao NOR-NORDESTE, com ângulo de 270°, na extensão de 1,60 m, com terreno de Hamilton Pedroso D'ávila; ao LÉS-SUDESTE, com ângulo de 90°, na extensão de 2,50 m, com terreno de Hamilton Pedroso D'ávila; ao NOR-NORDESTE, com ângulo de 270°,na extensão de 9,90 m, com terreno de Hamilton Pedroso D'ávila; ao LÉS-SUDESTE, com ângulo de 90°, na extensão de 2,50 m, com terreno de Hamilton Pedroso D'ávila e, por fim, ao NOR-NORDESTE, com ângulo de 270°, na extensão de 4,80 m, com terreno de Hamilton Pedroso D'ávila.

O sobrado acima descrito tem acesso à uma sotéia sobre a casa nº 136, com entrada nor-nordeste, visto a construção antiga ser geminada e de um mesmo proprietário. O terreno acima descrito recebe as águas pluviais da casa nº 136, bem assim o esgoto sanitário desta casa passa pelo terreno do sobrado acima mencionado.

Lote 2

Área: 1.215,30m²

Um terreno com área superficial de 1.215,30m², contendo um galpão com área de 59,80 m² situado na Rua 24 de maio, com quarteirão delimitado pela Rua 24 de maio, Rua 31 de março, Rua General David Canabarro e Avenida Gomes Jardim, Bairro Centro, zona urbana desta cidade. Confrontando-se ao SUL-SUDOESTE, por onde faz frente, com ângulo de 91°, na extensão de 51,60m com a rua 24 de maio, ao OES-NOROESTE, com ângulo de 89°, em 24,00 m com Marcelo Elias Drawanz Weege, ao NOR-NORDESTE, com ângulo 90°, em 51,60 m com Supermercados Weege Ltda e, por fim, ao LÉS-SUDESTE, com ângulo de 90°, em 23,13 m com Weege Administração de bens LTDA, distando o vértice formado pela confrontação SUL-SUDOESTE e pela confrontação LÉS-SUDESTE, 29,00 m da Avenida Gomes Jardim.

Art.2º - Fica revogado o Decreto 144 de 04 de agosto de 2025.

Art.3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 04 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Rita de Cassia de Oliveira Silveira

Código Identificador:BD1B17AC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº126, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE O COMÉRCIO NO ENTORNO DO CENTRO DE EVENTOS ERNI PEREIRA ALVES, DURANTE O PERÍODO DE 12 A 20 DE SETEMBRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto no inciso XIII, do Art. 6º, e demais disposições legais e constitucionais; CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público em zelar pela segurança e o bem-estar dos cidadãos e demais visitantes que participarão dos festejos da Semana Farroupilha de 2024; CONSIDERANDO a limitação temporal do período em que será realizada a festa popular e a limitação do espaço físico nas vias e onde ocorrerá as festividades da Semana Farroupilha; CONSIDERANDO a constante preocupação da Administração Municipal no respeito a legislação ambiental, sanitária e de segurança pública, de forma a resguardar um ambiente sadio, aprazível e seguro aos turistas, visitantes e a população local; CONSIDERANDO que a organização destas atividades importará no bem servir aos munícipes, turistas e visitantes que por nosso Município transitam, harmonizando-a com a rede comercial existente nas festividades da Semana Farroupilha; CONSIDERANDO que a organização destas atividades importará na preservação dos patrocinadores, comerciantes, e entidades adquirentes e participantes das festividades da Semana Farroupilha e; CONSIDERANDO a necessidade de ordenar o aumento do fluxo de veículos de passeio, ônibus e veículos de grande porte no Centro de Eventos Erni Pereira Alves durante as festividades da Semana Farroupilha.

RESOLVE:

Art. 1º Durante o período de 12 (doze) a 20 (vinte) de setembro de 2026, nas vias públicas da Avenida Osvaldo Aranha, da Rua Humberto Machado da Silveira e da Estrada das Tropas fica proibido: Nas calçadas públicas: A instalação de barracas, bancas, veículos automotores, trailers, foodtruck, carrinhos ambulantes, ponto de comércio temporário, bem como o uso de carro de som automotivo e acampamentos, ou qualquer obstáculo que prejudique a mobilidade urbana;

Nas pistas de tráfego e estacionamento público de veículos: O estacionamento de ônibus e veículos de grande porte que não estiverem contratados pelo Município de Piratini.

Art. 2º Durante o período de 12 (doze) a 20 (vinte) de setembro de 2026, fica proibida a instalação de barracas, bancas, veículos automotores, trailers, foodtruck, carrinhos ambulantes, ponto de comércio temporário, circulação de ambulantes, bem como o uso de carro de som automotivo, acampamento, estacionamento de ônibus ou veículos de grande porte na integralidade dos limites indicados da Avenida Osvaldo Aranha, na Rua Humberto Machado da Silveira e na Estrada das Tropas no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único - O Município poderá autorizar a ocupação dos espaços previstos neste artigo, expedindo expressa autorização a quem justificadamente necessite utilizar-se dos espaços mencionados, ou mediante interesse público.

Art. 3º O não cumprimento do presente Decreto, bem como da legislação, acarretará ao infrator a aplicação das penalidades legais e, quando for o caso, o uso do poder de Polícia.

Art. 4º A Fiscalização de Posturas fica encarregada de dar efetividade às estipulações aqui efetuadas.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Rita de Cassia de Oliveira Silveira

Código Identificador:54767BDF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 127, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026. ALTERA O SENTIDO DE VIAS PÚBLICAS DURANTE AS FESTIVIDADES DA SEMANA FARROUPILHA 2026.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Memorando nº6244/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado, de 12 a 20 de setembro de 2026, o sentido das seguintes vias públicas:

Rua Osvaldo Aranha entre a Avenida Perimetral e Rua Humberto Machado da Silveira (sentido único Avenida Perimetral x Centro de Eventos Erni Pereira Alves);

Rua Humberto Machado da Silveira entre Rua Osvaldo Aranha e Avenida Perimetral (sentido único Centro de Eventos Erni Pereira Alves x Avenida Perimetral);

Rua Osvaldo Aranha entre a Avenida Perimetral e Rua Humberto Machado da Silveira (Estacionamento oblíquo na lateral direita e estacionamento paralelo ao meio fio na lateral esquerda);

Rua Humberto Machado da Silveira entre Rua Osvaldo Aranha e Avenida Perimetral (estacionamento paralelo ao meio fio nos dois lados da via);

Rua Osvaldo Aranha entre a Avenida Perimetral e Rua Humberto Machado da Silveira (É expressamente proibido estacionar em entrada de garagens, entrada do parque e carregador de gado do Sindicato Rural de Piratini);

Rua Osvaldo Aranha e Rua Humberto Machado da Silveira entre Avenida Perimetral x Centro de Eventos Erni Pereira Alves (É expressamente proibido estacionar em locais com sinalização de carros oficiais e táxi);

Rua Anita Garibaldi entre Rua Osvaldo Aranha e limitação do centro de eventos a uma distância de 200 (duzentos) metros (acesso permitido somente para veículos autorizados)

Fica estabelecido que o descumprimento do regulamento causará penalidade de multa aplicado pelo órgão fiscalizador.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cassia de Oliveira Silveira

Código Identificador:25521618

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 128, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO TEMPORÁRIA DO TRÂNSITO NO CENTRO DA CIDADE DE PIRATINI, EM RAZÃO DA CHEGADA DA CHAMA CRIOLA DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVI

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Memorando nº6.289/2026;

Considerando a realização das atividades alusivas à chegada da Chama Criola de 2026, evento tradicional de relevante importância cultural para o Município de Piratini;

Considerando a necessidade de garantir a segurança dos participantes e da comunidade em geral, bem como a organização do tráfego no perímetro urbano durante a realização do referido evento.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a interrupção temporária do trânsito de veículos no centro da cidade de Piratini, no dia 10 de setembro de 2026, no período compreendido entre 15h e 17h, no trajeto da chegada da Chama Criola de 2026.

Art. 2º O bloqueio terá início na Rua Bento Gonçalves, esquina com a Avenida Perimetral, seguindo em direção à Avenida Gomes Jardim, continuando pela Avenida Maurício Cardoso até a frente do CTG 20 de setembro.

Art. 3º Durante o período estabelecido, o trânsito estará interrompido nas seguintes interseções, devendo ser realizada a devida sinalização pela autoridade competente de trânsito:

- Rua Bento Gonçalves esquina com Avenida Perimetral;
- Rua Gen. Daltro Filho esquina com Rua Comendador Freitas;
- Rua Vinte de Setembro esquina com Rua XV de Novembro;
- Rua Vinte e Quatro de Maio esquina com Rua Gen. Daltro Filho;
- Rua Gen. Canabarro esquina com Rua Sete de Setembro;
- Rua General Canabarro esquina com Rua Sete de Setembro;
- Rua João Valente esquina com Rua Sete de Setembro;
- Rua Osvaldo Aranha esquina com Rua Sete de setembro;
- Rua Crispim Duarte Gomes esquina com Rua Sete de setembro;
- Avenida Gomes Jardim esquina com Rua Osvaldo Aranha.

Art. 4º Compete ao setor de Trânsito e à Brigada Militar a organização, sinalização e fiscalização das vias, garantindo a segurança da população e dos participantes do evento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 09 DE AGOSTO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Rita de Cassia de Oliveira Silveira

Código Identificador:31ACB90B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.131, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026. NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2026.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Memorando nº5367/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, para compor a **Comissão de Análise e Julgamento das Propostas do Edital de Chamamento nº 01/2026**, da Seleção de Organização da Sociedade Civil para Celebração de parceria para a execução do projeto Música nas Escolas da Educação Integral do Campo, sendo composta pelos seguintes integrantes:

- Angela Alves dos Passos;
- Berenice Blank Jank;
- Melissa Vieira dos Santos.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Rita de Cassia de Oliveira Silveira

Código Identificador:E4A20A0D

GABINETE DO PREFEITO

"DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DE JUROS E ANISTIA DA MULTA DAS DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA, EM COBRANÇA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E OUTRAS NA FORMA QUE ESPECIFICA".

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Piratini o Programa de Recuperação Fiscal -REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, relativos a créditos fiscais de natureza tributária ou não tributária de competência municipal, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrente de falta de recolhimento de valores retidos de terceiros.

Parágrafo único. O benefício previsto neste programa não alcança débitos fiscais cujo fato gerador tenha ocorrido no mesmo exercício do requerimento de adesão ao programa REFIS.

Art. 2º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, nos termos e condições previstas nesta lei.

Parágrafo único. A opção pelo Programa deverá ser formalizada até o dia 30 de Dezembro de 2026, mediante requerimento do contribuinte como adesão ao REFIS. O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente, com os acréscimos relativos à multa de mora ou de ofício, aos juros de mora e a correção monetária com variação do Valor de Referência Municipal – VRM

I - 100% (cem por cento) das multas e juros caso o pagamento total do débito seja à vista;

II – 75% (setenta e cinco por cento) das multas e juros caso o pagamento total do débito seja em até 6 (seis) parcelas;

III – 50% (cinquenta por cento) das multas e juros caso o pagamento total do débito seja em até 12 (doze) parcelas;

IV – 25% (vinte e cinco por cento) das multas e juros caso o pagamento total do débito seja em até 18 (dezoito) parcelas.

§ 3º O Contribuinte poderá incluir no REFIS eventuais saldos de parcelamento em andamento, sendo que os benefícios a que faz jus serão calculados sobre o saldo devedor original dos tributos, sem qualquer benefício concedido pelo anterior parcelamento, abatidos os valores pagos, aplicando-se ao resultado os dispositivos desta Lei.

Art. 3º - É dever do contribuinte manter seus dados cadastrais sempre atualizados.

Art. 4º - A concessão da remissão dos juros e da anistia da multa, o pagamento do principal, corrigido monetariamente, deverá ser efetuado preferencialmente em instituição financeira, no dia do requerimento do benefício.

§ 1º A homologação do ingresso no parcelamento dar-se-á no momento do pagamento da primeira parcela.

§ 2º A data de vencimento das parcelas tomará por base o ato da celebração do parcelamento, devendo a primeira parcela ser paga no ato da adesão e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 3º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do não pagamento, será acrescido da correção monetária e demais acréscimos financeiros, previsto na legislação vigente.

§ 4º A efetivação da remissão e da anistia se dará após a confirmação bancária.

Art. 5º - O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas aos cofres municipais.

Art. 6º - Do débito consolidado na forma desta Lei:

I - sujeitar-se-á a correção monetária pela variação da VRM;

II - será pago em parcelas mensais e sucessivas, referente ao Valor da parcela que não poderá ser inferior a 1 (uma) VRM e não podendo passar as 18 (dezoito) parcelas mensais.

Art. 7º - A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos impostos e taxas de que trata esta Lei.

Art. 8º - A opção pelo Programa sujeita o optante a:

I - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos;

II - a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa;

III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

IV - para obter os benefícios do REFIS, o devedor deve confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações incidentes ou

recursos judiciais ou processos administrativos e seus recursos que tenham por objeto ou finalidade mediata ou imediata discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no Programa ora substituído, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre aqueles que se fundam aos correspondentes pleitos;

V - as execuções fiscais já ajuizadas serão suspensas após a adesão ao REFIS;

VI - Para os créditos que estejam em fase de execução fiscal, são condições indispensáveis para a concessão do benefício de que trata a presente lei, a desistência de eventuais embargos opostos à execução fiscal, exceção de pré-executividade e/ou demais procedimentos judiciais, com a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação.

VII - O Município de Piratini verificará os casos de existência de créditos incluídos no REFIS e, constatada a ocorrência de decadência, prescrição ou outra causa legal de extinção ou inexigibilidade do crédito, promoverá as providências administrativas cabíveis, de modo que a consolidação para fins de adesão ao Programa recaia somente sobre os valores efetivamente devidos e exigíveis.

VIII - Incidirão honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor os débitos atualizados, objeto de execução fiscal, de responsabilidade do contribuinte, a serem satisfeitos juntamente com a última parcela, observada a legislação processual aplicável.

Parágrafo único - Na extinção dos débitos executados judicialmente, as eventuais custas e emolumentos judiciais serão pagos pelo sujeito passivo da obrigação, na forma da legislação processual civil, após o pagamento integral do débito com a extinção da respectiva ação de execução fiscal.

Art. 9º - A homologação da opção será efetuada pela Setor de Fiscalização Tributária.

§ 1º Não ocorrendo manifestação contrária, considerar-se-á a opção tacitamente homologada.

§ 2º A homologação da opção pelo não será condicionada a apresentação de qualquer tipo de garantia, salvo a prévia existência de penhora em processo de execução fiscal, a qual deverá permanecer até a integral quitação do débito consolidado.

Art. 10º - O contribuinte será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:

I - deixar de atender qualquer uma das exigências do art. 9º desta Lei;

II - ficar inadimplente por três meses consecutivos ou seis meses alternados do parcelamento ou débitos decorrentes de fatos geradores futuros;

III - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do optante, nos livros e documentos fiscais e comerciais, mediante simulação ou sonegação de informações.

§ 1º A exclusão do Programa implicará na exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se, a este montante, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

§ 2º A exclusão do Programa produzirá efeitos automaticamente a partir do primeiro dia útil do mês subsequente àquele em que o contribuinte descumprir com as hipóteses acima estabelecidas.

§ 3º A exclusão do Programa importará no imediato prosseguimento dos processos de execução fiscal, suspensos por conta da adesão.

§ 4.o Ao final do parcelamento, as parcelas vencidas não pagas, independentemente de Aviso ou Notificação Judicial ou Extrajudicial, serão processadas através de valor histórico, ou seja, desconsiderando o benefício do desconto concedido nesta Lei e abatido o montante já pago, atualizadas com os consectários legais, perante o Cartório de Títulos e Protestos.

§ 5º Não será aplicado o disposto neste artigo nos casos de situações de emergência ou calamidade pública declarada pelo Município, pelo período em que perdurar referida situação.

Art. 11º - Aplicam-se aos casos omissos desta Lei os dispositivos do Código Tributário Municipal, no que couber.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 08 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cassia de Oliveira Silveira

Código Identificador:9AB9EA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1660/2026

MARCIO MANETTI PORTO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria nº 892/2024, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2024, à servidora CARLA GARCIA DE AVILA ALVES, matrícula 964-4, identidade funcional 1, cargo de Professor, nível 3, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 6.185,43 composto das seguintes vantagens: Vencimentos - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 63; 60% referente a 10 Avanços - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 86; 25% de Adicional de tempo de serviço - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 86 a ser custeada por Funprev e seu reajuste será efetivado pela paridade. PIRATINI, 24/09/2026.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal de PM De Piratini

Publicado por:

Rosani Damasceno Madruga

Código Identificador:A4120CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1661/2026

MARCIO MANETTI PORTO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria nº 1128/2024, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2024, à servidora CARMEM IRANDA MEDEIROS LESSA DA ROSA, matrícula 291-7, identidade funcional 1, cargo de Professor, nível 3, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.784,22 composto das seguintes vantagens: Vencimentos - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 63; 48% referente a 8 Avanços - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 86; Adicional de 25% por tempo de serviço - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 86 a ser custeada por Funprev e seu reajuste será efetivado pela paridade. PIRATINI, 24/09/2026.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal de PM De Piratini

Publicado por:
Rosani Damasceno Madruga
Código Identificador:ADB0FDD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1667/2026**

MARCIO MANETTI PORTO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria nº 368/2025, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/03/2025, à servidora LAURA ALICE MEDEIROS DE MATTOS, matrícula 981-4, identidade funcional 1, cargo de Professor, nível 2, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.705,99 composto das seguintes vantagens: Vencimentos - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 63; 54% referente a 9 Avanços - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 86; Adicional de 25% por tempo de Serviço - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 86 a ser custeada por Funprev e seu reajuste será efetivado pela paridade. PIRATINI, 24/09/2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal de PM De Piratini

Publicado por:
Rosani Damasceno Madruga
Código Identificador:FC296CCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Eletrônico nº 06/2026-SRP**. Objeto: **Futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores Novos, Óleos, Graxas de Lubrificantes**. Abertura: **08/10/26, às 08h30min**. O Edital está à disposição nos endereços eletrônicos: www.portolucena.rs.gov.br e www.bll.org.br.

Porto Lucena-RS, 24 de setembro de 2026.

IURY SOMMER ZABOLOTSKY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:FE827362

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2026**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Porto Mauá RS, torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços, elaborada pelo CIRAU – Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, tendo como objeto a aquisição de uma Caçamba Basculante Nova, no valor total de R\$77.100,00 decorrente do Pregão Eletrônico 20/2025, Ata de Registro de Preços 17/2025, tendo como fornecedor contratado a empresa INDUMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 13.109.982/0001-04.

Porto Mauá, 24 de setembro de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:1820CA3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 67/2026**

O Prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à contratação com caráter de urgência de empresa especializada para o fornecimento de novo poste/padrão de entrada de energia elétrica trifásico, 100A cabeamento 35mm, incluindo transporte até o município de Porto Mauá/RS, instalação completa, montagem, substituição dos componentes necessários, conexões, adequações elétricas e demais serviços indispensáveis para o restabelecimento seguro do fornecimento de energia elétrica do Ginásio Municipal de Esportes. Com o valor previsto de R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais), solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Desporto, feito com base no artigo 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 24 de setembro de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:6EDE4BF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 64/2026**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 64/2026**

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 64/2026 objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – FUNDEC/RS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE PREPARAÇÃO PARA EVENTOS EXTREMOS – PREPARA RS, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 14/10/2026 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 24 de setembro de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:CCDD9C0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 62/2026**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 62/2026**

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível a retificação do edital de Pregão Eletrônico nº 62/2026 objetivando **AQUISIÇÃO DE CILINDROS NOVOS COM A PRIMEIRA CARGA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE CILINDROS OBSOLETOS DE USO NA AMBULÂNCIA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, com

abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 13/10/2026 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 24 de setembro de 2026

CARLOS CESAR DINON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:40FBA5A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO 233/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

CONTRATADO: VÂNIA LEONARCZYK KUSIAK

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para confecção de próteses dentárias para atendimento aos usuários do sistema único de saúde do município de Porto Mauá / RS.

VIGÊNCIA: 24/09/2027

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 24 de setembro de 2026.

CARLOS CESAR DINON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:06E2304C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 232/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

CONTRATADO: VIAÇÃO OURO & PRATA S/A

OBJETO: Contrato de aquisição de vales - passagens de ônibus para os pacientes do posto de saúde de Porto Mauá que estarão indo a cidade de porto alegre em virtude consultas medicas realizadas através do SUS.

VIGÊNCIA: 24/09/2027

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 24 de setembro 2026.

CARLOS CESAR DINON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:466B2559

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 52/2026

Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Alberto Bonacina**, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de dispensa de licitação com base no Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Tipo: Dispensa por Limite

Dispensa de Licitação Física nº 52/2026

Objeto: Contratação de empresa para especializada para a fabricação, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, de acordo com as especificações contidas no memorial descritivo, visando o melhoramento da capacidade de armazenamento da Farmácia do Posto de Saúde do Município de Pouso Novo/RS.

Contratada: Reinaldo Casemiro Gheno ME

CNPJ: 89.908.990/0001-74

Valor Total: R\$ 6.500,00

Vigência: 90 dias;

O Edital e o Termo de Referência encontram-se disponíveis no sítio oficial do Município. O aviso de realização da dispensa foi publicado no Mural Oficial, em jornal de circulação regional e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE SETEMBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:0B6FA12D

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 53/2026

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Alberto Bonacina**, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de dispensa de licitação com base no Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Tipo: Dispensa por Limite

Dispensa de Licitação Física nº 53/2026

Objeto: Aquisição de Bandejas de lanches montadas visando a distribuição aos participantes presentes ao evento alusivo às campanhas de Outubro Rosa e Novembro Azul no Município de Pouso Novo/RS.

Contratada: Gerfran Comércio e Eventos Ltda

CNPJ: 29.511.695/0001-58

Valor Total: R\$ 7.200,00

Vigência: 120 dias;

O Edital e o Termo de Referência encontram-se disponíveis no sítio oficial do Município. O aviso de realização da dispensa foi publicado no Mural Oficial, em jornal de circulação regional e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE SETEMBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:C68168FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL-COPES

CONTRATO 292/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO LEVE. **Empresa Contratada:** FELICE AUTOMOVEIS LTDA. **Valor Total:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). **Prazo de Entrega:** 60 (sessenta) dias.

Data: 25/09/2026.

Quaraí, 25 de setembro de 2026

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:FE50DB37**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES****EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo Sistema Registro de Preços nº 049/2026 - Exclusivo à micro e pequenas empresas. **Data de Abertura:** 25/08/2026. **Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE. **Objeto:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de Smart tvs, destinadas as salas de aula das turmas do Tempo Integral das Escola Municipal de Ensino Fundamental Gaudêncio Conceição e Escolas Municipais de Educação Infantil Luxemburgo e Juvenal Ferrão. **Empresa vencedora:** AGCM ATACADISTA DE ELETRONICOS LTDA-ME | CNPJ: 55.265.519/0001-93. Lote: 01-R\$ 3.958,80 (três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). **Data da Homologação:** 24/09/2026.

Quaraí, 24 de setembro de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:09F98A0C**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA****SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO
AVISO DE LICITAÇÕES****MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS.
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL.
MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS.**

Processo Licitatório nº 0117/2026 - Pregão Eletrônico nº 007/2026.
Objeto AQUISIÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA QUADRA DE FUTSAL, DESTINADA À PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E À ADEQUADA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO MUNICIPAL.
Recebimento das propostas dia 14 de outubro de 2026 às 08h30min.

Processo Licitatório nº 0118/2026 - Pregão Eletrônico nº 008/2026.
Objeto AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO SUV – PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-098150/2026. **Recebimento das propostas dia 15 de outubro de 2026 às 08h30min.** Informações sobre o edital estão disponíveis na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal.

Redentora -RS, 25 de setembro de 2026

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:57960416**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO****SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2026 - PROCESSO Nº 1856/2026**

O Município de Riozinho/RS torna público que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 010/2026, sendo o objeto da presente licitação Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Fraldas Geriátricas e de insumos para diagnóstico rápido, compreendendo Kits de Teste Rápido Combinado (Covid-19 + Influenza A/B), Kits de Teste Rápido para Dengue NS1, Testes Rápidos de Gravidez e Tiras de Teste para HGT (Hemoglicoteste/Glicemia Capilar), para distribuição gratuita aos pacientes do Município de Riozinho/RS, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo III). A sessão pública ocorrerá às 08h30, do dia 13 de outubro de 2026, no sítio: <https://bll.org.br/>. Sendo que o Edital na íntegra estará disponível aos interessados também no site oficial (<https://www.riozinho.rs.gov.br/>). Maiores informações, e-mail: licitacao@pmriozinho.com.br. Riozinho/RS, 24 de setembro de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA -
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:EC0D5663**SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS
URBANOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA
PROCESSO Nº 1861/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 406/2026**

AIRTON TREVIZANI DA ROSA, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 1861/2026, dispensa de licitação nº 406/2026, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação direta da empresa **NELSON OSVALDO DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.273.348/0001-55, para a aquisição de tubos de concreto para utilização em serviços de drenagem pluvial na ERS-239 e nas estradas vicinais do Município de Riozinho/RS. O valor estimado total da contratação é de R\$ 51.111,32 (cinquenta e um mil, cento e onze reais e trinta e dois centavos), nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Riozinho, 24 de setembro de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:493E8048**SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS
URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1861/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 406/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA
LEI FEDERAL 14.133/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS**CONTRATADO:** NELSON OSVALDO DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.273.348/0001-55**OBJETO:** Aquisição de tubos de concreto para utilização em serviços de drenagem pluvial na ERS-239 e nas estradas vicinais do Município de Riozinho/RS.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 51.111,32 (cinquenta e um mil, cento e onze reais e trinta e dois centavos).**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.**DATA ASSINATURA:** 24/09/2026.

Riozinho/RS, 24 de setembro de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Maria Figueira da Silva

Código Identificador:78F2427F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 264/2026

Processo licitatório nº 554/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026. **Contrato 264/2026.** Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA (CNPJ 49.552.22/0001-06). **Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas diversos, destinados à Secretaria de Agricultura.** Vigência: durante o exercício fiscal de 2026, contados da data em que for firmado, encerrando-se com a entrega e o pagamento total das mercadorias, ou no dia 31/12/2026. Data da assinatura: 10/09/2026. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Dotação orçamentária: P/A 1009 – Rubrica 44905240 – Recurso 1.700-1168 e 25010002. Salto do Jacuí, 24 de setembro de 2026.

Publicado por:

Douglas Gomes Maciel

Código Identificador:5125EB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 265/2026

Processo licitatório nº 554/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026. **Contrato 265/2026.** Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (CNPJ 39.929.543/0001-35). **Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas diversos, destinados à Secretaria de Agricultura.** Vigência: durante o exercício fiscal de 2026, contados da data em que for firmado, encerrando-se com a entrega e o pagamento total das mercadorias, ou no dia 31/12/2026. Data da assinatura: 10/09/2026. Valor: R\$ 27.068,00 (vinte e sete mil e sessenta e oito reais). Dotação orçamentária: P/A 1009 – Rubrica 44905240 – Recurso 1.700-1168 e 25010002.

Salto do Jacuí, 24 de setembro de 2026.

Publicado por:

Douglas Gomes Maciel

Código Identificador:014EF8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 266/2026

Processo licitatório nº 554/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026. **Contrato 266/2026.** Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x VANITRAR COMERCIO SERVICOS LTDA (CNPJ 48.329.398/0001-30). **Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas diversos, destinados à Secretaria de Agricultura.** Vigência: durante o exercício fiscal de 2026, contados da data em que

for firmado, encerrando-se com a entrega e o pagamento total das mercadorias, ou no dia 31/12/2026. Data da assinatura: 10/09/2026. Valor: R\$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais). Dotação orçamentária: P/A 1009 – Rubrica 44905240 – Recurso 1.700-1168 e 25010002.

Salto do Jacuí, 24 de setembro de 2026.

Publicado por:

Douglas Gomes Maciel

Código Identificador:33572DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 268/2026

Processo licitatório nº 953/2026, Pregão Eletrônico nº 018/2026. **Contrato 268/2026.** Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x FORTE DUTO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICOS LTDA (CNPJ 62.338.168/0001-69). **Objeto: Aquisição de Produtos e Serviços para construção de Rede de Água no distrito de Capão Bonito, destinados à Secretaria de Agricultura.** Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Data da assinatura: 14/09/2026. Valor: R\$ 63.833,39 (sessenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos). Dotação orçamentária: P/A 2078 – Rubrica 44905199 – Recurso 17011018 e 15000001.

Salto do Jacuí, 24 de setembro de 2026.

Publicado por:

Douglas Gomes Maciel

Código Identificador:490E0169

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 269/2026

Processo licitatório nº 953/2026, Pregão Eletrônico nº 018/2026. **Contrato 269/2026.** Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x STALTTER INDUSTRIA PLASTICA LTDA (CNPJ 50.939.633/0001-38). **Objeto: Aquisição de Produtos e Serviços para construção de Rede de Água no distrito de Capão Bonito, destinados à Secretaria de Agricultura.** Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Data da assinatura: 14/09/2026. Valor: R\$ 4.785,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais). Dotação orçamentária: P/A 2078 – Rubrica 44905199 – Recurso 17011018 e 15000001.

Salto do Jacuí, 24 de setembro de 2026.

Publicado por:

Douglas Gomes Maciel

Código Identificador:4FF63BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 270/2026

Processo licitatório nº 637/2026, Pregão Eletrônico nº 017/2026. **Contrato 270/2026.** Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO ME (CNPJ 13.559.782/0001-45). **Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higienização destinados à Secretaria de Saúde.** Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Data da assinatura: 15/09/2026. Valor: R\$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais). Dotação orçamentária: P/A 2168 – Rubrica 33.90.30.22 – Recurso 1600-4500 Co3110 – Emenda 39840003.

Salto do Jacuí, 24 de setembro de 2026.

Publicado por:

Douglas Gomes Maciel

Código Identificador:A358FA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 271/2026

Processo licitatório nº 637/2026, Pregão Eletrônico nº 017/2026. **Contrato 271/2026.** Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA (CNPJ 57.142.749/0001-90). **Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higienização destinados à Secretaria de Saúde.** Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Data da assinatura: 15/09/2026. Valor: R\$ 5.935,00 (cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais). Dotação orçamentária: P/A 2168 – Rubrica 33.90.30.22 – Recurso 1600-4500 Co3110 – Emenda 39840003.

Salto do Jacuí, 24 de setembro de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:8CFCF523

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 272/2026**

Processo licitatório nº 637/2026, Pregão Eletrônico nº 017/2026. **Contrato 272/2026.** Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x ELISANDRA DE SOUZA FIUZA ME (CNPJ 32.149.394/0001-30). **Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higienização destinados à Secretaria de Saúde.** Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Data da assinatura: 15/09/2026. Valor: R\$ 494,70 (quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos). Dotação orçamentária: P/A 2168 – Rubrica 33.90.30.22 – Recurso 1600-4500 Co3110 – Emenda 39840003.

Salto do Jacuí, 24 de setembro de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:B5F22837

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 273/2026**

Processo licitatório nº 637/2026, Pregão Eletrônico nº 017/2026. **Contrato 273/2026.** Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x MORAES E HAAS LTDA (CNPJ 28.742.694/0001-51). **Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higienização destinados à Secretaria de Saúde.** Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Data da assinatura: 15/09/2026. Valor: R\$ 5.719,20 (cinco mil, setecentos e dezenove reais e vinte centavos). Dotação orçamentária: P/A 2168 – Rubrica 33.90.30.22 – Recurso 1600-4500 Co3110 – Emenda 39840003.

Salto do Jacuí, 24 de setembro de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:02BB2147

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 274/2026**

Processo licitatório nº 637/2026, Pregão Eletrônico nº 017/2026. **Contrato 274/2026.** Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x SAO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ 09.110.229/0001-53). **Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higienização destinados à Secretaria de Saúde.** Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Data da assinatura: 15/09/2026. Valor: R\$ 56,25 (cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Dotação orçamentária: P/A 2168 – Rubrica 33.90.30.22 – Recurso 1600-4500 Co3110 – Emenda 39840003.

Salto do Jacuí, 24 de setembro de 2026

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:AA46F380

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 678/2026 DESIGNA SERVIDORA PARA
SUBSTITUIR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, DESIGNA a servidora VAL PAZ LEONARSKI PALHARINI, matrícula funcional nº 5134, cargo de Assessora do CRÁS, no período compreendido entre 21/06/26 a 30/09/26, para substituir a Srª VALÉRIA LORENA DHAMER RODRIGUES, matrícula funcional nº 4926, Secretária titular que se encontra em férias, devendo desenvolver as atribuições do cargo e assinaturas que sejam necessárias, sem perceber a remuneração do cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 21 de setembro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:9D0955FB

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 679/2026 CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA
FG2**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Função Gratificada – FG2, no percentual de 20%, de acordo com o Anexo VII da Lei Municipal n.º 2.081/2001, ao servidor municipal VALDECIR DE PAULA, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula funcional nº 3914, conforme memorando Sec. Obras nº 052/2026.

Considerando que além das suas atividades inerentes ao cargo desempenhará as atribuições de exercer a função de Bombeiro Voluntário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

Santa Bárbara do Sul, RS, 21 de setembro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:90C1E069

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 680/2026 REVOGA PORTARIA 772/2025 QUE
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGA Portaria nº 772/2025 que concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor KAOÊ PEIXOTO TESCHE, engenheiro civil, matrícula funcional n.º 4396, **a contar de 22 de setembro de 2026**, de acordo com o § 2º do artigo 66 da Lei Municipal nº 2.065/2001, devendo o servidor retornar ao trabalho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data.
Santa Bárbara do Sul, RS, 22 de setembro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:1ED1E1B3

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 681/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

Designa Servidor

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para gestão e fiscalização de TermodeFomento, com base no ProcessodeInexigibilidadedeChamamento Público nº 043/2026, cujo objeto éo repasse de valor ao CONSELHO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - CONSEPROpara a aquisição específica de uma ANTENA STAR LINK E CABO DE ENERGIA 12 V.

Gestor/fiscal:

João Guilherme Corvalão

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 22 de setembro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:1462DB58

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 682/2026 REDUZ CARGA HORÁRIA DE
SERVIDORA.**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e conforme Parecer PROJUR nº 05/2026 em anexo, REDUZ a carga horária da servidora MARIELE TASSO DE SOUZA BUENO, agente educacional de interação com o educando, matrícula funcional nº 5256 de 40 para 20 horas semanais, sem redução proporcional dos vencimentos.

Art. 1º Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 22 de setembro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:B0D104C8

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 683/2026 ALTERA PORTARIA N.º 813/2025
QUE NOMEOU COMISSÃO MUNICIPAL DE
FISCALIZAÇÃO DE DOAÇÕES E CONCESSÕES.**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR Portaria nº 813/2025 que nomeou a Comissão Municipal de Fiscalização de Doações e Concessões para fiscalização do cumprimento das exigências legais com relação às doações e concessões de imóveis, nos termos da legislação municipal, ficando assim composta:

Titulares:

Jaime Adão Mendonça Gomes, mat. funcional n.º 4931 – Assessor Jurídico;

Marcelo Dalla Nora, mat. funcional n.º 4097 – representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

Hesley Limberger, mat. funcional n.º 4981 – Setor Técnico.

Suplentes:

a) Guilherme Schemmer, mat. funcional n.º 4298 – Setor Técnico;

b) Marina Ferri Ritter, mat. funcional n.º 4897 – representante Assessoria Jurídica;

c) Kaeo Peixoto Tesche, mat. funcional n.º 4396 – representante Setor Técnico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 22 de setembro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:EB0D8132

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 684/2026 ALTERA PORTARIA N.º 863/2025
QUE NOMEOU MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO
MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 863/2025 que nomeou membros para compor a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, passando a mesma a ter a seguinte composição:

I – Guilherme Schemmer - matrícula funcional nº 4298 – Fiscal de Obras e Posturas;

II – Hesley Limberguer – matrícula funcional nº 4981 – Arquiteto;

II – Kaeo Peixoto Tesche– matrícula funcional nº 4396– Engenheiro Civil.

Art. 2º - Compete a Comissão avaliar e reavaliar os bens imóveis, através de conferência física dos imóveis situados dentro do perímetro urbano Municipal, promovendo os acertos necessários para o correto lançamento no cadastro imobiliário municipal.

Art. 3º - A Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, com autorização prévia do Prefeito Municipal, poderá requisitar recursos humanos e materiais necessários ao pleno desenvolvimento das funções ora atribuídas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 22 de setembro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:001528D0

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026: ROUPAS DE CAMA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 41/2026, ROUPAS DE CAMA. Início das **Propostas: 08h do dia 25/09/2026 até às 08h do dia 13/10/2026. Início da sessão Pública: às 08h01min do dia 13/10/2026**, via <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/O> Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 92000-7948, no horário de expediente e nos Sites: <https://pregaobanrisul.com.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Emitido por Marivete Martins dos Santos - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul/RS, 24 de setembro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:A245C1A3

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026: LAVAGEM DE VEICULOS**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 42/2026, LAVAGEM DE VEICULOS. Início das **Propostas: 08h do dia 25/09/2026 até às 08h do dia 15/10/2026. Início da sessão Pública: às 08h01min do dia 15/10/2026** todos via portal <https://pregaobanrisul.com.br/>, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 92000-7948, no horário de expediente e nos Sites: <https://pregaobanrisul.com.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Emitido por Marivete Martins dos Santos - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul/RS, 24 de setembro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:3EDFD7E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4093 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

RETIFICA a redação do Decreto 4091/2026.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito do Município de Santana da Boa Vista, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica RETIFICADO a redação do art. 1º do Decreto nº 4091, de 22 de Setembro de 2026.

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência – Nível II, nas áreas do Município de Santana da Boa Vista-RS afetadas pelos eventos adversos ocorridos em 21 de setembro de 2026, classificados como: II – VENDAVAL (COBRADE 1.3.2.1.5)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, válido, durante a vigência do Decreto **4093** DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOAVISTA,

EM 24 DE SETEMBRO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:B67424B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.094 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º da Lei Municipal nº. 3.690 de 09/12/2025**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

03.03.04.182.0305.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil

3.3.90.32.00.00.00 (82) – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita..... R\$ 30.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 30.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.

04.01.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.99.01.00 (144) – Reserva de Contingência..... R\$ 30.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 30.000,00****Art. 3º** – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,****EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.****GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:47991A4B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2026****Contrato:** nº 334/2026**Contratante:** MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**Contratada:** ANTONIO ENILDO DOS SANTOS TEIXEIRA**CNPJ/CPF:** 51.891.914/0001-20**Objeto:** Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, para o veículo CHEV/SPIN, ano 2014, modelo 2015, placa IVQ9663, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.**Valor total do contrato:** R\$ 2.451,00 (dois mil com quatrocentos e cinquenta e um reais)**Vinculação:** Dispensa de Licitação 133/2026,**Vigência:** A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 22/09/2026 e término em 22/03/2027.

Data da Assinatura: 22/09/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 24 de setembro de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:7DE2B402**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 134/2026****Processo:** 134/2026**Dispensa de Licitação:** 134/2026**Contratante:** Município de Santana da Boa Vista**Contratado:** JOSÉ ANSELMO MENDES BOEIRA**Valor:** R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).**Objeto:** O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada durante o Campeonato Municipal de Futebol 11, através da Secretaria Municipal de Administração e Desporto.**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:E160D0A3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 679/2026****GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE**, Licença Saúde no período de **14.09.2026 a 16.09.2026, 03 (três) dias** à Servidora **JOSY TEIXEIRA E SILVA**, Matrícula **3874-1, Técnico Em Radiologia**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,****EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.****GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se

e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:50D931C8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 680/2026****GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE**, Licença Saúde no período de **22.09.2026 a 25.09.2026, 04 (quatro) dias** à Servidora **JOSY TEIXEIRA E SILVA**, Matrícula **3874-1, Técnico Em Radiologia**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,****EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.****GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se

e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:945C0DF4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.681/2026****GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE**, Licença Saúde no período de **21.08.2026 a 18.11.2026, 90 (noventa) dias**, ao Servidor **JOSÉ MAURO BORBA KRUSSE**, Matrícula **3106-2, TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.****GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se

e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:BE3FE581

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

O Presidente do Poder Legislativo de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 90002/2026, processo nº 002/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso corporativo à internet em banda dedicada, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com garantia de banda, alta disponibilidade, baixa latência, suporte técnico especializado e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, visando atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS.

CONTRATADA: BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A, CNPJ: 07.756.651/0001-55.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.108,00 (Nove mil, cento e oito reais) anual.

Sant'Ana do Livramento/RS, 24 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ZENOIR MALGAREJO DÁVILA

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Carolina Allende Torres da Cunha

Código Identificador:5C0D78FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADESÃO Nº 0005/2026**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
ADESÃO Nº 0005/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6390/2026

OBJETO: Aquisição de kits de equipamentos operacionais (capas externas de colete balístico modular e bolsos táticos acessórios) – (adesão ata de registro de preço Nº 154/2026 – pregão eletrônico Nº 104/2025

CONTRATO: 0079/2026

CONTRATADO: SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ 35.830.997/0001-91

LOTE 02

Item 03 - Valor Unitário. R\$ 465,00

Item 04 - Valor Unitário. R\$ 465,00

LOTE 04

Item 01 - Valor Unitário. R\$ 65,00

Item 02 - Valor Unitário. R\$ 38,50

Item 03 - Valor Unitário. R\$ 55,00

Item 04 - Valor Unitário. R\$ 78,00

Item 05 - Valor Unitário. R\$ 33,00

Item 06 - Valor Unitário. R\$ 37,00

Item 08 - Valor Unitário. R\$ 65,00

Item 09 - Valor Unitário. R\$ 56,00

Valor Total. R\$ 28.212,50

Data de assinatura: 23 de julho de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:C5CBAABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA Nº
0001/2025**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CONCORRÊNCIA Nº 0001/2025

CONTRATO Nº 0095/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1405/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da UBS porte IV carolina

Secretaria Municipal De Saúde

CONTRATADA: Nisa Engenharia Ltda - EPP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogação de prazo

Demais Cláusulas mantêm-se iguais.

Data de assinatura: 05 de maio de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:A8D8B242

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº
0019/2025**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2025

CONTRATO Nº 0069/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4747/2025

OBJETO: Locação de imóvel para instalação do CRAIP

Secretaria Municipal De Saúde

LOCADOR: SR. RODY MARIA MORAES SAPPER

PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogação de prazo

CLÁUSULA SEGUNDA – Do reajuste do valor

CLÁUSULA TERCEIRA – Da dotação orçamentária

Demais Cláusulas mantêm-se inalteradas.

Data de assinatura: 09 de junho de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:79A4D61B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0062/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062/2023

CONTRATO Nº 166/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5755/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de varrição, capina, roçada, limpeza de valetas e sarjetas

Secretaria Municipal De Serviços Urbanos

CONTRATADO: CANAÃ SOLUÇÕES AMBIENTAIS
CONSTRUCTION LTDA – ME

TERCEIRO TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do acréscimo de quantitativo/valor

CLÁUSULA SEGUNDA – Da dotação orçamentária

DEMAIS CLÁUSULAS MATÊM-SE IGUAIS

Data de assinatura: 17 de julho de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:4F3FF148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 164, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Exonera, a pedido, servidor do quadro de cargos de provimento efetivo.

O Prefeito de Sant'Ana do Livramento, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o **Processo Administrativo nº 8379/2026**,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **MELISSA PACHECO CARDOSO**, matrícula nº **233361**, do cargo de **INSPETOR TRIBUTARIO**, lotada na **Secretaria Municipal da Fazenda**, a contar de **25 de setembro de 2026**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Livramento, 24 de setembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:986A6926

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 71/2026

Pregão Eletrônico nº. 71/2026. Objeto: serviços de elaboração, instrução, encaminhamento e acompanhamento de processos de licenciamento ambiental para atividade de lavra de rocha. Propostas:

deverão ser postadas das **08 horas do dia 28/09/2026 às 8 horas do dia 13/10/2026, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br**. Sessão de lances: dia **13/10/2026 às 09 horas**. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES–

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Ilse Noll

Código Identificador:71ABB61A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 172/2026 E DO
CONTRATO 151/2026

Extrato da Dispensa de Licitação 172/2026 e do Contrato 151/2026 que tem como objeto a prestação de serviço comum e continuado de monitoramento remoto de temperatura, energia elétrica, conectividade e condição operacional de equipamentos destinados à conservação de produtos termolábeis de saúde pública, tendo como contratada **TARIFA ZERO TELECOM LTDA**, CNPJ 21.205.304/0001-6, pelo valor mensal de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais) por dispositivo eletrônico, totalizando R\$ 1.393,00 (mil trezentos e noventa e três reais) mensais pelos 7 (sete) dispositivos e perfazendo o valor total anual estimado de R\$ 16.716,00 (dezesseis mil setecentos e dezesseis reais).

CARLOS ALBERTO GONÇALVES

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel Dos Santos

Código Identificador:D19C79F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO ADITIVO 003 - CONCORRÊNCIA 05/2023

ADITIVO 003 – CONTRATO 36/2023 – CONCORRÊNCIA 05/2023
 CONTRATADA: Grafica Editora Santo Antonio da Patrulha Ltda - Me (CNPJ 93.523.157/0001-82)

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de um Jornal com periodicidade, no mínimo, semanal, com circulação e pontos de vendas (comercialização) no Município, para a publicação dos atos do Legislativo Municipal, com vigência de 12 (doze) meses, com 52 inserções, sendo uma inserção semanal.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 08/09/2026 até 07/09/2027

VALOR: R\$ 9,89 cm/columa

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ

Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha

Publicado por:

Suzana Barbieri Belloli

Código Identificador:622A2503

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EDITAL Nº 29/2026 RETIFICA O EDITAL Nº 28/2026.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
 EDITAL Nº 29/2026

Retifica o Edital n.º 28/2026.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a retificação do Edital

n.º 28/2026, cujo objeto é a correção do prazo em dias para manifestar interesse e entregar documentação.

ONDE SE LÊ:

[...] I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades..

LEIA-SE:

[...] I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades..

Demais condições permanecem inalteradas.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Giovana Dos Santos

Código Identificador:565E7ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022.

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº 194/2022.

CONTRATADO: JB MARQUES LIMA - ME. CNPJ: 12.890.511/0001-05.

OBJETO: Transporte Escolar

ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula primeira do contrato original para conceder reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência do aumento do combustível, conforme Planilha de Custo e documentos que a acompanham, analisado e aprovado pela CEAPC nos termos do Memorando 167/2026-CEAPC, de 10/09/2026 e solicitação contida no Memorando 1586/2026-SEMED, de 18/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a cláusula quarta do contrato original para a inclusão do valor total de **R\$ 11.197,77** (Onze mil, cento e noventa e sete reais e setenta e sete centavos) correspondendo a **6,84%** do valor contratado, equivalentes a **R\$ 61,19** (Sessenta e um reais e dezenove centavos) por dia, referente a 183 (cento e oitenta e três) dias restantes da vigência que é mantida a mesma, conforme Memorando 1586/2026-SEMED, de 18/09/2026 e Termo Pedido de Compra nº 2026/3476, de 17/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se a cláusula quinta do contrato original para incluir a seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 2026/669 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, Valor utilizado:

4.283,30, Programa de Trabalho, 05.02.12.361.0012.2062 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental, Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Fonte de Recurso - 1571 - Transf. Estado ref. a Convênios e Inst. Congêneres Educação - Rubrica Item - 3.3.90.39.99.05.00.00 - TRANSPORTE DE ALUNOS Dotação: 2027 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. Valor utilizado: 6.914,47

As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:5FE2F078

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SÚMULA PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 114/2026.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2026.

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº 114/2026.

CONTRATADO: NELSON OSVALDO DE SOUZA LTDA. CNPJ: 17.273.348/0001-55.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução da obra de pavimentação em bloco de concreto intertravado na Rua Pedro Luiz dos Santos, na localidade de Aldeia Velha, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS

ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato para incluir os serviços de adequação da drenagem pluvial existente, com a relocação e substituição das tubulações existentes, assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais e reaterro mecanizado de vala, conforme justificativas técnicas descritas no Memorando 945/2026-SEPDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com os acréscimos previstos na Cláusula Primeira deste aditivo, fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato para suprimir alguns serviços que se tornaram desnecessários, tais como o transporte com caminhão basculante, escavação mecanizada de vala, tubos de concreto armado, serviços topográficos, conforme justificativas técnicas descritas no Memorando 945/2026-SEPDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – Com o acréscimo de serviços descritos na cláusula primeiro deste aditivo, altera-se a Cláusula Quarta do Contrato para incluir a importância de **R\$ 36.265,37** (Trinta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), equivalente a **12,15%** do valor contratado, sendo **R\$ 6.817,89** (Seis mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos) referente à mão de obra e **R\$ 29.447,48** (Vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos) referente à materiais, conforme solicitação contida no memorando 791/2026-SEMOT, de 16/09/2026.

CLÁUSULA QUARTA – Com a supressão de alguns serviços descritos na Cláusula Segunda deste aditivo, fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato para suprimir a importância de **R\$ 32.578,54** (Trinta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), equivalente a **10,91%** do valor contratado, sendo **R\$ 6.124,76** (Seis mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos) de mão de obra e **R\$ 26.453,78** (Vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos) referente a materiais, conforme solicitação contida no memorando 791/2026-SEMOT, de 16/09/2026 e Termo Pedido de Compra nº 2026/3462, de 16/09/2026.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes do acréscimo descrito na Cláusula Primeira deste aditivo serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 2026/819 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha: Valor utilizado: 36.265,37, Programa de Trabalho - 06.03.15.451.0002.2076 - Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas Urbanas - Elemento de Despesa - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES - Fonte de Recurso - 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Rubrica Item - 4.4.90.51.91.00.00.00 - OBRAS EM ANDAMENTO.

As demais cláusulas não atingidas pelo presente aditivo permanecem em vigor.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:4CFDDBD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**SÚMULA QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2023.****MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS nº 048/2022.**CONTRATO:** Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2023.**CONTRATADO:** NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 22.964.948/0001-08.**OBJETO:** Contratação de serviços jurídicos para ações a ANP (Royalties).**ADITIVO****CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato original prorrogando a vigência do mesmo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 25 de Setembro de 2026, conforme informação contida no Memorando nº 160/2026 – DEF, de 23/09/2026, **SEM ALTERAÇÃO DE VALOR**, em razão da Cláusula “Ad Exitum” prevista em contrato.

As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:

Jerônimo da Silveira Borba

Código Identificador:24DFB1F0**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUSTIFICATIVA PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 066/2026****JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DE PARCERIA**

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 066/2026.

Processo: nº 226 -

Processo Eletrônico nº 2026-7335.

Entidade: Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Santo Antônio da Patrulha - CONSEPRO.

Objeto: Mutua Cooperação para promoção da Segurança Pública e Defesa dos Direitos do Cidadão Patrulhense.

Base Legal: Art. 32 - Lei nº 13.019/2014.

Em cumprimento a Emenda Impositiva Municipal nº 08, do Vereador André Machado (União Brasil) - ano 2025, execução no ano de 2026. Entendemos que a parceria objeto da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 066/2026, a ser celebrada com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Santo Antônio da Patrulha - CONSEPRO, para execução do projeto “Mútua Cooperação para Promoção da Segurança Pública e Defesa dos Direitos do Cidadão Patrulhense”, demonstra relevante interesse público, na medida em que a aquisição e disponibilização de materiais e equipamentos destinados à Polícia Civil de Santo Antônio da Patrulha contribuirão para o aprimoramento das condições necessárias ao desempenho de suas atribuições institucionais. A iniciativa visa atender às demandas da unidade policial, proporcionando melhores condições de trabalho e favorecendo o desenvolvimento das atividades relacionadas à prevenção, investigação e enfrentamento à criminalidade, com reflexos diretos na qualidade dos serviços prestados à população. Nesse contexto, o público beneficiário da parceria compreende a comunidade patrulhense, tanto da zona urbana quanto da zona rural, atendida pela Polícia Civil de Santo Antônio da Patrulha, de modo que a iniciativa contribui para o fortalecimento das ações de segurança pública e para a proteção dos direitos dos cidadãos no âmbito do Município. Nesse sentido, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, será considerada inexigível a realização de chamamento público quando houver a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em decorrência da natureza singular do objeto da parceria. Tal situação aplica-se a presente hipótese, uma vez que o objeto da parceria trata da promoção da segurança pública através da disponibilização de materiais e equipamentos táticos a Polícia Civil do Município de Santo Antônio da Patrulha, em cumprimento a Emenda Impositiva Municipal nº 08, do Vereador André Machado (União Brasil), do ano de 2025, para execução no ano de 2026, ação eminentemente vinculada à promoção da segurança pública local, sendo que no âmbito do Município a única organização da sociedade civil cuja finalidade estatutária está relacionada à

segurança pública é o CONSEPRO. Portanto, diante da ausência de outras entidades com perfil semelhante e da especificidade do objeto proposto, resta configurada a inviabilidade de competição exigida pela legislação. Ademais, a presente parceria tem por objetivo possibilitar à Seção de Investigação da Delegacia de Polícia de Santo Antônio da Patrulha, bem como o incremento de equipamentos tecnológicos através da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) tático operacionais destinados aos policiais da unidade, tendo em vista a natureza das atividades investigativas e operacionais desenvolvidas, que envolvem situações de potencial confronto e elevada exposição a riscos. Nesse contexto, a disponibilização de equipamentos táticos e tecnológicos adequados mostra-se necessária para aprimorar as condições de atuação dos policiais, proporcionando maior segurança e eficiência nas operações de cumprimento de mandados de busca e apreensão, prisões e monitoramento velado. Dessa forma, a parceria busca proporcionar maior segurança aos cidadãos patrulhenses e aos policiais civis, atendendo à legislação criminal vigente e contribuindo para a proteção da vida e da integridade física dos agentes públicos. Ante o exposto, demonstrada a importância do presente expediente bem como que a parceria pretendida atende plenamente ao disposto no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, firmamos o interesse na parceria. Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariza Pereira Ramos

Código Identificador:162FFC91**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026****SÚMULA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026****MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**CONTRATO:** Termo de Colaboração nº001/2026**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS 4 PATAS**CNPJ:** 29.537.272/0001-07**OBJETO:** Mútua cooperação para aquisição de alimentos (ração) para cães abrigados na sede das ONGs**VALOR:** R\$ 216.000,00**VIGÊNCIA:** 24/09/2026 a 24/09/2027**Publicado por:**

Mariza Pereira Ramos

Código Identificador:8A054D43**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026****SÚMULA AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026****MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/2026**CONTRATO:** Termo de Fomento nº006/2026**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE**CNPJ:** 89.834.352/0001-56**OBJETO:**

Manutenção e desenvolvimento de ações que promovam a inclusão social de Pessoas com Deficiência.

VALOR: R\$ 50.000,00**VIGÊNCIA:** 23/09/2026 a 30/08/2027**Publicado por:**

Mariza Pereira Ramos

Código Identificador:FA0923BC**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2026 (Processo Administrativo nº 230/2026). **Critério:** Menor Preço por item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de equipamentos de informática destinados à Secretaria Municipal de Saúde, visando à modernização da infraestrutura tecnológica das unidades de saúde e dos setores administrativos, com recursos das Portarias da Secretaria Estadual da Saúde nºs 1.284/2025, 1.253/2025, 1.228/2025 e das Propostas nºs 12740334000124016, 12740334000124015 e 12740334000125001 do Ministério da Saúde, voltadas ao fortalecimento da estrutura física e tecnológica dos serviços de saúde municipais, conforme Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). **Entrega propostas:** a partir do dia 24/09/2026 no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Data/hora limite para recebimento de propostas:** dia 14/10/2026, às 09h. **Sessão Abertura propostas:** dia 14/10/2026, às 09h01min no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Informações:** compras@santoaugusto.rs.gov.br. Santo Augusto-RS, 24/09/2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:A3180271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2026

Extrato Aditivo 001 – Prorrogação Prazo de Vigência - Contrato Nº: 108/2026. Contratante...: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ORQUINARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Vigência.....: Início: 21/09/2026. Término: 10/10/2026. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 033/2026 (Processo Licitatório nº 159/2026). Objeto.....: Contratação de empresa especializada na fabricação e montagem de móveis planejados para execução do projeto executivo, visando a instalação móveis na recepção da UBS Tipo I do Bairro Petrópolis, conforme Termo de Referência e Projeto Técnico, anexos ao Edital (ANEXO II e III) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. **Do Aditivo:** Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 20 (vinte) dias, de 21/09/2026 até 10/10/2026, conforme previsão contratual constante no item 04 (quatro) do contrato, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 514/2026/SME, Parecer da Advogada do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. A prorrogação do prazo de vigência e execução contratual não acarretará qualquer ônus adicional à Administração, além daqueles expressamente previstos no contrato, nem implicará reconhecimento, pela Administração, de causa excludente de responsabilidade da CONTRATADA quanto a eventual atraso na execução do objeto. A prorrogação ora formalizada não prejudica a apuração dos fatos e das circunstâncias que deram causa ao atraso, permanecendo a CONTRATADA sujeita, caso constatada sua responsabilidade, à aplicação das penalidades administrativas cabíveis, nos termos do contrato e da legislação aplicável. Santo Augusto – RS, 24 de setembro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:52B6CBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025

Extrato Aditivo 003 – Prorrogação Prazo de Vigência - Contrato Nº 022/2025. Contratante...: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: HUMANIZE CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação Orçamentária: 3390/71-617. Vigência.....: Início: 28/09/2026. Término: 28/03/2027. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 15/2025 (Processo

Administrativo nº 34/2025). Objeto.....: Contratação da Instituição Humanize Centro de Reabilitação LTDA. (CNPJ nº 49.120.117/0001-06), localizada na cidade de Gravataí - RS, para internação do incapaz, J.M.M pelo período de 06 (seis) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 5002323-13.2024.8.21.0123/RS. **Do Aditivo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por 06 (seis) meses, de 28.09.2026 até 28.03.2027, conforme previsão contratual constante na cláusula 4 (quatro), subitem 4.1 (quatro ponto um) e nos termos do art. 107, da Lei Federal Nº 14.133/21, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 032/2026/NAAB/SMS, parecer do Assessor Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 24 de setembro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:67C5C969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade nº 83/2026 (Processo Administrativo nº 222/2026). **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Revisão, Adequação, Atualização físico-financeira e obtenção de aprovação setorial dos Projetos Elétricos de Iluminação do Loteamento I 22, que atenderão às necessidades da Administração Municipal. **EMPRESA:** LUIZ ANTONIO CANTARELLI, (CNPJ nº 10.412.980/0001-93); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 1.800,00. **Base Legal:** Artigo 74; Dispositivo III, alínea a; estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos.

Santo Augusto-RS, 24 de setembro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:9A020957

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 263/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

Objeto: **Correção de erro de digitação na Cláusula Nona do referido contrato.**

Onde se lê:

“[...] **9.1.** O prazo de duração do presente contrato tem como termo inicial a data de sua assinatura e o final até a efetivação do objeto contratado, dentro do exercício de 2025. [...]”

Leia-se:

“[...] **9.1.** O prazo de duração do presente contrato tem como termo inicial a data de sua assinatura e o final até a efetivação do objeto contratado, dentro do exercício de **2026**. [...]”

Permanecem inalteradas as demais disposições no referido documento.

Empresa: **Duna – Comércio de Veículos e Peças Ltda.**

São Gabriel, 24 de setembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:93A37049

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MINUTA)
Pregão Eletrônico nº 034/2026

O Município de São Gabriel/RS torna público o Registro de Preços Unitários para a realização dos serviços descritos no edital do Pregão Eletrônico que lhe corresponde, que serão válidos por 01 (um) ano contados desta publicação.

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	ITEM	DESCRIÇÃO	MENOR PREÇO	FORNECEDOR/CNPJ
097/2026	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	R\$ 0,23	ECO+ DESINTETIZADORA LTDA / 00.700.436/0001-93
098/2026	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 500 L	R\$ 168,80	MARCOS ANDRÉ REICHERT E CIA LTDA - EPP / 06.941.912/0001-44
098/2026	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 L	R\$ 238,00	MARCOS ANDRÉ REICHERT E CIA LTDA - EPP / 06.941.912/0001-44
098/2026	4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 2.000 L	R\$ 218,90	MARCOS ANDRÉ REICHERT E CIA LTDA - EPP / 06.941.912/0001-44
099/2026	5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 5.000 L	R\$ 499,00	N TEC CONTROLE DE PRAGAS LTDA / 09.311.633/0001-95
099/2026	6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 13.000 L	R\$ 489,00	N TEC CONTROLE DE PRAGAS LTDA / 09.311.633/0001-95

São Gabriel, 24 de setembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:2619B885

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da abertura das seguintes licitações: **-Pregão Presencial nº 060/2026**-contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de fornecimento de gêneros alimentícios, alimentação escolar e demais refeições, incluindo pré-preparo, preparo e distribuição da alimentação, com o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e limpeza e conservação das áreas abrangidas nas unidades educacionais, creches, entidades conveniadas, projetos e programas de responsabilidade da secretaria municipal de educação e demais secretarias: secretaria municipal de assistência social, secretaria municipal de transporte rural (servidores que atuam no interior do município), secretaria municipal de saúde (caps), **no dia: 09/10/2026, às 09:00 horas;** **-Pregão Eletrônico nº 069/2026**-registro de preços para contratação de empresa especializada com mão de obra e materiais para prestação de serviços gerais em aparelhos de ar condicionado do tipo janela e split, para a Secretaria Municipal de Educação e escolas municipais, **no dia: 14/10/2026, às 08:30 horas;** **-Pregão Eletrônico nº 056/2026**-aquisição de aparelhos de raio x odontológico, **no dia: 15/10/2026, às 08:30 horas;** **-Pregão Eletrônico nº 052/2026**-aquisição de equipamentos de informática para a implementação do núcleo de atendimento ao superendividado - qualificação do PROCON, **no dia: 16/10/2026, às 08:30 horas;** **-Pregão Eletrônico nº 067/2026**-aquisição de drones para atender as demandas do Departamento do Meio Ambiente da SEMOU, **no dia: 19/10/2026, às 08:30 horas;** **-Pregão Eletrônico nº 070/2026**-registro

de preços para aquisição de fraldas para pacientes cadastrados no Sistema de Gerenciamento dos Usuários com Deficiência - GUD, **no dia: 20/10/2026, às 08:30 horas;** **-Pregão Eletrônico nº 063/2026**-registro de preços para aquisição de material esportivo para os alunos da rede municipal, **no dia: 21/10/2026, às 08:30 horas.** Os editais e seus anexos estarão disponíveis no PNCP, no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br ou por telefone: 08000557064, ramal 234.

São Gabriel, 24 de setembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:D7E184C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

Objeto: **Rescisão unilateral do TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 007/2023**, firmado com a empresa **Marques Clínica Médica Ltda**, inscrita no CNPJ nº 49.834.458/0001-35, conforme **Parecer Jurídico Nº 797/2026 da Procuradoria Jurídica do município.**

São Gabriel, 24 de setembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:934E28BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 - Tendo em vista a necessidade de revisão e atualização de valores, procede-se a **REVOGAÇÃO** do mesmo, devendo esta revogação ser publicada na forma da lei.

São Gabriel, 24 de setembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:D1A5CA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 271/2026 – PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023

Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar.**

Valor: **R\$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos) por km rodado.**
Empresa: **Rossano Peres Farias.**

São Gabriel, 23 de setembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:ADF4486C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 269/2026 – PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2025

Objeto: aquisição de cargas de balastro com 14m³.

Valor: **R\$ 25.000,00.**

Empresa: **Leonardo Notarjagamos Suchy Ltda.**

São Gabriel, 24 de setembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:640BFAD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS estará recebendo através da plataforma **BLL Compras** -<https://bll.org.br> - propostas financeiras e documentos de habilitação dos interessados em participar do **Pregão Eletrônico nº 23/2026, Processo nº 368/2026**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente do Município de São João do Polêsine/RS, conforme Termo de **Convênio FPE nº 1126/2026, Processo Administrativo 26/3100-0000334-2**, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com os seguintes horários: cadastro das propostas até às **08h do dia 19 de outubro de 2026** e início dos lances a partir das **09h do dia 19 de outubro de 2026**. Edital, Anexos poderão ser obtidas pelo site <https://bll.org.br> ou pelo site <https://saojoaodopolesine.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

São João do Polêsine, 24 de setembro de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Vizzotto
Código Identificador:24772DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 76/2025

SÚMULA DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 76/2025

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS.

Contratada: BUSCAR ASSESSORIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 23.890.638/0001-40.

Processo Administrativo nº 437/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 55/2025. Objeto: prestação de serviços de consultoria tributária, com foco no ICMS, Guias Modelo A e B e Programa de Integração Tributária (PIT) para o Município de São João do Polêsine/RS. **Aditivo:** reajuste de 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento), com base no IPCA, passando o valor mensal para R\$ 859,84 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), totalizando R\$ 10.318,08 (dez mil, trezentos e dezoito reais e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses. **Vigência:** prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 23 de setembro de 2026.

São João do Polêsine, RS, 23 de setembro de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:3A19C6BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 121/2025 – TERMO ADITIVO 18

Contratante: Município de São José do Ouro

Contratada: BIASI & CIA LTDA

CNPJ nº 96.704.028/0002-60

Objeto: Fornecimento de Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota, conforme a demanda

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor do litro do **ÓLEO DIESEL S-10**, de R\$ 6,46 para R\$ 6,56 em conformidade com a cláusula sétima do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 124, II, letra d, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os novos preços entram em vigor no dia 25 de setembro de 2026.

São José do Ouro, RS, 24 de setembro de 2026.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:AA3A7049

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO AVISO DE DISPENSA

Fica aqui registrado o processo de Dispensa de Licitação nº 68/2026 o qual possui como objeto a troca e instalação de calhas, bem como colocação de telhas sobre a sala da presidência, incluindo mão de obra e material. A dispensa se ampara pelo art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, no valor total R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), em favor FOAM INDUSTRY LTDA (CNPJ: 43.684.061/0001-28). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária 3.3.90.39.16.00.

São Leopoldo, 25 de setembro de 2026.

FABIANO HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:B1AB0B19

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO AVISO DE DISPENSA

Fica aqui registrado o processo de Dispensa de Licitação nº 67/2026 o qual possui como objeto a contratação de serviço para a colocação de toldo fixo de cobertura na nova sala da tesouraria. A dispensa se ampara pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, no valor total R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), em favor TOLDOS SIWINSKI LTDA (CNPJ: 08.462.430/0001-37). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária 3.3.90.39.16.00.

São Leopoldo, 16 de setembro de 2026.

FABIANO HAUBERT

Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:82E16FDF

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO **AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

Fica aqui registrado o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2026 o qual possui como objeto a inscrição para participação no curso de capacitação em “Inteligência Emocional com Foco no Desenvolvimento de Gestores, Líderes e Profissionais de Alta Performance”, conforme especificações do processo de inexigibilidade nº 22/2026. A Inexigibilidade se ampara pelo art. 74, inciso III, letra “f”, da Lei nº 14.133, no valor total de R\$ 4.995,00 (quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais), em favor de CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ: 36.003.671/0001-53). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.48.00.

São Leopoldo, 25 de setembro de 2026.

FABIANO HAUBERT

Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:3E08FF5E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO **AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

Fica aqui registrado o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026 o qual possui como objeto a contratação de serviços para desenvolvimento de projeto de arquitetura para reforma integral de 09 (nove) banheiros da Câmara Municipal de São Leopoldo, conforme especificações do processo de inexigibilidade nº 21/2026. A Inexigibilidade se ampara pelo art. 74, inciso III, letra “a”, da Lei nº 14.133, no valor total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), em favor de 2W ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 46.259.201/0001-09). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.16.00.

São Leopoldo, 25 de setembro de 2026.

FABIANO HAUBERT

Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:0EE6DC70

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO **RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026 -** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM** **ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES** **ALIMENTAÇÃO**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO torna público que está RETIFICADA a Licitação regida nas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 10.470/2023, Lei Municipal nº 7.324/2010 e LC nº 147/2014 – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026 – Menor preço anual. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônico de benefícios (alimentação e refeição), equipado com chip de segurança com tecnologia de pagamento por aproximação (NFC) ou superior, incluindo o processamento e a carga mensal de créditos, admitidos arranjos de pagamento abertos (cartões com bandeira comercial de ampla aceitação) ou fechados (rede própria de estabelecimentos

credenciados), em conformidade com a legislação vigente, fornecidos aos empregados da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo – FMS-SL. Data de abertura das propostas: 09/10/2026, às 09h. O edital está disponível endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br

ARIANA VIGANNICO DA SILVA

Diretora Presidente - Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rafael Maciel Fernandes
Código Identificador:1D4A2647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **144.337**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **29 de março de 2026**, à servidora **SUZANE TREVIZAN KELLER**, matrícula nº 84904, servidor Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Matemática, nomeada através da Portaria nº 68.679 de 28 de março de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D4FE65F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **LEI N.º 10.596 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a implementação do Programa Municipal de Combate ao Mosquito do Gênero *Aedes*, estabelece medidas de vigilância em saúde, prevenção e controle de arboviroses, e dá outras providências.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica instituído, em caráter permanente, o Programa Municipal de Combate ao Mosquito do Gênero *Aedes*, no âmbito do Município de São Leopoldo, destinado à prevenção, fiscalização, controle e redução da incidência de doenças transmitidas por vetores, especialmente, a dengue, o zika e o chikungunya.

Parágrafo único. O Programa observará as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da legislação federal vigente, de acordo com o Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) e com o Programa Estadual de Vigilância e Controle do *Aedes* (PEVCA), bem como as normas técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde.

Art. 2º O Programa Municipal de Combate ao Mosquito do Gênero *Aedes* será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Vigilância Ambiental e Zoonoses, com os seguintes objetivos:

I - reduzir os índices de infestação do mosquito do gênero *Aedes*;
 II - prevenir surtos e epidemias de arboviroses;
 III - promover ações contínuas de educação em saúde;
 IV - fortalecer a Vigilância Ambiental e Zoonoses;
 V - integrar ações com a rede de atenção à saúde.
 VI - registrar, acompanhar e controlar criadouros e focos;
 VII - realizar integração com sistemas do Sistema Único de Saúde - SUS;
 VIII - acompanhar os indicadores epidemiológicos;
 IX - realizar a identificação de áreas prioritárias.

Parágrafo único. As áreas da Vigilância Ambiental e Zoonoses, sem prejuízo das ações de conscientização e de prevenção necessárias para atender aos objetivos indicados, realizarão ações de fiscalização e combate ao mosquito do gênero *Aedes*.

Art. 3º São diretrizes do Programa Municipal de Combate ao Mosquito do Gênero *Aedes*:

I - pesquisa larvária amostral, através de quatro levantamentos rápidos de índices entomológicos (LIRAA) ao ano;
 II - monitoramento entomológico, através de armadilhas de oviposição (ovitrapas);
 III - visitas aos pontos estratégicos, em ciclos quinzenais, com tratamento focal e/ou residual, quando necessário;
 IV - realização do bloqueio da transmissão, quando necessário;
 V - visita domiciliar de prevenção e controle do vetor nos imóveis;
 VI - execução de ações de controle mecânico, químico e biológico para combate ao vetor;
 VII - atividades de educação e comunicação, com vistas à prevenção e controle do mosquito pela população.
 VIII - articulação com órgãos municipais de limpeza urbana, tendo em vista a melhoria da coleta e a destinação adequada de resíduos sólidos;
 IX - articulação com outros órgãos municipais governamentais e entidades não governamentais, tendo em vista a atuação intersetorial.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - criadouro: qualquer o objeto, recipiente, equipamento, utensílio, dispositivo, vasilhame, pneumático, artefato, acessório, sucata, objeto arquitetônico e/ou construtivo, hidráulico, planta ou qualquer objeto assemelhado, constituídos por quaisquer tipos de materiais que, devido a sua natureza, contenham ou possam conter água em condições de permitir instalação e a proliferação de mosquitos;
 II - situação de risco sanitário: condição caracterizada pela presença de água parada com potencial de proliferação vetorial, especialmente quando associada a áreas com transmissão ativa ou casos suspeitos ou confirmados.
 III - foco: criadouro com presença confirmada de larvas de mosquito;
 IV - responsável: pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) proprietária(s), possuidor(es) ou detentor(as) a qualquer título de imóveis públicos e privados em geral;

Art. 5º O Programa Municipal de Combate ao Mosquito do Gênero *Aedes* poderá ser executado de forma integrada com:

I - a rede de atenção à saúde;
 II - a Secretaria Estadual da Saúde;
 III - instituições de ensino e pesquisa;
 IV - demais órgãos públicos municipais.

Art. 6º O Poder Público promoverá ações contínuas de educação em saúde, incluindo:

I - campanhas permanentes;
 II - atividades em escolas;
 III - mobilização comunitária.

CAPÍTULO II **DAS MEDIDAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** **PREVENÇÃO E CONTROLE DE ARBOVIROSES**

Seção I **Das Disposições Iniciais**

Art. 7º Os servidores designados e capacitados pela Secretaria Municipal de Saúde, terão poder de fiscalização, podendo:

I - realizar inspeções sanitárias;

II - lavrar autos de infração;
 III - adotar medidas necessárias ao controle de riscos.

§ 1º O ingresso de agentes públicos em imóveis, em situação de risco sanitário iminente, devidamente fundamentada, observará os limites constitucionais, sendo permitido:

I - mediante consentimento do morador;
 II - em caso de constatação de abandono;
 III - mediante autorização judicial, quando necessário.

§ 2º O ingresso forçado, nas hipóteses dos incisos II e III do § 1º, será realizado de forma a preservar, na medida do possível, a integridade do imóvel e as condições de segurança em que foi encontrado.

§ 3º Nos casos de ingresso forçado, o agente público competente emitirá relatório circunstanciado, contendo:

I - as condições em que foi encontrado o imóvel;
 II - as medidas sanitárias adotadas para o controle do vetor e da eliminação de criadouros do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika;
 III - as recomendações a serem observadas pelo responsável; e
 IV - as medidas adotadas para restabelecer a segurança do imóvel.

§ 4º Sempre que se mostrar necessário, o agente público competente poderá requerer auxílio à autoridade policial ou à Guarda Municipal.

Art. 8º Os responsáveis por imóveis públicos ou privados, utilizados para qualquer fim (inclusive residenciais, industriais, comerciais, rurais e/ou de prestação de serviços), localizados na zona urbana e rural do Município, edificados ou não, habitados ou não, regularizados ou não, deverão adotar as medidas relacionadas ao cuidado sanitário e à garantia à saúde coletiva, necessárias ao combate às condições que propiciem o surgimento e/ou a proliferação de focos de mosquitos, abrangendo, dentre outras ações, as de:

I - limpeza periódica da área do imóvel, com a capina e a remoção de entulhos, bens inservíveis, lixo e/ou quaisquer resíduos sólidos que possam acumular água, drenagem e desobstrução de lajes, calhas, construções ou depósitos de máquinas, bem como eventuais desníveis que possam propiciar acúmulo de água e a consequente surgimento e/ou a proliferação de focos de mosquitos;
 II - drenagem e a eliminação de acúmulos de água de qualquer origem, visando impedir a formação de criadouros, a oviposição e o desenvolvimento de larvas e pupas de mosquitos, bem como a proliferação de outros vetores de transmissão de doença;
 III - vedação segura e total da superfície da caixa d'água;
 IV - permissão de acesso de agentes públicos devidamente identificados, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não afasta ou prejudica a aplicação concomitante do disposto na Lei Municipal nº 9.145, de 20 de dezembro de 2019, que institui o Código Municipal de Limpeza Pública Urbana.

Seção II **Da Fiscalização**

Art. 9º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência;
 II - multa;
 III - interdição parcial ou total do imóvel.

§ 1º A advertência somente será aplicada em caso de inobservância das disposições desta Lei, quando a conduta envolver risco apenas potencial à saúde, vedada a aplicação para o reincidente em qualquer infração.

§ 2º O valor da multa de que trata esta Lei respeitará o mínimo de 50 (cinquenta) UPM's e o máximo de 350 (trezentos e cinquenta) UPM's.

§ 3º Sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, poderá ser fixada multa em periodicidade diária.

§ 4º Para a imposição da penalidade e a sua graduação, a autoridade levará em conta:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;

III - os antecedentes do infrator em relação ao disposto nesta Lei.

§ 5º As causas de redução e de aumento de que trata o § 4º não estão adstritas aos limites mínimo e máximo indicados no § 2º deste artigo.

§ 6º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais condutas que se caracterizam como infrações ao disposto nesta Lei, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 7º Independentemente da penalidade aplicada, o infrator permanecerá obrigado ao cumprimento da exigência legal que originou a sanção.

Art. 10. Os valores arrecadados em razão das multas aplicadas em decorrência do disposto nesta Lei serão destinados integralmente ao Fundo Municipal de Saúde instituído pela Lei Municipal nº 3.641, de 26 de dezembro de 1990.

Art. 11. As infrações ao disposto nesta Lei serão apuradas em processo administrativo específico, iniciado com a lavratura de auto de infração.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a aplicação das penalidades e o procedimento administrativo sancionador, assegurado o exercício do contraditório e ampla defesa, com prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis para defesa e de 10 (dez) dias úteis para recurso administrativo.

Seção III Dos Descontos

Art. 12. Até o julgamento do auto de infração, o autuado poderá requerer o pagamento da multa aplicável, com o desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 13. Após o julgamento do auto de infração, no prazo recursal previsto no processo administrativo, o autuado poderá requerer o pagamento da multa aplicada pela autoridade julgadora com o desconto de 15% (quinze por cento).

Parágrafo único. Após decisão proferida pela autoridade superior, não caberá descontos sobre a multa imposta.

Art. 14. O pagamento da multa com os descontos previstos nesta Seção deverá ser feito à vista e importará em confissão da conduta infrativa e renúncia da defesa oferecida e do direito de interpor recurso.

Parágrafo único. A solicitação de guia de pagamento com desconto vincula os efeitos descritos no caput deste artigo, devendo ser firmado termo de confissão de dívida e renúncia de defesa ou recurso a ser consignado nos autos do processo administrativo.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Fica revogada a Lei Municipal nº 8.578, de 19 de dezembro de 2016.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:AB9BB5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144.297

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **15 de março de 2026**, à servidora **CHAIENE LUZARDO SANTOS**, matrícula nº 85630, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 83.703 de 13 de março de 2014, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:E68C8410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144.298

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **16 de março de 2026**, à servidora **PATRÍCIA SILVA DA ROSA**, matrícula nº 84859, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 68.577 de 15 de março de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:57599FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144.299

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **16 de março de 2026**, à servidora **PAMELA DA ROSA**, matrícula nº 87528, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 124.463 de 08 de fevereiro de 2023, a Progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5EB85D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.300

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **16 de março de 2026**, à servidora **DANIELA PRUSCH FERNANDES DA CRUZ**, matrícula nº 87576, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria nº 124.985 de 07 de março de 2023, a Progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B3338BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.301

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **16 de março de 2026**, à servidora **ALINE AHAMNN MACHADO**, matrícula nº 85945, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria nº 99.353 de 13 de março de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:284285C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.302

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **16 de março de 2026**, à servidora **LUBNA JAQUELINE LEMES**, matrícula nº 85949, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 99.379 de 14 de março de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:076F3B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.303

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **17 de março de 2026**, à servidora **CHRISTINE PEREIRA DA CRUZ POVOAS**, matrícula nº 84860, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria nº 68.578 de 16 de março de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2D59AB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.304

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **17 de março de 2026**, à servidora **VÂNIA ALVES BIERMANN**, matrícula nº 87569, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria nº 124.666 de 28 de fevereiro de 2023, a Progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:56B5A564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.305

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **17 de março de 2026**, à servidora **FABIANA CARVALHO DE SOUZA**, matrícula nº 85950, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria nº 99.380 de 14 de março de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento

Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:E0115FC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.306**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **17 de março de 2026**, à servidora **GIOVANNI GENEHER**, matrícula nº 85952, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 99.382 de 14 de março de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:ED644106

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.307**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **18 de março de 2026**, à servidora **SILVANA TOMM**, matrícula nº 82815, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 38.731 de 18 de março de 2002, a Progressão Horizontal do Padrão “H” para o Padrão “I”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:8B240AAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.308**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **18 de março de 2026**, à servidora **MARIA FÁTIMA MORES CERVI**, matrícula nº 85598, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº

83.436 de 17 de fevereiro de 2014, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:2797FAB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.309**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **18 de março de 2026**, à servidora **PAULA NUNES ORTIZ**, matrícula nº 84866, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria nº 68.586 de 16 de março de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:E53C1E45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.319**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **22 de março de 2026**, à servidora **CLÁUDIA TAPIA SIKILERO**, matrícula nº 84882, servidor Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 68.651 de 22 de março de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:F3166F65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.320**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **22 de março de 2026**, à servidora **GILVANA MACHADO KHALIL**, matrícula nº 84874, servidor Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 68.620 de 21 de março de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:46D161EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.321**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **23 de março de 2026**, à servidora **VALQUIRIA DE SOUZA DOMINGUES**, matrícula nº 84881, servidor Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 68.647 de 22 de março de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:4906EC1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.322**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **23 de março de 2026**, à servidora **LÚCIA HELENA FREITAS LOUZADA**, matrícula nº 86963, servidor Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 113.929 de 20 de março de 2020, a Progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:DE8F375D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.323**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **23 de março de 2026**, à servidora **LETÍCIA MORAES REICHERT**, matrícula nº 84885, servidor Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 68.654 de 23 de março de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:B2034889

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.324**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **23 de março de 2026**, à servidora **ELIANA DIAS BRASIL**, matrícula nº 85966, servidor Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 99.525 de 23 de março de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:AC528AD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.325**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **23 de março de 2026**, à servidora **SIMONE SILVA DA SILVEIRA**, matrícula nº 85954, servidor Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 99.393 de 14 de março de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:BFD6780C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.326**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **24 de março de 2026**, à servidora **JOCELIA PEREIRA**, matrícula nº 85637, servidor Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 83.822 de 20 de março de 2014, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:0DFB2751

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.327**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **24 de março de 2026**, à servidora **ALESSANDRA CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula nº 86969, servidor Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 113.952 de 23 de março de 2020, a Progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:FC8BDBAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.328**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **24 de março de 2026**, à servidora **SARA JAQUELINE CHAVES ORESTES**, matrícula nº 86967, servidor Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 113.949 de 23 de março de 2020, a Progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:9C9E2157

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.329**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **25 de março de 2026**, à servidora **DAIANA MACHADO MARCELINO**, matrícula nº 85909, servidor Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 99.151 de 24 de fevereiro de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:0795659C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.330**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **25 de março de 2026**, à servidora **ROCHIELI BUENO BOGO**, matrícula nº 84877, servidor Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 68.644 de 22 de março de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:43B40899

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.331**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **25 de março de 2026**, à servidora **LÍRIA MOTTA PINHO**, matrícula nº 85953, servidor Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 99.392 de 14 de março de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:3CA25FC2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.332**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **27 de março de 2026**, à servidora **BIANCA SOUTO VIEIRA**, matrícula nº 84076, servidor Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 55.299 de 26 de março de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão “F” para o Padrão “G”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:50C27EF5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.333**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **27 de março de 2026**, à servidora **SIMONE MACHADO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 84077, servidor Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 55.309 de 27 de março de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão “F” para o Padrão “G”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:0C0613B2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.334**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **27 de março de 2026**, à servidora **FERNANDA KLERING BRAUN**, matrícula nº 85965, servidor Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 99.504 de 22 de março de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:FE727853**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.335**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **28 de março de 2026**, à servidora **PATRÍCIA DA COSTA KUSMA**, matrícula nº 85934, servidor Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 99.299 de 09 de março de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:4516E95E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.335**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **28 de março de 2026**, à servidora **PATRÍCIA DA COSTA KUSMA**, matrícula nº 85934, servidor Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 99.299 de 09 de março de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:3396BDD8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.336**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **28 de março de 2026**, à servidora **JAQUELINE THEREZA MARTH CANOVA**, matrícula nº 87574, servidor Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria nº 124.955 de 03 de março de 2023, a Progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de

Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:F06AD6C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.338**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **29 de março de 2026**, à servidora **MARIA DA GRAÇA LIMA DA ROSA**, matrícula nº 87592, servidor Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 125.143 de 17 de março de 2023, a Progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:CD2670F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.339**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **31 de março de 2026**, à servidora **NATALIE MARIA MULLER**, matrícula nº 85649, servidor Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 83.954 de 28 de março de 2014, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:ADBC7C80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.340**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **31 de março de 2026**, à servidora **ALINE DOS SANTOS KRUMENAUER**, matrícula nº 85652, servidor Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 83.951 de 28 de março de 2014, a Progressão Horizontal do Padrão

“D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:AE5D4863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.341**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **31 de março de 2026**, à servidora **RAQUEL KLEIN**, matrícula nº 85651, servidor Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Física, nomeada através da Portaria nº 83.958 de 28 de março de 2014, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:13C06130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.342**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **03 de abril de 2026**, à servidora **DENISE MEDIANEIRA MACHADO DA GAMA**, matrícula nº 87606, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 125.358 de 24 de março de 2023, a Progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:4A0E7456

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.343**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **04 de abril de 2026**, à servidora **SILVANA CRUZ DA SILVA KOCHE**, matrícula nº 85976, servidora Pública Municipal,

no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria nº 99.617 de 31 de março de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FBD41AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.344

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **05 de abril de 2026**, à servidora **JULIANA MARTINI**, matrícula nº 82840, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 38.880 de 03 de abril de 2002, a Progressão Horizontal do Padrão “G” para o Padrão “H”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DEBFAD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.345

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **05 de abril de 2026**, à servidora **TAIS FABIOLA GONÇALVES**, matrícula nº 85928, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 99.254 de 06 de março de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DB9DC1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.346

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **07 de abril de 2026**, à servidora **JOSUELEN TERESINHA ANTUNES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 86971, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 114.009 de 06 de abril de 2020, a Progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:05A1B6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.347

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **07 de abril de 2026**, à servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS SERRATT**, matrícula nº 84091, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Ciências, nomeada através da Portaria nº 55.358 de 04 de abril de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão “F” para o Padrão “G”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:049D31D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.348

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **07 de abril de 2026**, à servidora **ADRIANA TERESINHA VALADAS**, matrícula nº 86972, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 114.010 de 06 de abril de 2020, a Progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C858ED73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.349

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **08 de abril de 2026**, à servidora **RITA DE CÁCIA PEREIRA**, matrícula nº 85654, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 84.060 de 03 de abril de 2014, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:E2B1978E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144.350

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **09 de abril de 2026**, à servidora **CINDIA MARA DOS SANTOS GATTI**, matrícula nº 85981, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 99.984 de 05 de abril de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:47FCB612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144.351

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **10 de abril de 2026**, à servidora **LUCIANA MARIA SULZBACHER**, matrícula nº 84085, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 55.332 de 02 de abril de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão “F” para o Padrão “G”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:CFA7473B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144.352

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **11 de abril de 2026**, à servidora **LUCIANA ALMEIDA BURGER**, matrícula nº 84918, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria nº 68.788 de 08 de abril de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:8B2C4B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144.353

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **11 de abril de 2026**, à servidora **ELISANGELA DORR**, matrícula nº 85984, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 99.721 de 06 de abril de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:6A4A1E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144.354

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **12 de abril de 2026**, à servidora **ELIANETE ÁVILA SPRENGER**, matrícula nº 85943, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 99.349 de 13 de março de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:61E7E44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.355

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **12 de abril de 2026**, à servidora **GABRIEL DELI LOPES MENEGAZZI**, matrícula nº 85988, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Ciências, nomeada através da Portaria nº 99.747 de 10 de abril de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E1857C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.356

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **13 de abril de 2026**, à servidora **NILTON CÉSAR PEDROSO BRIÃO**, matrícula nº 85996, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Ciências, nomeada através da Portaria nº 99.779 de 12 de abril de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:54ACCD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.357

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **13 de abril de 2026**, à servidora **DARCIANA DA SILVA MEIRELLES**, matrícula nº 86975, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 114.017 de 08 de abril de 2020, a Progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:657EC097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.371

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **20 de abril de 2026**, à servidora **LÍGIA TERESINHA PILGER**, matrícula nº 87612, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 125.439 de 30 de março de 2023, a Progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:139A6412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.372

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **20 de abril de 2026**, à servidora **CRISTIANE LOPES OLIVEIRA**, matrícula nº 83126, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 45.086 de 20 de abril de 2005, a Progressão Horizontal do Padrão “G” para o Padrão “H”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:200C1403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.373

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **20 de abril de 2026**, à servidora **ZELI DA SILVA DURÃO**, matrícula nº 86008, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Matemática, nomeada através da Portaria nº 99.877 de 20 de abril de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº

6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:0F8E19A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.374**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **20 de abril de 2026**, à servidora **SIRLEI PASETO**, matrícula nº 85977, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 99.621 de 31 de março de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:8AEBADA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.375**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **22 de abril de 2026**, à servidora **MICHELE SILVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 85661, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 84.273 de 17 de abril de 2014, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:E84F8F18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.376**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **22 de abril de 2026**, à servidora **VIVIANE ROTHEN DAL MEDICO**, matrícula nº 85861, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 25H, nomeada

através da Portaria nº 96.573 de 05 de setembro de 2016, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:0E1B3AB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.794**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

com vigência a partir de 1º de setembro de 2026, **ANA PAULA SCHIRMA**, matrícula nº 56016, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.410, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:124D5E90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.795**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 10.144, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico,

EXONERA

com vigência a partir de 1º de setembro de 2026, **DENIR MACHADO**, matrícula nº 55584, do Cargo em Comissão de Assessor I para as Câmaras Setoriais para o Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços, símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, nomeado através da Portaria nº 143.410, de 04 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:303DBD7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.796**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 10.144, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico,

NOMEIA

com vigência a partir de 1º de setembro de 2026, **TALITA RAQUEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 56017, para o Cargo em Comissão de Assessora I para as Câmaras Setoriais para o Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.399, de 22 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:7B4CE389

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.797**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

com vigência a partir de 1º de setembro de 2026, **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SABRITO**, matrícula nº 56018, para o Cargo em Comissão de Diretor de Projetos e Programas de Empreendedorismo, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.399, de 22 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:A90D33EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.798**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 8.766/2026, da Secretaria Municipal da Fazenda,

DESIGNA

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **VANESSA DA COSTA**, matrícula nº 85512, para a Função Gratificada de Diretora de Despesa e Liquidação, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal da Fazenda, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.406, de 23 de julho de 2026, Decreto nº 11.440, de 28 de agosto de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:7581C2F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.845**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

EXONERA

com vigência a partir de 15 de setembro de 2026, **ELIAS ANDRADE DA SILVA**, matrícula nº 55660, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Administração, nomeado através da Portaria nº 143.334, de 04 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:5B0E0C34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.846**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

com vigência a partir de 15 de setembro de 2026, **REMI DO NASCIMENTO MARQUES**, matrícula nº 56019, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Administração, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.405, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:3F1E8CE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.865**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 270/2026, do Gabinete do Prefeito,

NOMEIA

com vigência a partir de 15 de setembro de 2026, **ANDRÉ LUIS RODRIGUES**, matrícula nº 56020, para o Cargo em Comissão de Supervisor do Setor de Relações Comunitárias, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.401, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:2E719522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.866**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

EXONERA

com vigência a partir de 15 de setembro de 2026, **ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 55794, do Cargo em Comissão de Supervisor do Setor de Relações Comunitárias, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Habitação, nomeado através da Portaria nº 143.273, de 04 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:7A3A26FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.867**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

com vigência a partir de 15 de setembro de 2026, **WELLINGTON GABRIEL DIAS DA SILVA**, matrícula nº 56021, para o Cargo em Comissão de Supervisor do Setor de Relações Comunitárias, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Habitação, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.411, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:B61AFB5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.869**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 11816/2026, da Secretaria Municipal de Segurança Pública

D E S I G N A

no período de 28 de setembro a 04 de outubro de 2026 (07 dias), a servidora **TIANE ALVES DA SILVA**, matrícula nº 83814, para responder pela Função Gratificada de Diretora de Políticas de Segurança Cidadã, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular **PATRÍCIA REGINA DA SILVA**, matrícula nº 85792, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:28623458

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.870**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 11692/2026, da Ouvidoria Municipal, do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E

Retificar Portaria nº 143.469, de 04 de agosto de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

“DESIGNA, com vigência a partir de 1º de setembro de 2026, **ALINE SOZA DE MELO**, matrícula nº 85284, para a Função Gratificada de Diretora da Ouvidoria Municipal, Símbolo FG-2, do Gabinete do Prefeito, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.408, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:64AF23A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.881**

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto nos artigos nº 183 e 189 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, considerando a solicitação fundamentada apresentada pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no protocolo n.º 66, de 19 de setembro de 2025, **PRORROGA por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar**, instaurado pela Portaria nº 138.297, de 11 de novembro de 2025, e prorrogado anteriormente pela Portaria nº 143.023, de 21 de julho de 2026, nos seguintes termos: **Quinta prorrogação:** por 60 (sessenta) dias, a contar de 16/09/2026. Em todos os períodos, mantêm-se íntegros os atos instrutórios praticados, a fim de possibilitar o fiel e regular cumprimento dos trâmites legais e a realização de diligências complementares necessárias à completa elucidação dos fatos.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:E4C146C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.882**

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA o ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 43/2025, instaurada pela Portaria 137.152 de 18 de agosto de 2025, para apurar suposto assédio moral horizontal sofrido por servidora pública lotada na Vigilância em Saúde, bem como omissão da chefia imediata; conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:E2A46F4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.883**

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA** o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 22/2025, instaurada pela Portaria 137.270 de 27 de agosto de 2025, para apurar ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta da servidora **JOSELI ORESTE FONSECA**, registrada nesta Municipalidade sob matrícula n.º 88143, estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social; conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:F4D48E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.884

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no processo protocolado sob nº 23.543/2026, de 16 de setembro de 2026,

C A N C E L A

com vigência a partir de 16 de setembro de 2026, a Portaria nº 143.515, de 04 de agosto de 2026, que concedeu a Gratificação de Função de Assistente de Projetos, Símbolo GF-4, da Secretaria Geral de Governo, à servidora **CAROLINA MORAES JOST**, matrícula nº 88270.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:0E330837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.885

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 12013/2026, da Secretaria Geral de Governo,

D E S I G N A

com vigência a partir de 16 de setembro de 2026, **SIMONE MOLLERKE**, matrícula nº 87969, para a Gratificação de Função de Assistente de Projetos, Símbolo GF-4, da Secretaria Geral de Governo, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:ADD546EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.887

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em

face do que consta do Protocolo sob nº 23.693 de 17 de setembro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **ANA CRISTINA POLO**, matrícula nº 85849, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível “II”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 96.463 de 29 de agosto de 2016, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **10 de setembro e 11 de setembro de 2026**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:C523AC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.888

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 11933/2026, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras,

N O M E I A

no período de 21 de setembro a 03 de outubro de 2026 (13 dias), a servidora **LETÍCIA VALÉRIA MUNIZ**, matrícula nº 55725, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretora de Revitalização de Empreendimentos Públicos, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-2, em substituição ao titular **MAIK JULIANO LAND**, matrícula nº 55669, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:BA4F021C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.889

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 12029/2026, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

D E S I G N A

no período de 28 de setembro a 07 de outubro de 2026 (10 dias), o servidor **MAURO CRISTIANO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 84695, para responder pela Função Gratificada de Subcomandante da Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular **ALISSON ANDRÉ VAZ GRAF**, matrícula nº 83823, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D053D53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.893

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob nº 23876/2026, de 20 de setembro de 2026,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **CRISNALDO ROCHA BIANKI**, matrícula nº 85015, CPF nº 764.705.630-15, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a pedido da Secretaria Municipal de Esportes para uma viagem ao município de Caxias do Sul/RS, no dia 09 de setembro de 2026, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, conforme dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:65D150B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.894

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 21933/2026, de 28 de agosto de 2026, e no Memorando nº 1011/2026 da Secretaria Municipal de Educação,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **ELAINE CAMARGO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 85693, cargo: Professor de Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs), referente ao segundo semestre letivo de 2026, considerando que o servidor apresentou documento comprobatório por atuar na EJAI, na própria rede de ensino do município de São Leopoldo, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CBA6A8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.895

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob nº 23875/2026, de 20 de setembro de 2026,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **GRACIELI PILLA MIGLIORIN**, matrícula nº 85426, CPF nº 014.499.390-23, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a fim de participar do Curso de Capacitação da Semente ao Paciente, que ocorrerá em Jardinópolis/SP, no período de 27 de setembro à 03 de outubro de 2026, sem ônus para o município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:44B8660B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.896

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Processo Protocolado sob o nº 2026/22543, de 25 de agosto de 2026, e no memorando nº 1050/2026 da Secretaria Municipal de Educação,

A U T O R I Z A

o afastamento especial do servidor **MARLOM ZOTTI BITTENCOURT**, matrícula nº 85850, cargo: Professor de Educação Física, CPF nº 010.009.410-43, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de viabilizar sua participação no Curso de Desenvolvimento Psicossocial Infantil, no período de 12 à 17 de outubro de 2026, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. A compensação de carga horária se dará conforme a autorização/declaração em anexo, sem ônus ao Município, de acordo com os art. 86 e 87, da Lei nº 6.573, de 24 de março de 2008, que estabelece o Plano de Cargos e Carreiras dos Trabalhadores em Educação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E5436020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.898

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Processo Protocolado sob o nº 2026/22520, de 03 de setembro de 2026, e no memorando nº 1051/2026 da Secretaria Municipal de Educação,

A U T O R I Z A

o afastamento especial da servidora **SARAH FAUTH FIGUEIREDO**, matrícula nº 87503, cargo: Professor, CPF nº 036.979.690-05, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de viabilizar sua participação no evento – Escola Nacional Sindical da Juventude em São Paulo/SP, nos dias 08 e 09 de setembro de 2026. A compensação de carga horária se dará conforme a autorização/declaração em anexo, sem ônus ao Município, de acordo com os art. 86 e 87, da Lei nº 6.573, de 24 de março de 2008, que estabelece o Plano de Cargos e Carreiras dos Trabalhadores em Educação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:59FCFED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.899

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.834 de 18 de setembro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **ALINE KREUZ BORDIM**, matrícula nº 85933, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil / 25 horas, Nível “II”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 99.281 de 22 de março de 2017, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **17 de setembro de 2026**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1FED71A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 144.900

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.820 de 18 de setembro de 2026,

CONCEDE

A servidora **LISIANE AMANDIO FERREIRA**, matrícula nº 82712, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “I”, nomeada através da Portaria nº 36.576 de 27 de março de 2001, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **17 de setembro de 2026**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0049B2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144.925

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

EXONERA

com vigência a partir de 15 de setembro de 2026, **MAYARA MENDES DEL PINO VIEIRA**, matrícula nº 55780, do Cargo em Comissão de Supervisora do Setor de Economia Rural, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, nomeada através da Portaria nº 143.227, de 04 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2A8C78BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144.926

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

com vigência a partir de 15 de setembro de 2026, **ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 55794, para o Cargo em Comissão de Supervisor do Setor de Economia Rural, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.399, de 22 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EA383D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144.927

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

com vigência a partir de 15 de setembro de 2026, **MAYARA MENDES DEL PINO VIEIRA**, matrícula nº 55780, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Atendimento ao Público do Gabinete, Símbolo CC-3, do Gabinete do Prefeito, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.408, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9E1DACCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144.928

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

EXONERA

com vigência a partir de 15 de setembro de 2026, **FÁBIO MORAES DE ÁVILA**, matrícula nº 56009, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Treinamento da Defesa Civil, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, nomeado através da Portaria nº 144.544, de 21 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EFC3E301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144.929

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

com vigência a partir de 15 de setembro de 2026, **FÁBIO MORAES DE ÁVILA**, matrícula nº 56009, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Estratégia e Consulta Popular, Símbolo CC-3, do Gabinete do Prefeito, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10

de julho de 2026, Decreto nº 11.408, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4473B7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.930

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 143.829, de 06 de agosto de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **JOSIAS PROENSI FLORES**, para o cargo de Professor de Currículo/Séries Iniciais, nível de vencimento III, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de setembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:82B3DBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.931

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 143.833, de 06 de agosto de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **MARGARETH KAYSER PEREIRA**, para o cargo de Professor de Currículo/Séries Iniciais, nível de vencimento III, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de setembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:14D47E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2026 [Agosto]

RGF - ANEXO 6 (LRF, Art. 54)	Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	1.336.671.746,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.332.226.746,94

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		1.328.245.172,94
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal – DTP	541.643.140,41	40,78
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	717.252.393,39	54,00%
Limite Prudencial ((parágrafo único, art. 22 da LRF)	681.389.773,72	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	645.527.154,05	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	430.309.689,95	32,30%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.598.672.096,33	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	293.089.884,33	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	4.551.435,18	0,34%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	213.156.279,51	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	93.255.872,29	7,00%
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	147.166.718,30
Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura de São Leopoldo, Data da emissão 18 de setembro de 2026 e hora da emissão 14h e 19m		

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito
CPF 485.514.490-87

ROBERTO BALAU CALAZANS
Secretário da Fazenda
CPF 292.944.360-04

FABIO PRASS
Coord. Unid. Central de Controle Interno
CPF 511.084.290-68

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:44D2180D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 38/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 15/2026
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.422.707/0001/84.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser Gestor o servidor **Carlos Eduardo dos Santos Sabrito**, matrícula nº **56018**, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis a partir de 01 de setembro de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:2DF032FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 39/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 14/2026
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.775.069/0006-90.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser Gestor o servidor **Carlos Eduardo dos Santos Sabrito**, matrícula nº **56018**, para acompanhar a execução do

objeto contratado e prestar as informações cabíveis a partir de 01 de setembro de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Eduardo Tramontina

Código Identificador:B6D88119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 10016/2026 FMS - REAGENDAMENTO - CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO
POR AUTOCLAVAGEM OU POR INCINERAÇÃO E
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE
SAÚDE (RSS) CLASSE I, GRUPOS A, B E E.**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está REAGENDADA a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10016/2026 FMS**, tipo **Menor Preço Global - Modo de Disputa:** aberto, em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a **Contratação de empresa especializada para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento por Autoclavagem ou por Incineração e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) Classe I, Grupos A, B e E, oriundos da Rede Municipal de Saúde de São Leopoldo, nos parâmetros que determinam a Lei Estadual nº 10.099/1994, Resolução CONAMA 358/2005, Resolução RDC 306/2014 – ANVISA, normas ABNT vigentes e demais normativas legais. DATA DE ABERTURA:** 09 de outubro de 2026, às 10h. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Luis Claudio Chaves Madruga

Código Identificador:5144BB3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, representado neste ato pelo seu Secretário Municipal de Compras e Licitações, **Sr. Rafael de Almeida**, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **SMEPR COMUNICAÇÕES LTDA**, com sede em Lages/SC, na Rua Carlos Joffre do Amaral, nº. 67, CEP 88501-15, inscrita no CNPJ sob o nº 02.686.942/0001-09, neste ato representada por seu representante legal Sra. **IOLITA PIOLLA DE MORAES**, inscrito no CPF 02.686.942/0001-09, designada **CONTRATADA**, ajustam entre si, o aditamento ao contrato objeto do **Pregão Eletrônico nº 40/2025**, com amparo nos artigos 124, I, “b”, e 125, da Lei nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições que ao final assinam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO DE VALOR

Acrescenta-se ao valor do contrato, o montante de **R\$ 14.490,00** (quatorze mil e quatrocentos e noventa reais), correspondente ao percentual de **18,121561%**, em decorrência de acréscimo pretendido que corresponde a 05 (cinco) câmeras corporais, passando o quantitativo de 20 (vinte) para 25 (vinte e cinco) unidades, representando 25% de acréscimo sobre o quantitativo originalmente contratado do item câmeras corporais, conforme memorando eletrônico 10056/2026, passando o valor global contratado de R\$

79.960,00 para **R\$ 94.450,00** (noventa e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme Informação Contábil nº 251/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

Acrescenta-se ao contrato, o montante de 05 (cinco) câmeras corporais, passando o quantitativo de 20 (vinte) para 25 (vinte e cinco) unidades, representando 25% de acréscimo sobre o quantitativo originalmente contratado do item câmeras corporais.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam este aditamento juntamente com as testemunhas abaixo.

São Leopoldo, 24 de setembro de 2026.

SR. RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

Contratante

Publicado por:

Jonatas Bueno Martins

Código Identificador:E5C2A279

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 162/2026**

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 06/2026,

CONTRATADA: CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 91.395.426/0001-47.

OBJETO: Contratação de empresa para a construção de quadra poliesportiva e pista de caminhada, localizada no loteamento Jardim Luciana, bairro Arroio da Manteiga, no município de São Leopoldo/RS, em conformidade com as especificações técnicas estipuladas no Anexo III do edital, Projeto Básico.

VALOR: R\$ 376.000,00

PRAZO: O prazo de vigência dos serviços será de **12 meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente.

DATA DE ASSINATURA: 23/09/2026.

RUBRICA: Os recursos orçamentários estão previstos no Órgão: Órgão 17 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 17.02 DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER; 27 DESPORTO E LAZER; 812 DESPORTO COMUNITÁRIO; 0025 QUALIDADE DE VIDA; 2627 EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 202528620019 BOHN GASS; 44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Gislaine Guadagnin Dorneles

Código Identificador:F28C3C18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10111/2021**

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10111/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, com sede na Avenida Dom João Becker, nº. 754, Bairro Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. Heliomar Athaydes Franco**, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ALIMENSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, com sede na cidade Sapucaia do Sul/RS, na Rua Silveira Martins, nº. 605, Bairro: Capão da Cruz, CEP 93.226-230, inscrita no CNPJ sob o nº 37.788.141/0001-20, representada por seu representante legal Sra. **Surian Marilei Fuhr**, inscrita no CPF sob o nº 964.996.560-20, adiante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, o aditamento ao contrato objeto do **Pregão Eletrônico nº.10014/2021**, com amparo nos artigos 57, IV, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que ao final assinam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO

Renova-se o prazo de execução e vigência excepcionais elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.9 e 2.10 respectivamente, por mais **6 (seis) meses**, contado do término contratual, qual seja, **21 de setembro de 2026**.

Com imediata rescisão contratual quando da assinatura do contrato oriundo da licitação em andamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam este aditamento.

São Leopoldo, 21 de setembro de 2026.

SR. HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal de São Leopoldo/RS

Contratante

Publicado por:

Jonatas Bueno Martins

Código Identificador:8431BCCC

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 003/2026 AO CONTRATO Nº 3064/2023.**

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 003/2026 AO CONTRATO Nº 3064/2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

CONTRATADO: SECURITY VIGILANCIA ELETRONICA LTDA -CNPJ Nº: 23.051.149/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado de VIGILÂNCIA REMOTA, compreendendo instalação de equipamentos para vigilância monitorada com alarme, câmera e cerca elétrica, bem como o deslocamento de viatura na identificação de eventos, para segurança das unidades do SEMAE, conforme o Termo de Referência.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO: no valor de **R\$11.880,00**, correspondente ao percentual de 1,075065% sobre o valor original do contrato, para instalação e locação de cerca elétrica no Reservatório Monte Carlo, situado na Rua Marcos Cidade, nº 01, Vila Monte Carlo, Bairro Jardim América, São Leopoldo – RS, com efeitos - a partir de **01/10/2026** - em consequência, o valor global contratual de referência passa de R\$1.131.449,00 para **R\$ 1.143.329,00**.

CLADIS MAGNANI.

Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:

Márcia Simone Guimarães Machado

Código Identificador:549D02A8

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 3014/2026.**

SÚMULA DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 3014/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONTRATADO: TEC SYSTEM SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA - EPP - CNPJ Nº: **02.465.738/0001-50**

OBJETO: Contratação de SERVIÇO de CONECTIVIDADE, para fornecimento de link de comunicação com a internet para até 37 (trinta e sete) unidades do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo – RS, conforme o Termo de Referência.

VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada, é de **R\$227.328,00**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 60(sessenta)meses, a contar da data da assinatura da Ordem de Início.

PRAZO DE EXECUÇÃO: o prazo de execução será de 60(sessenta)meses, a contar da data da assinatura da Ordem de Início.

CANCELAMENTO do contrato nº 3014/2026, conforme Parecer nº 228/2026-PJ-SEMAE de anulação dos atos viciados, o qual havia resultado no contrato nº 3014/2026.

CLADIS MAGNANI

Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:

Márcia Simone Guimarães Machado

Código Identificador:A52B3A19

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 3027/2026.**

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3027/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONTRATADO: MIDIA NET RN LTDA - ME - CNPJ Nº: **43.158.149/0001-06**

OBJETO: Contratação de SERVIÇO de CONECTIVIDADE, para fornecimento de link de comunicação com a internet para até 37 (trinta e sete) unidades do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo – RS, conforme o Termo de Referência.

VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada, é de **R\$227.546,30**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 60(sessenta)meses, contados da emissão da Ordem de Início.

PRAZO DE EXECUÇÃO: o prazo de execução será de 60(sessenta)meses, contados da emissão da Ordem de Início.

CLADIS MAGNANI

Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:

Márcia Simone Guimarães Machado

Código Identificador:9DE3FE96

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 3029/2026.**

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3029/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

CONTRATADO: RODRIGO DA SILVA RIBEIRO TRANSPORTES - ME - CNPJ Nº: **14.876.826/0001-23**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de SAIBRO FINO, posto em obra, para ser entregue de acordo com a demanda do Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE, conforme o Termo de Referência.

VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada, é de **R\$832.440,00**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 12(doze)meses, contados da emissão da Ordem de Início.

CLADIS MAGNANI
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:0274A091

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 3039/2026.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3039/2026.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2026

CONTRATADO: PVM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA - ME - CNPJ Nº: 57.492.716/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução do PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – Unidade Administrativa CENTRO, conforme o Termo de Referência.

VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada, é de **R\$75.000,00.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 06(seis)meses, contados da emissão da Ordem de Início.

PRAZO DE EXECUÇÃO: o prazo de execução será de 03(três)meses, contados da emissão da Ordem de Início.

CLADIS MAGNANI
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:5FB9B74C

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19683 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

DESIGNAR

FERNANDO AREND, matrícula nº 755, para exercer a função de **CHEFE DA DIVISAO DE MANUTENCAO DE ESGOTAMENTO SANITARIO,** pelo período de **20 (vinte) dias,** a contar do dia **05/10/2026,** em substituição ao titular **VANDERLEI HERPICH,** matrícula nº 746, em gozo de férias, percebendo o valor da função gratificada, símbolo **FG-05,** na forma do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:3A9FFDB7

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19684 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

DESIGNAR

JOAO VITOR CASALI RICARDO, matrícula nº 787, para exercer a função de **ASSESSOR TECNICO DE ENGENHARIA,** pelo período de **20 (vinte) dias,** a contar do dia **05/10/2026,** em substituição ao titular **TALES WILLY PETERSEN ZUBIK,** matrícula nº 525, em gozo de férias, percebendo o valor da função gratificada, símbolo **FG-02,** na forma do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:B3D8CD56

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19685 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

EXONERAR

Com vigência a partir de **25 de setembro de 2026,** o(a) servidor(a) **QUELI VIVIANE DECKMANN DE CARVALHO,** matrícula nº 50665, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE ADMINISTRACAO ADJUNTO,** símbolo **CC-03,** na forma do que dispõe o art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e Lei Municipal nº 10.555 de 10 de julho de 2026.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:06948E56

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19686 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

EXONERAR

Com vigência a partir de **25 de setembro de 2026,** o(a) servidor(a) **RAFAEL DA SILVA NUNES,** matrícula nº 50668, do Cargo em Comissão de **DIRETOR ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO,** símbolo **CC-03,** na forma do que dispõe o art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e Lei Municipal nº 10.555 de 10 de julho de 2026.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:B253DFCB

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19687 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

DISPENSAR

Com vigência a partir de **25 de setembro de 2026**, o(a) servidor(a) **JANAINA MICHELINE SILVA**, matrícula nº **344**, da Função Gratificada de **GERENTE ADMINISTRATIVO, FG-03**, da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, na forma do que dispõe o art. 4º da Lei Municipal n.º 6.055, de 14 de setembro de 2006 e Lei Municipal n.º 10.555, de 10 de julho de 2026.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:B9381E3E

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19688 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

NOMEAR

QUELI VIVIANE DECKMANN DE CARVALHO, com vigência a partir de **25 de setembro de 2026**, para exercer o cargo de **DIRETOR ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO**, símbolo **CC-03**, da DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO, na forma do que dispõe o art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 6.055, de 14 de setembro de 2006 e Lei Municipal n.º 10.555, de 10 de julho de 2026.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:9F1E0899

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19689 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

NOMEAR

RAFAEL DA SILVA NUNES, com vigência a partir de **25 de setembro de 2026**, para exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, símbolo **CC-03**, da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, na forma do que dispõe o art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 6.055, de 14 de setembro de 2006 e Lei Municipal n.º 10.555, de 10 de julho de 2026.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:09C6A7C4

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19690 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

DESIGNAR

JANAINA MICHELINE SILVA, com vigência a partir de **25 de setembro de 2026**, para exercer a Função Gratificada de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTO, FG-03**, da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, na forma do que dispõe o art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 6.055, de 14 de setembro de 2006 e Lei Municipal n.º 10.555, de 10 de julho de 2026.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:A3A6E8C5

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 3019/2026.

13) Retificação da SÚMULA DO CONTRATO Nº 3019/2026 publicada em 14/09/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

CONTRATADO: AIMC PROJETOS LTDA - EPP - CNPJ Nº: **18.968.880/0001-50**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia relativos ao apoio à fiscalização de obra de execução do Sistema de Esgotamento Sanitário- SES Santos Dumont de São Leopoldo, conforme o Termo de Referência.

Onde se lê:

“PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 46(quarenta e seis) meses, a partir da data de assinatura da Ordem de Início/Cronograma Físico.”

Leia-se:

“PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 46(quarenta e seis) meses, a partir da data de assinatura da Ordem de Início/Cronograma Físico-Financeiro.

CLADIS MAGNANI
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:7DE434B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA****NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo nº 2.303/2026

Referente: Pregão Eletrônico n.º 90002/2026, Proc. Adm. nº 80/2026.

NOTIFICA a Alana Laura Lipnarski, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº

63.329.512/0001-16, para que entregue as mercadorias no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo Administrativo nº 2060/2026

Referente: Pregão Eletrônico n.º 90006/2026, Proc. Adm. nº 588/2025

NOTIFICA a empresa AXIONTEK LTDA-EPP, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 43.371.025/0001-04,

Acerca da aplicação de advertência e multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida; Da EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO, assegurando-se, com a notificação, o contraditório e a ampla defesa no prazo de 03 (dias).

LEONARDO ANTUNES PINTO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Vagner Rambo de Ávila

Código Identificador:4BFC4256**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
SUMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Súmula da Ata de Registro de Preços - Processo Adm. n.º 1.458/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP; OBJETO: Objeto da presente ata: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de materiais odontológicos para equipar os consultórios da Secretaria de Saúde de São Luiz Gonzaga- SEMSA. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º90035/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 01 R\$157,00, 112 R\$168,99. **VALOR TOTAL:** 01 R\$23.550,00, 112 R\$76.045,50. Vigência da ata: 15/11/2025 a 15/11/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e PRESTAMED HOSPITALAR LTDA-ME; OBJETO: Objeto da presente ata: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de materiais odontológicos para equipar os consultórios da Secretaria de Saúde de São Luiz Gonzaga- SEMSA. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º90035/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 02 R\$167,80, 04 R\$155,40. **VALOR TOTAL:** 02 R\$8.390,00, 04 R\$7.770,00. Vigência da ata: 15/11/2025 a 15/11/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP; OBJETO: Objeto da presente ata: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de materiais odontológicos para equipar os consultórios da Secretaria de Saúde de São Luiz Gonzaga- SEMSA. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º90035/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 03 R\$90,00, 05 R\$7,49, 22 R\$6,00, 45 R\$170,00, 87 R\$7,20, 88 R\$7,20, 107 R\$5,00. **VALOR TOTAL:** 03 R\$45.000,00, 05 R\$2.247,00, 22 R\$1.200,00, 45 R\$20.400,00, 87 R\$1.440,00, 88 R\$1.440,00, 107 R\$5.000,00. Vigência da ata: 15/11/2025 a 15/11/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e VITÓRIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA-ME; OBJETO: Objeto da presente ata: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de materiais odontológicos para equipar os consultórios da Secretaria de Saúde de São Luiz Gonzaga- SEMSA. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º90035/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 06 R\$1,60, 21 R\$20,50, 23 R\$16,10, 24 R\$16,85, 35 R\$6,50, 44 R\$9,80, 56 R\$4,30, 57 R\$4,30, 67 R\$13,50, 69 R\$20,50, 74 R\$7,10, 75 R\$7,10, 76 R\$6,90, 77 R\$15,50, 90 R\$1,90, 97 R\$3,85, 105 R\$25,00. **VALOR TOTAL:** 06 R\$800,00, 21 R\$1.025,00, 23 R\$805,00, 24 R\$842,50, 35 R\$1.300,00, 44 R\$1.470,00, 56 R\$860,00, 57 R\$430,00, 67 R\$2.700,00, 69 R\$4.100,00, 74 R\$710,00, 75 R\$710,00, 76 R\$345,00, 77 R\$3.100,00, 90 R\$950,00, 97 R\$577,50, 105 R\$5.000,00. Vigência da ata: 15/11/2025 a 15/11/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e HOSPOBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME; OBJETO: Objeto da presente ata: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de materiais odontológicos para equipar os consultórios da Secretaria de Saúde de São Luiz Gonzaga- SEMSA. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º90035/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 07 R\$40,00. **VALOR TOTAL:** 07 R\$8.000,00. Vigência da ata: 15/11/2025 a 15/11/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA-EPP; OBJETO: Objeto da presente ata: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de materiais odontológicos para equipar os consultórios da Secretaria de Saúde de São Luiz Gonzaga- SEMSA. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º90035/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 09 R\$11,16, 13 R\$20,99, 36 R\$30,34, 39 R\$0,90, 68 R\$17,00, 72 R\$20,15, 103 R\$10,33. **VALOR TOTAL:** 09 R\$1.674,00, 13 R\$1.049,50, 36 R\$4.551,00, 39 R\$900,00, 68 R\$1.700,00, 72 R\$8.060,00, 103 R\$516,50. Vigência da ata: 15/11/2025 a 15/11/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP; OBJETO: Objeto da presente ata: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de materiais odontológicos para equipar os consultórios da Secretaria de Saúde de São Luiz Gonzaga- SEMSA. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º90035/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 10 R\$6,24, 63 R\$15,18. **VALOR TOTAL:** 10 R\$1.248,00, 63 R\$1.518,00. Vigência da ata: 15/11/2025 a 15/11/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP; OBJETO: Objeto da presente ata: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de materiais odontológicos para equipar os consultórios da Secretaria de Saúde de São Luiz Gonzaga- SEMSA. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º90035/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 11 R\$5,84, 12 R\$7,77, 14 R\$15,90, 18 R\$5,69, 34 R\$1,72, 61 R\$5,99, 83 R\$4,93, 92 R\$41,64. **VALOR TOTAL:** 11 R\$2.920,00, 12 R\$1.554,00, 14 R\$3.180,00, 18 R\$1.138,00, 34 R\$3.440,00, 61 R\$11.980,00, 83 R\$4.930,00, 92 R\$8.328,00. Vigência da ata: 15/11/2025 a 15/11/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, ESPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-EPP; OBJETO: Objeto da presente ata: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de materiais odontológicos para equipar os consultórios da Secretaria de Saúde de São Luiz Gonzaga- SEMSA. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º90035/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 08 R\$84,70, 15 R\$2,40, 25 R\$31,89, 27 R\$ 25,49, 28 R\$25,41, 09 R\$25,50, 30 R\$25,74, 52 R\$1,32, 53 R\$8,58, 60 R\$10,00, 84 R\$1,08, 85 R\$1,18, 86 R\$0,97, 98 R\$34,92, 99 R\$38,87, 100 R\$34,91, 101 R\$38,96, 102 R\$33,33, 108 R\$0,85. **VALOR TOTAL:** 08 R\$16.940,00, 15 R\$2.400,00, 25

R\$1.594,40, 27 R\$1.529,40, 28 R\$1.524,60, 09 R\$2.550,00, 30 R\$1.528,20, 52 R\$3.960,00, 53 R\$2.574,00, 60 R\$500,00, 84 R\$540,00, 85 R\$236,00, 86 R\$194,00, 98 R\$5.238,00, 99 R\$11.661,00, 100 R\$10.473,00, 101 R\$5.844,00, 102 R\$9.999,00, 108 R\$850,00. Vigência da ata: 15/11/2025 a 15/11/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP; OBJETO: Objeto da presente ata: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de materiais odontológicos para equipar os consultórios da Secretaria de Saúde de São Luiz Gonzaga- SEMSA. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º90035/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 16 R\$9,81, 20 R\$999,00 31 R\$24,65, 32 R\$24,64, 62 R\$5,00, 113 R\$999,00. **VALOR TOTAL:** 16 R\$1.962,00, 20 R\$59.940,00 31 R\$2.958,00 32 R\$1.478,40, 62 R\$250,00, 113 R\$939.060,00. Vigência da ata: 15/11/2025 a 15/11/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e A2XR COMERCIAL LTDA-ME; OBJETO: Objeto da presente ata: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de materiais odontológicos para equipar os consultórios da Secretaria de Saúde de São Luiz Gonzaga- SEMSA. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º90035/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 17 R\$8,29, 42 R\$17,94, 54 R\$14,43, 58 R\$11,19, 59 R\$5,50, 73 R\$20,18. **VALOR TOTAL:** 17 R\$1.658,00, 42 R\$1.794,00, 54 R\$2.886,00, 58 R\$1.119,00, 59 R\$550,00, 73 R\$4.036,00. Vigência da ata: 15/11/2025 a 15/11/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP; OBJETO: Objeto da presente ata: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de materiais odontológicos para equipar os consultórios da Secretaria de Saúde de São Luiz Gonzaga- SEMSA. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º90035/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 26 R\$21,15. **VALOR TOTAL:** 26 R\$10.575,00. Vigência da ata: 15/11/2025 a 15/11/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA; OBJETO: Objeto da presente ata: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de materiais odontológicos para equipar os consultórios da Secretaria de Saúde de São Luiz Gonzaga- SEMSA. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º90035/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 33 R\$41,46, 64 R\$7,82, 65 R\$11,96. **VALOR TOTAL:** 33 R\$20.730,00, 64 R\$312,80, 65 R\$598,00. Vigência da ata: 15/11/2025 a 15/11/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e ANVAX COMPANY LTDA-ME; OBJETO: Objeto da presente ata: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de materiais odontológicos para equipar os consultórios da Secretaria de Saúde de São Luiz Gonzaga- SEMSA. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º90035/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 40 R\$23,89, 41 R\$23,89, 114 R\$23,89, 115 R\$23,89. **VALOR TOTAL:** 40 R\$16.245,20, 41 R\$23.890,00, 114 R\$55.424,80, 115 R\$71.670,00. Vigência da ata: 15/11/2025 a 15/11/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e BIMEX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP; OBJETO: Objeto da presente ata: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de materiais odontológicos para equipar os consultórios da Secretaria de Saúde de São Luiz Gonzaga- SEMSA. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º90035/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 43 R\$36,68, 47 R\$27,50, 48 R\$27,50, 49 R\$27,50, 50 R\$27,50, 51 R\$27,50, 55 R\$3,80, 78 R\$1,16. **VALOR TOTAL:** 43 R\$6.602,40, 47 R\$2.750,00, 48 R\$8.250,00, 49

R\$2.750,00, 50 R\$2.750,00, 51 R\$2.750,00, 55 R\$1.140,00, 78 R\$1.160,00. Vigência da ata: 15/11/2025 a 15/11/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e ODONTOMED T/A LTDA-ME; OBJETO: Objeto da presente ata: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de materiais odontológicos para equipar os consultórios da Secretaria de Saúde de São Luiz Gonzaga- SEMSA. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º90035/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 46 R\$271,99. **VALOR TOTAL:** 46 R\$32.638,80. Vigência da ata: 15/11/2025 a 15/11/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP; OBJETO: Objeto da presente ata: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de materiais odontológicos para equipar os consultórios da Secretaria de Saúde de São Luiz Gonzaga- SEMSA. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º90035/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 66 R\$26,10, 70 R\$25,00, 71 R\$18,05, 91 R\$33,29, 93 R\$60,10, 94 R\$106,38, 95 R\$8,50, 106 R\$17,44, 109 R\$21,00, 110 R\$9,39, 111 R\$24,80. **VALOR TOTAL:** 66 R\$1.305,00, 70 R\$12.500,00, 71 R\$1.805,00, 91 R\$6.658,00, 93 R\$12.020,00, 94 R\$21.276,00, 95 R\$850,00, 106 R\$872,00, 109 R\$2.100,00, 110 R\$939,00, 111 R\$1.240,00. Vigência da ata: 15/11/2025 a 15/11/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP; OBJETO: Objeto da presente ata: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de materiais odontológicos para equipar os consultórios da Secretaria de Saúde de São Luiz Gonzaga- SEMSA. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º90035/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 79 R\$18,75, 80 R\$18,75, 81 R\$18,75, 82 R\$18,75. **VALOR TOTAL:** 79 R\$9.375,00, 80 R\$28.125,00, 81 R\$9.375,00, 82 R\$1.875,00. Vigência da ata: 15/11/2025 a 15/11/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

São Luiz Gonzaga, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO FLACHWERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vagner Rambo de Ávila

Código Identificador:9CCE2D34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026**

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, a Concorrência Eletrônica nº 008/2026 que tem por OBJETO – **Contratação de empresa especializada para execução de obra de capeamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ na Estrada São Martinho/Sede Nova, no Município de São Martinho/RS.** Licitação do tipo menor preço global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **08 de outubro de 2026, às 09h00min, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00 às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 24 de setembro de 2026.

JEANCARLO HUNHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:BA5FAE0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

SECRETARIA-GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

Município de São Paulo das Missões- PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de São Paulo das Missões, RS, torna público, a realização de Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026** para registro de preços para aquisição de material de expediente. **Sessão às 08h30min, do dia 07/10/2026.** Informações: com o Pregoeiro, pelo fone 55-3563-1122 e no site www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br. Em, 24 de setembro de 2026.

OBERDAN LUIS RHODEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriano Stein da Silva
Código Identificador:E3F3B9B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 - FOMENTO PNAB

EDITAL 002 - RESULTADO PRELIMINAR – FASE DE SELEÇÃO

O Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), Decretos nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, e Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), **TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE SELEÇÃO** dos inscritos classificados no **Edital de Chamamento Público 001/2026-FOMENTO/PNAB**, nos termos que seguem:

CATEGORIA 1

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO	NOTA FINAL
1º- Contemplado Preliminar	Lisiane Alves Ozório	890.408.480-68	Documentário Pedra Grande	70,50
1º Suplente	Silnei Scharren Soares	497.238.200-72	Memórias não se petrificam – Histórias orais de São Pedro do Sul	62,5

CATEGORIA 2

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO	NOTA FINAL
1º Contemplado Preliminar	Rafaela Menezes da Silva	049.046.790-32	Cem Anos em Cena: estudantes, museus e patrimônio de São Pedro do Sul	65,00

O projeto intitulado SAN JOSÉ DE ITAQUATY proposto pela Casa do Poeta de São Pedro do Sul foi desclassificado pois o mesmo zerou itens de avaliação e não encaminhou o Mini currículo no Anexo II.

Contra a decisão do Resultado Preliminar, caberá **recurso** fundamentado e específico destinado à Comissão Gestora Municipal da PNAB. Para tanto, o Proponente pode solicitar os Pareceres de seu Projeto.

Os recursos deverão ser apresentados no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da publicação do presente Edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos deverão ser enviados exclusivamente via e-mail para dculturasps@gmail.com conforme anexo 9 do edital, disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/190Y7wH58HawZrHakbIP4lIrngTLDnZMn?usp=drive_link.

Os recursos serão analisados em até 03 (três) dias úteis, prazo que pode ser prorrogado pelo Comitê Gestor da PNAB, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de **inteira responsabilidade dos proponentes**. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na imprensa oficial e no site do município de São Pedro do Sul (<https://saopedrodosul.atende.net/>).

São Pedro do Sul, 22 de setembro de 2026.

(Assinatura Do Vice Em Exercício)

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1B8BA0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1309/2026, 24 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1309/2026, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

RETIFICA PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice – Prefeito Municipal no cargo de Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETIFICA, a portaria DP nº **0968/2026 de 03.08.2026**, onde consta o período 13.07.2026 a 01.11.2026, leia-se 13.07.2026 a 30.09.2026.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:A49D6317

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1310/2026, 24 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria nº 1310/2026

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice-Prefeito Municipal de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/10/2026, à servidora **EDUARDA BRUM MARTINS**, matrícula 4617, cargo de auxiliar de agente administrativo, padrão AG.20.15.4, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 923,34 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SÃO PEDRO DO SUL, 24/09/2026.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO

Vice-Prefeito Municipal de PM de São Pedro do Sul

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:

Paulo Petrônio Peres de Peres

Código Identificador:71131C11

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1311/2026, 24 DE SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA DP Nº 1311/2026, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE DIREITO À LICENÇA PRÊMIO

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice – Prefeito Municipal no cargo de Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **ROSANGELA PRUNZEL**, matrícula 2241, o direito de 03 (três) meses de Licença Prêmio, detentora do cargo efetivo de Assistente Social, referentes ao quinquênio ininterrupto de **04.02.2018 a 03.02.2023**, nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Paulo Petrônio Peres de Peres

Código Identificador:921F618C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1312/2026, 24 DE SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA DP Nº 1312/2026, 24 DE SETEMBRO DE 2026

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice – Prefeito Municipal no cargo de Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE a servidora **SILVIA MARIA GOULART MACHADO**, matrícula 4965, contratada através do contrato nº 13/2026 de 13.03.2026, detentora do cargo MONITORA, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal nº 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **04.09.2026 a 18.09.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **04.09.2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Paulo Petrônio Peres de Peres

Código Identificador:11E4832C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1313/2026, 24 DE SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA DP Nº 1313/2026, 24 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice – Prefeito Municipal no cargo de Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **CAMILA PAULESKI ZUCUNI**, detentora do cargo de Odontóloga, matrícula 4329, **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei Municipal Nº 3730 de 02.08.2023, a contar de **21.09.2026 a 19.03.2027**, nos termos do Artigo n.º 1º Seção VIII do capítulo IV, da Lei Municipal n.º 313-90 e conforme certidão de nascimento apresentada.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **21.09.2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Paulo Petrônio Peres de Peres

Código Identificador:69B1CD8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.000 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.**

HOMOLOGA A DECISÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice-Prefeito em exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o relatório da Comissão Processante, no Processo de Sindicância Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 4.749 de 22 de junho de 2026;

Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica Municipal PGM nº 187/2026;

D E T E R M I N A

Art. 1º A HOMOLOGAÇÃO do Processo de Sindicância Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 4.749 de 22 de junho de 2026, com acolhimento integral do Relatório da Comissão Processante e do Parecer PGM nº 187/2026 da Procuradoria Jurídica Municipal, decidindo pelo arquivamento do Processo de Sindicância Disciplinar em razão da prescrição, sem aplicação de penalidades ao servidor Alecssander Oesterreich.

Art. 2º A Secretaria de Administração deverá providenciar a comunicação da Comissão Processante para as devidas providências.

Art. 3º Esta Portaria Municipal entra em vigora na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

BRUNO PINHEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

FREDERICO REZER BAYER

Secretário da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

Procuradora Jurídica

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:5479FE74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo n.º 064/2026. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: PHC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.554.873/0001-35. Modalidade: Concorrência Pública Eletrônica n.º 009/2026. Objeto: execução de obra de adequação e implantação da infraestrutura elétrica da Unidade Básica de Saúde (UBS) e do Prédio Administrativo do Município de São Valentim do Sul/RS, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários. Valor: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Recursos: consignados nas dotações orçamentárias 4.4.9.0.5.100000000 – Obras e Instalações – Códigos Reduzidos 69 e 983. Vigência: de 25/09/2026 até 25/09/2027. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis. Fiscal do Contrato: Larissa Marobin Bassani, designada pela Portaria Municipal n.º 660/2026.

Publicado por:

Eduardo Menzem Pauletto

Código Identificador:B9764B21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 015/2026

CLOVIS TABORDA PADILHA, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação por prazo determinado e formação de banca, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Psicólogo, Assistente Social e Coordenador de Controle Interno, o qual será regido pelas normas estabelecidas no Decreto Executivo Municipal nº 2.882 de 03 de outubro de 2025 e alterações, amparado em excepcional interesse, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 216 a 221 da Lei Complementar nº 01/2023.

INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto ao Centro Administrativo, sito à Rua Ângelo Fucilini Sobrinho, 496, no período compreendido entre os dias **28,29 e 30 de**

setembro do ano de 2026, no horário compreendido entre às **07:30 horas as 11:00 horas e das 13:00 as 16:30 horas**.

DEMAIS INFORMAÇÕES

Demais exigências para o preenchimento do cargo e o teor completo dos Editais estão dispostos na íntegra no site oficial www.saovaleriodosul.rs.gov.br.

Não será aceita inscrição condicional, seja por via postal, fax ou e-mail, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos antes mencionado.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul ou através do Telefone nº (55) 9 96230935.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul-RS, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2026.

CLOVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Blass

Código Identificador:EAC427EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 016/2026

CLOVIS TABORDA PADILHA, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para processo seletivo visando a contratação por prazo determinado, durante o período de validade de processo seletivo sob o regime de trabalho **ADMINISTRATIVO** para os cargos de Servente e Auxiliar Administrativo, ambos de até 40 horas semanais, conforme legislação municipal específica.

INSCRIÇÕES

PERÍODO: 28,29 e 30 de setembro de 2026.

LOCAL: Prefeitura Municipal de São Valério do Sul, sito à Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, junto à Secretaria Municipal de Administração.

HORÁRIO: das 07:30h às 11:00h e das 13:00 as 16:30.

DEMAIS INFORMAÇÕES

Demais exigências para o preenchimento do cargo e o teor completo dos Editais estão dispostos na íntegra no site oficial www.saovaleriodosul.rs.gov.br.

Não será aceita inscrição condicional, seja por via postal, fax ou e-mail, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos antes mencionado, **sendo somente aceita inscrição com documentação completa**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul ou através do Telefone nº (55) 9 96230935.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul-RS, 25 dias do mês de setembro do ano de 2026.

CLOVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Blass

Código Identificador:20B8EB84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2026

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO: 411/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Tecnologia da Informação, contemplando o fornecimento, suporte e a manutenção de sistemas de informação baseados em computador; o gerenciamento, a manutenção e o suporte técnico em redes locais e remotas de computadores; e o serviço especializado de atendimento e suporte técnico a usuários de ambiente computacional;

a especificação, o desenvolvimento, a modelagem, a automação, o suporte, a manutenção de sistemas de informação baseados em computador e serviço técnico para apoio administrativo em TI;
PRAZO CONTRATUAL: De 23/09/2026 à 23/09/2028

CONTRATADO: TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA

CONTRATO: 012/2026

CNPJ: 09.310.477/0001-48

VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 222.999,96 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e seis centavos)

VALIDADE DO CONTRATO: O contrato terá validade por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pela legislação vigente (art. 107, da Lei nº. 14.133/21), a critério da Administração, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

Sapucaia do Sul, 24 de Setembro de 2026.

CLEBER RACHEL –
Vereador Presidente

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:6963AD23

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
07/2026

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a abertura do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026, Chamamento Público Credenciamento de empreendedores e pessoas físicas para a venda de água em garrafas plásticas para consumo, e flores, arranjos, velas, vasos e materiais alusivos à data de Finados nos Cemitérios Pio XII (Bairro Lomba da Palmeira) e Cemitério João XXIII (Bairro Capão da Cruz) na **Feira de Flores – Finados 2026**, que ocorrerá nos dias **31 de outubro a 02 de novembro de 2026. Inscrições: 05/10/2026 à 09/10/2026.**

O Edital estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.sapucaia.rs.gov.br>

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone de Almeida
Código Identificador:7931A7BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3986/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de divisórias para adequação de uma sala na EMEF Francisca Cerutti, com a empresa **ELERI WOMER LTDA.**
 Tapera, em 24 de Setembro de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:2AB5C76D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 147/2026

CONTRATO Nº: 147/2026

PROCESSO Nº: 2026/7491

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 147/2026

CONTRATADA: M N SCHMITZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ/MF sob o nº 07.642.056/0001-99

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de toldo na Escola Municipal de Ensino Fundamental Luís Bões, localizada na RS 020, Parada 123, Santa Cruz da Concórdia, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência

VALOR: O valor ajustado para esta contratação será de R\$ 5.821,20 (cinco mil oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos).

ASSINATURAS: SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA e MARIA DE NAZARÉ SCHMITZ

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2026

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:22D4FBCB

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2026/5207

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2026/5207

Considerando as justificativas anexadas no pedido de compra nº 2026/5207, para a aquisição de PEÇA com execução de MÃO DE OBRA para manutenção da patrola Newholland, placa IQZ2441, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços do município, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 23:59 do dia 30/09/2026.

Deverão acompanhar a proposta os seguintes documentos:
 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.
 As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541-9200

Publicado por:
Milena da Rosa Ritzel
Código Identificador:EF065241

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 4865/2026

AVISO DE COTAÇÃO

Considerando A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DO TELHADO DO GINÁSIO TANCREDO NEVES e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Sendo assim, os interessados podem enviar as cotações até as 23h59 horas do dia 30/09/2026.

Sendo assim, os interessados podem acessar informações e termo de referência através do link abaixo:

https://drive.google.com/drive/folders/18ZtFfX5Zv_4tUZNJY9E6wskrTdfFb4fM

Em caso de dúvidas enviar e-mail para educacao32@taquara.rs.gov.br solicitando o termo de referência para envio de suas cotações.

As cotações devem ser enviadas para o e-mail educacao32@taquara.rs.gov.br juntamente com a documentação de habilitação que consta no termo de referência.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Salientamos que além da documentação de habilitação haverá para os vencedores demais documentações solicitadas conforme consta no termo de referência ao qual deverão ser enviadas no momento da formalização do contrato.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Jessica Juliana da Silva
Código Identificador:892B0750

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO
Processo de Contratação 143/2026 por Dispensa de Licitação 51/2026

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº **118/2026** e ratifico a dispensa de licitação nº **68/2026**, para a contratação da empresa RORATO & MOLERO LTDA EPP- CNPJ 20.214.712/0001-10, para prestação de serviço técnicos de licença de uso de Portal Eletrônico Institucional, hospedagem, manutenção e e-mail institucional, no valor de R\$ 5.857,44 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais com quarenta e quatro centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura.
Tenente Portela/RS, 24 de setembro de 2026.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:F0618871

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO
Processo de Contratação 148/2026 por Dispensa de Licitação 70/2026

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº **148/2026** e ratifico a dispensa de licitação nº **70/2026**, para a contratação da empresa **ANTONIO LUIS GANACINI – CNPJ 47.534.719/0001-76**, para fornecimento de estrutura para fechamento superior da quadra localizada na Praça Bem Morar, no Loteamento Cresol, e à reforma do telhado do Ginásio da EMEF Ayrton Senna, no Município de Tenente Portela/RS, no valor total de **R\$ 63.269,92 (sessenta e três mil e duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis para fornecimento e prestação dos serviços a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 24 de setembro de 2026.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Ganacini
Código Identificador:3C83C89C

SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº.953, de 19 de dezembro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15 de outubro de 2026, às 09 horas, no endereço, Praça Tenente Portela, 23, Centro de Tenente Portela-RS, análise de propostas, para Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública, conforme especificado no edital de licitação abaixo descrito.

DATA: 15/10/2026.
HORÁRIO: 09h – Horário de Brasília.
Processo Licitatório nº 149/2026
Concorrência Pública Presencial nº 10/2026

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica a quente- CBUQ, drenagem pluvial e passeios públicos nas Ruas Guarita e Ernesto Sarturi

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 24 de setembro de 2026

ROSEMAR ANTONIO SALA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:37F0DA2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2026**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS

Contratado: Shark Maquinas para Construção Ltda

CNPJ/CPF: 06.224.121/0002-84

Objeto: Revisão de 500 horas da Motoniveladora New Holland RG170.B, pertencente a Secretaria de Obras e Trânsito.

Valor: R\$ 5.546,07 (cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sete centavos).

Amparo legal: Art.75, inciso IV, alínea “a”, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

VINÍCIOS DE MATTOS NEGRINI

Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis

Código Identificador:40409576

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.

Contratada: PIRES & ANDRADE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA

CNPJ: 58.504.052/0001-85

Objeto: contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, em conformidade com o Projeto de Arquitetura de Interiores da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte I do Município de Terra de Areia/RS, contemplada pelo Governo Federal por meio do Programa Novo PAC Saúde.

Valor Total: R\$ 43.915,76 (quarenta e três mil, novecentos e quinze reais e setenta e seis centavos)

Vigência: 03 meses.

Data de Emissão: 22 de setembro de 2026

REJANE HOFFMANN MENDER

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Patricia Espindula Reis

Código Identificador:81C355BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2026**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS

Contratado: ANA CAROLINA GROSS LIMA - ME.

CNPJ/CPF: 30.528.641/0001-84.

Objeto: COMPRA DE COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA DE AREIA/RS.

Valor: R\$ 8.737,50 (oito mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Adercides Anderson Amaro Valim

Código Identificador:47741988

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2026**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS

Contratado: PIZZA DO GAÚCHO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: 32.683.262/0001-94

Objeto: CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RODÍZIO DE PIZZA PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR, NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2026, EM LOCAL A DEFINIR, NO CENTRO DE TERRA DE AREIA/RS.

Valor: R\$ 00,00 (mil, reais e centavos).

Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Adercides Anderson Amaro Valim

Código Identificador:68C503F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 251 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.**

EDITAL Nº 251 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.869/2025, e Processo nº 6917/2026, **CONVOCA:**

FISIOTERAPEUTA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
2º	SANDY TRISCH WITT	035.XXX.XXX-70	76

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Moreira Lopez

Código Identificador:2CD15BF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 252 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026**

EDITAL Nº 252 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.869/2025, e Processo nº 6553/2026, **CONVOCA:**

VISITADOR DO PIM (PSS 380/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
9º	RITA DE CASSIA ALVES VALIM	034.XXX.XXX-07	55

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:850F8534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 253 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

EDITAL Nº 253 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.870/2025, e Processo nº 6398/2026, **CONVOCA:**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSS 380/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
25º	TAILA DE AGUIAR JUSTIN	038.XXX.XXX-10	60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:437C6DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026

Administração Pública: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Organização da Sociedade Civil: Instituição Beneficente de Ação Social Emanuel de Terra de Areia
CNPJ/CPF: 10.015.538/0001-23

Objeto: Termo de Fomento em com conformidade com o Projeto de Lei nº 67/2025, emenda impositiva nº 01/2025, de autoria: Vereadora Elizete Galdino Ferreira, emenda impositiva nº 03/2025, de autoria: Lindonês Konig dos Santos, emenda impositiva nº 04/2025, de autoria: Vereador Lucas Justin Vieira, emenda impositiva nº 05/2025, de autoria: Vereadora Lucimara da Silva, emenda impositiva nº 06/2025, de autoria: Vereador Manoel Pedro de Andrade, emenda impositiva nº 09/2025, de autoria: Vereador Pedro Henrique Gross, com objetivo de realizar a compra de mobiliários para o dormitório, lavanderia, cozinha, padaria, salão multiuso, escritório e alimentos, para uso da comunidade oferecendo melhorias ao convívio dos acolhidos, devolvendo dignidade ao ser humano no aspecto físico e emocional.

Valor: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

Prazo: 24/09/2026 até 23/12/2026, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:9EFC83C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: PIZZA DO GAÚCHO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 32.683.262/0001-94.

Objeto: CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RODÍZIO DE PIZZA PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR, NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2026, EM LOCAL A DEFINIR, NO CENTRO DE TERRA DE AREIA/RS.

Valor: R\$ 26.968,00 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Vigência: 01 (um dia), com início na data de 29 de outubro de 2026 e com data fim no dia 29 de outubro de 2026

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:627E2744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 74/2026

Administração Pública: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Organização da Sociedade Civil: Instituição Beneficente de Ação Social Emanuel de Terra de Areia
CNPJ/CPF: 10.015.538/0001-23

Objeto: Termo de Fomento em com conformidade com o Projeto de Lei nº 67/2025, emenda impositiva nº 01/2025, de autoria: Vereadora Elizete Galdino Ferreira, emenda impositiva nº 03/2025, de autoria: Lindonês Konig dos Santos, emenda impositiva nº 04/2025, de autoria: Vereador Lucas Justin Vieira, emenda impositiva nº 05/2025, de autoria: Vereadora Lucimara da Silva, emenda impositiva nº 06/2025, de autoria: Vereador Manoel Pedro de Andrade, emenda impositiva nº 09/2025, de autoria: Vereador Pedro Henrique Gross, com objetivo de realizar a compra de mobiliários para o dormitório, lavanderia, cozinha, padaria, salão multiuso, escritório e alimentos, para uso da comunidade oferecendo melhorias ao convívio dos acolhidos, devolvendo dignidade ao ser humano no aspecto físico e emocional.

Valor: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

Fundamento: Art. 31, da Lei nº 13.019/2014.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:109AE5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: TR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.411.971/0001-06

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação da Rua Inácio Justino, incluindo serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação e sinalização viária, com fornecimento de material, vinculada ao Programa Pavimenta 3 – FPE 2025/5232.

Valor Total: R\$ 1.242.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil reais)

Vigência: 06 meses.

Data de Emissão: 22 de setembro de 2026

BELCHIOR BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:2B0C278C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.

Contratada: **ANTONIOELLI CONSULTORIA QUIMICA E AMBIENTAL LTDA**

Objeto: O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 24 de setembro de 2026 e encerrando-se em 24 de setembro de 2027. Justifica-se a prorrogação tendo em vista que os serviços prestados pela contratada permanecem em execução e sua continuidade mostra-se necessária para o adequado interesse público.

O valor do contrato sofre alterações conforme atualização pelo índice de reajuste IPCA/IBGE previsto na cláusula oitava do instrumento, do período compreendido entre o dia 23 de setembro de 2025 à 23 de setembro de 2026, no percentual de 4,2235%, perfazendo o valor mensal de R\$ **R\$5.333,85** (cinco mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

BELCHIOR BRAGA

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Bárbara Santos Dos Santos

Código Identificador:2A591939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS

Contratado: Evelise dos Santos Acunha

CNPJ/CPF: 63.040.262/0001-08

Objeto: Contratação de empresa especializada em aluguel de brinquedos infláveis e Cama Elástica para Evento do dia das crianças para as crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo na data de 30 de setembro de 2026 no CTG Porteira do Litoral em Terra de Areia, da secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais).

Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

LILIANE MARQUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis

Código Identificador:EDF28F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, através da Secretária Municipal de Educação torna público, que realizará por meio da plataforma eletrônica www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL) certame licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2026, Processo Administrativo nº 6602/2026, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e reforço estrutural da Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Mascarenhas de Moraes, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações junto ao Edital convocatório e seus anexos, declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08 horas do dia 15/10/2026, início da sessão na mesma data a partir das 09h30min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br ou pelo site www.terradeareia.rs.gov.br com Sede em Terra de Areia, sito Rua Tancredo Neves, nº 500, fone (51) 3666-1110.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN

Secretária Municipal de Educação
Terra de Areia/RS

Publicado por:

Patricia Espindula Reis

Código Identificador:88C080B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026 –Aquisição Equipamentos Agrícolas destinados a Patrulha Agrícola Mecanizada com recursos dos Convênios FPE nº 544/2026, FPE nº 2184/2025 e Recursos do MAPA, Convênio nº 975191/2025 conforme Edital e Anexos. A abertura ocorrerá no dia 08 de outubro de 2026 as 9:00 horas, no Portal de Compras Públicas. Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS, ou através do site www.tiohugo.rs.gov.br. e www.portaldecompraspublicas.com.br. Tio Hugo/RS, 24 de setembro de 2026.

VALDUZE BACK VOLLMER –

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Maria Elisabete Picoli

Código Identificador:4991307A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO 0120/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2026**

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo

CONTRATADO: EXTINHOUSE EXTINTORES E PRODUTOS PARA O LAR LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES (RECARGA), E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO NOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 4.280,00 (quatro mil, duzentos e oitenta reais).

VALDUZE BACK VOLLMER

Publicado por:

Maria Elisabete Picoli

Código Identificador:5FFC898B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO 0121/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2026**

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo

CONTRATADO: 17.773.446 JURANDIR DE ANHAIA

OBJETO: MELHORIAS NO CERCAMENTO DA EMEI ARLINDO KERBER COM AUMENTO DA ALTURA EM TODA A SUA EXTENSÃO, AUMENTO DOS PORTÕES, E OUTROS SERVIÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 13.965,00 (treze mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

VALDUZE BACK VOLLMER

Publicado por:

Maria Elisabete Picoli

Código Identificador:1B767D95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2026**

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 009/2026: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO DE CONCRETO ARMADO NA ESTRADA GERAL – TRÊS SALTOS ALTO**, por intermédio do Termo de Convênio FPE nº 2287/2026, Processo nº 26/2600-0000676-7, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com as especificações do Edital e anexos. **As propostas serão recebidas a partir das 09h do dia 25/09 até as 09h do dia 09/10/2026. Abertura das propostas: 09h01min do dia 09/10/2026.** Tipo: **menor preço global**. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3840-1123 ou e-mail: licita@travesseiro.rs.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 24 de setembro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:E4249E3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO Nº 2.510/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.**

Homologa o Parecer CME Nº 003/2026, que dispõe sobre a Política Municipal de Implementação da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Travesseiro/RS, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Parecer CME Nº 003/2026, que dispõe sobre a Política Municipal de Implementação da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Travesseiro/RS, nos termos do Anexo Único, que passa a integrar este Decreto.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 24 de setembro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:E5FD41F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO Nº 2.511/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.**

Homologa a Resolução CME Nº 007/2026, que define diretrizes gerais para a implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Travesseiro/RS, determina prazos e procedimentos, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologada a Resolução CME Nº 007/2026, que define diretrizes gerais para a implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Travesseiro/RS, determina prazos e procedimentos, nos termos do Anexo Único, que passa a integrar este Decreto.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 24 de setembro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:91A0B4EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO Nº 2.512/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a declaração de vacância e extinção da relação jurídico-administrativa do servidor do Município de Travesseiro, RS, Nestor Quinot, titular de benefício previdenciário de aposentadoria do Regime Geral da Previdência Social que cumula proventos de aposentadoria com remuneração de cargo público originário do benefício, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos VIII e XI do artigo 54 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Processo Administrativo Especial nº 189, de 18/02/2025,

CONSIDERANDO que o Município de Travesseiro possui servidores públicos estatutários vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujo regime jurídico encontra-se regido pela Lei Municipal nº 1.271, de 30 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o artigo 36, inciso V, da Lei Municipal nº 1.271, de 30 de janeiro de 2015, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021,

firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *“O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”*;

CONSIDERANDO os termos do art. 37, § 14, da CRFB, que dispõe que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

CONSIDERANDO a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância do disposto na legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria, cuja constitucionalidade foi reafirmada pelo Supremo Tribunal Federal ao julgar o Tema nº 1.150, e no disposto no § 14 do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, após o trâmite de regular Processo Administrativo Especial nº 189, de 18/02/2025, identificou-se que o servidor Nestor Quinot se encontra aposentado perante o INSS e no exercício do mesmo cargo público de motorista no qual se aposentou; e

CONSIDERANDO que o referido servidor impetrou Mandado de Segurança contra o ato de rompimento do vínculo, postulando a sua manutenção no cargo de motorista, no qual foi denegada a segurança, cujo trânsito em julgado ocorreu em 30/07/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago, a contar de 30/10/2026, o cargo ocupado pelo servidor **Nestor Quinot**, matrícula funcional nº 254, com início do benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição em 18/01/2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS/INSS, com a consequente extinção da relação jurídico-administrativo, institucional e financeira com o Município de Travesseiro, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do artigo 36, inciso V, Lei Municipal nº 1.271, de 30 de janeiro de 2015, e do § 14 do art. 37 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, que prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 24 setembro de 2026.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:AF795572

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº

10/2026. **Objeto:** Construção e testagem de poço tubular profundo, na Comunidade de Chapada dos Mesquitas, conforme convênio FPE nº 4614/2025. **Abertura das propostas:** às 8h50min do dia 13 de outubro de 2026. **Horário da disputa:** às 09h do dia 13 de outubro de 2026. **Tempo da disputa:** 10 minutos, após será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos 02 minutos. Os procedimentos para acesso a Concorrência Eletrônica estão disponíveis através do site <https://bll.org.br/>. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800 090 0118 e endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcia Hendler Cardoso

Código Identificador:4E6CEE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 11/2026. **Objeto:** contratação de empresa especializada para reforma e fechamento da Quadra Poliesportiva na Sede do Município, localizada na Rua Luiz André Maggi, conforme Convênio FPE nº 5305/2025. **Abertura das propostas:** às 8h50min do dia 14 de outubro de 2026. **Horário da disputa:** às 09h do dia 14 de outubro de 2026. **Tempo da disputa:** 10 minutos, após será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos 02 minutos. Os procedimentos para acesso a Concorrência Eletrônica estão disponíveis através do site <https://bll.org.br/>. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800 090 0118 e endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcia Hendler Cardoso

Código Identificador:AD67C9ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fabiel Cristóvão Port, Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 046/2026 com as empresas **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, cujo objeto é a aquisição emergencial de medicamentos para distribuição aos pacientes da Farmácia Municipal de Três Coroas/RS no valor de R\$ 24.095,80 (vinte e quatro mil, noventa e cinco reais e oitenta centavos), conforme Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso VIII.

Três Coroas, em 24 de setembro de 2026.

Publicado por:

Natã Mateus Marchiori Ratzlaff

Código Identificador:61352D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 4.843 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2027.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 77 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2027, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração municipal;

II - a organização e estrutura do orçamento;

III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I - de Metas Fiscais, composto dos demonstrativos:

a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2025;

c) das metas fiscais previstas para 2027, 2028 e 2029, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2024, 2025 e 2026;

d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000; e

h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas;

II - Anexo II - de Riscos Fiscais e Providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000;

III - Anexo III - de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstos no Plano Plurianual, com execução prevista para o próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais; e

IV - Anexo IV - informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Capítulo II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário sem o RPPS de R\$ 3.658.101,73 (três milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, cento e um reais e setenta e três centavos), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei

orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de não atingimento da meta de resultado primário estabelecida para 2027, admite-se, como limite de tolerância, o valor equivalente à frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação a diferença a menor que for observada ao final de cada quadrimestre entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º Para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada em cada quadrimestre será comparada com a meta prevista para o mesmo período ajustada, quando for o caso, ao limite de tolerância previsto no § 3º deste artigo.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 - Lei nº 4.700, de 9 de julho de 2025, e suas alterações, e estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º Na fixação das despesas de capital, a administração priorizará investimentos em infraestrutura urbana sustentável, macrodrenagem, contenção de encostas, reassentamento de populações em áreas de risco e fortalecimento dos sistemas de alerta precoce.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III

Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria SOF/SETO/ME nº 42/1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e

Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 81 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar; e

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, o disposto nos arts. 22, I, 30 e 39 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2026 e a previsão para o exercício de 2027;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária; e

VI - relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações

especiais, com destaque para os valores correspondentes às prioridades.

Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV - à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V - à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de sentenças judiciais;

VII - às despesas com publicidade institucional;

VIII - às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social; e

X - ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

XI - à mitigação, adaptação e resiliência frente a eventos climáticos extremos, observadas as diretrizes do Plano Municipal de Defesa Civil.

Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 3 % (três por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, especialmente para a mitigação de efeitos decorrentes de desastres naturais e para o restabelecimento de serviços públicos essenciais, em caso de decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

§ 3º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV

Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Fazenda, até 9 de outubro de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde (FMS);

II - ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

III - ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

IV - ao Fundo Municipal do Idoso (FM Idoso);

V - ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

VI - ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

VII - ao Fundo Municipal da Defesa Civil (FMDC);

VIII - ao Fundo Municipal do Turismo (FUNTUR);

IX – ao Fundo Municipal dos Direitos Animais (FMDA);
X – ao Fundo Municipal da Cultura (FMC);
XI – ao Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA); e
XII – ao Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência (FMPCD).

Art. 12. A elaboração, a aprovação e a execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2027.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observados os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até o mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei; e

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2027, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 20 (vinte) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se

enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas;

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

§ 1º Ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º No caso de criação ou aumento de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas e das ações desenvolvidos pelo Poder Público Municipal deverão ser orientados para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá à Secretaria de Administração organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes de:

I - produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;

III - demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo; e

IV - aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III

Da Programação Financeira e Limitação de Empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer o equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterão:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas,

no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa; e

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III - aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos serviços essenciais;

IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII - despesas com publicidade institucional; e

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2026, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será realizado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2028.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2027 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

§ 2º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2026, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2027;

III - valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e

IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I - Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II - Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta; e

III - Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar na criação de novas categorias de programação nem alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da

execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V

Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2026, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a 1/12 (um doze avos) das dotações para despesas correntes de atividades e 1/13 (um treze avos) quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2026, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI

Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 4.700, de 9 de julho de 2025 - Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado; e

IV - as emendas que reduzirem em mais de 10% (dez por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II

Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais e de Bancada

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais e de bancada ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais e de bancada aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o disposto nos §§ 11 e 12 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º No caso das emendas que contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o reconhecimento da despesa até o final do exercício financeiro, entende-se por:

I - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive a sua inscrição em restos a pagar; e

II - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais e de bancada.

§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, constarão no Projeto de Lei Orçamentária as seguintes reservas de contingência:

I - de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida arrecadada no exercício financeiro de 2025, sendo 1% (um por cento) de recursos livres e 1% (um por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais; e

II - de 1% (um por cento) da receita corrente líquida arrecadada no exercício financeiro de 2025, sendo 0,5% (meio por cento) de recursos livres e 0,5% (meio por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas de bancada.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida referida nos incisos I e II do caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º Para apresentação das emendas de que trata esta seção, o Legislativo observará o que segue:

I - no caso das emendas individuais, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso I do caput pelo número de Vereadores com assento na Câmara Municipal; e

II - para as emendas de bancada, o valor total a ser atribuído a cada uma será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso II do caput pelo número de Vereadores com assento na Câmara Municipal, multiplicando-se o resultado obtido pelo número de representantes de cada bancada.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, dos limites de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais e de bancada que desatenderem os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstem ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;

II - no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições:

a) não cumprimento pela entidade beneficiária dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei;

b) ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

c) não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento; e

d) não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos;

III - desistência expressa do beneficiário da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:

a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária; e

d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - as emendas inferiores a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); e

VIII - a não indicação das Reservas de Contingência referidas nos incisos I e II do art. 35 desta Lei como fonte de recursos para, respectivamente, atender as emendas individuais e de bancada.

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a classificação indevida de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários.

§ 3º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais e de bancada, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em Decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações aprovadas pelo Legislativo e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 4º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido no parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

§ 5º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais ou de bancada que permanecerem com impedimento técnico insuperável após 20 de novembro de 2027 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 6º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais e de bancada comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Relatórios referidos no caput deste artigo deverão observar as disposições da Resolução nº 1.216/2026 do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

Seção VII**Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas****Subseção I****Das Subvenções Econômicas**

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo serão executadas na modalidade de aplicação 60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos e no elemento de despesa 45 - Subvenções Econômicas.

Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica, e serão executadas na modalidade de aplicação 90 - Aplicações Diretas e nos elementos de despesa 45 - Subvenções Econômicas ou 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Subseção II**Das Subvenções Sociais**

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III**Das Contribuições Correntes e de Capital**

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV**Dos Auxílios**

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial ou extraordinário, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II - para o desenvolvimento de programas voltados à manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - que se destinam a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; ou

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V**Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas**

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964 a entidade privada sem fins lucrativos dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II - estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingir-lo; e

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV - inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V - não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou

rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; e

VI - formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá ao setor de Administração verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizada na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ da entidade;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;

IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere; e

VI - valores transferidos e respectivas datas.

§ 2º Sem prejuízo do parágrafo anterior, no caso das parcerias celebradas com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão ser observadas, no que couber, as disposições dos arts. 10, 11 e 12 da referida Lei.

Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência; e

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 49. Não se aplicam as disposições desta seção aos recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos

termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007.

Capítulo V

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 50. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 51. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 52. No exercício de 2027, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º desta Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, à Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2026, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 53. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que contenham elementos indicativos de contratação de mão de obra empregada em atividade-fim do órgão contratante ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do seu quadro de pessoal deverão identificar, em planilha de custos específica, integrante dos respectivos instrumentos, o valor que se refere ao custo da remuneração de pessoal e encargos sociais, diretamente relacionado com o objeto do ajuste.

Art. 54. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º, da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 55. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente; e

IV - prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais; e

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada; e

II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal terão validade de 6 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte em aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º As disposições do § 2º deste artigo não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório, bem como às despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º, desta Lei.

Art. 56. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I - as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens; ou

III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de competência do Prefeito, podendo ser delegada aos Secretários Municipais.

Capítulo VII

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 57. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal; e

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara

Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2027, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial; e

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

§ 1º Tendo em vista o cronograma de transição da Reforma Tributária, as ações de fiscalização e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), terão como prioridade o combate à sonegação e a garantia do fluxo arrecadatório histórico do Município, que servirá de base para o cálculo da retenção e distribuição do critério de receita do IBS pelo princípio do destino.

§ 2º O Poder Executivo poderá instituir grupo de trabalho técnico orçamentário-financeiro, com participação da Secretaria de Finanças/Fazenda e da Procuradoria Geral do Município, para monitorar os atos normativos do Comitê Gestor do IBS e adequar os sistemas de execução orçamentária e de contabilidade pública municipal aos novos padrões de partilha tributária e escrituração fiscal a partir de 2027.

Art. 58. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 57, ou estas sejam aprovadas parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 59. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º:

I - a homologação de pedidos de concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,1% (um décimo por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2027; e

III - os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 4º A proposição legislativa que trate de concessão, ampliação ou prorrogação de qualquer incentivo ou benefício de natureza tributária que implique renúncia de receita e cujo beneficiário seja pessoa jurídica deverá observar os dispositivos relacionados no art. 14-A da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 60. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e o inciso II do § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII **Das Disposições Gerais**

Art. 61. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos para o custeio de despesas de competência da União, do Estado ou de outros Municípios, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar, defesa civil ou ainda a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 62. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 63. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 83 da Lei Orgânica do Município, o Prefeito Municipal poderá encaminhar à Câmara de Vereadores mensagem para propor modificações aos projetos de lei orçamentária, enquanto não estiver concluída a votação da parte relativa à alteração proposta.

Art. 64. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 65. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LINK DE ACESSO AO ANEXOS: <https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8013&cdDiploma=20264843&NroLei=4.843&Word=&Word2=>

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 23 de setembro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:19186CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **LEI MUNICIPAL Nº 4.844 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026**

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2026, DESTINADO À REGULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DEVIDOS AO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2026, destinado a promover a regularização dos créditos tributários e não tributários devidos ao Município de Três Coroas, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2025, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º Poderão ser incluídos no programa os créditos:

I – vencidos até 31 de dezembro de 2025;

II – constituídos ou não;

III – inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os já ajuizados, protestados ou com exigibilidade suspensa;

IV – decorrentes de obrigações tributárias e não tributárias, inclusive os oriundos de omissão de valores retidos.

Parágrafo único. Os débitos em execução fiscal poderão ser incluídos no programa, permanecendo de responsabilidade do contribuinte o pagamento das custas processuais, dos honorários advocatícios, dos emolumentos e dos demais encargos legais, ressalvadas as hipóteses de concessão da gratuidade de justiça.

Art. 3º Os contribuintes poderão aderir ao programa até 21 de dezembro de 2026, junto à Secretária Municipal da Fazenda, mediante requerimento e Termo de Confissão de Dívida, na forma regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4º Os benefícios observarão as seguintes condições:

I – pagamento à vista, até 21 de dezembro de 2026:

a) redução de 100% (cem por cento) dos juros de mora e das multas moratórias.

II – pagamento parcelado, até o dia 21 de dezembro de 2026, com as seguintes reduções sobre os juros de mora e as multas moratórias:

a) 2 (duas) parcelas: redução de 90% (noventa por cento) dos juros de mora e das multas moratórias;

b) 3 (três) parcelas: redução de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora e das multas moratórias;

Parágrafo único. O vencimento do pagamento à vista e da última parcela fica limitado, imprerivelmente, a 21 de dezembro de 2026, preservando-se o ingresso da receita no exercício financeiro de 2026.

Art. 5º A adesão ao REFIS 2026 importa:

I – reconhecimento irrevogável e irretroatável dos débitos incluídos no programa;

II – desistência de impugnações e de recursos administrativos relativos aos débitos incluídos;

III – desistência das ações judiciais relativas aos débitos incluídos, com renúncia a qualquer defesa ou recurso.

§ 1º As ações de cobrança e as execuções fiscais relativas aos débitos incluídos no programa poderão ser suspensas durante o parcelamento, hipótese que depende do pagamento da primeira parcela.

§ 2º A quitação integral do débito não confere direito à restituição, à compensação ou ao levantamento de valores já pagos, ainda que anteriormente à vigência desta Lei.

Art. 6º O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, ou da parcela única na data do vencimento ajustado, implicará:

I – cancelamento automático dos benefícios concedidos;

II – restabelecimento integral dos juros de mora e das multas moratórias originalmente devidos, na forma do Código Tributário Municipal;

III – prosseguimento da cobrança administrativa ou judicial, com a inscrição do crédito em dívida ativa, quando cabível.

Art. 7º Os parcelamentos em curso poderão ser incluídos no REFIS 2026 mediante consolidação dos saldos devedores, respeitadas as condições desta Lei.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Finanças, com apoio do Departamento Jurídico, a regulamentação, no que couber, bem como a coordenação e a fiscalização da execução do programa, sem prejuízo da edição de Decreto pelo Poder Executivo.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 23 de setembro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA

Secretária de Administração

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:E6B31AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 699 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo, assegurando o diálogo como método e a democracia como fundamento;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.817, de 07 de julho de 2017, que institui o Fórum Municipal de Educação do Município de Três Coroas;

CONSIDERANDO a assembleia realizada em 06 de abril de 2026, que definiu os membros do Fórum Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor o Fórum Municipal de Educação do Município de Três Coroas:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

Titular – Ananda Soares dos Santos

Suplente – Lidiane Tamires Schmidt

II – Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular – Renato Mate Gonçalves Braga

Suplente – Dieini Vanessa Velho Ramos

III – Representantes da Câmara de Vereadores:

Titular – Luciana Fogaça dos Santos

Suplente – Denise da Costa Bitencurt

IV – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular – Valquíria Gonçalves Simões

Suplente – Patrícia Seibt Arend

V – Representantes das Escolas de Educação Infantil:

Titular – Islana Tamara Port

Suplente – Vitória Carine Souza Seimetz

VI – Representantes das Escolas de Ensino Fundamental:

Titular – Sara Stahnke

Suplente – Lidiane Clara Stein

VII – Representantes do Colégio 12 de Maio:

Titular – Fabiano Santos

Suplente – Kátia Simone Müller

VIII – Representantes das Instituições de Ensino Privado:

Titular – Gean Borges

Suplente – Ângela Borges

IX – Representantes do Sindicato dos Professores e Servidores Públicos Municipais:

Titular – Ivi Torely Martin Rodrigues

Suplente – Estela Maris Koch

X – Representantes de estudantes ou pais ou responsáveis:

Titular – Jocimara Rodrigues Colombo

Suplente – Bruna Silveira Matias

XI – Representantes de Movimentos Sociais:

Titular – Karine Coelho Rodrigues

Suplente – Andreia Campello Fros Ferreira

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 406, de 27 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRÊS COROAS, RS, em 21 de setembro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA

Secretária de Administração

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:BAD60EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 704 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Memorando nº 3834/2026 e ao Parecer da Procuradoria Jurídica nº 603/2026, constante dos autos,

DETERMINA:

Art. 1º A instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos relacionados às condutas funcionais das servidoras **INDIANARA APARECIDA MIRANDA**, professora regente da EMEF Rui Barbosa, e **CAMILI VITÓRIA DA SILVA MALLETT**, auxiliar de ensino da EMEF Rui Barbosa, em razão das situações ocorridas no ambiente escolar envolvendo aluna da instituição, conforme documentação constante nos autos, bem como eventual responsabilidade funcional decorrente dos fatos apurados.

Art. 2º Os fatos, se confirmados, poderão configurar violação aos deveres funcionais previstos na Lei Municipal nº 3.115/2011, sendo passíveis de apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 21 de setembro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:FEDE5D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 705 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.881, de 2009, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, designando-o como instância de controle social da política pública de assistência social no Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Três Coroas, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Instituição Evangélica Desafio Jovem de Três Coroas (Centro de Reinserção Social)

Titular: Artur da Silva Filho

Suplente: Vilmar Teodoro

b) Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural (ASCAR)

Titular: João Alberto Guerra da Rocha

Suplente: Charlise da Silva Nunes

c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Coroas/RS (APAE)

Titular: Dionete Tatiane Rodrigues

Suplente: Mirian Eliane Braun

d) Representantes dos Usuários do SUAS

Titular: Nelci Regina Eckhard

Suplente: Circe Maria Wingert

II - REPRESENTANTES DA ESFERA GOVERNAMENTAL:

a) Secretaria Municipal da Saúde (SMS)

Titular: Carla Cristina Muller

Suplente: Amanda Muck Diesel

b) Secretaria de Assistência Social (SMAS)

Titular: Vanderli dos Santos Alves

Suplente: Daiani Michaelsen Maciel

c) Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED)

Titular: Joci Mara Rodrigues Colombo

Suplente: Dienifer Santos do Nascimento

d) Secretaria Municipal da Fazenda (SMF)

Titular: Joice Belmira da Silva

Suplente: Caroline Ramos Frigi

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 591, de 23 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 21 de setembro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA

Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:FD5DC0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 708 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Torna Estável Servidor(a) Municipal.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a conclusão de estágio probatório dos (as) Servidores (as) abaixo, a teor do Art. 21 da Lei Municipal nº 3.115, de 08 de novembro de 2011.

Nome	Mat	Cargo	Período de Avaliação	Pontuação/Conceito
Cátia Welzel	4169-6	Professor Infantil Educação	12/04/2023 a 15/05/2026	4.320 pontos APROVADO
Cíntia Viviane Jung	4426-1	Professor Infantil Educação	02/09/2022 a 18/02/2026	4.320 pontos APROVADO
Cristiane Vasen	4121-1	Professor Fundamental Ensino	02/02/2022 a 16/11/2025	4.320 pontos APROVADO
Egorete dos Santos	4706-6	Secretário de Escola	19/05/2023 a 04/06/2026	4.320 pontos APROVADO
Indianara Aparecida Miranda	4592-6	Professor Fundamental Ensino	02/03/2023 a 02/06/2026	4.320 pontos APROVADO
Leticia Brittes	4685-0	Professor Física Educação	26/04/2023 a 17/06/2026	4.320 pontos APROVADO
Leticia Marini	4609-4	Professor Infantil Educação	09/03/2023 a 25/05/2026	4.320 pontos APROVADO
Luísa da Silveira	4618-3	Secretário de Escola	14/03/2023 a 14/04/2026	4.200 pontos APROVADO

O (A) Servidor (a) que obtiver aprovação fica por este ato declarado (a) **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal, a contar do primeiro dia subsequente ao término do período de avaliação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 23 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:E932EC35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2026

ODAIR ADILIO PELICLIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 109/2026, Dispensa de Licitação nº 071/2026, autorizo a contratação da empresa ELIANE T MACHADO, inscrita no CNPJ sob o nº 94.596.772/0001-81, sediada na Rua Alecrim, 70, Bairro Centro, em Trindade do Sul/RS, CEP: 99.615-000, visando o fornecimento de kits de uniformes, compostos por jaqueta de fibra, camiseta gola polo, calça e camiseta de manga longa, destinados aos usuários atendidos pela APAE de Trindade do Sul/RS, visando à identificação institucional, ao fortalecimento do sentimento de pertencimento, à promoção da igualdade entre os atendidos e à valorização da imagem da entidade perante a comunidade, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela

Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo montante total de R\$ 21.720,00 (vinte e um mil, setecentos e vinte reais).

Trindade do Sul/RS, 24 de setembro de 2026.

ODAIR ADILIO PELICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane Dos Santos
Código Identificador:8F26C1B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 085/2026**

EDITAL Nº 085/2026

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º **quadrimestre de 2026**, com base no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000, na data de **30 de setembro de 2026, às 10 horas**, no Auditório do Posto de Saúde Gaudêncio Rodrigues de Souza (Postão), localizado à Rua Luiz Barreto, 827 – Piso Superior, Centro, nesta cidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 23 de setembro de 2026.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

DARVIN PERIN CASSEPP

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:F697EFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento pelo Menor Preço**.

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2026**

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **361/2026** - Requisição: **970/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do veículo ambulância SAMU placa: IUK5317, PEUGEOT/ BOXER, ano/modelo: 2012/2013.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **28 a 30 de setembro 2026, até às 15h**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através dos e-mails slc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br e/ou comprastrifunfogs@gmail.com, comprastrifunfogs@gmail.com até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:2FDC48E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO D DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo 1Doc nº 2.635/2024

Processo Administrativo nº 104/2024

Pregão Eletrônico nº 26/2024

Contrato nº 144/2024

Contratante: Município de Triunfo

Contratada: S & K TRANSPORTES LTDA

Termo aditivo nº 06

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO (ROTA 12i)

Objeto do termo aditivo: É objeto do presente termo aditivo o reajuste no valor referente ao contrato supracitado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado do período compreendido entre Julho de 2025 a Junho de 2026, equivalente ao valor percentual correspondente 4,327080 % passando o valor mensal de R\$ 80.723,00. (Oitenta mil, setecentos e vinte e três) para R\$ 84.215,95. (Oitenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e noventa e cinco centavos)

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:F8D19B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc nº 4.849/2026

Processo Administrativo nº 304/2026

Pregão Eletrônico nº 113/2026

Contrato nº 202/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO

Contratada: TARSO OTO STAHLHOFER

Objeto do contrato: contratação de empresa para serviços de perfuração e construção de poço tubular totalmente revestido em sedimentos inconsolidados e rocha sedimentar pelo método rotativo, com aplicação de material

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 2 (dois) meses.

Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, mediante apresentação de notas fiscais ou faturas e contra empenho, o valor total de R\$ R\$ 63.800,00 (Sessenta e três mil e oitocentos reais).

Item	Quant.	Unid.	descrição
1	1	SVC	Contratação de serviço de perfuração e construção de poço tubular totalmente revestido em sedimentos inconsolidados e rocha sedimentar pelo método rotativo. Conforme Termo de Referência.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
24 DE SETEMBRO DE 2026.**

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:52448B86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo 1Doc nº 3.739/2024

Processo Administrativo nº 171/2024

Pregão Eletrônico nº 52/2024

Contrato nº 191/2024

Contratante: Município de Triunfo

Contratada: SERVISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Termo aditivo nº 06

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO ROTA 12i conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, bem como na cláusula terceira deste contrato.

Objeto do termo aditivo: É objeto do presente termo aditivo o reajuste no valor referente ao contrato supracitado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado do período compreendido entre Julho de 2025 a Junho de 2026, equivalente ao valor percentual correspondente 4,327080 % passando o valor unitário de R\$ 11,77 (Onze reais e setenta e sete centavos) para 12,28 (doze reais e vinte e oito centavos). Conforme cálculos constantes da Planilha em anexo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
24 DE SETEMBRO DE 2026.**

MARCELO ESSVEIN

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:AEE980E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo 1Doc nº 4.180/2025

Processo Administrativo nº 218/2025

Pregão Eletrônico nº 73/2025

Contrato nº 179/2025

Contratante: Município de Triunfo

Contratada: ERNANDO PEREIRA DE AZEREDO

Termo aditivo nº 02

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - RS

Objeto do termo aditivo: É objeto do presente termo aditivo o reajuste no valor referente ao contrato supracitado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC,

acumulado do período compreendido entre Setembro de 2025 a Agosto de 2026, equivalente ao valor percentual correspondente 3,983300%, passando o valor mensal de R\$ 17.420,00 (dezessete mil quatrocentos e vinte reais) para 18.113,89 (dezoito mil cento e treze reais e oitenta e nove centavos). Conforme cálculos constantes da Planilha em anexo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
24 DE SETEMBRO DE 2026.**

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:ADD8490B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo 1Doc nº 3.739/2024

Processo Administrativo nº 171/2024

Pregão Eletrônico nº 52/2024

Contrato nº 182/2024

Contratante: Município de Triunfo

Contratada: ERNANDO PEREIRA DE AZEREDO

Termo aditivo nº 06

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO ROTA 34 F

Objeto do termo aditivo: É objeto do presente termo aditivo o reajuste no valor referente ao contrato supracitado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado do período compreendido entre julho de 2025 a junho de 2026, equivalente ao valor percentual correspondente 4,327080%, passando o valor do quilômetro de R\$ 7,17 (sete reais e dezessete centavos) para R\$ 7,48 (sete reais e quarenta e oito centavos), conforme cálculos constantes da Planilha em anexo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
24 DE SETEMBRO DE 2026.**

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:F1518515

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo 1Doc nº 2.000/2025 e 2.203/2025

Processo Administrativo nº 112/2025

Pregão Eletrônico nº 30/2025

Contrato nº 95/2025

Contratante: Município de Triunfo

Contratada: ALAN BATISTA DA SILVA

Termo aditivo nº 02

Objeto do contrato: contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar no município de Triunfo (Rota 69M).

Objeto do termo aditivo: É objeto do presente termo aditivo o reajuste no valor referente ao contrato supracitado de acordo com a

variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado do período compreendido entre Julho de 2025 a Junho de 2026, equivalente ao valor percentual correspondente 4,327080 % passando o valor mensal de R\$ 9.130,00 (nove mil, cento e trinta reais) para R\$ 9.525,06 (nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e seis centavos).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
24 DE SETEMBRO DE 2026.**

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:A89D4706

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo 1Doc nº 3.739/2024

Processo Administrativo nº 171/2024

Pregão Eletrônico nº 52/2024

Contrato nº 166/2024

Contratante: Município de Triunfo

Contratada: ALAN BATISTA DA SILVA

Termo aditivo nº 05

**Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO ROTA 16 F**

Objeto do termo aditivo: É objeto do presente termo aditivo o reajuste no valor referente ao contrato supracitado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado do período compreendido entre Julho de 2025 a Junho de 2026, equivalente ao valor percentual correspondente 4,327080 % passando o valor unitário, em quilômetro de R\$ 110.042,74, (considerando o valor unitário reajustado de 9,75) para R\$ 115.743,43, (considerando o valor unitário reajustado de 10,25) Conforme cálculos constantes da Planilha em anexo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
24 DE SETEMBRO DE 2026.**

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:41EDB404

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 5223 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026**

**LEI ORDINARIA Nº 5223
DE 23 DE SETEMBRO DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar cessão de uso provisório de parte de imóvel público para fins de moradia assistencial, estabelece condições para a cessão e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de uso provisório, de forma gratuita, precária, personalíssima e intransferível, de parte de imóvel de propriedade do Município de Tupanciretã/RS, para fins de moradia assistencial, enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade social e hipossuficiência do beneficiário, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º O imóvel objeto da cessão corresponde ao Lote 02 do Loteamento Anna do Nascimento Terra, Quadra 20, objeto da Matrícula nº 14.719, do Livro nº 2 – Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tupanciretã/RS, com área superficial total de 201,93 m² (duzentos e um metros e noventa e três decímetros quadrados).

§ 2º A área destinada à cessão de uso provisório corresponderá a 201,93 m² (duzentos e um metros e noventa e três decímetros quadrados) do imóvel descrito no § 1º, destinada exclusivamente à implantação e utilização de módulo habitacional para fins de moradia assistencial.

§ 3º A cessão de uso provisório não implica desafetação, transferência de propriedade, constituição de direito real ou qualquer forma de alienação do imóvel, permanecendo o bem integrante do patrimônio público municipal.

Art. 2º A cessão de uso provisório terá finalidade exclusivamente habitacional e assistencial, destinada à moradia de pessoa ou família em situação de vulnerabilidade social e hipossuficiência.

§ 1º O beneficiário será selecionado pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante parecer social elaborado por equipe técnica competente, que deverá atestar a situação de vulnerabilidade social, a condição de hipossuficiência e a necessidade de atendimento habitacional.

§ 2º A seleção do beneficiário será formalizada em processo administrativo próprio, devidamente instruído com parecer social e demais documentos necessários à comprovação do atendimento aos requisitos previstos nesta Lei.

§ 3º A permanência do beneficiário no imóvel ficará condicionada à manutenção das características de vulnerabilidade social e hipossuficiência que fundamentaram a concessão, sujeitando-se sua situação socioeconômica a reavaliações periódicas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 4º Constatada, mediante avaliação e parecer social, a perda das características de vulnerabilidade social ou hipossuficiência que fundamentaram a cessão, esta poderá ser encerrada, observado o procedimento administrativo cabível, ficando o imóvel disponível para ser destinado a outro beneficiário que preencha os requisitos estabelecidos nesta Lei.

§ 5º A destinação do imóvel a novo beneficiário dependerá de nova avaliação social, seleção pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, formalização de processo administrativo próprio e celebração de novo Termo de Cessão de Uso Provisório.

Art. 3º A cessão de uso provisório será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso Provisório de Bem Público, celebrado entre o Município e o beneficiário selecionado, contendo, no mínimo:

I - A identificação do imóvel e da área objeto da cessão;

II - A finalidade exclusivamente habitacional e assistencial;

III - A natureza provisória, gratuita, precária, personalíssima e intransferível da cessão;

IV - O prazo de vigência;

V - As condições para permanência do beneficiário no imóvel;

VI - A obrigação de conservação e manutenção do imóvel;

VII - A vedação de transferência, cessão, locação, empréstimo ou disponibilização do imóvel a terceiros;

VIII - A vedação de realização de obras, ampliações ou modificações sem autorização prévia e expressa do Município;

IX - A possibilidade de revogação ou encerramento da cessão nas hipóteses previstas nesta Lei;

X - A obrigação de desocupação do imóvel quando determinada pela Administração Municipal;

XI - A previsão de reversão da área ao patrimônio público municipal.

Art. 4º A utilização do imóvel ficará restrita à área de 201,93 m² (duzentos e um metros e noventa e três decímetros quadrados) objeto da cessão, sendo vedada a ocupação de áreas diversas ou a realização de ampliações, construções ou modificações sem autorização prévia e expressa do Município.

Art. 5º A cessão de uso provisório terá prazo determinado de 02 (dois) anos, contado da assinatura do respectivo Termo, permanecendo condicionada à continuidade da situação de vulnerabilidade social e hipossuficiência.

§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá realizar, a qualquer tempo, avaliação ou reavaliação da situação socioeconômica do beneficiário.

§ 2º A eventual continuidade da ocupação após o prazo inicial dependerá de nova avaliação social e de manifestação expressa da Administração Municipal.

§ 3º O decurso do prazo não gera direito adquirido à renovação ou à permanência no imóvel.

Art. 6º A cessão de uso provisório poderá ser revogada ou encerrada a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da Administração Pública, especialmente nas seguintes hipóteses:

I - Perda da condição de vulnerabilidade social ou hipossuficiência;

II - Descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei ou no Termo de Cessão de Uso Provisório;

III - Desvio de finalidade;

IV - Abandono do imóvel;

V - Transferência, cessão, locação, empréstimo ou disponibilização do imóvel a terceiros;

VI - Realização de obras, ampliações ou modificações sem autorização prévia do Município;

VII - Ocupação de área diversa daquela objeto da cessão;

VIII - Necessidade de utilização do imóvel pelo Município;

IX - Interesse público devidamente justificado;

X - Término do prazo de vigência sem renovação expressa.

§ 1º Na hipótese de perda da condição de vulnerabilidade social ou hipossuficiência, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

deverá elaborar parecer social atualizado, registrando os motivos que fundamentam o encerramento da cessão.

§ 2º Encerrada a cessão em razão da perda da condição de vulnerabilidade social ou hipossuficiência, o imóvel poderá ser destinado a outra pessoa ou família que preencha os requisitos previstos nesta Lei.

§ 3º A destinação prevista no § 2º dependerá de novo processo administrativo, parecer social, seleção pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e formalização de novo Termo de Cessão de Uso Provisório.

Art. 7º As benfeitorias eventualmente realizadas na área objeto da cessão dependerão de autorização prévia e expressa do Município e incorporar-se-ão ao patrimônio público municipal, não gerando direito à indenização ou retenção.

Parágrafo único. Extinta ou revogada a cessão de uso provisório, o beneficiário ficará obrigado a desocupar o imóvel no prazo fixado pela Administração Municipal, sem direito de permanência.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social realizará o acompanhamento e a reavaliação periódica da situação social do beneficiário, podendo recomendar a manutenção ou o encerramento da cessão de uso provisório.

Parágrafo único. Verificada a superação da situação de vulnerabilidade social ou da condição de hipossuficiência, a Secretaria poderá recomendar o encerramento da cessão e, posteriormente, a destinação da área a outro beneficiário, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 9º A Administração Municipal poderá realizar vistoria e fiscalização periódica da área cedida, diretamente ou por meio dos órgãos municipais competentes, para verificar o cumprimento da finalidade e das condições estabelecidas nesta Lei e no respectivo Termo de Cessão de Uso Provisório.

Art. 10 Extinta a cessão de uso provisório, a área retornará à plena disponibilidade do Município, independentemente de qualquer direito de permanência do beneficiário.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

ANEXO – I

TERMO DE CESSÃO DE USO PROVISÓRIO DE BEM PÚBLICO FINALIDADE HABITACIONAL ASSISTENCIAL

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.227.764/0001-65, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 181, Centro, Tupanciretã/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GUSTAVO HERTER TERRA, doravante denominado CEDENTE, e, de outro lado, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominado(a) CESSIONÁRIO(A), com fundamento na Lei Municipal nº ____/2026 e no Processo Administrativo nº ____/2026, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO PROVISÓRIO DE BEM PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto cessão de uso provisório, gratuita, precária, personalíssima e intransferível de parte de imóvel de propriedade do Município de Tupanciretã/RS, correspondente ao Lote 02 do Loteamento Anna do Nascimento Terra, Quadra 20, objeto da Matrícula nº 14.719, do Livro nº 2 – Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tupanciretã/RS, com área total de 201,93 m².

Parágrafo único. A área objeto da presente cessão corresponde a 201,93 m², destinada exclusivamente à implantação e utilização de módulo habitacional para moradia assistencial.

II - CLÁUSULA 2ª – DA FINALIDADE

A cessão possui finalidade exclusivamente habitacional e assistencial, destinando-se à moradia do(a) CESSIONÁRIO(A) e, quando for o caso, de seu núcleo familiar, em razão de situação de vulnerabilidade social e hipossuficiência comprovada em processo administrativo.

III - CLÁUSULA 3ª – DA SELEÇÃO DO BENEFICIÁRIO

O(A) CESSIONÁRIO(A) foi selecionado(a) pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com fundamento em parecer social elaborado por equipe técnica competente, constante do Processo Administrativo nº ____/2026.

Parágrafo único. O parecer social constitui fundamento para a concessão provisória do benefício, devendo a situação de vulnerabilidade social e hipossuficiência ser objeto de acompanhamento e reavaliação periódica pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

IV - CLÁUSULA 4ª – DA NATUREZA DA CESSÃO

A presente cessão de uso é concedida a título:

- I - Provisório;
- II - Gratuito;
- III - Precário;
- IV - Personalíssimo;
- V - Intransferível.

Parágrafo único. A presente cessão não implica transferência de propriedade, constituição de direito real ou qualquer forma de alienação do imóvel, permanecendo este integrante do patrimônio do Município.

V - CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO E DA MANUTENÇÃO DA CONDIÇÃO SOCIAL

A cessão terá prazo determinado de 02 (dois) anos, contado da assinatura deste Termo, permanecendo condicionada à continuidade da situação de vulnerabilidade social e hipossuficiência que fundamentaram a concessão.

§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá realizar, a qualquer tempo, avaliação ou reavaliação da situação socioeconômica do(a) CESSIONÁRIO(A), mediante visita, estudo social, análise documental ou outros procedimentos técnicos pertinentes.

§ 2º Constatada, mediante parecer social, a perda das características de vulnerabilidade social ou hipossuficiência que fundamentaram a cessão, esta poderá ser encerrada pela Administração Municipal, observado o procedimento administrativo cabível.

§ 3º O encerramento da cessão em razão da perda da condição de vulnerabilidade social ou hipossuficiência não gera ao(a) CESSIONÁRIO(A) direito adquirido à permanência no imóvel ou à renovação da cessão.

§ 4º A eventual continuidade da ocupação após o prazo inicial dependerá de nova avaliação social e de manifestação expressa da Administração Municipal.

VI - CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CESSIONÁRIO(A)

O(A) CESSIONÁRIO(A) obriga-se a:

- I - Utilizar o imóvel exclusivamente para moradia própria e de seu núcleo familiar;
- II - Não ceder, transferir, locar, emprestar ou disponibilizar o imóvel a terceiros;
- III - Não promover ampliações, construções ou modificações sem autorização prévia e expressa do Município;
- IV - Limitar a ocupação à área objeto da presente cessão;
- V - Conservar o imóvel e mantê-lo em condições adequadas de uso, higiene e habitabilidade;
- VI - Realizar a limpeza e os pequenos reparos necessários à conservação ordinária do imóvel;
- VII - Permitir a fiscalização e as vistorias realizadas pelos órgãos municipais competentes;
- VIII - Fornecer as informações necessárias às avaliações sociais periódicas;
- IX - Comunicar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social qualquer alteração relevante em sua situação socioeconômica ou familiar;
- X - Desocupar o imóvel quando formalmente determinado pelo Município.

VII - CLÁUSULA 7ª – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias, construções ou alterações realizadas na área cedida dependerão de autorização prévia e expressa do Município.

§ 1º As benfeitorias autorizadas incorporar-se-ão ao patrimônio público municipal.

§ 2º As benfeitorias realizadas sem autorização não gerarão direito à indenização ou retenção, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

VIII - CLÁUSULA 8ª – DA REVOGAÇÃO, EXTINÇÃO E DESTINAÇÃO A NOVO BENEFICIÁRIO

A cessão de uso provisório poderá ser revogada ou extinta a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da Administração Pública, especialmente nas seguintes hipóteses:

- I - Perda da condição de vulnerabilidade social ou hipossuficiência;
- II - Descumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- III - Desvio de finalidade;
- IV - Abandono do imóvel;
- V - transferência, cessão, locação ou empréstimo do imóvel a terceiros;
- VI - Realização de obras ou modificações sem autorização;
- VII - Ocupação de área diversa daquela objeto da cessão;
- VIII - Necessidade de utilização do imóvel pelo Município;
- IX - Interesse público devidamente justificado;
- X - Término do prazo de vigência sem renovação expressa.

§ 1º Constatada a perda da condição de vulnerabilidade social ou hipossuficiência, o Município poderá, após a extinção da presente cessão e a desocupação do imóvel, destinar a área a outro beneficiário que preencha os requisitos previstos na Lei Municipal nº ____/2026.

§ 2º A escolha de novo beneficiário dependerá de novo parecer social elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como da formalização de processo administrativo e de novo Termo de Cessão de Uso Provisório.

§ 3º A eventual destinação do imóvel a novo beneficiário não implica continuidade, prorrogação ou transferência da presente cessão,

constituindo nova relação administrativa, de caráter provisório, gratuito, precário, personalíssimo e intransferível.

IX - CLÁUSULA 9ª – DA DESOCUPAÇÃO

Extinta ou revogada a cessão, o(a) CESSIONÁRIO(A) deverá desocupar o imóvel no prazo estabelecido pela Administração Municipal, entregando-o nas condições determinadas pela legislação e pelo Município.

Parágrafo único. A extinção da cessão não confere ao(a) CESSIONÁRIO(A) direito de permanência no imóvel.

X - CLÁUSULA 10ª – DO ACOMPANHAMENTO SOCIAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social será responsável pelo acompanhamento da situação social do(a) CESSIONÁRIO(A), podendo realizar avaliações periódicas destinadas a verificar a permanência das condições de vulnerabilidade social e hipossuficiência que fundamentaram a presente cessão.

Parágrafo único. Verificada a superação da situação de vulnerabilidade social ou da condição de hipossuficiência, a Secretaria poderá recomendar o encerramento da cessão e, posteriormente, a destinação da área a outro beneficiário, observados os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº ____/2026.

XI - CLÁUSULA 11ª – DA FISCALIZAÇÃO

O Município poderá realizar, a qualquer tempo, vistoria na área objeto da cessão para verificar sua utilização, conservação e adequação à finalidade estabelecida neste Termo.

XII - CLÁUSULA 12ª – DA VINCULAÇÃO

O presente Termo encontra-se vinculado à Lei Municipal nº ____/2026 e ao Processo Administrativo nº ____/2026, especialmente ao parecer social que fundamentou a seleção do(a) CESSIONÁRIO(A).

XIII - CLÁUSULA 13ª – DA REVERSÃO

Extinta a cessão, a área retornará à plena disponibilidade do Município, independentemente de qualquer direito de permanência do(a) CESSIONÁRIO(A), podendo ser destinada a novo beneficiário, observados os requisitos legais e o procedimento administrativo próprio.

XIV - CLÁUSULA 14ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tupanciretã/RS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, ressalvada a competência legal de outros órgãos ou juízos.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em ____ vias de igual teor e forma.

Tupanciretã/RS, ____ de ____ de 2026.

Município de Tupanciretã/RS
Cedente
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Cessionário(a)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

TESTEMUNHAS:

1) Nome:
CPF:

2) Nome:

CPF:

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C194FA9E

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINARIA Nº 5224 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

LEI ORDINARIA Nº 5224 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com o Município de São Miguel das Missões para a gestão associada e execução de serviços de transporte escolar em áreas limítrofes e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Município de São Miguel das Missões, visando à atuação conjunta e coordenada na organização e execução do serviço de transporte escolar de estudantes residentes em áreas limítrofes entre os Municípios.

Parágrafo único. A cooperação de que trata esta Lei terá por finalidade promover a racionalização das rotas de transporte escolar, a otimização dos recursos públicos, a redução de deslocamentos desnecessários e a garantia de acesso e permanência dos estudantes na rede pública de ensino.

Art. 2º A cooperação poderá compreender, conforme estabelecido no respectivo Termo:

- I** - O compartilhamento e a unificação de rotas de transporte escolar;
- II** - O atendimento, por veículo de um dos Municípios, de estudantes residentes no território do outro Município, quando houver interesse público e viabilidade técnica;
- III** - A utilização compartilhada da capacidade disponível dos veículos destinados ao transporte escolar;
- IV** - A definição conjunta de itinerários, pontos de embarque e desembarque e horários;
- V** - O compartilhamento de informações necessárias ao planejamento e à execução do transporte escolar;
- VI** - A racionalização dos custos relacionados a combustível, manutenção, pessoal, contratação de serviços e demais despesas diretamente vinculadas à execução das rotas objeto da cooperação; e
- VII** - Outras medidas necessárias à adequada execução do serviço, desde que previstas no respectivo instrumento de cooperação.

Art. 3º O Termo de Cooperação deverá estabelecer, no mínimo:

- I** - A identificação dos estudantes e das unidades escolares atendidas, quando aplicável;
- II** - As rotas e itinerários abrangidos pela cooperação;
- III** - Os horários e pontos de embarque e desembarque;
- IV** - A definição das responsabilidades de cada Município quanto à disponibilização, contratação ou gestão dos veículos e condutores;

V - A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do serviço;

VI - Os critérios para eventual rateio ou ressarcimento de despesas entre os Municípios;

VII - A forma de apuração dos custos, quando houver compartilhamento de despesas;

VIII - A vigência, as condições de alteração, suspensão e rescisão do instrumento;

IX - As obrigações relativas à segurança dos estudantes e ao cumprimento da legislação aplicável ao transporte escolar; e

X - As demais condições necessárias à execução e ao acompanhamento da cooperação.

Art. 4º Eventual transferência, ressarcimento ou rateio de recursos financeiros entre os Municípios dependerá de previsão expressa no Termo de Cooperação, da existência de dotação orçamentária própria e da observância da legislação orçamentária, financeira e de responsabilidade fiscal aplicável.

Parágrafo único. A celebração do Termo de Cooperação não implica, por si só, autorização para a realização de despesas ou transferência de recursos sem a correspondente previsão legal, orçamentária e financeira.

Art. 5º A execução das obrigações assumidas por cada Município observará a legislação aplicável à administração pública, especialmente as normas relativas a licitações e contratos administrativos, quando houver necessidade de contratação de bens ou serviços para o cumprimento do objeto da cooperação.

Art. 6º O Termo de Cooperação deverá assegurar equilíbrio na distribuição das obrigações entre os Municípios, de modo a evitar a imposição de encargos desproporcionais a qualquer dos partícipes.

Art. 7º A cooperação de que trata esta Lei deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e demais normas aplicáveis ao transporte escolar e à gestão associada de serviços públicos.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos aditivos ao instrumento de cooperação, desde que destinados à adequação das rotas, inclusão ou exclusão de estudantes, atualização das obrigações dos partícipes ou aperfeiçoamento da execução do objeto, observadas as disposições desta Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 10 O Termo de Cooperação deverá ser encaminhado ao órgão responsável pelo acompanhamento jurídico e administrativo do Município antes de sua assinatura, para análise de sua conformidade com a legislação vigente.

Art. 11 Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÁ/RS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2026.

Gustavo Herter Terra
Prefeito de Tupanciretá
 (Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)
 Registre-se e Publique-se.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº
 ____/____/____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE [NOME DO MUNICÍPIO A] E O MUNICÍPIO DE [NOME DO MUNICÍPIO B], VISANDO À PRESTAÇÃO CONJUNTA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA RESIDENTES EM ÁREAS RURAIS LÍMITROFES.

De um lado, o MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.227.764/0001-65, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181, Centro, CEP 98170-000, neste ato representado por seu Prefeito(a) Municipal, Senhor Gustavo Herter Terra,

E, de outro lado, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.971.758/0001-80, com sede na Rua 29 de Abril, 165 CEP: 98865-000, neste ato representado por seu Prefeito(a) Municipal, Senhor Rodrigo Ribas;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira, com fundamento no artigo 241 da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços técnicos e financeiros entre os Municípios partícipes para a otimização e prestação do serviço de transporte escolar a alunos matriculados na rede pública de ensino, residentes em zonas rurais limítrofes/fronteiriças entre os dois entes, conforme plano de rotas detalhado no Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O transporte escolar será operacionalizado fisicamente pelo _____, utilizando frota própria ou terceirizada regulamentada.

2. O itinerário compreenderá as vias rurais limítrofes especificadas no plano de trabalho, garantindo o embarque e desembarque seguro dos estudantes de ambos os municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Cabe ao MUNICÍPIO _____:

- Disponibilizar veículos em perfeitas condições de tráfego, com vistorias e seguros em dia.
- Fornecer motoristas habilitados na categoria correspondente e com curso de formação de condutor de veículo de transporte escolar.
- Arcar com as despesas de manutenção preventiva, corretiva e combustível dos veículos utilizados nas rotas compartilhadas.
- Encaminhar mensalmente ao Município parceiro a planilha de controle de quilometragem e a relação de alunos atendidos.

Cabe ao MUNICÍPIO _____:

- Repassar os recursos financeiros acordados na Cláusula Quarta dentro dos prazos estabelecidos.
- Fornecer a listagem oficial dos alunos residentes em seu território que utilizarão a rota, contendo nome, escola e horários de aula.
- Fiscalizar, por meio de sua Secretaria de Educação, a qualidade e a regularidade do serviço prestado aos seus estudantes.

Cabe a Ambos os Municípios de forma conjunta:

- Manter as estradas rurais de suas respectivas jurisdições que integram a rota em condições adequadas de trafegabilidade.
- Resolver amigavelmente eventuais conflitos operacionais ou de horários que venham a surgir durante a execução do termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO REPASSE

1. O MUNICÍPIO _____ repassará ao MUNICÍPIO _____ o valor mensal de R\$ _____

_____, totalizando o montante de R\$ _____ para o período de vigência deste termo.

2. O cálculo do valor tem como base a proporcionalidade do número de alunos atendidos ou a quilometragem rodada dentro do território do Município cooperante, conforme memória de cálculo detalhada no Anexo II.

3. Os repasses serão efetuados até o dia _____ de cada mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante depósito na conta bancária vinculada: Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____, de titularidade do Município Executor.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada município, conforme classificações abaixo:

- Município A: _____
- Município B: _____

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Município Executor apresentará a prestação de contas dos recursos recebidos ao Município Financiador no prazo de até _____ dias após o encerramento do ano letivo ou do término da vigência deste instrumento, contendo relatórios de execução física e financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de _____ meses, a contar da data de sua assinatura, coincidindo preferencialmente com o ano letivo de _____, podendo ser prorrogado por mútuo acordo mediante termo aditivo, respeitados os limites legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO E DO REAJUSTE

Este instrumento poderá ser alterado por mútuo consentimento das partes, havendo necessidade justificada e respeitados os limites previstos na legislação. Toda a modificação de escopo, prazos ou especificações técnicas será formalizada por meio de termo aditivo.

Os valores fixados neste instrumento poderão ser reajustados em caso de comprovada alteração dos custos, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, contados da data de assinatura do presente, aplicando-se a variação de preços dos insumos que compõem os serviços de transporte escolar, utilizando a atualização da Planilha Analítica de Custos do Sistema de Transporte Escolar Ficatesweb – Módulo Cálculo.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por mútuo consentimento, ou unilateralmente por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de _____ dias, para que não haja interrupção do serviço e prejuízo aos alunos no decorrer do período letivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente termo fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial de ambos os Municípios, no prazo legal de até [Número] dias após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Termo que não possam ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Tupanciretã as _____ do mês de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Prefeito(a) Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

Prefeito(a) Municipal

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:FD3C0A6B

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINARIA Nº 5225 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

LEI ORDINARIA Nº 5225

DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Denomina “Residencial Maria Santa – Condomínio Habitacional 60+” o empreendimento habitacional destinado às pessoas idosas no Município do Tupanciretã/RS.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica denominado “Residencial Maria Santa – Condomínio Habitacional 60+” o empreendimento habitacional destinado às pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, localizado na Rua Oscar Jardim, Bairro Coronel Marcial Gonçalves Terra, no Município de Tupanciretã/RS.

Art. 2º A denominação estabelecida por esta Lei passará a constar nos registros, documentos e identificações oficiais referentes ao empreendimento.

Art. 3º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

BIOGRAFIA

Maria Santa Amaral da Silveira nasceu em 31 de outubro de 1928, no interior do Município de Tupanciretã, filha de Fidêncio Amaral e Silva e Donária Pereira dos Santos. Ao longo de seus 95 anos de vida, construiu uma trajetória ligada ao trabalho, à família, ao cuidado com o próximo e à participação na comunidade tupanciretanense.

Casou-se com Otto Porto da Silveira, com quem constituiu uma família de nove filhos. Durante muitos anos viveu no meio rural, em uma realidade marcada pelo trabalho cotidiano. Além dos cuidados com a casa e a família, produzia queijos, mantinha horta, criava animais e realizava trabalhos de tricô, crochê, costura e bordado, conhecimentos que também transmitiu aos seus descendentes.

No final da década de 1960, mudou-se do meio rural para a cidade, com o propósito de proporcionar aos filhos melhores condições de acesso aos estudos e a novas oportunidades. O cuidado com a família permaneceu como uma das características de sua trajetória, inclusive na dedicação à sua mãe e à filha Dinorá, que viveu com sequelas decorrentes de meningite contraída ainda nos primeiros meses de vida.

Sua história também esteve vinculada à convivência e à participação comunitária. Maria Santa integrou o Grupo Vida Nova, o CTG Tapera Velha e o Centro Líteo, mantendo participação ativa em espaços sociais e culturais do Município. Ao longo dessa trajetória, recebeu reconhecimentos como Vovó Glamour da Liga de Combate ao Câncer, Primeira Prenda e Miss da Terceira Idade do Grupo Vida Nova e Rainha do Carnaval da Terceira Idade.

Maria Santa faleceu em 20 de setembro de 2024, aos 95 anos, deixando cinco filhos, 13 netos, 20 bisnetos e três tataranetos.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:769B2750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33704/2026 - APOSENTADORIA DE
SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de PM DE TUPANCIRETÃ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 14/08/2026, à servidora ELIDA DE FATIMA SILVA RODRIGUES, matrícula 334-4, cargo de SERVENTE, nível I, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.009,37 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO NÍVEL I - CLASSE F - Lei Municipal nº 3269 de 2011, art. 29; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 30% (06 QUINQUÊNIOS) - Lei Municipal nº 3320 de 2012, art. 107; GRATIFICAÇÃO ADICIONAL 10% - 15 ANOS - Lei Municipal nº 3320 de 2012, art. 108 a ser custeada por TUPANPREV - AUT. PREV. SERV. PÚBLICOS DO MUNIC. DE TUPANCIRETÃ e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:957F0729

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33765/2026 - CONCEDE ABONO
PERMANÊNCIA

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA

Prefeito de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais, e conforme solicitação no Protocolo 4.310/2026 estando de acordo com o Art.6º da EC 41/03 e Art.40 da C.F por tempo de contribuição. CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, retroativo a contar de 31 de agosto de 2026 a servidora CLECI DE FATIMA NASCIMENTO SILVEIRA, matrícula 2465-1, Cargo Professor por ter preenchido os requisitos legais conforme Parecer da Assessoria Jurídica anexa ao Protocolo acima descrito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:70EB06EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33.766/2026 - APOSENTADORIA DE
SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de PM DE TUPANCIRETÃ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 22/09/2026, à servidora CARMEN MARIA SANTOS LIMA, matrícula 2574-7, cargo de Professor, nível II, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.185,39 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO PADRÃO II, CLASSE E - Lei Municipal nº 3292 de 2011, art. 12; ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO 30% (06 quinquênios) - Lei Municipal nº 3320 de 2012, art. 107; GRATIFICAÇÃO ADICIONAL 10% - 15 ANOS - Lei Municipal nº 3320 de 2012, art. 108 a ser custeada por FUNDO MUNICIPAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - FUNPREV e seu reajuste será efetivado pela paridade, a ser custeada por FUNPREV e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:25F0ECA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33768/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) THIAGO HENRIQUE KRUGER ROSA, Agente Administrativo, matrícula nº 1596-2, referente ao Exercício 2025/2026 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 28 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026, devendo apresentar-se no dia 08 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:DE85BE69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33769/2026 - CONVOCA PARA REGIME
SUPLEMENTAR

CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR
Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a Servidora Marta Santiago de Moraes, Professora, matrícula 2523-2, no período de 28 de setembro de 2026 a 22 de dezembro de 2026 para Regime Suplementar de 10 horas semanais.

Art. 2º Tornar sem efeito o item XXXII da Portaria nº 33.175, de 20 de março de 2026, a contar de 08 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã.
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:31D9FE44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33770/2026 - NOMEIA SERVIDORA PARA O
CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora TAMIREZ SCHIMENECK DA ROCHA para o cargo de CHEFE DE SERVIÇO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ.

Registre-se e publique-se.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã.

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D574BB9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33771/2026 - CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR

CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR

Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR, a Servidora CARMEN MARIA SANTOS LIMA, Professora de Educação Infantil, matrícula 2586-0, no período de 23 de setembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026 para Regime Suplementar de 20 horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:586C1DB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33772/2026 - INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias da servidora ANA PAULA DA SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1546-6, a partir do dia 25 de setembro de 2026, por motivo de extrema necessidade de serviço, forte no Artigo 111 da Lei 3320/2012, ficando o saldo de 04 (quatro) dias para serem gozados oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:7F800E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33767/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) ROSANA DE FATIMA MACHADO GUBIANI, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1435-4, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 25 de setembro de 2026 a 09 de outubro de 2026, devendo apresentar-se no dia 12 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:9D4700CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADA: Ferragem Eletrocor Ltda

OBJETO: Aquisição de manta geotêxtil, destinados à execução e melhoria dos canteiros da Praça Coronel Lima
VALOR TOTAL: R\$ 3.255,00 (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais)

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 83/2026

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021

Tupanciretã, 23 de setembro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:6EEB5152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADA: Leo Carlos Moresco Favero – Casa das Plantas

OBJETO: Aquisição de pedrisco palha, destinados à execução e melhoria dos canteiros da Praça Coronel Lima
VALOR TOTAL: R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais)

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 83/2026

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021

Tupanciretã, 23 de setembro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:89DD540D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Jose Alves Da Silva Acessórios - J.A Comercio De Mangueiras
OBJETO: Fornecimento de mangueiras hidráulicas de alta pressão e conexões/terminais hidráulicos.
VALOR TOTAL: R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 937/2026
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 23 de setembro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
 Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
 Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C8D37D36

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026

O **PREFEITO DE TUPANCIRETÃ** torna público, que no dia **08 de outubro de 2026, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026**, tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILOMETRO), TIPO CAMINHONETE/PICAPE, TRAÇÃO 4X4, CABINE DUPLA e demais especificações constantes do Edital**, com recursos próprios do município. O Edital completo está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 24 de setembro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
 Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
 Henrique da Silva Veron
Código Identificador:A98B556D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026

O **PREFEITO DE TUPANCIRETÃ** torna público, que no dia **08 de outubro de 2026, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026**, tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM CONCRETO PRÉ MOLDADO**, destinados ao atendimento das demandas de implantação, manutenção e substituição da infraestrutura de iluminação pública do Município de Tupanciretã, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**. O Edital completo está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 24 de setembro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
 Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
 Henrique da Silva Veron
Código Identificador:5761D2B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 175/2026

EDITAL Nº 175/2026

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 088/2026**, para a função de **ENFERMEIRO**, nos seguintes termos:

DOS PRAZOS:

Os **CONVOCADOS** ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **25 e 28 de setembro**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período. O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
- PIS ou PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
- Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
- Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>>;
- 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório;
- Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

DOS CONVOCADOS:

I- ENFERMEIRO:

Nome do Candidato(a)	Classificação
GEISA RIBEIRO	2º

Tuparendi-RS, 24 de setembro de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Silvia Naiara de Souza Borba
Código Identificador:F5E36A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 176/2026

EDITAL N.º 176/2026**CONVOCAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2026**, para a função de **AGENTE OPERÁRIO**, nos seguintes termos:

DOS PRAZOS:

Os **CONVOCADOS** ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **25 e 28 de setembro**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
- PIS ou PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
- Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
- Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>>;
- 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório;
- Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

DOS CONVOCADOS:**I – Agente Operário**

Nome do Candidato(a)	Classificação
Cássia Busanello	12º

Tuparendi-RS, 24 de setembro de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvia Naiara de Souza Borba

Código Identificador:575116CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 177/2026

EDITAL N.º 177/2026**CONVOCAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos (as)

candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 088/2026**, para a função de **ENFERMEIRO**, nos seguintes termos:

DOS PRAZOS:

Os **CONVOCADOS** ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **25 e 28 de setembro**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
- PIS ou PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
- Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
- Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>>;
- 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório;
- Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

DOS CONVOCADOS:**I- ENFERMEIRO:**

Nome do Candidato(a)	Classificação
RUBIA SILVA DE CARVALHO	3º

Tuparendi-RS, 24 de setembro de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvia Naiara de Souza Borba

Código Identificador:BFD04AE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 178/2026

EDITAL N.º 178/2026**CONVOCAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2026**, para a função de **AGENTE OPERÁRIO**, nos seguintes termos:

DOS PRAZOS:

Os CONVOCADOS ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **25 e 28 de setembro**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
- PIS ou PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
- Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
- Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>>;
- 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório;
- Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

DOS CONVOCADOS:**I – Agente Operário**

Nome do Candidato(a)	Classificação
Márcia Flores	13º

Tuparendi-RS, 24 de setembro de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvia Naiara de Souza Borba
Código Identificador:EEFE674C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 – SRP, às 8h e 30min do dia 08 de outubro de 2026**, que visa a futura e eventual aquisição de móveis, equipamentos e utensílios, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site: <https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/53449-pregao-ele>

Tuparendi, 24 de setembro de 2026

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Perin
Código Identificador:3575A025

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: B.C. BANDEIRA - SERVICOS DE BOMBEIRO CIVIL E REMOÇÕES EMERGENCIAIS 24 HORAS LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 68/2025. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, em razão de redução no custo do combustível. Considerando a atualização é readequado o valor do Lote através de reequilíbrio financeiro para baixo, conforme previsto no §2º da Cláusula Sétima do instrumento contratual, passando a vigorar os valores do item 01 ao preço de R\$ 2,73 e do item 02 ao preço R\$ 3,07, ordenado com base no disposto no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2.021. Assinatura: 24/09/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:C654E6E3

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou o item nº 26 da Ata de Registro de Preços de Material Ambulatorial para uso nas Unidades de Saúde do Município de Venâncio Aires/RS, com a empresa GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, oriunda do edital em epígrafe. Venâncio Aires, 24/09/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:F18CE464

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2026 EDITAL
Nº 131/2026**

O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atividade de Estágio remunerado **Nível Médio**, contrato nº 59/2022 firmado com o Instituto Nacional de Qualificação e cronograma constante no Anexo I. As inscrições para a referida função serão recebidas junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Avenida João Amann, nº 690, centro, Victor Graeff/RS, **das 07h30min às 11h00min e das 13h às 16h30min no período de 25 de setembro a 05 de outubro de 2026** no setor de RH. Maiores informações pelo telefone (54) 3338-1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br/ / Publicações / Editais / Processos Seletivos. Victor Graeff/RS, 24/09/2026.

LAIRTON ANDRE KOECHE -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fernanda Martins de Mello

Código Identificador:81980D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2026 EDITAL DE ABERTURA Nº 132/2026**

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, para cadastro de reserva de Estagiários – Ensino Superior na área da Educação (licenciaturas) e outras graduações. As inscrições serão recebidas junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Avenida João Amann, nº 690, centro, Victor Graeff/RS, **das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h no período de 25 de setembro a 05 de outubro de 2026** no setor de RH ou por meio eletrônico através do e-mail: rh.prefeituravg@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (54) 3338-1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br / Publicações / Editais / Processos Seletivos. Victor Graeff/RS, 24/09/2026.

LAIRTON ANDRE KOECHE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:C6E5F134

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA - EMERGENCIAL - 27.2026

Considerando a instrução constante do Processo Administrativo nº 968/2026, conduzido pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Xangri-Lá, bem como o parecer da Assessoria Jurídica da Presidência, AUTORIZO a contratação direta, mediante Dispensa não Eletrônica nº 27/2026, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 72, inciso VIII, da mesma Lei, conforme as seguintes condições:

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços emergenciais de reparo e recuperação da cobertura da sede da Câmara Municipal de Xangri-Lá, conforme Memorial Descritivo.

Quantidade: 1 serviço

Valor total: R\$ 6.500,00

Vencedor: PAULO SERGIO ANTUNES SOARES JUNIOR (CNPJ 29.676.529/0001-01)

Registra-se que o processo foi submetido à instrução administrativa e à análise da Assessoria Jurídica da Presidência, que opinou pela viabilidade jurídica da contratação direta emergencial, conforme parecer constante dos autos.

Diante disso, AUTORIZO a contratação direta acima identificada, devendo ser adotadas as providências subsequentes necessárias à formalização da contratação e à publicidade legalmente exigida.

Subelemento de despesa: 3.3.90.39.16.00.00.00

Xangri-Lá/RS, 24 de setembro de 2026

CRISTÓVÃO WOLFF RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:DE4DF304

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
RESOLUÇÃO DA MESA Nº 15/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a suspensão do expediente presencial, a interdição temporária da sede e o cancelamento de

reuniões e atividades legislativas, em razão de danos ocasionados por tempestade.”

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ/RS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso I da Lei Orgânica do Município, c/c os arts. 2º e 43, inciso III do Regimento Interno deste Legislativo,

CONSIDERANDO que a tempestade que atinge a região ocasionou o desprendimento de telhas e infiltrações na sede da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que foram constatados alagamentos e ingresso de água da chuva em diversos ambientes, incluindo a sala da Secretaria Administrativa, a recepção, gabinetes dos Vereadores e o gabinete da Presidência;

CONSIDERANDO que computadores, equipamentos, mobiliários e outros bens públicos foram expostos à água, encontrando-se, em parte, molhados ou encharcados, dependendo de posterior avaliação técnica e patrimonial;

CONSIDERANDO a persistência da chuva, a continuidade da infiltração e o risco de choque elétrico, curto-circuito e outros acidentes decorrentes da presença de água em áreas com instalações elétricas;

CONSIDERANDO o Termo Circunstanciado de Ocorrência e Constatação de Danos na Sede do Poder Legislativo, lavrado em 21 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o dever da Administração de assegurar a integridade física de vereadores, servidores, colaboradores e cidadãos, bem como de resguardar o patrimônio público;

CONSIDERANDO que compete à Mesa administrar os bens e serviços da Câmara e tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos, bem como que compete ao Presidente superintender os serviços da Secretaria e expedir os atos administrativos pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso, a partir de 21 de setembro de 2026, o expediente presencial na sede da Câmara Municipal de Xangri-Lá, enquanto perdurarem as condições de insegurança decorrentes dos danos ocasionados pela tempestade.

§ 1º Fica temporariamente interditado o acesso às dependências da sede da Câmara Municipal, salvo para profissionais habilitados, servidores autorizados e agentes públicos cuja presença seja indispensável à adoção de medidas de segurança, vistoria, preservação patrimonial, manutenção ou reparo.

Art. 2º Ficam canceladas as reuniões, sessões, atividades de comissões, atendimentos presenciais e demais atividades legislativas ou administrativas presenciais programadas para ocorrer durante o período de suspensão previsto no art. 1º.

§ 1º A Presidência dará ciência aos Vereadores, servidores, órgãos públicos interessados e à população acerca do cancelamento das atividades, pelos meios oficiais de comunicação da Câmara Municipal.

§ 2º As reuniões e atividades canceladas serão oportunamente redesignadas, mediante ato ou comunicação da Presidência, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

Art. 3º Fica determinada a adoção imediata das seguintes providências:

I – isolamento e sinalização das áreas atingidas;

II -adoção das providências necessárias ao desligamento ou à restrição de uso da rede elétrica nas áreas afetadas, conforme orientação técnica;

III - instrução de expediente administrativo próprio para registro, apuração, avaliação, reparo e eventual responsabilização ou acionamento de cobertura securitária, se houver.

Art. 4º As situações urgentes serão apreciadas pela Presidência, que poderá autorizar a execução de medidas administrativas indispensáveis à proteção de pessoas, documentos e patrimônio público, observada a legislação aplicável.

Art. 5º O restabelecimento do expediente presencial e das atividades na sede dependerá de nova avaliação das condições de segurança do imóvel e será formalizado por ato da Presidência.

Art. 6º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Xangri-Lá/RS, 21 de setembro de 2026.
Câmara de Vereadores de Xangri-Lá Érico de Souza Jardim - Xoto.

(Assinado Digitalmente)
CRISTÓVÃO W. RIBEIRO,
Presidente

(Assinado Digitalmente)
ALINE SILVA,
Vice- Presidente

(Assinado Digitalmente)
EDUARDO J. ALVES,
1º Secretário

(Assinado Digitalmente)
MARIANE LAVIEJA,
2º Secretária

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA E CONSTATAÇÃO DE DANOS NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às 10 horas, na sede da Câmara Municipal de Xangri-Lá, situada na Rua Rio Douradinho, nº 1.385, em atendimento ao art. 2º-A, § 1º, do Regimento Interno, foi realizada vistoria para averiguação das condições de segurança e de funcionamento do imóvel, em razão da tempestade que atinge a região.

Na ocasião, foram constatadas as seguintes ocorrências:

I– o desprendimento e o deslocamento de telhas da cobertura do prédio, em decorrência da ação dos ventos e das condições meteorológicas adversas;

II – a ocorrência de infiltrações e de ingresso de água da chuva em diversos pontos da sede, causando alagamento ou molhamento significativo de ambientes internos;

III – o comprometimento, até o momento da vistoria, dos seguintes espaços: sala da Secretaria Administrativa, recepção, gabinetes da Presidência e dos Vereadores Adalcir, Fabiano, Aline, Eduardo e Sérgio;

IV – a exposição de computadores, periféricos, mobiliários, documentos e demais bens patrimoniais à água da chuva, tendo sido constatado que parte desses bens se encontra molhada ou encharcada, com possibilidade de danos materiais ainda pendentes de avaliação técnica;

V – a permanência das precipitações pluviométricas e a continuidade do ingresso de água no imóvel, circunstâncias que impedem, no

presente momento, a estabilização dos danos e a realização de levantamento definitivo de todos os prejuízos;

VI – a existência de risco à integridade física de vereadores, servidores, colaboradores e cidadãos, especialmente em razão da presença de água em áreas que contêm instalações, equipamentos e pontos de energia elétrica, com possibilidade de ocorrência de choque elétrico, curto-circuito e outros acidentes.

Considerando as condições verificadas, conclui-se que a sede da Câmara Municipal se encontra, temporariamente, **sem condições seguras de utilização**, sendo necessário impedir o acesso e a permanência de pessoas nas áreas atingidas, ressalvadas as intervenções estritamente necessárias e realizadas por profissionais habilitados.

Recomenda-se, com urgência:

I – o isolamento das áreas atingidas e a restrição de acesso ao prédio, enquanto persistir o risco;

II – o desligamento da energia elétrica nos ambientes afetados, mediante avaliação e execução por profissional habilitado, quando tecnicamente recomendável;

III – a adoção das medidas administrativas, securitárias, de manutenção/reparo e, se for o caso, jurídicas cabíveis;

IV – a suspensão do expediente presencial e das atividades legislativas enquanto não restabelecidas condições mínimas de segurança para utilização do prédio.

A constatação possui natureza administrativa e preliminar, sem substituir as avaliações técnicas necessárias. O presente Termo é lavrado para fins de registro administrativo, outras providências serão tomadas para registro e adoção de medidas de manutenção e reparo, avaliação de danos patrimoniais, eventual acionamento de cobertura securitária e demais medidas cabíveis.

Xangri-Lá/RS, 21 de setembro de 2026.

CRISTÓVÃO WOLF
Presidente da Câmara Municipal de Xangri-Lá

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:175257EE

PREV-XANGRI-LÁ ADENDO V AO CONTRATO 03/2023

ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM PREV-XANGRI-LÁ E MELHOR SOLUÇÃO SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Contratante: Prev-Xangri-Lá.

Contratada: Melhor Solução Software para Gestão Pública Ltda.

Objeto: Alteração da descrição da hora técnica e acréscimo de 30 (trinta) horas técnicas, no valor de R\$8.547,60 (oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Processo: 224.217/2026.

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:C71C64B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2026

Nº 321/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CONCEITTO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.
OBJETO	Aquisição de material de robótica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Xangri-Lá.
VALOR	R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4.4.90.52.35 MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE) 12.122.0037.2212.0000 Emenda 34 – Equipamentos para projeto de robótica 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 211859/2026
DATA ASSINATURA	22/09/2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:D5494B30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2026

Nº 332/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA LUIZ ANTÔNIO OSÓRIO LTDA - ME.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para locação de tabladros para a Semana Farroupilha 2026.
VALOR	R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será do dia 17 de setembro à 20 de setembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 3.3.90.39.12 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 220777/2026
DATA ASSINATURA	21/09/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:A358FC5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2026

Nº 353/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA RP PROMO INDUSTRIA DE BRINDES LTDA – ME.
OBJETO	Contratação de empresa para aquisição de materiais e serviços gráficos, com fornecimento de material de impressão, confecção, personalizados e mão de obra.
VALOR	R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de até 2 (dois) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 08 02 SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.63 SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS 10.301.0012.2139.0000 Bloco Custeio Em Saúde Da Atenção Básica 1600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (E
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 220089/2026
DATA ASSINATURA	21/09/2026.
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:261DFAF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2026

Nº 361/2026	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E ALEXANDRE MARTINS PRUDÊNCIO.
OBJETO	Locação do imóvel situado no Lote 03 da Quadra 90 do Setor 373, Avenida Paraguassú. Nº 246, Xangri-Lá, destinado ao funcionamento da Brinque-Lá e Robótica da Secretaria Municipal de Educação de Xangri-Lá.
VALOR	R\$ 103.380,00 (cento e três mil trezentos e oitenta reais).
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.15 LOCAÇÃO DE IMOVEIS 12.122.0001.2009.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1500 recursos não vinculados de impostos (exer. Corrente) 1001 identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 216041/2026.
DATA ASSINATURA	21/09/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:B9E5BDC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2026

Nº 368/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
OBJETO	Contratação de empresa para a realização de apresentação artística da cantora Eliana Ribeiro, em atendimento à programação de evento promovido pelo Município de Xangri-Lá.
VALOR	R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 6 (seis) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 3.3.90.39.23 FESTIVIDADES E HOMENAGENS 27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 221398/2026.
DATA ASSINATURA	24/09/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:FCC520A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 17558

PORTARIA 17558/2026

Retifica a portaria 17450/20266 que Torna sem efeito a nomeação de candidato aprovado em concurso público.

O Prefeito Municipal de Xangri-lá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, CONSIDERANDO a nomeação do candidato Iomar Santos, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, através da Portaria nº 17356/2026 e Edital de Nomeação 12/2026; CONSIDERANDO que o referido candidato não atendeu os requisitos previstos no item 15.3.1 do Edital nº 02/2025

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato Iomar Santos, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, constante na Portaria nº 17356/2026, em razão da não tomada de posse no prazo legal.

Art. 2º. Estabelecendo-se que a perda da posse e a desconstituição definitiva da nomeação produzirão efeitos a contar do encerramento regular do prazo previsto no edital para comprovação dos requisitos de investidura, sem que tenha sido apresentada a respectiva comprovação

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria tem efeitos retroativos a 26 de agosto de 2026. Xangri-Lá, 21 de setembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Fernandes de Miranda
Código Identificador:389DE2D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2026

O Município de Xangri-Lá torna público aos interessados que no dia **08 de outubro de 2026 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO FUTURA DE DECKS MODULARES DE MADEIRA TRATADA, conforme Edital de nº 161/2026. Maiores informações

poderão ser obtidas pelos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 24 de setembro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:D737C758

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 076, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.**

Homologa a seleção e designa pareceristas credenciados no âmbito do Edital n.º 002/2026 – SECULT – Banco de Pareceristas, para emissão de pareceres técnicos nos Editais de Chamamento Público n.º 007/2026 a n.º 013/2026, integrantes do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal n.º 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

Considerando o Decreto Federal n.º 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei n.º 14.399, de 8 de julho de 2022;

Considerando a Lei Federal n.º 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura e admite, na etapa de análise de propostas, o apoio técnico de especialistas contratados por meio de edital de credenciamento para emissão de pareceres técnicos que subsidiem as decisões das comissões de seleção;

Considerando a Lei Municipal n.º 6.389, de 28 de novembro de 2016, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Pelotas, e a Lei Municipal n.º 7.048, de 5 de maio de 2022, que institui o Plano Municipal de Cultura;

Considerando a retificação e republicação do Edital n.º 002/2026 – SECULT – Banco de Pareceristas – Edital de Credenciamento de Pareceristas, destinado ao credenciamento de profissionais para atuação remunerada na análise, avaliação e emissão de parecer técnico sobre propostas e projetos culturais submetidos aos editais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;

Considerando que o Edital n.º 002/2026 estabelece que a distribuição dos trabalhos observará critérios de impessoalidade e rodízio, considerando a complexidade da proposta, a área ou segmento e o nível de complexidade de aptidão do credenciado, a quantidade de trabalhos anteriormente distribuídos e eventuais ocorrências administrativas;

Considerando a necessidade de designar pareceristas credenciados para a análise técnica das propostas a serem apresentadas nos Editais de Chamamento Público n.º 007/2026 a n.º 013/2026, integrantes do Ciclo 2 da PNAB em Pelotas,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a seleção e designar os pareceristas previamente credenciados no âmbito do Edital n.º 002/2026 – SECULT – Banco de Pareceristas, relacionados no Anexo desta Portaria, para emissão de pareceres técnicos sobre as propostas inscritas nos seguintes Editais de Chamamento Público da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo 2:

I – Edital de Chamamento Público n.º 007/2026 – Premiação para Povos e Comunidades Tradicionais – PNAB;

II – Edital de Chamamento Público n.º 008/2026 – Fomento a Projetos Culturais em Áreas Periféricas;

III – Edital de Chamamento Público n.º 009/2026 – Ocupação Artística de Espaços da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT Pelotas;

IV – Edital de Chamamento Público n.º 010/2026 – Fomento a Festivais de Teatro, Música e Dança;

V – Edital de Chamamento Público n.º 011/2026 – Formação e Qualificação Cultural;

VI – Edital de Chamamento Público n.º 012/2026 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento de Roteiros Audiovisuais;

VII – Edital de Chamamento Público n.º 013/2026 – Memória e Patrimônio para Crianças.

Art. 2º Compete aos pareceristas designados analisar as propostas que lhes forem distribuídas e emitir parecer técnico fundamentado, observando os critérios, parâmetros, pontuações e demais regras estabelecidos no respectivo Edital de Chamamento Público e em seus anexos.

Art. 3º A distribuição das propostas será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, por intermédio do Departamento de Projetos, conforme o segmento cultural e o nível de enquadramento de cada parecerista, observados os critérios de impessoalidade e rodízio previstos no Edital n.º 002/2026.

§ 1º Para fins de distribuição, serão considerados, em especial, a complexidade da proposta ou projeto cultural, a área ou segmento e o nível de aptidão do credenciado, a quantidade de trabalhos anteriormente distribuídos e eventuais ocorrências registradas no âmbito do credenciamento.

§ 2º A inclusão do profissional no Anexo não implica vinculação prévia a edital específico nem assegura quantidade mínima de propostas ou pareceres, ficando a efetiva distribuição condicionada à demanda recebida, à compatibilidade entre segmento e nível de enquadramento e aos demais critérios previstos no Edital n.º 002/2026.

Art. 4º O parecerista deverá declarar-se impedido de analisar proposta quando houver envolvimento, vínculo ou conflito de interesses de qualquer natureza com o proponente, integrante da equipe ou com a própria proposta, devendo comunicar imediatamente o fato à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT para a correspondente redistribuição.

Art. 5º No exercício das atribuições, os pareceristas deverão atuar com ética, impessoalidade, responsabilidade, imparcialidade, clareza e objetividade, observar os prazos fixados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, manter sigilo sobre os documentos e propostas analisados e assinar os pareceres na forma definida pela Administração.

Art. 6º A remuneração dos pareceristas observará os valores, condições, níveis de complexidade e procedimentos estabelecidos no Edital n.º 002/2026 e nos respectivos Termos de Credenciamento.

Art. 7º Eventual necessidade de substituição, convocação complementar ou redistribuição decorrente de impedimento, desistência, indisponibilidade, descumprimento de prazo, inadequação de segmento ou nível de complexidade, ou do volume de propostas recebidas, deverá observar o Banco de Pareceristas e os critérios do Edital n.º 002/2026, com a devida formalização administrativa.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 22 de setembro de 2026.

FERNANDO MARRONI

Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR

Secretário de Governo

ANEXO DA PORTARIA N.º 076, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

RELAÇÃO DOS PARECERISTAS HOMOLOGADOS E DESIGNADOS – PNAB CICLO 2

A relação abaixo compreende os pareceristas homologados e designados para atuação nos Editais de Chamamento Público n.º 007/2026 a n.º 013/2026. A distribuição das propostas será realizada posteriormente pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, por intermédio do Departamento de Projetos, de acordo com o segmento cultural, o nível de enquadramento, a demanda efetivamente recebida e os critérios de impessoalidade e rodízio estabelecidos no Edital n.º 002/2026.

Os nomes, segmentos e níveis reproduzem a relação homologada do Banco de Pareceristas encaminhada para esta Portaria.

Nome	Segmentos	Nível
Adson Rodrigo Silva Pinheiro	1) Memória e Patrimônio 2) Culturas Populares e Tradicionais 3) Saberes, Fazeres e Ofícios Culturais	Nível IV
Aguimario Pimentel Silva	1) Literatura 2) Memória e Patrimônio 3) Audiovisual	Nível III
24.748.149 Alberto Capucci Filho	1) Memória e Patrimônio 2) Culturas Populares	Nível II
Aldrin Vianna de Santana	1) Artes Visuais 2) Literatura 3) Audiovisual	Nível IV
Alessandra Mello Simões Paiva	1) Artes Visuais 2) Cultura Populares e Tradicionais 3) Saberes, Fazeres e Ofícios Culturais	Nível I
Allan Gomes Menezes	1) Audiovisual 2) Artes Visuais 3) Culturas Populares e Tradicionais	Nível I
Ana Caroline do Espírito Santo Chaves	1) Literatura 2) Artes Cênicas 3) Culturas Populares e Tradicionais	Nível II
17.638.565 Ana Claudia Marques	1) Artes Cênicas 2) Produção, Gestão Cultural e Técnicos	Nível III
48.196.186 Ana Paula Alves Fernandes	1) Artes Cênicas 2) Culturas Populares e Tradicionais 3) Música	Nível II
Ana Rachel Argentieri de Aguirre	1) Artes Cênicas 2) Audiovisual 3) Produção, Gestão Cultural e Técnicos	Nível II
Andrea Carina Mengarda	1) Música 2) Artes Cênicas 3) Produção, Gestão Cultural e Técnicos	Nível II
60.462.392 Andreia Oliveira Araújo da Silva	1) Audiovisual 2) Culturas Populares e Tradicionais 3) Saberes, Fazeres e Ofícios Culturais	Nível III
Andreia Ribeiro	1) Culturas Populares e Tradicionais 2) Memória e Patrimônio 3) Saberes, Fazeres e Ofícios Culturais	Nível II
André Luiz Bressan Buosi	1) Produção, Gestão Cultural e Técnicos 2) Memória e Patrimônio 3) Culturas Populares e Tradicionais	Nível I
Andre Luiz Machado Santos	1) Audiovisual	Nível IV
André Luiz Nogueira de Sousa	1) Culturas Populares e Tradicionais 2) Indústria Criativa 3) Memória e Patrimônio	Nível I
André Mourão Veipes	1) Artes Visuais 2) Produção, Gestão Cultural e Técnicos 3) Artes Cênicas	Nível II
Anna Carolina Faria Lirio	1) Audiovisual	Nível II

	2) Artes Cênicas 3) Comunicação Cultural	
33.139.398 Antonio Manuel da Silva Neves	1) Artes Visuais 2) Audiovisual	Nível III
Ari Jorge de Freitas	1) Artes Cênicas 2) Produção, Gestão Cultural e Técnicos 3) Culturas Populares e Tradicionais	Nível I
Arlinda Celeste Alves da Silveira	1) Música 2) Literatura 3) Culturas Populares e Tradicionais	Nível I
Aurea Ferreira Chagas	1) Memória e Patrimônio 2) Produção, Gestão Cultural e Técnicos	Nível II
Barbara Bruno Dias Baracho	1) Audiovisual 2) Produção, Gestão Cultural e Técnicos	Nível II
Bruno Moraes Regenthal	1) Artes Cênicas 2) Audiovisual 3) Música	Nível III
Carolina Marques Henriques Ficheira	1) Audiovisual 2) Indústria Criativa 3) Produção, Gestão Cultural e Técnicos	Nível III
40.668.835 Carolina Romano de Andrade	1) Artes Cênicas	Nível III
Cassio Leonardo Nobre de Souza Lima	1) Música 2) Audiovisual 3) Culturas Populares e Tradicionais	Nível III
18.247.400 Charlene Cabral Pinheiro	1) Artes Visuais 2) Indústria Criativa 3) Comunicação Cultural	Nível III
Cibele Ribeiro da Silva	1) Artes Cênicas 2) Culturas Populares e Tradicionais	Nível III
52.057.370 Clairton Rosado Teixeira	1) Música 2) Produção, Gestão Cultural e Técnicos 3) Literatura	Nível II
Cristiana Soares da Silva Giustino	1) Audiovisual 2) Artes Cênicas 3) Produção, Gestão Cultural e Técnicos	Nível III
Cristiane Scheffer Reque	1) Audiovisual 2) Produção, Gestão Cultural e Técnicos 3) Comunicação Cultural	Nível III
28.582.841 Daniela Correa Braga	1) Música 2) Literatura 3) Produção, Gestão Cultural e Técnicos	Nível III
20.545.920 Daniela Jaime Smith	1) Audiovisual 2) Artes Cênicas 3) Culturas Populares e Tradicionais	Nível III
Daniel Caldeira de Melo	1) Audiovisual 2) Literatura 3) Culturas Populares e Tradicionais	Nível III
50.999.097 Daniele Pezenti Dias	1) Artes Cênicas 2) Culturas Populares e Tradicionais	Nível II
Danilo Kuhn da Silva	1) Memória e Patrimônio 2) Música 3) Literatura	Nível II
35.099.547 Diana de Hollanda Cavalcanti	1) Literatura 2) Artes Cênicas 3) Comunicação Cultural	Nível III
Fabio Luiz Carneiro Mourilhe Silva	1) Artes Visuais 2) Música 3) Audiovisual	Nível III
Fabiula Karen Parreira de Souza E Silva	1) Produção e Gestão Cultural e Técnicos 2) Culturas Populares e Tradicionais 3) Música	Nível II
Fernanda Costa Demier Rodrigues	1) Literatura 2) Memória e Patrimônio 3) Culturas Populares e Tradicionais	Nível I
Fernanda da Silva Brito	1) Culturas Populares e Tradicionais 2) Produção, Gestão Cultural e Técnicos 3) Memória e Patrimônio	Nível II
Flaviana Xavier Antunes Sampaio Skalska	1) Artes cênicas 2) Produção, Gestão Cultural e Técnicos	Nível I
Francisco Reginaldo Pereira da Silva	1) Produção, Gestão Cultural e Técnicos 2) Culturas Populares e Tradicionais 3) Artes Cênicas	Nível I
Frederico Augusto Vianna de Assis Pessoa	1) Música 2) Artes Visuais 3) Comunicação Cultural	Nível III
Henrique Gerson Kohl	1) Culturas Populares e Tradicionais 2) Saberes, Fazeres e Ofícios Culturais 3) Memória e Patrimônio	Nível II
João Tomaz dos Santos Neto	1) Artes Cênicas 2) Culturas Populares e Tradicionais 3) Literatura	Nível I
Jonara Salete Fabiane	1) Música 2) Cultura Populares e Tradicionais 3) Audiovisual	Nível II
53.583.846 Jorge Alan Pinheiro Guimarães	1) Literatura 2) Música 3) Audiovisual	Nível III
19.592.715 Lailla Nayara Alves de Brito Soares	1) Culturas Populares e Tradicionais 2) Saberes, Fazeres e Ofícios Culturais 3) Audiovisual	Nível I
Leonardo Luigi Perotto	1) Artes Visuais 2) Música 3) Produção, Gestão Cultural e Técnicos	Nível II
Luciano Fernandes de Mello	1) Audiovisual 2) Música 3) Indústria Criativa	Nível III
50.367.139 Luiz Guilherme de Souza Lima Padua	1) Audiovisual	Nível III
Maciel Torquato Tavares	1) Artes Cênicas 2) Produção, Gestão Cultural e Técnicos 3) Culturas Populares e Tradicionais	Nível III
Maira Cibele Lima	1) Artes Cênicas 2) Audiovisual	Nível IV

	3) Culturas Populares e Tradicionais	
43.423.620 Marcio Henrique Melo de Andrade	1) Audiovisual 2) Comunicação Cultural 3) Literatura	Nível II
Márcio Silveira dos Santos	1) Artes Cênicas 2) Literatura 3) Produção, Gestão Cultural e Técnicos	Nível III
46.312.134 Marisa Cristina Rodrigues	1) Culturas Populares e Tradicionais 2) Memória e Patrimônio 3) Saberes, Fazeres e Ofícios Culturais	Nível III
Maurício Lídio Bezerra	1) Audiovisual 2) Culturas Populares e Tradicionais 3) Produção, Gestão Cultural e Técnicos	Nível II
30.885.679 Mirthya Mark Lucena Guimaraes	1) Artes Cênicas 2) Culturas Populares e Tradicionais 3) Audiovisual	Nível II
Mona Gazola de Carvalho	1) Artes Visuais 2) Memória e Patrimônio 3) Produção, Gestão Cultural e Técnicos	Nível II
Morgana Maria Pessoa Soares	1) Literatura 2) Artes Cênicas 3) Comunicação Cultural	Nível II
Otávia Feio Castro	1) Literatura 2) Produção, Gestão Cultural e Técnicos 3) Indústria Criativa	Nível II
Pedro Paulo Baptista de Andrade Junior.	1) Audiovisual	Nível II
Rafael Borges Deminicus	1) Memória e Patrimônio 2) Culturas Populares e Tradicionais 3) Saberes, Fazeres e Ofícios Culturais	Nível II
33.748.509 Ravel Andrade de Sousa	1) Música 2) Literatura 3) Culturas Populares e Tradicionais	Nível III
Renata Fernandes Fontanillas	1) Artes visuais 2) Artes Cênicas 3) Memória e Patrimônio	Nível III
Roberto Azoubel da Mota Silveira	1) Literatura 2) Audiovisual 3) Indústria Criativa	Nível III
Rodrigo Gomes Wanderley	1) Culturas Populares e Tradicionais 2) Memória e Patrimônio 3) Música	Nível III
Rodrigo Lourenço Kaminski	1) Artes Visuais 2) Produção, Gestão Cultural e Técnicos 3) Música	Nível II
21.258.980 Ronaldo Pinheiro Duarte	1) Artes Cênicas 2) Audiovisual 3) Música	Nível II
14.948.741 Rosana Cacciatore Silveira	1) Audiovisual 2) Artes Visuais 3) Comunicação Cultural	Nível I
Sabrina Stephanou Silva	1) Artes Visuais 2) Produção, Gestão Cultural e Técnicos 3) Música	Nível III
59.570.717 Simone Dominici	1) Saberes, Fazeres e Ofícios Culturais 2) Artes Visuais 3) Audiovisual	Nível I
Stela Maria Lima da Costa	1) Artes Visuais 2) Memória e Patrimônio	Nível I
Téo Senna Ramalho da Silva	1) Artes Visuais 2) Memória e Patrimônio 3) Produção, Gestão Cultural e Técnicos	Nível III
51.979.536 Theo Costa Duarte	1) Audiovisual 2) Produção, Gestão Cultural e Técnico	Nível III
Wanessa Pires Lott	1) Memória e Patrimônio 2) Culturas Populares e Tradicionais 3) Saberes, Fazeres e Ofícios Culturais	Nível II

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:BA569280

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL - SÚMULA 14

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026
EMPRESA: Grandiosa Suprimentos & Transportes Ltda. - CNPJ 13.779.852/0001-70

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de Material de Expediente, conforme condições, quantidades e exigências constantes no anexo I do edital – Pregão Eletrônico nº 06/2026.

DO FUNDAMENTO LEGAL:
A presente Ata de Registro de Preços se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e a Resolução de Mesa nº 06/2024, bem como o estabelecido no anexo I do edital.

DO PREÇO:

ITEM DESCRIÇÃO Unidade Quantid. Valor Un. Valor Total
Registrado Registrado

23	Papel A4 Descrição: Papel sulfite, tamanho A4. Pacote com 500 folhas, dimensões 210 x 297 mm, gramatura	Unid	900	19,20	17.280,00
----	--	------	-----	-------	-----------

	75g/m², 100% branco. Marca: Mega Papéis				
--	---	--	--	--	--

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE EXPEDIENTE - 3.3.39.030.16

Alvorada, 25 de setembro de 2026.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA

Presidente

Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:DF553E1A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL - SÚMULA 15

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026

EMPRESA: Helpfix Atacado de Papelaria Ltda. - CNPJ nº 20.992.564/0001-65

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de Material de Expediente, conforme condições, quantidades e exigências constantes no anexo I do edital – Pregão Eletrônico nº 06/2026.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e a Resolução de Mesa nº 06/2024, bem como o estabelecido no anexo I do edital.

DO PREÇO:

ITEM	Descrição do item licitado	Un	Quant	Valor Registrado Unitário (R\$)	Valor Registrado Total (R\$)
2	Lápis preto Descrição: Lápis preto de grafite 2-HB, em madeira, cilíndrico, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, medindo 7x175mm, Marca: Onda.	Unid	300	0,17	51,00
4	Caneta marca texto na cor amarela Descrição: caneta marca-texto, corpo plástico, de cor amarela, ponta para traço fino e grosso, com dimensões mínimas: 13,0cm de comprimento e 1,0 cm de diâmetro. Marca: Maxprint.	Unid	200	0,47	94,00
12	Apontador plástico com depósito Descrição: apontador plástico com depósito, do tipo “bloco”. Dimensões aproximadas: Alutra:5,5 cm Largura: 2,00 cm Profundidade: 1,5cm – Marca Onda	Unid	48	0,54	25,92
13	Atílio 1 quilo Descrição: elástico de borracha, pacote com um quilo. - Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. Marca Redbor	Unid	2	25,50	51,00
17	Extrator de grampos em metal Descrição: extrator de grampos, tipo espátula, em metal cromado. Marca: Onda	Unid	50	1,10	55,00
19	Fita adesiva Descrição: fita adesiva tipo lacre, em rolo, transparente (tipo durex) com filme composto de acrílico e poliolefinas com adesivo em acrílico. Dimensões aproximadas de: diâmetro interno de 7,5cm; Altura de 5cm x 50 m comprimento. Marca: Altape	Unid	240	3,00	720,00
29	Régua plástica transparente 30cm Descrição: Régua em material plástico transparente, resistente, milimetrada, com marcação frontal de 30 cm. Marca: Maxcrl	Unid	50	0,67	33,50
30	Porta canetas Descrição: Porta canetas e utensílios, em acrílico, com 02 divisórias. Marca: Maxcrl	Unid	50	7,00	350,00
31	Post-it Descrição: bloco de papel adesivo, tipo “post-it”, amarelo, medindo embalagem com 4 unidades cada uma com 100 folhas de dimensões aproximadas 38mm * 51mm em cada bloco. – Marca: Master	Unid	240	2,80	672,00
33	Envelope para carta, branco, tamanho 16*11,5 cm. Descrição: Envelope branco, tamanho aproximado de 16 x 11,5 cm. Caixa com mil (1000) unidades – Marca Scrity	Unid	50	67,50	3.375,00
38	Capa em polipropileno para encadernação Descrição: Capa em polipropileno para encadernação A4 – transparente - 0,30 mm – pacote com 50 unidades. Marca: Mares	Unid	20	25,00	500,00
39	Capa em polipropileno para encadernação tamanho Descrição: Capa em polipropileno para encadernação A4 – preta - 0,30 mm – pacote com 50 unidades. Marca: Mares	Unid	20	20,00	400,00
46	Caixa arquivo “gigante” em papelão Descrição: caixa arquivo “gigante” com dimensões aproximadas: 25x25x36cm (tamanho A4), em papelão kraft, com gramatura mínima de 375g/m2. Fechamento externo, estrutura desmontável com sistema de abas convencionais (quatro abas no topo e fundo) que não exigem fita adesiva para fechamento com espaço para identificação nas faces. Marca: Braganholo	unid	200	4,68	936,00

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE EXPEDIENTE - 3.3.39.030.16

Alvorada, 25 de setembro de 2026.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:9F383DAD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL - SÚMULA 16

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026
EMPRESA: RM SUPRIMENTOS ESCOLAR E ESCRIT. LTDA. - CNPJ nº 61.237.085/0001-10

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de Material de Expediente, conforme condições, quantidades e exigências constantes no anexo I do edital – Pregão Eletrônico nº 06/2026.

DO FUNDAMENTO LEGAL:
A presente Ata de Registro de Preços se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e a Resolução de Mesa nº 06/2024, bem como o estabelecido no anexo I do edital.

Item Descrição Unid. Quant. Valor Registrado Valor Total
(R\$) (R\$)

24	Papel Cartão Descrição: Papel tamanho A4, gramatura 180g/m², pacotes de 50 folhas. Marca: Easypaper.	Unid	800	7,19	5.752,00
32	Pilha palito Alcalina Descrição: Pilha pequena, ALCALINA, tamanho: AAA, 1,5V, cartela com 02 unidades (validade mínima de 24 meses). Marca: Maxprint.	Unid	100	2,35	235,00
43	Papel A3 Descrição: Papel formato A3, dimensões: 297 x 420mm sulfite, branco, gramatura: 120g/m2, embalagem com 50 folhas. Marca Easypaper.	unid	20	16,49	329,80
44	Papel fotográfico Descrição: Papel formato A4, dimensões: 297 x 420mm autoadesivo, gramatura mínima 80g/m2, embalagem com 50 folhas. Marca Easypaper.	unid	20	21,29	425,80

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE EXPEDIENTE - 3.3.39.030.16

Alvorada, 25 de setembro de 2026.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:EF263864

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL - SÚMULA 17

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026
EMPRESA: INOVARE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. – CNPJ nº 45.232.778/0001-64

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de Material de Expediente, conforme condições, quantidades e exigências constantes no anexo I do edital – Pregão Eletrônico nº 06/2026.

DO FUNDAMENTO LEGAL:
A presente Ata de Registro de Preços se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e a Resolução de Mesa nº 06/2024, bem como o estabelecido no anexo I do edital.

DO PREÇO:

ITEM	Descrição do item licitado	Un	Quant	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Registrado (R\$)
5	Caneta para quadro branco na cor vermelha Descrição: Marcador para quadro branco, para uso em quadro laminado melamínico brilhante, de alta performance, cor vermelha, com ponta macia de material acrílico 6.0, espessura de escrita 2,3 mm, tinta que permita fácil remoção. - Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega. Marca: BRW	Unid	150	1,26	189,00
6	Caneta para quadro branco na cor azul Descrição: Marcador para quadro branco, para uso em quadro laminado melamínico brilhante, de alta performance, cor azul, com ponta macia de material acrílico 6.0, espessura de escrita 2,3 mm, tinta que permita fácil remoção. - Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega. Marca: BRW	Unid	150	1,26	189,00
9	Clips metálico niquelado/galvanizado nr. 02 Descrição: Clips metálico niquelado/galvanizado nr. 02- Caixas com 100 unidades – Marca: TOP	Unid	200	1,82	364,00
18	Etiqueta auto adesiva – tamanho A4 Descrição: Etiqueta auto adesiva – tamanho A4, embalagem com 100 folhas com 1 etiqueta / folha.- Marca: Master	Unid	20	26,82	536,40
25	Pasta AZ lombo largo com porta etiqueta Descrição: Pasta AZ lombo largo com porta etiqueta, tamanho officio, dimensões aproximadas: 28cm	Unid	100	10,23	1.023,00

	x 34cm x 80mm. Marca: Lyke				
26	Pasta suspensa Descrição: Pasta suspensa papel kraft , suporte e ferragens plástica e com etiquetas, caixa com 50 unidades. Marca: Frama	Unid	3	90,40	271,20
27	Furador Descrição: perfurador de papel metálico 2 furos com capacidade para 20 folhas. Marca: Master	Unid	30	13,70	411,00
35	Tesoura Descrição: tesoura grande resistente, com cabo plástico, lâmina em metal medindo no mínimo 12 cm, com boa qualidade. AMOSTRA APROVADA NO PROCESSO. Marca: BRW	Unid	100	4,97	497,00
36	Caderno/livro Descrição: caderno protocolo; quantidade de folhas: 100; comprimento: 215 mm; largura: 15 mm; características: adicionais: numeradas frente e verso; material capa: papelão; gramatura folhas: 120g/m²; materiais folhas: papel offset, com linhas.- Marca: Tilibra	Unid	10	9,50	95,00
42	Telefone com fio Descrição: Telefone com fio, de mesa, teclado padrão da União Internacional de Telecomunicações - UIT, com recursos de rediscagem, transferência, mudo. - Marca: Intelbras	unid	25	67,92	1.698,00

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE EXPEDIENTE - 3.3.39.030.16

Alvorada, 25 de setembro de 2026.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA

Presidente

Câmara Municipal De Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:3CD3B605

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL - SÚMULA 18

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

EMPRESA: M3. Business Group Ltda. - CNPJ nº 54.494.740/0001-50

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de Material de Expediente, conforme condições, quantidades e exigências constantes no anexo I do edital – Pregão Eletrônico nº 06/2026.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e a Resolução de Mesa nº 06/2024, bem como o estabelecido no anexo I do edital.

ITEM	Descrição do item licitado	Un	Quant	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	Borracha plástica Descrição: borracha plástica, cor branca, livre de látex, PVC e ácidos, medindo 1,5x4,5x2,5cm, com capa protetora. Marca: Masterprint.	Unid	100	0,64	64,00
3	Caneta azul Descrição: Caneta esferográfica cristal média azuis, corpo em resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio –marca de referência BIC/Compactor/Pilot/Faber/Papermate, similar ou equivalente ou de melhor qualidade. Marca: Injex Pen / Jocar / Bazzze / Tris / M3 OF.	Unid	1000	0,51	510,00
10	Caneta vermelha Descrição: caneta esferográfica cristal média vermelha, corpo em resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio - marca de referência: BIC/Compactor/Pilot/Faber/Papermate, similar ou equivalente ou de melhor qualidade. Marca: Injex Pen / Jocar / Bazzze / Tris / M3 OF.	Unid	200	0,51	102,00
14	Mouse Descrição: Mouse Óptico com 3 botões (Esquerdo, direito e scroll). Interface USB. Resolução Mínima 1000 dpi. Cor: preto. Garantia de 1 ano a partir da data de entrega. Marca: R8 / Hoopson / M3 Tech / Knup.	Unid	50	5,96	298,00
15	Teclado Descrição: Teclado padrão USB com 107 teclas, conexão USB 2.0, layout ABNT 2. Cor: preto. Garantia de 1 ano a partir da data de entrega. Marca: R8 / Hoopson / M3 Tech / Multilaser.	Unid	20	19,32	386,40
22	Grampo para grampeador, cobreado, 26/6 – em cx c/5000 unid Descrição: Grampo para grampeador cobreado 26/6 – em cx c/5000 unidades. Marca: Leo Leo	unid	50	3,28	164,00
28	Prancheta Descrição: prancheta em acrílico, prendedor metálico, formato ofício. Marca: Novacril / Faça Fácil Yins.	Unid	50	9,53	476,50
37	Clips metálico niquelado/galvanizado nr. 08 – Descrição: Clips metálico niquelado/galvanizado nr. 08, Caixas com 500 gramas. Marca: Jussara / Top.	Unid	25	9,21	230,25
41	Grampeador pequeno Descrição: Grampeador em metal, para grampos 26/6, com capacidade para no mínimo 10 (dez) folhas, com dimensões aproximadas de 10-12cm de comprimento, 3cm de largura e 5cm de altura. Marca: Masterprint.	unid	50	6,84	342,00

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE EXPEDIENTE - 3.3.39.030.16

Alvorada, 25 de setembro de 2026.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal De Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:EE2821CA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL - SÚMULA 22

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026
EMPRESA: HELLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ nº 59.777.691/0001-87

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de Material de Expediente, conforme condições, quantidades e exigências constantes no anexo I do edital – Pregão Eletrônico nº 06/2026.

DO FUNDAMENTO LEGAL:
A presente Ata de Registro de Preços se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e a Resolução de Mesa nº 06/2024, bem como o estabelecido no anexo I do edital.

DO PREÇO:

ITEM	Descrição do item licitado	Un	Quant	Valor Registrado Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
07	APAGADOR para quadro branco. Descrição: Apagador para quadro branco , material base feltro, corpo plástico – medidas 14 x 5 cm – Marca: Master	Un.	25	3,12	78,00

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE EXPEDIENTE - 3.3.39.030.16

Alvorada, 25 de setembro de 2026.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal De Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:D4CC9B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº113/2026 - INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 92/2026

Objeto: Aquisição de 20 (vinte) pistolas para uso institucional, com recursos de emenda parlamentar, logotipado com o Brasão da Guarda Civil de Alvorada.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unid.	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PISTOLA TH40 Pistola marca Taurus, de fabricação nacional, semiautomática, calibre .40, cano com 108 mm, comprimento total de 196mm, peso 780g, acabamento, teniferizado, teclas de teflon, dupla e simples ação, sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, indicador de cartucho na câmara, armação/empunhadura em polímero com trilho e Backstrap (três tamanhos). Trava manual externa, desarmador do cão, liberador do carregador, e retém do ferrolho ambidestros. Sistema de consumo do mecanismo modular, alça e massa de mira sistema 03 (três) pontos fixa com trítio, 03 (três) carregadores com capacidade para 15 cartuchos cada, sendo 02 (dois) extras. Modelo: TH40.	UN.	20	R\$6.992,37	R\$139.847,40

Contratada: TAURUS ARMAS S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 92.781.335/0001-02.

Valor Total: R\$139.847,40 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Alvorada, 24 de setembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierry Rech
Código Identificador:739F88B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 134/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na inscrição de curso sobre Impactos da Reforma Tributária do Consumo nas retenções tributárias dos contratos administrativos: IRRF, INSS e ISS versus IBS/CBS, dia 15 de outubro de 2026, das 09h às 12h e das 13h às 17h e dia 16 de outubro de 2026, das 09h às 12h e das 13h às 17h, auditório da DPM Educação, sito na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Navegantes, Porto Alegre-RS, de forma presencial.
Participantes: - Emilly Aparecida Antunes Soares, matrícula 2024112133; e Pablo Nikolas D Adda Garces, matrícula 2024111766.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unid.	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES Contratação de empresa especializada na inscrição de curso sobre Impactos da Reforma Tributária do Consumo nas retenções tributárias dos contratos administrativos: IRRF, INSS e ISS versus IBS/CBS, dia 15 de outubro de 2026, das 09h às 12h e das 13h às 17h e dia 16 de outubro de 2026, das 09h às 12h e das 13h às 17h, Auditório da DPM Educação, sito na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Navegantes, Porto Alegre-RS, de forma presencial. Participantes: Emilly Aparecida Antunes Soares, matrícula 2024112133; - Pablo Nikolas D Adda Garces, matrícula 2024111766.	SERV.	02	R\$ 699,00	R\$ 1.398,00

Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77.

Valor Total: R\$1.398,00 (um mil e trezentos e noventa e oito reais).

Alvorada, 24 de setembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierry Rech
Código Identificador:E82FF68D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 120/2026

DECRETO Nº 120, de 21 de setembro de 2026

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O **Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 5000/2025, de 16/12/2025.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2026, até o limite de **R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 – SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2046 - Limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos	
33190110000000000000.126 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 200.000,00
33390390000000000000.131 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 50.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2015 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33190130000000000000.188 - Obrigações patronais	R\$ 2.000,00
33390080000000000000.193 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 10.000,00
33390080000000000000.195 Outros Benefícios assist. do servido	R\$ 15.0000,00
2016 - Manutenção da Educação Infantil	
33190130000000000000.224 - Obrigações patronais	R\$ 2.000,00
2020 - Merenda Escolar	
33190110000000000000.209 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 4.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2060 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33390080000000000000.278 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 3.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura	
33190110000000000000.359 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 20.000,00
33191130000000000000.361 - Contribuições patronais	R\$ 3.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2049 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
33390080000000000000.386 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 3.000,00
Total.....	R\$ 312.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Remanejamentos autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2004 - Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito	
33190110000000000000.26 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 4.000,00
33191130000000000000.28 - Contribuições patronais	R\$ 3.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
33190110000000000000.104 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 200.000,00
33390080000000000000.108 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 3.000,00
33390390000000000000.111 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 50.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
33390080000000000000.146 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 5.000,00
2016 - Manutenção da Educação Infantil	
33190130000000000000.223 - Obrigações patronais	R\$ 4.000,00
33390080000000000000.229 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 15.000,00
2020 - Merenda Escolar	
33390080000000000000.212 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 5.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33390080000000000000.258 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 3.000,00
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO	
13.001 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO	
2034 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo	
33190110000000000000.460 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 20.000,00
Total.....	R\$ 312.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO

Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:44650810

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE
EDUCAÇÃO INFANTIL**

EDITAL N. º 392/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como nas Leis Municipais n. º 2.473/2010 e 5.318/2026, torna público e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e contratação de 03 (três) vagas, por tempo determinado, para o cargo de **Auxiliar de Educação Infantil** de 40 (quarenta) horas semanais, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Municipal.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão Organizadora.

1.2. As reuniões da comissão serão devidamente registradas em ATA.

1.3. O presente Edital, bem como todas as suas publicações, retificações, resultados, convocações e demais atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados no mural oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Crissiumal e no endereço eletrônico oficial do município: <https://www.crissiumal.rs.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

1.4. O Processo Seletivo de que trata este Edital será composto de avaliação de títulos.

1.5. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma previsto; Anexo II - Ficha de Inscrição; Anexo III - Relação de Títulos;

Anexo IV – Protocolo/ Comprovante de entrega; Anexo V – Formulário para Interposição de Recursos.

1.6. O Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final.

1.7. A contratação será regida pelas Leis Municipais nº 1.181/93 e nº 2.473/2010, com natureza administrativa e caráter temporário.

1.8. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para fins de inscrição, análise e execução deste Processo Seletivo Simplificado, sendo tratados e armazenados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), com ciência dos candidatos quanto ao seu uso e divulgação estritamente necessária.

2. - DO OBJETO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de 03 (três) candidatos para contratação emergencial e temporária para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil 40 (quarenta) horas semanais, com a finalidade de suprir demandas urgentes nas Escolas do Município de Crissiumal.

3 - REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E PRAZO CONTRATUAL

3.1. Remuneração mensal: R\$ 1.581,69 (Hum mil, quinhentos e oitenta e um reais, e sessenta e nove centavos), equivalente ao Padrão 2, Subpadrão 0 do Quadro Geral de Servidores Municipais, acrescido de adicional de insalubridade.

3.2. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

3.3. Prazo de contratação: o prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a contar da assinatura do contrato, no entanto, poderá ser rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

4 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

4.1. Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que, na data da inscrição, comprovarem:

- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no país, conforme legislação vigente;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- Possuir a escolaridade exigida, no caso, Ensino Médio Completo. O diploma deverá estar assinado do responsável pela emissão, bem como, a assinatura do titular;
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;
- Ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo;
- Conhecer e aceitar as disposições estabelecidas neste Edital, declarando estar ciente das exigências e normas previstas, apresentando os documentos comprobatórios quando solicitado.

4.2. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Crissiumal solicitará documentos adicionais e preenchimento de formulários necessários no ato em que o candidato convocado se apresentar.

5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto pela etapa de Avaliação de Títulos.

Quadro 1. Relação de títulos e pontuações respectivas.

Título	Pontuação Unitária	Limite por Título	Pontuação Máxima por Categoria
1. Doutorado na área de educação.	30 pontos	1 (um)	30 pontos
2. Mestrado na área de educação.	25 pontos	1 (um)	25 pontos

Título	Pontuação Unitária	Limite por Título	Pontuação Máxima por Categoria
3. Pós-Graduação e ou especialização na área de educação.	20 pontos	1 (um)	20 pontos
4. Curso superior em Pedagogia	15 pontos	1 (um)	15 pontos
5. Curso superior completo com Licenciatura em qualquer área.	10 pontos	1 (um)	10 pontos
6. Magistério.	05 pontos	1 (um)	05 pontos
7. Cursos específicos na área de educação com carga horária mínima de 20 horas até 39 horas.	01 ponto	5 (cinco)	05 pontos
8. Cursos Específicos na área da educação com carga horária mínima de 40 horas até 79 horas.	02 pontos	5 (cinco)	10 pontos
9. Cursos Específicos na área da educação com carga horária mínima de 80 horas até 159 horas.	05 pontos	2 (dois)	10 pontos
10. Cursos Específicos na área da educação com carga horária mínima de 160 horas.	05 pontos	2 (dois)	10 pontos
11. Cursos gerais em qualquer área com carga horária mínima de 20h.	02 pontos	5 (cinco)	10 pontos
TOTAL MÁXIMO PROVA DE TÍTULOS			150 pontos

5.2. Serão considerados títulos a partir de 2.021.

5.3. Serão avaliados apenas os títulos apresentados no ato da inscrição, não sendo permitida complementação, substituição ou entrega posterior de documentos.

5.4. O título que comprove a formação exigida para a habilitação ao cargo não será utilizado para pontuação dos títulos.

5.5. Serão considerados exclusivamente os títulos previstos no edital,

respeitando-se o limite máximo de 150 (cento e cinquenta) pontos, sendo desconsiderados aqueles que apresentarem rasuras ou emendas.

5.6. Não serão aceitos como títulos os estágios curriculares, trabalhos voluntários ou de aprendiz, bem como a participação em cursos, seminários e eventos que façam parte do currículo da graduação ou que sejam requisito obrigatório para sua conclusão.

5.7. Todos os diplomas e certificados devem conter data de emissão, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão, bem como, a assinatura do titular. Caso o nome constante nos títulos apresentados esteja divergente do nome informado na inscrição, o candidato deverá anexar documento comprobatório da alteração, como certidão de casamento, divórcio ou retificação de registro civil.

5.8. Não serão considerados os títulos que não constarem no Anexo III, bem como aqueles que, embora listados, não apresentem a respectiva cópia física.

5.9. Caso o candidato(a) não obtenha pontuação nos títulos, será automaticamente desclassificado.

5.10. O resultado da avaliação de títulos será divulgado no mural oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Crissiumal e também no site oficial do Município.

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições neste Processo Seletivo Simplificado implicam o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, bem como eventuais retificações.

6.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma presencial, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Presidente Castelo Branco, nº 424, Centro, Crissiumal/RS, no período: de 25 e 28/09/2026, das 07h30 às 11h e das 13h30 às 17h.

6.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos em envelope lacrado e identificado com o nome do candidato (sendo de caráter obrigatório e a não apresentação dos mesmos implicará na não homologação da inscrição):

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada – Anexo II deste Edital;

b) Cópia de documento de identificação oficial com foto;

c) Cópia CPF, dispensado caso conste em outro documento apresentado;

d) Possuir a escolaridade exigida, no caso, Ensino Médio Completo. O diploma deverá estar assinado do responsável pela emissão, bem como, a assinatura do titular;

e) Cópia do comprovante de endereço atualizado;

f) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), em caso de estrangeiros.

g) Cópias legíveis dos títulos que deverão estar relacionados e descritos no Anexo III deste edital.

6.4. O candidato poderá realizar a inscrição no processo seletivo por intermédio de um representante, desde que este apresente procuração devidamente assinada e registrada.

6.5. O candidato estrangeiro poderá apresentar somente títulos que possuem tradução juramentada e passaram por revalidação (graduação) ou reconhecimento (pós-graduação), feitos por universidades públicas brasileiras autorizadas, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e Lei de Migração nº 13.445/2017.

6.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato a exatidão das informações prestadas e a entrega completa da documentação exigida. A constatação de dados falsos ou inexatos implicará na anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.7. Será entregue ao candidato comprovante com o número de inscrição (ANEXO IV).

7 - DA PONTUAÇÃO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Pontuação Final de cada candidato será a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

7.2. Em caso de empate, prevalecerá:

I – Maior idade;

II – Sorteio com a presença dos candidatos envolvidos.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

8.1. A classificação preliminar dos candidatos, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no quadro oficial de publicações

de atos oficiais e no site institucional da Prefeitura, na data estipulada no Cronograma (ANEXO I) deste Edital.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Os recursos interpostos deverão ter a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado e deverão ser entregues em duas vias, pessoalmente, pelo próprio candidato no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Presidente Castelo Branco, nº 424, Centro, Crissiumal/RS.

9.2. Os recursos serão recebidos das 07h30min às 11h e das 13h30min às 17h, no período estipulado no Anexo I, deste edital.

9.3. Serão indeferidos os pedidos de recurso recebidos fora do prazo estipulado no Cronograma, recursos fora de contexto ou não fundamentados.

9.4. Os recursos interpostos serão decididos em única e última instância pela comissão.

9.5. Não será permitido a inclusão, complementação, suplementação e substituição de documentos durante ou após o período recursal previsto no item 9.2 deste Edital.

9.6. As respostas ao recurso ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Crissiumal.

9.7. Os recursos serão julgados pela comissão designada no primeiro dia útil após encerramento do prazo de interposição.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A classificação final dos candidatos, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no quadro oficial de publicações de atos oficiais e no site institucional da Prefeitura, conforme o prazo estipulado no Cronograma deste Edital.

11 – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

11.1. Constatada a necessidade de suprimimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Administração Municipal providenciará o provimento.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A habilitação no Processo seletivo não assegura ao candidato a contratação, ficando a concretização deste ato condicionado as disposições pertinentes, sobretudo a necessidade e a possibilidade da administração.

12.2. Em caso de desistência ou óbito do contratado, para não haver prejuízo na continuidade à oferta do serviço, a Administração Municipal poderá substituir o contratado, observando a ordem classificatória.

12.3. Os candidatos aprovados deverão manter atualizados os seus dados cadastrais, e inclusive, os números de telefone junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

12.4. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão designada para este Processo Seletivo Simplificado.

12.5. O cronograma poderá ser alterado por necessidade da administração, mediante publicação de aditivos.

12.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Certifico que este Documento foi afixado no local destinado de Publicações Oficiais nesta Prefeitura Municipal no dia 23/09/2026.

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

Etapa	Data Prevista
Publicação do Edital	23/09/2026
Período de Inscrições	25 e 28/09/2026
Divulgação Preliminar (divulgados pelo número de inscrição)	29/09/2026
Prazo para Interposição de Recursos	30/09/2026
Homologação Final do Processo Seletivo	01/10/2026
Convocação para Contratação	Conforme necessidade

*O cronograma poderá ser alterado a critério da Comissão designada, mediante publicação de aditivo a este Edital.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
(Colocar dentro do Envelope) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cargo:		
Nome Completo:		
Naturalidade:		Nacionalidade:
Data de Nascimento: / /		Sexo:
Endereço:		Nº:
Complemento:		Bairro:
Cidade:		UF:
CEP:		
Contatos:		Tem Whatsapp?
Telefone 1:	()	() Sim () Não
Telefone 2:	()	() Sim () Não
E-mail pessoal:		
Portador de Necessidade Especial? (Anexar Laudo Médico)		() Sim () Não

Documentos Apresentados:	
	Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada
	Cópia de documento de identificação oficial com foto
	Cópia do CPF, caso não conste no documento oficial
	Cópia do comprovante de endereço atualizado
	Cópias legíveis dos títulos e documentos comprobatórios da experiência profissional.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo seletivo simplificado.

Assinatura do (a) candidato (a) Data /_/

ANEXO III

RELAÇÃO DE TÍTULOS
(Colocar Dentro do Envelope) Processo Seletivo Simplificado

DESCRIÇÃO DO TÍTULO	Nº DE PONTOS SOLICITADOS PELO CANDIDATO	Nº DE PONTOS DA BANCA
TOTAL DE PONTOS		

Assinatura do (a) candidato (a) Data /_/

ANEXO IV

PROTOCOLO DE ENTREGA
(a ser entregue ao candidato no ato da inscrição)
Processo Seletivo Simplificado

Nome do (a) candidato (a):
Número de inscrição (a ser preenchido pela recepção):

Crissiumal, de de 2026.

Assinatura da recepção.

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
Processo Seletivo Simplificado

Nome do Candidato:		
Cargo:		
CPF:		G:
Descreva sucintamente as razões da interposição de recurso:		
Parecer da Comissão		
	Deferido	
	Indeferido	
Justificativa:		
	Membro	Membro
	Membro	Membro
Crissiumal/RS, /./.		

Data de criação do documento: 22/09/2026 às 17:06:48

Assinantes

Fernando Henrique Bins
Assinou em 23/09/2026 às 10:59:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Fernando Henrique Bins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Marco Aurelio Nedel
Assinou em 23/09/2026 às 15:08:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.405.470-**.
Eu, Marco Aurelio Nedel, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:19FAC737

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS N. ° 25/2026

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR
167/2026	CONTRATO	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO - PERFURSDOR DE SOLO - DA LICITAÇÃO 347/2025, DESTINADO À ASSOCIAÇÃO RURAL RODRIGUES, ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA DO VEREADOR PAULO EGIDIO DA LUZ MARQUES AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA, PROTOCOLO Nº 14126/2026.	ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLASLTDA	R\$ 5.870,00
168/2026	CONTRATO	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO - PLATAFORMA BASCULANTE - DA LICITAÇÃO 198/2026, DESTINADO À ASSOCIAÇÃO RURAL RODRIGUES, ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA DO VEREADOR PAULO EGIDIO DA LUZ MARQUES AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA. PROTOCOLO Nº 14127/2026.	GOSSLER & GOSSLER LTDA	R\$ 3.613,50
169/2026	CONTRATO	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO - ARADO AIVECA (PAPA TERRA) - DA LICITAÇÃO 198/2026, DESTINADO À ASSOCIAÇÃO RURAL RODRIGUES, ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA DO VEREADOR PAULO EGIDIO DA LUZ MARQUES AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA.PROTOCOLO Nº 14131/2026.	COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA	R\$ 4.940,00
170/2026	CONTRATO	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO - RACHADOR DE LENHA - DA LICITAÇÃO 198/2026, DESTINADO À ASSOCIAÇÃO RURAL RODRIGUES, ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA DO VEREADOR PAULO EGIDIO DA LUZ MARQUES AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA.PROTOCOLO Nº 14129/2026.	ECO- TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA	R\$ 5.700,00
171/2026	termo de fomento	TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO O APOIO PARA ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND JÁ ADQUIRIDO PELA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM FELICIANO, E TEM COMO O OBJETIVO PROMOVER PARCERIA COM O PODER PÚBLICO, O ESPAÇO SERÁ ABERTO A CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM FOCO NO ATENDIMENTO AOS ACOLHIDOS PELO ABRIGO MUNICIPAL. A PROPOSTA VISA OFERECER UM AMBIENTE SEGURO E HUMANIZADO PARA O LAZER E A CONVIVÊNCIA, ESTENDENDO O BENEFÍCIO TANTO AOS DEPENDENTES DOS ASSOCIADOS QUANTO AO PÚBLICO EM GERAL, PROTOCOLO Nº 499/2026.ATRAVÉS DE EMENDAS IMPOSITIVA DOS SEGUINTES VEREADORES: MARCO AURELIO TYSKA (R\$ 25.000,00); OSVAIR ALVES DA SILVA (5.000,00); IVO SIDINEI LACERDA DA SILVA(R\$ 2.000,00) E PAULO EGIDIO DA LUZ MARQUES(R\$ 2.000,00).	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM FELICIANO	R\$ 34.000,00

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:3CEC6EE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 912, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 912, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

“REVOGA A PORTARIA Nº 894/26, E DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do que é estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, e de acordo com o Decreto nº 10.762/25 e Memorando 1Doc nº 15.151/26, **REVOGA** a Portaria nº 894/26, e **DESIGNA** servidores para exercerem a função de **FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 22 de setembro de 2026.

CONTRATO	FISCAL	SUPLENTE
Nº 007/23 - JÉSSICA DA S. GONÇALVES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 029/23 - JÉSSICA DA S. GONÇALVES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 031/23 - LIFE STAR EIRELI	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 081/23 - M7 CONSTRUÇÕES LTDA	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 125/21 - GREEN CARD	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 051/22 - MANRAD MANUT. RADIOLOGIA	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 100/22 - TECMIDIAWEB	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 053/22 - NGS SUPORTE EM INFORMÁTICA	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 257/23 - WIND CARE LAUNDRY SOLUTIONS	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 006/22 - CGL PRESTADOR DE SERVIÇOS	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 071/22 - INCORPORADORA MENEGOTTO	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 083/22 - STU INCORPORAÇÃO E CONSTRUTORA	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 156/23 - ELSON MARCELINO DA SILVA	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 147/22 - NILTON NEVES KRONHARDT	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 236/23 - INCORPORADORA MENEGOTTO	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 185/21 - NELCI GOMES PEREIRA	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 044/22 - SMB GESTÃO EM SAÚDE	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 250/23 - ULTRA AIR COM. DE GASES IND. E MEDICINAIS LTDA	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 278/23 - RADCLOUD CORPORAÇÃO LTDA	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 048/2025 - PALOMA PASQUALINA COLOMBO	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 273/23 - AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 003/24 - JRM2 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 055/24 - LABORATÓRIO BOLEK ANÁLISES CLÍNICAS	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 060/24 - SAPRA LAUDAUER	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 099/24 - BUHLER&ROSA REMOÇÃO LTDA	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 106/24 - SBM CONSTRUÇÕES LTDA	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 148/24 - RESIDENCIAL TERAPÊUTICO CASA DE MARIA	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 202/22 - INCORPORADORA MENEGOTTO	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 099/2025 - GRUPO GRAN HOPE LTDA	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 107/2025 - MTK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 153/2025 - EDERSON DEBOM	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 012/2026 - M7 CONSTRUÇÕES	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 013/2026 - M7 CONTRUÇÕES	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 064/2026 - M7 CONTRUÇÕES	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 063/2026 - M7 CONTRUÇÕES	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 003/2026 - CONSÓRCIO INTEGRADO ELDORADO	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 161/2025 - CLÍNICA SANTA TERESINHA	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 178/2025 - INSTAMED	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 179/2025 - KITZBERGER	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 177/2025 - PRÓ VIDA	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 184/2025 - INSTAMED	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 049/2026 - RG SAÚDE	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 174/2026 - FERNANDES&PRIORI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 172/2026 - F.F.R ENGENHARIA LTDA	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 102/2022 - ISAIR JOSÉ CASARIL	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 133/2026 - ELSON MARCELINO SILVA E TEREZINHA CLAUDETE ALMEIDA SILVA	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 134/2026 - UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A.	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 142/2026 - GABRIEL CAMPOS FERREIRA LTDA	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 148/2026 - CALMED DISTRIBUIDORA	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 165/2026 - JOSÉ CARLOS BRUM EVANGELHO LTDA	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 190/2025 - SUL PRIME	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 171/2026 - CRISTIANE MOLARINHO ALVES LTDA	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 175/2026 - ALLVES SOCIAL CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA UNIPESSOAL	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 173/2026 - F. FUSSIER DE MENDONÇA ARAUJO LTDA	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 178/2026 - JULLY ROCHA PSICOLOGIA LTDA	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 180/2026 - PLENNO JOVENS ANJOS CENTRO TERAPÊUTICO LTDA	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 123/2026 - LAUDUZ TECNOLOGIAS LTDA	VAGNAURA LEAL DE SOUZA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA

CONTRATO	OBJETO	FISCAL TÉCNICO	FISCAL ADMINISTRATIVO	
			TITULAR	SUPLENTE
Nº 107/2025 - MTK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	Construção da Unidade Básica de Saúde Porte 3, denominada UBS Progresso	Henrique Aguiar Bürger - mat. 3026-0 / CREA/RS nº 122580	Mariana Sarmento Robaina	Cinthia Gonçalves Dos Reis Vieira
Nº 012/2026 - M7 CONSTRUÇÕES	Construção da Unidade Básica de Saúde Porte 1 – UBS Gardenville	Claudio Leonardo Priori - CREA/RS nº 111.840	Mariana Sarmento Robaina	Cinthia Gonçalves Dos Reis Vieira
Nº 013/2026 - M7 CONTRUÇÕES	Construção da Unidade Básica de Saúde Porte I, denominada ESF Nova Eldorado	Claudio Leonardo Priori - CREA/RS nº 111.840	Mariana Sarmento Robaina	Cinthia Gonçalves Dos Reis Vieira
Nº 063/2026 - M7 CONTRUÇÕES	Reforma da Unidade de Saúde ESF Jorge Vidal Amaral	Claudio Leonardo Priori - CREA/RS nº 111.840	Mariana Sarmento Robaina	Cinthia Gonçalves Dos Reis Vieira
Nº 064/2026 -M7 CONTRUÇÕES	Reforma da Unidade de Saúde ESF Claudiomiro Kraschewski Negro	Claudio Leonardo Priori - CREA/RS nº 111.840	Mariana Sarmento Robaina	Cinthia Gonçalves Dos Reis Vieira

De acordo com a Lei Municipal nº 4.597/17 e suas alterações, os servidores responsáveis pela fiscalização dos contratos de prestação de serviços, compras e fornecimento decorrentes de processo licitatório, perceberão gratificação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI

Secretária de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:232A52D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026

VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2026

PROCESSO Nº 342/2026

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

Validade: 25 de agosto de 2026 a 25 de agosto de 2027

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Formigueiro, situada à Av. João Isidoro , nº 222, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação da proposta apresentada no processo de contratação através do Pregão Eletrônico nº 19/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Agente de Contratação, homologada em 25/08/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa GABRIEL KUBIAKI ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.153.864/0001-49, com sede à Est Cachoeira do Ipe, S/N, Bairro: Zona Rural, CEP 96.770-000, na cidade de Cerro Grande do Sul – RS, Telefone: (51) 9614-4548, email:arbitragemcgs@gmail.com, representada pelo Sr. Gabriel Kubiaki, inscrito no CPF sob nº 015.946.230-40 e RG nº 9089109905, brasileiro residente e domiciliado na Estrada Cachoeira do Ipe, S/N, Bairro Zona Rural na cidade de Cerro Grande do Sul/RS, CEP: 96.770-000, participante da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico, conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I- Constitui objeto do presente Processo, a contratação de empresa especializada no ramo de Arbitragem, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE

I- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

II- Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

I- Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

I- Os preços ofertados pela empresa, serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL MASCULINO, FEMININO, CATEGORIAS DE BASE, VETERANOS, MASTER.	SRV	300	543,20	162.960,00

01	02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL TORNEIO INTERSELEÇÕES.	SRV	30	513,20	15.396,00
01	03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA LIVRE ADULTO.	SRV	60	963,50	57.810,00
01	04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO TORNEIO VETERANOS.	SRV	20	844,80	16.896,00
01	05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO TORNEIO COPA DOS CAMPEÕES DE 4ª COLÔNIA.	SRV	20	841,90	16.838,00

II- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 269.900,00 (duzentos e sessenta e nove mil e novecentos reais), conforme soma dos itens e quantitativos acima relacionados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Produtos.

II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco----- Cooperativo Sicredi S.A Agência nº 0155 e Conta Corrente nº --778826, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

I- Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II, Alínea “d”, do art. 124 da Lei 14.133/2021, em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual, ou outros documentos que entender pertinentes.

II- Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, para a resposta ao pedido de reequilíbrio.

III- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I- As solicitações de fornecimento à licitante serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, através de ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

II- As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

III- Os serviços deverão ser executados, em forma presencial, conforme solicitações efetuadas nos endereços determinados pelo OP.

IV- Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

V- Os serviços prestados em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº14.133/2021, e refeitos nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato dos serviços; e

b) em até 02 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à execução.

VI- A recusa da contratada em não atender à solicitação dos serviços levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

I- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

III- O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item I será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

IV- Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

V- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
 - b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
- VI- No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA -SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);
- o) Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

III - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso II da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo inciso. Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.

IV - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso II da presente cláusula contratual.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.

VI - A aplicação das sanções previstas no inciso II desta cláusula contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.

VII - Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:

- a) Não apresentar documentação ou apresentar documento falso/declaração falsa: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; em caso de falsidade grave ou fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
- b) Não manter a proposta ou recusa injustificada em contratar: multa de 2% a 15% e impedimento de até 3 anos.
- c) Conduta no certame (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos; quando em conluio/corrupção/fraude relevante, inidoneidade de 3 a 6 anos.
- d) Atraso (mora): multa diária de 0,05% a 0,50%, limitada, no conjunto, a 30% do valor do contrato; se comprometer a execução, reclassificar como inexecução parcial/total.
- e) Irregularidades sanáveis (sem prejuízo ao resultado): advertência e prazo para correção; se persistir, multa única de 0,5% a 5% e, conforme gravidade, impedimento de até 3 anos.
- f) Inexecução parcial: multa de 5% a 20% sobre a parcela afetada e impedimento de até 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
- g) Inexecução parcial que cause grave dano à administração: multa de 10% a 25% sobre a parcela afetada e impedimento de 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
- h) Inexecução total / abandono: multa de 15% a 30% e impedimento de até 3 anos; havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, inidoneidade de 3 a 6 anos.
- i) Prejuízo material ao Contratante: ressarcimento integral, multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade.
- j) Obstrução da fiscalização / sonegação de informação: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; com fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.

VIII - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, alínea “b”, da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

IX - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso II da presente cláusula contratual o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

X - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

XI - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

XII - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XIII - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XVI - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do inciso I da presente cláusula contratual exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

I- Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, através da Gestora, Sra. Natália Silveira Bortolotto, ocupando cargo de Secretária Municipal, matrícula nº 1617-9 e do Fiscalizador Matheus Stromm Vieira, ocupando cargo de Coordenador de Esportes, matrícula nº 1585-7, nomeados através da Portaria nº 16.174, proceder à Gestão e fiscalização rotineira dos serviços recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II- Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

III- As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco dias), sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

IV- O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade 6 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

I- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

II- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

III- Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

I- Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo representante legal da EMPRESA REGISTRADA.

Formigueiro, 25 de agosto de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal – Contratante

GABRIEL KUBIAKI

CNPJ nº 23.153.864/0001-49

Contratado

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:A44B62A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026

VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO Nº 457/2026

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

Validade: 23 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2026

Aos 22 dias do mês de setembro de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Formigueiro, situada à Av. João Isidoro, nº 222, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação da proposta apresentada no processo de contratação através do Pregão Eletrônico nº 26/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Agente de Contratação, homologada em 22/09/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.969.712/0001-19, com sede à Avenida Carlos Pedro Alberto nº 235, Bairro: Centro, CEP 96.545-000, na cidade de Novo Cabrais - RS, Telefone: (51) 9 8608-0722, email: ljbredow.pedidos@gmail.com, representada

pela Sra. Luana Jessica Bredow, inscrito no CPF sob nº 030.859.260-38 e RG nº 9108238511, brasileiro residente e domiciliado na Avenida 28 de Dezembro, nº 1025, Bairro Centro na cidade de Novo Cabrais - RS, CEP: 96545-000, participante da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital do Pregão, conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I- Constitui objeto do presente Processo, a contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas, visando atender a demanda da Administração, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE

I- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

II- Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

I- Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

I- Os preços ofertados pela empresa, serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	CESTA BÁSICA		300	153,85	46.155,00
		10 KG FARINHA DE TRIGO	ROSESOL			
		10 KG ARROZ TIPO 1	DONA CHICA			
		5 KG AÇÚCAR	EUROÇÚCAR			
		3 KG FEIJÃO PRETO	ONDÃO			
		500G CAFÉ	ZICO			
		3 UN ÓLEO DE SOJA 900 ML	COAMO			
		2 KG MASSA	FLOR DE LIS			
		1 KG FARINHA DE MILHO	ZANIN			
		1 PACOTE BISCOITO SALGADO	DOMELLY			
		1 PACOTE BISCOITO DOCE	DOMELLY			
		300G MOLHO DE TOMATE	SAPPORE			
		1 KG SAL	SALSUL			

II- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 46.155,00 (quarenta e seis mil e cento e cinquenta e cinco reais), conforme soma dos itens e quantitativos acima relacionados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Produtos.

II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco Sicredi, Agência nº 0403 e Conta Corrente nº----- 50171-9, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

I- Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II, Alínea “d”, do art. 124 da Lei 14.133/2021, em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual, ou outros documentos que entender pertinentes.

II- Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, para a resposta ao pedido de reequilíbrio.

III- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I- As solicitações de fornecimento à licitante serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, através de ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

II- As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

III- Os produtos deverão ser entregues nos locais, horários e quantitativos informados no pedido de empenho, conforme solicitações efetuadas pelo OP.

IV- Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

V- Os produtos entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº14.133/2021, e refeitos nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato do recebimento do objeto; e
- b) em até 02 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior ao recebimento.
- VI-** A recusa da contratada em não atender à solicitação dos produtos registrados, levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

I- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

- b) falecimento do registrado.

III- O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item I será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

IV- Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

V- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

VI- No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);
- o) Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

III - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso II da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo inciso. Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.

IV - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso II da presente cláusula contratual.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.

VI - A aplicação das sanções previstas no inciso II desta cláusula contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.

VII - Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:

- a) Não apresentar documentação ou apresentar documento falso/declaração falsa: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; em caso de falsidade grave ou fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
- b) Não manter a proposta ou recusa injustificada em contratar: multa de 2% a 15% e impedimento de até 3 anos.
- c) Conduta no certame (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos; quando em conluio/corrupção/fraude relevante, inidoneidade de 3 a 6 anos.
- d) Atraso (mora): multa diária de 0,05% a 0,50%, limitada, no conjunto, a 30% do valor do contrato; se comprometer a execução, reclassificar como inexecução parcial/total.
- e) Irregularidades sanáveis (sem prejuízo ao resultado): advertência e prazo para correção; se persistir, multa única de 0,5% a 5% e, conforme gravidade, impedimento de até 3 anos.
- f) Inexecução parcial: multa de 5% a 20% sobre a parcela afetada e impedimento de até 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
- g) Inexecução parcial que cause grave dano à administração: multa de 10% a 25% sobre a parcela afetada e impedimento de 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
- h) Inexecução total / abandono: multa de 15% a 30% e impedimento de até 3 anos; havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, inidoneidade de 3 a 6 anos.
- i) Prejuízo material ao Contratante: ressarcimento integral, multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade.
- j) Obstrução da fiscalização / sonegação de informação: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; com fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.

VIII - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, alínea “b”, da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

IX - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso II da presente cláusula contratual o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

X - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

XI - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

XII - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XIII - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XVI - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do inciso I da presente cláusula contratual exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

I- Cabe à Secretaria Municipal da Administração, do Sr. Fabiano Ilha da Luz, Secretário Municipal da Administração, nomeado através da Portaria nº 16.248, proceder à Gestão e fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II- Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

III- As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco dias), sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

IV- O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade 6 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

I- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

II- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

III- Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

I- Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo representante legal da EMPRESA REGISTRADA.

Formigueiro, 23 de setembro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal – Contratante

L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES LTDA –

Contratada

CNPJ nº 23.969.712/0001-19

Publicado por:

Elegi Campos Ziebell

Código Identificador:D4F4AFA6**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 30.2026****Contrato nº 30/2026**

Vinculado à Chamada Pública nº 02/2026

Processo nº 450/2026

Dispensa por Justificativa nº 456/2026

Processo nº 514/2026

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Cristino Cezar Cassol Rubert**, Prefeito Municipal, doravante denominado “CONTRATANTE” e Grupo Informal, **Clara Elisabeth Mozzaquatro dos Santos**, inscrito no CPF nº 323.622.000-78, DAP Nº SDW0010006040472911210330, com sede na Coxilha do Osório, no município de Restinga Seca, de ora em diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública nº 02/2026 - adquire do CONTRATADO os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	100	BOLACHA CASEIRA (MILHO, AMANTEIGADA, COCO, POLVILHO) – PCT DE 1 KG, PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR. PACOTES LACRADOS, IDENTIFICADOS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	R\$ 37,32	R\$ 3.732,00
12	500	IOGURTE DE FRUTAS – LITRO - MATÉRIA-PRIMA PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR (LEITE) E FABRICAÇÃO DO PRODUTO REALIZADO POR EMPRESA ESPECIALIZADA. ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO E TRANSPORTADO EM TEMPERATURA RESFRIADA ATÉ 10°C. RÓTULO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ENTREGAS MENSAIS OU CONFORME SOLICITAÇÃO, NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	R\$ 16,90	R\$ 8.450,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$12.182,00

Total do Contrato: R\$12.182,00 (doze mil, cento e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO (S) PRODUTO (S):

I- Fica a cargo do CONTRATADO todas as despesas referentes à entrega do (s) produto (s) até a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, assim como o Município não se responsabilizará por qualquer dano ou acidente em decorrência do transporte.

II- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Notas Fiscais de Venda e do Termo de Recebimento das mercadorias emitida pela Diretora do Programa de Alimentação Escolar e/ou Nutricionista Municipal no local da entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA:

I- O CONTRATADO compromete-se a entregar o (s) produto (s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Compras, emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

II- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

III- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 02/2026 e o Cronograma de entrega anexo a este ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

n) Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);

o) Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

III - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso II da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo inciso. Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.

IV - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso II da presente cláusula contratual.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.

VI - A aplicação das sanções previstas no inciso II desta cláusula contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.

VII - Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:

a) Não apresentar documentação ou apresentar documento falso/declaração falsa: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; em caso de falsidade grave ou fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.

b) Não manter a proposta ou recusa injustificada em contratar: multa de 2% a 15% e impedimento de até 3 anos.

c) Conduta no certame (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos; quando em conluio/corrupção/fraude relevante, inidoneidade de 3 a 6 anos.

d) Atraso (mora): multa diária de 0,05% a 0,50%, limitada, no conjunto, a 30% do valor do contrato; se comprometer a execução, reclassificar como inexecução parcial/total.

e) Irregularidades sanáveis (sem prejuízo ao resultado): advertência e prazo para correção; se persistir, multa única de 0,5% a 5% e, conforme gravidade, impedimento de até 3 anos.

f) Inexecução parcial: multa de 5% a 20% sobre a parcela afetada e impedimento de até 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar inidoneidade de 3 a 6 anos.

g) Inexecução parcial que cause grave dano à administração: multa de 10% a 25% sobre a parcela afetada e impedimento de 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar inidoneidade de 3 a 6 anos.

h) Inexecução total / abandono: multa de 15% a 30% e impedimento de até 3 anos; havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, inidoneidade de 3 a 6 anos.

i) Prejuízo material ao Contratante: ressarcimento integral, multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade.

j) Obstrução da fiscalização / sonegação de informação: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; com fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.

VIII - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, alínea “b”, da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

IX - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso II da presente cláusula contratual o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

X - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

XI - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

XII - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XIII - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XVI - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do inciso I da presente cláusula contratual exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

I- O valor total do presente Contrato é de **R\$12.182,00** (doze mil, cento e oitenta e dois reais).

II- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a liquidação da Nota de Empenho, subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal do Produtor ou Nota Fiscal, a qual deverá ser assinada e datada, em seu verso, pelos responsáveis da fiscalização do contrato.

III- O pagamento deverá ser feito através de transferência bancária, para o Banco Banrisul, Agência 0790 e nº da Conta Corrente 3503564206.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01

Ação: 2024

Natureza: 3.3.90.30.07

Fonte de Recurso: 1552

Detalhamento: 1010 PNAE

Despesa: 1693

Valor: **R\$12.182,00** (doze mil, cento e oitenta e dois reais).**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

I- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-MFGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

II- Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

I- Por tratar-se de produtos perecíveis, estes serão analisados no momento de sua entrega, os quais deverão estar em perfeitas condições, sob pena de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

I- Fica responsável pela gestão do referido contrato, a servidora Natalia Silveira Bortolotto, Secretária da Educação, Matrícula 1617-9 e fiscalização, a servidora Alice de Carvalho Dalfolo, Nutricionista, Matrícula 1644-6, nomeadas através da Portaria nº 16252, de 24 de setembro de 2026, pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

I- Dos Direitos

Do Contratante: receber o Objeto deste Contrato nas condições ajustadas.

Do Contratado: receber o valor ajustado e nos prazos descritos conforme Cláusula Quinta.

II- Das Obrigações

Do Contratante: efetuar o pagamento ajustado.

Do Contratado: entregar o Objeto do referido contrato na forma ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

I- Este contrato terá vigência até aquisição total dos produtos mencionados na Cláusula Primeira do Objeto, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

I- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato com prévia Notificação Judicial ou Extra Judicial, acaso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos 115, da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas alterações posteriores.

II- O presente contrato rege-se, ainda pela Chamada Pública nº 02/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o disposto que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

III- Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

IV- O limite individual de venda dos gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

V- Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.

II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 24 de setembro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal – Contratante

CLARA ELISABETH MOZZAQUATRO DOS SANTOS

Contratado

NATALIA SILVEIRA BORTOLOTTI

Secretária da Educação

Gestora do Contrato

ALICE DE CARVALHO DALFOLO

Nutricionista

Fiscalizadora do Contrato

Testemunhas:

CPF:

CPF

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:0A1C0441

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 32.2026

Contrato nº 32/2026

Vinculado à Chamada Pública nº 02/2026

Processo nº 450/2026

Dispensa por Justificativa nº 458/2026

Processo nº 516/2026

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Cristiano Cezar Cassol Rubert**, Prefeito Municipal, doravante denominado “CONTRATANTE” e Grupo Formal, **Terezinha Soares Gass**, inscrito no CPF 895.923.100-25, DAP Nº SDW0895923100252710210208, residente na localidade Estância do Meio, no município de Formigueiro- RS, de ora em diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I- O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública n.º 02/2026 - adquire do CONTRATADO os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	80	MANDIOCA SEM CASCA – KGPRODUTO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E BOLORES. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE PRÓPRIO PARA O ARMAZENAMENTO. ENTREGAS CONFORME SOLICITAÇÃO	R\$ 9,16	R\$ 732,80
17	200	MORANGO - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LIMP. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS FECHADOS. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES OU QUANDO OCORRER ALTERAÇÕES DO PRODUTO ATÉ A ENTREGA. ENTREGAS MENSASIS OU CONFORME SOLICITAÇÃO, NA SEDE DA SMECDE.	R\$ 38,62	R\$ 7.724,00
19	10	GELEIA DE FRUTAS CASEIRA – MATÉRIA PRIMA PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR. EMBALAGENS DE 1 KG, LACRADAS E COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DEVEM CONTER RÓTULOS.	R\$ 38,97	R\$ 389,70
01	200	ALFACE - UNIDADES MÉDIAS, COR CARACTERÍSTICA, PRONTO PARA O CONSUMO. LIVRE DE SUJIDADES. ENTREGA MENSAL OU CONFORME SOLICITAÇÃO, NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	R\$ 4,76	R\$ 952,00
10	150	COUVE PICADA - PACOTE DE 200G. FOLHA INTEGRAL, NA COR VERDE-ESCURO, COM TALOS. LIVRE DE SUJIDADES. TRANSPORTADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS E LIMPAS. ENTREGA MENSAL OU CONFORME SOLICITAÇÃO.	R\$ 6,54	R\$ 981,00
15	250	TEMPERO VERDE – MAÇO – EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ASPECTOS SENSORIAIS DE COR, SABOR E AROMA INTENSOS. AUSÊNCIA DE SINAIS DE DETERIORAÇÃO E ARMAZENADO SOB TEMPERATURA REFRIGERADA ATÉ 10°C. TRANSPORTADO EM CAIXAS TÉRMICAS LIMPAS E VEDADAS. ENTREGAS QUINZENASIS OU CONFORME SOLICITAÇÃO.	R\$ 4,56	R\$ 1.140,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$11.919,50

Total do Contrato: R\$11.919,50 (onze mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO (S) PRODUTO (S):

I- Fica a cargo do CONTRATADO todas as despesas referentes à entrega do (s) produto (s) até a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, assim como o Município não se responsabilizará por qualquer dano ou acidente em decorrência do transporte.

II- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Notas Fiscais de Venda e do Termo de Recebimento das mercadorias emitida pela Diretora do Programa de Alimentação Escolar e/ou Nutricionista Municipal no local da entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA:

I- O CONTRATADO compromete-se a entregar o (s) produto (s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Compras, emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

II- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

III- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 02/2026 e o Cronograma de entrega anexo a este ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

n) Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);

o) Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

III - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso II da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo inciso. Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.

IV - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso II da presente cláusula contratual.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.

VI - A aplicação das sanções previstas no inciso II desta cláusula contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.

VII - Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:

a) Não apresentar documentação ou apresentar documento falso/declaração falsa: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; em caso de falsidade grave ou fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.

b) Não manter a proposta ou recusa injustificada em contratar: multa de 2% a 15% e impedimento de até 3 anos.

c) Conduta no certame (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos; quando em conluio/corrupção/fraude relevante, inidoneidade de 3 a 6 anos.

d) Atraso (mora): multa diária de 0,05% a 0,50%, limitada, no conjunto, a 30% do valor do contrato; se comprometer a execução, reclassificar como inexecução parcial/total.

e) Irregularidades sanáveis (sem prejuízo ao resultado): advertência e prazo para correção; se persistir, multa única de 0,5% a 5% e, conforme gravidade, impedimento de até 3 anos.

f) Inexecução parcial: multa de 5% a 20% sobre a parcela afetada e impedimento de até 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar inidoneidade de 3 a 6 anos.

g) Inexecução parcial que cause grave dano à administração: multa de 10% a 25% sobre a parcela afetada e impedimento de 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar inidoneidade de 3 a 6 anos.

h) Inexecução total / abandono: multa de 15% a 30% e impedimento de até 3 anos; havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, inidoneidade de 3 a 6 anos.

i) Prejuízo material ao Contratante: ressarcimento integral, multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade.

j) Obstrução da fiscalização / sonegação de informação: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; com fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.

VIII - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, alínea “b”, da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

IX - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso II da presente cláusula contratual o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

X - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

XI - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

XII - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XIII - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XVI - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do inciso I da presente cláusula contratual exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

I- O valor total do presente Contrato é de **R\$11.919,50** (onze mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

II- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a liquidação da Nota de Empenho, subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal do Produtor ou Nota Fiscal, a qual deverá ser assinada e datada, em seu verso, pelos responsáveis da fiscalização do contrato.

III- O pagamento deverá ser feito através de transferência bancária, para o Banco Sicredi, Agência 0442 e nº da Conta Corrente 92355, citados na proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01

Ação: 2024

Natureza: 3.3.90.30.07

Fonte de Recurso: 1552

Detalhamento: 1010 PNAE, 1065 PNAC, 1068 PNAQ, 1092 PNAP, 1124 AEE

Despesas: 1693, 1695, 1701, 1697, 1699

Valor: **R\$11.919,50** (onze mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

I- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-MFGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

II- Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

I- Por tratar-se de produtos perecíveis, estes serão analisados no momento de sua entrega, os quais deverão estar em perfeitas condições, sob pena de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

I- Fica responsável pela gestão do referido, a servidora Natalia Silveira Bortolotto, Secretária da Educação, Matrícula 1617-9 e fiscalização, a servidora Alice de Carvalho Dalfolo, Nutricionista, Matrícula 1644-6, nomeada através da Portaria nº 16252, de 24 de setembro de 2026, pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

I- Dos Direitos

Do Contratante: receber o Objeto deste Contrato nas condições ajustadas.

Do Contratado: receber o valor ajustado e nos prazos descritos conforme Cláusula Quinta.

II- Das Obrigações

Do Contratante: efetuar o pagamento ajustado.

Do Contratado: entregar o Objeto do referido contrato na forma ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

I- Este contrato terá vigência até aquisição total dos produtos mencionados na Cláusula Primeira do Objeto, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

I- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato com prévia Notificação Judicial ou Extra Judicial, acaso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos 115, da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas alterações posteriores.

II- O presente contrato rege-se, ainda pela Chamada Pública nº 02/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o disposto que a regulamentação, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

III- Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

IV- O limite individual de venda dos gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

V- Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.

II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 24 de setembro de 2026

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal – Contratante

TEREZINHA SOARES GASS

CPF 895.923.100-25 - Contratado

NATALIA SILVEIRA BORTOLOTTI

Secretária da Educação

Gestora do Contrato

ALICE DE CARVALHO DALFOLO

Nutricionista

Fiscalizadora do Contrato

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
 Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:62CB224D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 458.2026

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 458/2026**Processo nº 516/2026****Vinculado a Chamada Pública Nº 02/2026****Processo nº 450/2026**

O presente procedimento de Dispensa de Licitação, fundamenta-se no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, regulamentado pela Resolução FNDE nº 06/2020, que autoriza a aquisição direta de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio de Chamada Pública, observados os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa. Sem prejuízo, observa-se o disposto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública n.º 02/2026 - adquire do CONTRATADO os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	80	MANDIOCA SEM CASCA – KGPRODUTO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E BOLORES. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE PRÓPRIO PARA O ARMAZENAMENTO. ENTREGAS CONFORME SOLICITAÇÃO	R\$ 9,16	R\$ 732,80
17	200	MORANGO - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LIMPA. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS FECHADOS. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES OU QUANDO OCORRER ALTERAÇÕES DO PRODUTO ATÉ A ENTREGA. ENTREGAS MENSASIS OU CONFORME SOLICITAÇÃO, NA SEDE DA SMECDE.	R\$ 38,62	R\$ 7.724,00
19	10	GELEIA DE FRUTAS CASEIRA – MATÉRIA PRIMA PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR. EMBALAGENS DE 1 KG, LACRADAS E COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DEVEM CONTER RÓTULOS.	R\$ 38,97	R\$ 389,70
01	200	ALFACE - UNIDADES MÉDIAS, COR CARACTERÍSTICA, PRONTO PARA O CONSUMO. LIVRE DE SUJIDADES. ENTREGA MENSAL OU CONFORME SOLICITAÇÃO, NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	R\$ 4,76	R\$ 952,00
10	150	COUVE PICADA - PACOTE DE 200G. FOLHA INTEGRAL, NA COR VERDE-ESCURO, COM TALOS. LIVRE DE SUJIDADES. TRANSPORTADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS E LIMPAS. ENTREGA MENSAL OU CONFORME SOLICITAÇÃO.	R\$ 6,54	R\$ 981,00
15	250	TEMPERO VERDE – MAÇO – EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ASPECTOS SENSORIAIS DE COR, SABOR E AROMA INTENSOS. AUSÊNCIA DE SINAIS DE DETERIORAÇÃO E ARMAZENADO SOB TEMPERATURA REFRIGERADA ATÉ 10°C. TRANSPORTADO EM CAIXAS TÉRMICAS LIMPAS E VEDADAS. ENTREGAS QUINZENASIS OU CONFORME SOLICITAÇÃO.	R\$ 4,56	R\$ 1.140,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$11.919,50

2. DAS JUSTIFICATIVAS:**2.1 – Da escolha da Contratada:**Contratada: **TEREZINHA SOARES GASS**

CPF nº 895.923.100-25

DAP nº SDW0895923100252710210208

ESTÂNCIA DO MEIO, S/N, INTERIOR, FORMIGUEIRO-RS, 97210-000

Justifica-se a escolha da CONTRATADA acima citada, considerando que a presente contratação decorre da Chamada Pública nº 02/2026, destinada à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.2 – Dos preçosContratada: **TEREZINHA SOARES GASS**

CPF nº 895.923.100-25

DAP nº SDW0895923100252710210208

Valor: R\$11.919,50 (onze mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01
Ação: 2024
Natureza: 3.3.90.30.07
Fonte de Recurso: 1552
Detalhamento: 1010 PNAE, 1065 PNAC, 1068 PNAQ, 1092 PNAP, 1124 AEE
Despesas: 1693, 1695, 1701, 1697, 1699

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

- 4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
- 4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco Sicredi, Agência Nº 0442, Conta Corrente Nº 92355, conforme citado na proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- - Fica responsável pela gestão do referido, a servidora Natalia Silveira Bortolotto, Secretária da Educação, Matrícula 1617-9 e fiscalização, a servidora Alice de Carvalho Dalfolo, Nutricionista, Matrícula 1644-6, nomeadas através de Portaria, pelo Prefeito Municipal.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 24 de setembro de 2026.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:5E25C3D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 323/2026

DECRETO Nº 323/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, alínea “a”, de 26 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0109.2110	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390930000000000000	15000020	717	500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 500,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0226.2121	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33390930000000000000	15000020	877	500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 500,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	0010.0302.0260.2283	Centro de Especialidades	33390390000000000000	26000001	2895	18.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 18.500,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
-----------------------------	--------------------------------------	--	--	--	--

Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2255	Unidade Básica de Saúde	33390390000000000000	26000001	2748	18.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 18.500,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0107.2283	Funcionamento da Coordenadoria de Tecnologia e Informação	33393390000000000000	15010000	3011	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 5.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0028.0846.0103.2021	Exigências Legais	33390390000000000000	15010000	3008	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 5.000,00

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0107.2283	Funcionamento da Coordenadoria de Tecnologia e Informação	33393390000000000000	15010000	3011	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 1.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0028.0846.0103.2021	Exigências Legais	33390390000000000000	15010000	3008	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 1.000,00

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 24 de Setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:677932D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 8 RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS			
Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
4º Bimestre/2026			
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	25.092.000,00	15.545.079,71	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.709.000,00	4.616.034,68	

1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.496.000,00	1.665.358,68
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.971.000,00	6.217.135,85
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.916.000,00	3.046.550,50
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	102.130.000,00	62.415.440,91
2.1 - Cota-Parte FPM	41.400.000,00	26.135.341,90
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	37.000.000,00	24.577.073,10
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	4.400.000,00	1.558.268,80
2.2 - Cota-Parte ICMS	48.125.000,00	28.024.191,01
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	594.000,00	381.654,62
2.4 - Cota-Parte ITR	1.418.000,00	131.721,11
2.5 - Cota-Parte IPVA	10.593.000,00	7.742.532,27
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	127.222.000,00	77.960.520,62
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	19.546.000,00	12.171.434,42
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	12.259.500,00	7.318.695,74
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	21.213.000,00	13.325.383,39
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.143.000,00	12.422.623,11
6.1.1- Principal	20.100.000,00	12.391.331,96
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	43.000,00	31.291,15
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.070.000,00	902.760,28
6.4.1- Principal	1.070.000,00	879.292,98
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	23.467,30
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)*	554.000,00	219.897,54
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-372.910,76	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-372.910,76	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	12.952.472,63	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	21.213.000,00	13.794.439,62	13.182.000,08	12.757.334,09	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.273.000,00	10.896.662,86	10.896.662,86	10.639.379,04	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	8.091.000,00	5.434.764,27	5.434.764,27	5.282.452,30	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.986.000,00	5.050.655,85	5.050.655,85	4.952.004,26	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.196.000,00	411.242,74	411.242,74	404.922,48	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.940.000,00	2.897.776,76	2.285.337,22	2.117.955,05	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.380.000,00	1.193.325,64	969.401,86	910.302,27	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.117.000,00	1.547.675,35	1.198.760,55	1.100.310,71	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	443.000,00	156.775,77	117.174,81	107.342,07	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISP. DE CAIXA) ***** (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.794.439,62	13.182.000,08	12.757.334,09	0,00	0,00	469.056,23
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.748.145,21	12.520.931,13	12.211.794,68	0,00	0,00	325.522,10
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.046.294,41	661.068,95	545.539,41	0,00	0,00	143.534,13
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.896.662,86	10.896.662,86	10.639.379,04	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------	------

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal **	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.695.836,18	10.896.662,86	10.896.662,86	87,72
16- PERCENTUAL DA CONTEMPLAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL/INDICADOR	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ***	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.332.538,34	612.439,54	612.439,54	0,00	4,60

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ***	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.929.411,40	351.305,07	481.581,99	0,00	59.394,49	59.394,49
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.836.791,58	286.944,43	476.615,84	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	92.619,82	64.360,64	4.966,15	0,00	59.394,49	59.394,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	15.556.000,00	12.372.312,69	9.953.627,38	9.400.657,02	0,00	
20.1- Educação Infantil	6.134.000,00	4.057.566,02	3.447.120,84	3.340.636,59	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	5.824.000,00	5.606.086,70	4.034.447,74	3.655.609,77	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	3.576.000,00	2.708.659,97	2.472.058,80	2.404.410,66	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) *****	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	31.532.000,00	22.890.073,83	20.135.151,11	19.241.315,90	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.605.000,00	10.685.655,93	9.851.286,97	9.533.391,16	0,00	
21.1.1- Creche	9.363.000,00	6.411.393,56	5.910.772,18	5.720.034,70	0,00	
21.1.2- Pré-escola	6.242.000,00	4.274.262,37	3.940.514,79	3.813.356,46	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.927.000,00	12.204.417,90	10.283.864,14	9.707.924,74	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	9.953.627,38
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	12.171.434,42
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	22.125.061,80

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ** e *****	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	19.490.130,16	22.125.061,80	28,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE *****	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.162.100,00	1.435.737,01
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.771.000,00	1.229.286,32
31.1.1- Salário-Educação	1.301.000,00	853.702,28
31.1.2- PDDE	12.000,00	1.755,47
31.1.3- PNAE	381.000,00	307.301,89

31.1.4- PNATE	77.000,00	66.526,68
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	386.100,00	201.384,89
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.000,00	5.065,80

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) *****	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.943.100,00	2.444.674,43	1.435.705,46	1.356.674,01	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.261.000,00	1.100.098,28	625.889,71	613.937,65	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.274.000,00	1.097.744,44	613.870,11	549.652,70	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	217.100,00	99.998,10	99.998,10	99.998,10	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	35.000,00	28.360,51	9.560,51	9.560,51	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	83.000,00	77.583,62	45.497,55	44.440,38	0,00
32.8- OUTRAS	73.000,00	40.889,48	40.889,48	39.084,67	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.451.000,00	24.324.526,72	21.268.717,51	20.530.111,60	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.673.000,00	24.080.324,63	21.146.315,45	20.407.709,54	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	12.794.333,03	12.794.333,03	12.738.704,19	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.665.000,00	11.285.991,60	8.351.982,42	7.669.005,35	0,00
33.2- Despesas de Capital	778.000,00	244.202,09	122.402,06	122.402,06	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	48.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	730.000,00	214.202,09	92.402,06	92.402,06	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	421.059,99	43.850,76
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.357.173,72	853.702,28
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	-13.440.919,89	-722.463,93
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	337.313,82	175.089,11
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	337.313,82	175.089,11
FONTE:Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 24 de setembro de 2026 e hora de emissão 07h e 30m		
* SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
** Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
*** Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
**** Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
***** Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada		
***** As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
***** Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
***** Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		

IBIRUBÁ - RS, 24 de setembro de 2026

JAEQUELINE BRIGNONI WINSCH	EDER LUIS DONATO	RICARDO FORGERINI
Prefeita	Contador	Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:B6F357D1

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 143/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr.ª JAEQUELINE BRIGNONI WINSCH, torna público que se encontram abertas as inscrições para a CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO, em caráter temporário, através de SELEÇÃO POR CURRÍCULO, com base na Lei Municipal n.º 3.271/2026, que se regerá pelo que segue:

Cargo	Vagas	Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento
Auxiliar de Ensino	CR	Ensino Médio completo	40 h	R\$ 2.751,79 + vale alimentação de R\$ 850,00

A remuneração refere-se ao vencimento básico do mês de setembro de 2026.
As contratações serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser(em) prorrogada(s), uma única vez, por igual período.
A função temporária de que trata este Processo Seletivo corresponde ao exercício das seguintes atividades:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:
Atividades de nível simples, de pouca complexidade, envolvendo a execução de atividades de orientação, recreação e atendimento infantil.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais e artes diversas. Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais. Proceder orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal. Auxiliar a criança na alimentação, servir refeições e auxiliar as crianças a se alimentarem.

Zelar pela saúde e bem estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial, ministrando medicamentos conforme prescrição médica. Prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência.

Orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes qualquer incidente ou dificuldades ocorridas.

Vigiar e manter a disciplina das crianças sob a sua responsabilidade. Executar outras tarefas semelhantes.

Trabalhar com os idosos nas atividades desenvolvidas nos Programas Municipais da Terceira Idade.

1. DA SEQUÊNCIA DOS ATOS:

1.1 - O processo de inscrição, seleção e classificação do(s) candidato(s) serão executados pela Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, através da Comissão Executiva com o acompanhamento da Secretaria da Administração e Planejamento, segundo o cronograma de procedimentos abaixo relacionados:

Edital de Abertura	24/09/2026
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	28/09 à 02/10/2026
Publicação da Lista Preliminar de Inscritos	06/10/2026
Recursos da Lista Preliminar de Inscritos	07/10/2026
Julgamento dos Recursos e Publicação da Lista Homologada de Inscritos	08/10/2026
Análise dos Currículos	09 à 15/10/2026
Publicação das Notas Preliminares	16/10/2026
Recursos das Notas Preliminares	19/10/2026
Julgamento dos Recursos e Publicação das Notas Oficiais	20/10/2026
Aplicação do Critério de Desempate e Publicação da Homologação do Resultado Final	21/10/2026

1.2 - A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

1.3 - Todos os atos do presente edital serão publicados, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, e no site www.ibiruba.rs.gov.br podendo ainda, o candidato obter informações, diretamente na Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, pelo telefone (54) 3324-8560.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão recebidas **exclusivamente de forma presencial**, pela Comissão Executiva, junto à Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, na Rua Firmino de Paula, nº 1023 - Centro - Ibirubá/RS, **de 28/09 à 02/10/2026**, no horário compreendido **das 07h30min às 11h e das 13h30min às 17h**.

2.2 - Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.3 - As inscrições serão gratuitas.

3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá **comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 1.1 e 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato** (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

3.1.1 Ficha de Inscrição (**Anexo I** do presente Edital) devidamente impressa, preenchida e assinada pelo(a) candidato(a);

3.1.2 Currículo Profissional (**Anexo II** do presente Edital) devidamente impresso, preenchido e assinado pelo(a) candidato(a);

3.1.3 **Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de ENSINO MÉDIO, ou Matrícula ou Certificado de Conclusão de nível Superior;**

3.1.4 Cópia de Documento de Identidade Oficial com foto;

3.1.5 Uma cópia de cada Título que comprove as informações contidas no presente Currículo Profissional (**Anexo II** do presente Edital).

3.2 **As cópias dos documentos exigidos deverão ser apresentadas em uma das seguintes formas:**

3.2.1 Cópia autenticada em Cartório; ou

3.2.2 Cópia simples, acompanhada do respectivo documento original, para autenticação no ato da inscrição pelos membros da Comissão do Processo Seletivo.

3.3 A autenticação pela Comissão será realizada mediante conferência entre o documento original e a respectiva cópia, sendo devolvido o original ao candidato imediatamente após a conferência.

3.4 Serão aceitos documentos emitidos em meio eletrônico, desde que contenham mecanismo oficial de verificação de autenticidade, como QR Code, código verificador, chave de acesso ou outro meio disponibilizado pelo órgão emissor.

3.5 Os documentos de que trata o item 3.4 serão considerados originais para fins deste Processo Seletivo, podendo a Comissão verificar sua autenticidade junto ao órgão emissor, sempre que necessário.

3.6 Para comprovação do tempo de experiência, servem como documentos Carteira de Trabalho (Digital ou em papel), Contrato de Trabalho, Declaração/Atestado da entidade em que tenha ou esteja prestando serviço ou qualquer documento que realmente ateste a experiência (**com data do início e do fim de cada experiência**) conforme tabela do item 5.5.

3.6.1 No caso de Carteira de Trabalho em papel, se a data de saída estiver em branco, deverá ser apresentada a Folha de Pagamento mais recente para considerar o período.

3.6.2 No caso de Carteira de Trabalho Digital, se o(a) candidato(a) estiver trabalhando atualmente, será considerado o mês e o ano no campo **Última remuneração informada**;

3.7 As informações somente descritas no Currículo Profissional, sem as devidas cópias dos títulos e/ou experiências profissionais, **não serão validadas**.

3.8 A Ficha de Inscrição (**Anexo I**), o Currículo Profissional (**Anexo II**), os Recursos e todas as cópias deverão ser impressos pelo(a) próprio(a) candidato(a), **NÃO** serão feitas cópias no local da inscrição.

3.9 Todos os documentos deverão ser entregues em ENVELOPE tamanho OFÍCIO (aproximadamente 26cm x 36cm), **sem dobrar** os documentos.

3.10 Após o(a) candidato(a) entregar o envelope contendo toda a documentação da Inscrição, **não serão aceitos novos documentos**.

3.11 São condições para a inscrição:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;

c) Não ter nenhum Processo Administrativo Disciplinar com pena de Demissão com o Município de Ibirubá/RS;

d) Ter escolaridade mínima de Ensino Médio completo.

3.12 É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, Editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados no site da Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 1.1, a Comissão publicará em meio eletrônico, conforme cronograma do item 1.1, Edital contendo a Lista Preliminar de Inscritos.

4.2 Os candidatos que não forem mencionados na Lista Preliminar de Inscritos poderão interpor recurso conforme Formulário de Recurso (**Anexo III** do presente Edital), devidamente impresso, preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), e entregue **exclusivamente de forma presencial**, junto à Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, na Rua Firmino de Paula, nº 1023 - Centro - Ibirubá/RS, no horário compreendido **das 07h30min às 11h e das 13h30min às 17h**, no prazo conforme cronograma do item 1.1.

4.3 Após julgamento dos recursos será publicada a Lista Homologada de Inscritos no prazo conforme cronograma do item 1.1.

5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

5.1 Os critério de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos por currículo.

5.2 A escolaridade exigida para o cargo **não** será objeto de avaliação.

5.3 Somente serão considerados os títulos e tempo de experiência que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.4 Nenhum título ou tempo de experiência receberá dupla valoração ou será usado em mais de uma Especificação.

5.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e tempo de experiência apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
MAGISTÉRIO – Nível Médio, concluído.	6 (seis) pontos	6 (seis) pontos
Graduação na área de EDUCAÇÃO, concluída.	8 (oito) pontos	8 (oito) pontos
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização), na área de EDUCAÇÃO, concluída.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Participação em cursos na área de EDUCAÇÃO, com duração de 08 à 20 horas cada curso, realizados nos últimos 5 anos (no máximo 3 cursos).	1 (um) ponto cada	3 (três) pontos
Participação em cursos na área de EDUCAÇÃO, com duração de 21 horas ou mais cada curso, realizados nos últimos 5 anos (no máximo 3 cursos).	2 (dois) pontos cada	6 (seis) pontos
Experiência profissional em REGÊNCIA DE CLASSE: De 6 meses à 1 ano → 08 pontos De 1 ano e 1 dia à 2 anos → 16 pontos De 2 anos e 1 dia à 3 anos → 24 pontos De 3 anos e 1 dia à 4 anos → 32 pontos De 4 anos e 1 dia à 5 anos → 40 pontos Mais de 5 anos → 44 pontos	Conforme tabela ao lado ←	44 (quarenta e quatro) pontos
Experiência profissional na área de Educação (exceto REGÊNCIA DE CLASSE): De 6 meses à 1 ano → 04 pontos De 1 ano e 1 dia à 2 anos → 08 pontos De 2 anos e 1 dia à 3 anos → 12 pontos De 3 anos e 1 dia à 4 anos → 16 pontos De 4 anos e 1 dia à 5 anos → 20 pontos Mais de 5 anos → 23 pontos	Conforme tabela ao lado ←	23 (vinte e três) pontos
TOTAL	-	100 pontos

6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 A Comissão deverá proceder a análise dos currículos no prazo conforme cronograma do item 1.1.

6.2 Para efeito da contagem do tempo de experiência, será considerado a partir de 6 meses.

6.3 Última a identificação dos candidatos e a totalização das notas, as Notas Preliminares serão publicadas no prazo conforme cronograma do item 1.1 do presente Edital, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

7. RECURSOS

7.1 Das Notas Preliminares dos candidatos é cabível recurso (o Formulário consta no **Anexo III** do presente Edital), que deverá ser devidamente impresso, preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), e entregue **exclusivamente de forma presencial** para a Comissão Executiva, junto à Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, na Rua Firmino de Paula, nº 1023 - Centro - Ibirubá/RS, no horário compreendido **das 07h30min às 11h e das 13h30min às 17h**, no prazo conforme cronograma do item 1.1.

7.1.1 Cada Formulário deverá conter apenas 01 (um) item e sua devida justificativa.

7.1.2 O recurso deverá conter, de forma clara e objetiva, o item e a justificativa do pedido recursal.

7.1.3 Após o julgamento dos recursos, serão atribuídas Notas Oficiais aos candidatos, passando para o critério de desempate (se necessário).

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às Notas Oficiais recebidas por 02 (dois) ou mais candidatos, será feito sorteio público.

8.2 O sorteio ocorrerá junto ao CRAS (atrás da Secretaria da Educação), na Rua Firmino de Paula, nº 1011 - Centro - Ibirubá/RS, às 09 horas, no prazo conforme cronograma do item 1.1.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo à Prefeita para Homologação, no prazo de 01 (um) dia útil.

9.2 Homologado o Resultado Final, será lançado o Edital com a **Homologação do Resultado Final**, quando então passará a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Secretaria da Saúde, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3 Apresentar atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

10.1.4 Ter nível de escolaridade mínimo exigido para o cargo;

10.1.5 Registro no Conselho de Classe, juntamente com o comprovante de estar quite com a anuidade do respectivo Conselho (quando for o caso);

10.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por e-mail, Whatsapp, telefone ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observada a ordem classificatória.

10.4 No período de validade do Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados pessoais como número de telefone, Whatsapp e endereço.

11.2 O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano a critério da Administração Municipal.

11.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a Legislação local.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Executiva.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS,
em 24 de setembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:D8466B66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DECRETO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE OSÓRIO DECRETO Nº 146/2026

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 7082/2025:

DECRETA:

Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 92.406,64 (noventa e dois mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.025.0004.0122.0021.4017	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(172) 3.3.3.90.93 -15000001	Indenizações e restituições	5.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.0028.0846.0000.38	Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	
(219) 3.3.1.90.91 -15000001	Sentenças judiciais	10.000,00
04.025.0004.0123.0021.4018	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(251) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	300,00
05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
05.004.0012.0122.0021.4019	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(284) 3.3.1.90.04 -15000020	Contratação por tempo determinado	628,78
(285) 3.3.1.90.11 -15000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.293,10
(284) 3.3.1.90.04 -15000020	Contratação por tempo determinado	6.000,00
(2975) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300,00
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(316) 3.3.1.90.94 -15000020	Indenizações e restituições trabalhistas	4.252,01
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
07.033.0020.0605.0119.2082	MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
(639) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	12.536,50
09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE	
09.035.0023.0695.0275.2159	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS, CAMPINGS, LAGOAS E PRAIAS	
(1008) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	42.000,00
09.035.0023.0695.1212.2286	PROMOÇÃO DO TURISMO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO	
(1070) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
11	SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
11.025.0004.0122.0021.4062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
(1099) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	1.976,25
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
16.025.0008.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1314) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		R\$ 92.406,64

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.0028.0846.0000.38	Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	
(221) 3.3.3.90.91 -15000001	Sentenças judiciais	10.000,00
(220) 3.3.3.90.59 -15000001	Pensões especiais	300,00
05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
05.004.0012.0365.0195.2014	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
(372) 3.3.1.90.11 -15000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.173,89
(372) 3.3.1.90.11 -15000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.000,00
05.023.0012.0122.0021.2227	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
(481) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300,00
06	SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO	
06.031.0015.0451.0190.1011	CONSTRUÇÃO/PAVIMENT.VIAS MUNICIPAIS/ESTRADAS	
(585) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	5.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
07.033.0020.0605.0119.2082	MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
(638) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.536,50
09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE	
09.035.0023.0695.0275.2159	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS, CAMPINGS, LAGOAS E PRAIAS	
(1009) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	42.000,00
09.035.0023.0695.1212.2286	PROMOÇÃO DO TURISMO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO	
(1069) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
11	SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
11.046.0018.0541.0301.2389	MANUTENÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	
(1174) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	1.976,25
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
16.025.0008.0243.0027.2233	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
(1325) 3.3.3.90.14 -15000001	Diárias - civil	120,00
VALOR DA ANULAÇÃO	R\$ 92.406,64	

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 16 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:587C486C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SMASI 03/2026

PUBLICAÇÃO FINAL DE INSCRITOS

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.
Divulga a publicação final de inscritos no processo de seleção de beneficiários para aquisição de 24 (vinte e quatro) unidades habitacionais,
“Programa MCMV – FNHIS SUB – 50”:

Número da Inscrição	Candidato
001	Emile Borges Lúcio
002	Fernanda Vieira Pereira Pereira
003	Deise Camargo da Conceição
004	Suzana Vieira Lucas
005	Uilian Leal Abreu
006	Rogério de Freitas Miranda
007	Iara Geovana Avila Guterres
008	Marcelo Vieira Peres
009	Khiara Freitas Pinheiro Rochel
010	Cristiano da Silva Fagundes
011	Silvana Lucas
012	Juliano Vivian Xavier
013	Débora Corrêa Mendes Vieira
014	Evandro Correa Mendes Vieira
015	Janaina Chagas
016	Elisangela de Rosa Dioscar
017	Ana Paula Silveira Abreu
018	Tatiane Souza Gonçalves
019	Mara Pinheiro Formiga
020	Cassiana da Silva Olivera
021	Jakson de Lima Garcia

022	Luana Santos da Silva
023	Daniel Souza Dias
024	Luciana Saraiva Perez
025	Kelen Souza Dias
026	Barbara de Vasconcellos Oliveira Correia
027	Nidia Cristiane Acosta Vieira
028	Eliane Beles Soares
029	Aline Ferreira Cardoso
030	Francisco de Paula Avila Veleda
031	Tereza da Silva Bandeira
032	Thais Souza Gonçalves
033	Andressa Vieira Colman
034	Rosangela Pereira Luiz
035	Julio Cesar dos Santos Tavares
036	Dulce Mara Tavares Soares
037	Laiana de Freitas Oliveira
037-A	Geronimo Junior Dioscar Oliveira
038	Ibanez Rodrigues Silva
039	Maria Helena Brum
040	Elisandra Costa Souza
041	Pamela Silveira Oliveira
042	Alice Mendes Caraballo
043	Débora Peres D Avila
044	Matheus dos Santos Vieira
045	Keli Machado Meireles
046	Ana Paula Souza Dias
047	Marjana Madeira Monteiro
048	Junior Beles Soares
049	Priscila dos Santos Madruga
050	Dejanira Dias Pereira
051	Luciana Abreu da Silva
052	Chaiane Neves da Conceição
053	Rafael Masson
054	Ipolito Sergio Soares Batista
055	Peterson da Costa Souza
056	João Vitor Salas dos Santos
057	Pierrri Correa Acosta
058	Luciano Pinheiro Pinheiro
059	Lian Caraballo Dias
060	Luiz Felipe Rodrigues Fagundes
061	Ana Rita Souza Dias
062	Riquelme Rodrigues Soares
063	Gabriel Dias Barres
064	Joselaine Tavares de Almeida
065	José Antonio Silva Costa
066	Pamela Ruthielly Fernandes Mendes
067	Maria Helena da Costa
068	Oxilei Daneris Barres
069	Marcos Medeiros Romero
070	Cleimar Peraça de Oliveira
071	Rubens Garcia Saraiva
072	Marcela Flores lensen
073	Ana Claudia Costa da Costa
074	Marco Antonio Formiga Ferreira
075	Kemilli Dias Batista Silveira
076	Chaiane Martins Dias
077	Gustavo Martins Dias
078	Nadia Pereira Peres
079	Taiane Alves
080	Yandara Madruga Machado
081	Rafael Marins de Carvalho
082	Maclene Silva dos Santos

Pedras Altas, 24 de setembro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosiane da Rosa Caetano
Código Identificador:E62D7898

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO DECRETO 3126/2026

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.887/2025;

DECRETO:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no orçamento em vigor no valor de R\$ 48.320,00 (quarenta e oito mil trezentos e vinte reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
03.02.04.128.1002.2.265	3.3.90.14.00.00.00	2500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 3.000,00
06.02.17.511.1010.2.064	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.000,00
08.01.10.301.1018.2.172	3.3.90.47.00.00.00	2500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 1.000,00
08.01.10.302.1019.2.193	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.320,00
09.04.06.182.1026.2.251	3.3.90.32.00.00.00	2500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 26.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar por redução autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
04.02.04.331.1002.2.280	3.3.90.46.00.00.00	2500	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R\$ 48.320,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita,
Em 24 de setembro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:F0F70CC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

L.R.F., Artigo 48 – Anexo XVIII R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS		No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		0,00	37.475.001,37
Previsão Atualizada da Receita		0,00	37.475.001,37
Receitas Realizadas		7.129.815,60	26.352.697,76
Saldos de Exercício Anteriores		0,00	0,00
Déficit Orçamentário		0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS		No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial		0,00	35.402.854,60
Créditos Adicionais		0,00	10.059.515,65
Dotação Atualizada		0,00	45.462.370,25
Despesas Empenhadas		6.941.075,37	29.838.577,97
Despesas Liquidadas		5.743.545,18	26.422.326,67
Déficit Orçamentário		0,00	69.628,91
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		6.941.075,37	29.838.577,97
Despesas Liquidadas		5.743.545,18	26.422.326 ,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			40.089.797,41
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos			
Receitas Previdenciárias (III)		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III-IV)		0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado Apurado até o Bimestre(b) % em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário		2.151.214,36	-1.489.287,63 -69,23%
Resultado Nominal		811.854,27	-2.092.704,67 -257,77%
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre Pagamento até o Bimestre Saldo
POR PODER			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	174.255,09	0,00	168.732,00 5.523,09
Poder Executivo	174.255,09	0,00	168.732,00 5.523,09
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.318.678,41	12.742,70	1.211.364,29 94.571,42
Poder Executivo	1.318.678,41	12.742,70	1.211.364,29 94.571,42
TOTAL	1.492.933,50	12.742,70	1.380.096,29 100.094,51
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
			%Mínimo a Aplicar no Exercício %Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos e Manutenção do Ensino – MDE		7.073.773,36	25% 31,47%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental e Ensino			

Infantil	2.287.983,14	70%	90,28%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		2028	2043
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos			
Receitas Previdenciárias(III)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias(IV)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário(III-IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Limites Constitucionais Anuais	
	Valor apurado até o Bimestre	%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.504.420,36	15%	25,37%

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo Simplificado, do 4º Bimestre de JANEIRO A AGOSTO do ano de 2026, encontra-se afixado no átrio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, no horário das 08:00 às 14:00 horas, a contar do dia 24 de setembro de 2026, bem como disponibilizado no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br Santa Margarida do Sul – RS, 24 de setembro de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LÉCIA MENEZES DIAS DE OLIVEIRA

Contadora

CRC/RS 064212/0-1

Publicado por:

Lécia Menezes Dias de Oliveira

Código Identificador:1D685DC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL MUNICIPAL

1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O planejamento das políticas públicas educacionais exige, primordialmente, a compreensão das dinâmicas territoriais, demográficas e socioeconômicas que caracterizam o município de Santana da Boa Vista. Situado na região Sul do Estado do Rio Grande do Sul, o município possui uma extensão territorial de 1.418,758 km², uma densidade demográfica de 4,95 habitantes por km² e estabelece limites geográficos com as municipalidades de Caçapava do Sul, Cachoeira do Sul, Piratini, Pinheiro Machado e Encruzilhada do Sul.

Segundo os dados consolidados do Censo Demográfico (2022) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população total residente é de 7.024 habitantes. Desse contingente, estima-se que 56,24% residam na zona urbana e 43,76% na zona rural, distribuídos por distritos e pela Comunidade Quilombola Tio Dô. Esta dispersão demográfica impõe desafios específicos à organização das rotas de transporte escolar e à descentralização da oferta das unidades de ensino.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é de 0,633 (2010), refletindo o perfil socioeconômico das famílias locais. As principais atividades econômicas concentram-se nos setores de agropecuária, comércio e serviços. Sob a ótica educacional, o perfil da população em idade escolar é diretamente influenciado por essas condições, o que demanda uma atuação intersetorial constante para o combate à evasão. A caracterização aqui exposta serve como base para o cruzamento de dados de oferta e demanda apresentados nos capítulos subsequentes.

1.1 Metodologia de Elaboração do Diagnóstico Educacional Municipal

A elaboração do Diagnóstico Educacional Municipal de Santana da Boa Vista/RS foi coordenada institucionalmente pela Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação (CGM/PME), constituída pela Portaria Municipal nº 349/2026, tendo como princípios orientadores a transparência, a fidedignidade das informações, a análise territorial e o regime de colaboração entre os diferentes níveis e redes de ensino.

Para a construção do diagnóstico, foram articuladas diferentes fontes de informação, tendo como referências principais os dados do Censo Escolar/MEC-Inep 2025, as informações demográficas provenientes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Ministério da Saúde – DATASUS/TabNet, bem como os dados orçamentários e financeiros da educação disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS).

Como fonte complementar de informações locais, a CGM realizou o Levantamento Municipal Complementar, por meio de instrumento estruturado de coleta de dados, organizado nos Blocos A, B, C e D e aplicado às unidades de ensino ativas do município. O levantamento teve como finalidade complementar e atualizar informações que não se encontravam disponíveis ou suficientemente detalhadas nas bases oficiais, permitindo maior aproximação entre os indicadores gerais e a realidade educacional local.

As informações provenientes das diferentes fontes foram sistematizadas, confrontadas e analisadas pela Comissão, considerando as especificidades territoriais, demográficas, sociais, econômicas e educacionais do município. Os procedimentos de tratamento dos dados, as fontes utilizadas, as limitações identificadas e as respectivas salvaguardas metodológicas encontram-se detalhados no Capítulo 7 deste diagnóstico.

A partir dessa base metodológica, o diagnóstico apresenta, nos capítulos subsequentes, a análise da oferta educacional, do atendimento à população, dos indicadores de rendimento e aprendizagem, da infraestrutura, da acessibilidade, dos profissionais da educação, da participação social, da gestão democrática, do financiamento e dos cenários de planejamento da demanda educacional constituindo subsídio técnico para a elaboração das diretrizes, objetivos, metas e estratégias do novo Plano Municipal de Educação.

2. DIAGNÓSTICO DA OFERTA DE MATRÍCULAS E DO ATENDIMENTO POPULACIONAL

O monitoramento do acesso à educação exige a análise articulada da oferta de matrículas por dependência administrativa e da relação entre a população estimada e as matrículas registradas por faixa etária. A articulação dessas informações permite estabelecer referências para o acompanhamento do atendimento educacional no território, considerando a complementaridade entre as redes municipal e estadual e as limitações próprias das bases utilizadas.

A Tabela 1 apresenta a fotografia oficial da distribuição das matrículas ativas no território de Santana da Boa Vista/RS no ano-base de 2025, segregada por etapas de ensino e modalidades regulamentadas pelo Censo Escolar/INEP.

Tabela 1 – Oferta de Matrículas por Dependência Administrativa

Etapas de Ensino / Modalidade	Rede Municipal (INEP 2025)	Rede Estadual (INEP 2025)	Total de Matrículas
Educação Infantil - Creche (0 a 3 anos)	73	0	73
Educação Infantil - Pré-Escola (4 a 5 anos)	131	0	131
Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	259	125	384
Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano)	129	157	286
Ensino Médio (Regular / Técnico)	0	177	177
Educação profissional	0	17	17
Educação de Jovens e Adultos (EJA) (Se houver)	0	39	39
TOTAL DE MATRÍCULAS REGISTRADAS NAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL	592	515	1107

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar 2025.

Elaboração: CGM/PME de Santana da Boa Vista/RS, 2026.

Nota: Confrontando os dados consolidados do Censo Escolar/INEP 2025 com o monitoramento nominal interno das escolas, observa-se um fenômeno de migração pendular intermunicipal e flutuação de matrículas decorrente do perfil sazonal do mercado de trabalho agropecuário da região. Enquanto a base de dados nacional fixa a fotografia estática em uma data censitária específica, o levantamento local gerencia flutuações na demanda física por vagas ao longo do ano letivo, concentradas sobretudo nas séries finais do Ensino Fundamental, o que exige flexibilidade na gestão de turmas.

Tabela 2 – Atendimento da População por Faixa Etária

Faixa Etária	População Estimada-2025	Matrículas Por Faixa Etária (INEP 2025)	Razão entre matrículas e população estimada (%)
0 a 3 anos	231	69	29,87%
4 a 5 anos	131	123	93,89%
6 a 14 anos	693	624	90,04%
15 a 17 anos	231	211	91,34%

Fonte: Ministério da Saúde – DATASUS/TabNet, Estimativas Populacionais por Município, Sexo e Idade, 2025; MEC/Inep – Inep Data, Censo Escolar da Educação Básica, matrículas por faixa etária, 2025.

Elaboração: CGM/PME de Santana da Boa Vista/RS, 2026

Nota: A população das faixas etárias foi obtida mediante o agrupamento das estimativas populacionais por idade simples para Santana da Boa Vista/RS, referentes ao ano de 2025, disponibilizadas pelo Ministério da Saúde – DATASUS/TabNet. As matrículas correspondem aos estudantes agrupados por faixa etária no Censo Escolar/Inep 2025, independentemente da etapa ou modalidade de ensino frequentada. A razão percentual foi calculada pela relação entre o número de matrículas da respectiva faixa etária e a população estimada correspondente. O indicador deve ser interpretado como referência aproximativa do atendimento educacional, não correspondendo à taxa líquida de escolarização, uma vez que população residente e matrícula escolar constituem unidades de registro distintas e podem ser influenciadas, entre outros fatores, pela mobilidade dos estudantes entre municípios.

2.1 Interpretação dos Resultados e Diagnóstico das Demandas Reprimidas

A consolidação dos dados do Censo Escolar/MEC-Inep 2025, articulada às estimativas populacionais por idade disponibilizadas pelo Ministério da Saúde – DATASUS/TabNet para o exercício de 2025 e às informações complementares levantadas no território, subsidia a análise da oferta educacional, do atendimento à população e das possíveis demandas não atendidas em Santana da Boa Vista/RS. O cruzamento entre as matrículas por faixa etária e a população estimada correspondente permite estabelecer uma referência aproximativa da relação entre população residente e atendimento educacional registrado, constituindo subsídio para o planejamento das políticas educacionais do Município.

1. Educação Infantil: acesso, atendimento e demanda manifesta

Na faixa etária correspondente à Creche (0 a 3 anos), a estimativa populacional para 2025 registra 231 crianças, enquanto o Inep contabiliza 69 matrículas de estudantes nessa faixa etária, resultando em uma razão aproximada de 29,87% entre matrículas e população estimada. O indicador evidencia espaço para ampliação do atendimento, devendo, entretanto, ser interpretado conjuntamente com a demanda efetivamente manifesta pelas famílias e com as características territoriais do Município, não correspondendo, isoladamente, à existência de demanda reprimida por vagas.

As informações obtidas no levantamento municipal realizado pela CGM indicam ausência de lista de espera nas unidades consultadas, sinalizando que a diferença entre a população potencialmente atendível e as matrículas efetivadas deve ser analisada à luz das características territoriais, demográficas, familiares e da própria organização da oferta. No território rural, a dispersão das comunidades e as condições de deslocamento constituem fatores que precisam ser considerados no planejamento da expansão do atendimento, especialmente para crianças de menor idade.

Dessa forma, o diagnóstico aponta para a necessidade de acompanhar continuamente a demanda manifesta por vagas, articulando-a à evolução dos indicadores demográficos e às condições de acesso e deslocamento das famílias. A disponibilidade da infraestrutura do prédio padrão Pró-Infância, inaugurado em 2026, constitui elemento relevante para o planejamento da oferta, devendo sua utilização ser analisada em conjunto com a demanda efetivamente identificada no território.

Na faixa etária correspondente à Pré-Escola (4 e 5 anos), etapa de matrícula obrigatória, a população estimada em 2025 é de 131 crianças, enquanto o Inep registra 123 matrículas de estudantes dessa faixa etária, correspondendo a uma razão aproximada de 93,89% entre matrículas e população estimada. A diferença observada reforça a importância do acompanhamento das crianças que não aparecem na matrícula escolar registrada no território, especialmente por meio de ações de Busca Ativa Escolar e da articulação entre Educação, Saúde e Assistência Social, considerando também possíveis situações de mobilidade ou matrícula fora do Município.

2. Ensino Fundamental: complementaridade da oferta e continuidade do percurso escolar

O Ensino Fundamental (6 a 14 anos) corresponde à faixa etária com maior contingente populacional entre os grupos analisados. Em 2025, a população estimada de 6 a 14 anos é de 693 residentes, enquanto o Inep registra 624 matrículas de estudantes pertencentes a essa faixa etária, resultando em uma razão aproximada de 90,04% entre matrículas e população estimada. A diferença observada não deve ser interpretada, isoladamente, como população fora da escola, considerando que podem ocorrer situações de mobilidade territorial, matrícula em outros municípios e outras particularidades relacionadas às unidades de registro das bases utilizadas.

Quando a análise é realizada pela etapa de ensino, independentemente da idade dos estudantes matriculados, o Ensino Fundamental contabiliza 670 matrículas em 2025, sendo 384 nos Anos Iniciais e 286 nos Anos Finais. Nos Anos Iniciais, a Rede Municipal registra 259 matrículas, enquanto a Rede Estadual apresenta 125. Nos Anos Finais, são 129 matrículas na Rede Municipal e 157 na Rede Estadual. Essa distribuição demonstra a complementaridade da oferta entre as redes e evidencia a importância da articulação institucional para assegurar a continuidade do percurso escolar dos estudantes entre etapas e dependências administrativas.

A diferença entre o número de matrículas contabilizadas por faixa etária (624) e por etapa de ensino (670) decorre das distintas formas de organização dos indicadores: o primeiro considera estudantes com idade entre 6 e 14 anos, independentemente da etapa frequentada, enquanto o segundo considera todas as matrículas no Ensino Fundamental, inclusive de estudantes com idade diferente da faixa etária considerada adequada para essa etapa. Essa distinção é especialmente relevante diante da existência de distorção idade-série identificada no diagnóstico. O acompanhamento das trajetórias escolares e dos processos de transição entre etapas e redes permanece, portanto, fundamental para identificar situações de atraso escolar, mobilidade, abandono e outros fatores que possam interferir na continuidade do percurso educacional.

2.1.1 Recorte Temático de Equidade: Atendimento à Comunidade Quilombola Tio Dô

O levantamento realizado pela Comissão Gestora Municipal do PME (CGM/PME), por meio do Levantamento Municipal Complementar, identificou a existência de unidade escolar municipal localizada na Comunidade Quilombola Tio Dô, com oferta de Pré-Escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

A presença de uma unidade escolar no próprio território da comunidade constitui elemento relevante para a organização da oferta educacional, especialmente por favorecer o acesso das crianças às etapas iniciais da escolarização e reduzir a necessidade de deslocamentos para outras localidades. Essa característica assume importância no contexto territorial do município, marcado pela dispersão da população rural e pelas especificidades relacionadas ao transporte escolar.

Do ponto de vista da equidade educacional, a existência da unidade escolar na comunidade constitui importante condição de acesso, devendo ser considerada no planejamento das políticas educacionais municipais. Entretanto, o levantamento realizado não dispõe de tabela específica com indicadores de matrícula, rendimento, aprendizagem, permanência ou trajetória escolar dos estudantes da comunidade, razão pela qual não é possível, a partir dos dados disponíveis neste diagnóstico, estabelecer conclusões quantitativas específicas sobre esses indicadores.

3. Ensino Médio, Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos

Na faixa etária de 15 a 17 anos, correspondente à idade esperada para frequência no Ensino Médio, a população estimada para 2025 é de 231 residentes, enquanto o Inep registra 211 matrículas de estudantes pertencentes a essa faixa etária, resultando em uma razão aproximada de 91,34% entre matrículas e população estimada. Esse indicador deve ser interpretado como referência para análise do atendimento educacional da população dessa idade, não correspondendo, isoladamente, à taxa líquida de escolarização no Ensino Médio, uma vez que considera as matrículas segundo a idade dos estudantes, independentemente da etapa ou modalidade frequentada.

Quando considerada a oferta por etapa e modalidade de ensino, registram-se na Rede Estadual 177 matrículas no Ensino Médio regular, 17 na Educação Profissional e 39 na Educação de Jovens e Adultos (EJA). Esses quantitativos caracterizam a oferta educacional existente no território, mas não devem ser somados para representar o atendimento específico da população de 15 a 17 anos, pois a Educação Profissional e a EJA podem compreender estudantes de diferentes idades. A distinção entre matrícula por faixa etária e matrícula por etapa ou modalidade permite uma leitura mais adequada das condições de acesso e das diferentes trajetórias educacionais existentes no Município.

Considerando que a oferta de Ensino Médio no território é de responsabilidade da Rede Estadual, os resultados do diagnóstico evidenciam a importância da articulação entre as redes de ensino para assegurar a continuidade da trajetória escolar dos estudantes que concluem o Ensino Fundamental no município. A presença de matrículas na EJA e na Educação Profissional também evidencia a diversidade dos percursos educacionais existentes e a necessidade de acompanhamento das condições de acesso, permanência e conclusão dessas modalidades.

A existência de estudantes com distorção idade-série nos Anos Finais do Ensino Fundamental reforça a importância de ações articuladas de acompanhamento das trajetórias escolares e de enfrentamento das situações de atraso escolar, de modo a favorecer a conclusão do Ensino Fundamental em idade adequada e a continuidade dos estudos no Ensino Médio. Nesse sentido, os dados apresentados constituem subsídio para o planejamento conjunto entre as redes municipal e estadual, respeitadas as respectivas responsabilidades na oferta educacional.

Síntese do diagnóstico

De forma geral, o cruzamento das informações evidencia diferentes situações de acesso e atendimento educacional no município. Na Creche, a relação entre a população estimada e as matrículas registradas deve ser interpretada conjuntamente com a demanda manifesta e as condições territoriais de acesso. Na Pré-Escola, a diferença entre a população estimada e as matrículas por faixa etária reforça a necessidade de acompanhamento do atendimento das crianças de 4 e 5 anos, considerando a obrigatoriedade da escolarização e possíveis situações de mobilidade ou matrícula fora do Município. No Ensino Fundamental, os dados demonstram a complementaridade entre as redes municipal e estadual e reforçam a importância do acompanhamento das transições e das trajetórias escolares. Na faixa de 15 a 17 anos, bem como na análise da oferta do Ensino Médio, da Educação Profissional e da EJA, os resultados apontam para a necessidade de articulação entre as redes e de acompanhamento da continuidade dos percursos educacionais.

Em conjunto, esses elementos constituem evidências para o planejamento das próximas etapas de elaboração do Plano Municipal de Educação, especialmente na definição dos desafios prioritários, objetivos, metas e estratégias, que deverão ser construídos a partir dos achados deste diagnóstico e em processo participativo próprio.

2.2 INDICADORES DE RENDIMENTO E EFICIÊNCIA DO FLUXO ESCOLAR

A garantia do direito à educação com qualidade social não se restringe à universalização do acesso e à abertura de novas vagas nas escolas. Exige, de forma indissociável, o monitoramento rigoroso das taxas de rendimento e o combate sistemático às distorções cronológicas que afetam a trajetória dos estudantes. O fluxo escolar regular — caracterizado pela progressão oportuna do aluno ano a ano — constitui o principal indicador de eficiência pedagógica e administrativa de um sistema de ensino.

A Tabela 3 consolida as estatísticas oficiais de aprovação, reprovação e abandono escolar extraídas do Censo Escolar/INEP para o território de Santana da Boa Vista/RS, fornecendo a base fática para a análise do rendimento e da distorção idade-série.

Tabela 3 – Indicadores de Rendimento, Fluxo Escolar e Distorção Idade-Série (2025)

Etapa de Ensino / Segmento	Taxa de Aprovação (%)	Taxa de Abandono (%)	Taxa de Reprovação (%) (Cálculo de Fluxo)	Distorção Idade-Série (%) (Atraso ≥ 2 anos)
EF – Anos Iniciais (Rede Municipal)	95,0%	0,0%	5,0%	11,2%
EF – Anos Finais (Rede Municipal)	85,0%	4,2%	10,8%	33,3%
Ensino Médio (Rede Estadual)	93,7%	1,1%	5,2%	28,8%

Fonte: MEC/Inep/DEED - Censo Escolar 2025.

Elaboração: CGM/PME de Santana da Boa Vista/RS, 2026

Nota: A taxa de reprovação apresentada na tabela foi obtida, para fins deste diagnóstico, pelo cálculo residual: 100% – taxa de aprovação – taxa de abandono.

2.2.1 Análise do Rendimento Escolar e Correção do Fluxo (Idade-Série)

A análise dos indicadores apresentados na Tabela 3 evidencia diferenças relevantes no comportamento do rendimento e do fluxo escolar entre as etapas de ensino. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal, observa-se taxa de aprovação de 95,0%, ausência de abandono registrada no indicador apresentado e taxa de reprovação de 5,0%. A distorção idade-série corresponde a 11,2%.

Esses resultados indicam um cenário de maior regularidade do fluxo escolar nos Anos Iniciais, quando comparado aos Anos Finais. Entretanto, os indicadores devem ser acompanhados de forma articulada aos dados de aprendizagem, uma vez que taxas elevadas de aprovação, isoladamente, não permitem concluir sobre a qualidade da aprendizagem alcançada pelos estudantes.

Nos Anos Finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal, a taxa de aprovação é de 85,0%, enquanto o abandono corresponde a 4,2% e a reprovação a 10,8%. A distorção idade-série alcança 33,3%, configurando o indicador mais elevado entre as etapas da Rede Municipal apresentadas na tabela.

O resultado evidencia a existência de maior vulnerabilidade do fluxo escolar nos Anos Finais, com incidência mais elevada de reprovação, abandono e atraso escolar. A taxa de distorção idade-série significa que aproximadamente um terço dos estudantes dessa etapa apresenta atraso de dois anos ou mais em relação à idade esperada para o ano de escolarização, constituindo um importante desafio para a garantia de trajetórias escolares regulares.

A presença simultânea de reprovação, abandono e distorção idade-série sugere a necessidade de aprofundamento da análise das trajetórias escolares dos estudantes dos Anos Finais, considerando aspectos relacionados à aprendizagem, à transição entre os Anos Iniciais e Finais, à permanência escolar e às condições pedagógicas e sociais que podem interferir no percurso educacional.

No Ensino Médio da Rede Estadual, os indicadores apresentados demonstram taxa de aprovação de 93,7%, abandono de 1,1% e reprovação de 5,2%. Apesar de os resultados de rendimento apresentarem comportamento mais favorável que o observado nos Anos Finais da Rede Municipal, a distorção idade-série permanece elevada, alcançando 28,8%.

Esse resultado indica que, embora a etapa apresente elevada taxa de aprovação e baixo percentual de abandono, permanece um contingente expressivo de estudantes com trajetória escolar marcada por atraso. A distorção observada no Ensino Médio pode estar relacionada a processos de retenção acumulados em etapas anteriores, hipótese que deve ser analisada conjuntamente com os indicadores históricos de fluxo e trajetória escolar. De forma geral, os dados evidenciam que a distorção idade-série constitui um dos principais desafios do fluxo educacional no território, especialmente nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio. A diferença entre os indicadores das etapas também reforça a importância de acompanhar a trajetória dos estudantes ao longo da Educação Básica, especialmente nos momentos de transição entre os Anos Iniciais e os Anos Finais e entre o Ensino Fundamental e o Ensino Médio.

Os resultados apresentados neste item constituem evidências para a definição dos desafios prioritários que deverão ser considerados na etapa posterior de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, especialmente no que se refere à recomposição das aprendizagens, à prevenção do abandono, à redução da reprovação e ao enfrentamento da distorção idade-série.

2.2.2 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) constitui um dos principais indicadores utilizados para o acompanhamento da qualidade da educação básica brasileira. O indicador combina informações relativas ao fluxo escolar, obtidas a partir das taxas de aprovação do Censo Escolar, com o desempenho dos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática, aferido pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb). O resultado é expresso em uma escala de zero a dez, possibilitando o acompanhamento da evolução dos sistemas de ensino ao longo das diferentes edições.

No presente diagnóstico, os resultados do Ideb são utilizados como indicador complementar à análise do rendimento, do fluxo escolar e da aprendizagem, permitindo observar a trajetória dos resultados das redes municipal e estadual no território de Santana da Boa Vista/RS.

A Tabela 4 apresenta a série histórica dos resultados do Ideb entre 2019 e 2025, contemplando os Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental das redes municipal e estadual e o Ensino Médio da Rede Estadual, quando há resultado disponível. Também são apresentadas as respectivas metas projetadas, possibilitando a comparação entre o resultado alcançado e a referência estabelecida para cada etapa.

Tabela 4 – Histórico de Resultados do Ideb por Etapa de Ensino no Município (2019–2025)

Etapa de Ensino Avaliada	Ano 2019	Ano 2021	Ano 2023	Ano 2025 (Novo)	Meta Projetada do Ideb Para (2021)
Anos Iniciais (Rede Municipal)	5,0	-	4,6	5,7	5,1
Anos Finais (Rede Municipal)	3,2	3,8	2,6	4,0	4,4
Anos Iniciais (Rede Estadual)	5,6	6,1	5,6	6,7	6,1
Anos Finais (Rede Estadual)	-	-	4,3	5,6	5,4
Ensino Médio (Rede Estadual)	3,7	-	-	4,8	2,8

Fonte: MEC/Inep/DEED – resultados do Ideb 2025.

Elaboração: CGM/PME de Santana da Boa Vista/RS, 2026

Nota: As metas apresentadas correspondem às metas projetadas na série histórica do Ideb, cuja trajetória de metas se estendeu até 2021. São utilizadas neste diagnóstico exclusivamente como referência histórica de comparação, não constituindo metas do novo Plano Municipal de Educação.

2.2.3 Análise Crítica do Desempenho e Impacto Pedagógico (Ideb)

A Tabela 4 apresenta a série histórica dos resultados do Ideb entre 2019 e 2025, acompanhada das respectivas **metas projetadas do Ideb para cada edição**, permitindo comparar os resultados alcançados com as referências estabelecidas para cada etapa de ensino.

Nos Anos Finais da Rede Municipal, o Ideb passou de 2,6 em 2023 para 4,0 em 2025, representando crescimento de 1,4 ponto no período. Embora o resultado de 2025 permaneça abaixo da meta histórica projetada para 2021, de 4,4, utilizada neste diagnóstico como referência comparativa, a evolução observada constitui uma recuperação significativa em relação ao resultado de 2023.

Esse avanço deve ser interpretado conjuntamente com os indicadores de fluxo apresentados anteriormente. Em 2025, os Anos Finais da Rede Municipal registraram 85,0% de aprovação, 10,8% de reprovação e 4,2% de abandono, além de 33,3% de distorção idade-série. Dessa forma, embora o crescimento do Ideb represente uma evolução importante, permanecem desafios relacionados à regularização do fluxo e à garantia de trajetórias escolares mais regulares.

Nos Anos Iniciais da Rede Municipal, o resultado passou de 4,6 em 2023 para 5,7 em 2025, correspondendo a uma elevação de 1,1 ponto. O resultado de 2025 também se situa acima da meta histórica projetada para 2021, de 5,1, utilizada neste diagnóstico como referência comparativa.

O resultado positivo dos Anos Iniciais deve ser analisado em conjunto com o indicador de aprovação de 95,0% registrado nessa etapa. Entretanto, a elevação do Ideb, isoladamente, não permite atribuir o resultado a uma política ou ação específica. A interpretação deve considerar conjuntamente os indicadores de fluxo, os resultados de aprendizagem e as características do contexto educacional da rede.

Na Rede Estadual, os resultados de 2025 também se situam acima das metas históricas projetadas para 2021 utilizadas neste diagnóstico como referências comparativas. Nos Anos Iniciais, o Ideb alcançou 6,7, frente à referência histórica de 6,1; nos Anos Finais, atingiu 5,6, diante da referência de 5,4; e, no Ensino Médio, registrou 4,8, enquanto a meta histórica projetada para 2021 era de 2,8.

Os resultados demonstram desempenho favorável da Rede Estadual nas etapas avaliadas em 2025. Entretanto, assim como na análise da Rede Municipal, a comparação com as metas históricas deve ser interpretada considerando que essas referências integram a trajetória anterior de metas do Ideb e não correspondem a metas estabelecidas especificamente para 2025.

Síntese da análise do Ideb

A série histórica evidencia melhora dos resultados em 2025 em relação a 2023 nas etapas com dados comparáveis apresentados na tabela, com destaque para os Anos Finais da Rede Municipal, que registraram a maior variação positiva no período. Ao mesmo tempo, a permanência de indicadores elevados de distorção idade-série nos Anos Finais e no Ensino Médio demonstra que a melhoria do Ideb deve ser acompanhada por ações voltadas à regularização das trajetórias escolares e à consolidação das aprendizagens.

Dessa forma, o Ideb constitui uma evidência relevante, mas não suficiente, para avaliar isoladamente a qualidade da educação municipal. Sua interpretação deve permanecer articulada aos indicadores de aprovação, reprovação, abandono, distorção idade-série e aos resultados de aprendizagem, permitindo uma leitura mais abrangente dos avanços e desafios educacionais identificados no território.

Os resultados apresentados neste item constituem subsídio técnico para a etapa posterior de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, especialmente para a definição dos desafios prioritários relacionados à aprendizagem, ao fluxo escolar e à redução das desigualdades educacionais.

2.3 Diagnóstico do Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental, organizado nos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e nos Anos Finais (6º ao 9º ano), constitui a principal etapa de atendimento da educação básica no território municipal. Os dados analisados neste diagnóstico evidenciam diferenças entre essas duas fases quanto à distribuição das matrículas, aos indicadores de rendimento, à distorção idade-série e aos resultados de aprendizagem.

Nos Anos Iniciais, os indicadores de fluxo escolar apresentam comportamento mais favorável. Em 2025, a Rede Municipal registrou 95,0% de aprovação, 5,0% de reprovação e ausência de abandono no indicador apresentado, enquanto a distorção idade-série foi de 11,2%. Os resultados do Ideb também demonstraram evolução nessa etapa, passando de 4,6 em 2023 para 5,7 em 2025, resultado que se situa acima da meta histórica projetada para 2021, de 5,1, utilizada neste diagnóstico como referência comparativa. Esses resultados indicam um cenário de maior regularidade do fluxo escolar, embora devam ser analisados conjuntamente com os indicadores de aprendizagem.

Nos Anos Finais, os indicadores revelam maiores desafios para a regularidade das trajetórias escolares. A Rede Municipal apresentou, em 2025, 85,0% de aprovação, 10,8% de reprovação e 4,2% de abandono, enquanto a distorção idade-série alcançou 33,3%. No mesmo período, o Ideb dos Anos Finais da Rede Municipal evoluiu de 2,6 em 2023 para 4,0 em 2025, demonstrando recuperação do indicador, embora o resultado permaneça abaixo da meta histórica projetada para 2021, de 4,4, utilizada neste diagnóstico como referência comparativa.

A diferença entre os indicadores dos Anos Iniciais e dos Anos Finais evidencia a necessidade de atenção especial às transições entre etapas, à continuidade das aprendizagens e ao acompanhamento das trajetórias escolares. A elevada distorção idade-série nos Anos Finais também indica a presença de estudantes que acumulam defasagens em seu percurso escolar, demandando análise articulada dos fatores pedagógicos, escolares e sociais relacionados ao fluxo.

No campo da aprendizagem, os resultados apresentados no diagnóstico reforçam a importância do acompanhamento sistemático do desempenho dos estudantes, especialmente em Língua Portuguesa e Matemática, bem como da recomposição das aprendizagens para estudantes que apresentam defasagens. Essas ações devem estar articuladas ao acompanhamento do fluxo escolar, de modo que a melhoria dos indicadores de rendimento seja acompanhada pela garantia efetiva das aprendizagens.

Outro aspecto relevante é a complementaridade entre as redes municipal e estadual na oferta do Ensino Fundamental. A distribuição das matrículas demonstra que as duas redes participam do atendimento da população escolar, sendo necessária a articulação institucional nos processos de transição entre os Anos Iniciais e os Anos Finais e na continuidade da trajetória educacional dos estudantes.

Diante desse cenário, o diagnóstico identifica como desafios centrais do Ensino Fundamental o enfrentamento da distorção idade-série, a redução das situações de reprovação e abandono, o fortalecimento das aprendizagens e o acompanhamento das transições entre etapas e redes de ensino. Esses achados constituem subsídios para a etapa posterior de elaboração dos objetivos, metas e estratégias do novo Plano Municipal de Educação.

2.4 Diagnóstico do Ensino Médio

Embora a oferta do Ensino Médio seja de responsabilidade prioritária da Rede Estadual, a análise dessa etapa integra o diagnóstico educacional municipal em razão da necessidade de acompanhar a continuidade da trajetória escolar dos estudantes residentes no território, bem como as condições de acesso, permanência e conclusão da Educação Básica.

No município de Santana da Boa Vista/RS, a oferta do Ensino Médio é realizada pela Rede Estadual. Os dados apresentados neste diagnóstico registram, em 2025, 177 matrículas no Ensino Médio regular, além de matrículas em Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos, conforme apresentado nos itens anteriores. A análise desses dados deve considerar as especificidades de cada modalidade e faixa etária, evitando a interpretação conjunta de públicos distintos.

Os indicadores de rendimento analisados no diagnóstico apontam que, em 2025, o Ensino Médio da Rede Estadual apresentou 93,7% de aprovação, 5,2% de reprovação e 1,1% de abandono, enquanto a distorção idade-série alcançou 28,8%. Esses resultados indicam um cenário de baixo abandono e elevada aprovação, coexistindo, entretanto, com uma proporção significativa de estudantes que apresentam atraso em relação à idade esperada para a etapa.

O resultado do Ideb 2025 foi de 4,8, superior à meta projetada do Ideb de 2,8 apresentada na série histórica deste diagnóstico. Esse resultado deve ser interpretado conjuntamente com os indicadores de fluxo e aprendizagem, não sendo suficiente, isoladamente, para caracterizar a qualidade da etapa ou explicar as condições da trajetória escolar dos estudantes.

Ensino Médio em Tempo Integral

No ano letivo de 2026, a Rede Estadual passou a ampliar a oferta do Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI) no território estadual, política que integra a organização da oferta da Secretaria da Educação do Rio Grande do Sul. A modalidade contempla jornada ampliada e organização curricular própria, incluindo componentes como Projeto de Vida, Estudos Orientados, Mentoria, Eletivas, Práticas Experimentais e itinerários formativos.

No município, conforme as informações levantadas para este diagnóstico, a implantação do Ensino Médio em Tempo Integral ocorre de forma progressiva, devendo ser considerada na análise das condições de atendimento dos estudantes e da organização territorial da oferta educacional.

A ampliação da jornada escolar produz impactos que ultrapassam a organização pedagógica da unidade de ensino e alcançam aspectos relacionados ao transporte escolar, alimentação, horários de deslocamento, frequência e condições de permanência, especialmente em municípios com significativa população rural e dispersão territorial. Nesse contexto, o planejamento da oferta deve considerar as condições concretas de deslocamento dos estudantes residentes em áreas rurais.

Para o município, essa mudança na organização da oferta estadual representa um aspecto relevante a ser acompanhado no âmbito do regime de colaboração, especialmente quanto às condições de acesso e permanência dos estudantes que dependem do transporte escolar.

Análise dos desafios

Os dados do diagnóstico indicam que o Ensino Médio apresenta resultados favoráveis de aprovação e abandono, mas mantém como desafio a distorção idade-série de 28,8%. Esse indicador merece atenção porque pode refletir situações acumuladas ao longo da trajetória escolar e interferir na permanência e na conclusão da Educação Básica.

Também constitui desafio acompanhar os efeitos da ampliação do Ensino Médio em Tempo Integral sobre o acesso e a permanência dos estudantes, especialmente aqueles residentes na zona rural. A ampliação da jornada exige articulação entre a organização escolar e as condições de transporte e deslocamento existentes no território.

Considerando que a oferta do Ensino Médio pertence à Rede Estadual, o município participa desse processo principalmente por meio das ações de regime de colaboração, especialmente aquelas relacionadas ao transporte escolar e à articulação das políticas educacionais que envolvem a continuidade da trajetória dos estudantes.

Dessa forma, o diagnóstico identifica como principais desafios relacionados ao Ensino Médio: a redução da distorção idade-série, a garantia da permanência e conclusão da etapa, o acompanhamento das trajetórias escolares e a adequação das condições de acesso diante das mudanças na organização da jornada escolar.

Esses elementos constituem subsídios para a etapa posterior de elaboração dos objetivos, metas e estratégias do novo Plano Municipal de Educação, respeitadas as competências de cada ente federativo e as responsabilidades das respectivas redes de ensino.

2.5 Diagnóstico da Educação de Jovens e Adultos (EJA)

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) constitui modalidade da Educação Básica destinada às pessoas que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos níveis correspondentes à escolarização na idade própria. No território de Santana da Boa Vista/RS, a oferta da modalidade ocorre pelas redes de ensino que atuam no município, considerando as respectivas responsabilidades administrativas.

De acordo com os dados levantados para este diagnóstico, a oferta da EJA contempla diferentes segmentos da Educação Básica. A distribuição das matrículas por segmento, sexo e cor/raça encontra-se apresentada na Tabela 5, permitindo caracterizar o perfil dos estudantes atendidos e subsidiar a análise das condições de acesso e permanência na modalidade.

Tabela 5 – Matrículas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) por Segmento e Perfil (2025/2026)

Segmentação da EJA (Padrão INEP)	Matrículas Totais (Qtd)	Divisão por Sexo (Masc. / Fem.)	Perfil de Cor/Raça (Preta / Parda / Branca)	Alunos da Ed. Especial (Laudados no AEE)
EJA - Alfabetização (Rede Municipal - 2026)	5	2 / 3	1 / 0 / 4	0
EJA - Ensino Fundamental (Rede Estadual)	18	12 / 6	1 / 0 / 17	1
EJA - Ensino Médio (Rede Estadual)	21	13 / 8	3 / 0 / 18	1
TOTAL DO TERRITÓRIO DA EJA	44	27 / 17	5 / 0 / 39	2

Fonte: Censo Escolar/INEP 2025 e **Levantamento Municipal Complementar / SMECT de Santana da Boa Vista/RS, 2026.**

Elaboração: CGM/PME de Santana da Boa Vista/RS, 2026

Nota: No ano letivo de 2026, a Rede Municipal passou a ofertar a **EJA – Alfabetização**, com uma turma inicial de **5 estudantes, sendo 2 homens e 3 mulheres**. A implantação dessa oferta amplia as possibilidades de acesso à alfabetização e à escolarização para jovens e adultos que não tiveram acesso ou continuidade dos estudos no período regular.

Os dados apresentados na tabela permitem observar a composição do público atendido pela EJA quanto ao segmento, sexo e cor/raça, bem como a presença de estudantes do público da Educação Especial. Esses elementos constituem referências importantes para a análise das características da modalidade no território municipal.

2.5.1 Análise Crítica da EJA e das Ações de Alfabetização

A análise dos dados da EJA evidencia a existência de um público diversificado quanto ao segmento de escolarização, sexo, cor/raça e características educacionais consideradas no levantamento. Essa diversidade exige que a organização da modalidade considere as diferentes condições de vida e de escolarização dos estudantes, especialmente aquelas que podem interferir na frequência, permanência e conclusão dos estudos. Essa diversidade exige que a organização da modalidade considere as diferentes condições de vida e de escolarização dos estudantes, especialmente aquelas que podem interferir na frequência, permanência e conclusão dos estudos.

Os dados apresentados na Tabela 5 indicam predominância masculina entre os estudantes atendidos nos segmentos da EJA analisados. Esse resultado constitui uma característica do público atualmente matriculado e deve ser considerado no acompanhamento da modalidade, sem que se estabeleça, a partir desse indicador isoladamente, uma relação causal com as razões de acesso ou permanência dos estudantes.

Em relação ao recorte de cor/raça, os dados permitem caracterizar a composição do público atendido pela modalidade. Entretanto, os percentuais observados na EJA não devem ser interpretados isoladamente como indicadores de maior ou menor acesso de determinado grupo à modalidade. Para essa análise seriam necessários dados comparativos sobre a população potencialmente demandante da EJA e suas respectivas trajetórias educacionais.

Outro aspecto relevante é a presença de estudantes do público da Educação Especial, o que reforça a necessidade de assegurar condições de acessibilidade, participação e aprendizagem compatíveis com as especificidades dos estudantes matriculados na modalidade.

Ações de Alfabetização

A implantação da EJA – Alfabetização na Rede Municipal em 2026, com turma inicial de cinco estudantes, constitui uma ampliação da oferta educacional municipal e representa um elemento relevante no diagnóstico da modalidade.

Por se tratar de uma oferta iniciada no período de referência deste diagnóstico, seu acompanhamento deverá considerar não apenas o número de matrículas, mas também indicadores de frequência, permanência, aprendizagem e conclusão, permitindo avaliar progressivamente os resultados alcançados.

A oferta de alfabetização deve ser compreendida no contexto mais amplo da garantia do direito à educação ao longo da vida, considerando as trajetórias educacionais interrompidas e as condições concretas dos estudantes jovens e adultos. Nesse sentido, a análise da EJA não deve restringir-se ao acesso à matrícula, mas considerar as condições necessárias para que os estudantes possam permanecer e avançar em seu percurso de escolarização.

A articulação entre as redes municipal e estadual constitui aspecto relevante para assegurar a continuidade das trajetórias escolares dos estudantes da EJA, especialmente entre os diferentes segmentos da modalidade. O acompanhamento dessa articulação deverá respeitar as competências de cada rede e considerar as especificidades do público atendido.

Síntese crítica

De modo geral, o diagnóstico evidencia como principais desafios da EJA no município a garantia do acesso, a permanência e a conclusão dos estudos, a ampliação e consolidação da oferta de alfabetização de jovens e adultos, o acompanhamento das trajetórias escolares e a garantia de condições inclusivas de atendimento.

Os resultados apresentados constituem subsídios para a etapa posterior de elaboração dos objetivos, metas e estratégias do novo Plano Municipal de Educação, especialmente no que se refere à garantia do direito à educação ao longo da vida e à redução das desigualdades educacionais.

2.6 Diagnóstico da Oferta de Educação Integral em Tempo Integral

A Educação Integral em Tempo Integral caracteriza-se, para fins de registro dos dados educacionais utilizados neste diagnóstico, pela ampliação da jornada escolar para sete horas diárias ou mais. No município de Santana da Boa Vista/RS, a oferta em tempo integral está presente em diferentes etapas da Educação Básica, envolvendo as redes municipal e estadual de ensino.

Na Rede Municipal, a oferta em tempo integral contempla a Educação Infantil. Na Creche, registram-se 54 matrículas em jornada igual ou superior a sete horas diárias, correspondentes a 72,97% das matrículas da etapa. Na Pré-Escola, são registradas 28 matrículas em tempo integral, representando 21,54% das matrículas dessa etapa.

No Ensino Médio, ofertado pela Rede Estadual, o levantamento registra 55 matrículas em Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI), correspondentes a 51,89% do total considerado para essa etapa na Tabela 6. Registra-se, ainda, a existência de 17 matrículas na Educação Profissional, ofertadas em jornada regular (parcial), correspondentes a 16,04% do universo do Ensino Médio utilizado na tabela.

A configuração das matrículas em tempo integral e da oferta de Educação Profissional encontra-se sistematizada na tabela a seguir.

Tabela 6 - Matrículas em Tempo Integral e Ensino Profissionalizante por Etapa

Modalidade Regulamentada pelo INEP	Matrículas na Creche (0 a 3 anos)	Matrícula na Educação Infantil (Pré-Escola)	Matrículas no Ensino Médio (EMTI)	Percentual de Atendimento (%) (Frente ao Total da Etapa)
Tempo Integral (Jornada ≥ 7h)	54	28	55	73,97% (Creche) 21,54% (Pré-Escola) 51,89% (Ensino Médio)
Ensino Técnico Profissional	[Não se aplica]	[Não se aplica]	17	16,04% (Do Ensino Médio Geral)

Fonte: Levantamento Municipal Complementar/SMECT de Santana da Boa Vista/RS, 2026.

Elaboração: CGM/PME de Santana da Boa Vista/RS, 2026

Nota: Para fins deste diagnóstico, são consideradas matrículas em tempo integral aquelas correspondentes a jornada escolar igual ou superior a sete horas diárias. Na Educação Infantil da Rede Municipal, a quantidade apresentada corresponde aos estudantes efetivamente matriculados nessa jornada, não abrangendo aqueles que frequentam a mesma unidade em regime parcial.

2.6.1 Análise da Oferta e da Expansão da Jornada Escolar em Tempo Integral

Os dados apresentados na Tabela 6 evidenciam que a oferta de Educação em Tempo Integral encontra-se em diferentes níveis de abrangência conforme a etapa de ensino.

Na Creche, a Rede Municipal registra 54 das 73 matrículas em jornada igual ou superior a sete horas diárias, correspondendo a 73,97% do atendimento da etapa. Esse resultado demonstra presença significativa da jornada integral na primeira infância e evidencia a importância dessa modalidade na organização atual da oferta municipal.

Na Pré-Escola, são registradas 28 matrículas em tempo integral, correspondentes a 21,54% do total de matrículas da etapa. Conforme os dados do diagnóstico, esse atendimento encontra-se concentrado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Geni de Oliveira. A diferença entre o percentual observado na Creche e na Pré-Escola demonstra que a jornada integral apresenta níveis distintos de atendimento entre as etapas da Educação Infantil. No Ensino Médio, os dados levantados registram 55 matrículas no Ensino Médio em Tempo Integral, correspondentes a 51,89% do universo considerado para essa etapa na Tabela 6. Por se tratar de oferta pertencente à Rede Estadual, sua análise no diagnóstico municipal deve considerar o regime de colaboração e, especialmente, os impactos da ampliação da jornada sobre as condições de acesso e permanência dos estudantes residentes no município.

Nesse contexto, a ampliação da jornada escolar assume especial relevância em um município caracterizado pela dispersão territorial e pela presença expressiva de estudantes residentes na zona rural. A permanência dos estudantes por períodos ampliados na escola deve ser analisada conjuntamente com aspectos como transporte escolar, alimentação, horários das rotas e condições de deslocamento, de modo a assegurar que a ampliação da jornada não produza novas barreiras de acesso e permanência.

A Educação Profissional, com 17 matrículas registradas no diagnóstico, correspondentes a 16,04% das matrículas do Ensino Médio Geral consideradas para esse indicador, constitui uma oferta distinta da Educação em Tempo Integral, uma vez que as matrículas identificadas ocorrem em jornada regular (parcial). Por essa razão, o indicador deve permanecer discriminado na Tabela 6, evitando associar automaticamente Educação Profissional à jornada integral.

De forma geral, os dados demonstram que o município apresenta experiências de jornada ampliada em diferentes etapas da Educação Básica, porém com percentuais de atendimento distintos. O acompanhamento dessa oferta deverá considerar não apenas a quantidade de matrículas, mas também as condições de infraestrutura, recursos humanos, transporte, alimentação e organização pedagógica necessárias à permanência dos estudantes em jornada ampliada.

Os resultados apresentados constituem subsídios para a etapa posterior de elaboração dos objetivos, metas e estratégias do novo Plano Municipal de Educação, especialmente quanto à análise das possibilidades de ampliação da oferta em tempo integral, considerando a demanda existente, as características territoriais e a capacidade de atendimento das redes de ensino.

2.7 Diagnóstico da Educação Especial e Inclusiva

A Educação Especial constitui modalidade transversal aos diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino, tendo como princípio a garantia do acesso, da participação, da aprendizagem e da permanência dos estudantes público-alvo da Educação Especial no sistema educacional.

No município de Santana da Boa Vista/RS, o atendimento educacional desse público ocorre nas redes municipal e estadual de ensino. Os dados consolidados neste diagnóstico registram 33 estudantes público-alvo da Educação Especial, sendo 18 matriculados na Rede Municipal e 15 na Rede Estadual.

Quanto à estrutura destinada ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), o território dispõe de cinco Salas de Recursos Multifuncionais ativas, sendo quatro na Rede Municipal e uma na Rede Estadual. Na Rede Municipal, o levantamento registra ainda 11 profissionais de apoio/cuidadores ativos, conforme os dados coletados para o diagnóstico.

No que se refere às condições de acessibilidade física, o Levantamento Municipal Complementar identificou que 42,86% das unidades escolares da Rede Municipal possuem banheiro adaptado para pessoas com deficiência (PCD), enquanto, na Rede Estadual, o percentual registrado foi de 50,00%. Esses dados correspondem especificamente à disponibilidade de banheiros PCD nas unidades escolares e não devem ser interpretados, isoladamente, como indicador de acessibilidade geral das unidades de ensino.

A situação evidencia que a inclusão escolar deve ser analisada para além do acesso à matrícula, considerando as condições de acessibilidade física, os recursos de apoio, o Atendimento Educacional Especializado e as condições necessárias à participação e à aprendizagem dos estudantes.

Tabela 7 – Diagnóstico de Matrículas e Suporte à Educação Especial por Rede (2025/2026)

Rede / Administrativa	Dependência	Alunos Público-Alvo da Ed. Especial (Qtd)	Salas de Recursos Multifuncionais (AEE) Ativas (Qtd)	Unidades Escolares com Banheiros PCD (%)	Profissionais de Apoio / Cuidadores Ativos (Qtd)
Rede Municipal		18	4	42,86%	11
Rede Estadual		15	1	50,00%	0
TOTAL DO TERRITÓRIO		33	5	-	11

Fonte: MEC/Inep – Censo Escolar 2025, para os dados de matrículas de estudantes público-alvo da Educação Especial; Levantamento Municipal Complementar/SMECT de Santana da Boa Vista/RS, 2026, para Salas de Recursos Multifuncionais, banheiros adaptados para PCD e profissionais de apoio/cuidadores.

Elaboração: CGM/PME de Santana da Boa Vista/RS, 2026

Nota: O percentual apresentado refere-se exclusivamente às unidades escolares que informaram possuir banheiro adaptado para pessoas com deficiência (PCD), conforme dados do Levantamento Municipal Complementar da CGM/PME, 2026.

2.7.1 Análise Crítica da Inclusão Escolar e Infraestrutura de Apoio

Os dados apresentados na Tabela 7 evidenciam a presença de estudantes público-alvo da Educação Especial nas duas redes de ensino que atuam no território municipal, totalizando 33 matrículas, sendo 18 na Rede Municipal e 15 na Rede Estadual. A distribuição demonstra que a garantia da educação inclusiva constitui uma responsabilidade presente nas diferentes etapas e redes de atendimento educacional do município.

A existência de cinco Salas de Recursos Multifuncionais, sendo quatro na Rede Municipal e uma na Rede Estadual, constitui parte da estrutura disponível para o Atendimento Educacional Especializado. Entretanto, a existência desses espaços, isoladamente, não permite avaliar a suficiência ou a qualidade do atendimento, sendo necessário considerar também aspectos relacionados à organização do AEE, aos profissionais envolvidos, aos recursos pedagógicos e às necessidades dos estudantes atendidos.

Na Rede Municipal, o levantamento registra 11 profissionais de apoio/cuidadores ativos. A presença desses profissionais constitui um recurso relevante para o atendimento aos estudantes que necessitam de apoio nas atividades escolares, devendo sua atuação observar as atribuições definidas na legislação e nas normas aplicáveis, bem como as necessidades identificadas no contexto escolar.

Quanto à infraestrutura de acessibilidade, os dados levantados evidenciam diferenças entre as redes. Na Rede Municipal, 42,86% das unidades escolares dispõem de banheiro adaptado para pessoas com deficiência (PCD), enquanto, na Rede Estadual, o percentual registrado é de 50,00%. A disponibilidade de banheiro adaptado constitui um dos componentes da acessibilidade física das unidades escolares, devendo ser analisada conjuntamente com outros elementos, como condições de acesso, circulação e utilização dos diferentes ambientes escolares.

Esse resultado demonstra que a existência de determinados recursos — como rampas ou portas com dimensões adequadas — não significa, isoladamente, que toda a unidade escolar possa ser considerada plenamente acessível. A acessibilidade deve ser compreendida de forma integrada, contemplando as condições de circulação, utilização dos diferentes ambientes e autonomia das pessoas com deficiência.

Atendimento Educacional Especializado e condições territoriais

O levantamento realizado pela CGM identificou que as características territoriais do município, especialmente a dispersão da população rural e a dependência do transporte escolar, interferem na organização do Atendimento Educacional Especializado para determinados estudantes.

Essa realidade constitui um aspecto relevante do diagnóstico, pois evidencia a necessidade de compatibilizar a oferta do atendimento especializado com as condições concretas de deslocamento dos estudantes, sem perder de vista a garantia de sua participação nas atividades da classe comum e o atendimento às normas educacionais aplicáveis.

2.8 Oferta de Educação Superior e Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)

A oferta de Educação Superior no município de Santana da Boa Vista/RS ocorre por meio do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB), que integra o Sistema UAB e viabiliza a oferta de cursos superiores por Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES), em regime de colaboração entre os entes e instituições envolvidos.

O Polo UAB constitui uma possibilidade de acesso à Educação Superior no próprio território municipal, especialmente por meio de cursos ofertados na modalidade de educação a distância com atividades de apoio presencial, reduzindo a necessidade de deslocamento permanente dos estudantes para outros municípios.

Conforme os dados levantados para este diagnóstico, o Polo de Santana da Boa Vista mantém vinculação com cinco Instituições Públicas de Ensino Superior, sendo que, no período analisado, quatro apresentam cursos e turmas ativas — IFSUL, UFSM, FURG e UFPEL —, enquanto a UFRGS possui histórico de ofertas no Polo.

No ano-base de 2025, foram registradas 98 matrículas ativas, distribuídas entre cursos de graduação tecnológica e licenciaturas. A distribuição por instituição, curso e número de estudantes encontra-se apresentada na Tabela 8.

Tabela 8 – Matrículas Ativas no Polo de Apoio Presencial UAB – Santana da Boa Vista/RS (2025)

Instituição Pública de Ensino Superior (IPES)	Curso Ofertado	Grau / Modalidade	Nº de Alunos Atendidos
IFSUL	Tecnologia em Gestão de Turismo	Graduação / Tecnológico	28
UFSM	Licenciatura em Educação do Campo	Graduação / Licenciatura	25
FURG	Licenciatura em Pedagogia	Graduação / Licenciatura	24
UFPEL	Licenciatura em Matemática	Graduação / Licenciatura	9
FURG	Licenciatura em Física	Graduação / Licenciatura	6
UFPEL	Licenciatura em História	Graduação / Licenciatura	6
TOTAL DE MATRÍCULAS ATIVAS	-	-	98

Fonte: SisUAB CAPES e Coordenação do Polo UAB de Santana da Boa Vista/RS, 2025. **Elaboração:** CGM/PME de Santana da Boa Vista/RS, 2026

2.8.1 Análise da Oferta e das Matrículas na Educação Superior

Os dados apresentados na Tabela 8 evidenciam a presença de oferta pública de Educação Superior no território municipal por meio do Polo UAB, com 98 estudantes matriculados em cursos de graduação no ano-base de 2025. A oferta contempla cursos de licenciatura e de graduação tecnológica, vinculados a diferentes Instituições Públicas de Ensino Superior.

Do total de matrículas, 70 estudantes estão vinculados a cursos de licenciatura — Educação do Campo, Pedagogia, Matemática, Física e História —, correspondendo a aproximadamente 71,4% das matrículas ativas. Os demais 28 estudantes, equivalentes a aproximadamente 28,6%, estão matriculados no curso de Tecnologia em Gestão de Turismo.

A predominância das licenciaturas constitui um aspecto relevante para o diagnóstico educacional municipal, uma vez que amplia as oportunidades locais de formação inicial em nível superior em áreas relacionadas à educação. Entretanto, o quantitativo de matrículas não permite concluir, isoladamente, que esses estudantes atuarão posteriormente nas redes de ensino do município, devendo o indicador ser compreendido como demonstração da oferta e das oportunidades de formação existentes no território.

A presença do curso de Tecnologia em Gestão de Turismo, com 28 estudantes matriculados, amplia a diversidade da oferta para além da formação docente, demonstrando a existência de oportunidade de formação superior também em outra área profissional. A relação desse curso com as características econômicas e territoriais do município poderá ser considerada no planejamento educacional, desde que articulada às evidências locais de demanda por formação e qualificação profissional.

A oferta por meio do Polo UAB assume especial relevância em um município com extensão territorial significativa e distância de centros universitários, ao possibilitar acesso à Educação Superior sem a necessidade de deslocamento permanente para outros municípios. Entretanto, a análise da efetividade dessa oferta deve considerar, além do número de matrículas, aspectos como permanência, conclusão dos cursos, continuidade das ofertas e demanda por novas formações.

Nesse sentido, o diagnóstico evidencia a importância de acompanhar a evolução das matrículas e das ofertas do Polo UAB, bem como as necessidades de formação superior existentes no território, de forma articulada às políticas educacionais e às demandas locais.

Os resultados apresentados constituem subsídios para a etapa posterior de elaboração dos objetivos, metas e estratégias do novo Plano Municipal de Educação, especialmente no que se refere à ampliação das oportunidades de acesso, permanência e formação em nível superior, respeitadas as competências dos diferentes entes e instituições envolvidos.

3. DIAGNÓSTICO DA INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE DA REDE DE ENSINO

A infraestrutura das unidades escolares constitui dimensão relevante para a garantia das condições de acesso, permanência, segurança e desenvolvimento das atividades educacionais. A análise das condições físicas deve considerar, entre outros aspectos, o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, o fornecimento de energia elétrica, a acessibilidade, os espaços pedagógicos e os recursos tecnológicos disponíveis.

Com base nos dados do Censo Escolar/Inep 2025 e, nos itens em que houver atualização, do Levantamento Municipal Complementar realizado pela CGM/PME em 2026, este capítulo apresenta o panorama das condições de infraestrutura das unidades educacionais analisadas no território de Santana da Boa Vista/RS.

Em relação aos serviços básicos, os dados indicam que 55,6% das unidades possuem abastecimento de água pela rede pública, enquanto as demais utilizam outras formas de abastecimento registradas nas fontes do diagnóstico. O esgotamento sanitário pela rede pública está presente em 44,4% das unidades, coexistindo com a utilização de fossas sépticas e fossa comum. O fornecimento de energia elétrica pela rede pública alcança 100% das unidades analisadas.

Os indicadores apresentados permitem identificar diferenças relacionadas às características territoriais e à localização das unidades escolares, especialmente diante da presença de escolas situadas em áreas rurais. Os itens seguintes detalham as condições de saneamento, infraestrutura, recursos pedagógicos, tecnológicos e acessibilidade.

3.1 Saneamento e Infraestrutura Básica das Escolas

As condições de abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica e esgotamento sanitário constituem componentes básicos da infraestrutura das unidades escolares. A Tabela 9 apresenta a distribuição desses serviços segundo a dependência administrativa, permitindo identificar as formas de atendimento existentes no território.

Tabela 9 - Saneamento e Infraestrutura Básica das Escolas

Rede / Dependência	Abastecimento de Água Rede Pública (%)	Energia Elétrica Rede Pública (%)	Esgoto Rede Pública (%)	Fossa séptica (%)	Fossa Comum (%)
Municipal	57,1%	100%	42,9%	57,1%	0,0%
Estadual	50,0%	100%	50,0%	0,0%	50,0%
Privada / Outras	[Não se aplica]	[Não se aplica]	[Não se aplica]	[Não se aplica]	[Não se aplica]
Percentual Territorial	55,6%	100%	44,4%	44,4%	11,1%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar 2025 e Levantamento Municipal Complementar/SMECT Santana da Boa Vista/RS, 2026.

Elaboração: CGM/PME de Santana da Boa Vista/RS, 2026

3.1.1 Análise Territorial do Perfil Sanitário e Dispersão Rural

Os indicadores apresentados na Tabela 9 evidenciam diferentes formas de atendimento às unidades escolares quanto ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário, ao mesmo tempo em que demonstram a universalização do fornecimento de energia elétrica pela rede pública, presente em 100% das unidades analisadas.

Quanto ao abastecimento de água, 55,6% das unidades escolares são atendidas pela rede pública, enquanto as demais utilizam outras formas de abastecimento registradas no diagnóstico. Essa configuração deve ser analisada considerando as características territoriais do município e a presença de unidades escolares localizadas em áreas rurais.

No que se refere ao esgotamento sanitário, 44,4% das unidades estão conectadas à rede pública. Na Rede Municipal, 57,1% das unidades utilizam fossa séptica, enquanto, na Rede Estadual, 50% utilizam fossa comum, conforme os dados apresentados na Tabela 9.

A utilização de soluções individuais de esgotamento sanitário nas unidades não atendidas pela rede pública constitui uma característica relevante da infraestrutura escolar do território. Seu acompanhamento deve considerar as condições de funcionamento, manutenção e segurança sanitária de cada sistema, especialmente nas unidades localizadas em áreas rurais.

Da mesma forma, nas unidades que utilizam fontes alternativas de abastecimento de água, as condições de qualidade e segurança da água destinada ao consumo humano constituem aspecto relevante para o acompanhamento da infraestrutura escolar.

De modo geral, os dados demonstram que a dispersão territorial influencia as formas de atendimento dos serviços de saneamento nas unidades escolares. O diagnóstico desses sistemas constitui subsídio para o planejamento posterior das ações de manutenção e melhoria da infraestrutura, considerando as particularidades de cada unidade e as condições de atendimento existentes no território.

3.2 Recursos Pedagógicos, Tecnológicos e Laboratórios

Os recursos pedagógicos, tecnológicos e os espaços destinados às atividades de pesquisa, experimentação, leitura e práticas esportivas integram as condições de infraestrutura disponíveis para o desenvolvimento das atividades educacionais.

A análise desses recursos permite identificar as condições existentes nas diferentes redes de ensino e as diferenças de disponibilidade entre as unidades escolares. Para este diagnóstico, foram considerados dados referentes à conectividade para uso pedagógico, bibliotecas ou salas de leitura, quadras esportivas, laboratórios de informática, laboratórios de Ciências e Espaço Maker.

A Tabela 10 apresenta a distribuição desses recursos por dependência administrativa, utilizando dados do Censo Escolar/Inep 2025 e, nos indicadores atualizados, informações obtidas por meio do Levantamento Municipal Complementar realizado em 2026.

Tabela 10 – Recursos Pedagógicos, Tecnológicos e Laboratórios (2026)

Rede / Dependência	Internet Pedagógica (%)	Biblioteca / Sala Leitura (%)	Quadra Esportiva (%)	Lab. de Informática (%)	Lab. de Ciências (%)	Espaço Maker (%)
Municipal (7)	100,0% (7/7)	71,4%	42,9%	0,0%	0,0%	14,29% (1/7)
Estadual (2)	100,0% (2/2)	100,0% (2/2)	100,0% (2/2)	100,0% (2/2)	50,0% (1/2)	0,0%
Território - 9 escolas	100,0%	77,78%	55,56%	22,22 % (2/9)	11,11% (1/9)	11,11% (1/9)

Fonte: Levantamento Municipal Complementar/SMECT de Santana da Boa Vista/RS, 2026.

Elaboração: CGM/PME de Santana da Boa Vista/RS, 2026.

3.2.1 Análise dos Recursos Pedagógicos, Tecnológicos e Laboratórios

Em relação aos ambientes físicos de pesquisa e apoio às práticas pedagógicas, 77,78% das unidades escolares do território possuem Biblioteca ou Sala de Leitura, correspondendo a 71,43% das unidades municipais e 100% das estaduais.

Quanto aos espaços laboratoriais, o levantamento identificou diferenças entre as redes. Os Laboratórios de Informática estão presentes nas duas unidades da Rede Estadual, correspondendo a 100% dessa rede e a 22,22% das 9 unidades escolares do território. Na Rede Municipal, não foram identificados laboratórios específicos de Informática.

O Laboratório de Ciências está presente em uma das duas unidades estaduais, correspondendo a 50% da Rede Estadual e a 11,11% das unidades escolares do território. Não foram registrados laboratórios específicos de Ciências nas unidades da Rede Municipal.

Em relação ao Espaço Maker, o levantamento registra uma unidade na Rede Municipal, correspondendo a 14,29% das escolas municipais e 11,11% das unidades escolares do território. Não foi registrado Espaço Maker nas unidades estaduais.

Quanto aos espaços destinados às práticas esportivas, 42,9% das unidades municipais e 100% das unidades estaduais possuem quadra esportiva, resultando em cobertura territorial de 55,56%. O indicador demonstra diferenças na disponibilidade desse recurso entre as redes e constitui referência para o planejamento das condições de infraestrutura escolar. De forma geral, os dados demonstram a universalização do acesso à internet para fins pedagógicos nas unidades analisadas e diferentes níveis de disponibilidade de bibliotecas ou salas de leitura, quadras esportivas e ambientes laboratoriais. Essas informações permitem caracterizar as condições existentes e constituem subsídios para a posterior definição dos objetivos, metas e estratégias do novo Plano Municipal de Educação.

3.3 Acessibilidade Arquitetônica

A acessibilidade nas edificações escolares constitui dimensão relevante para assegurar condições de acesso, circulação, autonomia e participação de estudantes, profissionais e demais integrantes da comunidade escolar com deficiência ou mobilidade reduzida.

Para este diagnóstico, foram consideradas as informações obtidas por meio dos itens C.9, C.10 e C.11 do Bloco C – Infraestrutura e Acessibilidade do Levantamento Municipal Complementar, aplicado às unidades escolares do território em 2026. O instrumento contemplou a existência de rotas acessíveis, consideradas conjuntamente como “rampas, sinalizações/táteis”, a adequação da largura de portas e vãos e a disponibilidade de banheiros adaptados para pessoas com deficiência (PCD).

Os resultados apresentados na Tabela 11 correspondem às condições declaradas pelas unidades escolares no instrumento de coleta e permitem identificar aspectos específicos da infraestrutura relacionados à acessibilidade. Por se tratar de levantamento diagnóstico, os dados não correspondem a laudo técnico ou certificação de conformidade integral das edificações com normas técnicas de acessibilidade.

Tabela 11 – Condições de Acessibilidade nas Unidades Escolares (2026)

Componente de Acessibilidade (Bloco C do Formulário)	Escolas que Possuem (Qtd)	Escolas que NÃO Possuem (Qtd)	Percentual de Unidades que possuem (%)
Rotas Acessíveis(Rampas, sinalizações/táteis)	0	9	0,0%
Banheiros Adaptados para PCD	4	5	44,44%
Portas e Vãos com Largura Adequada	9	0	100,0%

Fonte: Levantamento Municipal Complementar/SMECT de Santana da Boa Vista/RS, 2026.

Elaboração: CGM/PME de Santana da Boa Vista/RS, 2026

Nota: Os indicadores apresentados correspondem às respostas obtidas nos itens C.9, C.10 e C.11 do Bloco C – Infraestrutura e Acessibilidade do Levantamento Municipal Complementar/SMECT, aplicado às unidades escolares em 2026. No item C.9, a condição de rotas acessíveis foi verificada de forma conjunta, considerando “rampas, sinalizações/táteis”, conforme redação do instrumento. Dessa forma, o resultado de 0,00% refere-se à resposta ao conjunto de condições previsto nesse item e não permite identificar separadamente a presença ou ausência de cada um de seus componentes. Os dados possuem caráter diagnóstico e não correspondem a laudo técnico ou certificação de conformidade integral das edificações com normas técnicas de acessibilidade.

3.3.1 Análise das Condições de Acessibilidade Arquitetônica

Os dados apresentados na Tabela 11 evidenciam diferentes condições de acessibilidade física nas unidades escolares analisadas.

No item referente às rotas acessíveis (rampas, sinalizações/táteis), nenhuma das 9 unidades escolares respondeu positivamente ao conjunto de condições previsto no instrumento, resultando em percentual de 0,00%. Por se tratar de um indicador composto, esse resultado não permite concluir pela inexistência individual de rampas, sinalizações ou recursos táteis, mas indica que nenhuma unidade declarou atender ao conjunto considerado no item C.9.

Em relação às portas e vãos com largura adequada, todas as 9 unidades escolares responderam positivamente ao item C.10, correspondendo a 100% das unidades analisadas.

Quanto aos banheiros adaptados para pessoas com deficiência (PCD), o recurso está presente em 4 das 9 unidades escolares, correspondendo a 44,44% do total, enquanto 5 unidades, equivalentes a 55,56%, responderam não possuir esse recurso.

Os resultados demonstram que os componentes de acessibilidade avaliados apresentam situações distintas no território. Enquanto a adequação declarada de portas e vãos alcança todas as unidades, a disponibilidade de banheiros adaptados está presente em 44,44% das escolas, e o indicador composto referente às rotas acessíveis não apresentou respostas positivas.

Esses dados evidenciam aspectos da infraestrutura que deverão ser considerados no planejamento educacional, observadas as características e necessidades de cada unidade escolar. As informações constituem subsídios para a etapa posterior de elaboração dos objetivos, metas e estratégias do novo Plano Municipal de Educação.

3.4 DIAGNÓSTICO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E CORPO DOCENTE

Os profissionais da educação constituem dimensão fundamental para a organização e o desenvolvimento das políticas educacionais. A análise do perfil do corpo docente permite identificar aspectos relacionados à formação acadêmica e aos vínculos funcionais dos profissionais que atuam nas redes de ensino presentes no território municipal.

Para este diagnóstico, foram utilizados os registros funcionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referentes ao quadro docente ativo da Rede Municipal, e as informações obtidas por meio do Levantamento Municipal Complementar/SMECT, aplicado às unidades escolares estaduais, ambos referentes ao ano de 2026.

Na Rede Municipal, foram identificados 81 docentes, contabilizados individualmente, independentemente da atuação em mais de uma unidade escolar. Na Rede Estadual, o levantamento identificou 42 docentes distintos em regência de classe, após a eliminação das duplicidades decorrentes da atuação de profissionais nas duas unidades escolares estaduais existentes no município.

Considerando que 5 docentes atuam simultaneamente nas redes Municipal e Estadual, esses profissionais foram contabilizados uma única vez para fins de dimensionamento territorial, resultando em 118 docentes distintos nas duas redes de ensino analisadas.

Quanto à formação acadêmica, 96,30% dos docentes da Rede Municipal possuem graduação, enquanto na Rede Estadual o percentual corresponde a 100%. Em relação à pós-graduação, os percentuais registrados são de 87,65% na Rede Municipal e 90,48% na Rede Estadual.

No que se refere aos vínculos funcionais, na Rede Municipal 79,01% dos docentes são efetivos e 20,99% possuem vínculo temporário. Na Rede Estadual, 45,24% são efetivos e 54,76% contratados.

Os dados demonstram a composição do corpo docente das duas redes quanto à formação e aos vínculos funcionais e encontram-se sistematizados na Tabela 12.

Tabela 12 – Perfil de Formação e Vínculo Docente por Rede de Ensino (2025/2026)

Rede de Ensino	Total de Docentes	Efetivo (%)	Contratado / Temporário (%)	Graduação(%)	Pós-Graduação (%)
Municipal	81	79,01%	20,99%	96,30%	87,65%
Estadual	42	45,24%	54,76%	100,00%	90,48%
Docentes distintos no território *	118	-	-	-	-

Fonte: Registros Funcionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Santana da Boa Vista/RS e Levantamento Municipal Complementar/SMECT de Santana da Boa Vista/RS, aplicado às unidades escolares, 2026.

Elaboração: CGM/PME de Santana da Boa Vista/RS, 2026

Nota: Na Rede Municipal, os dados correspondem a 81 docentes individualmente contabilizados. Na Rede Estadual, para evitar duplicidade entre os profissionais que atuam nas duas unidades escolares estaduais, foram considerados os **38 docentes informados pela escola urbana**, acrescidos dos **4 docentes que atuam exclusivamente na escola estadual rural**, totalizando **42 docentes distintos**. Identificou-se, ainda, que **5 docentes atuam simultaneamente nas redes Municipal e Estadual**; para fins de dimensionamento territorial, esses profissionais foram contabilizados uma única vez, resultando em **118 docentes distintos**. Os percentuais referentes à formação e ao vínculo funcional são apresentados separadamente por rede, não sendo calculados percentuais territoriais em razão da atuação de profissionais em ambas as dependências administrativas.

3.4.1 Análise do Perfil Docente e dos Vínculos Profissionais

Os dados apresentados na Tabela 12 evidenciam elevados percentuais de formação em nível superior entre os docentes das duas redes de ensino. Na Rede Municipal, 96,30% dos docentes possuem graduação, enquanto, na Rede Estadual, o percentual corresponde a 100% dos profissionais considerados no levantamento.

Em relação à pós-graduação, os percentuais também são expressivos, alcançando 87,65% na Rede Municipal e 90,48% na Rede Estadual. Esses indicadores demonstram a presença significativa de docentes com formação acadêmica posterior à graduação e constituem referência para o acompanhamento das políticas de formação e valorização dos profissionais da educação ao longo da vigência do PME.

Quanto aos vínculos funcionais, observam-se diferenças entre as redes. Na Rede Municipal, 79,01% dos docentes são efetivos e 20,99% possuem vínculo temporário. Na Rede Estadual, 45,24% são efetivos e 54,76% contratados. Os dados caracterizam a composição funcional das redes no período analisado, não permitindo, isoladamente, estabelecer relação direta entre o tipo de vínculo e a qualidade do trabalho pedagógico ou os resultados de aprendizagem.

O levantamento identificou, ainda, a atuação de profissionais em mais de uma rede de ensino, com 5 docentes atuando simultaneamente nas redes Municipal e Estadual. Essa sobreposição foi considerada na consolidação dos dados, evitando duplicidade na determinação do quantitativo territorial, que corresponde a 118 docentes distintos.

De forma geral, o diagnóstico demonstra um quadro caracterizado por ampla presença de formação em nível superior e pós-graduação nas duas redes, ao mesmo tempo em que evidencia diferenças na composição dos vínculos funcionais. Esses elementos constituem subsídios para o acompanhamento das políticas de formação, valorização e organização do quadro docente e para a posterior definição dos objetivos, metas e estratégias do novo Plano Municipal de Educação.

3.5 DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

O transporte escolar constitui importante condição de acesso e permanência dos estudantes nas unidades de ensino, especialmente em municípios caracterizados por extensa área territorial, dispersão populacional e presença significativa de estudantes residentes na zona rural.

Em Santana da Boa Vista/RS, o sistema de transporte escolar atende estudantes vinculados às redes Municipal e Estadual de ensino. Para este diagnóstico, foram considerados os registros administrativos do Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referentes ao período analisado.

Conforme os dados consolidados, o sistema registra atendimento a 584 estudantes, dos quais 201 são atendidos na zona urbana e 383 na zona rural. Dessa forma, os estudantes atendidos na zona rural representam 65,58% do total de usuários do transporte escolar, evidenciando a relevância desse serviço para o acesso à educação no território.

Quanto à distribuição por rede de ensino, 419 estudantes atendidos estão vinculados à Rede Municipal, correspondendo a 71,75% da demanda registrada, enquanto 165 estudantes pertencem à Rede Estadual, representando 28,25% dos usuários.

O sistema opera 31 linhas/itinerários ativos, sendo 9 destinados exclusivamente ao atendimento de estudantes da Rede Estadual, 20 com atendimento compartilhado entre estudantes das redes Municipal e Estadual e 2 correspondentes a itinerários intermunicipais destinados ao transporte de estudantes residentes em Santana da Boa Vista/RS que frequentam a Associação de Pais e Amigos (APAE) de Caçapava do Sul/RS.

Os dados referentes à demanda atendida encontram-se sistematizados na Tabela 13.

Tabela 13 – Operação e Demanda do Transporte Escolar por Rede de Ensino (2026)

Rede de ensino dos estudantes atendidos	Zona Urbana	Zona Rural	Total de estudantes atendidos	Participação na Demanda (%)
Rede Municipal	201	218	419	71,75%
Rede Estadual	0	165	165	28,25%
Total	201	383	584	100,00%

Fonte: Setor de Transporte Escolar / SMECT de Santana da Boa Vista/RS, 2026.

Elaboração: CGM/PME de Santana da Boa Vista/RS, 2026

Nota: O sistema de transporte escolar opera **31 linhas/itinerários ativos**. Desse total, **9 atendem exclusivamente estudantes da Rede Estadual, 20 realizam atendimento compartilhado entre estudantes das redes Municipal e Estadual e 2 correspondem a itinerários intermunicipais destinados especificamente ao transporte de estudantes residentes em Santana da Boa Vista/RS que frequentam a APAE de Caçapava do Sul/RS, sendo um no turno da manhã e outro no turno da tarde.**

3.5.1 Análise do Atendimento e das Condições Operacionais do Transporte Escolar

Os dados apresentados na Tabela 13 evidenciam a importância do transporte escolar para a garantia do acesso às unidades de ensino no território municipal. Dos 584 estudantes atendidos, 383 encontram-se na zona rural, correspondendo a 65,58% do total de usuários, enquanto 201 estudantes, equivalentes a 34,42%, são atendidos na zona urbana.

A predominância do atendimento rural deve ser analisada em conjunto com as características territoriais de Santana da Boa Vista/RS, especialmente sua extensão geográfica e a dispersão da população. Nesse contexto, a organização das rotas e a continuidade do serviço constituem elementos relevantes para assegurar o deslocamento dos estudantes residentes em diferentes localidades até as respectivas unidades escolares.

O atendimento contempla estudantes das duas dependências administrativas. A Rede Municipal representa 71,75% da demanda registrada, com 419 estudantes atendidos, enquanto a Rede Estadual corresponde a 28,25%, totalizando 165 estudantes.

A organização operacional do sistema evidencia a integração do atendimento entre as redes de ensino. Das 31 linhas/itinerários ativos, 9 atendem exclusivamente estudantes da Rede Estadual, 20 realizam atendimento compartilhado entre estudantes das redes Municipal e Estadual e 2 correspondem a itinerários intermunicipais destinados especificamente ao transporte de estudantes residentes em Santana da Boa Vista/RS que frequentam a APAE de Caçapava do Sul/RS, sendo um realizado no turno da manhã e outro no turno da tarde. Essa configuração evidencia a diversidade das demandas atendidas pelo transporte escolar e sua importância para assegurar o deslocamento dos estudantes, inclusive nos casos em que o atendimento educacional ocorre fora dos limites territoriais do município.

De forma geral, os dados demonstram a relevância do transporte escolar para a organização da oferta educacional no território, especialmente diante da expressiva participação dos estudantes residentes na zona rural e do atendimento compartilhado entre as redes Municipal e Estadual. O acompanhamento contínuo da demanda, dos itinerários e das condições de atendimento constitui elemento importante para o planejamento educacional.

As informações apresentadas constituem subsídios para a posterior elaboração dos objetivos, metas e estratégias do novo Plano Municipal de Educação, considerando as características territoriais e as necessidades de deslocamento dos estudantes.

4. DIAGNÓSTICO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO

A gestão democrática constitui princípio orientador da educação pública e pressupõe a existência de mecanismos de participação, representação, acompanhamento e controle social das políticas educacionais. Nesse contexto, a atuação dos órgãos colegiados e das instâncias de participação da comunidade escolar contribui para a transparência dos processos decisórios e para o acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito da educação municipal.

O princípio da gestão democrática do ensino público encontra-se assegurado no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, e no art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), que estabelece diretrizes relacionadas à participação dos profissionais da educação e das comunidades escolar e local na gestão educacional.

No âmbito deste diagnóstico, são analisadas as principais instâncias de participação e controle social vinculadas à educação municipal, considerando sua situação de funcionamento, periodicidade das reuniões e representação da sociedade civil. Também é considerada a regulamentação municipal referente ao provimento das funções de gestão escolar.

Tabela 14 – Instâncias de Participação e Controle Social da Educação Municipal (2026)

Instância	Situação	Periodicidade	Composição/Representação
Conselho Municipal de Educação – CME	Ativo	Mensal	11 titulares e 11 suplentes: Poder Executivo (4), Comunidade Escolar (4) e Sociedade Civil (3)
CACS-FUNDEB	Ativo	Mensal	12 representações titulares e respectivos suplentes previstas; representação da EMATER sem indicação no período analisado.
Conselho de Alimentação Escolar – CAE	Ativo	Mensal	7 titulares e 7 suplentes: Poder Executivo (1), trabalhadores da educação e discentes (2), pais de alunos (2) e entidades civis (2)
Círculos de Pais e Mestres – CPMs	Ativos	Conforme calendário e demandas de cada unidade escolar	Participação da comunidade escolar, conforme composição registrada nas atas das unidades

Fonte: Portaria nº 027/2026 – Conselho Municipal de Educação (CME); Portaria nº 405/2025 – Conselho de Alimentação Escolar (CAE); Portaria nº 558/2026 – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB); atas dos Círculos de Pais e Mestres (CPMs) das unidades escolares municipais; informações administrativas da SMECT de Santana da Boa Vista/RS, 2026.

Elaboração: CGM/PME de Santana da Boa Vista/RS, 2026.

4.1 Análise da Participação e Controle Social

Os dados apresentados na Tabela 14 demonstram a existência e o funcionamento de diferentes instâncias de participação e controle social vinculadas à educação municipal. O Conselho Municipal de Educação (CME), o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) e o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) encontram-se ativos, com reuniões de periodicidade mensal, conforme informações administrativas levantadas para este diagnóstico.

A composição do CME, estabelecida pela Portaria nº 027/2026, contempla 11 membros titulares e respectivos suplentes, distribuídos entre representantes do Poder Executivo (4), da Comunidade Escolar (4) e da Sociedade Civil (3). Essa estrutura assegura a presença formal de diferentes segmentos relacionados à política educacional municipal.

O CACS-FUNDEB, conforme a Portaria nº 558/2026, possui composição prevista de 12 membros titulares e respectivos suplentes, abrangendo representantes do Poder Executivo, profissionais da educação, pais de alunos, estudantes, Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar e organizações da sociedade civil. No período analisado, a representação destinada à EMATER encontrava-se sem indicação, situação registrada conforme a composição vigente.

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE), constituído conforme a Portaria nº 405/2025, é composto por 7 membros titulares e respectivos suplentes, contemplando representação do Poder Executivo, trabalhadores da educação e discentes, pais de alunos e entidades civis, estas representadas pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais e pela EMATER.

No âmbito das unidades escolares municipais, não foram identificados Conselhos Escolares formalmente constituídos. A participação das famílias e da comunidade escolar ocorre, entre outros mecanismos, por meio dos Círculos de Pais e Mestres (CPMs), presentes nas unidades municipais, conforme registros constantes em suas respectivas atas. Os CPMs constituem instâncias de participação da comunidade escolar, observadas as atribuições estabelecidas em sua organização própria.

Quanto ao provimento das funções de gestão escolar, o Município dispõe de regulamentação específica estabelecida pelo Decreto Municipal nº 3.788/2024, aspecto que integra os mecanismos locais relacionados à organização da gestão educacional. De forma geral, o diagnóstico evidencia a existência de instâncias formalmente constituídas de participação e controle social na educação municipal, com representação de diferentes segmentos nos colegiados analisados. O acompanhamento de seu funcionamento, da composição prevista nos respectivos atos e da participação da comunidade escolar constitui elemento relevante para o fortalecimento da gestão democrática ao longo da vigência do novo Plano Municipal de Educação.

5. DIAGNÓSTICO DO ORÇAMENTO DISPONÍVEL E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

O financiamento da educação constitui dimensão fundamental para a manutenção e o desenvolvimento das políticas educacionais e para a garantia das condições necessárias à oferta do ensino público. A análise das receitas e da aplicação dos recursos vinculados à educação permite acompanhar o cumprimento das determinações legais e compreender a composição do financiamento educacional no âmbito municipal.

Para este diagnóstico, são considerados os dados referentes à aplicação de recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), às receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e às demais transferências destinadas ao financiamento de programas educacionais.

As informações históricas apresentadas têm como referência os registros oficiais correspondentes ao período de 2023 a 2025, permitindo observar a evolução dos indicadores financeiros no triênio e subsidiar o planejamento das políticas educacionais para o período de vigência do novo Plano Municipal de Educação. As informações referentes a 2026, quando apresentadas, possuem caráter de previsão ou referência para o exercício, conforme indicado no respectivo dado.

A Tabela 15 apresenta os dados referentes às receitas consideradas, à aplicação em MDE e à utilização dos recursos do FUNDEB no período analisado.

Tabela 15 – Histórico dos Indicadores de Financiamento e Aplicação Constitucional em Educação (2023–2025)

Ano	Receita Corrente Líquida RCL (R\$)*	Gastos Constitucionais com Educação MDE + FUNDEB (R\$)	Aplicação Constitucional em Educação (%) (Mínimo 25%)	Gastos com a aplicação mínima de 70% do FUNDEB (R\$)	Aplicação do FUNDEB (%) – mínimo 70%
2023	37.563.708,30	8.408.060,86	27,24%	5.115.316,79	98,07%
2024	41.071.877,85	9.327.559,83	26,62%	5.198.593,06	88,17%
2025	43.305.069,56	10.856.869,74	28,74%	5.215.086,07	85,57%

Fonte: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), demonstrativos dos índices constitucionais, exercícios de 2023 a 2025.

Elaboração: CGM/PME de Santana da Boa Vista/RS, 2026

Nota: A Receita Corrente Líquida (RCL) é apresentada na tabela como indicador da situação fiscal do Município e não corresponde à base de cálculo utilizada para aferição do percentual mínimo constitucional de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Os percentuais de aplicação constitucional em educação e de aplicação mínima dos recursos do FUNDEB seguem os critérios e as bases de cálculo constantes dos respectivos demonstrativos oficiais do TCE/RS – SIAPC.

5.1 Análise do Financiamento e da Aplicação Constitucional em Educação

A análise dos indicadores financeiros apresentados na Tabela 15 demonstra que, no período de 2023 a 2025, o Município manteve os percentuais de aplicação constitucional em educação acima do mínimo de 25% estabelecido pela legislação vigente. Os percentuais registrados foram de 27,24% em 2023, 26,62% em 2024 e 28,74% em 2025, sendo este último o maior percentual observado no triênio.

Em valores nominais, os gastos constitucionais com educação, considerados nos demonstrativos oficiais como MDE + FUNDEB, passaram de R\$ 8.408.060,86 em 2023 para R\$ 9.327.559,83 em 2024 e R\$ 10.856.869,74 em 2025. Os dados evidenciam crescimento nominal dos valores aplicados ao longo do período analisado.

Em relação à aplicação dos recursos do FUNDEB vinculada ao percentual mínimo legal de 70%, os demonstrativos registram 98,07% em 2023, 88,17% em 2024 e 85,57% em 2025. Embora se observe redução do percentual ao longo do triênio, os índices permaneceram superiores ao mínimo legal em todos os exercícios analisados.

Em valores nominais, os gastos correspondentes a esse indicador foram de R\$ 5.115.316,79 em 2023, R\$ 5.198.593,06 em 2024 e R\$ 5.215.086,07 em 2025, apresentando variação nominal positiva no período.

A Receita Corrente Líquida (RCL), apresentada na tabela como indicador da situação fiscal municipal, passou de R\$ 37.563.708,30 em 2023 para R\$ 41.071.877,85 em 2024 e R\$ 43.305.069,56 em 2025. Ressalta-se que a RCL não constitui a base de cálculo do percentual mínimo constitucional de aplicação em educação, razão pela qual sua apresentação possui caráter contextual no presente diagnóstico.

De forma geral, os dados do triênio demonstram o cumprimento dos percentuais mínimos legais considerados nos demonstrativos analisados, tanto em relação à aplicação constitucional em educação quanto à aplicação mínima dos recursos do FUNDEB. A evolução desses indicadores constitui referência para o acompanhamento do financiamento educacional durante a vigência do novo Plano Municipal de Educação.

Tabela 16 - Complementação do FUNDEB e Transferências Federais para a Educação (2023–2026)

Ano	Complementação da União ao FUNDEB - VAAT (R\$)	Situação do VAAR/Valor R\$	Transferências Federais – Salário-Educação, PDDE, PNAE e PNATE (R\$)
2023	0,00	Não Recebido*	591.266,63
2024	0,00	Não Recebido*	547.906,80
2025	0,00	Contemplado	516.683,33
2026	0,00	387.367,50 – valor previsto	-

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda de Santana da Boa Vista/RS. Governança Brasil – Execução e Contabilidade Pública, relatório de receitas arrecadadas, extraído em 10/08/2026.

Elaboração: CGM/PME de Santana da Boa Vista/RS, 2026

Nota: Os valores apresentados na coluna “Transferências Federais” correspondem ao somatório dos recursos provenientes do Salário-Educação, Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), conforme relatório de receitas arrecadadas fornecido pela Secretaria Municipal da Fazenda. Quanto ao Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), conforme informações administrativas obtidas junto aos setores municipais responsáveis, o Município não recebeu essa complementação nos exercícios de 2023 e 2024 e passou a constar como contemplado em 2025, após atendimento das condicionalidades aplicáveis. Não foram disponibilizados, para este diagnóstico, documentos específicos que permitam identificar individualmente as condicionalidades não atendidas nos exercícios anteriores. **Para o exercício de 2026, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) registra o valor previsto de R\$ 387.367,50 em Complementação da União ao FUNDEB na modalidade VAAR. Os valores efetivamente creditados ao Município são repassados ao longo do exercício e serão acompanhados por meio dos registros oficiais da execução financeira municipal.**

5.2 – Análise das Complementações do FUNDEB e das Transferências Federais para a Educação

Os dados apresentados na Tabela 16 permitem identificar a participação das complementações da União ao FUNDEB e de transferências federais específicas no financiamento das ações educacionais do Município no período de 2023 a 2026, observando-se que os dados consolidados referentes ao Salário-Educação, PDDE, PNAE e PNATE abrangem os exercícios de 2023 a 2025, enquanto, para 2026, registra-se o valor previsto da complementação VAAR.

No período analisado, o Município não recebeu recursos referentes à complementação da União ao FUNDEB na modalidade Valor Anual Total por Aluno (VAAT), registrando-se valor de R\$ 0,00 nos exercícios apresentados.

Em relação à complementação VAAR, conforme informações administrativas obtidas junto aos setores municipais responsáveis, o Município não recebeu essa complementação nos exercícios de 2023 e 2024 e passou a constar como contemplado em 2025, após atendimento das condicionalidades aplicáveis. Considerando que não foram disponibilizados, para este diagnóstico, documentos específicos que permitam identificar individualmente as condicionalidades não atendidas nos exercícios anteriores, não são estabelecidas relações causais específicas para a mudança observada.

Para o exercício de 2026, o FNDE registra para o Município o valor previsto de R\$ 387.367,50 em Complementação da União ao FUNDEB na modalidade VAAR. A execução financeira desse recurso ocorre ao longo do exercício, devendo os valores efetivamente creditados ser acompanhados por meio dos registros oficiais da execução financeira municipal. A inclusão desse valor no diagnóstico permite registrar a situação mais recente disponível, preservando-se a distinção entre valor previsto e valores efetivamente recebidos.

Quanto ao conjunto das transferências constituídas pelo Salário-Educação, PDDE, PNAE e PNATE, foram registrados R\$ 591.266,63 em 2023, R\$ 547.906,80 em 2024 e R\$ 516.683,33 em 2025. Observa-se, portanto, redução nominal dos valores consolidados ao longo do período, correspondendo a aproximadamente 12,61% entre 2023 e 2025.

Esses recursos possuem finalidades específicas no financiamento da educação, abrangendo ações relacionadas à alimentação escolar, transporte escolar, apoio às unidades de ensino e demais despesas admitidas nas respectivas modalidades de transferência. Considerando que cada programa possui critérios próprios de cálculo, distribuição e utilização, a variação do valor consolidado não permite, isoladamente, identificar as causas da redução observada no período.

De forma geral, os dados evidenciam a participação das complementações e transferências federais na composição dos recursos destinados à educação municipal e constituem referência para o acompanhamento de sua evolução durante a vigência do novo Plano Municipal de Educação.

6. TENDÊNCIAS DEMOGRÁFICAS E REPERCUSSÕES NA DEMANDA EDUCACIONAL

O planejamento educacional de médio e longo prazo exige o acompanhamento articulado da dinâmica demográfica, das matrículas, da demanda manifesta por atendimento e da capacidade instalada das redes de ensino. Esses elementos permitem identificar mudanças no perfil da população em idade escolar e subsidiar decisões relacionadas à organização da oferta, à infraestrutura, ao transporte escolar, à distribuição de turmas e às demais políticas necessárias à garantia do direito à educação.

Para o presente diagnóstico, adotam-se como linha de base demográfica as estimativas populacionais por idade referentes ao ano de 2025, disponibilizadas pelo Ministério da Saúde – DATASUS/TabNet, articuladas aos dados de matrículas por faixa etária do Censo Escolar/MEC-Inep 2025, conforme apresentado na Tabela 2.

O Município não dispõe de projeção demográfica oficial própria, desagregada por faixa etária, para o período de vigência do novo Plano Municipal de Educação. Diante dessa limitação, optou-se por não produzir projeções quantitativas municipais para os anos subsequentes a partir da aplicação de taxas próprias de crescimento ou retração populacional, uma vez que esse procedimento poderia atribuir grau de precisão a estimativas que não possuem caráter oficial.

Assim, este capítulo adota uma abordagem de cenários para o planejamento educacional, tomando como referência a situação demográfica e educacional mais recente disponível e estabelecendo a necessidade de atualização periódica dos indicadores ao longo da vigência do PME. Essa abordagem permite que as decisões sobre expansão, reorganização ou adequação da oferta sejam fundamentadas na evolução efetivamente observada da população, das matrículas, da demanda manifesta e das condições territoriais do Município.

6.1 Análise dos Cenários e Implicações para o Planejamento Educacional

A linha de base demográfica e educacional consolidada neste diagnóstico evidencia que o planejamento da oferta para o próximo decênio deverá considerar não apenas a evolução da população em idade escolar, mas também a demanda efetivamente manifesta, as matrículas registradas, a distribuição territorial da população, a capacidade instalada das unidades de ensino e a complementaridade entre as redes municipal e estadual.

Na Educação Infantil, os dados de 2025 indicam situações distintas entre Creche e Pré-Escola. Na faixa de 0 a 3 anos, a relação entre população estimada e matrículas deve ser acompanhada conjuntamente com a demanda manifesta pelas famílias, especialmente diante das características territoriais do Município e da ausência de lista de espera identificada no levantamento municipal. Na Pré-Escola, considerando a obrigatoriedade da escolarização das crianças de 4 e 5 anos, o acompanhamento deverá priorizar a identificação e o atendimento das crianças que eventualmente não estejam refletidas nas matrículas registradas, mediante articulação intersetorial e estratégias de Busca Ativa Escolar.

No Ensino Fundamental, o planejamento deverá considerar a capacidade instalada das redes, a distribuição das matrículas entre as dependências administrativas e as características territoriais que interferem no acesso e no transporte escolar. Na ausência de projeções demográficas municipais oficiais para os anos subsequentes, decisões relativas à expansão ou reorganização da infraestrutura deverão ser fundamentadas na evolução efetivamente observada das matrículas, da população em idade escolar e da demanda territorial, evitando-se conclusões antecipadas sobre necessidade ou ociosidade de unidades escolares.

Para a população de 15 a 17 anos, o cenário de planejamento reforça a importância do regime de colaboração com a Rede Estadual, responsável pela oferta do Ensino Médio no território, bem como do acompanhamento das trajetórias escolares desde os Anos Finais do Ensino Fundamental. A Busca Ativa Escolar, a prevenção do abandono, o enfrentamento da distorção idade-série e o acompanhamento da transição para o Ensino Médio constituem elementos relevantes para favorecer a permanência e a conclusão da Educação Básica.

Ao longo da vigência do PME, recomenda-se a atualização periódica dos indicadores demográficos e educacionais, incorporando novas estimativas e projeções oficiais que venham a ser disponibilizadas pelos órgãos competentes. O monitoramento deverá permitir a revisão dos cenários de demanda e subsidiar eventuais adequações das estratégias do Plano, respeitados os procedimentos de acompanhamento e avaliação estabelecidos para sua execução.

Dessa forma, os cenários apresentados não constituem previsão fechada da demanda futura, mas referências para um planejamento educacional adaptativo, orientado por evidências atualizadas e pela realidade observada no território.

7. METODOLOGIA E LIMITAÇÕES METODOLÓGICAS DO DIAGNÓSTICO

A elaboração do Diagnóstico Educacional Municipal de Santana da Boa Vista/RS foi coordenada pela Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação (CGM/PME), mediante levantamento, sistematização, conferência e análise de informações provenientes de fontes oficiais e de registros administrativos locais.

Foram utilizadas, conforme a natureza de cada indicador, bases oficiais do MEC/Inep, informações demográficas provenientes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Ministério da Saúde – DATASUS/TabNet, dados orçamentários e financeiros, documentos administrativos municipais e informações coletadas diretamente junto às unidades de ensino por meio do Levantamento Municipal Complementar. A utilização de diferentes fontes buscou aproximar os indicadores oficiais das condições efetivamente observadas no território, considerando os respectivos anos de referência, abrangência e limitações.

Durante a consolidação do diagnóstico, os dados foram submetidos à conferência pela CGM, sendo realizadas correções e complementações sempre que identificadas divergências entre bases oficiais, registros administrativos e informações fornecidas pelas unidades escolares. As limitações encontradas no processo de obtenção, atualização e comparabilidade de determinados dados são registradas neste capítulo, de modo a assegurar transparência quanto aos procedimentos adotados.

7.1 Tratamento e Fontes de Dados Utilizadas

A construção do diagnóstico articulou dados oficiais e informações administrativas locais, selecionados de acordo com os diferentes eixos analisados. Entre as principais fontes utilizadas encontram-se o Censo Escolar/MEC-Inep, dados demográficos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Ministério da Saúde – DATASUS/TabNet, registros e documentos administrativos das redes de ensino, informações orçamentárias e financeiras, Portarias e demais atos normativos, atas de instâncias colegiadas e dados fornecidos pelos setores responsáveis da Administração Municipal.

Como fonte complementar, a CGM aplicou o Levantamento Municipal Complementar, por meio de questionário estruturado encaminhado às unidades de ensino ativas no território, destinado principalmente à atualização e ao detalhamento de informações relacionadas à infraestrutura, acessibilidade, recursos pedagógicos, profissionais e demais aspectos não suficientemente desagregados nas bases oficiais.

O levantamento de dados foi formalizado por meio de Portaria do Poder Executivo Municipal, que conferiu respaldo institucional ao processo de coleta das informações necessárias à elaboração do diagnóstico.

As informações obtidas foram confrontadas, sempre que possível, com registros administrativos e documentos comprobatórios, respeitando-se o ano de referência e a natureza de cada fonte. Quando identificadas divergências ou necessidade de atualização, foram priorizados os dados cuja origem pudesse ser identificada e conferida pela Comissão.

7.2 Limitações Metodológicas e Procedimentos de Conferência

Durante o processo de levantamento, sistematização e conferência das informações, foram identificadas limitações relacionadas à disponibilidade, atualização, abrangência e comparabilidade de determinados dados. Essas situações foram consideradas na análise dos indicadores e, sempre que possível, foram adotados procedimentos de conferência e complementação das informações, respeitando-se a natureza e os limites de cada fonte. Entre os principais aspectos metodológicos observados, destacam-se:

1. Possibilidade de duplicidade na contagem de docentes: A análise do quadro docente exigiu cautela em razão da atuação de profissionais em mais de uma unidade escolar e, em alguns casos, em diferentes redes de ensino. Durante a conferência dos dados, foram identificados docentes com atuação concomitante nas duas escolas estaduais existentes no Município, bem como 5 professores da Rede Municipal que também atuam na Rede Estadual. Diante dessa característica, os quantitativos foram analisados considerando a natureza da informação disponível e a distinção entre profissionais e vínculos, de modo a evitar duplicidades na consolidação do número de docentes distintos no território.

2. Diferenças entre os anos de referência das fontes: A elaboração do diagnóstico envolveu bases de dados e registros administrativos com diferentes períodos de referência, considerando que os sistemas oficiais possuem calendários próprios de coleta, consolidação e divulgação. Assim, determinados indicadores educacionais referem-se ao ano de 2025, enquanto informações administrativas e dados obtidos pelo Levantamento Municipal Complementar refletem a realidade observada em 2026. Em outros eixos, foram utilizadas séries históricas e documentos correspondentes aos respectivos períodos analisados. Para preservar a adequada interpretação dos dados, buscou-se identificar, nas tabelas, fontes e textos analíticos, o ano de referência de cada informação, evitando tratar dados de períodos distintos como se correspondessem necessariamente ao mesmo momento.

Nos aspectos sujeitos a alterações recentes, especialmente infraestrutura, recursos pedagógicos, composição do quadro profissional e outras condições das unidades escolares, o levantamento realizado em 2026 foi utilizado de forma complementar às bases oficiais, permitindo registrar mudanças ocorridas após o período de coleta dos sistemas nacionais. Essa complementação não substitui os dados oficiais, mas possibilita contextualizá-los e atualizar aspectos da realidade local relevantes para o planejamento educacional.

3. Complementação das bases oficiais pelo Levantamento Municipal Complementar: Algumas informações necessárias à caracterização da realidade educacional do município não estavam disponíveis nas bases oficiais com o nível de atualização ou detalhamento requerido para o diagnóstico. Para complementar essas informações, foram utilizados os dados coletados por meio do Levantamento Municipal Complementar, respondido pelas 9 unidades de ensino ativas no território. O instrumento possibilitou detalhar aspectos relacionados, entre outros, à infraestrutura, acessibilidade, recursos e espaços pedagógicos, formação e vínculos dos profissionais e condições específicas das unidades escolares.

Por se tratar de levantamento administrativo local, as informações obtidas foram utilizadas de forma complementar às bases oficiais, observando-se a natureza das perguntas formuladas e as respostas fornecidas pelas unidades escolares. Sempre que possível, os dados foram confrontados com documentos e registros administrativos disponíveis, especialmente nos aspectos que demandaram conferência durante a consolidação do diagnóstico.

4. Limites do levantamento das condições de acessibilidade: As informações relativas à acessibilidade arquitetônica foram obtidas por meio do Levantamento Municipal Complementar, a partir das respostas fornecidas pelas unidades escolares às questões referentes à existência de rotas acessíveis (rampas, sinalizações/táteis), portas e vãos com largura adequada e banheiros adaptados para PCD. Os resultados expressam, portanto, as condições informadas pelas escolas segundo os critérios estabelecidos no instrumento de coleta.

O levantamento possui caráter diagnóstico e administrativo e não corresponde a laudo, vistoria ou avaliação técnica destinada a certificar a conformidade integral das edificações com a NBR 9050/ABNT. Dessa forma, os percentuais apresentados no diagnóstico devem ser interpretados no âmbito das questões investigadas pelo instrumento, podendo avaliações técnicas específicas identificar outros requisitos de acessibilidade não contemplados no levantamento.

5. Limitações na obtenção e utilização dos dados demográficos: Durante a elaboração do diagnóstico, foram identificadas dificuldades na obtenção de dados demográficos locais atualizados e desagregados segundo as faixas etárias correspondentes às diferentes etapas da Educação Básica. Para a definição da linha de base demográfica por idade, foram utilizadas as estimativas populacionais de 2025 disponibilizadas pelo Ministério da Saúde – DATASUS/TabNet, conforme indicado nas respectivas análises. Também não foi identificada projeção populacional oficial específica para o Município, por faixa etária escolar, abrangendo o período de vigência do novo PME.

7.3 Publicidade, Arquivamento e Acesso às Informações

Os documentos e registros utilizados na elaboração e conferência deste diagnóstico, incluindo atas da CGM, questionários do Levantamento Municipal Complementar, documentos administrativos, planilhas e demais registros que fundamentam os dados apresentados, serão mantidos sob guarda da Administração Municipal, observadas as normas aplicáveis de arquivamento, acesso à informação e proteção de dados.

Após sua conclusão e homologação pela CGM, o Diagnóstico Educacional Municipal integrará a documentação do processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, constituindo referência para a etapa subsequente de definição das metas e estratégias. Sua publicidade deverá observar os mecanismos oficiais adotados pelo Município, assegurando o acesso às informações de interesse público, nos termos da legislação vigente.

7.4 Encerramento do Diagnóstico

Concluídas as etapas de levantamento, sistematização, análise e conferência dos dados, o presente Diagnóstico Educacional Municipal foi submetido à apreciação da Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação (CGM/PME) de Santana da Boa Vista/RS e homologado por seus membros em reunião realizada em 04 de setembro de 2026, conforme registro em ata da Comissão.

O diagnóstico homologado constitui a base técnica para a etapa subsequente do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, destinada à construção e discussão das metas e estratégias para o período de vigência do novo PME.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A0595657

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/RS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MINUTA) Pregão Eletrônico nº 029/2026

O Município de São Gabriel/RS torna público o Registro de Preços Unitários para a realização dos serviços descritos no edital do Pregão Eletrônico que lhe corresponde, que serão válidos por 01 (um) ano contados desta publicação.

Nº ARP	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO / MARCA	MENOR PREÇO	FORNECEDOR	CNPJ
082/2026	7	1.000	UN	POMADA PARA PREVENÇÃO DE ASSADURA 45G / BELFAR	5,71	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
082/2026	8	1.000	PAR	LUVA MULTIUSO EM LATEX, COR AMARELA, TAMANHO G / MEDIX	1,84	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
082/2026	33	300	UN	ALGODAO EM ROLO DE 500 GRAMAS / NATHY	13,96	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
082/2026	34	1.000	UN	ESCOVA DENTAL CERDAS MACIAS INFANTIL / ALGSUN	0,80	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
082/2026	35	500	CX	HASTES FLEXÍVEIS, COM PONTA DE ALGODAO, CAIXA COM 75 UNIDADES / NATHY	1,39	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
084/2026	5	1.500	UN	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 800G / LIPON	3,35	DORNELLES DISTRIBUIDORA LTDA	30.809.055/0001-08
086/2026	13	1.500	CX	LUVA PROCEDIMENTO, TAM M - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES / SUIPERMAX	17,46	ELOAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	66.598.489/0001-53
087/2026	10	1.000	UN	FLANELA PARA LIMPEZA TAMANHO 28 X 38 cm / SAGA	1,21	HELLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	59.777.691/0001-87
087/2026	32	1.000	UN	PANO PARA LIMPEZA, XADREZ, 100% ALGODAO, TAMANHO MÍNIMO 40 X 60 CM / SAGA	2,64	HELLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	59.777.691/0001-87
090/2026	41	20.000	UN	FRALDA INFANTIL, TAMANHO M, COM BARREIRA LATERAL E ANTIVAZAMENTO DE PONTA A PONTA, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL PERMITINDO A ABERTURA E FECHAMENTO DIVERSAS VEZES, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO; FILME DE POLIPROPILENO NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO, FIO ELÁSTICO, FLOCCEL (POLIACRILATO DE SÓDIO), COM PERFUME SUAVE / FRALDASUL	0,54	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA	23.720.752/0001-22
090/2026	42	30.000	UN	FRALDA INFANTIL, TAMANHO G, COM BARREIRA LATERAL E ANTIVAZAMENTO DE PONTA A PONTA, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL PERMITINDO A ABERTURA E FECHAMENTO DIVERSAS VEZES, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO; FILME DE POLIPROPILENO NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO, FIO ELÁSTICO, FLOCCEL (POLIACRILATO DE SÓDIO), COM PERFUME SUAVE / FRALDASUL	0,56	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA	23.720.752/0001-22
090/2026	43	40.000	UN	FRALDA INFANTIL, TAMANHO XG, COM BARREIRA LATERAL E ANTIVAZAMENTO DE PONTA A PONTA, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL PERMITINDO A ABERTURA E FECHAMENTO DIVERSAS VEZES, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO; FILME DE POLIPROPILENO NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO, FIO ELÁSTICO, FLOCCEL (POLIACRILATO DE SÓDIO), COM PERFUME SUAVE / FRALDASUL	0,60	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA	23.720.752/0001-22
090/2026	44	45.000	UN	FRALDA INFANTIL, TAMANHO XXG, COM BARREIRA LATERAL E ANTIVAZAMENTO DE PONTA A PONTA, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL PERMITINDO A ABERTURA E FECHAMENTO DIVERSAS VEZES, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO; FILME DE POLIPROPILENO NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO, FIO ELÁSTICO, FLOCCEL (POLIACRILATO DE SÓDIO), COM PERFUME SUAVE / FRALDASUL	0,70	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA	23.720.752/0001-22
093/2026	3	500	PAC	SACO DE LIXO 50 LITROS COM 100 UNIDADES / ESSAN	11,96	NICE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	61.756.785/0001-11
093/2026	4	500	PAC	SACO DE LIXO 100 LITROS COM 100 UNIDADES REFORÇADO / ESSAN	18,19	NICE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	61.756.785/0001-11

093/2026	14	500	CX	LUVA PROCEDIMENTO, TAM G - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES / ESSAN	17,50	NICE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	61.756.785/0001-11
093/2026	17	10.000	UN	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 12 ROLOS DE 60 METROS CADA / ESSAN	13,99	NICE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	61.756.785/0001-11
093/2026	21	500	EMB	SACO DE LIXO PRETO, CAPACIDADE 30 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES / ESSAN	9,71	NICE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	61.756.785/0001-11

São Gabriel, 24 de setembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D’ávila Menezes Junior
Código Identificador:51C5A76D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 4º BIMESTRE

MUNICIPIO DE SÃO LEOPOLDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026

LRF, Art. 48 - Anexo 14				Reais	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre	
RECEITAS					
Previsão Inicial				1.635.829.451,57	
Previsão Atualizada				1.649.296.517,63	
Receitas Realizadas				1.030.444.996,85	
Déficit Orçamentário					
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				65.701.122,65	
DESPESAS					
Dotação Inicial				1.626.160.451,57	
Dotação Atualizada				1.920.934.278,46	
Despesas Empenhadas				1.153.758.796,74	
Despesas Liquidadas				1.003.056.015,86	
Despesas Pagas				946.866.688,76	
Superávit Orçamentário				27.388.980,99	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas				1.153.758.796,74	
Despesas Liquidadas				1.003.056.015,86	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				1.336.671.746,94	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				1.332.226.746,94	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				1.328.245.172,94	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas				37.219.956,15	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				3.733.024,62	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				3.672.450,99	
Resultado Previdenciário				33.547.505,16	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas				58.773.569,61	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				102.882.444,52	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				102.742.588,83	
Resultado Previdenciário				-43.969.019,22	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha			2.219.091,24	80.043.460,21	3.607,04
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha			5.472.603,07	87.990.292,71	1.607,83
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	30.022.804,43	27.753,48	23.105.985,80	6.889.065,15	
Poder Executivo	30.022.666,33	27.753,48	23.105.985,80	6.888.927,05	
Poder Legislativo	138,10	0,00	0,00	138,10	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	72.808.564,65	8.049.039,82	43.509.511,72	21.250.013,11	
Poder Executivo	72.808.564,65	8.049.039,82	43.509.511,72	21.250.013,11	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	102.831.369,08	8.076.793,30	66.615.497,52	28.139.078,26	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		114.839.448,81	25,00%	22,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		130.267.444,30	70,00%	83,86
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00%	0,0000 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00%	0,0000 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			3.100.000,00	32.372.547,94
Despesa de Capital Líquida			130.035.279,48	342.666.719,21
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas de Capital Resultante da Alienação de Ativos			639.512,50	2.165.488,50
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	17.000,00
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		165.403.636,14	15,00%	33,55
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				0,00%

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura de São Leopoldo, Data da emissão 16 de setembro de 2026 e hora da emissão 12h e 03m

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito

CPF: 485.514.490-87

ROBERTO BALAU CALAZANS

Secretário da Fazenda

CPF: 292.944.360-04

MARCIA ROSANE KRUG

Contadora CRC/RS 84280/O-9

CPF: 835.420.000-00

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:00A27506

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O 4º RODEIO DE TAVARES/RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**PROCESSO Nº 1963/2026****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Turismo**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em sonorização e iluminação para o 4º Rodeio Crioulo de Tavares/RS**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 07/10/2026 ÀS 14H (horário de Brasília)**MODO DE DISPUTA:** ABERTO**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:** R\$ 1,00 (um real)**CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201**

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 7 de outubro de 2026**, no setor de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 7649 de 21 de setembro de 2026, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no **Anexo I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - OBJETO

Edital de Pregão Eletrônico para **contratação de empresa especializada em sonorização e iluminação para o 4º Rodeio Crioulo de Tavares/RS**, que ocorrerá nos dias 12 a 15 de novembro de 2026, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo.

2 - LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **07/10/2026**, com início às **14:00 horas** - horário de Brasília/DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas e documentos de habilitação exigidos no Item 8.1, através do site citado no item 2.1, até às **08:00 horas** do mesmo dia.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 - DO EDITAL

4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da disputa, através do e-mail comissaodepregaotavares@gmail.com e **ou também através do Sistema BLL**.

4.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.

4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada no sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6 - DO ACESSO AO SISTEMA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

6.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

6.6. A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bll.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valor global da contratação, **exclusivamente por meio eletrônico**.

6.7. O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.8. A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

6.9. Em caso de dúvidas sobre o **procedimento de envio de documentos e propostas pelo sistema eletrônico**, o licitante deverá entrar em contato **diretamente com o suporte técnico** do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, onde constam as instruções e canais de atendimento específicos para suporte aos usuários.

7 - DA PROPOSTA

7.1. **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**

7.1.1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO (no campo “informações adicionais”);

7.1.2. PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

7.1.3. PREÇO TOTAL;

7.1.4. A empresa que não cumprir com as exigências deste item será **desclassificada** da disputa.

7.2. **Na proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**

7.2.1. Todos os requisitos do item 7.1;

7.2.2. Especificação do objeto da contratação e do pregão que fora vencedor;

7.2.3. Endereço completo, telefone/E-mail, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.3.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) DIAS, contado da data do Pregão.

8 - DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (**Anexo V**).

Declaração de idoneidade. (**Anexo IV**).

Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (**Anexo III**)

Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).

Documento de inscrição no CNPJ.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

Certidão Negativa de Débito com FGTS.

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

Cópia de documento de identificação com foto dos representantes legais da empresa.

Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação emitido há, no máximo, 05 (cinco) anos.

a.1. O(s) atestado(s) dever(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Tavares possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.2. A Prefeitura Municipal de Tavares se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

8.3. Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4. A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.

8.5. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

8.6. O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será **desclassificado**.

8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

8.8. Na **fase de habilitação**, o licitante deverá verificar o preenchimento tanto do **VALOR UNITÁRIO** quanto do **VALOR TOTAL** do item licitado. A omissão de qualquer um desses valores implicará na não homologação do objeto licitado.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o **objeto da contratação**, conforme especificado no edital.

9.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para a **aquisição do item licitado**.

9.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

9.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6. Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL DO SERVIÇO**, considerando o preço total da contratação, com até duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

9.7. Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.12. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, **anova proposta financeira** (conforme item 8.4 do edital), com todos os dados de contato atualizados e, quando cabível, os documentos complementares.

9.14.1. É **facultado** ao pregoeiro **prorrogar** o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.15. O item **9.14** e **9.14.1** deverá ser **totalmente cumprido**, sob pena de **desclassificação** da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.

9.16. Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18. A adjudicação será realizada pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

9.19. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do objeto licitado (após declaração da empresa vencedora pelo pregoeiro), explicitando sucintamente suas razões, e enviando no próprio Sistema BLL, no campo apropriado. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.

9.20. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.21. Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

9.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23. **A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.**

9.24. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de **desempate** será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.25. Persistindo o **empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.25.2. empresas brasileiras;

9.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as condições definidas neste Edital.

10.2. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$1,00 (um real).

10.3. Serão **desclassificadas** as propostas e os lances:

10.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital;

10.3.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.4. Serão **DECLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.4.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. Ser(ão) considerado(s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.

11.2. Constitui motivo para **inabilitação** do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

11.3. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

11.4. Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

11.5. É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório.

11.6. As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

12.2. Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido ao pregoeiro, através do Sistema BLL, no campo apropriado. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

12.3. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATADA**:

13.1. Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

13.2. Reembolsar a CONTRATANTE, mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da CONTRATANTE, todas as despesas que esta tiver de efetuar para suprir falhas ocorridas na prestação do objeto deste contrato, em consequência de ação ou omissão da CONTRATADA.

13.3. Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.

13.4. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais contratuais.

13.5. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Projetos, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATANTE**:

13.6. Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes a entrega do trabalho.

13.7. Auxiliar a contratada na resolução de possíveis problemas que aconteçam na execução dos serviços.

13.8. Fiscalizar os serviços prestados pela contratada.

13.9. Efetuar o pagamento do valor contratado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos fiscais, certidões, e laudo de aceitabilidade referente ao mês da prestação do serviço, devendo deste valor ser deduzido eventuais faltas de funcionários.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.5. O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	Descrição
09	Secretaria Municipal de Turismo
969	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
(1007)33.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências

15 - DAS PENALIDADES

De acordo com o disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

15.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.

16.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar, como previsto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o pregoeiro comunicará através do site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

16.4. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: 0800.123.0103.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

16.7. A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8. Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

16.9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

16.10. Fazem parte deste Edital os seguintes **Anexos**:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Minuta de contrato;

ANEXO III - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 22 de setembro de 2026

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I**PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026****TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETIVO**

Pregão eletrônico visando a **contratação de empresa especializada em sonorização e iluminação para o 4º Rodeio Crioulo de Tavares/RS, que ocorrerá nos dias 12 a 15 de novembro de 2026, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo**, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

2 - DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

LOTE/ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL DO SERVIÇO
01			Contratação de empresa especializada em sonorização e iluminação para o 4º Rodeio Crioulo de Tavares/RS	R\$ 25.983,33
	01	UN	Sonorização para o público: 2 mesas digitais xr18 ou uma x32 ou uma mesa de 48 canais; processador de p.a dbx de 6 vias; equalizador estéreo 1/3 oitavas 31 bandas (clark technics, bss, ashley, dbx); compressores (dbx 160, dbx 166, clark technics); gates (clark technics, drawmer, bss, dbx); 16 line array; 12 sub grave.	
	01	UN	Sonorização de monitor: 4 sub graves (side fill stereo); 2 mesas digitais xr18 ou uma x32 ou uma mesa de 48 canais; 4 equalizadores 31 bandas (clark technics, bss, dbx, ashley); 8 caixas de retorno para palco; side fill Stereo; 4 sub graves (side fill stereo); 4 lines (side fill stereo); 1 sub pra bateria.	
	01	UN	Kit de microfones: 2 kits de microfone de bateria com 5 microfones cada kit; 2 kits de microfones de voz (sm58) 5 microfones cada kit; 1 kit percussão com 5 microfones; 15 pedestais necessários; cabeamento completo para os microfones.	
	01	UN	Sistema de iluminação: grid q25 ou superior em quadrado fechado de 10x10 ou no tamanho do palco; 16 moovings beam; 50 canhões de led 3w; 20 strobo de led rgbw 1000w; 6 brut de led com 4 lampadas; 6 cobs de 200w; 2 maquinas de fumaça de 1500w; controlador - lumikit, avolite, ma2; painel de led de alta definição p3.9 ou p4, medindo 2 metros de altura por 6 metros de comprimento	

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. **As referidas obrigações não excluem, em hipótese alguma,** o disposto no **Item 13** deste Edital.

3.2. **Executar os serviços de sonorização e iluminação em conformidade com as normas técnicas aplicáveis,** boas práticas do setor, legislação vigente e especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital.

3.3. **Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente,** devidamente uniformizada e identificada, para a execução integral do objeto, permanecendo de prontidão durante todo o período do evento.

3.4. **Indicar responsável técnico habilitado, que acompanhará a execução dos serviços,** sendo o interlocutor junto à CONTRATANTE e à comissão organizadora.

3.5. **Cumprir rigorosamente os prazos de montagem, testes, operação e desmontagem,** conforme cronograma definido pela CONTRATANTE, não podendo prejudicar o andamento do evento.

3.6. **Fornecer, manter e repor imediatamente todos os equipamentos necessários, em perfeito estado de funcionamento e em quantidade compatível** com a necessidade do evento, substituindo prontamente aqueles que apresentarem falhas.

3.7. **Garantir a segurança dos serviços prestados,** adotando todas as medidas preventivas necessárias para evitar acidentes, panes ou interrupções, inclusive disponibilizando gerador de energia reserva quando aplicável.

3.8. **Providenciar e fornecer, gratuitamente, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** exigidos pela legislação trabalhista e normas de segurança, responsabilizando-se pela fiscalização do uso correto pelos trabalhadores.

3.9. **Arcar com todas as despesas de logística, incluindo transporte, hospedagem e alimentação da equipe,** não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade a esse respeito.

3.10. **Garantir a qualidade dos serviços prestados,** responsabilizando-se pela imediata correção, substituição ou reparo de falhas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.11. **Manter plantão técnico durante todo o evento,** informando previamente à comissão organizadora o nome e contato do responsável disponível.

3.12. **Responder integralmente por quaisquer danos causados à CONTRATANTE,** a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA, arcando com todos os custos de reparação.

3.13. **Cumprir integralmente as normas de segurança, incluindo prevenção de incêndios, segurança elétrica e normas da ABNT** aplicáveis aos serviços de sonorização e iluminação.

3.14. **Manter sigilo e confidencialidade sobre informações estratégicas do evento** a que tiver acesso em razão da execução do contrato.

Assinatura do responsável

ANEXO II**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

O **Município de Tavares**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, nesta cidade, CNPJ nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Ferreira De Lemos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 551.010.380-91 e CI nº 3041843421, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 1963/2026, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2026, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constitui objeto do presente é a contratação de empresa especializada em sonorização e iluminação para o 4º Rodeio Crioulo de Tavares/RS, que ocorrerá nos dias 12 a 15 de novembro de 2026, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde.	Uni.	V. Uni.	V. Total
Valor total						

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. As referidas obrigações não excluem, em hipótese alguma, o disposto no item 13 deste Edital.
- 2.2. Executar os serviços de sonorização e iluminação em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, boas práticas do setor, legislação vigente e especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital.
- 2.3. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente, devidamente uniformizada e identificada, para a execução integral do objeto, permanecendo de prontidão durante todo o período do evento.
- 2.4. Indicar responsável técnico habilitado, que acompanhará a execução dos serviços, sendo o interlocutor junto à CONTRATANTE e à comissão organizadora.
- 2.5. Cumprir rigorosamente os prazos de montagem, testes, operação e desmontagem, conforme cronograma definido pela CONTRATANTE, não podendo prejudicar o andamento do evento.
- 2.6. Fornecer, manter e repor imediatamente todos os equipamentos necessários, em perfeito estado de funcionamento e em quantidade compatível com a necessidade do evento, substituindo prontamente aqueles que apresentarem falhas.
- 2.7. Garantir a segurança dos serviços prestados, adotando todas as medidas preventivas necessárias para evitar acidentes, panes ou interrupções, inclusive disponibilizando gerador de energia reserva quando aplicável.
- 2.8. Providenciar e fornecer, gratuitamente, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela legislação trabalhista e normas de segurança, responsabilizando-se pela fiscalização do uso correto pelos trabalhadores.
- 2.9. Arcar com todas as despesas de logística, incluindo transporte, hospedagem e alimentação da equipe, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade a esse respeito.
- 2.10. Garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela imediata correção, substituição ou reparo de falhas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 2.11. Manter plantão técnico durante todo o evento, informando previamente à comissão organizadora o nome e contato do responsável disponível.
- 2.12. Responder integralmente por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA, arcando com todos os custos de reparação.
- 2.13. Cumprir integralmente as normas de segurança, incluindo prevenção de incêndios, segurança elétrica e normas da ABNT aplicáveis aos serviços de sonorização e iluminação.
- 2.14. Manter sigilo e confidencialidade sobre informações estratégicas do evento a que tiver acesso em razão da execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes a entrega do trabalho.
- 3.2. Auxiliar a contratada na resolução de possíveis problemas que aconteçam na execução dos serviços.
- 3.3. Fiscalizar os serviços prestados pela contratada.
- 3.4. Efetuar o pagamento do valor contratado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos fiscais, certidões, e laudo de aceitabilidade referente ao mês da prestação do serviço, devendo deste valor ser deduzido eventuais faltas de funcionários.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo por meio do funcionário _____, matrícula nº _____, que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$** ----- (-----).

- 5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
- 5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
09	Secretaria Municipal de Turismo
969	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
(1007)33.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

- 7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 7.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.4. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
- 7.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
- 7.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

- 9.1. O presente contrato terá início em _____ de 2026 e término em _____ de 202X. Podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou prorrogado de acordo com a mesma Lei havendo interesse da municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

- 10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
- 12.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de _____ de 2026.

Empresa Contratada
Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal
Contratante

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa _____ (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 030/2029, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em sonorização e iluminação para o 4º Rodeio Crioulo de Tavares/RS, que ocorrerá nos dias 12 a 15 de novembro de 2026, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº ____/____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

_____, (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade – RG nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:

Elenici Mariano Antunes

Código Identificador: 138F2572

GABINETE DO PREFEITO**PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PARA O 4º RODEIO DE TAVARES/RS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026****PROCESSO Nº 1765/2026**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Turismo

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada para o evento 4º Rodeio Crioulo Nacional de Tavares/RS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/10/2026 ÀS 09H (horário de Brasília)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 1,00 (um real)

CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 07 de outubro de 2026**, no setor de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 7649 de 21 de setembro de 2026 com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no **Anexo I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - OBJETO

Edital de Pregão Eletrônico para **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada para o evento 4º Rodeio Crioulo Nacional de Tavares/RS**, que se realizará nos dias 12 a 15 de novembro de 2026, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva.

2 - LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **07/10/2026**, com início às **9:00 horas** - horário de Brasília/DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas e documentos de habilitação exigidos no Item 8.1, através do site citado no item 2.1, até às **08:00 horas** do mesmo dia.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 - DO EDITAL

4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da disputa, através do e-mail comissaodepregaotavares@gmail.com e **ou também através do Sistema BLL**.

4.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.

4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada no sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6 - DO ACESSO AO SISTEMA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

6.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

6.6. A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bll.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valor global da contratação, **exclusivamente por meio eletrônico**.

6.7. O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.8. A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

6.9. Em caso de dúvidas sobre o **procedimento de envio de documentos e propostas pelo sistema eletrônico**, o licitante deverá entrar em contato **diretamente com o suporte técnico** do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, onde constam as instruções e canais de atendimento específicos para suporte aos usuários.

7 - DA PROPOSTA

7.1. Na **proposta eletrônica o licitante deverá informar:**

7.1.1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO (no campo “informações adicionais”);

7.1.2. PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

7.1.3. PREÇO TOTAL;

7.1.4. A empresa que não cumprir com as exigências deste item será **desclassificada** da disputa.

7.2. Na **proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**

7.2.1. Todos os requisitos do item 7.1;

7.2.2. Especificação do objeto da contratação e do pregão que fora vencedor;

7.2.3. Endereço completo, telefone/E-mail, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.3.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) DIAS, contado da data do Pregão.

8 - DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (**Anexo V**).

Declaração de idoneidade. (**Anexo IV**).

Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (**Anexo III**)

Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).

Documento de inscrição no CNPJ.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

Certidão Negativa de Débito com FGTS.

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica. em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

Cópia de documento de identificação com foto dos representantes legais da empresa.

Alvara de funcionamento expedido pelo Departamento de Polícia Federal (em plena validade).

A empresa deverá apresentar listagem contendo o nome e CPF de todos os componentes integrantes da equipe, bem como o certificado de conclusão do curso de formação de vigilante com certificado de extensão em segurança para grandes eventos (expedido por órgão competente).

8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

- 8.3. Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
- 8.4. A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
- 8.5. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.
- 8.6. O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será **desclassificado**.
- 8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.
- 8.8. Na **fase de habilitação**, o licitante deverá verificar o preenchimento tanto do **VALOR UNITÁRIO** quanto do **VALOR TOTAL** do item licitado. A omissão de qualquer um desses valores implicará na não homologação do objeto licitado.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o **objeto da contratação**, conforme especificado no edital.
- 9.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para a **aquisição do item licitado**.
- 9.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
- 9.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.6. Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL DO SERVIÇO**, considerando o preço total da contratação, com até duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
- 9.7. Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- 9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.11. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
- 9.12. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, **anova proposta financeira** (conforme item 8.4 do edital), com todos os dados de contato atualizados e, quando cabível, os documentos complementares.
- 9.14.1. É **facultado** ao pregoeiro **prorrogar** o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.15. O item **9.14** e **9.14.1** deverá ser **totalmente cumprido**, sob pena de **desclassificação** da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
- 9.16. Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
- 9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.18. A adjudicação será realizada pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
- 9.19. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do objeto licitado (após declaração da empresa vencedora pelo pregoeiro), explicitando sucintamente suas razões, e enviando no próprio Sistema BLL, no campo apropriado. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
- 9.20. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 9.21. Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
- 9.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.23. **A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.**
- 9.24. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de **desempate** será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.25. Persistindo o **empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.25.2. empresas brasileiras;
- 9.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as condições definidas neste Edital.
- 10.2. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$1,00 (um real).

10.3. Serão **desclassificadas** as propostas e os lances:

10.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital;

10.3.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.4. Serão **DECLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.4.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. Será(ão) considerado(s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.

11.2. Constitui motivo para **inabilitação** do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

11.3. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

11.4. Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

11.5. É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório.

11.6. As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

12.2. Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido ao pregoeiro, através do Sistema BLL, no campo apropriado. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

12.3. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATADA**:

13.1. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por todas as obrigações decorrentes da contratação de seus empregados, inclusive encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, sem qualquer vínculo empregatício com a Administração.

13.2. Manter os profissionais devidamente registrados e treinados, com comprovação documental, e providenciar a substituição imediata de qualquer integrante da equipe que não atenda às exigências contratuais, legais ou apresentar comportamento inadequado.

13.3. Garantir a apresentação de todos os funcionários com uniforme padronizado, crachá de identificação, equipamento de comunicação e EPIs necessários, conforme normas de segurança do trabalho.

13.4. Assegurar que os funcionários designados para o evento possuam atestado de antecedentes criminais atualizados (com validade máxima de 90 dias) e apresentar essa documentação à fiscalização antes do início dos serviços.

13.5. Não permitir a substituição de funcionários sem prévia autorização da fiscalização do contrato, salvo em casos emergenciais, devendo comunicar imediatamente o contratante.

13.6. Disponibilizar supervisor responsável no local durante toda a execução do contrato, com autoridade para tomar decisões imediatas em caso de ocorrências.

13.7. Garantir o cumprimento integral das escalas de trabalho, respeitando a legislação vigente, evitando excesso de jornada e garantindo períodos de descanso legal aos profissionais.

13.8. Providenciar treinamento específico aos profissionais sobre procedimentos de emergência, evacuação, primeiros socorros, controle de tumultos e abordagem ao público, apresentando relatório do treinamento à fiscalização.

13.9. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao patrimônio público ou privado, bem como por prejuízos resultantes de conduta culposa ou dolosa de seus empregados durante a execução do contrato.

13.10. Manter reserva técnica mínima de pessoal (ex.: 10% do efetivo contratado) disponível para substituições imediatas em caso de faltas ou necessidades adicionais emergenciais.

13.11. Cumprir rigorosamente os horários definidos pela Administração Municipal, inclusive em caso de prorrogação do evento, garantindo equipe suficiente para cobertura completa.

13.12. Fornecer alimentação, transporte, hospedagem e água para todos os profissionais, garantindo condições dignas de trabalho durante todo o período do evento.

13.13. Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, registros de ponto (livro ou eletrônico) assinados pelos vigilantes, comprovando a efetiva prestação dos serviços.

13.14. Manter durante a execução do contrato apólice de seguro de responsabilidade civil, com cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros, decorrentes das atividades do objeto contratado.

13.15. Atender prontamente às solicitações e orientações da fiscalização do contrato, corrigindo irregularidades no prazo máximo de 2 horas após notificação.

Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATANTE**:

13.16. Providenciar as informações e condições necessárias para execução dos serviços, comunicando previamente à contratada o cronograma detalhado do evento e quaisquer alterações que possam impactar a prestação do serviço.

13.17. Fiscalizar a execução do contrato, indicando formalmente um servidor responsável pelo acompanhamento, sem, contudo, assumir qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou civil em relação aos empregados da contratada.

13.18. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer ocorrências que possam afetar a execução dos serviços, solicitando as providências cabíveis.

13.19. Efetuar os pagamentos devidos à contratada dentro dos prazos estabelecidos, após a entrega da nota fiscal e a comprovação da execução regular dos serviços.

13.20. Garantir acesso aos locais de execução dos serviços, viabilizando o início e o andamento das atividades nos horários e locais previamente acordados.

13.21. Adotar medidas necessárias para manter a ordem e a segurança no local do evento, atuando em conjunto com órgãos competentes, sem prejuízo das atribuições da contratada.

13.22. Fornecer à contratada todas as orientações e normas internas aplicáveis à execução dos serviços, bem como informações sobre áreas de risco e pontos de controle.

13.23. Comunicar imediatamente a contratada sobre ocorrências emergenciais ou situações extraordinárias que demandem reforço ou alteração na prestação do serviço.

13.24. Não intervir diretamente na execução dos serviços, limitando-se à fiscalização e orientação, salvo nos casos em que houver risco iminente à integridade física das pessoas ou ao patrimônio público.

13.25. Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, caso constatado o descumprimento das cláusulas contratuais por parte da contratada, garantindo contraditório e ampla defesa.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.5. O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
09	Secretaria Municipal de Turismo
963	Locação de Mão-de-Obra
(2328)33.90.30.23	Vigilância Ostensiva

15 - DAS PENALIDADES

De acordo com o disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

15.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.

16.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar, como previsto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o pregoeiro comunicará através do site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

16.4. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: 0800.123.0103.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

16.7. A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8. Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

16.9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

16.10. Fazem parte deste Edital os seguintes **Anexos**:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Minuta de contrato;

ANEXO III - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 22 de setembro de 2026

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

Pregão eletrônico **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada para o evento 4º Rodeio Crioulo Nacional de Tavares/RS, que se realizará nos dias 12 a 15 de novembro de 2026, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva**, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

2 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

LOTE	QUANTIL	MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.125	Horas-homem	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA Serviço de segurança para controle de acesso, revistas pessoais, segurança preventiva, incluindo fornecimento de alimentação e transporte. Considerando como base hora/homem.	R\$ 23,40	R\$ 73.125,00

3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de segurança, não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio nos locais onde forem realizados os eventos.

Sendo que no mínimo 10% e no máximo 30% da equipe contratada por evento deverá ser composta por mulheres e o restante da quantidade de seguranças contratada composta por homens.

Toda equipe deverá possuir mais de 18 anos e estar devidamente uniformizada, portando crachás de identificação da empresa com foto e nome do segurança.

Os seguranças deverão utilizar rádios intercomunicadores e detector de metais quando solicitado.

Os seguranças deverão ser convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público.

O uniforme da equipe deverá ser camiseta em cor refletiva ou colete com faixa refletiva para facilitar a identificação da equipe no meio do público durante o evento.

A equipe deverá passar por treinamentos para garantir a segurança do público durante o evento, incluindo reconhecimento do local antes do evento, identificação de casos para encaminhamento à polícia militar, Conselho Tutelar e outros.

Este treinamento deverá ser oferecido pela própria empresa contratada e eventualmente a equipe poderá ser submetida a treinamentos oferecidos pela Prefeitura e demais órgãos.

A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 5 dias antes do evento a lista com os dados completos de todos os seguranças e atestado de antecedentes criminais de todos os contratados para o evento, com planilha de horários de cada turno de trabalho já estipulados.

A empresa também deverá apresentar com no máximo 5 dias de antecedência do evento, o contrato de prestação de serviços que comprove o vínculo empregatício ou contratual entre a empresa e o segurança.

O responsável pela empresa vencedora deverá se apresentar com 30 minutos de antecedência com todos os seguranças e entregar a lista de presença assinada por todos para conferência de um servidor municipal designado para esta função.

Todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais e as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e água da equipe ficarão sob a responsabilidade da empresa vencedora.

A equipe irá trabalhar em pontos estratégicos, podendo haver mudança conforme demanda de público, sendo esses pontos nunca ficar desassistidos.

Mudança de pontos e número de participantes por turno a critério da administração.

ESCALA DE HORAS:

Dia	Seguranças	Horários	Horas trabalhadas	Total de horas trabalhadas
11/11	25	8 horas à 24 horas	17 horas cada	425 horas
12/11	25	0 hora às 24 horas	24 horas cada	600 horas
13/11	25	0 hora às 24 horas	24 horas cada	600 horas
14/11	25	0 hora às 24 horas	24 horas cada	600 horas
15/11	25	0 hora às 24 horas	24 horas cada	600 horas
16/11	25	0 horas à 12 horas	12 horas cada	300 horas
			TOTAL:	3.125 horas

Turnos serão das 8 horas as 20 horas e das 20 horas e 1 minuto as 7 horas e 59 minutos, totalizando 24 horas assistidas.

Os seguranças deverão assinar um livro ponto no início de cada turno e encerramento do mesmo, na secretaria de administração do evento.

Transporte e alimentação por conta da empresa contratada.

Os seguranças terão que estar uniformizados devidamente identificados.

A empresa contratada terá que passar a escala com nome e telefone de cada segurança que está trabalhando no turno, conforme solicitação do contratante.

Os pontos assistidos ficam a critério da administração, podendo ter mudanças conforme solicitação do mesmo.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por todas as obrigações decorrentes da contratação de seus empregados, inclusive encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, sem qualquer vínculo empregatício com a Administração.

Manter os profissionais devidamente registrados e treinados, com comprovação documental, e providenciar a substituição imediata de qualquer integrante da equipe que não atenda às exigências contratuais, legais ou apresentar comportamento inadequado.

Garantir a apresentação de todos os funcionários com uniforme padronizado, crachá de identificação, equipamento de comunicação e EPIs necessários, conforme normas de segurança do trabalho.

Assegurar que os funcionários designados para o evento possuam atestado de antecedentes criminais atualizados (com validade máxima de 90 dias) e apresentar essa documentação à fiscalização antes do início dos serviços.

Não permitir a substituição de funcionários sem prévia autorização da fiscalização do contrato, salvo em casos emergenciais, devendo comunicar imediatamente o contratante.

Disponibilizar supervisor responsável no local durante toda a execução do contrato, com autoridade para tomar decisões imediatas em caso de ocorrências.

Garantir o cumprimento integral das escalas de trabalho, respeitando a legislação vigente, evitando excesso de jornada e garantindo períodos de descanso legal aos profissionais.

Providenciar treinamento específico aos profissionais sobre procedimentos de emergência, evacuação, primeiros socorros, controle de tumultos e abordagem ao público, apresentando relatório do treinamento à fiscalização.

Responsabilizar-se por todos os danos causados ao patrimônio público ou privado, bem como por prejuízos resultantes de conduta culposa ou dolosa de seus empregados durante a execução do contrato.

Manter reserva técnica mínima de pessoal (ex.: 10% do efetivo contratado) disponível para substituições imediatas em caso de faltas ou necessidades adicionais emergenciais.

Cumprir rigorosamente os horários definidos pela Administração Municipal, inclusive em caso de prorrogação do evento, garantindo equipe suficiente para cobertura completa.

Fornecer alimentação, transporte, hospedagem e água para todos os profissionais, garantindo condições dignas de trabalho durante todo o período do evento.

Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, registros de ponto (livro ou eletrônico) assinados pelos vigilantes, comprovando a efetiva prestação dos serviços.

Manter durante a execução do contrato apólice de seguro de responsabilidade civil, com cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros, decorrentes das atividades do objeto contratado.

Atender prontamente às solicitações e orientações da fiscalização do contrato, corrigindo irregularidades no prazo máximo de 2 horas após notificação.

Assinatura do responsável

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, nesta cidade, CNPJ nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Ferreira De Lemos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 551.010.380-91 e CI nº 3041843421, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 1765/2026, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2026, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada para o evento 4º Rodeio Crioulo Nacional de Tavares/RS, que se realizará nos dias 12 a 15 de novembro de 2026, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde.	Uni.	V. Uni.	V. Total
Valor total						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Prestação de serviço de segurança, não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio nos locais onde forem realizados os eventos.

2.2. Sendo que no mínimo 10% e no máximo 30% da equipe contratada por evento deverá ser composta por mulheres e o restante da quantidade de seguranças contratada composta por homens.

2.3. Toda equipe deverá possuir mais de 18 anos e estar devidamente uniformizada, portando crachás de identificação da empresa com foto e nome da segurança.

2.4. Os seguranças deverão utilizar rádios intercomunicadores e detector de metais quando solicitado.

2.5. Os seguranças deverão ser convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público.

2.6. O uniforme da equipe deverá ser camiseta em cor refletiva ou colete com faixa refletiva para facilitar a identificação da equipe no meio do público durante o evento.

2.7. A equipe deverá passar por treinamentos para garantir a segurança do público durante o evento, incluindo reconhecimento do local antes do evento, identificação de casos para encaminhamento à polícia militar, Conselho Tutelar e outros.

2.8. Este treinamento deverá ser oferecido pela própria empresa contratada e eventualmente a equipe poderá ser submetida a treinamentos oferecidos pela Prefeitura e demais órgãos.

2.9. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 5 dias antes do evento a lista com os dados completos de todos os seguranças e atestado de antecedentes criminais de todos os contratados para o evento, com planilha de horários de cada turno de trabalho já estipulados.

2.10. A empresa também deverá apresentar com no máximo 5 dias de antecedência do evento, o contrato de prestação de serviços que comprove o vínculo empregatício ou contratual entre a empresa e o segurança.

2.11. O responsável pela empresa vencedora deverá se apresentar com 30 minutos de antecedência com todos os seguranças e entregar a lista de presença assinada por todos para conferência de um servidor municipal designado para esta função.

2.12. Todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais e as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e água da equipe ficarão sob a responsabilidade da empresa vencedora.

2.13. A equipe irá trabalhar em pontos estratégicos, podendo haver mudança conforme demanda de público, sendo esses pontos nunca ficar desassistidos.

2.14. Mudança de pontos e número de participantes por turno a critério da administração.

2.15. Da escala de horas:

Dia	Seguranças	Horários	Horas trabalhadas	Total de horas trabalhadas
11/11	25	8 horas à 24 horas	17 horas cada	425 horas
12/11	25	0 hora às 24 horas	24 horas cada	600 horas
13/11	25	0 hora às 24 horas	24 horas cada	600 horas
14/11	25	0 hora às 24 horas	24 horas cada	600 horas
15/11	25	0 hora às 24 horas	24 horas cada	600 horas
16/11	25	0 horas à 12 horas	12 horas cada	300 horas
			TOTAL:	3.125 horas

2.16. Turnos serão das 8 horas as 20 horas e das 20 horas e 1 minuto as 7 horas e 59 minutos, totalizando 24 horas assistidas.

2.17. Os seguranças deverão assinar um livro ponto no início de cada turno e encerramento do mesmo, na secretaria de administração do evento.

2.18. Transporte e alimentação por conta da empresa contratada.

2.19. Os seguranças terão que estar uniformizados devidamente identificados.

2.20. A empresa contratada terá que passar a escala com nome e telefone de cada segurança que está trabalhando no turno, conforme solicitação do contratante.

2.21. Os pontos assistidos ficam a critério da administração, podendo ter mudanças conforme solicitação do mesmo.

2.22. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por todas as obrigações decorrentes da contratação de seus empregados, inclusive encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, sem qualquer vínculo empregatício com a Administração.

2.23. Manter os profissionais devidamente registrados e treinados, com comprovação documental, e providenciar a substituição imediata de qualquer integrante da equipe que não atenda às exigências contratuais, legais ou apresentar comportamento inadequado.

2.24. Garantir a apresentação de todos os funcionários com uniforme padronizado, crachá de identificação, equipamento de comunicação e EPIs necessários, conforme normas de segurança do trabalho.

2.25. Assegurar que os funcionários designados para o evento possuam atestado de antecedentes criminais atualizados (com validade máxima de 90 dias) e apresentar essa documentação à fiscalização antes do início dos serviços.

2.26. Não permitir a substituição de funcionários sem prévia autorização da fiscalização do contrato, salvo em casos emergenciais, devendo comunicar imediatamente o contratante.

2.27. Disponibilizar supervisor responsável no local durante toda a execução do contrato, com autoridade para tomar decisões imediatas em caso de ocorrências.

2.28. Garantir o cumprimento integral das escalas de trabalho, respeitando a legislação vigente, evitando excesso de jornada e garantindo períodos de descanso legal aos profissionais.

2.29. Providenciar treinamento específico aos profissionais sobre procedimentos de emergência, evacuação, primeiros socorros, controle de tumultos e abordagem ao público, apresentando relatório do treinamento à fiscalização.

2.30. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao patrimônio público ou privado, bem como por prejuízos resultantes de conduta culposa ou dolosa de seus empregados durante a execução do contrato.

2.31. Manter reserva técnica mínima de pessoal (ex.: 10% do efetivo contratado) disponível para substituições imediatas em caso de faltas ou necessidades adicionais emergenciais.

2.32. Cumprir rigorosamente os horários definidos pela Administração Municipal, inclusive em caso de prorrogação do evento, garantindo equipe suficiente para cobertura completa.

2.33. Fornecer alimentação, transporte, hospedagem e água para todos os profissionais, garantindo condições dignas de trabalho durante todo o período do evento.

2.34. Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, registros de ponto (livro ou eletrônico) assinados pelos vigilantes, comprovando a efetiva prestação dos serviços.

2.35. Manter durante a execução do contrato apólice de seguro de responsabilidade civil, com cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros, decorrentes das atividades do objeto contratado.

2.36. Atender prontamente às solicitações e orientações da fiscalização do contrato, corrigindo irregularidades no prazo máximo de 2 horas após notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Providenciar as informações e condições necessárias para execução dos serviços, comunicando previamente à contratada o cronograma detalhado do evento e quaisquer alterações que possam impactar a prestação do serviço.

3.2. Fiscalizar a execução do contrato, indicando formalmente um servidor responsável pelo acompanhamento, sem, contudo, assumir qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou civil em relação aos empregados da contratada.

3.3. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer ocorrências que possam afetar a execução dos serviços, solicitando as providências cabíveis.

3.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada dentro dos prazos estabelecidos, após a entrega da nota fiscal e a comprovação da execução regular dos serviços.

3.5. Garantir acesso aos locais de execução dos serviços, viabilizando o início e o andamento das atividades nos horários e locais previamente acordados.

3.6. Adotar medidas necessárias para manter a ordem e a segurança no local do evento, atuando em conjunto com órgãos competentes, sem prejuízo das atribuições da contratada.

3.7. Fornecer à contratada todas as orientações e normas internas aplicáveis à execução dos serviços, bem como informações sobre áreas de risco e pontos de controle.

3.8. Comunicar imediatamente a contratada sobre ocorrências emergenciais ou situações extraordinárias que demandem reforço ou alteração na prestação do serviço.

3.9. Não intervir diretamente na execução dos serviços, limitando-se à fiscalização e orientação, salvo nos casos em que houver risco iminente à integridade física das pessoas ou ao patrimônio público.

3.10. Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, caso constatado o descumprimento das cláusulas contratuais por parte da contratada, garantindo contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estarão a cargo da Secretária Municipal de Turismo por meio do funcionário _____, matrícula nº _____, que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ _____ (-----).

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
09	Secretaria Municipal de Turismo
963	Locação de Mão-de-Obra
(2328)33.90.30.23	Vigilância Ostensiva

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.4. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;

7.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

7.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá início em _____ de 2026 e término em _____ de 202X. Podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou prorrogado de acordo com a mesma Lei havendo interesse da municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

12.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, ____ de _____ de 2026.

Empresa Contratada
Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal
Contratante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE

CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa _____ (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 031/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada para o evento 4º Rodeio Crioulo Nacional de Tavares/RS, que se realizará nos dias 12 a 15 de novembro de 2026, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº ____/-_____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

_____, (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade – RG nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Elenici Mariano Antunes
Código Identificador:7B68F18A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 706 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE a PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO, dos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as):

Conforme Lei Municipal nº 3.150/2011 de 20/12/2011:

MATRÍ-CULA	NOME	CARGO	PADRÃO	NÍVEL	NOVA CLASSE	A PARTIR DE
4415-6	Luciele Leandro Trindade	Auxiliar de Professor	22	-	B	09/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 22 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:1B6ADBAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFOSECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc nº 2.322/2026

Processo Administrativo nº 528/2024

Pregão Eletrônico nº 185/2024

Ata de Registro de Preços nº 6/2025

Contrato nº 204/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO

Contratada: AGROPECUÁRIA KUHN LTDA ME

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE 15.000 KM DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK, POTÊNCIA MÍNIMA DE 220HP, CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12 M³ ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A CINCO ANOS PARA ATENDER A SUB-PREFEITURA DA LOCALIDADE DA VENDINHA EM TRIUNFO (item 1), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo VI do Edital).

Vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.

Valor: O preço total a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ 86.250,00 (oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme discriminado na tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1	15.000	km	Serviços com caminhão truck, potência mínima de 220hp, caçamba basculante de no mínimo 12m ³ . Ano de fabricação não superior a cinco anos. Para atender a demanda da subprefeitura da localidade da Vendinha em Triunfo.	R\$ 5,75	R\$ 86.250,00

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Dutra Ramos

Código Identificador:8A70967D

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O
CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo da Receita e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
4º Bimestre/2026				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		R\$ 1,00		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	25.092.000,00	25.092.000,00	15.545.079,71	61,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.709.000,00	5.709.000,00	4.616.034,68	80,86
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.496.000,00	3.496.000,00	1.665.358,68	47,64
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.971.000,00	10.971.000,00	6.217.135,85	56,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.916.000,00	4.916.000,00	3.046.550,50	61,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	97.730.000,00	97.730.000,00	60.857.172,11	62,27
Cota-Parte FPM	37.000.000,00	37.000.000,00	24.577.073,10	66,42
Cota-Parte ITR	1.418.000,00	1.418.000,00	131.721,11	9,29
Cota-Parte IPVA	10.593.000,00	10.593.000,00	7.742.532,27	73,09
Cota-Parte ICMS	48.125.000,00	48.125.000,00	28.024.191,01	58,23
Cota-Parte IPI-Exportação	594.000,00	594.000,00	381.654,62	64,25
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	122.822.000,00	122.822.000,00	76.402.251,82	62,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.588.000,00	7.818.000,00	5.393.131,64	68,98	5.055.570,68	64,67	4.877.155,07	62,38
Despesas Correntes	7.183.000,00	7.413.000,00	5.383.996,75	72,63	5.046.435,79	68,08	4.868.020,18	65,67
Despesas de Capital	405.000,00	405.000,00	9.134,89	2,26	9.134,89	2,26	9.134,89	2,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	19.648.689,49	20.076.689,49	16.948.902,90	84,42	12.792.421,82	63,72	11.518.994,96	57,37
Despesas Correntes	19.327.689,49	19.427.689,49	16.424.735,91	84,54	12.268.847,83	63,15	11.049.069,96	56,87
Despesas de Capital	321.000,00	649.000,00	524.166,99	80,77	523.573,99	80,67	469.925,00	72,41
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.582.300,00	3.629.300,00	2.378.143,49	65,53	1.933.451,24	53,27	1.813.147,09	49,96
Despesas Correntes	3.562.300,00	3.609.300,00	2.378.143,49	65,89	1.933.451,24	53,57	1.813.147,09	50,24
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	427.000,00	427.000,00	261.209,71	61,17	259.369,69	60,74	254.766,20	59,66
Despesas Correntes	407.000,00	407.000,00	259.409,71	63,74	257.569,69	63,28	252.966,20	62,15
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	1.800,00	9,00	1.800,00	9,00	1.800,00	9,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	497.500,00	497.500,00	312.873,23	62,89	279.766,31	56,23	267.313,12	53,73
Despesas Correntes	485.500,00	485.500,00	312.873,23	64,44	279.766,31	57,62	267.313,12	55,06
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.782.800,00	1.677.800,00	985.999,13	58,77	957.277,19	57,06	936.509,73	55,82
Despesas Correntes	1.712.800,00	1.612.800,00	966.559,13	59,93	937.837,19	58,15	917.069,73	56,86
Despesas de Capital	70.000,00	65.000,00	19.440,00	29,91	19.440,00	29,91	19.440,00	29,91
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	33.526.289,49	34.126.289,49	26.280.260,10	77,01	21.277.856,93	62,35	19.667.886,17	57,63

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	26.280.260,10	21.277.856,93	19.667.886,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	26.280.260,10	21.277.856,93	19.667.886,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			11.460.337,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)			11.460.337,77
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	14.819.922,33	9.817.519,16	8.207.548,40
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou 15% da Lei Orgânica Municipal)	34,40	27,85	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas No Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	-	-	-	-	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeiro q=(XIII d)se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado No Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	11.460.337,77	21.277.856,93	9.817.519,16	5.002.403,17	0,00	0,00	-	5.002.403,17	-		9.817.519,16
Empenhos de 2025	11.773.277,88	22.164.385,39	10.391.107,51	1.168.748,92	0,00	0,00	956.084,76	94.521,17	145.071,79		10.246.035,72
Empenhos de 2024	10.521.371,87	19.794.220,78	9.272.848,91	1.032.216,18	0,00	0,00	900.442,22	16.564,22	139.138,54		9.133.710,37
Empenhos de 2023	9.276.993,09	18.784.524,19	9.507.531,10	582.593,08	0,00	0,00	497.379,15	3.927,98	104.962,75		9.402.568,35
Empenhos de 2022 e anteriores	9.063.280,55	15.487.243,03	6.423.962,48	206.251,60	0,00	0,00	166.233,02	1.963,99	59.729,05		6.364.233,43
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas No Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.009.000,00	9.009.000,00	7.441.793,76	82,60
Proveniente da União	7.801.000,00	7.801.000,00	6.607.825,05	84,70
Proveniente dos Estados	1.208.000,00	1.208.000,00	833.968,71	69,04
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.009.000,00	9.009.000,00	7.441.793,76	82,60

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.588.000,00	7.818.000,00	5.393.131,64	68,98	5.055.570,68	64,67	4.877.155,07	62,38
Despesas Correntes	7.183.000,00	7.413.000,00	5.383.996,75	72,63	5.046.435,79	68,08	4.868.020,18	65,67
Despesas de Capital	405.000,00	405.000,00	9.134,89	2,26	9.134,89	2,26	9.134,89	2,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	19.648.689,49	20.076.689,49	16.948.902,90	84,42	12.792.421,82	63,72	11.518.994,96	57,37
Despesas Correntes	19.327.689,49	19.427.689,49	16.424.735,91	84,54	12.268.847,83	63,15	11.049.069,96	56,87
Despesas de Capital	321.000,00	649.000,00	524.166,99	80,77	523.573,99	80,67	469.925,00	72,41

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	3.582.300,00	3.629.300,00	2.378.143,49	65,53	1.933.451,24	53,27	1.813.147,09	49,96
Despesas Correntes	3.562.300,00	3.609.300,00	2.378.143,49	65,89	1.933.451,24	53,57	1.813.147,09	50,24
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	427.000,00	427.000,00	261.209,71	61,17	259.369,69	60,74	254.766,20	59,66
Despesas Correntes	407.000,00	407.000,00	259.409,71	63,74	257.569,69	63,28	252.966,20	62,15
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	1.800,00	9,00	1.800,00	9,00	1.800,00	9,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	497.500,00	497.500,00	312.873,23	62,89	279.766,31	56,23	267.313,12	53,73
Despesas Correntes	485.500,00	485.500,00	312.873,23	64,44	279.766,31	57,62	267.313,12	55,06
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.782.800,00	1.677.800,00	985.999,13	58,77	957.277,19	57,06	936.509,73	55,82
Despesas Correntes	1.712.800,00	1.612.800,00	966.559,13	59,93	937.837,19	58,15	917.069,73	56,86
Despesas de Capital	70.000,00	65.000,00	19.440,00	29,91	19.440,00	29,91	19.440,00	29,91
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	33.526.289,49	34.126.289,49	26.280.260,10	77,01	21.277.856,93	62,35	19.667.886,17	57,63

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.176.000,00	15.636.000,00	10.786.263,28	68,98	10.111.141,36	64,67	9.754.310,14	62,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	39.297.378,98	40.153.378,98	33.897.805,80	84,42	25.584.843,64	63,72	23.037.989,92	57,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	7.164.600,00	7.258.600,00	4.756.286,98	65,53	3.866.902,48	53,27	3.626.294,18	49,96
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	854.000,00	854.000,00	522.419,42	61,17	518.739,38	60,74	509.532,40	59,66
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	995.000,00	995.000,00	625.746,46	62,89	559.532,62	56,23	534.626,24	53,73
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.565.600,00	3.355.600,00	1.971.998,26	58,77	1.914.554,38	57,06	1.873.019,46	55,82
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	67.052.578,98	68.252.578,98	52.560.520,20	77,01	42.555.713,86	62,35	39.335.772,34	57,63
FONTE:Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 24 de setembro de 2026 e hora de emissão 07h e 26m								
NOTA: *Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
³Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
IBIRUBÁ - RS, 24 de setembro de 2026								

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH	EDER LUIS DONATO	RICARDO FORGERINI
Prefeita	Contador	Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:A5A2A9F3

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO 1 RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Julho a Agosto/2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	169.110.000,00	169.110.000,00	27.348.387,89	16,17	116.701.861,04	69,01	52.408.138,96
RECEITAS CORRENTES	168.099.000,00	168.099.000,00	25.549.381,58	15,20	110.967.624,78	66,01	57.131.375,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.671.000,00	27.671.000,00	3.722.237,31	13,45	17.298.506,84	62,51	10.372.493,16
Impostos	25.092.000,00	25.092.000,00	3.507.417,04	13,98	15.545.079,71	61,95	9.546.920,29
Taxas	2.070.000,00	2.070.000,00	183.246,12	8,85	1.628.423,44	78,67	441.576,56
Contribuição de Melhoria	509.000,00	509.000,00	31.574,15	6,20	125.003,69	24,56	383.996,31
CONTRIBUIÇÕES	5.869.000,00	5.869.000,00	889.033,03	15,15	3.365.953,74	57,35	2.503.046,26
Contribuições Sociais	4.365.000,00	4.365.000,00	665.166,67	15,24	2.341.932,19	53,65	2.023.067,81
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.504.000,00	1.504.000,00	223.866,36	14,88	1.024.021,55	68,09	479.978,45
RECEITA PATRIMONIAL	16.195.000,00	16.195.000,00	4.141.115,90	25,57	12.842.335,70	79,30	3.352.664,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	32.059,56	53,43	27.940,44
Valores Mobiliários	16.135.000,00	16.135.000,00	4.141.115,90	25,67	12.810.276,14	79,39	3.324.723,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	171.000,00	171.000,00	5.631,45	3,29	21.180,79	12,39	149.819,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	94.000,00	94.000,00	5.631,45	5,99	21.180,79	22,53	72.819,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	117.679.000,00	117.679.000,00	16.717.481,26	14,21	74.061.240,89	62,93	43.617.759,11

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	47.059.400,00	47.059.400,00	7.637.255,10	16,23	30.862.919,31	65,58	16.196.480,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.224.600,00	50.224.600,00	6.199.393,51	12,34	30.530.357,51	60,79	19.694.242,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.175.000,00	20.175.000,00	2.645.882,14	13,11	12.433.013,56	61,63	7.741.986,44
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	6.000,00	6.000,00	234.950,51	3.915,84	234.950,51	3.915,84	-228.950,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	514.000,00	514.000,00	73.882,63	14,37	3.378.406,82	657,28	-2.864.406,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	63.000,00	63.000,00	10.978,00	17,43	46.305,09	73,50	16.694,91
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	117.000,00	117.000,00	32.451,19	27,74	3.189.931,92	2.726,44	-3.072.931,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	334.000,00	334.000,00	30.453,44	9,12	142.169,81	42,57	191.830,19
RECEITAS DE CAPITAL	1.011.000,00	1.011.000,00	1.799.006,31	177,94	5.734.236,26	567,18	-4.723.236,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	750.000,00	750.000,00	159.022,22	21,20	531.955,57	70,93	218.044,43
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	650.000,00	650.000,00	159.022,22	24,46	531.955,57	81,84	118.044,43
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	161.000,00	161.000,00	0,00	0,00	4.010,39	2,49	156.989,61
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	1.639.984,09	1.639,98	5.198.270,30	5.198,27	-5.098.270,30
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	760.000,00	760,00	3.082.977,71	3.082,98	-2.982.977,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	879.984,09	0,00	2.115.292,59	0,00	-2.115.292,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.050.000,00	9.050.000,00	1.346.439,40	14,88	4.721.362,86	52,17	4.328.637,14
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	178.160.000,00	178.160.000,00	28.694.827,29	16,11	121.423.223,90	68,15	56.736.776,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V)=(III+IV)	178.160.000,00	178.160.000,00	28.694.827,29	16,11	121.423.223,90	68,15	56.736.776,10
DÉFICIT (VI)*	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII)=(V+VI)	178.160.000,00	178.160.000,00	28.694.827,29	16,11	121.423.223,90	68,15	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	11.601.026,06	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	11.601.026,06	-	-

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	151.350.000,00	171.254.805,82	24.924.498,48	119.604.503,65	51.650.302,17	26.014.399,99	91.851.622,21	79.403.183,61	87.602.912,95
DESPESAS CORRENTES	139.674.218,21	147.954.840,99	19.356.808,71	103.657.258,58	44.297.582,41	23.306.439,55	84.884.241,98	63.070.599,01	80.905.127,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.734.000,00	64.635.873,12	11.355.800,70	39.679.598,07	24.956.275,05	11.371.703,56	39.647.792,35	24.988.080,77	39.433.843,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00	0,00	142.253,27	574.729,57	325.270,43	546.988,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.040.218,21	82.418.967,87	8.001.008,01	63.077.660,51	19.341.307,36	11.792.482,72	44.661.720,06	37.757.247,81	40.924.295,57
DESPESAS DE CAPITAL	11.358.160,77	23.124.443,81	5.567.689,77	15.947.245,07	7.177.198,74	2.707.960,44	6.967.380,23	16.157.063,58	6.697.785,41
INVESTIMENTOS	10.146.160,77	21.912.443,81	5.567.689,77	14.916.628,67	6.995.815,14	2.536.191,04	6.280.302,63	15.632.141,18	6.051.282,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	166.000,00	166.000,00	0,00	0,00	166.000,00	0,00	0,00	166.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.046.000,00	1.046.000,00	0,00	1.030.616,40	15.383,60	171.769,40	687.077,60	358.922,40	646.503,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	317.621,02	175.521,02	-	-	175.521,02	-	-	175.521,02	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	9.440.000,00	9.033.500,00	1.248.293,63	5.283.813,16	3.749.686,84	1.248.293,63	5.283.813,16	3.749.686,84	4.721.362,86
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	160.790.000,00	180.288.305,82	26.172.792,11	124.888.316,81	55.399.989,01	27.262.693,62	97.135.435,37	83.152.870,45	92.324.275,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	160.790.000,00	180.288.305,82	26.172.792,11	124.888.316,81	55.399.989,01	27.262.693,62	97.135.435,37	83.152.870,45	92.324.275,81
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	24.287.788,53	-	29.098.948,09
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	160.790.000,00	180.288.305,82	26.172.792,11	124.888.316,81	-	27.262.693,62	121.423.223,90	-	121.423.223,90
RESERVA DO RPPS	17.370.000,00	17.370.000,00	-	-	17.370.000,00	-	-	17.370.000,00	-

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	9.050.000,00	9.050.000,00	1.346.439,40	14,88	4.721.362,86	52,17	4.328.637,14
RECEITAS CORRENTES	9.050.000,00	9.050.000,00	1.346.439,40	14,88	4.721.362,86	52,17	4.328.637,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.050.000,00	9.050.000,00	1.346.439,40	14,88	4.721.362,86	52,17	4.328.637,14
Contribuições Sociais	9.050.000,00	9.050.000,00	1.346.439,40	14,88	4.721.362,86	52,17	4.328.637,14
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.050.000,00	9.050.000,00	1.346.439,40	14,88	4.721.362,86	52,17	4.328.637,14

Despesas Intra-Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)	9.440.000,00	9.033.500,00	1.248.293,63	5.283.813,16	3.749.686,84	1.248.293,63	5.283.813,16	3.749.686,84	4.721.362,86

(IX)									
DESPESAS CORRENTES	9.440.000,00	9.033.500,00	1.248.293,63	5.283.813,16	3.749.686,84	1.248.293,63	5.283.813,16	3.749.686,84	4.721.362,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.440.000,00	9.033.500,00	1.248.293,63	5.283.813,16	3.749.686,84	1.248.293,63	5.283.813,16	3.749.686,84	4.721.362,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-
TOTAL	9.440.000,00	9.033.500,00	1.248.293,63	5.283.813,16	3.749.686,84	1.248.293,63	5.283.813,16	3.749.686,84	4.721.362,86
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBA - RS, Data de emissão 24 de setembro de 2026 e hora de emissão 07h e 11m									
* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
Nota:									
JAQUELINE BRIGNONI WINSCH					RICARDO FORGERINI				
Prefeita					Responsável Controle Interno				

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:106487A4

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO 2 RREO - DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
4º Bimestre/2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R\$
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	151.350.000,00	171.254.805,82	24.924.498,48	119.604.503,65	95,77	51.650.302,17	26.014.399,99	91.851.622,21	94,56	79.403.183,61
Legislativa	5.042.000,00	5.042.000,00	385.788,69	2.204.608,32	1,77	2.837.391,68	459.127,04	2.006.510,78	2,07	3.035.489,22
Ação Legislativa	5.042.000,00	5.042.000,00	385.788,69	2.204.608,32	1,77	2.837.391,68	459.127,04	2.006.510,78	2,07	3.035.489,22
Administração	14.615.000,00	15.163.200,00	2.046.000,50	10.165.227,65	8,14	4.997.972,35	2.447.191,91	8.961.431,06	9,23	6.201.768,94
Administração Geral	11.211.000,00	11.731.800,00	1.678.621,97	7.817.887,19	6,26	3.913.912,81	1.927.513,48	6.957.127,94	7,16	4.774.672,06
Administração Financeira	894.000,00	894.000,00	114.200,90	615.667,78	0,49	278.332,22	134.712,23	521.180,15	0,54	372.819,85
Controle Interno	147.000,00	157.000,00	37.643,43	124.458,46	0,10	32.541,54	37.643,43	124.458,46	0,13	32.541,54
Normatização e Fiscalização	577.000,00	577.000,00	67.125,79	352.710,48	0,28	224.289,52	93.055,09	314.876,23	0,32	262.123,77
Formação de Recursos Humanos	464.000,00	464.000,00	32.700,89	213.407,65	0,17	250.592,35	48.858,59	161.773,59	0,17	302.226,41
Administração de Receitas	685.000,00	702.400,00	512.871,97	512.871,97	0,41	189.528,03	81.823,28	477.882,15	0,49	224.517,85
Comunicação Social	637.000,00	637.000,00	63.875,79	528.224,12	0,42	108.775,88	123.585,81	404.132,54	0,42	232.867,46
Segurança Pública	1.336.960,77	1.506.960,77	223.632,04	923.284,97	0,74	583.675,80	263.131,41	815.736,70	0,84	691.224,07
Policiamento	420.960,77	590.960,77	98.625,59	415.848,29	0,33	175.112,48	125.608,31	366.882,85	0,38	224.077,92
Defesa Civil	916.000,00	125.006,45	507.436,68	507.436,68	0,41	408.563,32	137.523,10	448.853,85	0,46	467.146,15
Assistência Social	6.315.660,77	8.252.855,15	848.915,91	5.087.834,86	4,07	3.165.020,29	1.183.558,70	3.335.987,55	3,43	4.916.867,60
Administração Geral	1.314.000,00	1.314.000,00	92.664,01	865.899,00	0,69	448.101,00	182.865,44	683.599,57	0,70	630.400,43
Assistência ao Idoso	752.000,00	832.000,00	120.758,67	672.114,31	0,54	159.885,69	157.680,64	383.888,07	0,40	448.111,93
Assistência ao Portador de Deficiência	187.000,00	237.000,00	0,00	33.600,00	0,03	203.400,00	5.600,00	25.200,00	0,03	211.800,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.125.460,77	1.404.499,53	277.570,75	903.935,12	0,72	500.564,41	268.116,88	668.739,34	0,69	735.760,19
Assistência Comunitária	2.937.200,00	4.465.355,62	357.922,48	2.612.286,43	2,09	1.853.069,19	569.295,74	1.574.560,57	1,62	2.890.795,05
Previdência Social	9.768.000,00	9.768.000,00	1.437.782,71	4.882.142,81	3,91	4.885.857,19	1.449.529,51	4.857.589,41	5,00	4.910.410,59
Previdência do Regime Estatutário	9.768.000,00	9.768.000,00	1.437.782,71	4.882.142,81	3,91	4.885.857,19	1.449.529,51	4.857.589,41	5,00	4.910.410,59
Saúde	43.521.289,49	46.674.781,99	5.787.621,87	35.190.706,90	28,18	11.484.075,09	8.008.716,10	28.006.881,73	28,83	18.667.900,26
Administração Geral	2.008.800,00	2.391.800,00	402.992,48	1.379.341,33	1,10	1.012.458,67	362.253,80	1.193.325,85	1,23	1.198.474,15
Atenção Básica	13.885.000,00	15.678.020,87	3.068.066,91	10.701.663,82	8,57	4.976.357,05	2.680.915,78	9.413.059,03	9,69	6.264.961,84

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.607.689,49	22.417.945,12	1.680.334,37	18.952.193,14	15,18	3.465.751,98	4.071.911,21	14.035.434,34	14,45	8.382.510,78
Suporte Profilático e Terapêutico	3.710.300,00	3.867.300,00	438.854,91	2.573.109,80	2,06	1.294.190,20	567.426,30	2.072.539,16	2,13	1.794.760,84
Vigilância Sanitária	1.419.000,00	1.412.000,00	75.477,38	978.228,34	0,78	433.771,66	203.283,25	727.534,97	0,75	684.465,03
Vigilância Epidemiológica	890.500,00	907.716,00	121.895,82	606.170,47	0,49	301.545,53	122.925,76	564.988,38	0,58	342.727,62
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	Saldo (e)=(a-d)
Trabalho	282.000,00	282.000,00	16.004,65	84.458,26	0,07	197.541,74	21.802,41	78.660,50	0,08	203.339,50
Empregabilidade	183.000,00	183.000,00	0,00	33.008,80	0,03	149.991,20	5.797,76	27.211,04	0,03	155.788,96
Fomento ao Trabalho	99.000,00	99.000,00	16.004,65	51.449,46	0,04	47.550,54	16.004,65	51.449,46	0,05	47.550,54
Educação	36.056.100,00	38.616.470,37	6.024.862,12	28.667.140,22	22,95	9.949.330,15	6.763.845,09	23.812.457,99	24,51	14.804.012,38
Administração Geral	3.212.000,00	3.352.000,00	648.572,45	2.495.967,62	2,00	856.032,38	641.543,70	2.259.366,45	2,33	1.092.633,55
Ensino Fundamental	15.759.000,00	17.429.728,37	2.267.958,09	13.898.662,15	11,13	3.531.066,22	3.001.992,55	10.848.744,60	11,17	6.580.983,77
Ensino Médio	185.000,00	185.000,00	0,00	67.443,30	0,05	117.556,70	0,00	42.758,94	0,04	142.241,06
Ensino Superior	217.100,00	217.100,00	0,00	99.998,10	0,08	117.101,90	0,00	99.998,10	0,10	117.101,90
Educação Infantil	15.173.000,00	15.804.642,00	2.936.898,23	11.488.765,79	9,20	4.315.876,21	2.959.068,04	10.035.773,67	10,33	5.768.868,33
Educação de Jovens e Adultos	22.000,00	57.000,00	11.360,51	28.360,51	0,02	28.639,49	3.125,00	9.560,51	0,01	47.439,49
Educação Especial	1.488.000,00	1.571.000,00	160.072,84	587.942,75	0,47	983.057,25	158.115,80	516.255,72	0,53	1.054.744,28
Cultura	2.462.150,00	2.462.150,00	395.225,58	1.281.165,77	1,03	1.180.984,23	462.816,63	1.080.671,56	1,11	1.381.478,44
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	249.000,00	249.000,00	3.015,00	146.060,83	0,12	102.939,17	26.050,07	94.516,61	0,10	154.483,39
Difusão Cultural	2.147.150,00	2.147.150,00	392.210,58	1.135.104,94	0,91	1.012.045,06	436.766,56	986.154,95	1,02	1.160.995,05
Demais Sub Funções	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Direitos da Cidadania	141.000,00	141.000,00	26.433,26	99.742,10	0,08	41.257,90	26.433,26	99.742,10	0,10	41.257,90
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	141.000,00	141.000,00	26.433,26	99.742,10	0,08	41.257,90	26.433,26	99.742,10	0,10	41.257,90
Urbanismo	10.096.400,00	14.287.834,75	3.954.287,16	10.389.292,76	8,32	3.898.541,99	1.375.193,21	6.287.074,59	6,47	8.000.760,16
Administração Geral	732.000,00	977.000,00	264.479,98	732.214,69	0,59	244.785,31	167.352,65	551.233,39	0,57	425.766,61
Infra-Estrutura Urbana	4.386.700,00	7.844.403,48	3.093.422,68	5.566.950,24	4,46	2.277.453,24	385.992,49	2.384.832,83	2,46	5.459.570,65
Serviços Urbanos	4.977.700,00	5.466.431,27	596.384,50	4.090.127,83	3,28	1.376.303,44	821.848,07	3.351.008,37	3,45	2.115.422,90
Habitação	1.341.000,00	4.814.607,90	513.610,84	4.188.575,18	3,35	626.032,72	372.100,42	833.380,77	0,86	3.981.227,13
Administração Geral	101.000,00	101.000,00	15.504,19	45.900,59	0,04	55.099,41	15.504,19	45.900,59	0,05	55.099,41
Habitação Urbana	1.240.000,00	4.713.607,90	498.106,65	4.142.674,59	3,32	570.933,31	356.596,23	787.480,18	0,81	3.926.127,72
Saneamento	4.480.000,00	4.555.000,00	621.230,66	3.682.294,48	2,95	872.705,52	837.250,82	2.757.588,10	2,84	1.797.411,90
Saneamento Básico Urbano	4.480.000,00	4.555.000,00	621.230,66	3.682.294,48	2,95	872.705,52	837.250,82	2.757.588,10	2,84	1.797.411,90
Gestão Ambiental	764.000,00	1.259.000,00	129.156,89	633.771,46	0,51	625.228,54	126.433,83	498.030,53	0,51	760.969,47
Preservação e Conservação Ambiental	302.000,00	477.000,00	17.837,72	286.928,67	0,23	190.071,33	38.685,43	195.014,71	0,20	281.985,29
Controle Ambiental	462.000,00	782.000,00	111.319,17	346.842,79	0,28	435.157,21	87.748,40	303.015,82	0,31	478.984,18
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	Saldo (e)=(a-d)
Agricultura	3.772.000,00	4.693.792,15	1.030.831,63	2.726.222,49	2,18	1.967.569,66	383.259,95	1.653.890,76	1,70	3.039.901,39
Abastecimento	268.000,00	268.000,00	11.600,00	76.432,00	0,06	191.568,00	43.188,00	76.432,00	0,08	191.568,00
Extensão Rural	3.153.000,00	4.044.792,15	941.590,72	2.424.632,36	1,94	1.620.159,79	283.100,94	1.376.087,97	1,42	2.668.704,18
Promoção da Produção Agropecuária	30.000,00	30.000,00	0,00	5.000,00	0,00	25.000,00	630,10	2.512,66	0,00	27.487,34
Defesa Agropecuária	321.000,00	351.000,00	77.640,91	220.158,13	0,18	130.841,87	56.340,91	198.858,13	0,20	152.141,87
Indústria	675.000,00	675.000,00	0,00	316.898,67	0,25	358.101,33	54.686,27	223.701,14	0,23	451.298,86
Promoção Industrial	675.000,00	675.000,00	0,00	316.898,67	0,25	358.101,33	54.686,27	223.701,14	0,23	451.298,86
Comércio e Serviços	709.500,00	828.913,80	6.000,00	256.754,84	0,21	572.158,96	44.375,40	228.425,24	0,24	600.488,56
Promoção Comercial	709.500,00	828.913,80	6.000,00	256.754,84	0,21	572.158,96	44.375,40	228.425,24	0,24	600.488,56
Transporte	2.587.000,00	3.504.856,88	875.227,17	2.437.031,33	1,95	1.067.825,55	922.915,88	1.747.596,22	1,80	1.757.260,66
Transporte Aéreo	100.000,00	100.000,00	0,00	3.286,00	0,00	96.714,00	0,00	3.286,00	0,00	96.714,00
Transporte Rodoviário	2.487.000,00	3.404.856,88	875.227,17	2.433.745,33	1,95	971.111,55	922.915,88	1.744.310,22	1,80	1.660.546,66
Desporto e Lazer	2.432.117,95	2.850.117,95	499.557,51	1.806.659,28	1,45	1.043.458,67	191.486,95	1.108.114,65	1,14	1.742.003,30
Desporto Comunitário	2.407.117,95	2.825.117,95	499.557,51	1.806.659,28	1,45	1.018.458,67	191.486,95	1.108.114,65	1,14	1.717.003,30
Lazer	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Encargos Especiais	4.635.200,00	5.700.743,09	102.329,29	4.580.691,30	3,67	1.120.051,79	620.545,20	3.458.150,83	3,56	2.242.592,26
Serviço da Dívida Interna	1.945.000,00	1.945.000,00	0,00	1.930.616,40	1,55	14.383,60	314.022,67	1.261.807,17	1,30	683.192,83
Transferências	500.000,00	500.000,00	23.486,20	95.504,09	0,08	404.495,91	23.486,20	95.504,09	0,10	404.495,91
Outros Encargos Especiais	2.190.200,00	3.255.743,09	78.843,09	2.554.570,81	2,05	701.172,28	283.036,33	2.100.839,57	2,16	1.154.903,52
Reserva de Contingência	317.621,02	175.521,02	0,00	0,00	0,00	175.521,02	0,00	0,00	0,00	175.521,02

DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	9.440.000,00	9.033.500,00	1.248.293,63	5.283.813,16	4,23	3.749.686,84	1.248.293,63	5.283.813,16	5,44	3.749.686,84
TOTAL (III) = (I + II)	160.790.000,00	180.288.305,82	26.172.792,11	124.888.316,81	100,00	55.399.989,01	27.262.693,62	97.135.435,37	100,00	83.152.870,45
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	9.440.000,00	9.033.500,00	1.248.293,63	5.283.813,16	4,23	3.749.686,84	1.248.293,63	5.283.813,16	5,44	3.749.686,84
Legislativa	250.000,00	250.000,00	19.628,10	88.886,93	0,07	161.113,07	19.628,10	88.886,93	0,09	161.113,07
Ação Legislativa	250.000,00	250.000,00	19.628,10	88.886,93	0,07	161.113,07	19.628,10	88.886,93	0,09	161.113,07
Administração	891.000,00	912.000,00	121.581,62	486.804,47	0,39	425.195,53	121.581,62	486.804,47	0,50	425.195,53
Administração Geral	720.000,00	731.000,00	102.624,57	408.585,43	0,33	322.414,57	102.624,57	408.585,43	0,42	322.414,57
Administração Financeira	39.000,00	39.000,00	3.900,87	18.691,71	0,01	20.308,29	3.900,87	18.691,71	0,02	20.308,29
Controle Interno	3.000,00	13.000,00	2.236,49	8.803,67	0,01	4.196,33	2.236,49	8.803,67	0,01	4.196,33
Normatização e Fiscalização	78.000,00	78.000,00	4.734,87	18.846,47	0,02	59.153,53	4.734,87	18.846,47	0,02	59.153,53
Formação de Recursos Humanos	16.000,00	16.000,00	1.981,59	7.756,77	0,01	8.243,23	1.981,59	7.756,77	0,01	8.243,23
Administração de Receitas	35.000,00	35.000,00	6.103,23	24.120,42	0,02	10.879,58	6.103,23	24.120,42	0,02	10.879,58
Segurança Pública	59.000,00	59.000,00	7.811,87	32.367,90	0,03	26.632,10	7.811,87	32.367,90	0,03	26.632,10
Defesa Civil	59.000,00	59.000,00	7.811,87	32.367,90	0,03	26.632,10	7.811,87	32.367,90	0,03	26.632,10
Assistência Social	175.000,00	175.000,00	24.047,63	92.287,26	0,07	82.712,74	24.047,63	92.287,26	0,10	82.712,74
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	5.735,73	24.431,99	0,02	10.568,01	5.735,73	24.431,99	0,03	10.568,01
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	13.000,00	1.972,94	7.737,26	0,01	5.262,74	1.972,94	7.737,26	0,01	5.262,74
Assistência Comunitária	127.000,00	127.000,00	16.338,96	60.118,01	0,05	66.881,99	16.338,96	60.118,01	0,06	66.881,99
Previdência Social	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Previdência do Regime Estatutário	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Saúde	1.130.000,00	1.130.000,00	188.912,02	740.507,02	0,59	389.492,98	188.912,02	740.507,02	0,76	389.492,98
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	20.676,38	82.832,18	0,07	47.167,82	20.676,38	82.832,18	0,09	47.167,82
Atenção Básica	777.000,00	777.000,00	131.944,70	517.539,56	0,41	259.460,44	131.944,70	517.539,56	0,53	259.460,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	111.000,00	111.000,00	18.462,33	73.280,22	0,06	37.719,78	18.462,33	73.280,22	0,08	37.719,78
Suporte Profilático e Terapêutico	84.000,00	84.000,00	9.965,98	39.518,83	0,03	44.481,17	9.965,98	39.518,83	0,04	44.481,17
Vigilância Sanitária	28.000,00	28.000,00	7.862,63	27.336,23	0,02	663,77	7.862,63	27.336,23	0,03	663,77
Trabalho	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Empregabilidade	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação	4.051.000,00	4.051.000,00	520.485,83	2.201.142,01	1,76	1.849.857,99	520.485,83	2.201.142,01	2,27	1.849.857,99
Administração Geral	397.000,00	397.000,00	66.211,43	277.433,98	0,22	119.566,02	66.211,43	277.433,98	0,29	119.566,02
Ensino Fundamental	1.317.000,00	1.317.000,00	184.194,51	776.403,57	0,62	540.596,43	184.194,51	776.403,57	0,80	540.596,43
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	
Educação Infantil	2.186.000,00	2.186.000,00	256.731,50	1.089.645,08	0,87	1.096.354,92	256.731,50	1.089.645,08	1,12	1.096.354,92
Educação Especial	151.000,00	151.000,00	13.348,39	57.659,38	0,05	93.340,62	13.348,39	57.659,38	0,06	93.340,62
Cultura	52.000,00	52.000,00	5.411,29	21.157,73	0,02	30.842,27	5.411,29	21.157,73	0,02	30.842,27
Difusão Cultural	52.000,00	52.000,00	5.411,29	21.157,73	0,02	30.842,27	5.411,29	21.157,73	0,02	30.842,27
Direitos da Cidadania	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Urbanismo	249.000,00	249.000,00	40.236,44	164.239,53	0,13	84.760,47	40.236,44	164.239,53	0,17	84.760,47
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	5.734,27	22.466,05	0,02	2.533,95	5.734,27	22.466,05	0,02	2.533,95
Infra-Estrutura Urbana	85.000,00	85.000,00	13.967,81	57.705,53	0,05	27.294,47	13.967,81	57.705,53	0,06	27.294,47
Serviços Urbanos	139.000,00	139.000,00	20.534,36	84.067,95	0,07	54.932,05	20.534,36	84.067,95	0,09	54.932,05
Saneamento	84.000,00	84.000,00	12.899,53	52.895,51	0,04	31.104,49	12.899,53	52.895,51	0,05	31.104,49
Saneamento Básico Urbano	84.000,00	84.000,00	12.899,53	52.895,51	0,04	31.104,49	12.899,53	52.895,51	0,05	31.104,49
Gestão Ambiental	44.000,00	44.000,00	7.359,15	29.086,05	0,02	14.913,95	7.359,15	29.086,05	0,03	14.913,95
Controle Ambiental	44.000,00	44.000,00	7.359,15	29.086,05	0,02	14.913,95	7.359,15	29.086,05	0,03	14.913,95
Agricultura	106.000,00	106.000,00	14.382,06	57.112,58	0,05	48.887,42	14.382,06	57.112,58	0,06	48.887,42
Extensão Rural	78.000,00	78.000,00	10.240,36	40.871,09	0,03	37.128,91	10.240,36	40.871,09	0,04	37.128,91
Defesa Agropecuária	28.000,00	28.000,00	4.141,70	16.241,49	0,01	11.758,51	4.141,70	16.241,49	0,02	11.758,51
Transporte	105.000,00	105.000,00	14.703,58	57.892,32	0,05	47.107,68	14.703,58	57.892,32	0,06	47.107,68
Transporte Rodoviário	105.000,00	105.000,00	14.703,58	57.892,32	0,05	47.107,68	14.703,58	57.892,32	0,06	47.107,68
Desporto e Lazer	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Desporto Comunitário	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Encargos Especiais	2.198.000,00	1.770.500,00	270.834,51	1.259.433,85	1,01	511.066,15	270.834,51	1.259.433,85	1,30	511.066,15
Serviço da Dívida Interna	2.198.000,00	1.770.500,00	270.834,51	1.259.433,85	1,01	511.066,15	270.834,51	1.259.433,85	1,30	511.066,15
TOTAL	9.440.000,00	9.033.500,00	1.248.293,63	5.283.813,16	4,23	3.749.686,84	1.248.293,63	5.283.813,16	5,44	3.749.686,84

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 24 de setembro de 2026 e hora de emissão 07h e 15m		
JAQUELINE BRIGNONI WINSCH	EDER LUIS DONATO	RICARDO FORGERINI
Prefeita	Contador	Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:CF41E972

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XII 4º BIM/26 - SIOPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Município: Pedras Altas - RS - 431417				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.666.900,00	2.116.900,00	1.617.657,57	76,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	72.600,00	72.600,00	52.242,79	71,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	101.667,58	33,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	614.300,00	614.300,00	648.528,38	105,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	680.000,00	1.130.000,00	815.218,82	72,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.776.299,73	30.776.299,73	19.695.884,62	64,00
Cota-Parte FPM	18.420.507,00	18.420.507,00	12.290.290,85	66,72
Cota-Parte ITR	1.260.320,73	1.260.320,73	206.515,50	16,39
Cota-Parte do IPVA	414.735,00	414.735,00	381.769,67	92,05
Cota-Parte do ICMS	10.544.890,00	10.544.890,00	6.728.520,06	63,81
Cota-Parte do IPI - Exportação	135.847,00	135.847,00	88.788,54	65,36
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.443.199,73	32.893.199,73	21.313.542,19	64,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.781.999,18	1.905.454,28	1.539.945,60	80,82	1.302.948,75	68,38	1.284.340,23	67,40	236.996,85
Despesas Correntes	1.781.929,18	1.875.993,86	1.539.945,60	82,09	1.302.948,75	69,45	1.284.340,23	68,46	236.996,85
Despesas de Capital	70,00	29.460,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.125.372,91	3.468.992,12	2.741.886,20	79,04	2.292.398,01	66,08	2.268.581,21	65,40	449.488,19
Despesas Correntes	3.125.312,91	3.466.452,70	2.740.509,20	79,06	2.291.021,01	66,09	2.267.204,21	65,40	449.488,19
Despesas de Capital	60,00	2.539,42	1.377,00	54,22	1.377,00	54,22	1.377,00	54,22	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	535.310,00	562.887,21	306.221,42	54,40	285.950,18	50,80	284.150,42	50,48	20.271,24
Despesas Correntes	535.290,00	562.867,21	306.221,42	54,40	285.950,18	50,80	284.150,42	50,48	20.271,24
Despesas de Capital	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	138.380,00	135.085,37	99.777,03	73,86	91.470,23	67,71	90.148,17	66,73	8.306,80
Despesas Correntes	138.370,00	135.075,37	99.777,03	73,87	91.470,23	67,72	90.148,17	66,74	8.306,80
Despesas de Capital	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	78.170,00	111.856,02	86.003,44	76,89	83.653,44	74,79	79.587,37	71,15	2.350,00
Despesas Correntes	78.160,00	96.985,46	71.143,99	73,36	68.793,99	70,93	64.727,92	66,74	2.350,00
Despesas de Capital	10,00	14.870,56	14.859,45	99,93	14.859,45	99,93	14.859,45	99,93	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	5.200,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.200,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	217.289,42	489.985,07	444.121,83	90,64	411.264,83	83,93	406.604,66	82,98	32.857,00
Despesas Correntes	215.020,00	489.965,07	444.121,83	90,64	411.264,83	83,94	406.604,66	82,99	32.857,00
Despesas de Capital	2.269,42	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.881.721,51	6.678.660,07	5.217.955,52	78,13	4.467.685,44	66,89	4.413.412,06	66,08	750.270,08

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.217.955,52	4.467.685,44	4.413.412,06
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.217.955,52	4.467.685,44	4.413.412,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.197.031,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	2.020.924,20	1.270.654,12	1.216.380,74
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) *100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,48	20,96	20,70

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ disponibilidade financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP ou cancelados prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e total RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	3.197.031,32	4.467.685,44	1.270.654,12	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2025	4.950.020,85	6.373.255,19	1.423.234,34	752.858,42	0,00	0,00	438.145,40	0,00	314.713,02	1.108.521,32
Empenhos de 2024	4.795.097,69	5.823.716,56	1.028.618,87	432.209,55	0,00	0,00	370.913,23	0,00	61.296,32	967.322,55
Empenhos de 2023	4.142.734,05	4.900.546,14	757.812,09	291.833,23	0,00	0,00	174.057,79	0,00	117.775,44	640.036,65
Empenhos de 2022	3.849.211,89	4.951.779,05	1.102.567,16	323.845,72	0,00	0,00	241.914,82	0,00	81.930,90	1.020.636,26
Empenhos de 2021	3.503.132,42	3.758.630,86	255.498,44	268.104,06	0,00	12.605,62	215.395,42	12.700,00	40.008,64	215.489,80
Empenhos de 2020	2.675.583,42	2.902.176,89	226.593,47	167.875,74	0,00	0,00	129.604,10	0,00	38.271,64	188.321,83
Empenhos de 2019	2.671.956,04	2.810.432,45	138.476,41	137.315,95	0,00	0,00	102.881,70	0,00	34.434,25	104.042,16
Empenhos de 2018	2.309.485,17	2.510.968,41	201.483,24	140.040,78	139.540,79	0,00	109.638,10	0,00	30.402,68	310.621,35
Empenhos de 2017	1.759.108,35	2.655.906,70	896.798,35	148.199,75	0,00	0,00	110.928,63	0,00	37.271,12	859.527,23
Empenhos de 2016	2.085.114,99	2.575.766,68	490.651,69	71.149,67	0,00	0,00	64.709,05	0,00	6.440,62	484.211,07
Empenhos de 2015	1.818.159,20	2.600.749,98	782.590,78	39.813,90	0,00	0,00	29.855,00	0,00	9.958,90	772.631,88
Empenhos de 2014	2.121.477,72	2.739.924,64	618.446,92	167.442,14	0,00	0,00	146.940,37	0,00	20.501,77	597.945,15
Empenhos de 2013	1.588.595,51	1.980.691,80	392.096,29	59.495,12	0,00	0,00	51.539,82	0,00	7.955,30	384.140,99
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'r')										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	1.490.932,48	2.517.880,82	1.855.220,53	73,68
Provenientes da União	1.080.977,04	1.951.539,10	1.500.068,50	76,87
Provenientes dos Estados	409.955,44	566.341,72	355.152,03	62,71

Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	1.490.932,48	2.517.880,82	1.855.220,53	73,68

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII))	1.211.978,20	3.427.751,90	1.197.758,67	34,94	865.602,99	25,25	845.447,84	24,66	332.155,68
Despesas Correntes	1.162.978,20	3.116.412,08	1.103.326,75	35,40	813.255,48	26,10	813.255,48	26,10	290.071,27
Despesas de Capital	49.000,00	311.339,82	94.431,92	30,33	52.347,51	16,81	32.192,36	10,34	42.084,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	151.913,52	223.412,70	159.690,13	71,48	70.878,13	31,73	70.733,13	31,66	88.812,00
Despesas Correntes	151.913,52	173.133,64	129.094,14	74,56	70.878,13	40,94	70.733,13	40,85	58.216,01
Despesas de Capital	0,00	50.279,06	30.595,99	60,85	0,00	0,00	0,00	0,00	30.595,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	25.562,40	154.014,10	14.469,10	9,39	4.025,16	2,61	4.025,16	2,61	10.443,94
Despesas Correntes	25.562,40	144.014,10	13.533,10	9,40	3.089,16	2,15	3.089,16	2,15	10.443,94
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	936,00	9,36	936,00	9,36	936,00	9,36	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	12.000,00	24.965,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	24.965,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	89.478,36	225.375,15	184.080,34	81,68	136.583,70	60,60	136.583,70	60,60	47.496,64
Despesas Correntes	89.478,36	137.030,81	99.368,64	72,52	51.872,00	37,85	51.872,00	37,85	47.496,64
Despesas de Capital	0,00	88.344,34	84.711,70	95,89	84.711,70	95,89	84.711,70	95,89	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	29.171,86	1.247,50	4,28	1.247,50	4,28	1.247,50	4,28	0,00
Despesas Correntes	0,00	29.171,86	1.247,50	4,28	1.247,50	4,28	1.247,50	4,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	0,00	3.387,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	3.387,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	1.490.932,48	4.088.078,51	1.557.245,74	38,09	1.078.337,48	26,38	1.058.037,33	25,88	478.908,26

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	2.993.977,38	5.333.206,18	2.737.704,27	51,33	2.168.551,74	40,66	2.129.788,07	39,93	569.152,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	3.277.286,43	3.692.404,82	2.901.576,33	78,58	2.363.276,14	64,00	2.339.314,34	63,35	538.300,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	560.872,40	716.901,31	320.690,52	44,73	289.975,34	40,45	288.175,58	40,20	30.715,18
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	150.380,00	160.050,52	99.777,03	62,34	91.470,23	57,15	90.148,17	56,32	8.306,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	167.648,36	337.231,17	270.083,78	80,09	220.237,14	65,31	216.171,07	64,10	49.846,64
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	5.200,00	33.571,86	1.247,50	3,72	1.247,50	3,72	1.247,50	3,72	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	217.289,42	493.372,72	444.121,83	90,02	411.264,83	83,36	406.604,66	82,41	32.857,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	7.372.653,99	10.766.738,58	6.775.201,26	62,93	5.546.022,92	51,51	5.471.449,39	50,82	1.229.178,34
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	1.490.932,48	4.088.078,51	1.557.245,74	38,09	1.078.337,48	26,38	1.058.037,33	25,88	478.908,26
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	5.881.721,51	6.678.660,07	5.217.955,52	78,13	4.467.685,44	66,89	4.413.412,06	66,08	750.270,08

Notas
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível em https://www.saude.gov.br/repases-financeiros/siops após a transmissão e homologação dos dados.